SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3182

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2023 / 2024**

***CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"***

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECILIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | SERGIO ONOFRE | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 2º VICE-PRESIDENTE | ROBERTO REIS DE LIMA | GOIOERÊ | COMCAM |
| 3º VICE-PRESIDENTE | EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR | INÁCIO MARTINS | AMCESPAR |
| 1º SECRETÁRIO | MARCIANO VOTTRI | VITORINO | AMSOP |
| 2º SECRETÁRIO | JULIO CESAR DA SILVA LEITE | TERRA RICA | AMUNPAR |
| 1º TESOUREIRO | EMERSON TOLEDO PIRES | CAMBIRA | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | SUZIE PUCILLO ZANATTA | ASTORGA | AMUSEP |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | ROBERTO CORDEIRO JUSTUS | GUARATUBA | AMLIPA |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### PORTARIA Nº. 006/2024

**PORTARIA Nº. 006/2024**

**NERI VALMIR BORSA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Exonerar** a o funcionário Givanildo Rizelo, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 7.850.006-3/ SSP-PR, inscrito no CPF nº 027.885.319-66, função de Comissão do cargo Diretor Administrativo Financeiro, símbolo C-1 do poder Legislativo, da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Paraná.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor em 30 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

Registre-se e Publique-se.
Em 26.12.2024

***RUBENS DREVES NERI VALMIR BORSA***
1º Secretario Presidente;

**Publicado por:**
Givanildo Rizelo
**Código Identificador:**C4E6F40F

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO ARP - PE 90068-2024

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90068/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL. VIGÊNCIA: 1 (um) ano. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa vencedora deverá entregar as peças em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h. O objeto deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro de Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos, 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos; Programa de Trabalho: 1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Desdobrado: 641/1786 – MATERIAL LABORATORIAL. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 304/2024 – ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PAR LABORATÓRIOS LTDA. Valor Total R$ 8.764,49 (oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). ARP 305/2024 – DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA. Valor Total R$ 7.956,12 (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos). ARP 306/2024 – LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LIMITADA. Valor Total R$ 480,15 (quatrocentos e oitenta reais e quinze centavos). ARP 307/2024 – MEDLAB – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Valor Total R$ 1.549,98 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos). ARP 308/2024 – MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Valor Total R$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais). ARP 309/2024 – QUIMIOLAB COM. E IMP. PRODUTOS DE LABORATÓRIO. Valor Total R$ 7.431,39 (sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos). Data da assinatura: 16 de dezembro de 2024. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**83B68856

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PE 90068-2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90068/2024**

**Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90068/2024, de**

**12/11/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):**

| Empresa(s) | Valor Total Estimado de Contratação – R$ |
|---|---|
| LABORCLIN-PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA | 480,15 |
| A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA | 8.764,49 |
| DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA | 7.956,12 |
| QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA | 7.431,39 |
| MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 1.549,98 |
| MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA | 3.330,00 |
| TOTAL R$ | 29.512,13 |

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 de dezembro de 2024

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**D3B5A905

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO - EXTRATO - 3° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 01-2022**

RETIFICAÇÃO – EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2022 – LOTTERMANN ENGENHARIA CIVIL E ESTRUTURAS LTDA

**PREGÃO ELETRÔNICO – 49/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO – 90/2021**

**Onde se lê:**

Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses.

**Leia-se:**

Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em 3 (três) meses.

**Onde se lê:**

Novo Prazo: 09/01/2026

**Leia-se**

Novo Prazo: 09/04/2025

**Onde se lê:**

Valor do Aditivo: R$ 428.891,52 (quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

**Leia-se:**

Valor do Aditivo: R$ 107.222,88 (cento e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

Chopinzinho - PR, 26 de dezembro de 2024.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**C815A1B7

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PORTARIA - 1501-2024 - FÉRIAS MARCIA SANDRA QUEDNAU**

**PORTARIA Nº 1.501/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico n.º 5.931/2024, Secretaria de Administração, Divisão de Planejamento e Projeto;

**RESOLVE**:

**Art. 1º. Concede** férias de 20 (vinte) dias à servidora Marcia Sandra Quednau, matrícula funcional nº 2275-7, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 23 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2023, a serem usufruídas de 23 de dezembro de 2024 a 11 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**39FBBB10

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**PERMITE O USO DE BEM IMÓVEL POR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 4.480/2024**

Permite o uso de bem imóvel por servidora pública Municipal e da outras providências.

A Sra. **LEILA DA ROCHA,** Prefeita Municipal de São Jorge d'Oeste - PR, no uso das atribuições conferidas pelos Arts. 68 da Lei Orgânica do Município de São Jorge d'Oeste - PR, com fundamento no Art. 21, §3° da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais atinentes a matéria:

**DECRETA:**

Art. 1°. Fica permitido o uso, pela servidora Rosangela Rodrigues, CPF nº. 063.383.229-44da residência vizinha ao Centro de Convenções Lagos do Iguaçu, localizada no imóvel "Colônia n° 15-B do Bloco F", com área de aproximadamente 64,60m² (sessenta e quatro metros e sessenta decímetros quadrados), bem como da área de 147,11m² (cento e quarenta e sete metros e onze decímetros quadrados) de terreno onde a referida residência está edificada, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Art. 2°. A presente permissão de uso possui caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo no interesse da Administração Municipal.

Art. 3°. A residência e a fração de terreno mencionados no Art. 1º serão utilizadas exclusivamente para moradia da servidora e sua família durante o período em esta estiver designada para prestar seus serviços no Centro de Convenções Lagos do Iguaçu.

Art. 4°. Fica a servidora Rosangela Rodrigues responsável pelo cuidado, limpeza e manutenção da residência e da fração de terreno mencionados no Art. 1º, devendo sempre mantê-los limpos e organizados, sendo expressamente vedada a realização de quaisquer modificações, construções, reformas ou ampliações, sem a expressa autorização da Administração Municipal.
Art. 5°. A presente permissão de uso é gratuita, não possuindo caráter remuneratório em relação à servidora.
Art. 6º. O presente decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.**

***LEILA DA ROCHA***
Prefeita

**Publicado por:**
Leandro Pagliari Jacobs
**Código Identificador:**4EC689D2

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO Nº 191/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 191/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 04.00 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças |
| Unidade | 04.01 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças |
| Função | 04 | Administração |
| Sub-função | 123 | Administração Financeira |
| Programa | 03 | Administração Geral |
| Ação | 2.005 | Atividades da Administração Financeira |
| Fonte | 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais |
| Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Valor em R$ | | 1.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 04.00 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças |
| Unidade | 04.01 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças |
| Função | 28 | Encargos Especiais |
| Sub-função | 846 | Outros Encargos Especiais |
| Programa | 00 | Operações Especiais |
| Ação | 0.002 | Contribuição ao Pasep |
| Fonte | 833 | Royaltie Fundo Especial do Petróleo - FEP |
| Despesa | 339047 | Obrigações Tributárias e Contributivas |
| Valor em R$ | | 1.000,00 |

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 2.000,00.**

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| RECEITA | 1.3.2.1.01.0.1.01.00 |
| DESCRIÇÃO | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal |
| CODIGO/DESCRIÇAO FONTE | 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 1.000,00 |

| | |
|---|---|
| RECEITA | 1.3.2.1.01.0.1.01.00 |
| DESCRIÇÃO | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal |
| CODIGO/DESCRIÇAO FONTE | 833 - Royaltie Fundo Especial do Petróleo - FEP |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 1.000,00 |

**TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 2.000,00.**

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 26 de dezembro de 2024.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**D66133B9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 1.606/2024

**ERRATA**

Na Publicação do **Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná** publicada no dia 06/12/2024 na Edição de nº 3168, informo;
Onde se Lê: Lei nº 1.603/2024 de 05 de dezembro de 2024
Leia-se: Lei nº 1.606/2024 de 12 de dezembro de 2024.

segue a Lei nº 1.606/2024 para Publicação na integra, ficando sem efeito a publicação da data 06/12/2024.
Saudade do Iguaçu, 26/12/2024.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

LEI Nº 1.606/2024, de 12 de dezembro de 2024.

*Institui a Política de Bem-Estar Animal e dispõe sobre ações objetivando o bem-estar animal, o controle populacional de cães e gatos, vedação a maus tratos, estímulo à adoção de animais entre outras providências.*

**O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I:**

**CAPÍTULO I**
**DA POLÍTICA DE BEM-ESTAR ANIMAL**
**Art. 1°** Fica instituída a Política de Bem-Estar Animal, cuja aplicação e controle serão vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, quanto ao desenvolvimento de ações objetivando o bem-estar animal, o controle populacional de cães e gatos, o estímulo à posse responsável, o incentivo à adoção de animais e proteção de animais domésticos, em especial àqueles em condições de maus tratos e abandono.

**Art. 2°** Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
**maus-tratos contra animais:** ação ou omissão voltada contra os animais, que lhes acarretem ferimento, dor, medo, estresse desnecessário ou sofrimento decorrente de negligência, prática de ato cruel ou abusivo, da falta de atendimento das suas necessidades naturais, físicas e mentais, bem como o que mais dispuser a legislação federal, estadual e municipal que trate sobre a matéria;
abandono de animais: ato de abandonar, sem a devida assistência, de forma permanente ou temporária, em qualquer espaço público ou privado, animal doméstico, domesticado, silvestre, exótico ou em rota migratória, do qual detém a propriedade, posse ou guarda, ou que está sob guarda, vigilância ou autoridade.
**CAPÍTULO II**
**DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DA POLÍTICA DE BEM-ESTAR ANIMAL**
**Art. 3°** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, diretamente ou através de repasse de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, disponibilizará suporte necessário quanto à estrutura financeira, técnica e operacional para o

cumprimento do disposto na presente Lei e, observada a necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária, poderá fomentar e implementar as seguintes linhas de incentivo e atendimento:
Repasse de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com a Política de Bem-Estar Animal;
Contratação de clínica veterinária tendo em seu quadro um Médico Veterinário, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, por intermédio de cessão eventual e temporária ou repasse de recursos financeiros para as associações, fundações e entidades parceiras para a contratação do profissional, com o objetivo de realizar avaliações físicas e mentais nos animais, bem como outros procedimentos;
Aquisição e disponibilização de equipamentos de proteção, vacinas, ração, entre outros insumos e materiais necessários às atividades próprias e das associações, fundações e entidades parceiras;
Estimular projetos para a busca de alternativas ao controle populacional da fauna na cidade;
Controlar a população canina e felina do Município de Saudade do Iguaçu através da realização de procedimentos cirúrgicos de castração, de forma periódica;
Implementar serviço de vacinação, bem como vermifugação dos animais abandonados;
Fomentar o desenvolvimento de ações de Educação Ambiental sobre a fauna junto à sociedade, buscando-se criar consciência sobre a responsabilidade da guarda dos animais e a necessidade de conservação e respeito à fauna urbana;
Fomentar ações para a adoção responsável de animais abandonados na cidade;
Estabelecer penalidades pecuniárias administrativas para os casos de abandono, maus-tratos e de quaisquer condutas irresponsáveis de proprietários com seus animais, sendo os valores revertidos no financiamento das atividades de que trata esta Lei.
**Parágrafo único:** fica autorizado o Executivo a conceder outros incentivos não estabelecidos nesta Lei, desde que destinados ao fomento da Política de Bem-Estar Animal.
**Art. 4°** O prazo de duração da vigência das transferências formalizadas, ficando restrita a vigência do Plano Plurianual que irá prever a possibilidade de transferência de recursos.
**§1º** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realizará licitação a fim de promover o cadastramento e a concessão dos benefícios de que trata esta Lei.
**§2º** É vedada a transferência de recursos às entidades parceiras que tenham como dirigentes, controladores, membros do conselho administrativo e fiscal, da unidade gestora de transferência ou responsável pela prestação de contas:
agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
servidor público investido em cargo comissionado vinculado ao Poder Executivo Municipal ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
servidor público investido em função gratificada vinculado ao Poder Executivo Municipal, responsável pelo controle interno, prestação de contas de transferências voluntárias, membros da comissão de licitação e àqueles que atuem em processos licitatórios ou de chamamento público da unidade administrativa a que se encontrem vinculado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

## CAPÍTULO III
## DA CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE PARCEIRA

**Art. 5°** Deverá haver contrapartida ou metas a serem atingidas pelas associações, fundações e entidades parceiras em decorrência do fomento, repasse e transferência de recursos previstos no Art. 3º desta Lei, sendo regulados no contrato de gestão ou instrumento congênere.
**Parágrafo único.** O Executivo poderá exigir as seguintes contrapartidas:
Contratação e/ou disponibilização de profissionais para avaliações físicas e mentais nos animais;
Realização de palestras aos alunos das escolas municipais, com enfoque à Educação Ambiental e Política de Bem-Estar Animal;
Apoio na realização de feiras e ações para a adoção responsável de animais abandonados na cidade, entre outras atividades voltadas ao estímulo do acolhimento;
Desenvolvimento de projetos para a busca de alternativas ao controle populacional da fauna na cidade;
Desenvolvimento de ações de Educação Ambiental sobre a fauna junto à sociedade, buscando-se criar consciência sobre a responsabilidade da guarda dos animais e a necessidade de conservação e respeito à fauna urbana;
Disponibilização de serviço de vacinação, bem como vermifugação dos animais abandonados;
Controle da população canina e felina do Município de Saudade do Iguaçu, através da realização periódica de procedimentos cirúrgicos de castração e observado o cronograma previsto no contrato ou instrumento congênere celebrado com o Município;
Aquisição de equipamentos de proteção, vacinas, ração, entre outros insumos e materiais necessários às suas atividades.

**Art. 6°** As contrapartidas de que trata este Capítulo poderão ser fixadas por ato unilateral do Executivo, no contrato de gestão ou instrumento congênere celebrado com a entidade parceira.

**Art. 7°** Fica autorizado o Executivo a instituir, por ato administrativo ou no contrato de gestão ou instrumento congênere, outras formas de contrapartida da entidade parceira.

**Art. 8°** A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Saudade do Iguaçu, será responsável por averiguar denúncias de maus-tratos, com competência para emitir notificações, solicitar o acompanhamento da Polícia Militar, um Médico Veterinário Municipal, bem como apoiar o Município e outras entidades quanto a fiscalização e aplicação das disposições desta Lei.

**Art. 9º As associações fundações e entidades de Saudade do Iguaçu, em conjunto com a** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, promoverão programa de educação continuada de conscientização da população a respeito da posse responsável de animais domésticos, combate ao crime de maus-tratos e promoção do bem-estar animal, zelando pela convivência ética e saudável entre o ser humano e os animais domésticos, inclusive com a participação das demais Secretarias que compõem a Administração Pública.**

## CAPÍTULO IV
## DA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DE ANIMAIS

**Art. 10.** O proprietário do animal é responsável pela manutenção deste em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, bem como pelas providências referentes à remoção dos dejetos por eles deixados nas vias públicas e em locais particulares que possam gerar incômodo à comunidade.

**Art. 11.** É proibida qualquer prática de maus-tratos aos animais.
**Parágrafo único:** Consideram-se maus-tratos, dentre outras ações ou omissões assemelhadas:
Manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou o descanso, ou os privem de ar e luz;
Submeter animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças, ainda que para aprendizagem e/ou adestramento e a todo que resulte sofrimento;
Açoitar, golpear, apedrejar, ferir ou mutilar animais;
Abandonar animal em qualquer via pública ou privada, urbana ou rural, inclusive nas entidades de proteção aos animais;
Deixar de fornecer ao animal água e alimentação;
Enclausurar animais conjuntamente com outros que os aterrorizem ou molestem.

**Art. 12.** Todo animal deve estar devidamente domiciliado, de modo a se impedir a fuga, a agressão a terceiros ou a outros animais, evitando acidentes em residências, vias e logradouros públicos, ou quaisquer locais de livre acesso ao público.

**Art. 13.** O proprietário que não tenha mais interesse em permanecer com a posse do animal é responsável pela transferência à outra pessoa, sob pena de responsabilização por abandono.

**Art. 14.** A circulação de cães em vias e logradouros públicos, onde há muitas pessoas, somente é permitida com uso de coleira e guia, além de focinheira em animais de grande porte, sendo conduzidos por pessoa com idade e força suficiente para controlar os movimentos do animal.

**Seção I**

**Das Sanções de Multa**

**Art. 15.** Serão aplicadas as seguintes sanções para quem praticar maus-tratos ou abandonar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, inclusive infringindo o disposto no Art. 9º, Art. 10 e demais disposições desta Lei, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa e da apuração de responsabilidade civil e penal, sendo as multas cobradas em Unidade Fiscal do Município:

Nos casos de maus-tratos praticados dolosamente, que **provoquem a morte do animal, será aplicada a multa de 30 (trinta) Unidades Fiscais Municipais;**

**Nos casos de maus-tratos praticados dolosamente, que provoquem lesões ao animal, será aplicada a multa de 20 (vinte) Unidades Fiscais Municipais;**

**Nos casos de maus-tratos, praticados de forma dolosa ou culposa, que não gerem lesões ou a morte do animal, será aplicada a multa de 10 (dez) Unidades Fiscais Municipais;**

**Nos casos de abandono de animal será aplicada a multa de 20 (vinte) Unidades Fiscais Municipais.**

**§ 1º** A cada reincidência de infração, a pena de multa será aplicada em dobro em relação à multa anteriormente aplicada.

**§ 2º** Além das multas previstas nesse artigo, o infrator também deverá arcar com todos os custos do tratamento veterinário e recuperação do animal maltratado.

**§ 3º** A recusa ao pagamento da sanção imposta ao infrator acarretará inscrição na dívida ativa do município, esgotado o contraditório e ampla defesa.

**Art. 16.** Sem prejuízo das responsabilidades de natureza civil ou penal cabíveis, aos infratores serão passíveis, alternativa ou cumulativamente, a aplicação das seguintes penalidades:

Notificação, com prazo para regularização da conduta;

Advertência;

Multa;

**Parágrafo único.** Compete a Secretaria de Agricultura e meio Ambiente a aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III.

**CAPÍTULO V**

**DO PROCEDIMENTO DE ADOÇÃO**

**Art. 17.** As adoções de animais serão realizadas mediante preenchimento e assinatura do Termo de Adoção, que conterá, no mínimo:

Dados do adotante;

Dados do animal;

Dados do doador;

Data e assinatura do adotante e do doador;

Deveres do adotante, de acordo com esta Lei, no que diz respeito aos maus-tratos, bem como às demais leis estaduais e federais.

**Art. 18.** Cães e gatos somente poderão ser disponibilizados para adoção após completarem 45 (quarenta e cinco) dias de vida, que corresponde ao período mínimo de desmame e recebimento da primeira dose do esquema vacinal específico para cada espécie.

**§1º** Após a adoção de cães, os proprietários deverão providenciar a vacinação e vermifugação dos animais.

**§2º** Os proprietários, após a adoção de cães ou gatos, também deverão providenciar a vacinação contra a Raiva, respeitando o período mínimo de 05 (cinco) meses de vida.

**§3º** Todos os cães e gatos deverão possuir carteira de vacinação, de acordo com as regras da Resolução CFMV nº 844, de 2006, e outras que a alterem ou substituam.

**Art. 19.** A adoção de animais poderá ocorrer durante a realização de feiras de adoção, em dias e horários definidos para atendimento ao público.

**Parágrafo único.** Durante a realização das feiras, será obrigatória a presença de um Médico Veterinário.

**CAPÍTULO VI**

**DO CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS**

**Art. 20. O controle populacional de cães e gatos no Município de Saudade do Iguaçu – PR será realizado por meio de esterilização cirúrgica dos animais, machos e fêmeas, a partir do 6º (sexto) mês de vida, de forma gratuita para os animais recolhidos na forma da presente Lei, e de acordo com o Termo de Ajuste de conduta assinado entre o Município de Saudade do Iguaçu e o Ministério Público do estado do Paraná, através do procedimento Administrativo nº 0035.23.000466-1 MPPR.**

**Art. 21. É proibida a eutanásia como método de controle populacional.**

**Art. 22. Será obrigatória e gratuita, ao atingirem idade igual ou superior a 06 (seis) meses, a esterilização de animais que foram recolhidos e destinados à adoção, sendo precedida de:**

**Preenchimento e assinatura pelo seu proprietário do Termo de Autorização para Procedimento Cirúrgico;**

**Comprovação de vacinação antirrábica;**

**Apresentação do Termo de Adoção;**

**Apresentação de outros documentos, a critério do serviço veterinário.**

**Parágrafo único. O médico veterinário responsável pelo procedimento cirúrgico deverá fornecer ao proprietário instruções padronizadas sobre o pós-operatório em receituário próprio.**

**CAPÍTULO VII**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com os demais órgãos públicos e entidades parceiras, serão responsáveis pela fiscalização dos atos decorrentes da Política de Bem-Estar Animal.

**Art. 24.** A presente Lei poderá ser regulamentada nos termos em que for necessário.

**Art. 25.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal Nº 1251/2019 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**A1CAF50C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 892/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR as portarias que nomeiam os servidores efetivos abaixo relacionados para cargos em comissão, a partir de 30 de dezembro de 2024:

| Matrícula | Nome |
|---|---|
| 9388 | ADRIANO SOARES |
| 3280 | ANNA KARINA BRANDT LOVATO |
| 2604 | CESAR LEANDRO CHAMULERA |
| 1784 | CLAUDIO MARCIO GABARDO |
| 9693 | ELEANDRO DOS SANTOS MEDEIROS |
| 3369 | FELIPE EDUARDO TREVISAN |
| 6191 | GIOVANE LUIS DEMOGALSKI |
| 2323 | JOÃO MARCELO BINI |
| 9639 | JOÃO MÁRCIO MACHADO DO PILAR PIENTOSA |
| 5096 | JOSIANE RODANINSKI DOS SANTOS |
| 2008 | JULIO CEZAR SCREMIN |
| 3484 | LUIS AUGUSTO NASSAR BATISTA |
| 6198 | MARIO ROBERTO GURGEL KNOPKI |

| | |
|---|---|
| 5118 | MURILO DE BRITO KOTOVICZ |
| 4384 | SIMONE SINIRA STEDILE |

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de dezembro de 2024.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Martins da Silva
**Código Identificador:**410F81F5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PORTARIA Nº 888/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Art. 1°. EXONERAR, a partir de 30 de dezembro de 2024, os servidores abaixo relacionados:

| Matrícula | Nome |
|---|---|
| 10718 | ADEMIR DA SILVA |
| 8644 | ADILSON DOS SANTOS |
| 8806 | ADRIELI PRISCILA MILEK |
| 8602 | AGNALDO BORCATH |
| 8588 | ALEXANDRO DE LIMA LAURIDO |
| 8692 | ALEXSANDRO COLODEL |
| 8618 | AMANDA MILLECK PURKOTE |
| 9921 | AMANDA RODRIGUES LINIA |
| 8621 | AMAURI DOMAKOSKI |
| 8608 | ANDRESSA ELLEN SILVA DE LIMA |
| 10163 | ANGELITA CORREA DOS SANTOS |
| 9484 | ANTONIO CERONATTO |
| 8597 | ANTONIO DE LARA VAZ NETO |
| 8572 | ARLEI JOSE JARDZWSKI |
| 8684 | ATHAYDE DE OLIVEIRA JUNIOR |
| 8632 | AUREA MARIA MARODIN |
| 10603 | BENJAMIM PORTES JUNIOR |
| 8690 | BRUNA JUNGLES PACHECO |
| 9809 | CAMILA STELLE ROCHA |
| 8693 | CARLOS ANTONIO DOS SANTOS |
| 10717 | CATIA VALESCA DA ROSA PITINGA DIAS |
| 10033 | CHRISTIANE LEITE DOS SANTOS SILVA |
| 10444 | CIBELE CRISTIANE BUZATO |
| 10135 | CLAUDEMIR ALVES TEIXEIRA |
| 9661 | CLAUDIA SIMONE BACKE |
| 8784 | CLAUDINEY CIAMPI |
| 10610 | CLEVERSON RIBEIRO DE SOUZA |
| 8713 | CRISTIANO MARTINS DA SILVA |
| 8568 | DAIANY TOSETTO DE CASTRO MIRANDA |
| 8600 | DANIELE CRISTINA CORADASSI BRIGATTO |
| 8557 | DANILO HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA |
| 9799 | DARCI BORGES |
| 8554 | DAVID RODRIGUES GALVAO |
| 10611 | DAYANE MATOZO DE JESUS |
| 8564 | DEBORA PEREIRA DE ARAUJO |
| 9845 | DENISE PIRES DO PRADO |
| 10349 | DENIZE CORDEIRO FERNANDES |
| 8807 | DERICK ROBERTO |
| 8606 | DIEGO CESAR BINI BREGENSKI |
| 9324 | DIOGO VINICIUS LINS LAURIDO |
| 8585 | EDEGAR MURARO |
| 8547 | EDIVANDA APARECIDA LIMA |
| 8689 | ELIANE DE FREITAS LOURENCO |
| 9462 | ELIANE PAIXÃO RODRIGUES |
| 8676 | ELIZEU SANTANA |
| 9703 | ELOIR PAVONI |
| 8688 | EMANOEL NOVINSKI |
| 8726 | ESTER BENEDETTI CHAGAS |
| 10358 | EVELYN GONCALVES DOS SANTOS |
| 10716 | EVERSON GERALDO LEODATO |
| 8714 | EVILIN BUENO LEMISKA |
| 9501 | FABIA DO ROSARIO KRUGER DA SILVA |
| 8741 | FABIANO DORNELES LOVATO |
| 8711 | FERNANDO CORDEIRO SOARES |
| 10426 | FRANCIELI DE FATIMA GALVAN |
| 10136 | GABRYELLA THAYS DE LARA SENA AGNER |
| 10720 | GERSON LUIZ BINI JUNIOR |
| 9920 | GERSON SCHREIBER |
| 9846 | GUILHERME LEONARDO TEIXEIRA |
| 10605 | HELIO ELIAS DE SIQUEIRA |
| 10016 | HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS |
| 10209 | HUGO MANOEL DE BRITTO |
| 10351 | ISAC FRANCISCO AMORIM |
| 9313 | JAIR RODOLFO CASTRO |
| 10401 | JAIRO NASCIMENTO DOS SANTOS JUNIOR |
| 8785 | JAQUELINE GABARDO |
| 8648 | JEFFERSON DA SILVA |
| 8573 | JGOR JOHNSON BOMFIM CLAUSEN |
| 10431 | JHENIFFER KAROLINE LUIZ |
| 10019 | JOAO ADEMIR COELHO BUENO |
| 8680 | JOAO BATISTA NOVISKI |
| 10719 | JOCELIA ALVES FONSECA |
| 8734 | JOSE AURELIO KLOSIENSKI |
| 9498 | JOSE LUIZ TAVARES |
| 10430 | JOSE GERALDO PERUSSI |
| 10017 | JOSE GUILHERME DAGOSTIN |
| 10609 | JOSEANE DE MOURA MATIAS |
| 9465 | JOSIELE DE OLIVEIRA MORAIS |
| 10715 | JOSMAR LIEL |
| 9459 | JUCELIA BONFIM DO NASCIMENTO |
| 8947 | JULIANO DOMINGOS BINI |
| 8613 | JULIANO GOINSKI |
| 8595 | JUNIOR FELICISSIMO PEREIRA GUEDES |
| 10130 | KAMILLA CRISTINA FONSENCA MARIA |
| 8743 | KETLIN CRISTINA DE FATIMA PINHEIRO |
| 8589 | KLEBER APARECIDO COSTA |
| 9808 | KLEISE MARA OBEREK BERNARDO |
| 8649 | LARISSA LIMA DA CUNHA |
| 10714 | LEONARDO HENRIQUE ALMEIDA GOMES |
| 9705 | LETICIA CAWANE DE PONTES MULLER |
| 8563 | LILIAN DOMANSKI |
| 8642 | LORENA FONSECA |
| 8777 | LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO |
| 8699 | LOUIZE PEREIRA DE SA |
| 10132 | LUAN DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA |
| 10612 | LUCAS VINICIUS RIBAS DE BRITO |
| 8719 | LUCAS VINICIUS STOCCO |
| 8553 | LUCIANE DALAZUANA CZELUSNIAK |
| 8637 | LUCIANE GALDINO |
| 9859 | LUIS CLAUDIO DA SILVA |
| 8727 | LUIZ CARLOS OBLADEN |
| 8574 | LUIZ CELSO DA MAIA |
| 8630 | MAGNO DA SILVA DOS SANTOS |
| 9787 | MARCELO DE ALMEIDA TSUCHIYA |
| 10350 | MARCELO MOTA CORREIA JUNIOR |
| 10442 | MARCO AURELIO PEREIRA MACHADO |
| 8779 | MARIA EDUARDA FARIA RIZZARDI |
| 8790 | MARIA LUIZA FERREIRA FARIAS |
| 8718 | MARILIS LAZAROTTO |
| 8732 | MARINS DE OLIVEIRA LUIZ |
| 8641 | MAURICIO GRZYBOWSKI |
| 8579 | MAURO LUIZ MENDES DE FREITAS |
| 8617 | MELISSA BELO DO ESPIRITO SANTO |
| 9797 | MIGUEL DE SOUZA FRANÇA |
| 10604 | NADYNE GABRIELE MOURA DA SILVA |
| 10373 | NELCI LIMA DE LARA |
| 10025 | NIKOLI NATHACHA GONCALVES |
| 8654 | OLADIA DE PAULA SABADIN |
| 8566 | PATRICIA DE FATIMA P DE SOUZA |
| 10196 | PAULA CRISTINA ALVES |
| 8549 | PAULO HENRIQUE CORDEIRO DOS SANTOS |
| 9814 | PAULO MARCELO DE SOUZA |
| 9461 | PEDRO JUERGEN MOECKE |
| 8628 | RAFAEL AUGUSTO GAIEVICZ |
| 8782 | RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA |
| 8715 | RAFAEL HENRIQUE AGNER |
| 8712 | RAFAEL WEIGERT NICOLAU |
| 8603 | RAYSSA ADASSA ANDRADE DE MOURA |
| 8635 | RENATA DOS SANTOS |
| 10637 | RHENAN LAPOLA TEIXEIRA |
| 10210 | RICARDO CORREA DOS SANTOS |
| 9715 | RICARDO DOS SANTOS FREBEL |
| 8660 | ROBERTO MOSSAMBANI |
| 8624 | ROGERIO APARECIDO DE PAULA |
| 10636 | ROGERIO MOREIRA DE LIMA |
| 8647 | ROSANA APARECIDA ESSER |
| 8653 | ROSEMEIRE DO ROCIO VALENTE DA COSTA |
| 8728 | ROSIMARA DE FATIMA VIANNA |
| 9714 | SAMUEL BONETE DE LIMA |
| 8753 | SANDRA MARA DE SOUZA SILVESTRIN |
| 8703 | SELMA ANGELITA ZEFERINO |
| 8565 | SERGIO WILLIAM MACHADO |
| 8581 | SEVERINO ALVES DA SILVA |
| 10164 | SIDRA MATHIAS |
| 9806 | SILVANA BUGALSKI |
| 10201 | SIMONE TEREZINHA FORMAN |
| 8872 | SIRNEY FERNANDO CUSTODIO |
| 8575 | TEMIS DE FATIMA LUCIANO |
| 10412 | THAIS ADRIANA KOTOVSKI |

| | |
|---|---|
| 8730 | THAIS WISENTAINER DA SILVA |
| 8570 | VANESSA CAROLINA ROSSA |
| 8591 | VANILDO MACHADO VINKERT |
| 8695 | VERA LUCIA FONTANA GOINSKI |
| 8580 | VILMAR MATTANA |
| 8946 | VILMAR PERBONI |
| 10150 | WALTER ALVES |
| 8667 | WILLIAN MENDES DA SILVA |
| 8740 | WILSON FAUSTINO DE JESUS |

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de dezembro de 2024.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Martins da Silva
**Código Identificador:**2FDA6C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 890/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a partir de 30 de dezembro de 2024, os Agentes Políticos abaixo relacionados:

| Matrícula | Nome |
|---|---|
| 10140 | ADRIANE DE FATIMA TREVISAN |
| 7729 | ADRIANO JOSE HONORATO BUENO |
| 10147 | ALDAIR DE SOUZA |
| 10148 | ANDREA CRISTINA GONCALVES PADILHA CUNICO |
| 9480 | ANTONIO ANGELO PRODOSCIMO |
| 9807 | ARISTIDES GUSTAVO MACHADO |
| 9468 | JOSE LUIZ AFORNALLI |
| 9470 | JOSE SILVANO BUZATO |
| 7755 | LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ |
| 7108 | MAURO ROGERIO PERUSSI |
| 7116 | PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA |
| 6744 | RUBIAMARA PAVIN COLODEL |
| 10149 | SILVANA APARECIDA NORBERTO |
| 10457 | SIMONE KRAVETZ DORVAL DA SILVA |
| 9811 | VALDECIR GIARETA |
| 7753 | VITOR ROBERTO LOVATO |

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de dezembro de 2024.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Martins da Silva
**Código Identificador:**5371AF07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO N° 155/2024**

> "Define prazos para recadastramento, vistorias, e condições para pagamento dos Alvarás e Autorizações do Transporte Escolar Privado e Transporte Individual de Passageiros no Município de Almirante Tamandaré - PR, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei complementar 106/2022, Lei Ordinária n° 2123/2018, e Lei Ordinária 2154/2019, Lei 2161/2019,

DECRETA,

Art. 1º O recadastramento anual do Transporte Escolar Privado (Vans) e do Transporte Individual de Passageiros (Táxis) será feito através de plataforma digital, com a inclusão de documentos solicitados em edital, entre 01 de dezembro a 15 de dezembro do ano anterior à operacionalidade.

Parágrafo único. Os documentos necessários deverão ser anexados na plataforma digital disponibilizada para os autorizatários, através do canal direto de comunicação com a Secretaria Municipal responsável pelo transporte.

Art. 2° A vistoria veicular será feita a cada 06 (seis) meses, no período compreendido entre 01 de julho a 15 de julho, e 01 de dezembro a 15 de dezembro, pelo Departamento de Trânsito - DETRAN, do município de Almirante Tamandaré - PR.

Parágrafo único. Em caso de aprovação em vistoria, será expedido pelo Departamento de Trânsito o "Termo de Autorização", documento este que deverá ser anexado na plataforma digital de recadastramento.

Art. 3° Os pagamentos dos alvarás referentes às autorizações do Transporte Escolar Privado terá a opção de pagamento à vista, ou em 04 (quatro) parcelas de igual valor, com primeiro vencimento em 01 de março do ano vigente, e as demais nos meses subsequentes.

Art. 4° Os pagamentos dos alvarás referentes às autorizações do Transporte Individual de Passageiros terá a opção de pagamento à vista, ou em 02 (duas) parcelas de igual valor, com primeiro vencimento em 01 de março do ano vigente, e as demais nos meses subsequentes.

Art. 5° Os autorizatários, após a quitação integral das parcelas mencionadas nos artigos 3° e 4°, estarão habilitados a fazer nova vistoria.

Art. 6. O link com o endereço da plataforma digital para o recadastramento será publicado em edital, a ser disponibilizado no sítio eletrônico do município.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos autorizatários manter o contato de telefone atualizado junto da Secretaria Municipal responsável pelo transporte, assim como obter as informações necessárias para o recadastramento, caso não possua, e ainda, acompanhar a publicação dos editais.

Art. 7° O autorizatário que tiver pendência relativa à alvará terá sua licença suspensa, e ainda, não será permitido o recadastramento por qualquer hipótese, excetuada a quitação.

Art. 8° Os pagamentos que não foram efetuados dentro do ano de lançamento serão incluídos em dívida ativa quando findado o ano fiscal, passível inclusive de execução fiscal, ou ainda, protesto de título.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 23 de dezembro de 2024.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Martins da Silva
**Código Identificador:**35BF1328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 912/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 32, §1° e §2°, da Lei 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora CLEONICE APARECIDA CARNEIRO RAMOS GEFFER, RG n° 7.703.019-0/PR, matrícula n° 2738, avanço de nível de NB-21, para NC-21, a partir de 18 de dezembro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de dezembro de 2024.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Martins da Silva
**Código Identificador:**9B155226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 913/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ACOLHER o parecer da Comissão expedido nos autos de procedimento sob n° 0018.0011592/2020, em que figura como representada a Sra. D.A.V., e diante das razões expostas e das provas produzidas, para nos termos do artigo 234, inciso II, da Lei Complementar n. 019/2011, aplicar ao servidor a penalidade de DEMISSÃO.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de dezembro de 2024.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Martins da Silva
**Código Identificador:**24E76513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 914/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° ACOLHER o parecer expedido nos autos de procedimento sob n° 0018.0010452/2022, em que figura como representada a Sra. J.S., e diante das razões expostas e das provas produzidas, determinar a SUSPENSÃO do presente processo, pelo prazo de 1 (um ano), devendo-se cumprir a condição imposta, conforme termo anexo ao processo mencionado.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de dezembro de 2024.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Martins da Silva
**Código Identificador:**BCE1DA75

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 059-2024**

Súmula: Exonera Servidora em cargo comissionado na Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2024, a senhora Edina de Amaral, portadora do RG nº. 8.XXX.XXX-3/SSP/PR; Cadastro de Pessoa Física – CPF Nº. 057.XXX.XXX-80, exercendo o cargo em comissão – CC-II de Assessora Parlamentar, disposto no anexo II da Lei Municipal nº 440/2013, alterada pela Lei Municipal nº 524/2015, no Poder Legislativo de Altamira do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30/12/2024

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***AGENOR CORDEIRO DE CRISTO***
Presidente
Gestão 2023/2024

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**24BE2EF5

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 060-2024**

Súmula: Exonera Servidor em cargo comissionado de Assessor Jurídico na Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2024, o senhor Jonas de Oliveira e Silva, portador do RG nº. 4.XXX.XXX-7/SSP/PR; Cadastro de Pessoa Física – CPF Nº. 565.XXX.XXX-20 e Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR nº. 68.409, exercendo o cargo em comissão de Assessor Jurídico do Poder Legislativo de Altamira do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30/12/2024.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***AGENOR CORDEIRO DE CRISTO***
Presidente Gestão 2023/2024

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**D06C2EE4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

**CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO, 1, DE 20/12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 10, DE 28/11/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO, 1, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 10, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

À vista dos elementos constitutivos do presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a dispensa de licitação de acordo com artigo 75, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas.
Ratifico a dispensa de licitação, 1/2024, para contratação do objeto do referido processo, 10, de 20/11/2024 – Compra de gêneros alimentícios para cantina, como objetivo garantir o fornecimento

regular de gêneros alimentícios para atender às demandas de consumo da Câmara Municipal de Amaporã".
Favorecido: SANTOS E SANTOS CORREA LTDA – CNPJ 17.112.777/0001-40.
Valor Total: O valor total para contratação do objeto da presente dispensa é de R$ 2.085,73 (Dois mil e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), conforme Anexo Único, deste Termo.
Fundamento Legal: Artigo, 75, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores.
Justificativa: Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação.
Dotação Orçamentária:
1.1. 01001.0103100012.001.339030071200000000 Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina;
1.1.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal.

Amaporã, 20 de Dezembro de 2024.

***ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Antonio Mauricio Delatorre
**Código Identificador:**2E9140C8

---

**CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO, 2, DE 20/12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 11, DE 28/11/2024**

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO, 2, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 11, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

À vista dos elementos constitutivos do presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a dispensa de licitação de acordo com artigo 75, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas.
Ratifico a dispensa de licitação, 2/2024, para contratação do objeto do referido processo, 11, de 28/11/2024 – "Aquisição de materiais de limpeza para atender às demandas de consumo da Câmara Municipal de Amaporã".
Favorecido: SANTOS E SANTOS CORREA LTDA – CNPJ 17.112.777/0001-40.
Valor Total: O valor total para contratação do objeto da presente dispensa é de R$ 2.190,18 (Dois mil e cento e noventa reais e dezoito centavos), conforme Anexo Único, à este Termo.
Fundamento Legal: Artigo, 75, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores.
Justificativa: Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação.
Dotação Orçamentária:
1.1. 01001.0103100012.001.339030210000000000 Material de Limpeza e Produção de Higienização;
1.1.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal.

Amaporã, 20 de Dezembro de 2024.

***ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Antonio Mauricio Delatorre
**Código Identificador:**785123C4

---

**CONTABILIDADE MUNICIPAL**
**DECRETO N. 233/2024**

Decreto nº 233/2024 de 26/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.001.04.122.0003.2.011. Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos

81 - 3.1.90.11.00.00 - 01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 15.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
06.002.04.123.0003.2.026. Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria

129 - 3.1.90.11.00.00 - 01000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 8.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.302.0010.2.061. Manter a Gestão do Hospital Municipal

491 - 3.3.90.33.00.00 - 01000 -PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 18.000,00
494 - 3.3.90.33.00.00 - 01303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 55.000,00

09.001.10.305.0010.2.097. Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde
525 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.000,00
Total Suplementação: 97.000,00

A rtig o 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
07.001.26.782.0006.2.031. Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal

203 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 9.900,00
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
07.002.15.451.0006.2.032. Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras

217 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA R$ 3.000,00

222 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 20.000,00

07.002.17.512.0007.1.018. Galerias de Águas Pluviais e Rede de Esgoto
224 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.100,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.302.0010.2.061. Manter a Gestão do Hospital Municipal

477 - 3.1.90.11.00.00 - 01303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 56.000,00

Total Redução: 97.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2024

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**22ABFC71

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 230/2024**

**DECRETO Nº 230/2024**

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e retorno ao cargo efetivo e dá outras providências.

**MAURO LEMOS**, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a pedido do cargo em comissão de **""*CHEFE DE DIVISÃO DE TESOURARIA - Símbolo CC-5"*** a Sra. ***SANDRA MARIA DA SILVA RIBEIRO***, servidora efetiva desta municipalidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.581.473-4– SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 856.218.209-59, a partir do dia **23/12/2024**.

**Art. 2º -** A servidora volta a desempenhar suas funções em seu cargo de origem.
**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor nesta data, fincando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Venceslau Canuto
**Código Identificador:**19817628

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 234/2024**

**DECRETO Nº 234/2024**

Súmula: Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão e retorno ao cargo efetivo e dá outras providências.

**MAURO LEMOS,** Prefeito do Município de Amaporã/PR., no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica exonerado a pedido do cargo em comissão de **"*CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – Símbolo CC-5"*** o Sr. **JOSÉ CARLOS DE MACEDO**, servidor efetivo desta municipalidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.349.447-3, inscrito no CPF sob o nº 638.866.779-15, a partir do dia **26/12/2024**.
**Art. 2º -** O servidor volta a desempenhar suas funções em seu cargo de origem.
**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor nesta data, fincando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e seis (26) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois vinte e quatro (2024).

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Venceslau Canuto
**Código Identificador:**FF5F6DC8

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA NO 306/2024**

**PORTARIA No 306/2024**

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**MAURO LEMOS,** Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

**CONSIDERANDO** o requerimento do Sr. Gilmar Adriano Basilio Oliveira servidor desta municipalidade protocolado junto a Divisão de Recursos Humanos e Deferido pelo Chefe do Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1o** – Fica concedida a Servidor Público Sr. **GILMAR ADRIANO BASILIO OLIVEIRA** lotado no Departamento de Assessoria Jurídica, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 03/07/2019 a 03/07/2024, a partir de **11/11/2024.**
**Art. 2o** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia **11/11/2024**.
**Art. 3o** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Venceslau Canuto
**Código Identificador:**BBB7762D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2024**
**VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA N° 063/2024.**

**DO CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Carlos Antônio Reis, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bandeirantes, Centro, Anahy/PR. **DO CONTRATADO:** A empresa 47.001.218 NELVE CLARICE BUCHNER, CNPJ nº 47.001.218/0001-24, com sede na Flor De Maracujá 1420 – Centro Corbélia/PR, CEP: 85.420-000, neste ato representada por sua proprietária a Sra. Nelve Clarice Buchner, Portadora do RG sob nº 4.354.326-1 e CPF nº 603.498.759-87, WhatsApp (45) 9 9912 - 2520; e-mail: valcostaedimi@gmail.com. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para a Aquisição de materiais para campanha contra a dengue para atender a demanda do município de Anahy-PR**,** de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O presente contrato terá o valor fixo total de R$ 8.957,00 (oito mil e novecentos e cinquenta e sete reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 20 de dezembro de 2024.**

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**A2C650D9

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024 VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94, localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72, e de outro, a empresa, **NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no, **CNPJ n°** 41.171.531/0001-24, com endereço à Avenida Marília, 1808-B – Centro – Mariluz/PR. Neste ato representado por Matheus Henrique Neves da Silva, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 9.522.518-7 e CPF nº 101.298.799-08, e-mail atendimento.nevesengenharia@gmail.com, Telefone:(44)99924-2099, resolvem firmar o presente contrato nos termos abaixo: **CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para a Execução de obra de Reforma e pintura do **GINÁSIO DE ESPORTES MÁRCIO ALEX BOSI**, localizado na Av. Brasil, no município de Anahy-Pr. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **Parágrafo Primeiro –** Esses serviços deverão ser executados nos lugares indicados pelo Departamento de Obras e Urbanismo ou outro responsável. **Parágrafo Segundo –** Integram e completam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos as condições expressas no Processo da CONCORRÊNCIA NO 014/2024, juntamente com seus anexos. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**: Fica prorrogado, O PRAZO DE EXECUÇÃO, previsto no contrato n°. 109/2024 firmado em 21 de outubro de 2024. A prorrogação de término da execução da obra, será na data de **06/01/2025. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação da Empresa, Parecer Técnico e Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no artigo 115, §§ 5º, 6º e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Fórum da Comarca de CORBÉLIA/PR. **Anahy/PR, 06 de dezembro de 2024**.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
David Welinton Carvalho Scappa
**Código Identificador:**A89DD47E

## SECRETARIA GERAL
## PORTARIA N° 6.407/2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07 de outubro de 2021 e 1.067 de 21 de dezembro de 2023, e pelo Decreto nº 2.267 de 05/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Laurindo de Souza, motorista, portador do RG. 7.511.593-8/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 1193-2/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

| | |
|---|---|
| Data: | 23 de dezembro de 2024. |
| Destino: | Céu Azul/PR |
| Objetivo: | Transportar (levar e trazer) com o veículo TRACKER, placas SEP1B95, a paciente LURDES SILVA DE SOUZA e acompanhante, que passará por consulta médica vascular no Hospital Bom Samaritano. |
| Memorando nº | 098/2024 |
| Quant. de Diária: | 01 (uma) diária. |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de dezembro de 2024.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**76EE5C75

## SECRETARIA GERAL
## PORTARIA N° 6.408/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a membro do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no inciso II do Art. 83 da Lei Municipal nº 655/15, de 25 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Conselheira Tutelar Edineia Andrade Diniz Felipe, portadora do RG. 8.653.527-0/PR, matrícula funcional nº 10162/3, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2025, que serão gozadas de: 02 à 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de dezembro de 2024.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**8F9C7FA0

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 6.409/2024.**

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Andreia Meurer, portadora do RG. 8.076.556-8/PR, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula funcional nº 9857/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de julho de 2021 a 01 de julho de 2022, que serão gozadas de: 02 à 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**2AD6B274

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 6.410/2024.**

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao servidor efetivo Wallisson Henrique Finetti, portador do RG. 13.015.054-3/PR, ocupante do cargo de Farmacêutico /Bioquímico, matrícula funcional nº 11606/2, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, que serão gozadas de 02 à 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de dezembro de 2024.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**997D5C0F

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N° 6.411/2024.**

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo Edwagno Pereira, portador do RG. 4.660.894-1/PR, ocupante do cargo de motorista, matricula funcional nº 1546/1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 17 de novembro de 2023 a 16 de novembro de 2024, que serão gozadas de 23 de dezembro de 2024 à 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de dezembro de 2024.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**CCD864AF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**
**ATA Nº. 10/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em 26 de novembro de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas. Esta reunião contou com as presenças dos seguintes conselheiros: Rita de Cássia de Lima Pereira (presidente), Michelle Pereira de Miranda Farias (Vice-presidente), Ana Helena Pereira de Campos Bernardini, Ana Paula de Freitas Gomes, Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano, Rafael Vital dos Santos, Fabiana Freira e Taciana de Souza. Na condição de convidados estiveram presentes Claysse Danielle Morimoto, Gabriela Rodrigues Reynaldo, Eduardo Fidelis da Silva, Silvane Marcela Mazur, Ronaldo Regis Favero Bonesso, a Secretária de Assistência Social Viviani Millani Teixeira Hatori e a Secretária Executiva dos Conselhos Francieli Munhão Martins. **Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 09/2024 CMAS:** Rita explana que a ata será colocada no grupo específico para apreciação dos membros e posteriormente, publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial. **Pauta nº 02 – Demonstrativo Sintético do Governo Federal/2023 (SERVIÇOS, IGD-SUAS e IGD-PBF):** Silvane explanou que o Demonstrativo Demonstrativo Físico Financeirode Execução Físico Financeira do Exercício de 2023 dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social- SUAS; Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS, consiste em instrumento eletrônico do SUAS para prestação de contas dos recursos transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, anualmente, no qual a Gestão Municipal da Assistência Social, a partir

de informações dos serviços da rede socioassistencial, dos sistemas do SUAS e da Contabilidade do Município,tem a responsabilidade de preencher as informações solicitadas e o Conselho Municipal de Assistência Social também. Esse sistema está com o prazo aberto para o preenchimento das informações solicitadas referentes ao ano de 2023. No que tange a **Execução física**: os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Projeto Esperança, Centro de Convivência do Idoso-CCI e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS) realizaram o atendimento de 217 (duzentos e dezessete) usuários, dentre eles: crianças, adolescentes e idosos, sendo destes 60 (sessenta) usuários em situações prioritárias para o Serviço; o Serviço de Acolhimento institucional de Criança e Adolescente – Casa Lar atendeu 06 (seis) crianças/adolescentes; o Serviço de Acolhimento para Idosos – Lar dos Idosos Dona Aracy Barbosa atendeu 32 (trinta e dois) idosos; a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Andirá realizou o atendimento de 163 (cento e sessenta e três) pessoas com deficiência no Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias; o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI executado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS realizou o atendimento de 152 (cento e cinquenta e duas) famílias/indivíduos; o Serviço de Proteção Integral a Família – PAIF executado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS realizou o atendimento de 457 (quatrocentos e cinquenta e sete) famílias/indivíduos; o Serviço de Proteção a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de LA e PSC atendeu 12 (doze) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e; o Programa Criança Feliz, 223 (duzentos e vinte e três) crianças de 0 a 3 anos e/ou gestantes. Silvane ressaltou que esses dados são extraídos do Registro Mensal de Atendimento (RMA), do Censo SUAS e dados fornecidos pelos serviços. A seguir, Silvane apresentou a **Execução Financeira,** sendo que: no Bloco de Proteção Social Especial, a Receita total foi no valor de R$ 296.500,68 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos reais e sessenta e oito centavos), Despesas no valor de R$114.460,86 (cento e quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), sendo que o saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três era no valor de R$182.039,82 (cento e oitenta e dois mil, trinta e nove reais e oitenta e dois centavos). No Bloco da Proteção Socia Básica, a Receita total foi no valor de R$ 309.919,05 (trezentos e nove mil, novecentos e dezenove reais e cinco centavos), as despesas efetuadas foram no valor de R$159.972,75 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) sendo que o saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e vinte três, era no valor de R$149.946,30 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos). Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz com Receita total no valor de R$129.909,31 (cento e vinte e nove mil, novecentos e nove reais e trinta e um centavos), com despesas efetuadas no valor de R$125.316,86 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), com saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três, no valor de R$4.592,45 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos). Portaria nº. 369/2020 – Ações do COVID no SUAS (Acolhimento) com Receita total no valor de R$3.825,56 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), sendo as despesas no valor de R$3.270,32 (três mil, duzentos e setenta reais e trinta e dois centavos), com saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três, no valor de R$555,24 (quinhentos reais e vinte e quatro centavos). Portaria nº. 369/2020 – Ações do COVID no SUAS (EPI) com Receita total no valor de R$ 5.661,16 (cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), Despesas foram no valor de R$1.975,85 (mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), então o saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três foi de R$3.685,31 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos). Portaria nº. 369/2020 – Ações do COVID no SUAS (Alimentos) não houve receita pois já foi zerado em 2022. Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV-Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimentocom Receita total no valor de R$367.866,30 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), com Despesas efetuadas no período no valor de R$47.815,77 (quarenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e setenta e sete centavos), com Saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três no valor de R$320.050,52 (trezentos e vinte mil, cinquenta reais e cinquenta e dois centavos). Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO com Receita total no valor de R$92,23 (noventa e dois reais e vinte e três centavos), com Despesas efetuadas no período no valor de R$92,23 (noventa e dois reais e vinte e três centavos) zerando assim o saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três. SIGTV – Custeio GND3 – Portaria nº 886 com Receita total no valor de R$101.401,70 (cento e um mil, quatrocentos e um reais e setenta centavos), sem despesas para o período, ficando o mesmo saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três. Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – Receita total no valor de R$22.255,36 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), com Despesas efetuadas no valor de R$3.487,60 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), e o Saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três no valor de R$18.767,76 (dezoito mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos). Quanto ao IGD-PBF, Programa Bolsa Família a Receita total foi de R$104.909,46 (cento e quatro mil, novecentos e nove reais e quarenta e seis centavos), Despesas no valor de R$14.304,95 (quatorze mil, trecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos). Assim, o saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três era no valor de R$90.604,51. Quanto ao IGD – SUAS a Receita total foi no valor de R$ 30.510,25 (trinta mil, quinhentos e dez reais e vinte e cinco centavos), com Despesas no valor R$15.824,08 (quinze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oito centavos) sendo R$1.490 (mil quatrocentos e noventa reais) para o CMAS e R$14.334,08 (quatorze mil reais, trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos) para a Gestão, o Saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte três, ficou no valor de R$14.686,17 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos). Silvane ressaltou que a Receita total, conforme mencionado em cada recurso acima, é a somatória do Saldo na conta em 01/01/2023, o recurso recebido no exercício e os rendimentos. Silvane informou que o valor de recursos financeiros próprios executados nos atividades finalísticas dos Serviços e Programas foi de R$802.564,34 (oitocentos e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) e o co-financiamento do Estado do Paraná foi no valor de R$153.007,32 (cento e cinquenta e três mil, sete reais e trinta e dois centavos). Silvane também mencionou que as observações de cada bloco foram inseridas no campo "Comentários do gestor" no SUAS WEB. Após apresentação, os Conselheiros aprovaram o Demonstrativo a qual será efetivada pela Resolução nº 28/2024 CMAS. **Pauta nº 03 – Ofício Circular nº 032/2024 CEAS/PR – Prestação de Contas IGD-M/PBF do ano de 2023:** Conforme Silvane apresentou na pauta anterior, esse Ofício diz respeito a prestação de contas do IGD-PBF do ano de 2023, comunicando do prazo até 29 de novembro para as gestões municipais finalizarem a prestação no sistema SUASWEB. **Pauta nº 04 – Plano de Ação PAS 2025:** Silvane explica sobre o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2025. É o único recurso continuado que o município recebe, antigo PPAS – IV, que só podia ser utilizado na Casa Lar. Porém, desde o ano passado, houve uma ampliação na possibilidade de utilização, agora sendo permitido a aplicação em todos os serviços da assistência, além do aumento do recurso, anteriormente R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) passou a ser de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Em contato com a secretária e pensando na necessidade de cada serviço, ficou definida a divisão do recurso da seguinte forma: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a Vigilância. R$30.000,00 (trinta mil reais) para a Casa Lar, que conforme orientação, deve continuar sendo a prioridade. R$5.000 (cinco mil reais) para o Projeto Esperança e R$5.000 (cinco mil reais) para o Centro de Convivência dos Idosos (CCI). Silvane também ressalta que os valores podem ser alterados conforme necessidade. O Plano foi aprovado dessa forma pelos conselheiros presentes e será efetivado por meio da Resolução nº 29/2024 CMAS. **Pauta nº 05 – Ofício Circular 029/2024 – CEAS/PR: Importância do monitoramento continuado pelo CMAS para o aprimoramento dos índices de gestão do Programa Bolsa Família – PBF:** Eduardo explica que conforme deliberado pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR é importante um monitoramento continuado pelo CMAS para o aprimoramento dos índices de gestão do Programa Bolsa Família e sugere-se que o conselho solicite à gestão municipal a apresentação dos 06 indicadores atualizados conforme apresentados no estudo de monitoramento realizado pela

Coordenação Estadual do PBF. **Pauta nº 06 – Informação Técnica nº 131/2024 – DPSB/CPAS/SEDEF – Processo de inscrição e atualização cadastral para manutenção do BPC para os beneficiários inscritos no Cad Único:** Eduardo explica que conforme consta na Informação Técnica, foram definidos novos prazos para inclusão de beneficiários do BPC que ainda não estão inseridos no Cadastro Único, e a atualização dos que estão com cadastros desatualizados há mais de 47 meses. Todos os beneficiários devem ter o cadastro atualizado no prazo máximo de 24 meses. O município recebeu uma listagem, e foi feito uma busca ativa na casa dos beneficiários para realizar a orientação de procurar o CRAS para a atualização ou inclusão no cadastro. Os cadastros que não foram possíveis de serem encontrados, ao passar do prazo de 47 meses, o benefício é bloqueado. Após o bloqueio, caso a pessoa realize novamente o cadastro no CRAS, é possível solicitar que o benefício seja reativado junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. **Pauta nº 07 – Informação Técnica nº 141/2024 da Divisão de Proteção Social Básica (DPSB), que versa sobre a obrigatoriedade de cadastro biométrico para os requerimentos do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC):** Eduardo explica que conforme consta na Informação Técnica, está em vigência desde 01 de setembro a obrigatoriedade do requerente do BPC, tanto para pessoas idosas quanto para deficientes, ou seu representante legal, possuir registro biométrico na Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Título Eleitoral (TRE) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH). O Requerente ou representante legal que não tiver o registro em um desses três documentos não terão seu agendamento e perícia agendada, permanecendo pendente a solicitação, tendo o prazo de 120 dias para o cumprimento da exigência. Devido à importância do benefício, foi solicitado ampla divulgação junto a rede socioassistencial para que os usuários sejam informados e não tenham sua solicitação indeferida por isso. **Pauta nº 08 – Relatório da Comissão de Monitoramento do ano de 2023, referente ao Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025):** Silvane explica sobre o monitoramento das ações do Plano Municipal de Assistência Social referente ao ano de 2023. Existe um instrumental que foi encaminhado aos serviços responsáveis pelas ações para preenchimento, e posteriormente a comissão de monitoramento se reuniu para a criação do relatório. É feito a análise pela comissão se aquela meta foi realizada de forma completa, parcial, e se não foi, deve constar a justificativa. O relatório será encaminhado ao Tribunal de Contas e publicado no site da Prefeitura Municipal, na aba específica do conselho, para acesso a todos que se interessarem. **Informe 01 – Formulário – Equipe das Secretarias Executivas dos CMAS:** Francieli explica que houve o recebimento de um formulário para preenchimento visando atender a solicitação do Conselho Nacional de Assistência Social, com o objetivo de obter a quantidade do público alvo para proceder com a construção de capacitação para as equipes das Secretarias Executivas dos Conselhos de Assistência Social. Foram feitos questionamentos como a área de formação da Secretária Executiva e quantos trabalhadores estão lotados exclusivamente na Secretaria Executiva. O preenchimento de todo o questionário já foi devidamente realizado. **Informe 02 – Reunião Regional do CNAS – Sul/Sudeste:** Francieli comunica sobre a Reunião Regional Sul/Sudeste que acontecerá nos dias 04 e 05 de dezembro em Florianópolis/SC. Foi solicitada ampla divulgação por parte dos conselhos tendo em vista a proximidade da reunião. **Informe 03 – Plano Municipal da Primeira Infância 2025-2034 do município de Andirá/PR:** Danielle explica que o Plano Municipal da Primeira Infância 2025-2034 já foi apresentado e aprovado no CMDCA, e agora está dando ciência ao CMAS. O plano envolve vários setores da política pública do município voltadas ao atendimento à criança da primeira infância (0 a 6 anos). O Plano já está disponível para acesso no site da Prefeitura Municipal a quem se interessar. **Informe 04 – Lei nº 3.871 de 12 de novembro de 2024:** Eduardo explica que conforme a Lei nº 3.871 de 12 de novembro de 2024, estão sendo introduzidas alterações na estrutura administrativa e organograma da administração municipal, e também a alteração da nomenclatura do departamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante. Os demais artigos permaneceram inalterados. **Informe 05 – Formulário de Assinatura de presença das reuniões ordinárias/extraordinárias do CMAS:** Gabriela informa que a partir dessa reunião, as assinaturas dos que participaram serão feitas por meio do preenchimento do Google Forms, o qual o link será encaminhado no grupo do conselho logo após cada reunião, para o devido preenchimento. O objetivo é tornar o procedimento mais fácil com o formulário, que irá substituir o Livro de Presença que era usado anteriormente. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico do Conselho Municipal de Assistência Social. Andirá, Paraná, 26 de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Claysse Danielle Morimoto
**Código Identificador:**7B2DAAA7

---

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA**
**ATA Nº. 12/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em 13 de novembro de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas. Esta reunião contou com os seguintes conselheiros presentes: Simone Godoi Audi de Mello (presidente), Rafael Vital dos Santos (Vice-presidente), Paula Trovato Borghi, Simone Aparecida Dutra, Lídia Maria Garcia. Como convidados estiveram presentes Claysse Danielle Morimoto, Gabriela Rodrigues Reynaldo, Maria de Fátima Souza Costa e a Secretária de Assistência Viviani Millani Teixeira Hatori. **Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 11/2024 CMDCA:** Simoni informa que a última ata será colocada no grupo específico para apreciação dos membros e posteriormente, publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial. **Pauta nº 02 – Plano Municipal da Primeira Infância 2025-2034:** Daniele explica sobre a implantação e execução do Plano Municipal da Primeira Infância de Andirá que visa contribuir de forma efetiva na ampliação de oportunidades de desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos. As propostas contidas no Plano visam propor ações finalísticas para a atenção integral da primeira infância. São ao todo 13 (treze) ações finalísticas contempladas no plano: Crianças com saúde; Educação infantil; A família e a comunidade da criança; Assistência social as crianças e suas famílias; Acolhimento institucional, família acolhedora e adoção; Do direito de brincar ao brinquedo de todas as crianças; A criança e o espaço – a cidade e o meio ambiente; Atendimento a diversidade – crianças negras, quilombolas e indígenas; Enfrentando as violências contra as crianças; Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças; Protegendo as crianças contra a pressão consumista; Controlando a exposição precoce aos meios de comunicação e Evitando acidentes na primeira infância. Cabe ressaltar que para elaboração do Plano municipal foi necessário articular a formação do Comitê Gestor formado por secretários das políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência Social e Cultura, bem como um grupo de trabalho também representado pelas mesmas políticas de acordo com as Orientações do Programa da Primeira Infância – Criança Feliz. Os representantes das secretarias foram convidados a debater as prioridades de ação: a partir do relato das experiências das instituições da mesma, tirar tópicos para a realização do Plano Municipal da Infância. Após aprovação em reunião, o plano ficará disponível no grupo específico do conselho e no site da Prefeitura Municipal. **Pauta nº 03 – Inscrição e Seleção de Projetos no CMDCA:** Conforme Edital nº 08/2024 do CMDCA publicado, Gabriela explica que o prazo para inscrição de projetos a serem financiados com recursos captados pela Campanha do Imposto de Renda já começou. As entidades com inscrição ativa no conselho (APAE, Casa Lar e Projeto Esperança) tem até 09/12 para a entrega de todos os itens exigidos. O valor arrecadado esse ano foi de R$35.787,10 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos) além de R$1.266,33 (mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) que foi destinado pelo doador de forma específica a Casa Lar, totalizando então um montante de R$37.053,43 (trinta e sete mil, cinquenta e três reais e quarenta e três centavos). Todas as vedações em relação a utilização do recurso se encontram no item 4 do Edital. Todos os projetos entregues serão passados no conselho na próxima reunião para aprovação. **Informe 01 – Convite Reunião Ampliada do CEDCA/PR:** Conforme e-mail encaminhado pelo Conselho Estadual

dos Direitos da Criança e do Adolescente, irá acontecer no dia 27 de novembro das 08h30 às 17h00 em Francisco Beltrão/PR uma Reunião Ampliada do CEDCA abordando temas como – Banco de Projetos do FIA, Organização da Comissão Regional de Enfrentamento a Violência e Prioridade do Orçamento Criança e Adolescente no PPA municipal. O evento contará com transmissão pelo canal do Youtube da SEDEF. O link de inscrição será disponibilizado para quem tiver interesse. **Em tempo – Formulário para assinaturas:** Gabriela explica que a partir dessa reunião, as assinaturas dos que participaram serão coletadas por meio do preenchimento do Google Forms, o qual o link será encaminhado no grupo do conselho logo após cada reunião, para o devido preenchimento. O objetivo é tornar o procedimento mais fácil com o formulário, que irá substituir o Livro de Presença que era usado anteriormente. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico do Conselho Municipal de Assistência Social. Andirá, Paraná, 13 de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Claysse Danielle Morimoto
**Código Identificador:**F2CB4F8D

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO REUNIÃO Nº 07 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI 17 DE OUTUBRO DE 2024REUNIÃO Nº 07 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI 17 DE OUTUBRO DE 2024

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI em 17 de outubro de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas. Essa reunião contou com as seguintes presenças: Ronaldo Régis Fávero Bonesso (presidente), Fernando Teixeira de Oliveira (vice-presidente), Mariana Luiz da Silva, Camila Nardoni Gonçalez, Silvane Marcela Mazur e Gabriela Rodrigues Reynaldo. Na condição de convidadas a Secretária de Assistência Social e Educação Profissionalizante Viviani Millani Teixeira Hatori e a Secretária Executiva dos Conselhos Francieli Munhão Martins. **Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 06/2024:** Gabriela informa que a ata será colocada no grupo específico para apreciação dos membros e posteriormente, publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial. **Pauta nº 02 – Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento (Deliberação 033/2024) do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR:** Silvane apresentou essa Deliberação, que tem como objeto o repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, como investimento para a melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e/ou Serviço de Acolhimento Familiar para Pessoas Idosas, regularmente cadastradas no CadSUAS. Nesse sentido, o município de Andirá pode aderir e fazer o plano de ação no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para ser transferido, por fomento, para a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Lar Dona Aracy Barbosa, que atualmente atende trinta e seis (36) idosos. Silvane informou que, de acordo com esta Deliberação, o recurso a ser repassado só poderá ser utilizado para Capital. Assim, apresentada os aspectos principais dessa Deliberação, o Termo de Adesão e o Plano de Ação foram colocados em votação pelos conselheiros e foram aprovados por unanimidade, e será efetivada por meio da Resolução nº 09/2024 deste Conselho. **Pauta nº 03 – Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II (Deliberação 034/2024) do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR:** Silvane apresentou essa Deliberação, que tem como objeto o repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o Projeto "Viaja Mais 60 – Fase II", como cofinanciamento com a finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense. Nesse sentido, o município de Andirá pode aderir e fazer o plano de ação no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para ser utilizado para viagem de turismo no Estado do Paraná. Foi sugerido de promover a viagem aos idosos atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Assim, apresentada os aspectos principais dessa Deliberação, o Termo de Adesão e o Plano de Ação foram colocados em votação pelos conselheiros e foram aprovados por unanimidade, e será efetivada por meio da Resolução nº 10/2024 deste Conselho. **Informe – Arrecadação do Imposto de Renda 2024:** Viviani comunica que o valor referente à arrecadação da campanha de Imposto de Renda desse ano no valor de R$19.709,92 (dezenove mil, setecentos e nove reais e noventa e dois centavos) já se encontra na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI. Na próxima reunião será apresentado o Edital para que as entidades possam construir os projetos para posterior apresentação no conselho. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico do Conselho Municipal de Assistência Social. Andirá, Paraná, 17 de outubro de 2024.

**Publicado por:**
Claysse Danielle Morimoto
**Código Identificador:**073C41CF

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO REUNIÃO Nº 08 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI em dezenove de novembro de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas. Essa reunião contou com os seguintes conselheiros presentes: Ronaldo Régis Fávero Bonesso (presidente), Fernando Teixeira de Oliveira (vice-presidente), Camila Nardoni Gonçalez, Gabriela Rodrigues Reynaldo e na condição de convidada a Secretária Executiva dos Conselhos Francieli Munhão Martins. **Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 07/2024:** Francieli informa que a ata será colocada no grupo específico para apreciação dos membros e posteriormente, publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial. **Pauta nº 02 – Plano de Aplicação (Recurso Receita Federal) Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa:** Ronaldo apresentou o Plano de Aplicação referente ao recurso Receita Federal. Parte do recurso tem como objetivo promover uma festa típica caipira e a outra será destinada a compra de equipamento para a sala de fisioterapia e para o salão de jogos. Portanto, o cronograma de despesas será da seguinte forma: R$3.039,70 (três mil, trinta e nove reais e setenta centavos) para Gênero alimentício; R$9.783,00 (nove mil e setecentos e oitenta e três reais) para Equipamento para esporte de diversão; R$1.824,92 (mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) para Outros materiais para consumo; R$4.616,48 (quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) para Aparelho, equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalar, totalizando R$19.264,10 (dezenove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). O montante será repassado em 01 (uma) única parcela. O plano foi aprovado pelos conselheiros presentes e será efetivado por meio da Resolução nº 11/2024 CMDI. **Pauta nº 03 – Edital para Inscrição e Seleção de Projetos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI:** Conforme Edital nº 05/2024 do CMDI publicado, o prazo para inscrição de projetos a serem financiados com recursos captados pela Campanha do Imposto de Renda já começou. As entidades com inscrição ativa no conselho (Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa e o Centro de Convivência de Idosos - CCI) tem até 16/12 para a entrega de todos os itens exigidos. O valor arrecadado esse ano foi de R$19.709,92 (dezenove mil, setecentos e nove reais e noventa e dois centavos). Todos os projetos entregues serão passados no conselho na próxima reunião para aprovação. **Informe – Ofício Convite nº 023/2024 – CEDI/PR (Reunião Ampliada do CEDI/PR); I Fórum sobre Envelhecimento e Longevidade: Cuidados de Longa Duração:** Francieli informa sobre o convite para a reunião ampliada do CEDIPI/PR com o tema "Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa e Conferências: O Fortalecimento do Controle Social nas Instâncias Deliberativas" que vai acontecer no dia 05/12 das 08:30 às 17:30 no Auditório Celepar, em Curitba/PR com o objetivo de aprofundar as temáticas atuais que demandam a participação efetiva dos Conselhos. Também convida para o I Fórum sobre envelhecimento e longevidade: cuidados de longa duração que será realizado no dia 25 de novembro, das 08:30 até 17:30 na Universidade Federal do Paraná em Curitiba/PR. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença

específico do Conselho Municipal de Assistência Social. Andirá, Paraná, 19 de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Claysse Danielle Morimoto
**Código Identificador:**50185829

**GABINETE DA PREFEITA**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDIRÁ/PR.**
**RESOLUÇÃO Nº. 013/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião ordinária, realizada no dia 10 de outubro 2024, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, no Centro de Saúde I- Dr. Ângelo Papa situado na Av. Cezário Castilho, nº 1533, de Andirá- PR, no uso de suas atribuições;

**Resolve:**

Avaliar, aprovar, e autorizar a utilização dos recursos doIncentivos Financeirosde Investimento oriundo das Resoluções SESA/PR-Secretaria de Estado da Saúde na modalidade Fundo a Fundo:

1.1- Ajustes doPlano de Ação para execução do incentivo financeiro do CAPS-I-Centro de Atenção Psicossocial de Andirá-Pr no valor de R$:87.000,00(oitenta e sete mil reais), custeio exercício de 2025.

1.2 - Utilização saldo das Resoluções:

**-RESOLUÇÃO 870/2021** – R$20.000,00(vinte mil reais), equipamentos - linha de cuidado à pessoa com deficiência -síndrome pós covid-19, saldo R$3.547,23(três mil quinhentos e quarenta e sete reais vinte e três centavos).

**-RESOLUÇÃO 1071/2021** – R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais),saldo de R$203,40 (duzentos e três reais e quarenta centavos).

**-RESOLUÇÃO 1088/2021**– R$90.000,00 (noventa mil reais),equipamentos UBS-Câmaras Sala de Vacina, saldo R$33.000,00(trinta e três mil reais).

**-RESOLUÇÃO 934/2021** – R$ 130.000,00(cento e trinta mil reais), equipamentoULTRASSOM TIPO I, saldo de R$41.005,00(quarenta e um mil reais e cinco centavos).

**-RESOLUÇÃO 866/2022** – R$180.000,00(cento e oitenta mil reais), equipamentos para as unidades de saúde.

**-RESOLUÇÃO 866/2022** – R$125.000,00(cento e vinte e cinco mil reais), equipamentos odontológicos para as unidades de saúde.

Utilização dos Saldos – Transposição de saldos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde- De acordo com a Lei Complementar nº 172 de 15/04/2020, alterada pela Lei complementar nº 205 de 09/05/2024, autoriza a transposição e a transferência dos saldos financeiros repassados até 31/12/2022, total de R$183.141,36 (cento e oitenta e três mil e centos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

Discutir, avaliar e aprovar os Instrumentos de Gestão:

3.1 – PPA-2025 – Plano Plurianual; LDO-2025 - Lei de Diretrizes Orçamentária; e LOA-2025 – Lei Orçamentária anual para o exercício de 2025

3.2 Módulo Planejamento DigiSUS- Ministério da Saúde – PAS-2025 - Programação Anual de Saúde; RQDA-Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 2º Quadrimestre de 2024.

Andirá, PR,10de outubrode 2024.

***LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 013/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

***LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

***GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI***
Secretária Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**1CA685FC

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 10.643 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.776 de 21 de dezembro de 2023.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

***D E C R E T A:***

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:*

| | |
|---|---|
| 14. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL | |
| 001. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| *2.139. Manter o Gabinete do Fundo de Previdência* | |
| *3.1.91.13.00.00.3100 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS* | *4.400,00* |

***Art. 2° -** O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do Superávit Financeiro da Fonte: 3100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS no valor de **R$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais).*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2024, 81 º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Henrique Dassie
**Código Identificador:**72A6835C

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - SINDICÂNCIA**

**Portaria n. 18.689 de 08 de outubro de 2024**
**Autuação: 26 de novembro de 2024**

**Requerente: SERGIO RAFAEL DE GODOY FAEDA**

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:**
**STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA – Presidente**
**VITÓRIA MIYAO GOMES– Membro**
**BRUNA MURIELE ROMANO REYS – Membro/secretário**

**DOS FATOS**

Que, conforme descreve requerimento de fls. 04 a 15, no dia 26/10/2024, o Senhor Sergio Rafael de Godoy Faeda estava trafegando com seu veículo ONIX 1.0 T RS, modelo 2024 2025 (zero quilômetro), de cor branco Summit, NF 4441984(07/08/2024), pela Rua Desolina Corsetti Bonacin, quando a frente do carro bateu em uma depressão, onde tem um bueiro para passagem de água.

Informou, ainda, que foi no período noturno e que no local não tem placa de sinalização, tampouco dá pra enxergar essa passagem de água que tem naquele local. Em seu requerimento disse que quando atravessou a pista indo sentido Escola Nova Geração, sentiu que a frente do carro havia batido em algo, e quando desceu, se deparou com o bueiro que é de fora a fora da rua.
Por conta disso o proprietário do veículo requereu ressarcimento referente a esse acidente no valor de R$ 2.092,71 (dois mil, noventa e dois reais e setenta e um centavos) para cobrir as despesas gastas com os danos materiais sofridos no seu veículo. (conforme orçamentos em anexo).

Que, analisando o referido requerimento, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 18.689 de 08 de outubro de 2024, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.

O procedimento correu normalmente sem nenhuma nulidade, sendo que a comissão, de posse do requerimento e outros documentos, entendeu por bem não ouvir as partes uma vez que todos os documentos, em especial os ofícios dos secretários (fls. 24 a 26), foram aptos a se chegar a uma conclusão. Vejamos:

Secretário de Obras e Urbanismo:

*(...)**Histórico da Estrutura:** Informamos que a estrutura em questão está instalada no local há mais de 30 (trinta) anos, sendo composta por perfis de aço altamente resistentes. Durante todo esse período, não há registros de danos ocasionados por esta estrutura, o que demonstra sua durabilidade e eficiência. (...)*

*(...)**Considerações Finais:** Baseando-nos no histórico da estrutura, em sua importância para o sistema de drenagem do município e na vistoria técnica que constatou sua normalidade, concluímos que não há elementos que indiquem falhas no componente de drenagem. (...)*

Secretário de Viação e Serviços Públicos:

*(...)foi realizada uma avaliação na depressão mencionada e não foram encontradas irregularidades no local, ressalto ainda que a ausência de acidentes ao longo dos anos reforça a segurança da área (...).*

Esta é a síntese do necessário.
O relatório conclusivo da comissão nos revela que:
*"Por todo exposto, tendo em vista os ofícios dos secretários e documentos acostados aos autos, conclui-se que o dano causado no veículo do Senhor Sergio Rafael Faeda, pelo bueiro, não foi de responsabilidade do município."*

*"Portanto, no caso em apreço, a decisão deve ficar a critério da ilustríssima prefeita, razão pela qual encaminhamos o presente relatório."*

É o relatório.
DECISÃO:
Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, requerimento do proprietário do veículo, ofício do secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos e Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo e a conclusão da comissão processante, decido:
Pelo não ressarcimento dos danos causados pelo bueiro de águas pluviais, na Rua Desolina Corcetti Bonacin, no valor de R$ 2.092,71 (dois mil, noventa e dois reais e setenta e um centavos), tendo em vista que ficou demonstrado na presente Sindicância que quem deu causa ao evento danoso foi o próprio requerente e não o Município.
Dê-se ciência do decidido ao Senhor Sergio Rafael de Godoy Faeda.
Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 81° da Emancipação Política.

Andirá, 26 de dezembro de 2024.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**991898DC

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**

Autorizo a dispensa de licitação nº 025/2024, a despesa e emissão de empenho para **J. P. R. AMBIENTAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **18.871.595/0001-16**, no valor de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, para **SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES NO MUNICIPIO DE ANDIRÁ ATRAVÉS DO PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA DA ITAIPU BINACIONAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.
Andirá, 26 de dezembro de 2024.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**88D959F9

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO 5º E 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2022**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**COPEL DISTRIBUICAO S/A**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, por **12 (doze) meses** com início em **27/12/2024** e término em **26/12/2025**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais), com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 26.12.2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2021**

**ASSINATURAS:**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**
Prefeita Municipal

**SMEICI OURIQUES**
Representante Legal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**BB905713

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2024**

PROCESSO DE LICITAÇÃO:357/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/12/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 26/12/2024

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA..

**EMPRESAVENCEDORA:**

**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA,** inscrito no **CNPJ:26.162.488/0001-47**no valor total dos itens vencidos de **R$ 69.900,00** (sessenta e nove mil e novecentos reais).

**CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES**
PREGOEIRA

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**41798B73

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**CISLIPA**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 31/2024**

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO**
**CONTRATO n.º 31/2024**
**Processo Licitatório n.º 27/2024**
**Pregão Eletrônico n.º 07/2024**

| | |
|---|---|
| **Contratante:** | Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA |
| **CNPJ**: | 13.681.884/0001-39 |
| **Responsável pela assinatura:** | JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE |
| **Contratada:** | SALVA SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA LTDA |
| **CNPJ**: | 67.844.845/0001-39 |
| **Responsável pela assinatura:** | LORENZO FREDIS CARRION BURGOS |
| **Objeto**: | Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Saúde com a disponibilização de equipe para atendimento à Central de Regulação de Urgências (médico regulador, técnico de enfermagem/TARM e rádio operador), e empresa especializada na gestão completa para Operacionalização de Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) através de uma ambulância de suporte avançado de vida e Aeromédico, com disponibilização de profissionais (médicos intervencionistas, enfermeiros socorrista e condutor de veículo terrestre de emergência/socorrista) durante o período da Operação Verão Maior 2024/2025 |
| **Justificativa** | Conforme Lei Federal 14.133/21, Art. 94 e inteiro teor no processo Adm. n° 237/2024. |
| **Dotação** | 01.001.10.302.903.2005.3.3.99.39.99.99 |
| **Valor** | R$ 16.555,45 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). |
| **Foro** | Comarca de Paranaguá – PR |

Paranaguá, 26 de dezembro de 2024.

***THAYNA CORREIA DA SILVA***
Pregoeira
Portaria 40/2024

**Publicado por:**
Andre Luis da Costa Pereira
**Código Identificador:**82BB9FB4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - 01 º ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº. PMA 330/2024 - ID 3956 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 031/2024 - DISPENSA - Nº 012/2024 - RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 20/12/2024.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim.

**CONTRATADA: JESSICA MACEDO XAVIER 08801728948,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.267.374/0001-70, com sede a TRAVESSA BOM JESUS, nº 170 – CENTRO, CEP: 83.370-000 – ANTONINA-PR, representada neste ato Pelo Senhor THIAGO MACEDO XAVIER, CPF nº 065.257.049-60.

**DO OBJETO**
01 ° Aditivo de Prazo, para 30 (Trinta) dias, no contrato da DISPENSA Nº PMA 012/2024, cujo objeto consiste em Realização de serviços de Assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, notebooks, impressoras e equipamentos) pertencentes ao acervo patrimonial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Trabalho, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e proposta da empresa.

**DO PRAZO**
O contrato terá vigência de 30 (Trinta) dias, no período de **21/12/2024 à 21/01/2025,** contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

**Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Trabalho**
09.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00.00 - FONTE 1000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 125 da Lei 14.133/21.

**DATA:** 21 de dezembro de 2024

ASSINANTES: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal pela Contratante, E representada neste ato Pelo Senhor Representante Legal Da Contratada, THIAGO MACEDO XAVIER.

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Porth
**Código Identificador:**2584962E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO - 03 ° ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº. PMA 087/2024 ID 3534 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 076/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº PMA 010/2023 - RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 19/12/2024.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim.

**DO OBJETO**
03 º Aditivo de Prazo para 06 (Seis) meses, nos contratos abaixo relacionados da INEXIGIBILIDADE Nº PMA 010/2023, que tem por objeto o Processo de chamamento com o objetivo de Credenciamento e contratação de empresa (pessoa jurídica), em situação complementar, tendo como diretrizes principais, desenvolvimento de processos licitatórios, compondo projetos/orçamentos e fiscalizações de obras regidas pelos estatutos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (art. 37, inciso XXI, da constituição federal que institui normas para licitações e contratos da administração pública). a demanda é devido ao grande número de protocolos, solicitando manutenção de ruas, sistema de drenagem, pavimentações, calçadas e regularização de edificações. não esquecendo a necessidade de desenvolvimento de

processos para execução de empreendimentos, patrocinados pelos governos estaduais/federais e instituições financeiras (bancos e afins), em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo período de 06 (seis) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

**CONTRATO Nº. PMA 087/2024 ID 3534**
**EMPRESA: A. SFERELLI SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.452.844/0001-04, com sede a RUA MANOEL HERMÃ"GENES VIDAL, nº 421 – VILA CRUZEIRO, CEP: 83.221-350 – PARANAGUA-PR, (41) 8833-7844 adalbertosferelli@bol.com.br.

**DO PRAZO**
O contrato terá vigência de 06 (Seis) meses, no período de **01/01/2025 à 01/07/2025,** contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**
05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.39.00.00 - FONTE 1000 | 1504 | 1510 | 1511

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57. Inciso II da Lei 8.666/93.
**DATA:** 23 de dezembro de 2024

ASSINANTES: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal pela Contratante, E representada neste ato Pelo Senhor Representante Legal Da Contratada, ADALBERTO SFERELLI NETO.

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Porth
**Código Identificador:**2ADF181A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 447/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 125.407,59

**Exercício: 2024**
**Decreto nº 447/2024 de 20/12/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 125.407,59 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e sete reais e cinqüenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de saude | |
| 07.001.10.301.0030.2.015. | | Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária | |
| 312 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 107.076,07 |
| 314 - 3.3.90.39.00.00 | 01495 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18.331,52 |
| **Total Suplementação:** | | | **125.407,59** |

**Artigo 2º** - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de saude | |
| 07.001.10.301.0030.2.015. | | Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária | |
| 289 - 3.1.90.94.00.00 | 01303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.071,76 |
| 290 - 3.3.90.14.00.00 | 01303 | DIÁRIAS - CIVIL | 11.760,11 |
| 293 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 89.218,09 |
| 295 - 3.3.90.30.00.00 | 01495 | MATERIAL DE CONSUMO | 179,79 |
| 306 - 3.3.90.36.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.026,11 |
| 309 - 3.3.90.36.00.00 | 01495 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.701,49 |
| 07.001.10.301.0030.2.045. | | Execução do Programa Saúde da Família | |
| 332 - 3.3.90.36.00.00 | 01495 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 13.450,24 |
| | | **Total Redução:** | **125.407,59** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 20 de dezembro de 2024.

| ***RAFAEL NEVES ALVES*** | ***JOSE PAULO VIEIRA AZIM*** |
|---|---|
| Secretario de Finanças | Prefeito |

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**A77DC7C5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 458/2024 - EXONERA COORDENADOR DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 458/2024

EXONERA COORDENADOR DE LICITAÇÕES – SEC DE FINANÇAS

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, **GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ,** RG 6.128.206-8 SSP/PR, do cargo de **COORDENADOR DE LICITAÇÕES – SIMBOLO CC3,** em 26/12/2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 23 de dezembro de 2024

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**07816BE2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 521/2024 - CANCELA PORTARIA 483/2024 A PEDIDO, DO(A) SERVIDOR(A) ANA PAULA PERES MENDES,

**PORTARIA Nº 521/2024**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 4253/2024.**

**Resolve:**

**Cancela Portaria 483/2024** a pedido, do(a) Servidor(a**) ANA PAULA PERES MENDES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** matrícula nº **904,** Licença Especial Remunerada de 180 (cento e oitenta) dias , no período de **02/12/2024 até 30/05/2025**, em **26/12/2024.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 26 de Dezembro de 2024.

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**33A5A806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 520/2024 - LICENÇA MÉDICA, SILVANA PRUDENTE**

**PORTARIA Nº 520/2024**

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 4254/2024.

**Resolve:**

Conceder a(o) servidor(a) **SILVANA PRUDENTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** 05 (cinco) dias de Licença Médica, no período de 21/12/2024 até 25/12/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 26 de Dezembro de 2024

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**A5294B61

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº.136/2024**

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 19 de dezembro de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.** 136/2024 com a SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 45.724.134/0002-74, com sede no(a)RUA ALCEBIADES AFONSO GUIMARAES 3501, 0, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º46/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA SEGURANÇA EM EVENTOS E PATRIMONIAL PARA ATENDER NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR., pelo **valor total de R$ 28.112,50** (vinte e oito mil, cento e doze reais e cinquenta centavos), com vigência até 19/06/2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**EA2C876A

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo N° 5 referente ao contrato N° 98/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR., decorrente de licitação N° 6/2022 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e CLÁUDIO APARECIDO DE SOUZA portador do CPF/CNPJ sob nº11551233878. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 30/06/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 4,140.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**A9C4D209

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo N° 5 referente ao contrato N° 100/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR., decorrente de licitação N° 6/2022 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ROSELI PEREIRA DA CRUZ DE SOUZA portador do CPF/CNPJ sob nº86771647900. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 30/06/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 5.130,00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**D31CCA16

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo N° 5 referente ao contrato N° 102/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR., decorrente de licitação N° 6/2022 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a JOSIMAR FRANCISCO DOMINGOS portador do CPF/CNPJ sob nº05724491940. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 30/06/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 7,160.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**4D36A8F5

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo N° 5 referente ao contrato N° 106/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR., decorrente de licitação N° 6/2022 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IVONETE REGINALDO FABREGA portador do CPF/CNPJ sob nº04132673936. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 30/06/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 3,366.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**28652198

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo N° 8 referente ao contrato N° 104/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR., decorrente de licitação N° 6/2022 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SADRAC GONÇALVES MENDES portador do CPF/CNPJ sob nº33530562890. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 30/06/2025, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**676F101D

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo N° 5 referente ao contrato N° 103/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR., decorrente de licitação N° 6/2022 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SANDRO JUNIOR MARQUES DE OLIVEIRA portador do CPF/CNPJ sob nº10803028911. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 30/06/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 5,400.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**D3CEAE65

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo N° 4 referente ao contrato N° 17/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR., decorrente de licitação N° 2/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SANDRA LEANDRA DA FONSECA LUCINDO portador do CPF/CNPJ sob nº05641763977. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 30/06/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 2,360.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**AAC51078

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR**

**CONTRATANTE:** Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

**CONTRATADA:** DHM SISTEMAS LTDA, CNPJ: 13.749.157/0001-66.

**PROCESSO LICITATORIO:** Inexigibilidade nº 21/ 2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS INTEGRADO FORNECENDO FERRAMENTA 7D PARA ARQUITETURA/ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRA EM CLOUD DATACENTER PARA USO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E SERVIÇOS URBANOS- MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

**VALOR:** R$ 118.126,60 (cento e dezoito mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/12/2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI 14.133/21

**FORO:** Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 26 de Dezembro de 2024

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**83E72B6D

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo N° 2 referente ao contrato N° 35/2024, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA, ELÉTRICA, PREDIAL E DE PINTURA NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA., decorrente de licitação N° 4/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARBOSA FERRAZ e a PAULO ROBERTO BALBO - MEI portador do CPF/CNPJ sob nº24.688.337/0001-00. O presente termo aditivo tem por objeto: Redimensionamento de objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93, na importância de R$ 15,625.00 com finalidade de com finalidade de aumentar 25% do item do presente contrato.com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**0DF6B30E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**LEI 2724-2024 - PPA 2025**

**LEI Nº 02724/2024**

Súmula: Dispõe sobre o PPA (Plano Plurianual) para o quadriênio 2022-2025.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovará e eu Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal,
sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos: Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo; Resumo das Ações por função e Subfunção; Receitas realizadas e estimadas; Demonstrativo da Receita Corrente Líquida; Resultados Fiscais Projetados; Aplicação dos recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino; Aplicação em ações e serviços públicos de Saúde e Base de Cálculo de limite de despesa com Legislativo.
Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício 2025, conforme estabelecido no Art. 2º, Anexo I, da Lei Municipal nº 2725/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2025, estão especificadas no Anexo de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, a esta Lei.
Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica.
Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.
Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 26 de Dezembro de 2025.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kleyton Luis Leme Cracco
**Código Identificador:**46B961D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**LEI 2725-2024 - LDO 2025**

**LEI N.º 2725/2024**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
L
E
I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
a) As Metas Fiscais;
b) As Prioridades da Administração Municipal;
c) A Estrutura dos Orçamentos;
d) As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
e) As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
f) As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
g) As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
h) As Disposições Gerais.
A - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a V, VII e VIII desta Lei, em conformidade com as determinações técnicas em Portaria da STN Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta
Lei constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**I - METAS ANUAIS**

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2022 e 2021, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual,

dentre os sugeridos pelas instruções técnicas do STN Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 10º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

Art. 11º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

Art. 12º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com Portaria da STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2021 e 2020.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

Art. 13º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas nãofinanceiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

Art. 14º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

Art. 15º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2022 e 2021.

**B - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 16º - Constituem macro-objetivos do Governo Municipal:
I - implementar políticas de inclusão social;
II - promover o desenvolvimento econômico sustentável;
III - criar espaços para a participação popular;

IV - desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

Art. 17º - As metas e as prioridades para o exercício de 2024, em conformidade com os macro-objetivos do Governo Municipal, estão especificadas no Anexo I (Relação das Ações Prioritárias e Metas da Administração) e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2025, bem como na sua execução.

§ 1.º A regra contida no "caput" deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

**C - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 18º - Para efeito desta Lei, entende-se por: I - programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1.º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2.º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, alterada pela Portaria SOF nº 67, de 20 de Julho de 2012, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3.º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 19º - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 20º - A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

§ 1.º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos, além das determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

Art. 21º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 22º - Os Orçamentos Fiscal e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 23º - A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II - ao pagamento de precatórios judiciários;
III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 24º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2024, cumprindo o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, Lei 1507/2007 e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n. 4.320/64, será composto de:
I - projeto de lei acompanhado de mensagem;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1.º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se referem o inciso III do artigo 22 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
II - resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
III - receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V - receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
VI - despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII - evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
VIII - despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX- da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;
X - da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XI - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
XII - da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e o artigo 20 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000;
XIII - da receita corrente líquida, com base no artigo 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000 e da despesa com pessoal;
XIV - da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;
XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2.º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3.º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 25º - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com o artigo 17, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e entregue à Gerência ou Departamento de Orçamento até o dia 15 de Agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 26º - Não se aplicam às empresas de sociedade de economia mistas não dependentes, integrantes do Orçamento de Investimento, as normas gerais da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no

que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

Art. 27º - O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, através de projetos específicos, às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

**D - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 28º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1.º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2.º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 3.º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2.º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no artigo 48 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 29º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiência Pública destinada a tal finalidade.
Art. 30º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes em Junho/2019.
Art. 31º - É obrigatória a inclusão, no Orçamento das Entidades de Direito Público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1.º de junho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

Parágrafo Único. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.

Art. 32º - O Município poderá, mediante homologação do processo de chamamento público, conforme determinada a Lei nº 13019/2014 e suas alterações e Lei 13204/2015, conceder ajuda financeira, a título de subvenções sociais e Contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, conforme Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

§ Único As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão mensalmente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

Art. 33 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente.

Art. 35º - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 16, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:
I - houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;
V - houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 36º - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024.

Art. 37º - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do § 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1.º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2.º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o dispostono artigo 45 da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 3.º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4.º A limitação de empenhos será definida através de ato do Poder Executivo, determinando em qual área a despesa será limitada até que o equilíbrio financeiro seja novamente atingido.

Art. 38 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n. 4.320/64.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) das despesas fixadas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, os quais contenham a finalidade de atender as despesas orçamentárias, utilizando como recursos os previstos no Art. 43 e incisas da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 39º - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 40º - Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:
I - realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;
II - Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto aos Ministérios, através de financiamentos a bancos internacionais o qual contempla ações que visam a modernização da gestão administrativa e fiscal, tais

como: capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infraestrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilita ao município a implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores.
III - reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;
IV - realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
V - dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;
VI - conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao Art. 37, inc. X, da Carta Magna.

**E - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 41º - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 42º - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n. 101/2000.

**F - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS**

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Art. 44º - No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 45º - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000, a contratação de horas-extras ficará restrita a necessidades emergenciais.

Art. 46º - Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de Março de 2024 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 47º - No exercício de 2025, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 40 desta Lei;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III - forem observados os limites previstos no artigo 19 e artigo 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 48º - A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

**G - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 49º - A estimativa da receita que constará do Projeto de LeiOrçamentária para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento de receitas próprias.

Art. 50º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II - revisão das isenções de imposto, de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;
V - instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.
§ 1.º Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2025.
§ 2.º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 3.º O Imposto Predial e Territorial Urbano respeitará os princípios da progressividade no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156 da Constituição Federal.
§ 4.º A Administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano.

Art. 51º - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 52º - A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 53º - Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**H - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 54º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 55º - Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 56º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 57º - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua

execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 58º - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de Setembro o Projeto de Lei do Orçamento à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 59º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 60º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, e de acordo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, enquanto não completar-se o ato "sancionatório".

Art. 61º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 62º - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo Único: O Executivo a cada Quadrimestre de cada ano, poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 63º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2.º do artigo 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 64º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 26 de Dezembro de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

**ANEXO I**

**AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

I – CÂMARA DE VEREADORES
0001 – Programa de Legislações e Fiscalizações das Ações Municipais
Assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores ao exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

**II – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA JURÍDICA E CONTROLADORIA INTERNA**

0002 – Assessoramento de Gabinete, Relações Públicas, Jurídico e Controle Interno
PROCURADORIA JURÍDICA: Defender e representar em juízo ou fora dele os direitos e interesses do município; promover a cobrança judicial da Dívida Ativa; redigir projetos de leis, decretos, regulamentos, contratos, pareceres e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela prefeitura; representar e assessorar o município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; assistir juridicamente a prefeitura nas atividades relativas às licitações; desempenhar outras atividades afins.

CONTROLADORIA INTERNA: Executar tarefas de fiscalização da gestão fiscal do Poder executivo descritas na Lei Complementar nº 101/2000; acompanhar os procedimentos de envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado; fiscalizar e avaliar execução dos programas de governo; avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais; elaboração a implantação de normas e controles referentes à administração financeira, de material e do patrimônio da Prefeitura.

**III. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

0003-Programa de Apoio Administrativo
0004 – Encargos especiais
Coordenar, gerenciar e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; Manter plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de benefícios e capacitação dos servidores; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

**IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

0005- Ações e Desenvolvimento Social
Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter, atualizar e executar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente; Plano Municipal Socioeducativo, Plano Municipal dos Direitos do Idoso. Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais; atender as ações sócio assistenciais de caráter de emergência e de calamidade pública. Construir, manter e aprimorar os equipamentos e serviços sócio assistenciais; Subvencionar as organizações da sociedade civil; supervisionar, monitorar e avaliar as ações dos serviços sócios assistenciais em todo o território Municipal.

Fundo Municipal de Assistência Social:
Subsidiar o aprimoramento dos programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social; aprimorar a Política Municipal da Assistência Social; manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social. Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais; atender as ações socioassistenciais de caráter de emergência e de calamidade pública. Co-financiar a construção, manutenção e aprimoramento dos equipamentos e serviços socioassistenciais (CRAS e Órgão gestor); Subvencionar as organizações da sociedade civil; custear o monitoramento e avaliação das ações dos serviços sócios assistenciais em todo o território Municipal; Contratação e adequação das equipes técnicas.

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Subsidiar o aprimoramento dos programas, projetos, serviços e ações de acordo com o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Subvencionar as Entidades de Atendimentos a Criança e ao Adolescente; Manutenção/adequação da Casa Lar e CIAIJ - Centro Interprofissional de Apoio a Infância e a Juventude;

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
Manter, atualizar e executar o Plano Municipal dos Direitos do Idoso; instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados ao idoso do município de Barbosa Ferraz.

Administração de atividades de Ação Social:
Manutenção das atividades do Conselho Tutelar e demais conselhos de Direitos, reforma e adequação do prédio do Conselho Tutelar. Controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na unidade bem como á gestão de recursos humanos, serviços terceirizados (pessoa física e jurídica); Adequação das equipes técnicas e demais atividades.

**V. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

0006-Educação para Todos:
Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural e urbano através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas, Secretaria de Educação e Sala de recursos multiprofissional; manter estatuto do Magistério para contratação de professores, manter escola de atividades complementares e manter o Plano Municipal de Educação.

0007-Incentivo a Cultura:
Garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, reformar a casa da cultura, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

0008-Incentivo ao Esporte e Lazer:
Promover o desporto educacional em escolas e promover eventos esportivos para toda comunidade, com participação de eventos regionais; construir, ampliar e reformar campos de futebol, quadras de esportes e complexo poliesportivo.

**VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0009-Saúde para Todos
Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.

**VII. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

0010-Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Tem por objetivo executar e controlar programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária, da preservação do meio ambiente, da política de incentivos ao incremento ao turismo de negócios, ecológico, cultural, religioso e étnico. Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; apoiar a diversificação da atividade rural; viabilizar a redução e/ou extinção do déficit habitacional no meio rural; incentivar a adoção de práticas conservacionistas visando proteger os recursos naturais; manter estradas rurais e vicinais em boas condições de trafegabilidade; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações objetivando a redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; Desenvolver atividades para segurança alimentar; manter e equipar o viveiro florestal para produzir mudas de espécies nativas, frutíferas, para arborização urbana e de flores; Manter as áreas adquiridas de estações ecológicas; manter as atividades de políticas de resíduos sólidos; implementar políticas que visem o incremento da arrecadação de ITR, aprimoramento do GTA, do INCRA e do sistema de sanidade animal.

**VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

0011-Obras, Viação e Serviços Públicos
Planejar e apoiar a construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas, Pontos de Taxi e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar e conservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos; viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; Construção de galerias de águas pluviais, meio fio, pedras irregulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a ampliação da rede de coleta e tratamento de esgoto; manter estradas rurais e vicinais; promover regularização fundiária na sede e nos distritos; manter programa caminhos da produção.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito

***JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

***ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Contador CRC PR 060547/O-1

**Publicado por:**
Kleyton Luis Leme Cracco
**Código Identificador:**32DF8A8A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIPENSA**
**Nº 10-2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Dispensa nº 10/2024.

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE: 01 (UM) VEÍCULO TRACKER T A L TZ, 01(UM) VEÍCULO CRUZE SEDAN LT.

Eu, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Dispensa nº 10/2024, em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| GENTE SEGURADORA S.A. | 4.270,00 | Quatro Mil, | EM ATÉ O 5º DIA | 001, 002 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CNPJ 90.180.605/0001-02 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450 Porto Alegre-RS CEP 90020-060 | | Duzentos e Setenta Reais | ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL | |

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 26/12/2024.

***CESAR RIBEIRO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Josilene Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**54E3658C

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**
**ADITIVO**

***4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020***

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2020, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SAMAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.908/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, residente e domiciliado neste Município e a empresa SAMAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.211.210/0001-80, sita na AV. DALZOTTO, S/N, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ANTÔNIO ZIN, portador (a) do CPF sob nº227.907.800-72, domiciliado na AVENIDA DALZOTTO, S/N CASA- CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Conforme contrato firmado no dia 22/04/2020, altera-se a **Cláusula Décima Segunda – da validade do contrato** (Vigência), fica prorrogada a data da vigência até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Do Preço, mantem-se o mesmo valor mensal de R$ 70,00 (reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA –** As demais cláusulas do contrato originário, não serão atingidas por este Termo, permanecendo inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

| | |
|---|---|
| Contratante<br>***CESAR RIBEIRO DOS SANTOS***<br>Presidente | Contratado<br>***ANTÔNIO ZIN***<br>Representante |

**Publicado por:**
Josilene Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**BBF12F70

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2024.**

**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

**CONTRATADO**: GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, sita RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, 0 EDIF - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO– Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE: 01 (UM) VEÍCULO TRACKER T A L TZ, 01(UM) VEÍCULO CRUZE SEDAN LT..

**VALOR CONTRATUAL: R$ 4.270,00 (Quatro Mil, Duzentos e Setenta Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: Até vinte e cinco dias de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA**: 26/12/2024.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 26/12/2024.

| | |
|---|---|
| Contratante<br>***CESAR RIBEIRO DOS SANTOS***<br>Presidente | CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02<br>Contratado<br>***MARCELO WAIS***<br>Gente Seguradora S.A. |

**Publicado por:**
Josilene Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**212465A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 140/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 140/2024.**

**CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

**CONTRATADO**: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, N° 257, 0 CASA A - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO– Goioxim/PR, inscrita no CNPJ n.º 18.770.897/0001-06

**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento de Boa Ventura de São Roque – PR.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 9.571,00 (Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: Até dezenove dias de junho de 2025
**DATA DA ASSINATURA**: 20/12/2024.
**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/12/2024.

Contratante
***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

Contratado
***VIVIANE APARECIDA OTTONI***
V.A. Ottoni Equipamentos LTDA
CNPJ sob n.º 18.770.897/0001-06

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**6657FD10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024**
**Pregão Nº 50/2024**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA ME.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 1.790,00 (Um Mil, Setecentos e Noventa Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 18/12/2024 a 17/12/2025.

**DATA DA ASSINATURA**: 18/12/2024.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/12/2024.

| | |
|---|---|
| Contratante<br>***EDSON FLÁVIO HOFFMANN***<br>Prefeito Municipal | Contratado<br>***ANISA MARIA PINHEIRO FURTADO***<br>Representante |

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**43DF70B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024**
**Pregão Nº 50/2024**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA COMPUTECH INFORMATICA LTDA.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 2.553,00 (Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 18/12/2024 a 17/12/2025.

**DATA DA ASSINATURA**: 18/12/2024.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/12/2024.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***MICHAEL DIECKSON*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**E157B82D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024**
**Pregão Nº 50/2024**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 3.290,00 (Três Mil, Duzentos e Noventa Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 18/12/2024 a 17/12/2025.

**DATA DA ASSINATURA**: 18/12/2024.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/12/2024.

| | |
|---|---|
| Contratante<br>***EDSON FLÁVIO HOFFMANN***<br>Prefeito Municipal | Contratado<br>***ALEXANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA***<br>Representante |

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**76FEC80E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024**
**Pregão Nº 50/2024**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 7.195,30 (Sete Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 18/12/2024 a 17/12/2025.

**DATA DA ASSINATURA**: 18/12/2024.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/12/2024.

| | |
|---|---|
| Contratante<br>***EDSON FLÁVIO HOFFMANN***<br>Prefeito Municipal | Contratado<br>***ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA***<br>Representante |

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**95719182

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 411/2024**

**PORTARIA Nº 411/2024**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**REVOGAR:** A Portaria de Nº 141/2024 que nomeia o servidor Mateus Andreetta Lacombe, matricula de Nº 417802, como Autoridade Sanitária do Município de Boa Ventura de São Roque - PR. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de dezembro de 2024.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**9D9D4BF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024**
**Pregão Nº 50/2024**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 2.199,75 (Dois Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 18/12/2024 a 17/12/2025.

**DATA DA ASSINATURA**: 18/12/2024.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/12/2024.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***ANA MARIA WANDERLEY COSTA*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**0C3F556D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024**
**Pregão Nº 50/2024**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PERFLEX MÓVEIS LTDA.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 10.730,00 (Dez Mil, Setecentos e Trinta Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 18/12/2024 a 17/12/2025.

**DATA DA ASSINATURA**: 18/12/2024.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/12/2024.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***PATRICIA DE MORAES HINZ*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**7BE29538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024**
**Pregão Nº 50/2024**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ALLSET TECNOLOGIA LTDA.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 28.349,90 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 19/12/2024 a 18/12/2025.

**DATA DA ASSINATURA**: 19/12/2024.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2024.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***ALINE FRANCO DOS SANTOS*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**332B699B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024**
**Pregão Nº 50/2024**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 42.200,00 (Quarenta e Dois Mil e Duzentos Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 19/12/2024 a 18/12/2025.

**DATA DA ASSINATURA**: 19/12/2024.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2024.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***VIVIANE APARECIDA OTTONI*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**EE65FE10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024**
**Pregão Nº 50/2024**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA AMMO INFORMATICA LTDA.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 8.628,24 (Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 19/12/2024 a 18/12/2025.

**DATA DA ASSINATURA**: 19/12/2024.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2024.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***MAXIONILO ROBERTO DE LIMA*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**B422E785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024**
**Pregão Nº 50/2024**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA KW INFORMÁTICA LTDA.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 2.484,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 19/12/2024 a 18/12/2025.

**DATA DA ASSINATURA**: 19/12/2024.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2024.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**5B1EB1A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024**
**Pregão Nº 50/2024**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 1.287,00 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 19/12/2024 a 18/12/2025.

**DATA DA ASSINATURA**: 19/12/2024.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2024.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**2A3AAF88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024**
**Pregão Nº 50/2024**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 17.740,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Quarenta Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 19/12/2024 a 18/12/2025.

**DATA DA ASSINATURA**: 19/12/2024.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2024.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***POLLIANA IOLANDA ASSUNÇÃO SILVA NUNES*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**965AE48C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024**
**Pregão Nº 50/2024**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 19/12/2024 a 18/12/2025.

**DATA DA ASSINATURA**: 19/12/2024.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2024.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN***<br>Prefeito Municipal | ***ALEXANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA***<br>Representante |

Contratante
***ANTONIO ZIN***
Secretario da SAMAE

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**2413A31B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024**
**Pregão Nº 50/2024**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 162,30 (Cento e Sessenta e Dois Reais e Trinta Centavos).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 19/12/2024 a 18/12/2025.

**DATA DA ASSINATURA**: 19/12/2024.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2024.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN***<br>Prefeito Municipal | ***ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA***<br>Representante |

Contratante
***ANTONIO ZIN***
Secretario da SAMAE

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**FB967CE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024**
**Pregão Nº 50/2024**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 188,55 (Cento e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 19/12/2024 a 18/12/2025.

**DATA DA ASSINATURA**: 19/12/2024.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2024.

| | |
|---|---|
| Contratante<br>***EDSON FLÁVIO HOFFMANN***<br>Prefeito Municipal | Contratado<br>***ANA MARIA WANDERLEY COSTA***<br>Representante |

Contratante
***ANTONIO ZIN***
Secretario da SAMAE

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**09C093E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024**
**Pregão Nº 50/2024**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SANDRO VILMAR PIRES ME.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 3.416,00 (Três Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 19/12/2024 a 18/12/2025.

**DATA DA ASSINATURA**: 19/12/2024.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2024.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***SANDRO VILMAR PIRES*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

***ANTONIO ZIN***
Contratante
Secretario da SAMAE

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**29268E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024**
**Pregão Nº 50/2024**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 1.357,20 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte Centavos).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 19/12/2024 a 18/12/2025.

**DATA DA ASSINATURA**: 19/12/2024.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2024.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**4307795B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024**
**Pregão Nº 50/2024**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA LEONARDO A VERZA.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 8.286,00 (Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 19/12/2024 a 18/12/2025.

**DATA DA ASSINATURA**: 19/12/2024.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2024.

| | |
|---|---|
| Contratante<br>***EDSON FLÁVIO HOFFMANN***<br>Prefeito Municipal | Contratado<br>***LEONARDO ANDRÉ VERZA***<br>Representante |

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**1461F3B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024**

**Pregão Nº 50/2024**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 40.812,00 (Quarenta Mil, Oitocentos e Doze Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 19/12/2024 a 18/12/2025.

**DATA DA ASSINATURA**: 19/12/2024.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2024.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***MYLLENA LIRA XAVIER*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**11501869

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024**
**Pregão Nº 50/2024**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SANDRO VILMAR PIRES ME.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 37.576,00 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 19/12/2024 a 18/12/2025.

**DATA DA ASSINATURA**: 19/12/2024.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2024.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***SANDRO VILMAR PIRES*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**280CB211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024**
**Pregão Nº 50/2024**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI ME.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 19.180,00 (Dezenove Mil, Cento e Oitenta Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 19/12/2024 a 18/12/2025.

**DATA DA ASSINATURA**: 19/12/2024.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2024.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***GUSTAVO TADEU BRESCHIGLIARI GARCIA*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**E0DC0BFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024**
**Pregão Nº 50/2024**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.
**VALOR CONTRATUAL: R$ 39.020,00 (Trinta e Nove Mil e Vinte Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 19/12/2024 a 18/12/2025.

**DATA DA ASSINATURA**: 19/12/2024.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2024.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***JACKSON UBIRATAN VARGAS*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**B773C99A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024**
**Pregão Nº 50/2024**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**
**OBJETO (S):** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 1.239,00 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 19/12/2024 a 18/12/2025.

**DATA DA ASSINATURA**: 19/12/2024.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2024.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN***<br>Prefeito Municipal | ***JACKSON UBIRATAN VARGAS***<br>Representante |

Contratante
***ANTONIO ZIN***
Secretario da SAMAE

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**65D876CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI 1269/2024**

**LEI N.º 1.269/2024**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024, na importância de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) mediante as seguintes providências:

**Inclusão e suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 09 | Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento | |
| 09.002 | Atividades do Fundo Municipal Agropecuário | |
| 20.606.902.2284 | ALTERAÇÃO E REINCLUSÃO- EMENDA IMPOSITIVA 02/2021 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. AGRÍCOLAS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| 6730 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 17.500,00 |
| | SUBTOTAL | 17.500,00 |
| | **TOTAL** | **17.500,00** |

**Art. 2.º -** Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

| Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 17.500,00 |
| | TOTAL | 17.500,00 |

**Art. 3º** - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1129/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de dezembro de 2024.

***EDSON FLÁVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Aparecida de Oliveira Soares
**Código Identificador:**CC349410

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO N. 162/2024**

**DECRETO N.º 162/2024**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais).

**O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.269/2024 resolve:**

**DECRETAR**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024, na importância de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) mediante as seguintes providências:

**Inclusão e suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 09 | Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento | |
| 09.002 | Atividades do Fundo Municipal Agropecuário | |
| 20.606.902.2284 | ALTERAÇÃO E REINCLUSÃO- EMENDA IMPOSITIVA 02/2021 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. AGRÍCOLAS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| 6730 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 17.500,00 |
| | SUBTOTAL | 17.500,00 |
| | **TOTAL** | **17.500,00** |

**Art. 2.º -** Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

| Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 17.500,00 |
| | TOTAL | 17.500,00 |

**Art. 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1129/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de dezembro de 2024.

***EDSON FLÁVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Aparecida de Oliveira Soares
**Código Identificador:**200687EC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 367/2024**

**PORTARIA N° 367/2024**
**DATA: 16/12/2024**

SÚMULA: Concede Diárias.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diárias aos servidores lotados na Secretaria de Educação, conforme segue:
**Nome:** JUCELINO VASCO DE ALMEIDA
**Função:** SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
**Cidade:** CURITIBA - PR.
**Quantidade de diárias:** 2,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.000,00
**Nome:** JOCELIA ZATTA ARALDI
**Função:** COORDENADORA PEDAGÓGICA
**Cidade:** CURITIBA - PR.
**Quantidade de diárias:** 2,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 700,00
**Nome:** LEANDRO RODRIGO FERREIRA
**Função:** MOTORISTA
**Cidade:** CURITIBA - PR.
**Quantidade de diárias:** 2,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 700,00
Data: 16/12/2024 à 17/12/2024.
**Justificativa:** Viagem realizada quando em participação de premiação relativo ao reconhecimento das iniciativas de gestão e alfabetização.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de Dezembro de 2024.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**AE50BF15

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 370/2024**

**PORTARIA N° 370/2024**
**DATA: 19/12/2024**

SÚMULA: Concede Diárias.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diárias aos Servidores Municipais lotados na Secretaria de Saúde, conforme segue:
**Nome:** DALVA AMORIN DE LIMA REIS
**Função:** ASSISTENTE SOCIAL
**Cidade:** LONDRINA - PR.
**Quantidade de diárias:** 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
**Nome:** JOSÉ PARDINHO ROCHA
**Função:** MOTORISTA TRANSPORTE SANITÁRIO
**Cidade:** LONDRINA - PR.
**Quantidade de diárias:** 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 23/12/2024.
**Justificativa:** Viagem a Londrina/PR, buscar paciente de alta no Hospital Nova Vida.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de Dezembro de 2024.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**AA37F95F

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 121/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 121/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA: TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS, LASER COLORIDAS, SCANNERS E IMPRESSORAS 3D, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TECNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO: R$ 232.925,00 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **26 de dezembro de 2024**.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**B0E645CC

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N° 122/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N° 122/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA: 57.005.268 EDUARDO DE OLIVEIRA GRACIANI.**

**OBJETO:** CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA LANCHONETE SITUADA NO GINÁSIO DE ESPORTES GENTIL ROSSATO..

**VALOR DO CONTRATO: R$ 4.919,88 (quatro mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** LEANDRO JORGE MORESCO .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **26 de dezembro de 2024**.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**0B504FE7

## LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO LEILÃO Nº 003/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista o parecer do Leiloeiro, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Leilão n° 003/2024.

**HOMOLOGO E ADJUDICO**

O resultado da licitação referente alienação de bens móveis, conforme abaixo:

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO DO BEM | VALOR (R$) | ARREMATANTE |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | MAQUINA ESCAVADEIRA VOLVO EC140 ano de fabricação e modelo 2010, NUMERO DE SÉRIE 7JS00107, Cor Amarela. | **99.100,00** | **Ederson Moraes dos Santos CPF: 054.282.029-39** |
| 02 | 01 | MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA XCMG ano de fabricação e modelo 2018, NUMERO DE SÉRIE XUG08700CJCA00393, Cor Amarela. | **41.160,00** | **Odair Roberto Gomes CPF: 908.387.509-15** |

Boa Vista da Aparecida - PR, em 26 de dezembro de 2024.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
**Código Identificador:**DF15430D

## LICITAÇÃO
## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024**

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da empresa **OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS - ME**, que tem por objeto a **contratação de empresa para a realização de show musical com a dupla Gilberto e Gilmar para realização do evento festivo em alusão ao 43º Aniversário de emancipação político-administrativo do Município de Boa Vista da Aparecida, denominado Show da Virada 2024.**

Boa Vista da Aparecida-PR, 26 de dezembro de 2024.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**BCAE6F44

## RECURSOS HUMANOS
## DECRETO 334 2024

**DECRETO Nº 334/2024**
Data 26/12/2024

SÚMULA: Fica alterado o período de gozo de férias concedido a servidora, pelo Decreto nº 318/2024, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica alterado o período de gozo de férias concedido a servidora, através do Decreto nº 318/2024, abaixo discriminada, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Período de Gozo**

| Mat. | Servidor (a) | Período de Gozo Anterior | Período de Gozo Atual | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| 066 | Juliete Ferreira de Amorim | 26/12 à 24/01 | 23/12 à 21/12 | 2024/2025 |

**Art. 1º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em especial ao Decreto 318/2024 de 10 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 26 de dezembro 2024.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**DC32E936

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 50-2024

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| Licitação nº: | 50/2024 |
| Modalidade nº: | Pregão |
| Data Homologação: | 26/12/2024 |
| Objeto da Licitação: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES NO ATERRO SANITÁRIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. |

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) URBAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.899.196/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais).

Bocaiúva do Sul, 26 de dezembro de 2024.

***OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**303DCEC2

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 223-2024**

EXTRATO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2024
CONTRATO 223/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES NO ATERRO SANITÁRIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
CNPJ: 37.899.196/0001-08
VALOR DO CONTRATO: R$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais).
PRAZO 12 MESES
BOCAIÚVA DO SUL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024

***OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**575214C1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 4/2024 EDITAL Nº 3/2024 – HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES**

O Prefeito HELIO JOSE SURDI, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, resolve

**TORNAR PÚBLICO**

O presente edital que divulga a homologação final das inscrições no Processo Seletivo Simplificado–PSS nº 4/2024 para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2024, destinado a admissão de Motorista de Veículo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino, Operador de Máquina, Engenheiro Civil, Professor de Língua Inglesa, Agente Comunitário de Saúde, Médico Veterinário em caráter temporário e excepcional para o período de 01(um) ano, para suprir o afastamento de servidor efetivo em decorrência de licença legalmente concedida e outros, em conformidade com a Lei Municipal nº 803/2017 a Lei nº 1138/2024 para o período de um ano, conforme lista de inscritos abaixo:

**AMPLA CONCORRÊNCIA**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 4/2024**

| Inscrição | Candidato | Cargo |
|---|---|---|
| 032 | LADAIR CAVAGNOLLI | OPERADOR DE MÁQUINAS |
| 043 | PAULO HENRIQUE PEDROSO MACHADO | OPERADOR DE MÁQUINAS |
| 001 | KAETILLYN ARAÚJO DINIZ DA SILVA | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 003 | VIVIAN PRADO DE CAMARGO LEÃO | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 005 | TANIZE ANGONESI DE CASTRO | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 008 | ALEXANDRE SANDRI VIEIRA | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 014 | ANDERSON ROGÉRIO FLORIANO | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 016 | DEYVID RICARDO SCHMIDT PAZUCH | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 020 | CLÉDERSON IDÊNIO SCHMITT | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 026 | ANDRIELLI VANESSA BARBOSA PICCININI | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 034 | VINICIUS WELTER | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 037 | FERNANDA GABRIEL | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 047 | CLEBER DE OLIVEIRA LIMA | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 052 | THAYS KAROLLYNI AMARAU GOMES | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 054 | PÂMELA MARAN KORPALSKI | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 056 | RODOLFO VENDRAME GRITT | MÉDICO VETERINÁRIO |
| 029 | PAULA CRISTINA FERREIRA DE LIMA | PROFESSOR DE LINGUA INGLESA |
| 030 | SUELI MENDONÇA SCHSSINSKI | PROFESSOR DE LINGUA INGLESA |
| 050 | ODICLEIA CIGERZA DOS SANTOS | PROFESSOR DE LINGUA INGLESA |
| 039 | LEONEL RAMOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO |
| 042 | ADILSON FERREIRA DE LIMA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO |
| 031 | LADAIR CAVAGNOLLI | MOTORISTA DE VEÍCULO |
| 033 | GEDSON CAMPANHONI MACHADO | MOTORISTA DE VEÍCULO |
| 040 | ALEXANDRE DAWIES | MOTORISTA DE VEÍCULO |
| 017 | BRUNO RIBEIRO CRECENCIO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 018 | MARIEDA SCHMIDT | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 022 | VANUSA ANDRÉ DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 028 | ISADORA APARECIDA CHAVES BATISTA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 035 | KAILAINE TAVARES DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 045 | RODRIGO MARAN FORTES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 051 | CLEVERSON SCHKALEI | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 053 | GRACIANA GULARTE SCHKALEI | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 002 | MICHAEL COLLIN VARGAS | ENGENHEIRO CIVIL |
| 004 | THALITA SILVEIRA DRAGONE | ENGENHEIRO CIVIL |
| 006 | JÉSSICA LETICIA BATTISTELLA | ENGENHEIRO CIVIL |
| 007 | WILLIANI DE ALMEIDA KOLASA | ENGENHEIRO CIVIL |
| 009 | ISABELA TAFAREL SCHUEIGERTI | ENGENHEIRO CIVIL |
| 010 | KELLY LAISE GOMES | ENGENHEIRO CIVIL |
| 012 | SARA ALINE BERNARDO | ENGENHEIRO CIVIL |
| 013 | JHECKSON TAFFAREL BRENTANO DOS SANTOS | ENGENHEIRO CIVIL |
| 015 | VICTOR HUGO LACERDA | ENGENHEIRO CIVIL |
| 019 | DIEGO CALLEGARO | ENGENHEIRO CIVIL |
| 021 | MARLUCE CONRAD | ENGENHEIRO CIVIL |
| 023 | TATIANE APARECIDA BARBOSA | ENGENHEIRO CIVIL |
| 024 | MARCOS MOTA SIMÕES | ENGENHEIRO CIVIL |
| 025 | MARYAM CAIENA SILVA SANCHES CISZ | ENGENHEIRO CIVIL |
| 027 | NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA | ENGENHEIRO CIVIL |
| 036 | ADÃO CARNEIRO FIRMINO | ENGENHEIRO CIVIL |
| 041 | ANA CAROLINA COSTA VIANA | ENGENHEIRO CIVIL |
| 044 | JOSÉ CLEYTON DA SILVA MATTOS | ENGENHEIRO CIVIL |
| 049 | MARCELO JOSE RIGHES | ENGENHEIRO CIVIL |
| 055 | JAQUELINE PARISE | ENGENHEIRO CIVIL |
| 057 | AMANDA AMARO FERREIRA DIAS | ENGENHEIRO CIVIL |

**PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024**

| Inscrição | Candidato | Cargo |
|---|---|---|
| 033 | GEDSON CAMPANHONI MACHADO | MOTORISTA DE VEÍCULO |

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de dezembro de 2024.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**B7B963A9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**
**DECRETO N° 3.570, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.
**DECRETA**
**Art. 1o** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionadas:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **07.00** | **Depto de Saúde** | | |
| **07.01** | **Fundo Municipal de Saúde** | | |
| **10.301.0007.2.024** | **Ativ Op. do Consórcio de Saúde** | | |
| 3.3.71.70 | Rateio pela Part. em Cons Púb. (181) | 303 | 14.000,00 |
| **TOTAL** | | | **14.000,00** |

**Art. 2o** Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO PARCIAL da dotação orçamentária abaixo relacionadas, conforme o previsto no artigo 5º incisos I e II, da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **07.00** | **Depto de Saúde** | | |
| **07.01** | **Fundo Municipal de Saúde** | | |
| **10.301.0007.2.024** | **Ativ Op. do Consórcio de Saúde** | | |
| 3.1.71.70 | Rateio pela Part. em Cons Púb. (180) | 303 | 14.000,00 |
| **TOTAL** | | | **14.000,00** |

**Art. 3º** Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro 2024.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**D0DA9F30

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 393, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
**Art. 1º** Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 26 de dezembro de 2024, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes até o CEONC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2024.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2024.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**1128B4B1

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 392, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede diária de viagem a servidores.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
**Art. 1º** Conceder aos **servidores, Solimar Antonio Santana**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 22-1/1, e **Daniela Gomes Bombana**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matricula nº 629-7/1, ½ (meia) diária de viagem para cada, no dia 24 de dezembro de 2024, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte e acompanhamento de paciente até a Clínica CEVAVI.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de dezembro de 2024.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2024.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**2DCA848A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 144/2024**

*SÚMULA: Exonerar Cargo de Professor PSS (Processo Seletivo Simplificado) e dá outras providências;*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,*

***RESOLVE:***

***Art. 1º -** Exonerar, a pedido, **Sr. RUBENS VICENTE INACIO**, portador do CPF 492.986.409-78, do Cargo de Professor, do PSS (Processo Seletivo Simplificado), Edital 001/2023, devidamente lotado na Secretaria Municipal da Educação.*

***Art. 2º -** Esta Portaria terá efeito retroativo à data de **18/12/2024**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se*

***PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 26 dias do mês de dezembro de 2024.*

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva da Silva Schultz
**Código Identificador:**1F3ECA34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 145/2024**

***PORTARIA Nº 145/2024***

*SÚMULA: Exonerar Cargos de Professor PSS (Processo Seletivo Simplificado) e dá outras providências;*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,*

***RESOLVE:***

***Art. 1º -** Exonerar, **Sra. ALESSANDRA HELKER**, portador do CPF 046.711.429-37, do Cargo de Professor, do PSS (Processo Seletivo Simplificado), Edital 001/2023, devidamente lotado na Secretaria Municipal da Educação.*

***Art. 2º -** Exonerar, **Sra. LUCIANE FERNANDES DE SIQUEIRA**, portador do CPF 093.355.129-07, do Cargo de Professor, do PSS (Processo Seletivo Simplificado), Edital 001/2023, devidamente lotado na Secretaria Municipal da Educação.*

***Art. 3º -*** *Exonerar,* ***Srta. KAMILA COSTA DE JESUS****, portador do CPF 092.449.319-40, do Cargo de Professor, do PSS (Processo Seletivo Simplificado), Edital 001/2023, devidamente lotado na Secretaria Municipal da Educação.*

***Art. 4º -*** *Exonerar,* ***Sra. MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA****, portador do CPF 026.811.219-30, do Cargo de Professor, do PSS (Processo Seletivo Simplificado), Edital 001/2023, devidamente lotado na Secretaria Municipal da Educação.*

***Art. 5º -*** *Exonerar,* ***Srta. MARIA EDUARDA SILVA,*** *portador do CPF 097.214.469-20, do Cargo de Professor, do PSS (Processo Seletivo Simplificado), Edital 001/2023, devidamente lotado na Secretaria Municipal da Educação.*

***Art. 6º -*** *Exonerar,* ***Srta. THAINÁ DOS SANTOS DIAS****, portador do CPF 106.614.349-82, do Cargo de Professor, do PSS (Processo Seletivo Simplificado), Edital 001/2023, devidamente lotado na Secretaria Municipal da Educação.*

***Art. 7º -*** *Esta Portaria terá efeito retroativo à data de* ***18/12/2024****, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se*

***PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO****, aos 26 dias do mês de dezembro de 2024.*

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva da Silva Schultz
**Código Identificador:**EBB5FB15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº146/2024**

*SÚMULA: NOMEAR A APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 PARA REPOSIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ****, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;*

***RESOLVE:***

***Art. 1º -*** *Nomear a aprovada do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, conforme descrito abaixo.*

| *DENTISTA - I* | | |
|---|---|---|
| *INSC.* | *NOME* | *CLASSIF.* |
| *122652* | *AMANDA SANTOS RAMALHAES* | *2º* |

***Art. 2º-*** *Esta Portaria entra em vigor na data de****27/12/2024****, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

***PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO****, aos 26 dias do mês de dezembro de 2024.ão*

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva da Silva Schultz
**Código Identificador:**287D6F19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 010/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA **EXECUÇÃO GLOBAL DA OBRA** DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, IMPLEMENTAÇÃO NOVA DE PAVIMENTO COM MACADAME E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL. LOCAL: ESTRADA RURAL BRAGANTINA A MUNHOZ DA ROCHA, CENTRO, RODOVIA PADRE PAULO, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI 14.133/21, E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, TORNA-SE PUBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO, APRESENTANDO O VENCEDOR PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME SEGUE, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**RESOLVE: FICA HOMOLOGADO E ADJUDICADO O OBJETO NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 010/2024, CONFORME SEGUE AO VENCEDOR:**

| LOTE | PROPONENTE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 01 | LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 72.074.024/0001-04 | R$ 3.233.364,50 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). |

BRAGANEY, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**A43CCB73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 067/2024 VINCULADO A CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E EMPRESA LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Braganey, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber: de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **72.074.024/0001-04,** email: engenharia.liotto@hotmail.com, com sede à Rod. BR 369, KM 499+500m, s/n, Parque Industrial, CEP:85.420-000, na cidade de Corbélia/PR, neste ato representada por seu sócio administrador **Dirceu Luiz Liotto,** brasileiro, divorciado,empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.187.556-2 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 326.976.949-00, com endereço profissional na sede da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 346/2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**OBJETO**

O presente contrato tem por objeto O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução global da obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, serviços de sinalização, placa da obra, conforme planilhas orçamentárias e memorial descritivo. Local: Estrada rural que liga Bragantina ao Distrito de Munhoz da Rocha e Avenida Getúlio Vargas, Cruzamento da Avenida Planalto, devendo

ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como o cronograma físico-financeiro.

| Item | Descrição | Percentual de Desconto Linear Ofertado | Valor Total Após Aplicação do Desconto |
|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa para execução global da obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, serviços de sinalização, placa da obra, conforme planilhas orçamentárias e memorial descritivo. Local: Estrada rural que liga Bragantina ao Distrito de Munhoz da Rocha e Avenida Getúlio Vargas, Cruzamento da Avenida Planalto | 16,50% | Item 01<br>R$ 3.180.792,90<br>Item 02<br>R$ 52.571,60<br><br>**R$ 3.233.364,50** |

O prazo de execução do presente contrato é de **06 (seis) meses,** iniciando no dia **27/12/2024** e tendo por termo final o dia **27/06/2025, ou a data que constar na Ordem de Serviço.**
A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e tem o seu termo final previsto para o dia **27/12/2025.**
**DA SUCESSÃO E DO FORO:**
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Braganey, 26 de dezembro de 2024.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**395EFB24

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO Nº 148 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

**Decreto nº 148 de 26 de dezembro de 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre o valor do aporte para amortização do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cafelândia e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:**

**CONSIDERANDO** o resultado da avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Cafelândia;

**CONSIDERANDO** a existência de Déficit Técnico;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de aportes anuais para amortização do déficit técnico;

**CONSIDERANDO** o contido no Acórdão nº 3834/2024 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que o Poder Legislativo não apreciou o Projeto de Lei nº 054/2024 até a presente data;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo deve zelar pelo equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado o pagamento do aporte anual de R$ 4.566.531,96 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos) previsto na Avaliação Atuarial de 2024.

**Art. 2º.** Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no orçamento do poder executivo para a contabilização das despesas relativas a amortização do déficit técnico.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**42821064

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### LEI 2108

**LEI N° 2108/2024**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a alterar a Lei N° 1890/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e a Lei N° 2073/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** - O Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO – 2025 do Município de Califórnia passam a vigorar com as alterações instituídas por esta Lei.
**Art. 2º** - Fica autorizada a alteração legal do total nas metas do Plano Plurianual no exercício de 2025, de R$ 33.501.486,86 (trinta e três milhões, quinhentos e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) para R$ 46.118.308,55 (quarenta e seis milhões, cento e dezoito mil, trezentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), alterando também os valores estabelecidos na meta anual de 2025 na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e atualizando os valores das receitas previstas e despesas fixadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA com vigência para 2025.
**Art. 3°** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Califórnia - Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**
Neuzeli Federovicz
**Código Identificador:**5F63242E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### LEI 2109

**LEI N° 2109/2024**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a excluir e a criar os Projetos/Atividades na Lei N° 1890/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e na Lei N° 2073/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - No Plano Plurianual – PPA vigente no quadriênio de 2022/2025 da Lei N° 1890/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com vigência para o exercício de 2025 da Lei N° 2076/2024

do Município de Califórnia, é excluído e criado Projetos/Atividades que passam a vigorar com as alterações instituídas por esta Lei.
**Art. 2º** - Para atender no disposto do artigo 1° autoriza a **exclusão** legal dos seguintes Projetos/Atividades:
ÓRGÃO: 06. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
Unidade: 06.015. Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08. Assistência Social
Sub-Função: 242. Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 0014. Programa de Proteção Social Especial
Proj/Ativ: 2.036. Programa Piso de Transição de Média Complexibilidade

ÓRGÃO: 06. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
Unidade: 06.015. Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08. Assistência Social
Sub-Função: 244. Assistência Comunitária
Programa: 0022. Programa de Proteção Social Básica
Proj/Ativ: 2.037. Repasses do Bloco

**Art. 3°** - Para atender no disposto do artigo 1° autoriza a **criação** legal dos seguintes Projetos/Atividades:
ÓRGÃO: 06. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
Unidade: 06.015. Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08. Assistência Social
Sub-Função: 245. Serviços Socioassistenciais
Programa: 0014. Programa de Proteção Social Especial
Proj/Ativ: 2.088. Bloco de Proteção Social Especial

ÓRGÃO: 06. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
Unidade: 06.015. Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08. Assistência Social
Sub-Função: 245. Serviços Socioassistenciais
Programa: 0022. Programa de Proteção Social Básica
Proj/Ativ: 2.089. Bloco Proteção Social Básica

ÓRGÃO: 06. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
Unidade: 06.029. Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM
Função: 08. Assistência Social
Sub-Função: 244. Assistência Comunitária
Programa: 0010. Programa de Assistência Comunitária
Proj/Ativ: 2.085. Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

ÓRGÃO: 07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
Unidade: 07.020. Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT
Função: 13. Cultura
Sub-Função: 392. Difusão Cultural
Programa: 0023. Programa de Difusão Cultural
Proj/Ativ: 2.086. Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

ÓRGÃO: 12. SECRETARIA DE INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TURISMO - SEICOMTUR
Unidade: 12.025. Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
Função: 23. Comércio e Serviços
Sub-Função: 695. Turismo
Programa: 0042. Programa de Turismo
Proj/Ativ: 2.087. Manutenção do Fundo Municipal de Turismo

Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Califórnia - Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**
Neuzeli Federovicz
**Código Identificador:**B36F7B96

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO 382/2024

**Decreto nº 382/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

**07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**07.017 Departamento de Educação**
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
3.1.90.11.00.00 1038 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 46.800,00

**Total Suplementação: 46.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

**07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**07.017 Departamento de Educação**
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
3.1.90.13.00.00 1038 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 44.175,00
4.4.90.52.00.00 1039 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.625,00

**Total Redução: 46.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 26 de dezembro de 2024.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Barcala Paulo
**Código Identificador:**933CF01C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DECRETO 383/2024

**Decreto nº 383/2024.**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 223.100,00 (duzentos e vinte e três mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

**03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**03.009 Departamento de Administração**
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

**04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO**
**04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos**
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 27.630,00

**05 SECRETARIA DE SAÚDE**
**05.013 Secretaria de Saúde**
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
3.3.90.30.00.00 350 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

**07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**07.017 Departamento de Educação**
07.017.12.361.0017.2.044. Manutenção do Departamento de Educação
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 83.070,00
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.400,00
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

**Total Suplementação: 223.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

**03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**03.009 Departamento de Administração**
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 40.000,00

**04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO**
**04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos**
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.630,00

**05 SECRETARIA DE SAÚDE**
**05.013 Secretaria de Saúde**
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.39.00.00 350 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
3.3.90.39.00.00 495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00

05.013.10.301.0012.2.023. Consórcios Intermunicipais e Instituições Equiparadas
3.3.72.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00

**07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**07.017 Departamento de Educação**
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 1.490,00
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.560,00
4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.680,00

07.017.12.361.0017.2.044. Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.000,00
4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 53.390,00

07.017.12.361.0017.2.057. Manutenção do Clube do Irmão Caçula
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 260,00
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.330,00

07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.760,00

**Total Redução: 223.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 27 de dezembro de 2024.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Barcala Paulo
**Código Identificador:**75491BE8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO 384/2024**

**Decreto nº 384/2024.**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.990,17 (oito mil novecentos e noventa reais e dezessete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

**03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**03.006 Departamento de Contabilidade**
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
3.3.90.93.00.00 863 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 8.990,17

**Total Suplementação: 8.990,17**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Fonte:**

863 Retroescavadeira Hidráulica CONV. 926134/2022 (antiga 860)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 27 de dezembro de 2024.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Barcala Paulo
**Código Identificador:**4DD5487C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO 385/2024**

**Decreto nº 385/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 359,43 (trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

**03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN**
**03.006 Departamento de Contabilidade**
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
3.3.90.93.00.00 863 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 359,43

**Total Suplementação: 359,43**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Receita:**

1.3.2.1.01.01.45.000 RENDAS APLICAÇÃO CONTA 71046-2 359,43

**Total da Receita: 359,43**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA-PR, em 27 de dezembro de 2024.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Barcala Paulo
**Código Identificador:**4B2334BF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**GABINETE**
**LEI Nº. 1.042, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Altera os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025, para compatibilização instituída no art. 77 da Lei de Diretrizes Orçamentárias que passam a vigorar na forma dos Anexos integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de dezembro de 2024.

***BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI***
Prefeita Municipal

**LEI Nº. 1.041, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ANEXOS**

**NOTA EXPLICATIVA**
O Município de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°. 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n°. 30, Centro, Campina Grande do Sul, vem por meio deste, em razão da Publicação da Lei nº. 1.042/2024, que altera os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências, esclarecer que os anexos referentes a legislação estão disponíveis em cópia física na sede da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, bem como a cópia digital está na íntegra no site oficial do Município: www.pmcgs.pr.gov.br.
Campina Grande do Sul, 24 de dezembro de 2024.

***BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Bruna ap Lopes Nascimento
**Código Identificador:**F25E448C

**GABINETE**
**LEI Nº. 1.043, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024**

Altera o Plano Plurianual para os exercícios financeiros de 2022 a 2025, objeto da Lei Municipal nº. 808, de 15 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera na forma do disposto pelo artigo 2º da Lei Municipal nº. 808, de 15 de dezembro de 2021 o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, mediante revisão das prioridades e acréscimo de novas ações, na forma dos anexos que integram a presente Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de dezembro de 2024.

***BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI***
Prefeita Municipal

**LEI Nº. 1.043, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ANEXOS**

**NOTA EXPLICATIVA**
O Município de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°. 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n°. 30, Centro, Campina Grande do Sul, vem por meio deste, em razão da Publicação da Lei nº. 1.043/2024, Altera o Plano Plurianual para os exercícios financeiros de 2022 a 2025, objeto da Lei Municipal nº. 808, de 15 de dezembro de 2021 e dá outras providências, esclarecer que os anexos referentes a legislação estão disponíveis em cópia física na sede da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, bem como a cópia digital está na íntegra no site oficial do Município: www.pmcgs.pr.gov.br.

Campina Grande do Sul, 24 de dezembro de 2024.

***BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Bruna ap Lopes Nascimento
**Código Identificador:**0753667D

**GABINETE**
**LEI N° 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024**

Altera a Lei Municipal nº. 1.032 de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa básica da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei Altera a Lei Municipal nº. 1.032 de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa básica da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e dá outras providências, na forma que especifica.

**Art. 2º** O art. 21 da Lei Municipal nº. 1.032 de 05 de dezembro de 2024, passa a vigorar acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

"Art. 21 (...).
X – Agência do Trabalhador, responsável por:
a) formular políticas públicas municipais para estímulo ao Trabalho, Emprego e Renda, em consonância com as Política Nacional e Estadual de Assistência Social para o combate à pobreza e à exclusão social;
b) implementar e executar as políticas públicas do Departamento, por meio de programas e ações nas áreas de intermediação de mão de obra e orientação profissional, bem como, para a qualificação e certificação profissional;
c) promover ações de fomento da geração de trabalho, de emprego e de renda;
d) formular e implantar políticas públicas para o desenvolvimento e fortalecimento da economia solidária, economia popular e cooperativismo no âmbito do Município, em articulação com as demais Secretarias Municipais e órgãos das diferentes Esferas de Governo;
e) desenvolver ações destinadas à qualificação profissional, à inclusão e à permanência do trabalhador em atividades produtivas;
f) coordenar política de microcrédito com a finalidade de dar acesso ao trabalhador empreendedor de microcrédito orientado e assistido, em parceria com a Agência de Fomento do Paraná".

**Art. 3º** A Lei Municipal nº. 1.032 de 05 de dezembro de 2024 passa a vigorar acrescida do art. 40 com a seguinte redação:

**"Art. 40**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

**Art. 4º** Fica revogado o inciso IV do art. 20 da Lei Municipal nº. 1.032 de 05 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de dezembro de 2024.

***BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Bruna ap Lopes Nascimento
**Código Identificador:**91941975

**GABINETE**
**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 14, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024**

Altera o artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul, de 22 de Março de 1990.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte emenda:

**Art. 1º** Esta emenda altera o artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul, de 22 de Março de 1990, conforme especifica.

**Art. 2º** O artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul, de 18 de 22 de Março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, no último ano da legislatura para vigorar na subsequente, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso V, da Constituição da República, assegurando-se, para todos os fins de direito, o pagamento do décimo terceiro subsídio e do abono de férias, também nos termos do art. 7º, VIII e XVII da Constituição Federal.

Paragrafo único. Os subsídios dos Secretários Municipais poderão ser fixados na mesma data dos Agentes Políticos com mandato eletivo ou, anualmente, na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município".

**Art. 3º** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de dezembro de 2024.

***BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Bruna ap Lopes Nascimento
**Código Identificador:**B04996BC

**GABINETE**
**LEI Nº 1.045, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

Fixa em parcela única o subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, a vigorar a partir de 1° de janeiro de 2025, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, a partir de 1° de janeiro de 2025, corresponderá à parcela única de R$ 9.658,80 (nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

**Parágrafo único.** O subsídio de vereador, quando no exercício da Presidência, será de R$ 12.556,44 (doze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

**Art. 2º** Os valores constantes no artigo 1° desta Lei serão recompostos, pelos mesmos índices em que se der a reposição salarial dos servidores municipais do Legislativo, até o limite das perdas inflacionárias do período, vedada a recomposição em prazo inferior a um ano, a contar de 1° de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Os Agentes Políticos de que trata esta Lei, perceberão decimo terceiro subsídio e abono de férias, nos termos do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, tomando como base o valor integral do subsídio do mês de dezembro.

**§ 1º** O décimo terceiro subsídio corresponderá a proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, considerando a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias como mês integral e será pago em até 02 (duas) parcelas, até o dia 20 (vinte) de dezembro do ano correspondente.

**§ 2º** O abono de férias corresponderá a proporção de 1/3 sobre o subsídio de referência e será pago no mês de janeiro do ano subsequente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses, salvo no último ano da legislatura, ocasião em que será pago no mês de dezembro.

**§ 3º** O Agente Político detentor de cargo ou emprego público da administração direta ou autárquica do Município, que optar pelo regime remuneratório de seu cargo efetivo, perceberá o décimo terceiro e abono de férias na forma como definida na norma de origem, ressalvada a hipótese de cumulação legal.

**Art. 4º** Fica assegurada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta Lei, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinções de Índices, coincidentemente com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município, desde que decorridos 12 (doze meses entre a fixação e a percepção da revisão, observado em cada caso o contido no art. 37, inciso X e XI da Constituição Federal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 27 de dezembro de 2024.

***BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Bruna ap Lopes Nascimento
**Código Identificador:**46C61349

**GABINETE**
**DECRETO N° 2353/2024 DE 20/12/2024**

**Exercício: 2024**
**Decreto n°** 2353/2024 de 20/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.
**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.587,95 (cinquenta mil e quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 05.002 | | COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 05.002.12.365.0006.2.009 | | Manutenção da Educação Infantil | |
| 133 - 3.3.90.34.00.00 | 31061 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 50.587,95 |
| | | **Total Suplementação:** | 50.587,95 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 20 de Dezembro de 2024.

***BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna ap Lopes Nascimento
**Código Identificador:**03AC12A8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 747/2024**

Concede licença sem vencimentos a servidora EDILSON DARAB HIRT, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 6723/2024;
b) o art. 97 da Lei Municipal n.º 126/2000;
c) os art. 101 e 102 da Lei 126/2000.
D E C R E T A
Art. 1.º - CONCEDE licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, por 2 (dois) anos, ao servidor EDILSON DARAB HIRT, matrícula nº 1569, ocupante do cargo efetivo fiscal, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.
Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de dezembro de 2024

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nikely Freitas Carachenski
**Código Identificador:**065F015B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 743/2024**

EXONERA EDILSON DARAB HIRT, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A
Art. 1º - EXONERA EDILSON DARAB HIRT, matrícula nº 1569, do cargo comissionado de Diretor de Departamento P1, símbolo DC1, a partir de 30 de dezembro de 2024, retornando o mesmo a exercer suas funções no cargo efetivo de Fiscal.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.
Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de dezembro de 2024.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nikely Freitas Carachenski
**Código Identificador:**3D560EA5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE FOMENTO N° 01**

**TERMO DE FOMENTO**

**Termo de Fomento n° 01/202x**
**Inexigibilidade de Chamamento Público n° 01/2024**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, e a APAC – Associação de Proteção aos Animais de Candói, organização da sociedade civil, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.541.866/0001-94, com sede no Sítio Corvo Branco II S/N, Candói - PR, doravante denominado(a) **OSC**, representada pela sua Presidente, a Sra GIZELI MISS ARESNEKA, conforme atos constitutivos da entidade RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2024 , tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.134/2024 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sendo que **"Objetiva o presente Termo de Fomento é a assistência financeira para melhoria dos atendimentos prestados aos animais atendidos pela Associação de Proteção aos Animais de Candói"**, de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**
Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**Subcláusula única**. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública ede ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**
O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o montante de R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais), conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, e ocorrerão por conta da rubrica da seguinte de dotação Orçamentária:

| Dotações | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Exercício | Conta | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa |
| 2024 | 2538 e 2536 | 04.003.04.122.0002.2075 | 0000 | 3.3.50.43.00.00 |

**CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIRO**
Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, serão mantidos no Banco Sicred, Agência nª 0703 e Conta Corrente nº 56397-5.

**Subcláusula primeira**. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, enquanto não empregados na sua finalidade.

**Subcláusula segunda**. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**Subcláusula terceira**. A conta referida no *caput* desta Cláusula será em instituição financeira pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula quarta**. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC**
O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
**Subcláusula primeira**. Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria no SIT – Sistema Integrado de Transferências, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
IV - designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014- instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação;
V - comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;
VII - retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
VIII - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar

sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
IX - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
X - prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;
XI - Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
XII - divulgar informações referentes à parceria celebrada no seu sítio eletrônico oficial e no SIT - Sistema Integrado de Transferências, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII - exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
XIV - informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
XV- analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento; e
XVI - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

**Subcláusula segunda**. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Termo e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014;
II - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
III - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
IV - manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
V - não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
VI - apresentar Relatório de Execução do Objeto, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014;
VII - executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
VIII - prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;
IX - responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
X - permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
XI - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:
utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
garantir sua guarda e manutenção;
comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC.

XII - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIV - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
XV - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
XVI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
XVII - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**
A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

**Subcláusula primeira.** A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

**Subcláusula segunda.** Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Subcláusula terceira.** A OSC deverá informar os pagamentos das despesas na plataforma SIT – Sistema Integrado de Transferências, bem como encaminhar uma cópia da Prestação de Contas ao

MUNICIPIO, devendo manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Subcláusula quarta**. É vedado à OSC:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**
A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no SIT – Sistema Integrado de Transferências.

**Subcláusula primeira.** As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT – Sistema Integrado de Transferências, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

**Subcláusula segunda**. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
I - designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
II - designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação;
III - emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso;
IV - realizará visita técnica **in loco** para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
V - realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

**Subcláusula terceira.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula segunda desta Cláusula, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**
O presente Termo de Fomento será extinto:
I - por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
II - por consenso, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de *60 dias*;
IV - por rescisão unilateral da parceria, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
malversação de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;
paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**
Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

**Subcláusula primeira**. Os bens patrimoniais deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será descda à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula segunda**. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:
- não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

**Subcláusula terceira**. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes serão retirados pela Administração Pública no prazo de noventa dias, contado da data de notificação da dissolução ou, alternativamente, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos será computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando- se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

**Subcláusula primeira**. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que

permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas no período.

**Subcláusula segunda**. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de *30 (trinta) dias* a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

**Subcláusula terceira**. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:
I - A demonstração do alcance das metas no período, mediante comparativo com os resultados alcançados, ou justificativa para o seu não atingimento;
II - A descrição das ações (projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV - Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
V - O comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente;

**Subcláusula quarta**. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
I - Dos resultados alcançados e seus benefícios;
II - Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
III - do grau de satisfação do público-alvo; e
IV - Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**Subcláusula quinta**. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

**Subcláusula sexta**. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:
I - Relatório Final de Execução do Objeto;
II - Os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
III - relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e
IV - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

**Subcláusula sétima.** A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:
omissão no dever de prestar contas;
descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
**Subcláusula oitava**. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa:
I – Celebrar termo de ajustamento de conduta com a OSC;
II – Aplicar, à OSC, as seguintes sanções:

advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

**Subcláusula primeira.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**Subcláusula segunda**. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

**Subcláusula terceira.** A sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo produzirá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o ***MUNICIPIO***, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
**Subcláusula quarta.** Nas hipóteses do inciso II do *caput* desta Cláusula, é facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no no Diário Oficial do Município de Candói-PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, de Dezembro de 2024.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

***GIZELI MISS ARESNEKA***
Presidente da OSC

Testemunhas:

**Indianara Simeoni Vasselechen**
CPF: 088.205.249-70

**Rodrigo Miss**
CPF: 048.869.969-06

**Publicado por:**
Indianara Simeoni Vasselechen
**Código Identificador:**AED2B7F7

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE FOMENTO N° 03**

**TERMO DE FOMENTO**

**Termo de Fomento n° 03/2024**
**Inexigibilidade de Chamamento Público n° 03/2024**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº

533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, e a APAE – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Candói, organização da sociedade civil, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.684.430/0001-03, com sede na Av. Francisco Pedro Da Luz, 180, Bairro Cacique Candoi, Candói – PR, doravante denominado(a) **OSC**, representada pela sua Presidente, a Sra Leila de Vargas Morandi, conforme atos constitutivos da entidade RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2024, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4.211/2024 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sendo que **"Constitui objeto desta parceria a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações à melhorar a infraestrutura e propiciar maior segurança para o patrimônio e também para aos usuários da APAE de Candói, visando à execução das Emendas Parlamentares"** de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**Subcláusula única**. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o montante de R$ 101.760,00 (cento e um mil setecentos e sessenta reais), conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, e ocorrerão por conta da rubrica da seguinte de dotação Orçamentária:

| Dotações | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Exercício | Conta | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa |
| 2024 | 00765 e 00767 | 04.003.04.122.0002.2075 | 00 | 3.3.50.43.00.00 |

**CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIRO**

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, serão mantidos no Banco do Brasil, Agência nº 4095.9 e Conta Corrente nº 16224-8.

**Subcláusula primeira**. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, enquanto não empregados na sua finalidade.

**Subcláusula segunda**. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**Subcláusula terceira**. A conta referida no *caput* desta Cláusula será em instituição financeira pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula quarta**. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC**

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

**Subcláusula primeira**. Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria no SIT – Sistema Integrado de Transferências, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014- instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação;

V - comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

VII - retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

VIII - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

IX - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

X - prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

XI - Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

XII - divulgar informações referentes à parceria celebrada no seu sítio eletrônico oficial e no SIT - Sistema Integrado de Transferências, o

instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII - exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
XIV - informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
XV- analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento; e
XVI - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

**Subcláusula segunda**. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Termo e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014;
II - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
III - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
IV - manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
V - não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
VI - apresentar Relatório de Execução do Objeto, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014;
VII - executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
VIII - prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;
IX - responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
X - permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
XI - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:
utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
garantir sua guarda e manutenção;
comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC.
XII - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIV - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
XV - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
XVI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
XVII - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

**Subcláusula primeira.** A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

**Subcláusula segunda.** Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Subcláusula terceira.** A OSC deverá informar os pagamentos das despesas na plataforma SIT – Sistema Integrado de Transferências, bem como encaminhar uma cópia da Prestação de Contas ao MUNICIPIO, devendo manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Subcláusula quarta**. É vedado à OSC:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no SIT – Sistema Integrado de Transferências.

**Subcláusula primeira.** As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT – Sistema Integrado de Transferências, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

**Subcláusula segunda**. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
I - designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
II - designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação;
III - emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso;
IV - realizará visita técnica **in loco** para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
V - realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

**Subcláusula terceira.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula segunda desta Cláusula, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**
O presente Termo de Fomento será extinto:
I - por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
II - por consenso, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de *60 dias*;
IV - por rescisão unilateral da parceria, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
malversação de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;
paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**
Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

**Subcláusula primeira**. Os bens patrimoniais deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será descda à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula segunda**. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:
- não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

**Subcláusula terceira**. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes serão retirados pela Administração Pública no prazo de noventa dias, contado da data de notificação da dissolução ou, alternativamente, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos será computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando- se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

**Subcláusula primeira**. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas no período.

**Subcláusula segunda**. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de *30 (trinta) dias* a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

**Subcláusula terceira**. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:
I - A demonstração do alcance das metas no período, mediante comparativo com os resultados alcançados, ou justificativa para o seu não atingimento;
II - A descrição das ações (projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV - Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
V - O comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente;

**Subcláusula quarta**. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
I - Dos resultados alcançados e seus benefícios;
II - Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
III - do grau de satisfação do público-alvo; e
IV - Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**Subcláusula quinta**. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

**Subcláusula sexta**. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:
I - Relatório Final de Execução do Objeto;
II - Os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
III - relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e
IV - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

**Subcláusula sétima.** A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:
omissão no dever de prestar contas;
descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Subcláusula oitava**. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa:
I – Celebrar termo de ajustamento de conduta com a OSC;
II – Aplicar, à OSC, as seguintes sanções:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Meniciipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

**Subcláusula primeira.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**Subcláusula segunda**. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

**Subcláusula terceira.** A sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo produzirá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o ***MUNICIPIO***, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**Subcláusula quarta.** Nas hipóteses do inciso II do *caput* desta Cláusula, é facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no no Diário Oficial do Município de Candói-PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, de Dezembro de 2024.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

***LEILA DE VARGAS MORANDI***
Presidente da OSC

Testemunhas:

**Indianara Simeoni Vasselechen**
CPF: 088.205.249-70

**Rodrigo Miss**
CPF: 048.869.969-06

**Publicado por:**
Indianara Simeoni Vasselechen
**Código Identificador:**1D46A4AA

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE FOMENTO N° 02**

**TERMO DE FOMENTO**

**Termo de Fomento n° 02/2024**
**Inexigibilidade de Chamamento Público n° 02/2024**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, e a Associação Comunitária dos Produtores Rurais para o desenvolvimento de Despraiado, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 04.184.575/0001-62, com sede na Comunidade de Despraiado, s/n , Candó - PR., doravante denominada **OSC**, representada pelo seu Presidente, o Sr. ALISSON JONAS DE DEUS, conforme atos constitutivos da entidade, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2024 , tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4.386/2024 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a **"União de esforços dos participes para o desenvolvimento de ações visando a melhoraria da infraestrutura do Centro Comunitário da Associação, proporcionando maior segurança para ao patrimônio e também**

**para os usuários da Associação**", de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**
Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**Subcláusula única**. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:
mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e
de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**
O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, e ocorrerão por conta da rubrica da seguinte de dotação Orçamentária:

| Dotações | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Exercício | Conta | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa |
| 2024 | 00767 | 04.003.04.122.0002.2075 | 00 | 3.3.50.43.00.00 |

**CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIRO**
Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, serão mantidos no Banco do Brasil, Agência nº 4095-9 e Conta Corrente nº 28.464-5.

**Subcláusula primeira**. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, enquanto não empregados na sua finalidade.

**Subcláusula segunda**. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**Subcláusula terceira**. A conta referida no *caput* desta Cláusula será em instituição financeira pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula quarta**. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC**
O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

**Subcláusula primeira**. Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria no SIT – Sistema Integrado de Transferências, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
IV - designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014- instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação;
V - comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;
VII - retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
VIII - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
IX - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
X - prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;
XI - Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
XII - divulgar informações referentes à parceria celebrada no seu sítio eletrônico oficial e no SIT - Sistema Integrado de Transferências, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII - exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
XIV - informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
XV- analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento; e
XVI - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

**Subcláusula segunda**. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Termo e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à

correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014;
II - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
III - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
IV - manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
V - não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
VI - apresentar Relatório de Execução do Objeto, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014;
VII - executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
VIII - prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;
IX - responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
X - permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
XI - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:
utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
garantir sua guarda e manutenção;
comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC.

XII - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIV - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
XV - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
XVI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
XVII - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**
A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

**Subcláusula primeira.** A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

**Subcláusula segunda.** Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Subcláusula terceira.** A OSC deverá informar os pagamentos das despesas na plataforma SIT – Sistema Integrado de Transferências, bem como encaminhar uma cópia da Prestação de Contas ao MUNICIPIO, devendo manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Subcláusula quarta**. É vedado à OSC:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**
A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no SIT – Sistema Integrado de Transferências.

**Subcláusula primeira.** As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT – Sistema Integrado de Transferências, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

**Subcláusula segunda**. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
I - designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

II - designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação;
III - emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso;
IV - realizará visita técnica **in loco** para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
V - realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

**Subcláusula terceira.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula segunda desta Cláusula, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**
O presente Termo de Fomento será extinto:
I - por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
II - por consenso, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de *60 dias*;
IV - por rescisão unilateral da parceria, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
malversação de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;
paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**
Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

**Subcláusula primeira**. Os bens patrimoniais deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será descda à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula segunda**. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:
- não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

**Subcláusula terceira**. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes serão retirados pela Administração Pública no prazo de noventa dias, contado da data de notificação da dissolução ou, alternativamente, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos será computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando- se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

**Subcláusula primeira**. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas no período.

**Subcláusula segunda**. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de *30 (trinta) dias* a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

**Subcláusula terceira**. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:
I - A demonstração do alcance das metas no período, mediante comparativo com os resultados alcançados, ou justificativa para o seu não atingimento;
II - A descrição das ações (projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV - Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
V - O comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente;

**Subcláusula quarta**. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
I - Dos resultados alcançados e seus benefícios;
II - Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
III - do grau de satisfação do público-alvo; e
IV - Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**Subcláusula quinta**. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

**Subcláusula sexta**. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:
I - Relatório Final de Execução do Objeto;
II - Os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e
IV - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

**Subcláusula sétima.** A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:
omissão no dever de prestar contas;
descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Subcláusula oitava**. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa:
I – Celebrar termo de ajustamento de conduta com a OSC;
II – Aplicar, à OSC, as seguintes sanções:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

**Subcláusula primeira.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**Subcláusula segunda**. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

**Subcláusula terceira.** A sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo produzirá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o ***MUNICIPIO***, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**Subcláusula quarta.** Nas hipóteses do inciso II do *caput* desta Cláusula, é facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no no Diário Oficial do Município de Candói-PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 26 de dezembro de 2024.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

***ALISSON JONAS DE DEUS***
Presidente da OSC

Testemunhas:

**Indianara Simeoni Vasselechen**
CPF: 088.205.249-70

**Rodrigo Miss**
CPF: 048.869.969-06

**Publicado por:**
Indianara Simeoni Vasselechen
**Código Identificador:**7A053C8F

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE FOMENTO N° 04**

**TERMO DE FOMENTO**

**Termo de Fomento n° 04/2024**
**Inexigibilidade de Chamamento Público n° 04/2024**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, e o Instituto de Saúde Santa Clara, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 08.325.231/0001-87, com sede na Rua Pedro Rocha de Abreu, nº 193, Candói – PR, doravante denominada **OSC**, representada pela sua Presidente, a Sra SILVIA LIGNANE KAWADA, conforme atos constitutivos da entidade RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2024, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 577/2024 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução "Sobre à prestação de benesse de assistência financeira de emenda de Bancada, para aquisição de uniformes e enxoval, de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**
Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**Subcláusula única**. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e
de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**
O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o montante de R$ 29.017,54 (vinte e nove mil e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, e ocorrerão por conta da rubrica da seguinte de dotação Orçamentária:

| Dotações | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Exercício | Conta | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa |
| 2024 | 2538 | 04.003.04.122.0002.2075 | 00 | 3.3.50.43.00.00 |

**CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIRO**
Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, serão mantidos no Banco Brasil, Agência nª 4095-9 e Conta Corrente nº 27.908-0.

**Subcláusula primeira**. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, enquanto não empregados na sua finalidade.

**Subcláusula segunda**. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**Subcláusula terceira**. A conta referida no *caput* desta Cláusula será em instituição financeira pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula quarta**. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC**
O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
**Subcláusula primeira**. Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria no SIT – Sistema Integrado de Transferências, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
IV - designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014- instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação;
V - comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;
VII - retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
VIII - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
IX - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
X - prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;
XI - Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
XII - divulgar informações referentes à parceria celebrada no seu sítio eletrônico oficial e no SIT - Sistema Integrado de Transferências, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII - exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
XIV - informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
XV- analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento; e
XVI - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.
**Subcláusula segunda**. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Termo e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014;
II - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
III - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
IV - manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
V - não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
VI - apresentar Relatório de Execução do Objeto, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014;
VII - executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;
IX - responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
X - permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
XI - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:
utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
garantir sua guarda e manutenção;
comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC.

XII - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIV - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
XV - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
XVI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
XVII - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

**Subcláusula primeira.** A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

**Subcláusula segunda.** Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Subcláusula terceira.** A OSC deverá informar os pagamentos das despesas na plataforma SIT – Sistema Integrado de Transferências, bem como encaminhar uma cópia da Prestação de Contas ao MUNICIPIO, devendo manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Subcláusula quarta**. É vedado à OSC:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no SIT – Sistema Integrado de Transferências.

**Subcláusula primeira.** As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT – Sistema Integrado de Transferências, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

**Subcláusula segunda**. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
I - designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
II - designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação;
III - emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso;
IV - realizará visita técnica **in loco** para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
V - realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

**Subcláusula terceira.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula segunda desta Cláusula, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

O presente Termo de Fomento será extinto:
I - por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
II - por consenso, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de *60 dias*;
IV - por rescisão unilateral da parceria, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
malversação de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;
paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**
Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

**Subcláusula primeira**. Os bens patrimoniais deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será descda à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.
**Subcláusula segunda**. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:
- não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

**Subcláusula terceira**. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes serão retirados pela Administração Pública no prazo de noventa dias, contado da data de notificação da dissolução ou, alternativamente, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos será computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando- se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.
**Subcláusula primeira**. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas no período.
**Subcláusula segunda**. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de *30 (trinta) dias* a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.
**Subcláusula terceira**. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:
I - A demonstração do alcance das metas no período, mediante comparativo com os resultados alcançados, ou justificativa para o seu não atingimento;
II - A descrição das ações (projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV - Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
V - O comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente;
**Subcláusula quarta**. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
I - Dos resultados alcançados e seus benefícios;
II - Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
III - do grau de satisfação do público-alvo; e
IV - Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**Subcláusula quinta**. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.
**Subcláusula sexta**. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:
I - Relatório Final de Execução do Objeto;
II - Os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
III - relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e
IV - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.
**Subcláusula sétima.** A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:
omissão no dever de prestar contas;
descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
**Subcláusula oitava**. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa:
I – Celebrar termo de ajustamento de conduta com a OSC;
II – Aplicar, à OSC, as seguintes sanções:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
**Subcláusula primeira.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
**Subcláusula segunda**. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso

concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

**Subcláusula terceira.** A sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo produzirá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o ***MUNICIPIO***, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**Subcláusula quarta.** Nas hipóteses do inciso II do *caput* desta Cláusula, é facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no no Diário Oficial do Município de Candói-PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, de Dezembro de 2024.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

***SILVIA LIGNANE KAWADA***
Presidente da OSC

Testemunhas:

**Indianara Simeoni Vasselechen**
CPF: 088.205.249-70

**Rodrigo Miss**
CPF: 048.869.969-06

**Publicado por:**
Indianara Simeoni Vasselechen
**Código Identificador:**E8F83191

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE FOMENTO N° 05**

**TERMO DE FOMENTO**

**Termo de Fomento n° 05/2024**
**Inexigibilidade de Chamamento Público n° 05/2024**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, e a Associação dos Produtores Rurais de São Roque, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 11.063.380/0001-20, com sede sede na Comunidade de São Roque, s/n , Candó - PR, doravante denominado(a) **OSC**, representada pelo seu Presidente, o Sr. PAULO DOS SANTOS MATHIAS, conforme atos constitutivos da entidade RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2024, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.417/224 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante O "Desenvolvimento de ações que tem como objetivo a aquisição de pneus de trator agrícola, visando a execução das Emendas Parlamentares" de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**Subcláusula única**. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o montante de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, e ocorrerão por conta da rubrica da seguinte de dotação Orçamentária:

| Dotações | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Exercício | Conta | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa |
| 2024 | 00767 | 04.003.04.122.0002.2075 | 00 | 3.3.50.43.00.00 |

**CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIRO**

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, serão mantidos no Banco do Brasil, Agência nª 4095-9 e Conta Corrente nº 28.511-0.

**Subcláusula primeira**. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, enquanto não empregados na sua finalidade.

**Subcláusula segunda**. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**Subcláusula terceira**. A conta referida no *caput* desta Cláusula será em instituição financeira pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula quarta**. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC**

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua

inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

**Subcláusula primeira**. Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria no SIT – Sistema Integrado de Transferências, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014- instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação;

V - comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

VII - retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

VIII - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

IX - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

X - prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

XI - Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

XII - divulgar informações referentes à parceria celebrada no seu sítio eletrônico oficial e no SIT - Sistema Integrado de Transferências, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XIV - informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

XV- analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento; e

XVI - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

**Subcláusula segunda**. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Termo e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014;

II - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V - não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI - apresentar Relatório de Execução do Objeto, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014;

VII - executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;

IX - responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

garantir sua guarda e manutenção;

comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC.

XII - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XV - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XVI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XVII - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

**Subcláusula primeira.** A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

**Subcláusula segunda.** Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Subcláusula terceira.** A OSC deverá informar os pagamentos das despesas na plataforma SIT – Sistema Integrado de Transferências, bem como encaminhar uma cópia da Prestação de Contas ao MUNICIPIO, devendo manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Subcláusula quarta**. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no SIT – Sistema Integrado de Transferências.

**Subcláusula primeira.** As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT – Sistema Integrado de Transferências, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

**Subcláusula segunda**. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I - designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

II - designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação;

III - emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso;

IV - realizará visita técnica **in loco** para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

V - realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

**Subcláusula terceira.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula segunda desta Cláusula, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

O presente Termo de Fomento será extinto:

I - por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

II - por consenso, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de *60 dias*;

IV - por rescisão unilateral da parceria, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

**Subcláusula primeira**. Os bens patrimoniais deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será descda à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula segunda**. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

- não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

**Subcláusula terceira**. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes serão retirados pela Administração Pública no prazo de noventa dias, contado da data de notificação da dissolução ou, alternativamente, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos será computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando- se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

**Subcláusula primeira**. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas no período.

**Subcláusula segunda**. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de *30 (trinta) dias* a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

**Subcláusula terceira**. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

I - A demonstração do alcance das metas no período, mediante comparativo com os resultados alcançados, ou justificativa para o seu não atingimento;

II - A descrição das ações (projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

V - O comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente;

**Subcláusula quarta**. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - Dos resultados alcançados e seus benefícios;

II - Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo; e

IV - Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**Subcláusula quinta**. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

**Subcláusula sexta**. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

I - Relatório Final de Execução do Objeto;

II - Os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e

IV - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

**Subcláusula sétima.** A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Subcláusula oitava**. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa:

I – Celebrar termo de ajustamento de conduta com a OSC;

II – Aplicar, à OSC, as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

**Subcláusula primeira.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**Subcláusula segunda**. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

**Subcláusula terceira.** A sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo produzirá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o ***MUNICIPIO***, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**Subcláusula quarta.** Nas hipóteses do inciso II do *caput* desta Cláusula, é facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no no Diário Oficial do Município de Candói-PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, de Dezembro de 2024.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

***PAULO DOS SANTOS MATHIAS***
Presidente da OSC

Testemunhas:

**Indianara Simeoni Vasselechen**
CPF: 048.869.969-06

**Rodrigo Miss**
CPF: 088.205.249-70

**Publicado por:**
Indianara Simeoni Vasselechen
**Código Identificador:**BA2989AC

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE FOMENTO N° 06**

**TERMO DE FOMENTO**

**Termo de Fomento n° 06/2024**
**Inexigibilidade de Chamamento Público n° 06/2024**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, e a Associação de Moradores do Verde Teto, organização da sociedade civil, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.321.147/0001-33, com sede na Rua Nalorindo Alves Barbosa, Comunidade de Cachoeira, Candó - PR, doravante denominada **OSC**, representada pela sua Presidente, a Sra VERA LUCIA ALVES BARBOSA RIBEIRO, conforme atos constitutivos da entidade RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2204, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4.462/2024 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a **"União de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações de melhorias na infraestrutura do Centro Comunitário da Associação Verde, visando à execução das Emendas Parlamentares"**, de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**
Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**Subcláusula única**. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:
mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e
de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**
O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o montante de R$ 12.742,00 (doze mil setecentos e quarenta e dois reais), conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, e ocorrerão por conta da rubrica da seguinte de dotação Orçamentária:

| Dotações | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Exercício | Conta | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa |
| 2024 | 765 e 767 | 04.003.04.122.0002.2075 | 00 | 3.3.50.43.00.00 |

**CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIRO**
Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, serão mantidos no Banco do Brasil, Agência nª 4095-9 e Conta Corrente nº 28.584-6.

**Subcláusula primeira**. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, enquanto não empregados na sua finalidade.

**Subcláusula segunda**. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**Subcláusula terceira**. A conta referida no *caput* desta Cláusula será em instituição financeira pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula quarta**. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC**
O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
**Subcláusula primeira**. Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria no SIT – Sistema Integrado de Transferências, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
IV - designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014- instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação;
V - comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;
VII - retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
VIII - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
IX - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

X - prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;
XI - Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
XII - divulgar informações referentes à parceria celebrada no seu sítio eletrônico oficial e no SIT - Sistema Integrado de Transferências, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII - exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
XIV - informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
XV- analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento; e
XVI - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

**Subcláusula segunda**. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Termo e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014;
II - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
III - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
IV - manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
V - não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
VI - apresentar Relatório de Execução do Objeto, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014;
VII - executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
VIII - prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;
IX - responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
X - permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
XI - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:
utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
garantir sua guarda e manutenção;
comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC.

XII - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIV - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
XV - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
XVI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
XVII - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

**Subcláusula primeira.** A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
**Subcláusula segunda.** Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
**Subcláusula terceira.** A OSC deverá informar os pagamentos das despesas na plataforma SIT – Sistema Integrado de Transferências, bem como encaminhar uma cópia da Prestação de Contas ao MUNICIPIO, devendo manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
**Subcláusula quarta**. É vedado à OSC:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no SIT – Sistema Integrado de Transferências.

**Subcláusula primeira.** As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT – Sistema Integrado de Transferências, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

**Subcláusula segunda**. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I - designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

II - designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação;

III - emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso;

IV - realizará visita técnica **in loco** para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

V - realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

**Subcláusula terceira.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula segunda desta Cláusula, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

O presente Termo de Fomento será extinto:

I - por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

II - por consenso, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de *60 dias*;

IV - por rescisão unilateral da parceria, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

**Subcláusula primeira**. Os bens patrimoniais deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será descda à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula segunda**. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

- não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

**Subcláusula terceira**. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes serão retirados pela Administração Pública no prazo de noventa dias, contado da data de notificação da dissolução ou, alternativamente, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos será computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando- se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

**Subcláusula primeira**. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas no período.

**Subcláusula segunda**. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de *30 (trinta) dias* a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

**Subcláusula terceira**. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

I - A demonstração do alcance das metas no período, mediante comparativo com os resultados alcançados, ou justificativa para o seu não atingimento;

II - A descrição das ações (projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

V - O comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente;

**Subcláusula quarta**. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - Dos resultados alcançados e seus benefícios;

II - Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo; e

IV - Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**Subcláusula quinta**. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.
**Subcláusula sexta**. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:
I - Relatório Final de Execução do Objeto;
II - Os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
III - relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e
IV - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.
**Subcláusula sétima.** A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:
omissão no dever de prestar contas;
descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
**Subcláusula oitava**. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa:
I – Celebrar termo de ajustamento de conduta com a OSC;
II – Aplicar, à OSC, as seguintes sanções:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
**Subcláusula primeira.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
**Subcláusula segunda**. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.
**Subcláusula terceira.** A sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo produzirá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o ***MUNICIPIO***, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
**Subcláusula quarta.** Nas hipóteses do inciso II do *caput* desta Cláusula, é facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no no Diário Oficial do Município de Candói-PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 26 de Dezembro de 2024

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

***VERA LUCIA A. B. RIBEIRO***
Presidente da OSC

Testemunhas:

**Indianara Simeoni Vasselechen**
CPF: 088.205.249-70

**Rodrigo Miss**
CPF: 048.869.969-06

**Publicado por:**
Indianara Simeoni Vasselechen
**Código Identificador:**0D78DB4D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024**

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **PROCESSO Nº 4.685/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024 (90.099/2024. OBJETO:** Registro de preços de oficinas pedagógicas destinadas aos alunos da Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva, Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo, Escola Municipal Ormi França Araújo e Centro Municipal e Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.658.057,50 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Grupo. **LOCAL DA SESSÃO:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 15/01/2025 - 08:30h. **ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÃO:** através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. **LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL:** Sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**6CA71D2B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 765/2024**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Asucena de Cleizi Souza | Tecnica de Enfermagem | 01 (uma) | Rolândia PR | 12 de dezembro 2024 | Transferências do paciente Cilson Drida para casa de de saúde em Rolândia PR |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**028993CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 766/2024**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Raimundo Estevam de Medeiros | Motorista | 01 (uma) | Jandaia do Sul PR | 19 de dezembro 2024 | Transportar paciente para Hospital Vale do Havai em Jandaia do Sul - PR |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**E0EBCE69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 764/2024**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Andreia Aparecida de Carvalho | Agente de Serviços Públicos | 01 (uma) | Londrina PR | 16 de dezembro 2024 | Transferência o paciente Nadiel Rocha de Souza para Londrina PR |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**BC37EFBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 768/2024**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Janice Alves Vissoto | Técnica de enfermagem (PSS) | 03 (três) | Cascavel PR | 03, 04 e 05 de dezembro | Transferência de pacientes para Cascavel - PR |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2024.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**A093F299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 769/2024**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Janice Alves Vissoto | Técnica de enfermagem (PSS) | 03 (três) | Cascavel PR | 22, 23 e 24 de dezembro | Transferência de pacientes para Cascavel - PR |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2024.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**F49F6D9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 770/2024**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Janice Alves Vissoto | Técnica de enfermagem (PSS) | 02 (duas) | Cascavel e Toledo - PR | 11 e 14 de dezembro | Transferência de pacientes para HUOP - Cascavel/PPR |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2024.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**4DF5C3F3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO**

**INEXIGIBILIDADE N° 14/2024**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024**

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

| ITEM | UNID | PRODUTO | VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE |
|---|---|---|---|

| | | | 25/12/2024 À 31/12/2024 |
|---|---|---|---|
| 1 | Litro | ARLA | R$ 2,90 |
| 2 | Litros | Diesel comum – S500 | R$ 5,74 |
| 3 | Litros | Diesel S10 | R$ 5,84 |
| 4 | Litros | Etanol | R$ 4,00 |
| 5 | Litros | Gasolina comum | R$ 5,89 |

Catanduvas - PR, 24 de dezembro de 2024.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**63A4665A

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 257/2024

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA**, estabelecida na Rua Germano Souza, Nº 267, bairro Centro, na cidade de Joaquim Tavora, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 49.641.888/0001-30, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Diogo Dias Furtado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 68.xxx.xxx-3, e do CPF nº 083.xxx.xxx-59, residente e domiciliado a Rua Nioac, Nº 515, bairro Monte Alegre, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 67/2024, consoante o permissivo legal previsto na Lei 14.133/2021, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Aditiva-se o prazo de entrega do contrato em mais 60 dias, passando a vigorar até 02 de março de 2025. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 26 de dezembro de 2024.

Município de Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Diogo Dias F. Informatica Ltda
***DIOGO DIAS FURTADO***
Representante Legal
CPF: 083.xxx.xxx-59

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**EFEB2A12

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 362/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **TALITA NEVES SANTOS 09828258978**, estabelecida a Rua Acelino de Almeida, Nº 910, bairro Cataratas, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 42.300.706/0001-19, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, decorrente da dispensa nº 37/2023, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Aditiva-se o prazo de execução do contrato em mais 90 dias, passando a vigorar até 07 de março de 2025. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Em razão da prorrogação de prazo, aditiva-se o valor total do contrato em mais R$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais) dividido em 3 parcelas mensais de R$ 998,00 para locação.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 05 de dezembro de 2024.

Município de Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.829-xx

Talita Neves Santos 09828258978
***TALITA NEVES SANTOS***
Representante Legal
CPF: 098.xxx.589-xx

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**F2FADF8A

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 146/2024

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**, estabelecida na Rua Manoela Pecoits, Nº 433, bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 39.819.708/0001-04, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cleomar Nunes de Almeida, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.xxx.521-x, e do CPF nº 070.xxx.xxx-08, residente e domiciliado a Rua Manoela Pecoits, Nº 433, bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica acrescido o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias além do prazo inicial estabelecido no contrato, a data de referência para o término do prazo de execução é 25 de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 23 de dezembro de 2024.

Município de Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Cleomar N. de Almeida LTDA
***CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA***
Representante Legal
CPF: 070.xxx.xxx-08

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**ED892427

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 132/2024**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa João Oziel dos Santos Tibre LTDA, CNPJ 10.445.664/0001-18, localizada na Rodovia PR 473, nº 45, Parque Industrial Pindorama, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica acrescido o prazo de execução em mais 180 (cento e oitenta) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução é 30 de maio de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 01 de dezembro de 2024

Municipio De Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF 842.xxx.829-xx

João Oziel Dos Santos Tigre LTDA
***JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE***
Representante Legal
CPF 063.xxx.629-xx

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**74B532D2

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DECRETO Nº 320/2024 - HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR E PARA O CMEI ESPERANÇA DO AMANHÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 320/2024**

Súmula: Homologa o resultado do Processo de Escolha de Diretor Escolar e para o CMEI Esperança do Amanhã e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a legislação vigente, considerando o Processo de Escolha de Diretor Escolar regulamentado pelo Decreto nº 212/2022, Decreto nº 205/2024 e demais disposições aplicáveis, **decreta:**

**Art. 1º.** Fica homologado o resultado do Processo de Escolha de Diretor Escolar para as vagas de gestão escolar no âmbito do município, conforme Decretos: nº 304/2024 e nº 313/2024.

**Art. 2º.** Os candidatos classificados para as respectivas unidades escolares, Decreto nº 304/2024, são:

| Nº | Candidato | Escola |
|---|---|---|
| 4 | Divonei dos Santos Cordeiro | Escola Municipal Tiradentes |
| 5 | Eliane de Jesus Lagos Toigo | Escola Municipal Professora Maria Mayer |
| 2 | Maria de Fátima Gomes | Escola Rural Municipal Professor Valentin Bernardo Thisen |
| 7 | Sirlei de Souza dos Passos | Escola Municipal Frei Henrique Soares de Coimbra |
| 1 | Vanderleia Lagos de Oliveira | Escola Municipal São Marcos |

**Art. 3º.** O candidato classificado para a Instituição CMEI, conforme Decreto nº 313/2024 é:

| Nº | Candidato | Instituição |
|---|---|---|
| 01 | FABIANA ANDREIA EFISIO FARIAS | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPERANÇA DO AMANHÃ- CMEI |

**Art. 4º.** Os Gestores serão nomeados pelo Chefe do Executivo, com as devidas Portarias para as Instituições na qual foram classificados, em janeiro de 2025, respeitando a legislação vigente.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 26 de dezembro de 2024.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sonia Mara da Rosa
**Código Identificador:**3AB34B29

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DECRETO Nº 321/2024ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.15.13.392.1450.2.016 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2000 | R$ 18.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 26 de Dezembro de 2024.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
**Código Identificador:**9E634A29

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### EDITAL N.º 08.001/2024 -DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **22/12/2024**.
Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 24/12/2024 às 23h59min do dia 26/12/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:
Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **23/12/2024 até às 23h59min do dia 02/01/2025**.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**PERÍODO E LOCAL DE** Clevelândia (PR), 23 de dezembro de 2024.

***JOVENTINO DE MACEDO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
**Código Identificador:**7E9CB8CC

### GABINETE
### DECRETO N°431/2024

**DECRETO Nº431/2024**

Exonera, Franceliz Siqueira do Amaral, do cargo de Chefe de Departamento de Transporte Escolar.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, **Franceliz Siqueira do Amaral**, matrícula n°3126-6 do cargo de **Chefe de Departamento de Transporte Escolar.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°259/2024, e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**6DEDD7BC

### GABINETE
### DECRETO N°432/2024

**DECRETO Nº432/2024**

Exonera, Joacir Antônio Mezzomo Suzin, do cargo de Chefe de Departamento de Viação.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerado, **Joacir Antônio Mezzomo Suzin**, matrícula n°2790-8, do cargo de **Chefe de Departamento de Viação.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°064/2022, e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**BDE25C65

### GABINETE
### DECRETO N°433/2024

**DECRETO Nº433/2024**

Exonera, Laira Inaê Ribeiro Marques do cargo de Chefe do Departamento de Fomento e Indústria e Comércio.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, **Laira Inaê Ribeiro Marques,** matrícula n°2816-9, do cargo de **Chefe do Departamento de Fomento e Indústria e Comércio.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°126/2022, e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**26B515FE

---

**GABINETE**
**DECRETO N°427/2024**

**DECRETO Nº427/2024**

Exonera, Ana Leticia Carneiro Bocchi do cargo de Chefe do Departamento de Tesouraria.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada, **Ana Leticia Carneiro Bocchi,** matrícula n°2713-8, do cargo de **Chefe do Departamento de Tesouraria**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°039/2021, e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**C0A75ED4

---

**GABINETE**
**DECRETO N°428/2024**

**DECRETO Nº428/2024**

Exonera, Vinicius Sampaio de Lima do cargo de Assessor de Planejamento.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, **Vinicius Sampaio de Lima,** matrícula n°3059-7, do cargo de **Assessor de Planejamento.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°009/2023, e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**4B2C3654

---

**GABINETE**
**DECRETO N°429/2024**

**DECRETO Nº429/2024**

Exonera, Alex Guesser do cargo de Chefe do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, **Alex Guesser,** matrícula n°2904-1, do cargo de **Chefe do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°266/2023, e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**F27D4063

---

**GABINETE**
**DECRETO N°430/2024**

**DECRETO Nº430/2024**

Exonera, Fernanda Zampieri Barboza, do cargo de Chefe do Departamento Técnico Desportivo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada, **Fernanda Zampieri Barboza**, matrícula n°2397-3, do cargo de **Chefe do Departamento Técnico Desportivo.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°235/2022, e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**4C059ABE

---

**GABINETE**
**DECRETO N°434/2024**

**DECRETO Nº434/2024**

Exonera, Loidi Daeuble Ferst, do cargo de Assessora de Impresa.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, **Loidi Daeuble Ferst,** matrícula n°2984-0, do cargo de **Assessora de Impresa.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°240/2022, e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**9A340AA9

---

**GABINETE**
**DECRETO N°435/2024**

**DECRETO Nº435/2024**

Exonera, Luciane Carneiro da Silva, do cargo de Chefe de Departamento de Serviços Gerais.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, **Luciane Carneiro da Silva**, matrícula n°3125-1, do cargo de **Chefe de Departamento de Serviços Gerais.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°194/2024, e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**C2F46A54

---

**GABINETE**
**DECRETO N°436/2024**

**DECRETO Nº436/2024**

Exonera, Luiz Ribeiro dos Santos, do cargo de Chefe do Departamento de Serviços Públicos.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerado, **Luiz Ribeiro dos Santos**, matrícula n°2963-7, do cargo de **Chefe do Departamento de Serviços Públicos.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°063/2022, e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**CBDF7D2F

---

**GABINETE**
**DECRETO N°437/2024**

**DECRETO Nº437/2024**

Exonera, Marilucia Gonzaga de Freitas do cargo de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, **Marilucia Gonzaga de Freitas,** matrícula n°2743-0, do cargo de **Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária.**
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°128/2023, e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**E21123C7

---

**GABINETE**
**DECRETO N°438/2024**

**DECRETO Nº438/2024**

Exonera, Neusa do Nascimento Serpa do cargo de Chefe do Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, **Neusa do Nascimento Serpa,** matrícula n°3054-6, do cargo de **Chefe do Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°054/2024, e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**4F0824BB

---

**GABINETE**
**DECRETO N°439/2024**

**DECRETO Nº439/2024**

Exonera, Niura Aparecida Kleinubing Pasin, do cargo de Diretora do Ensino Superior da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente- FAMA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, **Niura Aparecida Kleinubing Pasin**, matrícula n°202-0, do cargo de **Diretora do Ensino Superior da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°102/2024, e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**06557392

---

**GABINETE**
**DECRETO N°440/2024**

**DECRETO Nº440/2024**

Exonera, Osmar Deotti do cargo de Chefe do Departamento da Junta Militar.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerado, **Osmar Deotti,** matrícula n°765-0, do cargo de **Chefe do Departamento da Junta Militar.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°219/2021, e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**87F8E614

---

**GABINETE**
**DECRETO N°441/2024**

**DECRETO Nº441/2024**

Exonera, Rodrigo Coelho Neves do cargo de Chefe do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerado, **Rodrigo Coelho Neves,** matrícula n°2691-3, do cargo de **Chefe do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°059/2024, e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**9254E975

---

**GABINETE**
**DECRETO N°442/2024**

**DECRETO Nº442/2024**

Exonera, Valeria Kauana Flores do cargo de Chefe do Departamento de Serviço de Identificação.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, **Valéria Kauana Flores,** matrícula n°2260-8, do cargo de **Chefe do Departamento de Serviço de Identificação.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°060/2024, e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**A90F2474

---

**GABINETE**
**DECRETO N°443/2024**

**DECRETO Nº443/2024**

Exonera, Airam Aparecida Teixeira Fortunati, do cargo de Vice Diretora do Ensino Superior da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente-FAMA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, **Airam Aparecida Teixeira Fortunati**, matrícula n°3055-4, do cargo de **Vice Diretora do Ensino Superior da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°275/2022, e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**19A40241

**GABINETE**
**DECRETO N°444/2024**

**DECRETO Nº444/2024**

Exonera, Alex Fernando da Silva, do cargo de Secretário de Indústria e Comércio.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerado, **Alex Fernando da Silva**, matrícula n°3064-3, do cargo de **Secretário de Indústria e Comércio.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°052/2023, e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**99B9C1D4

**GABINETE**
**DECRETO N°445/2024**

**DECRETO Nº445/2024**

Exonera, Ayres Turibio da Silva Machado, do cargo de cargo deChefe de Departamento de Contabilidade.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, **Ayres Turibio da Silva Machado**, matrícula n°2716-2, do cargo de **Chefe de Departamento de Contabilidade.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°041/2021, e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**8A574428

**GABINETE**
**DECRETO N°446/2024**

**DECRETO Nº446/2024**

Exonera, Bruno Felipe Sebastião dos Santos, do cargo de cargo deAssessor de Contabilidade.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, **Bruno Felipe Sebastião dos Santos**, matrícula n°2338-8, do cargo de **Assessor de Contabilidade.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°061/2024, e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**A9AF8F81

**GABINETE**
**DECRETO N°447/2024**

**DECRETO Nº447/2024**

Exonera, Keli Roberta Aparecida Anhaia Ruaro, no cargo deSecretária Municipal de Assistência Social.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, **Keli Roberta Aparecida Anhaia Ruaro**, matrícula n°2360-4, do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°236/2023, e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**0AC01E42

**GABINETE**
**DECRETO N°448/2024**

**DECRETO Nº448/2024**

Exonera, Leticia Fogolari de Avila Rozzatti, do cargo de cargo de Assessora Jurídica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, **Leticia Fogolari de Avila Rozzatti**, matrícula n°3041-4, do cargo de **Assessora Jurídica.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°221/2022, e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**AA0B52E7

---

**GABINETE**
**DECRETO N°449/2024**

**DECRETO Nº449/2024**

Exonera, Lucia Jacinta Preuss Tonial, do cargo de cargo deAssessora de Planejamento.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, **Lucia Jacinta Preuss Tonial**, matrícula n°3056-2, do cargo de **Assessora de Planejamento.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°370/2024, e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**07893A5F

---

**GABINETE**
**DECRETO N°450/2024**

**DECRETO Nº450/2024**

Exonera, Marcos Pinto Carneiro, para exercer o cargo de Secretário de Obras de Viação.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerado, **Marcos Pinto Carneiro**, matrícula n°1520-2, do cargo de **Secretário de Obras de Viação.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°333/2023, e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**3A5C7ADD

---

**GABINETE**
**DECRETO N°451/2024**

**DECRETO Nº451/2024**

Exonera, Mauricio Augusto Schreiner, do cargo de Chefe de Gabinete.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerado, **Mauricio Augusto Schreiner**, matrícula n°2436-8, do cargo de **Chefe do Departamento de Epidemiologia.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°261/2024, e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**98CF14DB

---

**GABINETE**
**DECRETO N°452/2024**

**DECRETO Nº452/2024**

Exonera, Millena Marassi Binotto, para exercer o cargo de Secretária de Administração e Finanças.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, **Millena Marassi Binotto**, matrícula n°2868-1, do cargo de **Secretária de Administração e Finanças.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°076/2024, e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**F26540A0

---

**GABINETE**
**DECRETO N°453/2024**

**DECRETO Nº453/2024**

Exonera, Rafael Barboza dos Santos, do cargo de Secretário de Saúde e Bem Estar – Social.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerado, **Rafael Barboza dos Santos**, matrícula n°3063-5, do cargo de **Secretário de Saúde e Bem Estar – Social.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°075/2024, e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**72D679EC

---

**GABINETE**
**DECRETO N°454/2024**

**DECRETO Nº454/2024**

Exonera, Rodrigo Antônio Mendes da Silva, do cargo de cargo deChefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Material.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada, **Rodrigo Antônio Mendes da Silva**, matrícula n°2409-0, do cargo de **Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Material**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°039/2023, e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**5F9F6277

---

**GABINETE**
**DECRETO N°455/2024**

**DECRETO Nº455/2024**

Exonera, Wellinton Oliveira Dlugoss, no cargo deSecretário Municipal de Agricultura.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, **Wellinton Oliveira Dlugoss**, matrícula n°3050-3, do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°133/2024, e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**B0CB6C2A

---

**GABINETE**
**PORTARIA N°243/2024**

**PORTARIA Nº243/2024**

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revoga a Portaria n°238/2024, qual designava a Senhora Millena Marassi Binotto, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°238/2024 e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**3891384D

---

**GABINETE**
**PORTARIA N°244/2024**

**PORTARIA Nº244/2024**

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revoga a Portaria n°242/2024, qual designava o Senhor Wellinton Oliveira Dlugoss, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°242/2024 e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**E8EC2424

---

**GABINETE**
**ERRATA DECRETO 425-2024**

**ERRATA**
**DECRETO N°425/2024**
**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, torna público a presente errata do Decreto n°425/2024, publicada na Edição n°3180, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 24 de Dezembro de 2024, tem, pela presente errata, em virtude de erro material, a seguinte correção:
**No Decreto onde se lê:**
**Art. 1º -** Concede férias aos Servidores Municipais abaixo arrolados:

| Servidores Municipais | Período |
|---|---|
| Paulo da Luz Machado | 21/01/2025 a 04/01/2025 |
| Marcia da Aparecida Rocio da Silva | 06/01/2025 a 04/02/2025 |
| Matheus Eduardo Maciel | 06/01/2025 a 04/02/2025 |
| Ronaldo Mendes Junior | 06/01/2025 a 04/02/2025 |

| | |
|---|---|
| João Alberto da Rosa | 06/01/2025 a 04/02/2025 |
| Claudimir Oliveira | 06/01/2025 a 04/02/2025 |

**Leia-se:**
**Art. 1º -** Concede férias aos Servidores Municipais abaixo arrolados:

| Servidores Municipais | Período |
|---|---|
| Paulo da Luz Machado | 21/01/2025 a 04/02/2025 |
| Marcia da Aparecida Rocio da Silva | 06/01/2025 a 04/02/2025 |
| Matheus Eduardo Maciel | 06/01/2025 a 04/02/2025 |
| Ronaldo Mendes Junior | 06/01/2025 a 04/02/2025 |
| João Alberto da Rosa | 06/01/2025 a 04/02/2025 |
| Claudimir Oliveira | 06/01/2025 a 04/02/2025 |

Ratificam-se todo os demais termos do Decreto nº425/2024, publicado em 24 de Dezembro de 2024.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**AEC6E6C5

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO 92/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2024**
**PROCESSO Nº 120/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME - ME.**
**1. OBJETO:**

**Registro de preços visando Futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico, pintura, materiais de construção, acabamento interno e externo, ferragens, madeiras, EPIS, pedra granítica e material de cobertura com base na tabela SINAPI**

**2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão conforme decreto 28/2024 art. 7º. os prazos de que trata o art. 6º serão limitados: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

**3. DO VALOR DA ATA:**

VALOR TOTAL DO CONTRATO **R$ 322.902,38 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e dois reais e trinta e oito centavos)**

**4. PRAZO CONTRATAÇÃO:**

O prazo de duração do presente contrato, será de 16/01/2025 até 15/01/2026.

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

O prazo de vigência do presente Contrato, é de 16/01/2025 até 15/01/2026.
FORO: Clevelândia - PR
**DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024.**
Clevelândia, 23 de dezembro de 2024.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Juliana Mezomo
**Código Identificador:**03B6ADAE

## LICITAÇÃO
## EXTRATO ATA 266/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 72/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 266/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E METALURGICA PORTAL FER LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços em Mecânica, manutenção de ar condicionado, serviços de solda oxigênio e elétrica, reparos corretivos de funilaria, serviços de torno, prensa de peças de veículos leves, médios e utilitários, caminhões, ônibus e micro ônibus da frota da prefeitura Municipal de Clevelândia - PR.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão conforme decreto 28/2024 art. 7º. os prazos de que trata o art. 6º serão limitados: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 101.530,00 (cento e um mil e quinhentos e trinta reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 30/12/2024 até 29/12/2025

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 30/12/2024 até 29/12/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2024.
Clevelândia, 20 de dezembro de 2024.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Juliana Mezomo
**Código Identificador:**4DA2BC72

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N.º 1.074/2024

**PORTARIA N.º1.074/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-**Prorrogar cessão funcional da servidora **DANIELA APARECIDA GREGÓRIO FRANÇA CAVALCANTE,**inscrita no RG n.º 6.192.767-0, CPF n.° 020.818.929-79, para prestar serviços ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no período de 1° de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º**-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de dezembro de 2024.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**BCC7376E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 1.075/2024**

**PORTARIA N.º1.075/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Prorrogar** cessão funcional do servidor **LUIZ VANDERLEY DALLASUANNA**, portador do RG n.º 046550366, CPF n.º 718.507.759-15, do cargo de Assistente Administrativo, para atuar na Colombo Previdência, com ônus para o órgão de destino, pelo período de 1° de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025.

**Art. 2º**-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de dezembro de 2024.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**694DC33F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO N.° 049/2024**

**EXTRATO N.° 049/2024** – TERMO DE CESSÃO
**CEDENTE:** Prefeitura Municipal de Colombo.
**CESSIONÁRIO:** Colombo Previdência - Previdência dos Servidores Públicos de Colombo.
**OBJETO:** Renovação da disposição funcional do servidor Luiz Vanderley Dallsuanna
**LOCAL E DATA DA ASSINATURA**: Colombo, 20 de dezembro de 2024
**ASSINATURAS:** Helder Luiz Lazarotto e Wilton Luiz Carrão

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**DD4412EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 1.076/2024**

**PORTARIA N.º 1.076/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º - Comunicar** o retorno da licença sem vencimentos da servidora pública municipal **ELIZA MATEUS DA SILVA DIAS**, inscrita no CPF n.º 052.552.309-01, RG n.º 8.609.755-9, matrícula n.º 11046, do cargo de Assistente Administrativo - Permanente, lotada na Guarda Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 20 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de dezembro de 2024.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**5880626A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 1.077/2024**

**PORTARIA N.º 1.077/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear** os senhores abaixo relacionados, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal Tecnico de Contrato, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 653/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 088/2024, com objetode Contratação de mão de obra especializada para serviços de METALURGIA para os veículos da Frota Pública, da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do edital,conforme segue:

**Gestor de Contrato:**
William Bernardes Silveira Duarte**,** portador do documento de Identidade/RG2653048-DF e do CPF nº 035.491.951-25.

**Fiscal Técnico:**
Antonio Cezar de Lima**,** portador do documento de Identidade/RG3868422-1 e do CPF nº 765.697.309-59.

Diversas Secretarias

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de dezembro de 2024.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**1D5D3C5A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS**
**2-RESOLUÇÃO 128-2024 - LDO 2025 E PLANO PLACIC - CONSÓRCIO PINHAIS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 128/2024, de 23 de dezembro de 2024**

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

**Autoria: Ato do Gestor**

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Publico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Aprovou e eu Anderson Manique Barreto, Presidente do Consórcio, Sanciono a Seguinte Resolução.

**Art. 1º -** Ficam estabelecidas, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com o requerido pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Consórcio para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I- as metas e prioridades da Administração do Consórcio;
II- a estrutura e organização dos orçamentos;
III- as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Consórcio e suas alterações;
IV- as disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
V- as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Consórcio;
VI- as disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;
VII- disposições transitórias;
VIII- demais disposições.

**CAPÍTULO I**

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO**

**Art. 2º -** As metas e prioridades para o exercício de 2025 são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração do Consórcio, sendo estabelecidas por programas e ações de governo, funções, subfunções, unidade responsável, detalhamento das ações, tipo, produto, unidade de medida, ano a que se refere, metas físicas e financeiras (valores), os quais integram esta Resolução e terão precedência na alocação de recursos na Resolução Orçamentária para 2025, bem como na sua execução.
§ 1º. A regra contida no "caput" deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.
§ 2º. Será conferida maior prioridade, na destinação de recursos a serem aplicados em programas sociais.

**CAPÍTULO II**
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO**

**Art. 3º.** Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

**I – programa** – é o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.
**II – atividade** – é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

**III – projeto** – é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

**IV – operações especiais** – são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

**Art. 4º** – O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

**§ 1º.** Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento:

I – pessoal e encargos sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida – 2;
III – outras despesas correntes – 3;
IV – investimentos – 4;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
VI – amortização da dívida – 6.

**§ 2º.** Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências à instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
II – transferências à instituições multigovernamentais – 70;
III – aplicações diretas – 90.

**§ 3º.** – A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme sua aplicação.

**§ 4º.** Entende-se como unidade orçamentária, toda a Administração do Consórcio no que concerne à despesa.

**§ 5º.** A Reserva de Contingência prevista no Art. 20, desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

**Art. 5º** - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante no quadro a seguir:

**ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA**

| Órgão | Unidade Orçamentária | Especificação |
|---|---|---|
| **01** | 01 | **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**<br>Administração Geral |
| **02** | 01 | **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**<br>Administração de Infraestrutura |

**Art. 6º.** O Orçamento Fiscal indicará as fontes de recursos que compõem a Receita do Consórcio, da seguinte forma:
I – Recursos Próprios da Administração Direta (Livres);
II – Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades;
III – Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades;
IV – Recursos de Operações de Crédito;
V – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades;
VI – Transferências de Convênios do Estado e de suas Entidades;
VII – Recursos de Alienação de Bens;

**§ 1º.** Os itens II e III são recursos originários de Transferências Correntes;

**§ 2º.** Os itens V e VI são recursos originários de Transferências de Capital;

**§ 3º.** As fontes de recursos que compõem a receita do Consórcio poderão sofrer ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas, conforme normatizações atualizadas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 7º.** As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

**Art. 8º.** Os Orçamentos Fiscal e de Investimento, compreenderão a programação do Consórcio Público.

**Art. 9º.** A Resolução Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
III – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
IV – ao pagamento do PASEP – Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público;
V – ao pagamento de juros e amortização da dívida contratada.

**Art. 10**. A alocação dos créditos orçamentários será feita à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes do Orçamento Fiscal.
**Parágrafo único** – A vedação contida no inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

**Art. 11**. O Projeto de Resolução Orçamentária, que o Gestor encaminhará ao Conselho de Prefeitos constituir-se-á de:

I – texto da resolução;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo do Orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal;
V – Anexo de Metas e Riscos Fiscais.
**§ 1º.** Os quadros orçamentários a que se refere o Inciso II deste artigo, incluindo os quadros que se referem o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
II – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

III – resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – Receita e Despesa, do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VI – receita do orçamento fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
VII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa.

VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, sub-função, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX – despesa do Orçamento Fiscal segundo os programas de governo.

**§ 2º.** A Mensagem que encaminhar o Projeto de Resolução Orçamentária conterá:

I – a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.
**§ 3º.** O Gestor enviará ao Conselho de Prefeitos os Projetos de Resolução Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

**Art. 12**. O Conselho de Prefeitos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, deverá entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Assessoria de Planejamento, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Resolução Orçamentária.

**Art. 13**. Cada projeto ou atividade constará somente de uma unidade orçamentária e de um único programa.

**CAPÍTULO III**

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO COSÓRCIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 14.** A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Resolução Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

**§ 1º -** O Gestor deverá estabelecer uma programação orçamentária-financeira, visando o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º -** Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o "caput" deste artigo, o Gestor, deverá:
I – publicar através do Jornal Oficial do Consórcio, e fixar no mural da Sede para livre acesso a todo cidadão, contendo dados e informações descritas no Art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
II – as medidas previstas no Inciso I deste artigo serão providenciadas a partir da execução da Resolução Orçamentária Anual do exercício de 2025 e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 15**. A elaboração do Projeto de Resolução Orçamentária de 2025, a aprovação e a execução da respectiva Resolução deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constante do Anexo II desta Resolução.

**Art. 16**. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Resolução, a alocação de recursos na Resolução Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 17**. A Assessoria Jurídica do Consórcio encaminhará ao Gestor, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta da Resolução Orçamentária de 2025, determinados pelo § 1º, do art. 100, da Constituição Federal, discriminada por órgãos e grupos de natureza da despesa, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Resolução, especificando:
a) número e data do ajuizamento da ação originária;
b) tipo do precatório;
c) tipo da causa julgada;
d) data da atualização do precatório;
e) nome do beneficiário;
f) valor do precatório a ser pago;
g) data do trânsito em julgado;
**§ 1º.** A inclusão de recursos na Resolução Orçamentária de 2025, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I – precatórios alimentícios;
II – obrigações de pequeno valor, originárias de sentença judicial transitada em julgado;

III – precatórios trabalhistas;
IV – precatórios originários de desapropriação de imóveis.
**§ 2º.** A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal e das parcelas resultantes, observará, no exercício de 2025, os índices adotados pelo Poder Judiciário.

**Art. 18**. As metas e prioridades estabelecidas no Projeto de Resolução Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias que serão aprovadas e sancionadas para o exercício de 2025.

**Parágrafo único** – As metas constantes do Anexo I – das Metas e Prioridades da Administração do Consórcio, da presente Resolução, que não estão incluídas no Plano Plurianual, ficam a ele incorporadas.

**Art. 19**. É vedada a inclusão, tanto na Resolução Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

**§ 1º.** As subvenções sociais e os auxílios somente serão destinados às entidades, que estiverem em funcionamento regular, no mínimo 01 (um) ano antes da vigência da Resolução Orçamentária.

**§ 2º.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e auxílios, as entidades privadas sem fins lucrativos, deverão apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2025, por 03 (três) autoridades locais, bem como

comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, além de outros documentos necessários para efetivação de repasses de recursos.

**§ 3º.** Os recursos destinados a título de subvenções sociais e auxílios, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no "caput" deste artigo.

**§ 4º.** Os repasses de recursos, a título de subvenções sociais e auxílios, serão efetivados através de convênios, termos de parceria e outros instrumentos hábeis, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 20**. A Resolução Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.
**Art. 21**. Nos termos dos Incisos I,II e III, Parágrafo 1º, Art. 7º art 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 março de 1964, fica o Presidente do Consórcio autorizado à:

**I** – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes do Excesso de Arrecadação;

**II –** Abrir Créditos Suplementares Especiais até o limite do Excesso de Arrecadação por Alínea da receita;
**III –** Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite indicado no cálculo global do provável Excesso de arrecadação;

**IV –** Abrir Créditos Suplementares e Especiais Até o limite do Superávit financeiro do exercício anterior;
**V –** Transpor, remanejar ou transferir recursos, independente de sua categoria de programação e seu projeto e/ou atividade sem previa autorização, nos termos do Inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 30% (trinta por cento);

**Art. 22 –** Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Presidente do Consórcio autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade

**Art. 23**. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Resolução Orçamentária Anual.
**Art. 24.** Para a contrapartida exigida pela União e pelo Estado referente às Transferências Voluntárias, cada unidade orçamentária conterá obrigatoriamente o valor correspondente.

**Art. 25**. A Receita Total do Consórcio, prevista no Orçamento Fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III – contrapartida das operações de crédito;
**Parágrafo único** – Somente após serem atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

**Art. 26**. O Gestor do Consórcio deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

**§ 1º.** O Gestor do Consórcio deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução Orçamentária de 2025.

**Art. 27**. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Gestor deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
**Art. 28**. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão fixados, em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, fundo e entidade, serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Resolução Orçamentária de 2025.

**Art. 29**. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único** – A contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentária-financeira, que tenham efetivamente ocorrido, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do "caput" deste artigo.

**Art. 30**. Cabe à Administração do Consórcio a responsabilidade pela coordenação da elaboração da Resolução Orçamentária, de que trata esta resolução.
**Parágrafo único** – A Administração do Consórcio determinará sobre:

I – o calendário das atividades para a elaboração do orçamento;
II – as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais do orçamento, de que trata esta resolução.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO CONSÓRCIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 31.** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na legislação relativa a Consórcios em vigor.
**Art. 32.** O Gestor publicará a tabela de controle dos empregos públicos do consórcio e dos demais cargos integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

**Parágrafo único –** Os empregos públicos ou cargos transformados, criados ou ampliados serão incorporados à tabela referida no "caput" deste artigo.

**Art. 33.** O Consórcio Público terá como parâmetro na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de agosto de 2024, projetada para o exercício,

considerando os acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índice a serem concedidos aos empregados/servidores públicos, aumento real, alterações de planos de carreira e seu respectivo enquadramento salarial e admissões para preenchimento de cargos e empregos públicos, sem prejuízo do disposto no artigo 34 desta Resolução.

**Art. 34.** No exercício de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 31 desta Lei, somente poderão ser admitidos empregados/servidores se:
**I –** existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos ou empregos públicos transformados ou ampliados previstos no parágrafo único do mesmo artigo, bem como aqueles criados de acordo com o art. 35 desta Resolução;

**II –** houver vacância, após 31.08.2024, de cargos ou empregos públicos ocupados, constantes na referida tabela.

**III –** houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.
**IV –** for observado o limite previsto no art. 33 desta Resolução.

**Art. 35.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, incluindo: adicional de tempo de serviço, horas extras, enquadramento salarial e funcional, gratificações, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
**Parágrafo único –** Fica autorizada a revisão geral sempre na mesma data e sem distinção de índices do salário, subsídios, proventos e pensões dos empregados/servidores ativos, cujo percentual será definido em resolução específica.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINANAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 36.** O Gestor é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

**Art. 37.** O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.
**CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**
**Art. 38.** O Projeto de Resolução Orçamentária Anual para o exercício de 2025, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Conselho de Prefeitos.
**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 39.** As emendas ao Projeto de Resolução Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto na Legislação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
**Art. 40.** O Gestor deverá implantar e manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Consórcio.

**Art. 41.** Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto de Resolução Orçamentária para 2025.
**Art. 42**. Todas as receitas realizadas relativas ao Orçamento Fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Contabilidade, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.
**Art. 43**. A Administração do Consórcio publicará juntamente com a Resolução Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa, o qual estará especificado por operações especiais, projetos e atividades em cada unidade orçamentária, contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.
**Art. 44**. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Consórcio, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos, para os quais receberam os recursos.

**Art. 45**. Se o Projeto de Resolução Orçamentária Anual não for aprovado antes do início de sua vigência, o Conselho de Prefeitos será, de imediato, convocado extraordinariamente pelo Presidente do Consórcio, conforme previsto na Legislação do Consórcio.

**Art. 46.** Se o Projeto de Resolução Orçamentária Anual não for encaminhado para Sanção do Presidente até o primeiro dia de janeiro de 2025, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Gestor, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

**Art. 47**. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal será efetivada mediante Resolução do Gestor.
**Art. 48.** Fica o Presidente do Consórcio autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 49.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2024.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Presidente

Registre-se e Publique-se

***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Analista Contábil

**Publicado por:**
Ademir Antonio Aziliero
**Código Identificador:**41D5A03B

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS**
**2-RESOLUÇÃO 129-2024 LOA 2025 E PLANO PLACIC - CONSÓRCIO PINHAIS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**
**Resolução nº 129/2024, de 23 de dezembro de 2024.**

Súmula: Dispõe sobre a Estimativa da Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2025, e sobre o Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum – PLACIC do Consórcio.

**Autoria: Ato do Gestor**
O Conselho de Prefeitos do Consórcio Publico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Aprovou e eu Anderson Manique Barreto, Presidente do Consórcio, Sanciono a Seguinte Resolução.
**Art. 1º.** Ficam estabelecidas as normas para a elaboração do plano de aplicação do exercício 2025, as diretrizes gerais de que trata este Capítulo, com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 82/98, no que couber

na Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101/00, nas portarias nº 42, 90, 163, 180, 211, 300, 325, 326, 327, 328, 339, 519, 589, 447, 448, 516, 517, e 248 e alterações posteriores, da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tesouro Nacional, na Lei Federal nº 11.107 de 11 abril de 2005. Inclusa também a Portaria Conjunta STN/SOF Nº 20, de 23/02/2021.

**Art. 2º. O** Plano de Aplicação Anual, que não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e fixação das despesas, face à Constituição Federal, à Lei Complementar nº 101/00, e Lei Federal 11.107/05, atenderá a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios filiados.

**Art. 3º.** O plano de aplicação anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universidade e anuidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da receita para o exercício, além do superávit financeiro do exercício de 2024.

**Art. 4º.** Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de Caixa.

**Art. 5º.** O Orçamento Geral do Consórcio Publico Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a receita e fixa a despesa em R$ 3.575.000,00 (três milhões, e quinhentos e setenta e cinco mil reais).

**Art. 6º.** A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios filiados, vendas de serviços, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, bem como repasses de Convênios, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

| **RECEITAS** | |
|---|---|
| Receita Tributária | 40.000,00 |
| Receita Patrimonial | 167.000,00 |
| Transferências Correntes | 2.238.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 103.000,00 |
| Alienação de Bens | 307.000,00 |
| Transferências de Capital | 720.000,00 |
| **TOTAL DA RECEITA** | **3.575.000,00** |

**Art. 7º.** A despesa será realizada segundo as discriminações constantes no Anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, que integra esta resolução, de conformidade com o seguinte desdobramento:

| **DESPESAS** | |
|---|---|
| Divisão de Administração | 416.000,00 |
| Divisão de Infra-Estrutura e Desenvolvimento | 3.159.000,00 |
| **TOTAL DA DESPESA** | **3.575.000,00** |

**Art. 8º.** Nos termos dos Incisos I, II e III, Parágrafo 1º, Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 março de 1964, fica o Presidente do Consórcio autorizado à:

**I** – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes do Excesso de Arrecadação;

**II –** Abrir Créditos Suplementares Especiais até o limite do Excesso de Arrecadação por Alínea da receita;

**III –** Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite indicado no cálculo global do provável Excesso de arrecadação.

**IV –** Abrir Créditos Suplementares e Especiais Até o limite do Superávit financeiro do exercício anterior.

**V –** Transpor, remanejar ou transferir recursos, independente de sua categoria de programação e seu projeto e/ou atividade sem previa autorização, nos termos do Inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 30% (trinta por cento);

**Art. 9º.** Fica o presidente autorizado a criar e suplementar fontes de recursos no orçamento geral do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para atender as necessidades da mesma.

**Art. 10º.** Fica o presidente autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 11º.** Durante a execução orçamentária o Presidente do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do titulo VI, capitulo I, da Lei Federal nº 4.320/94, de 17 de março de 1964.

**Art. 12º.** Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 o presidente do Consórcio Público Sudoeste Pinhais se incumbirá do seguinte:

a) Estabelecer programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**Art. 13º .** A execução orçamentária será efetuada mediante o principio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas.

**Art. 14º.** Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Publico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2024.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Presidente

Registre-se e Publique-se

***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Analista Contábil

**Publicado por:**
Ademir Antonio Aziliero
**Código Identificador:**305E5482

## CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
## CONTRATO DE RATEIO PARA 2025

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**
**CONTRATO DE RATEIO 002/2024.**

Pelo instrumento de contrato de rateio, de um lado, os Municípios Consorciados de, **São João, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Verê, Honório Serpa e Coronel Domingos Soares**, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como nas Leis Municipais que autorizam o repasse de valores para o Consórcio, com base na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e, ainda, de acordo com a Ata da Assembleia realizada no dia 18 de dezembro de 2024, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.058.472/0001-11, com sede na Rua Claudino dos Santos, nº 128, Centro, Coronel Vivida-Pr, neste ato representado pelo Sr. Anderson Manique Barreto, Presidente do Consórcio Público, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Estabelecer rateio mensal para o ano de 2025, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para cada ente consorciado. O município de Coronel Vivida pagará o valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), valor menor pela cedência de funcionários e estrutura para desenvolver os trabalhos administrativos, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O ora valor definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2025, consistentes: gasto com pessoal em geral, diárias locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/limpeza/ consumo, contratos de prestadores de serviços, aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos, manutenção da frota enfim, todas as despesas para a manutenção da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**
O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.
**CLÁUSULA SEGUNDA:**
**DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES**
As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**
O pagamento dar-se-á mediante boleto bancário e/ou depósito bancário diretamente na conta do CONSÓRCIO PINHAIS a ser informada pelo Município de Coronel Vivida.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:**
A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos prestados pelo Consórcio.
**CLÁUSULA TERCEIRA:**
**DAS RESPONSABILIDADES**

I – Compete ao Consórcio:
a) Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;

b) Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;
c) Elaborar Planilha de Valores proporcionais para cada natureza da despesa;
d) Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, todo dia 20 (vinte) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte;
e) Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de referidos recursos cuja execução orçamentária se faça modalidade de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa genérica.
f) Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

II – Compete aos Municípios CONTRATANTES:
a) Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
b) Pagar o boleto bancário ou efetuar o depósito diretamente na conta corrente do CONSÓRCIO PINHAIS relativo ao valor mensal, no prazo estipulado para vencimento;
c) Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário ou depósito em conta corrente do CONSÓRCIO PINHAIS.
**CLÁUSULA TERCEIRA:**
**DOS RECURSOS FINANCEIROS:**
O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

| Município | Fonte de Recursos | Contribuição |
|---|---|---|
| São João | 01000 | R$ 22.000,00 |
| Coronel Vivida | 01000 | R$ 16.500,00 |
| Itapejara d'Oeste | 01000 | R$ 22.000,00 |
| Verê | 01000 | R$ 22.000,00 |
| Honório Serpa | 01000 | R$ 22.000,00 |
| Coronel Domingos Soares | 01000 | R$ 22.000,00 |
| **Total** | | R$ 126.500,00 |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**
A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas relativo às contribuições. Na ocorrência de gasto superior ao aqui previsto, emitirá boleto relativo à diferença e encaminhará ao Município CONTRATANTE para o respectivo empenho e pagamento.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:**
A CONTRATADA promoverá o encontro de contas mensalmente referente ao ônus do servidor cedido, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.
**PARÁGRAFO TERCEIRO:**
É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

**CLÁUSULA QUARTA:**
**DA VIGÊNCIA:**
A vigência do presente Contrato de Rateio é de 01(um) ano, iniciando-se em janeiro de 2025 e terminando em dezembro de 2025.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**
Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do potencial de votos do Consórcio
**PARÁGRAFO SEGUNDO:**
Este instrumento foi aprovado em Assembléia Geral dos Prefeitos, realizada em 19/12/2024.

**CLÁUSULA QUINTA:**
Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em sete vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito.
Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2024.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Município de Coronel Vivida

***VILMAR SCHMOLLER***
Prefeito de Itapejara do Oeste Presidente.

***CLÓVIS MATEUS CUCOLOTTO***
Prefeito de São João

***JANDIR BANDIERA***
Prefeito de Coronel Domingos Soares

***LUCIANO DIAS ADEMILSO ROSIN***
Prefeito de Honório Serpa Prefeito de Verê

**Publicado por:**
Ademir Antonio Aziliero
**Código Identificador:**D2423A54

---

**CONTABILIDADE PMCV**
**LEI 3419-2024-RESTITUIÇÕES SECID-SESA-SEAB**

**LEI N. º 3419/2024, de 20 de dezembro de 2024**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal
**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**
**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 27.654,82 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 0900 | Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Serviço | | |
| 0901 | Departamento de Industria e Comércio | | |
| 0901.22.661.0033.1.056 | Incentivo e Estruturação da Indústria e Comércio | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 970-EA | 2.654,82 |
| 0800 | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0802 | Departamento de Mobilidade Rural | | |
| 0802.26.182.0032.2.196 | Recuperação de Áreas Atingidas por Desastres– COMDEC/FECAP | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 1068-EA | 25.000,00 |
| TOTAL | | | 27.654,82 |

**Art. 2º**) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
**II -** Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Estadual, por intermédio da SEDU – Convênio 1465/2022 e do Fundo Estadual de Calamidade Pública, e de conformidade com o que abaixo especifica:

| NOMENCLATURA DA FONTE | Órgão | Fonte de recursos | Valor do Excesso de Arrecadação Estimado |
|---|---|---|---|
| CONVENIO SEDU Nº 1465/2022-INFRAESTRUTURA E CONSOLIDAÇÃO DE AREA INDUSTRIAL | SEDU | 970 | 2.654,82 |
| Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP – Lei Estadual n° 21.720/2023 | FECAP | 1068 | 25.000,00 |
| TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO | | | 27.654,82 |

**Art. 3º) -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ademir Antonio Aziliero
**Código Identificador:**FFF95FBC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 191/2024.

| Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024 – Pregão Eletrônico nº 144/2023. | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Apto Brasil Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho Ltda - CNPJ/MF nº 15.308.053/0001-41 |
| Objeto | Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor – acresce-se ao Contrato o valor de R$ 33.474,00 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).<br>Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – Prazos De Execução E Vigência – prorroga-se o prazo até 03 de janeiro de 2026. |
| Data de Assinatura | 26 de dezembro de 2024. |

Dois Vizinhos, 26 de dezembro de 2024.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**0E5BBAC4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N° 0427/2024 EXONERAR A PARTIR DO DIA 30 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, O SENHOR JOELI ANGELO DOBLINS.

### DECRETO N° 0427/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tern declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

**Artigo 1° - EXONERAR** a partir do dia 30 de dezembro do corrente ano**,** o senhor **JOELI ANGELO DOBLINS,** portador do CPF/MF n° 056.xxx.xx-39, do cargo Politico de DIRETOR EXECUTIVO DE SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO;

**Artigo 2°** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 20 de dezembro de 2024.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**BE3EFA21

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO Nº 9/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 1º TERMO ADITIVO

Pregão Nº 9/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

1º **TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 28/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMÁTICA EIRELI-ME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

**ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMÁTICA EIRELI-ME** com sede na JOSÉ CONCEIÇÃO DA SILVA, 0, Bairro Centro, CEP 83590000 DOUTOR ULYSSES, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 28.252.141/0001-10, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. SESPPR, inscrito no CPF/MF 982.096.388-58, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão nº 9/2023, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL**
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais do saldo restante no contrato em epigrafe de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 295.245,01 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO).

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2024.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Contratante

***ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMÁTICA EIRELI-ME***
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____
Nome: Nome:

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**14DDD4C7

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO Nº 9/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 1º TERMO ADITIVO**

Pregão Nº 9/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

1º **TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 27/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA GRUPO BELA VISTA LTDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

**GRUPO BELA VISTA LTDA** com sede na RODOVIA GOVERNADOR JOSÉ RICHA, 9595, Bairro BELA VISTA, CEP 83490000 Adrianópolis, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 41.105.473/0001-30, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. EBER CHAVES PAIM, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. SESPR, inscrito no CPF/MF 033.793.929-28, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão nº 9/2023, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 180(cento e oitenta) dias, a contar da data de 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL**
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais do saldo restante no contrato em epigrafe de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$221.957,36 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTE E SEIS CENTAVOS).

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2024.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Contratante

***GRUPO BELA VISTA LTDA***
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:

2._____
Nome:

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**4ADA4BF1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2020 6º TERMO ADITIVO**

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020***

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2020

**6º TERMO ADITIVO**

SEXTO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0010/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA SILMARA DE FÁTIMA DOS SANTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

**SILMARA DE FÁTIMA DOS SANTOS 072.432.099-71**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.147.137/0001-60, sediada na Avenida São João Batista, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. **LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.575.918-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 479.032.019-72, Rua Luiz Sguario, s/nº, Mundo Novo, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0001/2020, e do Contrato de Fornecimento 0010/2020, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 180 (CENTO E OITENTA) dias, a contar da data de 31 de dezembro de 2024 com vencimento em até 30 de junho de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL**

A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 57.613,50 (cinquenta e sete mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos)**, conforme TABELA anexa deste Contrato:

| Linha | Descrição da Linha | Qtde. Veículos | Km/ Total | Custo/ KM | Custo Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **001** | **Linha 5.** Doutor Ulysses/ Sete Quedas Gilliet, Lagoa, Matão do Chamberlain/Cabeceira do Tigre, Cerro Azul, Cerrado Sede,(transporte de alunos com necessidades especiais) | 1,0 | 19530 | R$ 2,95 | R$ 57.613,50 |
| **TOTAL GERAL DO CONTRATO** | | | | | R$ 57.613,50 |

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 23 de dezembro de 2024.

Município De Doutor Ulysses
***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Contratante

Luiz Carlos Souza Dos Santos
***SILMARA DE FÁTIMA DOS SANTOS 072.432.099-71***
Contratada

Gestor Do Contrato
***CLAUDINEI KOCK***
Secretário Municipal De Educação

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.:

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**DBC028FA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2021 7º TERMO ADITIVO**

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2021***

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2021

**7º TERMO ADITIVO**

SÉTIMO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0021/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES** E A EMPRESA **GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

**GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA** com sede na BALSA VELHA, S/Nº, Bairro CENTRO, 83570000 Doutor Ulysses, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 28.274.537/0001-69, neste ato representado pelo seu proprietário o Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO,** nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0026/2021, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de 31 de dezembro de 2024, com vencimento em até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL**
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 108.864,00 (CENTO E OITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), conforme TABELA anexa deste Contrato:

| RELAÇÃO DA LINHAS E QUILOMETRAGENS E VALORES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Qtde** | **Unidade** | **Descrição** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | 16.800,00 | KM | Linha 34 - Linha Escola Municipal do Caraguatá/Bairros dos Martins, veículo alimentador do ônibus da frota própria do Município que realiza o transporte dos alunos da região para o Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves. Capacidade do Veículo: 08 Lugares. Vículo com Condutor. Combustível por conta da contratada. Turno Manhã e Tarde.. | R$ 6,48 | R$ 108.864,00 |
| **TOTAL GERAL DO CONTRATO** | | | | | **R$ 108.864,00** |

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 23 de dezembro de 2024.

Município De Doutor Ulysses
***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Contratante

Gabriel Transportes E Serviços Cerro Azul LTDA
***TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO***
Contratada

Gestor Do Contrato
***CLAUDINEI KOCK***
Secretário Municipal De Educação

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____
Nome: Nome:

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**253A1BF0

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2022 4º TERMO ADITIVO**

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022***

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2022

**4º TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0017/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA ANTÔNIO CORREIA DE LIMA 67924506934, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

**ANTÔNIO CORREIA DE LIMA 67924506934**, inscrita no CNPJ nº 27.665.150/0001-70, sediada na Estrada do Feital de Itapirapuã, S/Nº, Feital, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a). **ANTÔNIO CORREIA DE LIMA**, brasileiro, casado portador do RG nº. 4.687.924-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 679.245.069-34, residente e domiciliado na Estrada do Feital de Itapirapuã, S/Nº, Feital, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Eletrônico nº 0001/2022, e do Contrato de Fornecimento 0017/2022, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 01/01/2025 até 31/12/2025 a contar da data de 31/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL**
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 91.507,50 (NOVENTA E UM MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), conforme o anexa deste Contrato:

| Linha | Descrição da Linha | Qtde. Veículos | Km/ Total | Custo/ KM | Custo Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | **Linha 22**. Feital passando pelo Queimadinho passando peloCerradinho até o Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves. | 1,0 | 17.430,0 | R$ 5,25 | R$ 91.507,50 |
| **TOTAL GERAL DO CONTRATO** | | | | | **R$ 91.507,50** |

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 23 de dezembro de 2024.

Município De Doutor Ulysses
***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Contratante

***ANTÔNIO CORREIA DE LIMA***
Antônio Correia De Lima 67924506934
Contratada

Gestor Do Contrato
***CLAUDINEI KOCK***
Secretário Municipal De Educação

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**AF95C298

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2022 6º TERMO ADITIVO

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2022***

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2022

**6º TERMO ADITIVO**

SEXTO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 38/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA GABRIEL TRANSPORTES CERRO AZUL LTDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

**GABRIEL TRANSPORTES CERRO AZUL LTDA** com sede na BALSA VELHA, S/Nº, Bairro CENTRO, 83570000 Doutor Ulysses, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 28.274.537/0001-69, neste ato representado pelo seu proprietário o Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO,** nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial 0016/2022, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de 23 de dezembro de 2024, com vencimento em até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL**
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 319.053,00(TREZENTOS E DEZENOVE MIL E CINQUENTA E TRES REAIS), conforme TABELA anexa deste Contrato:

| RELAÇÃO DA LINHAS E QUILOMETRAGENS E VALORES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Qtde** | **Unidade** | **Descrição** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 2 | 15750 | KM | BAIRRO PINHAL DO ITAPIRAPUÃ ATE A ESCOLA MUNICIPAL DO SETE QUEDAS | R$ 5,40 | R$ 85.050,00 |
| 2 | 17850 | KM | GRAMADINHO, ATÉ ESTRADA PRINCIPAL, ALIMENTADOR DO ONIBUS DA FROTA PROPRIA COM ROTA DO VARZEÃO ATÉ O COLEGIO ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E ESCOLA VILA VARZEÃO | R$ 8,00 | R$ 142.800,00 |
| 1 | 18060 | KM | LINHA 03 - BARRA DA FIGUEIRA/FIGUEIRA/ALEGRE | R$ 5,05 | R$ 91.203,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | **R$ 319.053,00** |

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 23 de dezembro de 2024.

Município De Doutor Ulysses
***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Contratante

Gabriel Transportes Cerro Azul LTDA
***TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO***
Contratada

Gestor Do Contrato
***CLAUDINEI KOCK***
Secretário Municipal De Educação

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____
Nome: Nome:

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**5930DD0F

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022 5º TERMO ADITIVO**

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022***
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022

**5º TERMO ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0018/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA ATAIR DE JESUS GILIET 04673481976, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

**ATAIR DE JESUS GILIET 04673481976**, inscrita no CNPJ nº 17.360.210/0001-93, sediada na Estrada Sete Quedas, 10, Sete Quedas, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a). **ATAIR DE JESUS GILIET**, brasileiro, casado portador do RG nº. 9.416.342-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 046.734.819-76, residente e domiciliado na Estrada Sete Quedas, 10, Sete Quedas, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Eletrônico nº 0001/2022, e do Contrato de Fornecimento 0018/2022, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 31/12/2024 até 31/12/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL**
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 99.281,70 (NOENTA E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, conforme TABELA anexa deste Contrato:

| Linha | Descrição da Linha | Qtde. Veículos | Km/ Total | Custo/ KM | Custo Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **001** | **Linha 16.** Sete quedas do Meio, até a Escola Municipal do Campo Sete Quedas do Gilliet (veículo fará o traslado dos alunos) transporte de alunos da rede estadual até o ônibus (ônibus da rota Ribeirão das Flores até o colégio Estadual Salto Grande do Turvo) | 1,0 | 21.630,00 | R$ 4,59 | R$ 99.281,70 |
| **TOTAL GERAL DO CONTRATO** | | | | | **R$ 99.281,70** |

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.
**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 23 de dezembro de 2024.

Município De Doutor Ulysses
***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Contratante

***ATAIR DE JESUS GILIET***
Atair De Jesus Giliet 04673481976
Contratada

***CLAUDINEI KOCK***
Secretario Municipal De Educação
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**961A8E98

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**
**ADITIVO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO N° 006/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE BACKUP EM NUVEM, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DE SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO DE 2 TERABYTES DE ESPAÇO EM SERVIDOR REMOTO (CLOUD OU NUVEM) Nº 006/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Câmara Municipal, à Rua Alziro Pedroso, nº 275, inscrito no CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01, devidamente representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amauri Pabis, residente e domiciliado na localidade de Bituva dos Lopes, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6411949-4-PR e do CPF sob nº 882.625.709-44, e

**LOBUS SOFTWARE LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 29.598.940/0001-06, com sede na Rua Paraná, 379 – São Cristóvão – Cascavel - Paraná - CEP 85813-010 - Telefones (45) 3224-5603 / 3039-1799 – WhatsApp (45) 9.9806-4696 - E-mail contato@lobussoftware.com.br, neste ato representada pelo Senhor Jocimar da Silva Pedroso, portador do documento de Identidade/RG sob nº 9761854-2 SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 010.186.619-48, **RESOLVEM ADITAR** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2023**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**
Através do presente Termo aditivo, a partes resolvem promover a prorrogação do prazo de execução dos serviços objeto do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do término do prazo do Contrato e estendendo-se até o dia 01 de Dezembro de 2025.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**
O valor desse instrumento será de ***R$ 2.351,64 (Dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)*** pagos em parcelas iguais e mensais de ***R$ 195,97 (Cento e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)***, reajustado de acordo com o índice IPCA acumulado no período. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Fernandes Pinheiros, 12 de dezembro de 2024.

***VEREADOR AMAURI PABIS***
Presidente da Câmara - Contratante

Lobus Software LTDA-ME
***JOCEMAR DA SILVA PEDROSO***
CNPJ/MF 29.598.940/0001-06
Contratada

***GABRIELY BOMFIM GERNISKI***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Alvaro Jose Fontoura
**Código Identificador:**85C43A13

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO RETIFICADOR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO**: **ISAEL PABIS TERRAPLENAGEM**
**CNPJ: 20.033.183/0001-59**

**OBJETO**: Contratação de serviços de hora máquina para liberação de material rochoso na cascalheira municipal.

**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 30 (trinta) dias.
**Valor:** R$17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais)

**ONDE SE LÊ**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2024
**LEIA-SE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 26 de dezembro de 2024.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**49D4910B

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO RETIFICADOR CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024**

**CONTRATO: 091/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO**: EDITORA FTD S A
**CNPJ:** 61.186.490/0009-04

**OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos da FTD Educação para o ensino infantil e fundamental.

**Valor**: R$ 309.690,00.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias.
**ONDE SE LÊ:** PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
**LEIA-SE:** PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inciso I,da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 26 de dezembro de 2024.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**3DE981DA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**PREFEITURA**
**DECRETO 36**

DECRETO Nº 36/2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000857/23, de 27 de Outubro de 2023.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 58.000,00(cinquenta e oito mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgao 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade 01 | | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| Atividade 12.361.0431.2014 | | Revitalização do Ensino Fundamental | |
| Elemento 3.1.91.13 | 1103 | Contribuições Patronais | 58.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

| EXCESSO DEARRECADAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 1103 | 58.000,00 |

Art. 3 ° - Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 782/2021- PPA 2022-2025, e o Anexo I da Lei nº 853/2023 - LDO 2024, relativo aos projetos e atividades mencionado no Art. 1º e 2º deste Ato.
Art. 4 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 27 de Novembro de 2024.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marinez Milits
**Código Identificador:**67B09DBA

**RH**
**EDITAL 002/2024 RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2024 DO PSS 03/2024**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2024**
**EDITAL N.º 02/2024**

O Prefeito de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria nº. 486/2024, **TORNA PÚBLICA** a retificação do edital de Abertura 01/2024 do **Processo Seletivo Simplificado 003/2024, conforme segue:**

**Art. 1ª - Ficam retificados os ITENS INFORMADOS ABAIXO:**

**2. DOS CARGOS**

**ITEM 2.1**
**Onde Lê-se: "2.1** A carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, **o valor da taxa de inscrição** e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:"

**Leia-se:** "2.1 A carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:"

**4. DAS INSCRIÇÕES:**

**ITEM 4.4 - Retifica alínea "a" e acrescenta a alínea "b"**

**Onde Lê-se: "** a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital (Anexo IV);"
**Leia-se: "** a) preencher **01 (um) Formulário de Solicitação de Inscrição para cada cargo pretendido** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital (Anexo IV);"

**b)** Enviar o formulário devidamente preenchido para o e-mail **inscricoesfssul@gmail.com, devendo ser enviado um e-mail para cada inscrição/cargo pretendida(o), não sendo aceitas as inscrições com dois formulários em um mesmo e-mail;**

**ITEM 4.5**

**Onde Lê-se: "**Será permitido realizar inscrição para dois cargos, desde que, seja uma inscrição em um cargo com prova no período da manhã e a outra inscrição para um cargo com prova no período da tarde, conforme tabela abaixo:"

**Leia-se: "**Será permitido realizar inscrição para dois cargos, desde que seja **apresentada uma ficha de inscrição para cada cargo pretendido e seja em um cargo com prova no período da manhã e o outro cargo com prova no período da tarde**, conforme tabela abaixo:"

**ITEM 4.6** - Acrescenta-se o subitem 4.6.1:

4.6.1 **Serão desconsideradas as inscrições que constem dois cargos ou mais assinalados em um mesmo formulário**."

**ITEM 7 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

**ONDE LÊ-SE:**
**7.2.3 DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA**

7.2.3.1 A prova objetiva para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR** será composta de 24 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para os cargos:

| Conteúdos | Quantidade de Questões | Peso Individual | Total de pontos |
|---|---|---|---|
| **Língua Portuguesa** | **03** | **0,50** | 1,50 |
| **Conhecimentos Gerais e legislação** | 05 | **0,50** | 1,50 |
| **Conhecimentos Específicos** | **12** | 0,50 | 7,00 |
| **TOTAL DE PONTOS NA PROVA** | | | **10,00** |

**LEIA-SE:**
**7.2.3 DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA**
7.2.3.1 A prova objetiva para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR** será composta de 24 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para os cargos:

| Conteúdos | Quantidade de Questões | Peso Individual | Total de pontos |
|---|---|---|---|
| **Língua Portuguesa** | **05** | **0,30** | 1,50 |
| Conhecimentos Gerais e legislação | 05 | **0,30** | 1,50 |
| **Conhecimentos Específicos** | **14** | 0,50 | 7,00 |
| **TOTAL DE PONTOS NA PROVA** | | | **10,00** |

**ITEM 9 – DA SEGUNDA ETAPA – DA PROVA DE TÍTULOS**

**ITEM 9.10** - Acrescenta-se o subitem 9.10.6:

**9.10.6 O tempo de serviço deverá ser apresentado à Comissão Organizadora de Processo Seletivo pessoalmente no dia da prova objetiva, em envelope lacrado e identificado com o Nome do Candidato, CPF e RG e o Cargo Pretendido e se dará por declarações originais ou fotocópia autenticada em cartório dos**

**demais comprovantes, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas**.

**Art. 2 -** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 26 de dezembro de 2024.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito de Flor da Serra do Sul - PR

***SILVANA FÁTIMA ONGARATO***
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Flor da Serra do Sul - PR

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**2D13B98F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato da JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e no Decreto nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR, CNPJ Nº 77.816.510/0001-66 e a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - ESCOLA ANTÔNIO LÚCIO DUARTE FILHO, CNPJ Nº 77.296.150/0001-19
OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração via dispensa de chamamento público com a instituição APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Antonio Lucio Duarte Filho, para manutenção das atividades que ocorrem diariamente, atendendo 127,5 matrículas de alunos com deficiências conforme estatística do FNDE com base no censo escolar, portaria interministerial nº 9 de 28 de agosto de 2024, mediante o Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo – linguísticos e sociais, pelo período de 12(doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigo 30, inciso VI e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.

VALOR TOTAL: R$ 650.752,92 (seiscentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da publicação do Termo de Colaboração, que deverá ocorrer da forma prevista no Decreto Municipal nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.
- Recursos oriundos do FUNDEB 30%
- Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
- Função: 12 – Educação
- Sub função: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
- Programa: 1201 – Educação humanizada e de qualidade
- Atividade: 2.036 – Educação Especial
- Conta: 4300
- Fonte de Recurso: 102 – FUNDEB 30%
- Natureza da Despesa: 3.3.50.43
- Desdobramento: 45 – demais entidades do terceiro setor para promoção gratuita da Educação.

Francisco Beltrão, 26 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**05CAE7C7

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do termo de colaboração, em cumprimento ao disposto na Legislação pertinente:
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO Nº 33.762/2024
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024
PARTES:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ Nº 77.816.510/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Cleber Fontana, portador do RG nº 7.211.713-1/ SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21.
e
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Escola Antonio Lúcio Duarte Filho – CNPJ 77.296.150/0001-19, representada pelo seu Presidente, Senhor Luiz Antonio Botim, portador do RG nº 1.422.025-9-SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 394.853.159-53.
OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração, decorrente do processo nº 33.762/2024, tem por objeto a transferência de recursos para a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Antonio Lucio Duarte Filho, para manutenção das atividades que ocorrem diariamente, atendendo 127,5 matrículas de alunos com deficiências conforme estatística do FNDE com base no censo escolar, portaria interministerial nº 9 de 28 de agosto de 2024, mediante o Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo – linguísticos e sociais, pelo período de 12(doze) meses,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigo 30, inciso VI e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.
ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Recursos oriundos do FUNDEB 30%
- Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
- Função: 12 – Educação
- Sub função: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
- Programa: 1201 – Educação humanizada e de qualidade
- Atividade: 2.036 – Educação Especial
- Conta: 4300
- Fonte de Recurso: 102 – FUNDEB 30%
- Natureza da Despesa: 3.3.50.43
- Desdobramento: 45 – demais entidades do terceiro setor para promoção gratuita da Educação.
VALOR TOTAL: R$ 650.752,92 (seiscentos e cinquenta mil e setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da publicação do Termo de Colaboração, que deverá ocorrer da forma prevista no Decreto Municipal nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.

DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**AA073D08

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE CHAMAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 12/2024/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: FNDE – MERENDA ESCOLAR

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos

Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as 09horas do dia 17 de janeiro de 2025 e ainda a qualquer tempo, a partir da data de publicação do edital e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo para contratação previsto no edital, para fins de credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, Resoluções/CD/FNDE nº 21/2021, de 16/11/2021 e nº 07/2024, de 02/05/2024. Prazo de entrega: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 26 de dezembro de 2024.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**2BA5E6FF

**DRH**
**EDITAL 324-24 ENFERMEIRO (UNIDADES DE SAÚDE) PSS 327-2023**

**EDITAL Nº 324/2024**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023 e os motivos que constam do Memorando 15.856/2024;

***R E S O L V E***

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

**CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADES DE SAÚDE)**

| CLASS | NOME | DATA DE NASC. | NF |
|---|---|---|---|
| 30º | IVONETE DE CAMARGO ELICKER | 14/12/1981 | 22 |
| 31º | KÁSSIA GUEDES DOS SANTOS FONSECA | 06/06/1997 | 22 |
| 32º | CAROLINE CALES CURA COELHO | 22/07/1993 | 18 |
| 33º | VANESSA APARECIDA PAWNOSKI | 09/10/1998 | 18 |
| 34º | BEATRIZ BUTHERS SOARES | 09/06/1999 | 18 |
| 35º | ISABEL CANTO SILVA *(contratada vaga afrodescendente)* | 10/10/1979 | 14 |
| 36º | FERNANDA ALVES MOREIRA JUSTINO | 12/11/1985 | 14 |
| 37º | YURI SAULO MARMENTINI DE SOUZA | 14/08/1998 | 14 |
| 38º | EMANOELE APARECIDA ZINKE | 07/11/1998 | 14 |
| 39º | THALIA CAROLINE LEANDRO PASQUALOTTO | 18/06/2000 | 14 |
| 40º | MILENA ELISANGELA DA ROSA LINK | 25/06/1978 | 10 |

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2024.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniella Lotici
**Código Identificador:**5475673A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9.125/2024**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DA TARIFADO DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal n.º 2.948/2022,

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica fixada no valor de R$3,10 (três reais e dez centavos) a Tarifa de Transporte Coletivo Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01º de janeiro do ano de 2.025.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto Municipal n.º 8.691/2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 26 de dezembro de 2024.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**C9595CFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº. 9.126/2.024**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO | |
| 03.003 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 03.003.4.122.2.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$6.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 6.000,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA | |
| 13.004.12.722.7.2111-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$500,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA | |
| 13.004.12.722.7.2111-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | R$250,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 250,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| 03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO | |
| 03.003 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 03.003.4.122.2.2054-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | R$6.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 6.000,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA | |
| 13.004.12.722.7.2111-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | R$250,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 250,00 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA | |
| 13.004.12.722.7.2111-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$500,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 26 de dezembro de 2024

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Tiago Henrique de Rezende Salles
**Código Identificador:**ECCC901C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| Secretaria Tesouro Nacional | Simples Nacional | 24/12/2024 | 89.673,98 |
| Secretaria Tesouro Nacional | Simples Nacional | 26/12/2024 | 748,64 |
| Secretaria Tesouro Nacional | ICM | 24/12/2024 | 193.970,66 |
| Secretaria Tesouro Nacional | Fundeb | 24/12/2024 | 151.531,72 |
| FNS – Fundo Nacional Saúde | FAEC – Cirurgias eletivas | 26/12/2024 | 15.669,12 |
| FNS – Fundo Nacional Saúde | FAEC – Nefrologia | 26/12/2024 | 4.433,21 |
| Goioerê, 26 de Dezeembro de 2.024. | | | |

***ROSELY YUKIKO OTANI***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**52CDE7AA

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

## CONSAMU
## RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 37/2024

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA EMERGENCIAL Nº 37/2024,** fundamentado no inciso VIII do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 975/2024, cujo objeto é **"**Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para os veículos oficiais pertencentes a Frota do CONSAMU**".** Empresa CONTRATADA**: GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no **CNPJ nº** 90.180.605/0001-02. Valor estimado de R$ 325.007,48 (trezentos e vinte e cinco mil, sete reais e quarenta oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência – 01.002.10.302.0002.2.005 – Manutenção Contratos de Programa Retaguarda, 3.3.90.39.69.02– Seguros de veículos da saúde pública.

Cascavel – PR, 20 de dezembro de 2024.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Cristiane Rosa Riberio
**Código Identificador:**4D805A7B

## CONSAMU
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

**OBJETO**: "Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, por meio do Sistema de Registro de Preços".

**RESULTADO:** Empresas: **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, no lote 1, com valor total de R$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais). **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA**, no lote 2, com valor total de R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais). **MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, no lote 3, com valor total de R$ 485.855,76 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos). **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS**, no lote 4, com valor total de R$ 22.092,00 (vinte e dois mil e noventa e dois reais). **UNIVEN LTDA**, no lote 5, com valor total de R$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais).

Cascavel – PR, 26 de dezembro de 2024.

***CRISTIANE ROSA RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cristiane Rosa Riberio
**Código Identificador:**95F77E15

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## CHEFIA DE GABINETE
## DECRETO N.º 258/2024

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 258/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.100,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| Suplementação(ões) | |
| Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS | |
| Despesa - 324 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 6.900,00 |
| Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA | |
| Despesa - 341 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.600,00 |
| Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Unidade - 08004 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | |

| | |
|---|---|
| Funcional - 10.305.0010.2047000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE | |
| Despesa - 369 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.600,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => | 16.100,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
171151110000000000 - 62 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 24 de dezembro de 2024

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**69C5BAFF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

### PROCURADORIA
### DECRETO Nº 688/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82 Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

**DECRETO Nº 688/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica designada a professora abaixo relacionada, para **Direção** na Escola relacionada:

| Professora | % de gratificação | Lotação |
|---|---|---|
| Lucimara Maria S. Petranskei | 60% | Escola Municipal do Campo São Miguel do Itapará |

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de Dezembro de 2024.

***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Queiroz
**Código Identificador:**30C0BD45

### PROCURADORIA
### CESSÃO DE SERVIDOR - EDUARDO A. CLAZER

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO - MUNICÍPIO DE REBOUÇAS-PR**

"TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE REBOUÇAS-PR E O MUNICÍPIO DE IRATI-PR, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO".

O **Município de Rebouças**, pessoa jurídica de Direito Público da administração direta, inscrito no CNPJ sob o nº 77.774.859/0001-82, com sede na Rua José Afonso Vieira Lopes, nº 96 – Centro – CEP 84550-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ EVERALDO ZAK**, brasileiro, viúvo, Prefeito Municipal, devidamente inscrito no RG sob o n°5.965.922-7 SSP/PR, e no CPF sob n° 820.823.409-53, residente e domiciliado na cidade de Rebouças, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado o **Município de Irati**, pessoa jurídica de Direito Público da administração direta, inscrito no CNPJ sob o nº 75.654.574/0001-82 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, devidamente inscrito no RG sob o nº 30921321 SSP/PR, e no CPF sob o nº 411.484.799-53, residente e domiciliado na cidade Irati, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA— DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal **EDUARDO AARON CLAZER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 95956378 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 046.496.899-29, residente e domiciliado na cidade Irati, ocupante do cargo de Contador, matrícula funcional n°. 7391, **para desenvolver suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Irati, com ônus para o CESSIONÁRIO**, pelo período de 4 anos, a partir de 1º de janeiro de 2025.
**Parágrafo único**. O ônus a que faz alusão o *caput* desta cláusula corresponde aos vencimentos, conforme fixado no art. 3º da Lei nº 5.149/2024 do Município de Irati, ou outra remuneração decorrente de cargo que vier a ocupar.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR**
**2.1** O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.
**2.2** O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**
**3.1** Por este Termo, fica o CEDENTE obrigado a colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO, bem como a garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**
**4.1** Fica o Município CESSIONÁRIO obrigado a zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei, obrigando-se ainda a:
A) Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês;
B) Encaminhar ao CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;
C) Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as desenvolvidas pela entidade ou pelo ente CESSIONÁRIO.
D) Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
E) Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE;
F) Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido;
G) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**
**5.1** O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/01/2025 até 31/12/2028, podendo ser revogado ou prorrogado no interesse da administração.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**
**6.1** Observar-se-á, durante toda a vigência do presente termo, as normas legais, estatutárias e regimentais aplicáveis, em especial o contido na Lei nº 2.503/2023 do Município de Rebouças, cujas disposições deverão ser observadas, inclusive no que diz respeito às obrigações atribuídas ao CEDENTE e ao CESSIONÁRIO.
**6.2** O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Rebouças, bem como pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis, devendo ainda observar a legislação do Município CESSIONÁRIO, no que couber.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO**
**7.1** O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
**7.2** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

**CLÁUSULA OITAVA — DO FORO**
**8.1** Fica eleito o foro da Comarca de Rebouças-PR, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.
**8.2** E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, bem como os interessados abaixo listados, que subscrevem o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Rebouças – PR, 11 de dezembro 2024.

***LUIZ EVERALDO ZAK***
Prefeito Municipal de Rebouças – 2020-2024.

***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Prefeito Municipal de Irati – 2020-2024.

***EDUARDO AARON CLAZER***
Servidor Público Cedido

***LAERCIO ANTONIO CIPRIANO***
Prefeito Eleito de Rebouças – 2025-2028

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Eleito de Irati – 2025-2028

**Publicado por:**
Carla Queiroz
**Código Identificador:**50A4538E

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

Concorrência Eletrônica nº 029/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em ruas dos bairros Alto da Glória I e II.
A Autoridade Competente do Município, informa a revogação deste processo para adequação de inconformidades no processo.

Irati, 26 de dezembro de 2024.

***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Carla Brandalise
**Código Identificador:**FDEE37EA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**
**PROCESSO Nº 049/2024**

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto nº. 018/2024 de 23/02/2024, referente ao **Pregão Eletrônico nº 24/2024**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender às necessidades do Departamento de Saúde do Município e em cumprimento ao disposto na Resolução SESA Nº 1428/2023** em favor das empresas: **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 54.647.123/0001-48, no valor global de R$ 18.855,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais); **PSM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 29.689.057/0001-21, no valor global de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais); **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITLARES LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 37.885.137/0001-80, no valor global de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais); **TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 30.059.238/0001-53, no valor global de R$ 5.827,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 26 de dezembro de 2024.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**081E1512

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**
**DECRETO 187/24 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 5.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
120 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 11.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
147 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 6.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
209 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 7.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO UBS/UNIDADE BASICA DE SAUDE 24 HORAS
279 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 70.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
315 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00
**Total Suplementação: 102.000,00**
**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 102.000,00
**Total da Receita: 102.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 24 de dezembro de 2024.

Prefeito

**Publicado por:**
Luciani Maria Raniero Zampar
**Código Identificador:**AC9E8D21

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 209/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 209/2024
DATA: 23.12.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor R$ 178.061,23 (cento e setenta e oito mil, sessenta e um reais e vinte e três centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 07.00 | Departamento Municipal de Saúde | | |
| 07.02 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 103010021.2.024 | Manutenção da Atenção Básica | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (229) | 1051 | 38.061,23 |
| | | | |
| 06.00 | Depto de Educação e Esportes | | |
| 06.03 | Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag. | | |
| 123650016.2.021 | Manutenção da Unidade 70% - Infantil | | |
| 3.1.90.13 | Contribuições Patronais (2522) | 1102 | 25.000,00 |
| | | | |
| 1100 | Departamento de Urbanismo | | |
| 1101 | Divisão de Urbanismo | | |
| 154520009.2.009 | Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros PJ | 000 | 115.000,00 |
| TOTAL R$ 178.061,23 | | | |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 178.061,23 (cento e setenta e oito mil, sessenta e um reais e vinte e três centavos), conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1.7.1.3.50.1.1 | Transf. Bloco Atenção Primária (40) | 1051 | 38.061,23 |
| 1.7.1.3.50.0.1 | Transferências Complementação VAAT Fundeb | 1102 | 25.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1 | ISSQN Principal (13) | 000 | 115.000,00 |
| TOTAL R$ 178.061,23 | | | |

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11/12/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2024.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***DAIANI HOFFMAN,***
Diretora Depto de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**759F92B5

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 210/2024

DECRETO Nº 210/2024
DATA: 24.12.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 0600 | Depto de Educação e Esportes | | |
| 0603 | Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag. | | |
| 123610013.2.019 | Manutenção da Unidade 30% Fundeb | | |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais (204) | 102 | 23.000,00 |
| 0601 | Divisão de Educação | | |
| 123610013.2.013 | Manutenção da Unidade da Divisão de Educação | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo (143) | 104 | 100.000,00 |
| TOTAL R$ 123.000,00 | | | |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), especificados abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 0600 | Depto de Educação e Esportes | | |
| 0603 | Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag. | | |
| 123610013.2.019 | Manutenção da Unidade 30% Fundeb | | |
| 3.1.90.13 | Contribuições Patronais (202) | 102 | 23.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0601 | Divisão de Educação | | |
| 123610013.2.013 | Manutenção da Unidade da Divisão de Educação | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (132) | 104 | 100.000,00 |
| TOTAL R$ 123.000,00 | | | |

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20/12/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***DAIANI HOFFMAN,***
Diretora Depto de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**C85AC665

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2216/2024**

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE**
ESTADO DO PARANÁ
**PORTARIA N.º 2216/2024**
DATA: 24.12.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Em conformidade com o protocolo interno, autorizar o Senhor Cleverson Aluísio Juliani portador do RG n.º 3.518.431-0, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 518.533.109-72, a realizar suas atribuições inerentes a função de Pregoeiro e demais correlatas, em modalidade regular de teletrabalho, a partir de 26.12.2024 até 07.01.2025.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de dezembro do ano de 2024.
**Registre-se e Publique-se:**

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***DAIANI HOFFMAN,***
Diretora do Depto. de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**325E3AE2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**CAMARA MUNICIPAL**
**REPUBLICAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

Data Limite para envio de proposta até **16/01/2025** às **08H00**min.
Data e Hora da disputa: **16/01/2025** às **08h01**min.
**OBJETO:** Contratação de operadora de planos ou seguros de assistência médico-hospitalar e/ou ambulatoriais, laboratorial, auxiliar de diagnóstico e tratamento, exames complementares e serviços auxiliares, na modalidade de contratação coletivo empresarial, de abrangência em todo território nacional, sem carência, sem limite de idade e sem coparticipação, aos servidores efetivos e ativos desta casa de leis, bem como, aos seus respectivos dependentes.
**VALOR MÁXIMO ESTIMADO**: O preço máximo estimado para contratação é de: R$86.515,40 (Oitenta e seis mil quinhentos e quinze reais e quarenta centavos).
**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares:
O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no PNCP https://pncp.gov.br/app/editais/02270246000109/2024/2

Itaperuçu, 26 de dezembro de 2024.

***CÍNTIA STRESSER FARIA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Cintia Stresser Faria
**Código Identificador:**2B3A86F3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 207/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 (PD Nº 23866/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27702 DE 10.04.2024 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS.
CONTRATADA: AMS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 52.171.660/0001-39, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. ALDO MACHADO DE SOUZA NETO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA "ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO JOÃO FRANCISCO MARIANO", CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) – ITEM: 03.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.
VALOR GLOBAL: R$ 11.240,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1114/2024 (PD 23866/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1095;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3449052260000000000 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 23/12/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**8D588417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 208/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 (PD Nº 23866/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27702 DE 10.04.2024 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS.
CONTRATADA: LPG MUSICAL LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 52.549.937/0001-14, REPRESENTADO(A) POR SEU PROCURADOR, SR. JUNIO DE SOUZA SIMÕES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA "ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO JOÃO FRANCISCO MARIANO", CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) – ITENS: 01 E 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.
VALOR GLOBAL: R$ 20.824,14 (VINTE MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1114/2024 (PD 23866/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1095;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3449052260000000000 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 23/12/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**55DC799B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 209/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 (PD Nº 23866/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27702 DE 10.04.2024 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS.
CONTRATADA: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 28.453.974/0001-40, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. JOÃO PAULO PAVAN RORIZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA "ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO JOÃO FRANCISCO MARIANO", CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) – ITENS 04 E 05.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.
VALOR GLOBAL: R$ 11.300,00 (ONZE MIL E TREZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1114/2024 (PD 23866/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1095;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3449052260000000000 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 23/12/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**8562EC05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 (PD Nº 12985/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: IDM SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 16.684.742/0001-13, REPRESENTADO(A) POR SUA TITULAR, SRA. MARCELLA CAVALCANTI VASCONCELOS SILVA SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS, UTILIZADOS NA REABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO FÍSICA DE PACIENTES ATENDIDOS PELA CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) – ITEM 12.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO(A) PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, NÃO HAVENDO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 2.291,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 670/2024 (PD 12985/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1637
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
ELEMENTO: 3449052000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 – MOBILIÁRIO EM GERAL.
CÓDIGO REDUZIDO: 1637
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
ELEMENTO: 3449052000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,
SUBELEMENTO: 3449052330000000000EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO;
CÓDIGO REDUZIDO: 1637
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
ELEMENTO: 3449052000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,
SUBELEMENTO: 3449052120000000000 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS;
CÓDIGO REDUZIDO: 1638
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2382 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
ELEMENTO: 3339030000000000000 - MATERIAL DE CONSUMO,
SUBELEMENTO: 3339030430000000000 - MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL;
CÓDIGO REDUZIDO: 1638
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
ELEMENTO: 3339030000000000000 - MATERIAL DE CONSUMO,
SUBELEMENTO: 3339030260000000000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO;
CÓDIGO REDUZIDO: 1638
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
ELEMENTO: 3339030000000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3339030360000000000 - MATERIAL HOSPITALAR;
CÓDIGO REDUZIDO: 1019
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTENCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
AÇÃO: 2437 – BOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 500 – BLOCO DE INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLICOS
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 – DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICOS- HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 20/12/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**66D7FD80

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 196/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 (PD Nº 12985/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 37.182.085/0001-86, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. EMERSON NUNES DO EGITO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS, UTILIZADOS NA REABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO FÍSICA DE PACIENTES ATENDIDOS PELA CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) – ITEM: 02.
VALOR GLOBAL: R$ 655,98 (SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO(A) PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, NÃO HAVENDO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 670/2024 (PD 12985/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1637
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
ELEMENTO: 3449052000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 – MOBILIÁRIO EM GERAL.
CÓDIGO REDUZIDO: 1637
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
ELEMENTO: 3449052000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,
SUBELEMENTO: 3449052330000000000EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO;
CÓDIGO REDUZIDO: 1637
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
ELEMENTO: 3449052000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,
SUBELEMENTO: 3449052120000000000 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS;
CÓDIGO REDUZIDO: 1638
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
ELEMENTO: 3339030000000000000 - MATERIAL DE CONSUMO,
SUBELEMENTO: 3339030430000000000 - MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL;
CÓDIGO REDUZIDO: 1638
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
ELEMENTO: 3339030000000000000 - MATERIAL DE CONSUMO,
SUBELEMENTO: 3339030260000000000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO;
CÓDIGO REDUZIDO: 1638
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
ELEMENTO: 3339030000000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3339030360000000000 - MATERIAL HOSPITALAR;
CÓDIGO REDUZIDO: 1019
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 – ASSISTENCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
AÇÃO: 2437 – BOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 500 – BLOCO DE INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLICOS
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 – DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICOS- HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 20/12/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**60178DC1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ARP Nº195**

ATA ARP/Contrato nº195/2024– PREGÃO ELETRÔNICO PL Nº 63/2024 – PE Nº32/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, DISCRIMINADOS NO ANEXO I/TERMO DE REFERENCIA-
Valor Total: R$ 24.890,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais).
Funcional programática:
ORGÃO – 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE – 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.608.0013-2067 – Atendimento ao Pequeno Produtor Rural
ELEMENTO/DESPESA 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
CONTA DA DESPESA/ FONTE 5733 – fonte 1017 – Emendas de Bancadas
CONTA DA DESPESA/ FONTE 5732 – fonte 1016 – Emenda Individuais – Transferências Especiais
Vigência Contratual: 12 meses – 019/12 /2024 à 18/12/2025
Lupionópolis, 19 de dezembro de 2024

***ANTÔNIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edna Regina Margiotti
**Código Identificador:**DF55997A

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ARP Nº196**

ATA ARP/Contrato nº196/2024– PREGÃO ELETRÔNICO PL Nº 63/2024 – PE Nº32/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, DISCRIMINADOS NO ANEXO I/TERMO DE REFERENCIA
Valor Total: R$ 31.742,00 (trinta e um mil e setecentos e quarenta e dois reais).
Funcional programática:
ORGÃO – 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE – 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.608.0013-2067 – Atendimento ao Pequeno Produtor Rural
ELEMENTO/DESPESA 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
CONTA DA DESPESA/ FONTE 5733 – fonte 1017 – Emendas de Bancadas
CONTA DA DESPESA/ FONTE 5732 – fonte 1016 – Emenda Individuais – Transferências Especiais
Vigência Contratual: 12 meses – 019/12 /2024 à 18/12/2025
Lupionópolis, 19 de dezembro de 2024

***ANTÔNIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edna Regina Margiotti
**Código Identificador:**2ABC3910

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ARP Nº197**

ATA ARP/Contrato nº197/2024– PREGÃO ELETRÔNICO PL Nº 63/2024 – PE Nº32/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PUMA COMERCIAL EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, DISCRIMINADOS NO ANEXO I/TERMO DE REFERENCIA
Valor Total: R$ 48.999,99 (quarenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Funcional programática:
ORGÃO – 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE – 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.608.0013-2067 – Atendimento ao Pequeno Produtor Rural
ELEMENTO/DESPESA 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
CONTA DA DESPESA/ FONTE 5733 – fonte 1017 – Emendas de Bancadas
CONTA DA DESPESA/ FONTE 5732 – fonte 1016 – Emenda Individuais – Transferências Especiais
Vigência Contratual: 12 meses – 019/12 /2024 à 18/12/2025
Lupionópolis, 19 de dezembro de 2024

***ANTÔNIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edna Regina Margiotti
**Código Identificador:**2F09917F

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ARP Nº198**

ATA ARP/Contrato nº198/2024– PREGÃO ELETRÔNICO PL Nº 63/2024 – PE Nº32/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, DISCRIMINADOS NO ANEXO I/TERMO DE REFERENCIA
Valor Total: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Funcional programática:
ORGÃO – 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE – 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.608.0013-2067 – Atendimento ao Pequeno Produtor Rural
ELEMENTO/DESPESA 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

CONTA DA DESPESA/ FONTE 5733 – fonte 1017 – Emendas de Bancadas
CONTA DA DESPESA/ FONTE 5732 – fonte 1016 – Emenda Individuais – Transferências Especiais
Vigência Contratual: 12 meses – 019/12 /2024 à 18/12/2025
Lupionópolis, 19 de dezembro de 2024

***ANTÔNIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edna Regina Margiotti
**Código Identificador:**416D4B93

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**
**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-2024**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **SEBASTIANA DA ROCHA FERREIRA NEVES 77491246915** inscrita no CNPJ sob n. 18.145.340/0001-76 com sede na Rua Alonso Perez Munhoz, n. 119, Jardim Progresso II, na cidade de Mandaguari, representada neste ato pelo representante legal **SEBASTIANA DA ROCHA FERREIRA NEVES**, brasileira, portador da cédula de identidade n. 63805898991, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 774.912.469-15,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços decoração para a sessão solene de posse dos eleitos para o mandato 2025-2028, a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2025, atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 26 de dezembro de 2024.

***ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Claudia Pereira Velasco Lessa
**Código Identificador:**2CBFB673

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**
**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039-2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039-2024**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **22.135.207 GINALDO VIEIRA ALVES** inscrita no CNPJ sob n. 22.135.207/0001-06 com sede na Rua Bela Vista, n. 1815, Parque Residencial Nova Aliança, na cidade de Sarandi, representada neste ato pelo representante legal **GINALDO VIEIRA ALVES**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 1800234, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 038.173.449-88,

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza de vidros, ACMs, carpete e calhas do edifício da Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 26 de dezembro de 2024.

***ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Claudia Pereira Velasco Lessa
**Código Identificador:**ABDF01D7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**DECRETO N° 1578/2024**

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.
**D E C R E T A :**
**Art. 1°** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 41.515,82 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE**
**10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 17.348,32
**08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE**
**10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - (Grupo/Fonte 0494) 16.508,36
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 2.095,21
**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT**
**14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**
**20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA**
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 5.563,93

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**
**11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO**
**15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO**
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 5.563,93

**Art. 3°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 35.951,89

**Art. 4** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**Mandirituba, 12 de Dezembro de 2024**

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Cavagnolli
**Código Identificador:**2C861D01

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### EDUCAÇÃO E CULTURA
### EDITAL Nº 004/2024 - PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO DA FASE II

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2024.**
**Edital Nº 004/2024 - Publicação preliminar do resultado da Fase II**
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas no edital 001/2024, e em conformidade com a Lei Municipal nº 0789/2022 de 07de setembro de 2022, e demais disposições pertinentes à matéria, resolve:
**TORNAR PÚBLICO:**
1º A divulgação **preliminar do resultado da Fase II** das candidatas ao PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES Nº001/2024.
**Relação nominal de candidatas e pontuação fase I e fase II:**

| Candidatas/Escolas | FASE I | FASE II | TOTAL |
|---|---|---|---|
| **Escola Municipal Cecilia Meirelles** | | | |
| Edineia M. C. Pauli | 60,85 | 85,00 | 145,85 |
| **Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado** | | | |
| Zelair Ames de Camargo | 60,85 | 85,00 | 145,85 |
| **Escola Municipal Eça de Queiroz** | | | |
| Ana dos Santos | 60,85 | 90,00 | 150,85 |
| Dilonete Borges Simioni | 80,15 | 65,00 | 145,15 |

Este edital entra em vigor na presente data.
Manfrinópolis, 26 de dezembro de 2024.

***MARIZA RECALCATI***
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**6FAB499C

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### DECRETO N° 1859/2024 - 23.12.2024

Exonera Secretário Municipal de Interior do Município de Manfrinópolis por motivos de término de exercício de mandato, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014 com suas posteriores alterações,
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica exonerado, por motivo de término de exercício de mandato, o **Sr. JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS,** portador do RG n° 4.996.862-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERIOR do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 31 de dezembro de 2024**.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**EE1CFC93

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### DECRETO N° 1860/2024 - 23.12.2024

Exonera Secretário Municipal de Urbanismo do Município de Manfrinópolis por motivos de término de exercício de mandato, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014 com suas posteriores alterações,
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica exonerado, por motivo de término de exercício de mandato, o **Sr. RODSON DELLA BETTA,** conforme matrícula nº 1012035, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 31 de dezembro de 2024**.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**1392C603

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### DECRETO N° 1861/2024 - 23.12.2024

Exonera Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Manfrinópolis por motivo de término de exercício de mandato, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014 com suas posteriores alterações,
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica exonerada, por motivo de término de exercício de mandato, a **Sra. DANIELE ANDRESSA FERREIRA,** conforme matrícula nº 1012036, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 31 de dezembro de 2024**.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**9FC550DB

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### DECRETO N° 1862/2024 - 23.12.2024

Exonera Secretário Municipal de Planejamento do Município de Manfrinópolis por motivo de término de exercício de mandato, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014 com suas posteriores alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica exonerado, por motivo de término de exercício de mandato, o **Sr. SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA,** conforme matrícula nº 1012037, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 31 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**CF4007D0

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## DECRETO N° 1863/2024 - 23.12.2024

Exonera Secretário Municipal de Esportes e Turismo do Município de Manfrinópolis por motivo de término de exercício de mandato, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014 com suas posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado, por motivo de término de exercício de mandato, o Sr. ROBERTO RONALDO NUNES, conforme matrícula nº 1012127, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**7260CD66

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## DECRETO N° 1864/2024 - 23.12.2024

Exonera Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Manfrinópolis por motivo de término de exercício de mandato, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014 com suas posteriores alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica exonerado, por motivo de término de exercício de mandato, o **Sr. ANTONIO ALUPP FOGAÇA,** conforme matrícula nº 1012128, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 31 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**52BE5162

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## DECRETO N° 1865/2024 - 23.12.2024

Exonera Secretária Municipal de Agricultura e Sanidade Animal do Município de Manfrinópolis por motivo de término de exercício de mandato, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014 com suas posteriores alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica exonerada, por motivo de término de exercício de mandato, a **Sra. VANUSA DE OLIVEIRA,** conforme matrícula nº 1012159, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 31 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**255F5B9C

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## DECRETO N° 1866/2024 - 23.12.2024

Exonera Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Manfrinópolis por motivo de término de exercício de mandato, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014 com suas posteriores alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica exonerado, por motivo de término de exercício de mandato, o **Sr. ADELAR GUIMARÃES DA SILVA,** conforme matrícula nº 1012217, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 31 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**98F39886

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 1867/2024 - 23.12.2024**

Exonera Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Manfrinópolis por motivo de término de exercício mandato, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015, pela Lei Municipal nº 0591/2015, e suas posteriores alterações,
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica exonerada, por motivo de término de exercício de mandato, a Servidora Pública **Sra. MARIZA RECALCATTI,** conforme Matrícula nº 8741, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 31 de dezembro de 2024.**
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**4302CB4E

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 1868/2024 - 23.12.2024**

Exonera Secretário Municipal de Saúde do Município de Manfrinópolis por motivo de término de exercício de mandato, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014 com suas posteriores alterações,
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica exonerado, por motivo de término de exercício de mandato, o **Sr. OLI DAMBRÓSIO,** conforme matrícula nº 1471, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 31 de dezembro de 2024**.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**59167744

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 1869/2024 - 23.12.2024**

Exonera Diretora do Departamento de Compras e Almoxarifado do Município de Manfrinópolis por motivo de término de exercício mandato, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, com suas alterações posteriores,
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica exonerada, por motivo de término de exercício de mandato, a Servidora Pública **Sra. JUCELANE ERLACHER,** conforme Matrícula nº 1012040, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 31 de dezembro de 2024.**
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**D25F7C0C

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 1870/2024 - 23.12.2024**

Exonera Diretora do Departamento de Cultura do Município de Manfrinópolis por motivo de término de exercício mandato, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, com suas alterações posteriores,
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica exonerada, por motivo de término de exercício de mandato, a Servidora Pública **Sra. SUZANA APARECIDA RAMOS,** conforme Matrícula nº 1012044, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 31 de dezembro de 2024.**
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**988993DA

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 1871/2024 - 23.12.2024**

Exonera Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Manfrinópolis por motivo de término de exercício mandato, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, com suas alterações posteriores,

**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica exonerado, por motivo de término de exercício de mandato, o **Sr. MARCIANO SQUENA,** conforme Matrícula nº 1012046, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 31 de dezembro de 2024.**
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**576F9ACE

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 1872/2024 - 23.12.2024**

Exonera Diretor do Departamento de Assistência Social do Município de Manfrinópolis por motivo de término de exercício mandato, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, com suas alterações posteriores,
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica exonerado, por motivo de término de exercício de mandato, o **Sr. ADÃO RIVORAL RAMOS,** conforme Matrícula nº 1012048, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 31 de dezembro de 2024.**
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**5A5F941F

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 1873/2024 - 23.12.2024**

Exonera Diretor do Departamento de Saúde II do Município de Manfrinópolis por motivo de término de exercício mandato, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, com suas alterações posteriores,
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica exonerado, por motivo de término de exercício de mandato, o **Sr. VAGNER EDERLENO DE CAMARGO,** conforme Matrícula nº 1012080, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE II do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 31 de dezembro de 2024.**
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**0A334F89

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 1874/2024 - 23.12.2024**

Exonera Diretor do Departamento de Agricultura do Município de Manfrinópolis por motivo de término de exercício mandato, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, com suas alterações posteriores,
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica exonerado, por motivo de término de exercício de mandato, o **Sr. LAURECIR RODRIGUES,** conforme Matrícula nº 1012060, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 31 de dezembro de 2024.**
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**DDDB3F11

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 1875/2024 - 23.12.2024**

Exonera Diretor do Departamento de Urbanismo do Município de Manfrinópolis por motivo de término de exercício mandato, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, com suas alterações posteriores,
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica exonerado, por motivo de término de exercício de mandato, o **Sr. SIDENEI DA COSTA,** conforme Matrícula nº 1012098, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 31 de dezembro de 2024.**
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**2FC5C659

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 1876/2024 - 23.12.2024**

Exonera Diretora do Departamento de Gestão e Projetos do Município de Manfrinópolis por motivo

de término de exercício mandato, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, com suas alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica exonerada, por motivo de término de exercício de mandato, a **Sra. ELIANE CORDEIRO PADILHA,** conforme Matrícula nº 1012129, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PROJETOS do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 31 de dezembro de 2024.**

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**D2D3DEB0

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## DECRETO N° 1877/2024 - 23.12.2024

Exonera Diretor do Departamento de Interior do Município de Manfrinópolis por motivo de término de exercício mandato, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, com suas alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica exonerado, por motivo de término de exercício de mandato, o **Sr. ADRIANO KOCH,** conforme Matrícula nº 1012166, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTERIOR do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 31 de dezembro de 2024.**

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2024.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**0A387316

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## DECRETO N° 1878/2024 - 23.12.2024

Exonera Diretor do Departamento de Esportes e Eventos Esportivos do Município de Manfrinópolis por motivo de término de exercício mandato, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, com suas alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica exonerado, por motivo de término de exercício de mandato, o **Sr. ALCIONE RAFAEL MULLER LOPES,** conforme Matrícula nº 1012181, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 31 de dezembro de 2024.**

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**CD622F18

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## DECRETO N° 1879/2024 - 23.12.2024

Exonera Diretor do Departamento de Meio Ambiente do Município de Manfrinópolis por motivo de término de exercício mandato, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, com suas alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica exonerado, por motivo de término de exercício de mandato, o **Sr. VALDEMAR MOREIRA DA SILVA,** conforme Matrícula nº 7761, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 31 de dezembro de 2024.**

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**FDD460E7

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## DECRETO N° 1880/2024 - 23.12.2024

Exonera Diretora do Departamento de Vigilância e Sanidade Animal do Município de Manfrinópolis por motivo de término de exercício mandato, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, com suas alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica exonerada, por motivo de término de exercício de mandato, a **Sra. CLEIDE DE QUADROS,** conforme Matrícula nº 1012219, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA E SANIDADE ANIMAL do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 31 de dezembro de 2024.**

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**719B87D1

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 1881/2024 - 23.12.2024**

Exonera Chefe de Divisão de Educação do Município de Manfrinópolis por motivo de término de exercício mandato, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, com suas alterações posteriores,
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica exonerada, por motivo de término de exercício de mandato, a **Sra. ADRIANE FAVERO DA COSTA,** conforme Matrícula nº 1012045, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 31 de dezembro de 2024.**
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**244F4002

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 1882/2024 - 23.12.2024**

Exonera Chefe de Divisão de Sistemas de Saúde do Município de Manfrinópolis por motivo de término de exercício mandato, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, com suas alterações posteriores,
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica exonerada, por motivo de término de exercício de mandato, a **Sra. CLAUDIA FAVERO,** conforme Matrícula nº 1012147, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 31 de dezembro de 2024.**
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**70E190EC

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 1883/2024 - 23.12.2024**

Exonera Chefe de Divisão de Urbanismo do Município de Manfrinópolis por motivo de término de exercício mandato, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, com suas alterações posteriores,
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica exonerado, por motivo de término de exercício de mandato, o **Sr. GIVANILDO SIDNEY ANTUNES DE LIMA,** conforme Matrícula nº 1012155, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 31 de dezembro de 2024.**
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**F60B033C

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 1884/2024 - 23.12.2024**

Exonera Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários do Município de Manfrinópolis por motivo de término de exercício mandato, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, com suas alterações posteriores,
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica exonerado, por motivo de término de exercício de mandato, o **Sr. LIDOVINO VILMAR SOSTER,** conforme Matrícula nº 1012156, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 31 de dezembro de 2024.**
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**EBD841A3

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 4125/2024 - 13.12.2024**

Concede férias coletivas a Servidores Públicos Municipais de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme períodos aquisitivos e períodos de gozo abaixo relacionados:

| Seq. | Matr. | Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1451 | Altair Panzera | Operador de Máquinas Pesadas | 17.06.2023 até 16.06.2024 | 23.12.2024 até 21.01.2025 |
| 02 | 7801 | Andreia do Amaral | Agente Comunitário de | 04.04.2023 até | 23.12.2024 até |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Gobbi | Saúde – Área 2 | 03.04.2024 | 21.01.2025 |
| 03 | 8691 | Daniel Orzechoski | Auxiliar de Serviços Gerais Masculino | 01.02.2024 até 31.01.2025 | 23.12.2024 até 21.01.2025 |
| 04 | 2072 | Eliane da Silva | Auxiliar Administrativo | 01.03.2023 até 29.02.2024 | 23.12.2024 até 21.01.2025 |
| 05 | 10601 | Ezequiel da Silveira | Pedreiro | 02.03.2024 até 01.03.2025 | 23.12.2024 até 21.01.2025 |
| 06 | 9531 | Jair Panzera | Auxiliar de Serviços Gerais Masculino | 03.03.2024 até 02.03.2025 | 23.12.2024 até 21.01.2025 |
| 07 | 1000531 | Joceline Nunes Prestes | Agente Comunitário de Saúde – Área 6 | 18.01.2024 até 17.01.2025 | 23.12.2024 até 21.01.2025 |
| 08 | 1012175 | Luciano Felez | Mecânico | 01.02.2024 até 31.01.2025 | 23.12.2024 até 21.01.2025 |
| 09 | 8471 | Manoel Faust | Auxiliar de Serviços Gerais Masculino | 15.09.2023 até 14.09.2024 | 23.12.2024 até 21.01.2025 |
| 10 | 1012194 | Marciano Ribas | Motorista de Veículos Pesados | 11.03.2024 até 10.03.2025 | 23.12.2024 até 21.01.2025 |
| 11 | 1291 | Marta Pinheiro | Auxiliar de Serviços Gerais Feminino | 11.03.2023 até 10.03.2024 | 23.12.2024 até 21.01.2025 |
| 12 | 1841 | Roberto Antonio Casamali | Auxiliar de Serviços Gerais Masculino | 10.07.2023 até 09.07.2024 | 23.12.2024 até 21.01.2025 |

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 13 de dezembro de 2024.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**395D77E2

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 4126/2024 - 26.12.2024**

Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira,** Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0502/2013 de 03.07.2013, Art. 1º, Art. 2º, bem como conforme Atestado Médico de 03 de julho de 2024 e Processo nº 242/2024 – SRH, de 26 de dezembro de 2024,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal **Sra. JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE,** cadastrada sob matrícula nº 1012170, ocupante do cargo de provimento em COMISSÃO de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, sendo 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de **19 de dezembro de 2024 até 17 de abril de 2025** e 32 (trinta e dois) dias de Prorrogação de Licença Maternidade no período de **18 de abril de 2025 até 19 de maio de 2025**, totalizando assim, 05 (cinco) meses de Licença Maternidade conforme Atestado Médico de 20 de dezembro de 2024.
**Art. 2º** Conceder estabilidade gestante a Servidora Pública Municipal **Sra. JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE,** cadastrada sob matrícula nº 1012170, ocupante do cargo de provimento em COMISSÃO de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pelo periodo de 05 (cinco) meses, conforme prevê a lei, e conforme Processo nº 222/2024 – SRH, de 29 de novembro de 2024.
**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 19 de dezembro de 2024.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2024.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**38EE4C70

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 2638 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

*" Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Matinhos para o exercício financeiro de 2025, estimando a receita e fixando as despesas, e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1° -** Esta Lei estima a receita do Município de Matinhos, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, e fixa a despesa em igual valor, nos termos do Art. 165, § 5º. da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº101/00, da Lei n° 4.320/64, do Plano Plurianual Anual Lei nº2290/2021, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e Órgãos, Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada.

**Art. 2° -** A Receita estimada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, discriminada em quadro anexo, representa o montante de R$ 333.551.120,13 (Trezentos e Trinta e Três Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Um Mil, Cento e Vinte Reais e Treze Centavos.) devendo ser observada a classificação de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**RECEITAS CORRENTES:**

Receita de Impostos, taxas e Cont. Melhoria - R$ 111.089.447,10
Receita de Contribuições - R$ 15.941.012,62
Receita Patrimonial - R$ 12.507.828,25
Receita de Serviços - R$ 16.606.308,02
Transferências Correntes - R$ 122.956.077,83
Outras Receitas Correntes - R$ 4.485.333,57
**TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES - R$ 283.586.007,39**

**RECEITAS DE CAPITAL:**

Receita de Operação de Crédito - R$ 41.174.312,94
**TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL - R$ 41.174.312,94**
**TOTAL BRUTO DAS RECEITAS - R$ 324.760.320,33**

**DEDUÇÕES**

(-) Deduções Receitas Correntes - R$ 16.802.924,94
**TOTAL DAS DEDUÇÕES - R$ 16.802.924,94**

**TOTAL DAS RECEITAS DIRETAS - R$ 307.957.395,39**

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**A) FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS**
**RECEITAS CORRENTES:**

Receita de Contribuições R$ 8.456.850,78
Receita Patrimonial R$ 23.148,03
Outras Receitas Correntes R$ 100.308,09
**TOTAL RECEITAS FASSEM R$ 8.580.306,90**

**B) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS**
**RECEITAS CORRENTES:**
Receita de Contribuições - R$ 4.321.712,03
Patrimonial - R$ 7.029.476,52

**TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES R$ 13.351.188,55**
**RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS:**

Contribuições Sociais - Intraorçamentária - R$ 5.662.229,29

**TOTAL RECEITAS PREVIDÊNCIA R$ 17.013.417,84**

**TOTAL RECEITAS INDIRETAS R$ 25.593.724,74**

**TOTAL GERAL DAS RECEITAS R$ 333.551.120,13**

**Art. 3° -** As receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem de recursos e será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com os desdobramentos constantes em anexos desta lei, seguindo o Plano de Contas 2025 padrão Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 4° -** A Despesa, detalhada em quadros anexos a esta lei, segundo classificações de natureza técnica estipuladas pela legislação, discriminada por Órgãos, é fixada no total de R$ 333.551.120,13 (Trezentos e Trinta e Três Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Um Mil, Cento e Vinte Reais e Treze Centavos.) , conforme a seguinte Classificação Institucional:

**Poder Legislativo R$ 11.400.00,00**
**TOTAL LEGISLATIVO R$ 11.400.000,00**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**
**Gabinete do Poder Executivo R$ 4.947.658,60**
**Procuradoria Geral do Município R$ 7.541.566,80**
**Secretaria Municipal de Administração R$ 6.315.244,50**
**Secretaria Municipal de Finanças R$ 8.889.213,58**
**Secretaria Municipal de Planejamento R$ 893.022,00**
**Secretaria Municipal de Assistência Social R$ 14.178.160,77**
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura R$ 95.902.837,84**
**Sec. M. de Turismo, Esportes e Desenv. Econômico R$ 8.051.666,27**
**Sec. M. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca R$ 25.925.369,21**
**Sec. M. de Obras e Serviços Urbanos R$ 27.751.199,05**
**12. Sec. M. de Saúde R$ 79.778.694,73**
**Secretaria Municipal de Defesa Social e Anti-Drogas R$ 10.100.208,31**
**Secretaria de Agricultura e Pesca R$1.102.538,70**
**Secretaria de Urbanismo R$ 2.205.077,40**
**Secretaria de Controle Interno R$ 515.205,00**
**99 Reserva de Contingência R$ 1.688.131,95**

**TOTAL EXECUTIVO R$ 295.785.794,71**

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
**Instituto de Previdência dos Servidores R$ 17.785.018,52**
**Fundo de Assistência dos Servidores R$ 8.580.306,90**
**SUB-TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R$ 26.365.325,42**
**TOTAL GERAL DA DESPESA - R$ 333.551.120,13**

**Art. 5° -** As despesas foram fixadas por categoria econômica, fixada por função, poderes e unidades administrativas, na forma da legislação em vigor, de acordo com os anexos desta lei, seguindo o Plano de Contas 2025 padrão Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 6° -** Fica o Poder Executivo e Legislativo e entidades da administração indireta, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social até o limite de 40% (quarenta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos fixados do Poder Executivo, Legislativo e da Administração Indireta utilizando como recursos para tais suplementações aqueles definidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

**§ 1º -** O controle da execução orçamentária será utilizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos. 8º, 42 e 50, I da LRF.

**Art. 7º -** Fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares visando:

I - O remanejamento das dotações, na mesma fonte de recurso, nos termos previstos no inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;
II - A suplementação de dotações orçamentárias com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
III - A suplementação de dotações orçamentárias com recurso do excesso de arrecadação segundo as fontes de recursos e nos termos previstos no inciso II, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 8º -** A suplementação por crédito especial será autorizada por Lei e aberto por Decreto do Executivo, não contando para o limite definido no artigo 5º desta Lei.

**Art. 9º -** Os créditos abertos na forma dos incisos II e III, Art. 6º e as Transposições não serão computados para o limite estabelecido no art. 6º.

**Art. 10° -** Fica estabelecido que o Orçamento Geral da Câmara Municipal será de até 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

**Art. 11 -** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar, mediante decreto, as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da receita a fim de manter o equilíbrio orçamentário e respeitar os dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, se a execução orçamentária evidenciar a sua necessidade, fixando, inclusive, limitações bimestrais para a efetivação de empenhos e de pagamentos nos termos da LDO.

**Art. 12 -** Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, em conformidade com o art. 5°, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 8°, da Portaria Interministerial n° 163/01.

§ 1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2° - Para os efeitos desta Lei, entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos” as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não tendo ocorrido passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos no exercício fiscal até o mês de setembro, o Poder Executivo poderá remanejar o valor da Reserva de Contingência previsto no orçamento de 2025 à suplementação de outras dotações orçamentárias à partir de outubro.

**Art. 13 -** Os créditos adicionais especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2024 poderão ser reabertos no exercício de 2025, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 14 -** As despesas que serão custeadas com dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária ficam condicionadas à celebração do respectivo instrumento.

**Art. 15 -** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita ou o excesso desta poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme cumprimento Lei Federal n° 4.320/64.

**Art. 16 -** Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, contrato, acordo ou ajuste, o Poder Executivo Municipal

fica autorizado a assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 17 –** Durante o exercício de 2025, o Poder Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legal permitido, para financiamento de programas de investimentos previstos na LRF.

**Art. 18 –** Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento com agências nacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como, a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

**Art. 19 –** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à criação de fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, utilizando como recursos os constantes do artigo 43, § 1º e incisos I, II, III e IV, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 20 –** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, educação, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante convênio ou instrumento congênere.

**Art. 21 –** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único –** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 22 –** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Matinhos, 19 de dezembro de 2024.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**E0278178

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3419 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*"Revoga os arts. 5º e 20 do Decreto Municipal n.º 3399/2024"*

**Considerando** o princípio da autotutela, estabelecido na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que permite à Administração Pública revogar atos quando julgados inoportunos ou inconvenientes ao interesse público;

**Considerando** a previsão do art. 16, inciso III, da Lei Municipal nº 1531 de 2012, que dispõe sobre as atribuições e funções do sistema de Controle Interno do Município de Matinhos, notadamente em relação à necessidade de manutenção dos agentes públicos investidos no referido múnus para a finalização dos trabalhos inerentes à prestação de contas do exercício de 2024, além de outras tarefas correlatas;

O Prefeito Municipal de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **DECRETA**:

**Art. 1º** Ficam revogados os artigos 5º e 20 do Decreto Municipal 3399/2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de dezembro de 2024.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**91AB6D73

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**EDITAL Nº 04/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, pelo presente,

**Convoca**

Os Excelentíssimos Senhores que, eleitos no pleito realizado no dia 06 de outubro de 2024, garantiram o direito de representar ou o Poder Executivo ou o Poder Legislativo, na função de Agentes Políticos, pelo próximo quadriênio, para participarem da Sessão Solene de Posse dos Vereadores que ocuparão cadeiras durante a 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Miraselva, bem como do Prefeito e do Vice-Prefeito que exercerão mandato na gestão 2025 – 2028, a ser realizada nas seguintes condições:

**Data**: 1º de janeiro de 2025 (quarta-feira);
**Horário**: 9 horas;
**Local**: Plenário da Câmara Municipal de Miraselva (Avenida Dona Madalena, nº 31, centro).

**Programação**

1 - Abertura Oficial da Sessão Solene.
2 - Execução do Hino Nacional e do Hino do Município de Miraselva.
3 - Juramento e Posse dos Vereadores Eleitos.
4 - Eleição dos Membros da Mesa Diretora para o primeiro biênio (2025-2026) da 16ª Legislatura.
5 - Posse dos Vereadores Eleitos à Mesa Diretora.
6 - Pronunciamento do Presidente Eleito.
7 – Juramento e Posse do Prefeito Eleito.
8 - Pronunciamento do Prefeito Eleito.
9 – Juramento e Posse do Vice-Prefeito Eleito.
10 - Pronunciamento do Vice-Prefeito Eleito.
11 - Outorga da Palavra aos demais Vereadores.
12 - Encerramento da Sessão Solene.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
AFIXE-SE

*Miraselva, 26 de dezembro de 2024.*

***VALDAIR APARECIDO PALLA***
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

**Publicado por:**
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
**Código Identificador:**FBDFA29C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 – ID Nº 151/2024 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 080.XXX.XXX-99, e RG nº 10.XXX.XXX-9, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 054/2024 – ID nº 151/2024, sendo o objeto da Concorrência Pública nº 002/2024, a **contratação de empresa para execução das pontes, nos locais indicados, que constam no Memorial Descritivo, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura,** nos termos e condições expressos neste instrumento.

**1.1 -** O presente instrumento advém da **Concorrência Pública nº 002/2024**, do Contrato Administrativo nº 054/2024 – ID nº 151/2024, e outro lado a empresa **ERNANI JOSE BUENO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.142.402/0001-20, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Centro, na Cidade de Nova Laranjeiras, no Estado do Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Sr. **ERNANI JOSE BUENO**, brasileiro, portador da identidade nº 4.XXX.643-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.XXX.109-XX, **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com base no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado à Concorrência Pública nº 002/2024, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 054/2024 – ID 151/2024**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

**EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA – VEREADOR ADOLFO HACK**
Red. 1299 – 09.001.04.452.0011.1.042.4.4.90.51.00.0 fonte 01501 – Obras e Instalações
**EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA – VEREADOR AIRTON TOMAZI**
Red. 1303 – 09.001.04.452.0011.1.044.4.4.90.51.00.0 fonte 01501 – Obras e Instalações
**EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA – VEREADOR JOÃO PELUSO DA SILVA**
Red. 1305 – 09.001.04.452.0011.1.046.4.4.90.51.00.0 fonte 01501 – obras e instalações

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 054/2024 – ID 151/2024.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 20 de dezembro de 2024.

***FERNANDO NEVES SILVA***
Secretária Municipal de Infraestrutura
Gestor

**Publicado por:**
Renan Luiz Fragoso
**Código Identificador:**5FAEE68D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 – ID Nº 265/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 080.XXX.XXX-99, e RG nº 10.XXX.XXX-9, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 109/2023 – ID nº 265/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 043/2023, a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de roçadas e podas de árvores e arbustos, capinação, raspagem, varrição e remoção de resíduos resultantes dos serviços acima, de vias, ruas, calçamentos, estradas pavimentadas ou não, calçadas, áreas de prédios públicos, largos e praças, com fornecimento de equipe, combustível, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços**, nos termos e condições expressos neste instrumento.

O presente instrumento advém da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**, do Contrato Administrativo nº 109/2023 – ID nº 265, e outro lado a empresa **FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.182.785/0001-59, com sede na Vila Passa Sete, s/n, no Bairro Marta, neste Município de Morretes, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO ANDRADE MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.XXX.XXX-09, **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico nº 035/2021, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 109/2023 – ID 265/2023**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

**EMENDA IMPOSITIVA INFRAESTRUTURA – VEREADOR ADOLFO HACK**
Red. 1302 – 09.001.15.451.0240.2.132.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 109/2023 – ID 265. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 20 de dezembro de 2024.

***FERNANDO NEVES SILVA***
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor

**Publicado por:**
Renan Luiz Fragoso
**Código Identificador:**2563B320

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2024**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2024**

Com base nas informações constantes no procedimento, cujo o objeto é a reforma do bicicletário anexo à rodoviária do Município em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em consequência fica convocada a empresa **AC PARIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ n.º 26.379.454/0001-09,** pelo menor valor de **R$ 94.999,00 (noventa e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

| ORDEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para a construção de um bicicletário e abrigo de motos na Rua Odilon Negrão, anexo à rodoviária, em substituição à estrutura existente deteriorada. A área total é de 176,04 m² e o projeto inclui fundações, estrutura em concreto armado, cobertura em madeira e telhas capa-canal, contrapiso em concreto magro e reutilização de materiais existentes. Solicitamos abertura de licitação, visando a contratação de empresa especializada para obra de engenharia civil em Reforma e Execução do Bicicletário e Paramotos. | Empreita Global | 1 | **R$ 94.999,00** |

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviços, compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 24 de dezembro de 2024.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Renan Luiz Fragoso
**Código Identificador:**471F3A19

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 5616/2024

**PORTARIA Nº 5616/2024**
**DATA: 26/12/2024**

SÚMULA: Concede férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

**Ana Paula da Costa,** matricula funcional 11491-01, Auxiliar Técnico Administração, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2023 a 02/06/2024, de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

**Maria Correia dos Passos,** matricula funcional 12271-01, Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 03/02/2024, de 26/12/2024 a 24/01/2025 (30 dias).

**Vilmar Schnobli,** matricula funcional 9641-03, Mecânico de Máquinas Pesadas, relativo ao período aquisitivo de 17/10/2023 a 17/10/2024, de 30/12/2024 a 28/01/2025 (30 dias).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 26 dias do mês de dezembro de 2024.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**96D37040

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 5617/2024

**PORTARIA Nº 5617/2024**
**DATA: 26/12/2024**

SÚMULA: Exonera Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar Servidores Públicos Municipais, por fim de contrato, a partir de 31/12/2024, conforme abaixo:

**Ediléia de Lima,** portadora da matrícula nº 142494-2, Professora, nomeada através da Portaria nº 5487/2024.

**Monique Aparecida Vieira,** portadora da matrícula nº 142431-2, Professora, nomeada através da Portaria nº 5487/2024.

**Rosane Maria Filippi de Lima,** portadora da matrícula nº 142466-2, Professora, nomeada através da Portaria nº 5490/2024.

**Sara Geisiane da Silva,** portadora da matrícula nº 142487-2, Professora, nomeada através da Portaria nº 5505/2024.

**Tainara Luiza Jutkoski,** portadora da matrícula nº 142548-1, Professora, nomeada através da Portaria nº 5514/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 26 dias do mês de dezembro de 2024.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**07EB5909

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 5618/2024

**PORTARIA Nº 5618/2024**
**DATA: 26/12/2024**

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido Servidora Pública Municipal, a partir de 27/12/2024, conforme abaixo:

**Maíara de Farias Ferreira,** portadora da matrícula nº 142413-2, Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº 5350/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 27 de dezembro de 2024, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 26 dias do mês de dezembro de 2024.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**B6DFBE3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 5619/2024**

**PORTARIA N.º 5619/2024**
**DATA: 26/12/2024**

SÚMULA: Prorroga licença saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal, **Ireonice Bittencort da Silva**, portadora da Matrícula nº 8961-2, Auxiliar de Serviços Gerais, de 26/12/2024 até 18/03/2025, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 042/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 26 dias do mês de dezembro de 2024.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**E79A3EDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5620/2024**

**PORTARIA Nº 5620/2024**
**DATA: 26/12/2024**

SÚMULA: Exonera Servidores Públicos Municipais ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar Servidores Públicos Municipais, ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão, a partir de 31/12/2024, conforme abaixo:

**Adenir Dedea Lira,** portador da matrícula nº 142470-3, Diretor de Departamento CC 01, nomeado através da Portaria nº 5454/2024.

**Ednas Ferrari,** portador da matrícula nº 142372-1, Chefe de Gabinete CC 01, nomeado através da Portaria nº 4696/2021.

**Paulo Bianchini**, portador da matrícula nº 142444-1, Secretário de Desenvolvimento Agropecuário CC 00, nomeado através da Portaria nº 5044/2023.

**Paulo Sérgio Crestani**, portador da matrícula nº 15701-4, Secretário de Saúde CC 00, nomeado através da Portaria nº 5544/2024, retornando o mesmo ao cargo efetivo.

**Rosana Filipini Polidoro**, portadora da matrícula nº 142535-1, Secretária de Assistência Social CC 00, nomeada através da Portaria nº 5475/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 26 dias do mês de dezembro de 2024.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**2FF1F6B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 007/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 007/2024**

**CEDENTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

**CESSIONÁRIA:** APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 81.271.447/0001-05.

**OBJETO**: 01 (um) AUTOMOVEL PASSAGEIRO MICROONIBUS, marca RENAULT/MASTER, cor BRANCA, ano de fabricação/modelo 2024/2025, DIESEL, chassi nº 93yf62003sj122885, RENAVAM nº 01417649035, Placa TAW-9H06, observação do veículo ACESSIBILIDADE L, propriedade Fundo Municipal de Assistência Social, patrimônio nº 6611.

**VIGÊNCIA:** 26/12/2034.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 26 de dezembro de 2024.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**07471EE0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO N.º 346/2024**

**DECRETO N.º 346/2024**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS -

DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 136.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias
**Suplementação(ões)**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.302.1004.2612000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU (FEDERAL)
Despesa - 929 - 337170 - 00001 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO **136.000,00**
**TOTALDAS SUPLEMENTAÇÕES=> 136.000,00**
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
**Redução(ões)**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE

Despesa - 853 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.301.1002.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL) Despesa - 892 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL Despesa - 900 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**40.000,00**

**36.000,00**

**60.000,00**
**TOTAL DAS ANULAÇÕES => 136.000,00**
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 26 de dezembro de 2024**

**Publicado por:**
Alan de Souza Miranda
**Código Identificador:**18D68A70

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**4º ADITIVO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**PARTES:** PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
CNPJ 08.542.807/0001-68
AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ 22.863.573/0001-81

**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 20/12/2024
**DATA DA VIGÊNCIA:** 20/12/2024 a 19/02/2025

OBJETO: Renovação do Contrato nº 009/2019, firmado entre as partes no dia 20/12/2019. Contratação de empresa especializada na prestação de controladoria e consultoria de investimentos e relacionada ao mercado financeiro, visando atender às necessidades e funcionalidades da Paranaguá Previdência, Processo Administrativo n° 3686/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**25.01.09.272.0010.2235.33.90.35.0102**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.
**VALOR GLOBAL:** R$ 6.676,20 (seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

**ASSINATURAS:** Adriana Maia Albini
Paranaguá Previdência
Eliezer da Silva
AMX Consultoria de Investimentos Ltda

**Publicado por:**
Mariza Voi Frezzatti
**Código Identificador:**C649B442

### PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
### PORTARIA Nº 138-2024

**PORTARIA Nº 138/2024**

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 135, de 29 de novembro de 2024, que concedeu a Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - Magistério a segurada **ILAIR DA SILVA COSTA**, matrícula 7104-02, conforme especifica:

Onde se lê:

**VALOR DO PROVENTO**: R$ 3.080,54 (três mil, e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

Leia-se:

**VALOR DO PROVENTO**: R$ 3.299,14 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e quatorze centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PARANAGUÁ, 26 de dezembro de 2024.

***ADRIANA MAIA ALBINI***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Adriana Mendes Rodrigues
**Código Identificador:**1BB69D5F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### DECRETO N° 5.826

**DECRETO Nº 5.826**

> "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.043.000,00 (um milhão, quarenta e três mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.043.000,00 (um milhão, quarenta e três mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | |
|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Limpeza Publica | |
| 15.003 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 15.003.0015.0542.0012.1014 | Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01045 - Outros Recursos não Vinculados | R$ 1.043.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.043.000,00** | | |

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010105 - Receita de remuneração de depósitos de poupança - câmara municipal (F-045), 1911010104 - Multas por Autos de Infração - Outras - principal (F-045) da fonte 1045 - Outros Recursos não Vinculados nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**C27003AF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## DECRETO N° 5.827

**DECRETO Nº 5.827**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 579.608,89 (quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e oito reais e oitenta e nove centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 579.608,89 (quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e oito reais e oitenta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | |
|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Limpeza Publica | |
| 15.003 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 15.003.0015.0542.0012.1014 | Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01045 - Outros Recursos não Vinculados | R$ 579.608,89 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 579.608,89** | | |

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**51EC2E66

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## PORTARIA N° 9.375

**PORTARIA Nº 9.375**

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 84.385/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

**Art. 2º** A comissão designada é composta pelos servidores:

**I - PRESIDENTE:**
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

**II - MEMBROS:**
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

**Parágrafo único.** Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

**Art. 3º** O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**12A19D2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 9.376**

**PORTARIA Nº 9.376**

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 84.386/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

**Art. 2º** A comissão designada é composta pelos servidores:

**I - PRESIDENTE:**
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

**II - MEMBROS:**
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

**Parágrafo único.** Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

**Art. 3º** O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**19DEE915

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 9.377**

**PORTARIA Nº 9.377**

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 84.383/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

**Art. 2º** A comissão designada é composta pelos servidores:

**I - PRESIDENTE:**
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

**II - MEMBROS:**
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

**Parágrafo único.** Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

**Art. 3º** O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**06336B82

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 9.378**

**PORTARIA Nº 9.378**

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 84.382/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

**Art. 2º** A comissão designada é composta pelos servidores:

**I - PRESIDENTE:**
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

**II - MEMBROS:**
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

**Parágrafo único.** Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

**Art. 3º** O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**CBD09303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 9.379**

**PORTARIA Nº 9.379**

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 84.827/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

**Art. 2º** A comissão designada é composta pelos servidores:

**I - PRESIDENTE:**
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

**II - MEMBROS:**
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

**Parágrafo único.** Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

**Art. 3º** O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**04624883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 9.380**

**PORTARIA Nº 9.380**

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 84.387/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

**Art. 2º** A comissão designada é composta pelos servidores:

**I - PRESIDENTE:**
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

**II - MEMBROS:**
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

**Parágrafo único.** Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

**Art. 3º** O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**5B52DAD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 9.381**

**PORTARIA Nº 9.381**

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 84.822/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

**Art. 2º** A comissão designada é composta pelos servidores:

**I - PRESIDENTE:**
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

**II - MEMBROS:**
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

**Parágrafo único.** Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

**Art. 3º** O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**56633FAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 9.382**

**PORTARIA Nº 9.382**

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 84.825/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

**Art. 2º** A comissão designada é composta pelos servidores:

**I - PRESIDENTE:**
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

**II - MEMBROS:**
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

**Parágrafo único.** Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

**Art. 3º** O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**EA1B21FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 9.383**

**PORTARIA Nº 9.383**

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 84.819/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

**Art. 2º** A comissão designada é composta pelos servidores:

**I - PRESIDENTE:**
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

**II - MEMBROS:**
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

**Parágrafo único.** Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

**Art. 3º** O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**F9699404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 9.384**

**PORTARIA Nº 9.384**

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 84.816/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

**Art. 2º** A comissão designada é composta pelos servidores:

**I - PRESIDENTE:**
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

**II - MEMBROS:**
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;

Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

**Parágrafo único.** Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

**Art. 3º** O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**08CC13C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 9.385**

**PORTARIA Nº 9.385**

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 84.821/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

**Art. 2º** A comissão designada é composta pelos servidores:

**I - PRESIDENTE:**
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

**II - MEMBROS:**
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

**Parágrafo único.** Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

**Art. 3º** O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**1DE97B62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 9.386**

**PORTARIA Nº 9.386**

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 84.824/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

**Art. 2º** A comissão designada é composta pelos servidores:

**I - PRESIDENTE:**
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

**II - MEMBROS:**
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

**Parágrafo único.** Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

**Art. 3º** O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**3DEA40E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 9.387**

**PORTARIA Nº 9.387**

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 84.817/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

**Art. 2º** A comissão designada é composta pelos servidores:

**I - PRESIDENTE:**
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

**II - MEMBROS:**
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

**Parágrafo único.** Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

**Art. 3º** O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**6A854EFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 9.388**

**PORTARIA Nº 9.388**

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 84.820/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

**Art. 2º** A comissão designada é composta pelos servidores:

**I - PRESIDENTE:**
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

**II - MEMBROS:**
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

**Parágrafo único.** Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

**Art. 3º** O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**78F208C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 9.389**

**PORTARIA Nº 9.389**

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 84.830/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

**Art. 2º** A comissão designada é composta pelos servidores:

**I - PRESIDENTE:**
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

**II - MEMBROS:**
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

**Parágrafo único.** Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

**Art. 3º** O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**61778736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 9.390**

**PORTARIA Nº 9.390**

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 84.864/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

**Art. 2º** A comissão designada é composta pelos servidores:

**I - PRESIDENTE:**
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

**II - MEMBROS:**
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

**Parágrafo único.** Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

**Art. 3º** O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**CDE27C41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 9.391**

**PORTARIA Nº 9.391**

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 84.129/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

**Art. 2º** A comissão designada é composta pelos servidores:

**I - PRESIDENTE:**
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

**II - MEMBROS:**
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

**Parágrafo único.** Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

**Art. 3º** O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**AB8ECB2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 9.392**

**PORTARIA Nº 9.392**

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 84.128/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

**Art. 2º** A comissão designada é composta pelos servidores:

**I - PRESIDENTE:**
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

**II - MEMBROS:**
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

**Parágrafo único.** Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

**Art. 3º** O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**F0151313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 9.393**

**PORTARIA Nº 9.393**

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 84.858/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

**Art. 2º** A comissão designada é composta pelos servidores:

**I - PRESIDENTE:**
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

**II - MEMBROS:**
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

**Parágrafo único.** Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

**Art. 3º** O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**C9B44DA9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## PORTARIA N° 9.394

**PORTARIA Nº 9.394**

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 84.860/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

**Art. 2º** A comissão designada é composta pelos servidores:

**I - PRESIDENTE:**
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

**II - MEMBROS:**
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

**Parágrafo único.** Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

**Art. 3º** O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**9414EEC6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## DECRETO Nº 5.830

**DECRETO Nº 5.830**

"Exonera, Brunna Helouise Marin de Oliveira Santos, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Procuradora Geral, símbolo AP, da Procuradoria Geral do Município.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**541D8A5D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## DECRETO Nº 5.831

**DECRETO Nº 5.831**

"Exonera Adriana Maia Albini do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ADRIANA MAIA ALBINI, do cargo de provimento em comissão de Presidente, símbolo AP-AI, da Paranaguá Previdência.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**BFCAD35B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO N° 5.829**

**DECRETO Nº 5.829**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões, quatrocentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões, quatrocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Limpeza Publica | |
| 15.003 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 15.003.0015.0542.0012.1014 | Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.400.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.400.000,00** | | |

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511300 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa, 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**096B4393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO N° 5.831**

**DECRETO Nº 5.831**

"Exonera Adriana Maia Albini do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ADRIANA MAIA ALBINI, do cargo de provimento em comissão de Presidente, símbolo AP-AI, da Paranaguá Previdência, a partir de 31 de dezembro de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**8455C731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO N° 5.832**

**DECRETO Nº 5.832**

"Exonera Antônio Ricardo dos Santos do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Controle e Analise Administrativo-Processual, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, a partir de 31 de dezembro de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**C8B801F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO N° 5.833**

**DECRETO Nº 5.833**

"Exonera Tenile Cibele do Rocio Xavier do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, símbolo AP, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 31 de dezembro de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**74566BF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO N° 5.834**

**DECRETO Nº 5.834**

"Exonera Cassia Fernanda Fonseca do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

CASSIA FERNANDA FONSECA, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Gabinete Institucional, símbolo AP, da Secretaria Municipal de Gabinete Institucional, a partir de 31 de dezembro de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**DF4C4325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 9.396**

**PORTARIA Nº 9.396**

"Dispensa, a pedido, a servidora Leila Cristina Scomasson Sampaio da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações, conforme processo administrativo nº 88.049/2024

RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, a servidora municipal LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO, matrícula nº 94.124-1, da função gratificada de Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Gabinete Institucional, a partir de 31 de dezembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**F9AC0483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 9.397**

**PORTARIA Nº 9.397**

"Dispensa, a pedido, a servidora Cynthia Mary de Souza Thomas da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações, conforme processo administrativo nº 88.049/2024

RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, a servidora municipal CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAS, matrícula nº 5.198-1, da função gratificada de Superintendente de Gestão Intersecretarial, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 31 de dezembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**F31F9D03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 9.398**

**PORTARIA Nº 9.398**

"Relota a servidora municipal Jaqueline Demétrio para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e de acordo com o contido no protocolado sob n° 88.049/2024,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora JAQUELINE DEMÉTRIO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 94.118-1, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**B1B53D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 9.399**

**PORTARIA Nº 9.399**

"Relota a servidora municipal Leila Cristina Scomasson Sampaio para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e de acordo com o contido no protocolado sob n° 88.049/2024,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 94.124-1, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31 de dezembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**2435D8DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 9.400**

**PORTARIA Nº 9.400**

"Relota a servidora municipal Sara de Oliveira Pinto para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e de acordo com o contido no protocolado sob n° 88.049/2024,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora SARA DE OLIVEIRA PINTO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 95.125-2, na Secretaria Municipal da Mulher.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**3D482002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 9.401**

**PORTARIA Nº 9.401**

"Relota a servidora municipal Cynthia Mary de Souza Thomas para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e de acordo com o contido no protocolado sob n° 88.049/2024,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAS, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 5.198-1, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31 de dezembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**2FC00931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 9.402**

**PORTARIA Nº 9.402**

"Relota a servidora municipal Silmara Nunes de Lima para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e de acordo com o contido no protocolado sob n° 81.077/2024,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora SILMARA NUNES DE LIMA, Educadora Infatil, matrícula nº 7.900-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**447A8DC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 9.395**

**PORTARIA Nº 9.395**

"Relota o servidor municipal Júlio Altemar Oliveira Fernandes para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e de acordo com o contido no protocolado sob n° 73.334/2024,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor JÚLIO ALTEMAR OLIVEIRA FERNANDES, Motorista, matrícula nº 7.351-2, na Secretaria Municipal de Obras Publicas.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**C95B017F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 9.404**

**PORTARIA Nº 9.404**

"Relota o servidor municipal Edison Luiz de Almeida para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e de acordo com o contido no protocolado sob n° 73.334/2024,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor EDISON LUIZ DE ALMEIDA, Motorista, matrícula nº 13.083-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**C15CFDE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 9.403**

**PORTARIA Nº 9.403**

"Dispensa servidores municipais da função de Diretores de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme processos administrativos nº 85.590, 71.335,81.130,79.501,80.958,86.570,83.959/2024,

RESOLVE:

I - Dispensar os servidores municipais abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, da função gratificada de Diretores de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, símbolo "FG-D", a partir de 31 de dezembro de 2024:

**E.M.T.I. "DR. ANÍBAL RIBEIRO FILHO"**
FLÁVIA CHRISTINA MONTALVÃO OLIVEIRA, 8.464-2

**E.M.T.I. "HUGO PEREIRA CORRÊA"**
KELLY CHRISTINE MEDEIROS, 10.943-1

**E.M.T.I. "NASCIMENTO JUNIOR"**
SILVIA MENDES DO CARMO, 8.900-1

**E.M. "NAZIRA BORGES"**
DAMARIS BATISTA FARYJ MIRANDA, 8.777-1

**E.M. "LEÔNCIO CORREIA"**
ROSANGELA ARZÃO SOUZA, 9.243-1

**E.M. "JOSÉ DE ANCHIETA"**
MARILZE CRISTINE ARAUJO DE FREITAS, 5.023-2

**C.M.E.I "ROSY MATTAR DA MAIA"**
JULIANA NOGUEIRA MATOZO,9.446-1

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**4ACED024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2024**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ** - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
01 - ASSOCIAÇÃO CASA DE FANDANGO CARIJÓS - MESTRE EUGÊNIO – CNPJ:
34.289.301/0001-07 – ESPAÇO CULTURAL: CASA DE FANDANGO MESTRE
EUGÊNIO;
02 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA PARANAGUÁ – CNPJ:
27.784.634/0001-39 – INICIATIVA CULTURAL: GINGA PARANAGUÁ;
03 - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA – CNPJ: 07.204.911/0001-
80 – ESPAÇO CULTURAL;
04 - THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA, CPF: 045.899.379-48 – INICIATIVA
CULTURAL: ALAUZA CULTURAL;
05 - WALTER RODRIGUES VELLOZO, CPF: 649.995.809-34 – INICIATIVA CULTURAL:
GRUPO RAZÃO NAGÔ.

**Objeto:** "Seleção de espaços, ambientes e iniciativa artístico culturais" para receberem subsídio para manutenção, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Paranaguá-PR, com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Paranaguá pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) instituída pela Lei Federal 14.399/2022, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 015/2024, Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 45.507/2024, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.

**Processo Administrativo nº: 45.507/2024**

**Valor total da Contratação:** Serão selecionados 04 projetos no valor de R$ 90.463,47 (noventa mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) cada projeto.

**Dotação orçamentária:** Ação 2024 – 06.0013.0392.0004.3335043 – Referência 143 – Fonte 1043 – Subvenções sociais.

**Foro:** Paranaguá-Pr

**Data: 23/12/2024**

***MARIA ANGELA PHAHTYN TORRES***
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**FD71827E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 078/2024**

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo do Município Paranaguá Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

**R E S O L V E:**

**I.** Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 078/2024, que tem por objeto**:** "Seleção de espaços, ambientes e iniciativa artístico culturais" para receberem subsídio para manutenção, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Paranaguá-PR, com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Paranaguá pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) instituída pela Lei Federal 14.399/2022, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 015/2024, Conforme inteiro teor do processo

administrativo nº 45.507/2024, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.

**II**. Adjudico à contratação aos candidatos selecionados com os respectivos espetáculos acima descritos**:** 01 - ASSOCIAÇÃO CASA DE FANDANGO CARIJÓS - MESTRE EUGÊNIO – CNPJ: 34.289.301/0001-07 – ESPAÇO CULTURAL: CASA DE FANDANGO MESTRE EUGÊNIO; 02 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA PARANAGUÁ – CNPJ: 27.784.634/0001-39 – INICIATIVA CULTURAL: GINGA PARANAGUÁ; 03 - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA – CNPJ: 07.204.911/0001-80 – ESPAÇO CULTURAL; 04 - THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA, CPF: 045.899.379-48 – INICIATIVA
CULTURAL: ALAUZA CULTURAL; 05 - WALTER RODRIGUES VELLOZO, CPF: 649.995.809-34 – INICIATIVA CULTURAL: GRUPO RAZÃO NAGÔ.

**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 23 de Janeiro de 2024.

***MARIA ANGELA PHAHTYN TORRES***
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**CF987B99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2024**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 078/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 23 de Janeiro de 2024.

***MARIA ANGELA PHAHTYN TORRES***
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**648A2E84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ**

Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

**Certificado 004 -Programa Proteger**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a Associação dos Amigos do Hospital de clinicas da Universidade Federal do Paraná , CNPJ: 79.698.643/0001-00 , situada à Avenida Agostinho Leão Júnior, 336 – Alto da Glória, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto PROGRAMA PROTEGER, protocolado pelo processo nº 57300/2024. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná:Programa Proteger
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa:Cattalini - Terminais Matítimos
Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

***COMISSÃO FMIA***

***(FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA)***

**Publicado por:**
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
**Código Identificador:**45608EF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ**

**Certificado nº009/2024 –Centro de Convivência para Pessoa Idosa PIETÁ.**

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da Associação Católica Beneficente PIETÁ, CNPJ: 40.976.519/0001 24, situada à Rua 175, s/nº – Ilha dos Valadares, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto "Centro de Convivência para Pessoa Idosa PIETÁ", aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
Projeto:Centro de Convivência para Pessoa Idosa PIETÁ
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa:Cattalini – Terminais Marítimos
Valor: R$ 20.000 (Vinte Mil Reais )
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

FMDPI
***FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA***

**Publicado por:**
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
**Código Identificador:**433A04B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ**

Certificado nº004/2024 –Energia Solar – Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aso Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança, CNPJ: 78.177.763/0001-

08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários – 782 , a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projetoEnergia Solar, aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
Projeto:Energia Solar
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa:Cattalini – Terminais Marítimos
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

FMDPI
***FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA***

**Publicado por:**
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
**Código Identificador:**D779992E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
### PORTARIA 186/2024

**PORTARIA Nº 186/2024**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

**ARTIGO 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 183, de 23 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24 de dezembro de 2024 (Edição 3180, pág. 256).

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 26 de dezembro de 2024.

| ***FREONÍZIO VALENTE*** |
|---|
| Presidente /CIS-AMUNPAR |

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**C325F245

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
### REPUBLICAÇÃO PORTARIA 185/2024

**REPUBLICAÇÃ PORTARIA Nº 185/2024**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

**ARTIGO 1º** - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar – por Superávit Financeiro no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

| Dotação | | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|
| 01.001.0010.0302.2009. 2001.3.1.90.13.00.00 - | Contribuições Patronais | 012 | |

Total do Crédito Suplementar R$ 30.000,00

**ARTIGO 2º** - Como cobertura para a abertura do Crédito autorizada pelo Art. 1, será utilizado o valor de R$ 30.000,00 do Superávit Financeiros dos Recursos da fonte 012 do exercício de 2023.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 23 de dezembro de 2024.

| ***FREONÍZIO VALENTE*** |
|---|
| Presidente /CIS-AMUNPAR |

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**8AE3B7E8

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
### PORTARIA 187-24

**PORTARIA Nº 187/2024**

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e/ou plantões médicos, na especialidade clinica médica - exercício 2024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

| NOME DO FISCAL | CATEGORIA | MATRÍCULA FUNCIONAL |
|---|---|---|
| ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR | GESTOR | Nº 358-1 |
| FABIO TORREZAN DE SOUZA | FISCAL | Nº427-3 |
| LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO | SUPLENTE – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA - PR | Nº 419.567 |
| EVELIN TANIKOWA | SUPLENTE – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DO NORTE - PR | Nº82.803 |

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

| INEXIGIBILIDADE | NOME DA EMPRESA |
|---|---|
| 084/2024 | ABSOLUT CLÍNICA |

Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Paranavaí, 23 de dezembro de 2024.

***NAIR MARIA VICHIETTI DINIS***
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**4AA61EED

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
### EXT CC 205-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: ABSOLUT CLÍNICA
CNPJ: 26.740.375/0001-81
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E/OU PLANTÕES MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE CLINICA MÉDICA - EXERCÍCIO 2024.
Dotação Orçamentária: [ 2024 ] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 26/12/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 205/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 26 de dezembro de 2024.

***NAIR MARIA VICHIETTI DINIS***
Direção Geral

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**AF8E2070

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
## ADITIVO CONTRATO DE RATEIO - SANTA MONICA

| **Extrato – 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 22/2024** | |
|---|---|
| CONSORCIADO: | **Município de Santa Mônica** |
| CNPJ: | 95.641.916/0001-37 |
| CONSÓRCIO: | Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR |
| CNPJ: | 73.966.913/0001-30 |
| VALOR: | Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$263.333,11 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e onze centavos). |
| VIGÊNCIA: | Dezembro de 2024 |
| Paranavai, 26 de dezembro de 2024.<br>***FREONIZIO VALENTE***<br>Presidente do CIS/AMUNPAR | |

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**ACB45EBC

## CONTROLADORIA MUNICIPAL
## PORTARIA Nº 1.445/2024

**PORTARIA Nº 1.445/2024**

Altera o Artigo 2º da Portaria Municipal nº 563/2023 que instaura a Tomada de Contas Especial e designa comissão responsável para apuração de fatos.

**Carlos Henrique Rossato Gomes**, Prefeito Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, observado o disposto no Decreto Municipal nº 14.751/2014,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** O artigo 2º da Portaria Municipal nº. 563/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Designar os servidores para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a Tomada de Contas Especial, com observância nos apontamentos realizados através do Processo Digital **Nº 63.462/2024 e Nº 65.935/2024** da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, visando à apuração dos fatos apontados:

•
**João Attilio Justiano Segré –** Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

•
**Rodrigo Antônio Ceron –** representante da Secretaria de Fazenda;

•
**Sueli Antunes –** Representante da Procuradoria Jurídica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de dezembro de 2024.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliciani Barbosa da Silva Polido
**Código Identificador:**91AD288F

## PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
## DECRETO Nº 27.031/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

**DECRETA:**

**Artigo lº-** Fica concedida **pensão por morte** para **ODAIR MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA** (CPF n° 024.xxx.xxx-05) pelo falecimento da servidora **DEBORA GONÇALVES DE SOUZA OLIVEIRA**, servidora ativa no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, CPF nº 027.xxx.xxx-94, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 60/2021.
**Artigo 2º** - O valor da pensão corresponderá a 100% sobre o valor da média dos salários de contribuição, até o limite do teto do RGPS, mais cota familiar de 50% acrescida de cotas de 10% por dependente, para o valor que supere o limite máximo do RGPS, no total de R$ 1.412,00 (garantia de salário mínimo), com reajustes nas mesmas datas e percentuais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
**Artigo 3º-** Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 09 de Junho de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 26 de Dezembro de 2024.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito Municipal

***ROSELY NAVARRO RODRIGUES***
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
**Código Identificador:**5B32637D

## PROCURADORIA
## DECRETO MUNICIPAL N° 24.026/2024

*Acolhe renúncia de membros da JARI e designa os membros para compor a JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, nos termos do da Lei Municipal 2.455/2003 – mandato 2024/2026.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

*Considerando a o disposto na Lei Municipal n.° 2.455/2003*

*Considerando o que consta no processo administrativo IPM 54749/2024*

*Considerando o que consta no processo administrativo IPM 66259/2024*

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acolhido o pedido de renúncia do membro CARLOS HIDEKI DE SOUZA FUJIMORI, CPF nº 102.XXX.XXX-50, nomeado por meio do Decreto Municipal 26.709/2024.

**Art. 2º** Nos termos do §1° do artigo 8° da Lei Municipal 2.455/2003, fica designado em substituição do membro que apresentou renúncia no artigo anterior, o Sr. ELISTON MARCELO DIAS JUNIOR, CPF nº 074.XXX.XXX-51, para desempenho do restante do mandato (2024/2026).

**Art. 3º** O artigo 1º do Decreto Municipal 26.709/2024 passar a viger com a seguinte redação:
**Art. 1** º Nos termos do §1° do artigo 8° da Lei Municipal 2.455/2003, ficam designados, sob a presidência do primeiro, os membros da "JARI I" para um mandato de 02 (*dois*) anos (2024/2026):
I – BENJAMIM MARÇAL COSTA, CPF n° 003.XXX.XXX-19 – presidente;
II - ELISTON MARCELO DIAS JUNIOR, CPF nº 074.XXX.XXX-51 – membro;
III – CARLOS EDUARDO BALLIANA, CPF n° 028.XXX.XXX-00 – membro.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (26.12.2024).

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito do Município de Paranavaí

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**CB313CCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**ATA DE TRANSMISSÃO DE POSSE**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no gabinete do Prefeito, no Paço Municipal "Antônio José Messias", o Excelentíssimo Senhor Prefeito em exercício Pedro Baraldi transmitiu oficialmente o cargo de Chefe do Poder Executivo para o Excelentíssimo Senhor Carlos Henrique Rossato Gomes, uma vez que se encerrou sua licença para gozo de férias.

Para constar, lavrou-se este Termo que vai assinado pelos presentes no ato de Transmissão de Cargo.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**5534B363

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**REPUBLICAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 27.019/2024**

Nomeia Diretores para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação.

**PEDRO BARALDI, CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os Diretores Das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, constantes no Anexo I.

**Art. 2º** A vigência do presente será de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado e/ou reconduzido por mais 02 (dois) anos, por interesse da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

***PEDRO BARALDI***
Chefe do Poder Executivo em Exercício

**ANEXO I**

***CARISSE NÚBIA CHAVES***
Escola Municipal Ayrton Senna da Silva

***ELIS REGINA GONÇALVES LIMA***
Escola Municipal Cecília Meireles

***MARIA APARECIDA DA SILVA PIASSA***
Escola Municipal Clemente Niehues

***MARIA TEREZA PÁTARO***
Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes

***CARINA BUENO DA SILVA***
Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto

***SIRLEY PISTOR DE SOUZA SBAIS***
Escola Municipal Dr. José Vaz de Carvalho

***ELIANE TEODORO DOS SANTOS KAWAMURA***
Escola Municipal Getúlio Vargas

***TAINA JENIFFER HOCHSPRUNG***
Escola Municipal Hermeto Botelho

***ALESSANDRA GOMES RODRIGUES GIROTO***
Escola Municipal Jayme Canet

***ROSANGELA CARVALHO PEREIRA BASTOS***
Escola Municipal Professora Elza Grassiotto Caselli

***MARCIA AZEVEDO SANTANA***
Escola Municipal Professora Ilda Campano Santini

***LETÍCIA JASPER***
Escola Municipal Professora Maria Schuroff Back

***CASSANDRA LEAL***
Escola Municipal Neusa Pereira Braga

***ALEXSSANDRA SILVA SANTOS RODRIGUES***
Escola Municipal Noêmia Ribeiro do Amaral

***JANE FERRACIOLI***
Escola Municipal do Campo Professora Edith Ebiner Eckert

***SIMARA APARECIDA BELIZIO***
Escola Municipal Professor Pedro Real

***SOLANGE APARECIDA VERÍSSIMO***
Escola Municipal Rotary Arenito

***JOSIANE BRUNING***
Escola Municipal Santa Teresinha

***ANDRÉIA CRISTINA LUCAS DE LIMA BISCOLA***
Escola Municipal Santos Dumont

***SANDRA STORCK***
Centro Municipal de Educação Infantil Alvina Godinho Silvestre

***SIMONE PEREIRA DA SILVA***
Centro Municipal de Educação Infantil Antônia Ayres de Oliveira

***CLEIDIMARA BELARMINO DE SOUZA DA CRUZ***
Centro Municipal de Educação Infantil Ayrton Senna da Silva – CAIC

***IZABEL CRISTINA DA FONSECA***
Centro Municipal de Educação Infantil Cecília Vecchiati Giovine

***EDNEIA DA SILVA***
Centro Municipal de Educação Infantil Isbela de Souza Ribeiro Felippe

***PRISCILA PIZZATTO RIBEIRO ALVIM***
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena Fernandes de Souza

***JAQUELINE FACIO SODRÉ MARQUES***
Centro Municipal de Educação Infantil Menina Isabela de Souza da Silva

***JULIANA BOARETO RODRIGUES***
Centro Municipal de Educação Infantil Menino Davi

***SAMIRA SARA FERREIRA DO CARMO***
Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Carmo

***GRACIELE PREUSS ROLIM***
Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Carmo de Graciosa

***ELAINE CRISTINA MARQUES DOS SANTOS***
Centro Municipal de Educação Infantil Professor Jacó de Jesus Souza

***ADRIANA CRISTINA DÉA***
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Alzira Mendonça Figueira

***MARINA LUIZ BRAGA RIBEIRO***
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Lucilene dos Santos Rodrigues

***ÂNGELA APARECIDA PAIXÃO***
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rosangela A. B. Cassorillo

***GABRIELI DOS SANTOS HORTÊNCIO***
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Irene Martos Rocha

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**898DA1D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ EM FAVOR PROGRAMA VIGIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA EXECUTADO PELA SECRETARIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS (SEOPI)**

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000

**CESSIONÁRIA:** PROGRAMA VIGIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA EXECUTADO PELA SECRETARIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS (SEOPI)

**REPRESENTANTE:** SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PATRIMÔNIO E DEFESA CIVILDE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, **SR. CLAUDINEY NERY DA SILVA**, CPF/MF SOB O N° 024.XXX.XXX-79

**OBJETO:** SMART TV LED 55" COM WI-FI INTEGRADO, MÍNIMO DE 02 ENTRADAS HDMI, 01 ENTRADA USB E CONVERSOR DIGITAL, MARCA PHILCO PH55A17DSGWA.
NÚMERO DO PATRIMÔNIO: 76528

**FORO:** COMARCA DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**039E2FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.448/2024**

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n°. 006/2024, instaurada pela Portaria Municipal n°. 1.318/2024.

***Considerando*** *o Memorando nº 003/2024/, da Comissão de Sindicância Administrativa, que solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº. 006/2024, instaurada pela Portaria Municipal nº. 1.318/2024,*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n°. 006/2024, instaurada pela Portaria Municipal n°. 1.318/2024, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n°. 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE DEZEMBRO DE 2024.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**7F4DD7CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.903/2024**

Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo da Comissão de Análise para repasse de abono aos servidores da Vigilância em Saúde PQA-VS.

***Considerando*** *o Processo Digital 63541/2024 encaminhado pela servidora municipal;*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A **exoneração**, a pedido, da servidora **GIOVANA ALVES GARCIA TEIXEIRA,** Matrícula nº. 6469-1, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, da função de confiança de **COMISSÃO DE ANALISE PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PQA-VS**, a partir de 01 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**41291476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 27.029/2024**

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo da Função Gratificada por compor a Comissão Permanente de Disciplina.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. 1º A **designação** da servidora **VALQUÍRIA PERES DE OLIVEIRA,** matrícula nº.7492-1, ocupantedo cargo efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada por compor, como suplente, a **COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA,** a partir de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**B277CB4E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DECRETO Nº 27.028/2024

**Decreto Nº 27028 de 26 de dezembro de 2024**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.334.319,36 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.334.319,36 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (2443) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0361.0005.2450 | **Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 135.180,65 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (785) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0361.0005.2450 | **Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica | R$ 1.199.138,71 |
| | **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$** | **1.334.319,36** |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010102 - 103 - Rem. de Dep. Bancários - 5% Sobre Transf. Const. Fundeb, 1321010102 – 104 - Rem. de Dep. Bancários - Demais Impostos Vinc. a Educação Básica da fonte 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 26 de dezembro de 2024.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**95E45E57

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024**

**DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.**

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí., **RAFAEL LUCAS TORRENTE** , inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante** e a empresa **INFORMÓBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.630.985/0001-39, estabelecida à Rua Pedro Gusso, 943. Capão Raso, CEP: 81.050-200, Curitiba/PR, e-mail. licitacoes@kastrup.com.br, neste ato representada pelo Sr. **EGEU EMILIO FEIX**, Procurador CPF: 004.295.200-00 RG. 3.417.969-7 SESP PR, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

**OBJETO**: O objeto do presente é a Aquisição de poltronas para o Teatro Municipal Dr. Altino Afonso Costa., através da Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

**VALOR**: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 440.980,00 (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e oitenta reais),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze ) meses a contar da assinatura do instrumento de contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
2024.17.1.1885.3449052420000000000.1908

**FORO**: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

***RAFAEL LUCAS TORRETE***
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

***EGEU EMILIO FEIX***
Informóbile Industria e Comercio de Moveis LTDA
Contratado

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**53615D40

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1446/2024

**PORTARIA Nº 1446/2024**

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 175/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

**Art.1º** Designar as servidoras **ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e **LUCIANE ESTEVAM DE PONTES COSTA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atuar como **GESTORA** DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024, celebrado em dezembro de 2024, com a CONTRATADA **VIAÇÃO CIDADE DE PARANAVAÍ LTDA**

cujo objeto é a "Contratação de Empresa paraAquisição de Crédito de vale-transporte, destinado aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social; com o fornecimento do cartão eletrônico incluso, em atendimento do programa Benefício Vale-Transporte Social, regulamento pela Lei Municipal nº 5.001/2021." na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 64/2024. Além disso, na falta da respectiva fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeada a servidora **GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA GONZALEZ,** LOTADA na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIATÊNCIA SOCIAL, designada como **SUPLENTE** da FISCAL DO CONTRATO Nº 175/2024.

**Art. 2º** A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** da **Inexigibilidade nº 64/2024**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 26 de dezembro de 2024.

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**97406F96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1447/2024**

**PORTARIA Nº 1447/2024**

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 176/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

**Art.1º** Designar as servidoras **FRANCIELLE MARTINS FAVARETI**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, **SAMARA ZANQUETA MORALES**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO e **TAISA MAYER GARRIDO,** lotada na SECRETARIA MUICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para atuarem como **FISCAIS DO CONTRATO** e **SILVANA CRISTINA VIOTTO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, para atuar como **GESTORA** DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024, celebrado em dezembro de 2024, com a CONTRATADA **CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA** cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de Software – SaaS, de Sistema de Informação Geográfica em plataforma web (SIGWEB) com módulos de gestão cadastral e Sistema de Observatório do Mercado Imobiliário (OMI), ambos com manutenção corretiva e adaptativa dos sistemas e treinamento para utilização; serviço de migração, modelagem e implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal; fornecimento de imagem aérea, corrigida e ortorretificada da área urbana; fornecimento de imagens 360 graus dos logradouros e 360 graus aéreas, ambas do perímetro urbano; serviços especializados de vetorização, cálculo e comparação de área construída e serviço de revisão e atualização da Planta Genérica de Valores (PGV), por meio da Secretaria Municipal de Fazenda." na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024. Além disso, na falta das respectivas fiscais do contrato, supracitado acima, serão nomeados os servidores **ROSIMEIRE VIEIRA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, **STEFANI DIAS LUGLI**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e **JÚLIO CESAR PEREIRA,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, designados como **SUPLENTES** das FISCAIS DO CONTRATO Nº 176/2024.

**Art. 2º** A designação formal do gestor e fiscais do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** da **Pregão Eletrônico nº 57/2024**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 26 de dezembro de 2024.

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**B96109D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024**

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de kits escolares (cadernos, pastas e agendas personalizadas) destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação (CMEIS e Escolas), bem como cadernos e agendas pedagógicas personalizadas aos professores da mesma rede, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h59 do dia 16/01/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h do dia 16/01/2025.

**LOCAL:**
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp

**INFORMAÇÕES:** Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.comprasnet.gov.br

Paranavaí - Paraná, em 26 de dezembro de 2024.

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**
Karla Nogueira Zanna
**Código Identificador:**A735C975

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**LEI Nº 6.382, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Plantão de Urgência Odontológica, com horário de atendimento aos sábados, domingos, feriados e períodos de recesso.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Plantão de Urgência Odontológica, com horário de atendimento a partir das sextas-feiras após o fechamento das Unidades Básicas de Saúde, aos sábados, domingos, feriados e períodos de recesso.

**Art. 2º**O Plantão de Urgência Odontológica funcionará no regime de sobreaviso, deverá acontecer em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, de fácil acesso, adequado ao cumprimento do atendimento odontológico, e tratará apenas dos casos que caracterizam urgência.

§ 1º O regime de sobreaviso se caracteriza por plantão à distância em que o cirurgião dentistae um auxiliar e/ou de saúde bucal ficam de sobreaviso, de forma não presencial, cumprindo jornada de trabalho preestabelecida, para a qualquer momento ser contactado, para comparecer de imediato no local destinado ao atendimento.

§ 2º São consideradas situações de urgência as hemorragias dentais, abcessos, trismo (travamento da mandíbula), dor de origem bucal, pulpites (inflamação da polpa dentária) dentre outras conforme Linha Guia de Saúde Bucal do Paraná.

§ 3º Para ter direito ao atendimento do Plantão de Urgência Odontológica, os pacientes deverão passar por uma triagem, que deverá ser realizada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, por um médico de plantão, que fará a devida avaliação da necessidade de atendimento de urgência e encaminhará o paciente ao respectivo atendimento odontológico.

**Art. 3º** O atendimento realizado pelo Plantão de Urgência Odontológica executará procedimentos para alívio da dor, controle de hemorragias e infecções da região buco-maxilar, atendimento dos traumatismos dento-alveolares, além de cirurgias dentais básicas, que formam o conjunto mais comum da demanda na área odontológica, de forma a estabilizar o caso para que o acompanhamento seja feito de forma programada nas Unidades Básicas de Saúde quando necessário.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber,a presente Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - União Brasil.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 26 de dezembro de2024.

***EDUARDO ALBANI DALA COSTA***
Presidente

**Publicado por:**
Eliana Scariot Amorim
**Código Identificador:**7FF343D2

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
## LEI Nº 6.383, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Denomina via pública de "Amélia Bortot Picolo".

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Amélia Bortot Picolo" a via pública localizada no Loteamento Amélia Picolo, Bairro São Francisco, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Claudemir Zanco - PL.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 26 de dezembro de 2024.

***EDUARDO ALBANI DALA COSTA***
Presidente

**Publicado por:**
Eliana Scariot Amorim
**Código Identificador:**2CF0F182

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
## LEI Nº 6.384, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Denomina via pública de "Balduino Carlos Spanholi".

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Balduino Carlos Spanholi"a via pública localizada no Loteamento Amélia Picolo, Bairro São Francisco, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Claudemir Zanco - PL.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 26 de dezembro de 2024.

***EDUARDO ALBANI DALA COSTA***
Presidente

**Publicado por:**
Eliana Scariot Amorim
**Código Identificador:**0CE13B4D

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DECRETO Nº 3.161/2024 – DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1. ° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 134.300,00 (Cento e trinta e quatro mil e trezentos reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO** | **04.00** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **UNIDADE** | **04.01** | **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| ATIVIDADE | 04.122.0003.2005 | *Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração* | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.04.00.1000 | Contratação por tempo determinado | 10.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.11.00.1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 10.000,00 |
| **ÓRGÃO** | **07.00** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** | |
| **UNIDADE** | **07.01** | **GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO** | |
| ATIVIDADE | 12.361.0006.2008 | *Manutenção do gab. do sec. de educação, cult. e desporto* | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.39.00.1104 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Física | 10.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.48.00.1104 | Auxilio alimentação | 20.000,00 |
| **ÓRGÃO** | **08.00** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **UNIDADE** | **08.02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| ATIVIDADE | 10.301.0009.2050 | *Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde* | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DOTAÇÃO | 3.1.90.11.00.1051 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 16.000,00 |
| **ÓRGÃO** | **09.00** | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **UNIDADE** | **09.01** | **GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| ATIVIDADE | 08.244.0011.2028 | *Manutenção da Sec. de Assistência Social* | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.11.00.1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 30.000,00 |
| **ÓRGÃO** | **10.00** | **SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE** | |
| **UNIDADE** | **10.01** | **GABINETE DO SECRETARIO DE URBANISMO E MEIO AMB** | |
| ATIVIDADE | 04.122.0013.2034 | *Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente* | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.11.00.1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 23.000,00 |
| **ÓRGÃO** | **12.00** | **SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO** | |
| **UNIDADE** | **12.01** | **MANUT. DA SEC. DA PROD. IND. COM. E TURISMO** | |
| ATIVIDADE | 23.691.0017.2040 | *Manutenção da Sec. da Prod. Ind e Comercio* | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.11.00.1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 3.300,00 |
| **ÓRGÃO** | **14.00** | **SECRETARIA DA AGRICULTURA** | |
| **UNIDADE** | **14.01** | **GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA** | |
| ATIVIDADE | 20.606.0019.2041 | *Assistência ao pequeno produtor rural* | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.11.00.1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 12.000,00 |

**TOTAL R$ 134.300,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação da fonte 1000 no valor de R$ 88.300,00 (Oitenta e oito mil e trezentos reais), fonte 1104 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e fonte 1051 no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de dezembro de 2024.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito

***HEMERSON JOSÉ KMITA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**9EB7B6E1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## ATA NÚMERO 07/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PAULA FREITAS – ALTERAÇÃO NO PAAR DA PNAB 2024

Aos vinte e três dias do mês de outubro, as quatorze horas, o Conselho Municipal de Cultura de Paula Freitas reuni-se no Departamento de Cultura e Turismo, localizado na Rua Arnaldo Procópio, número quarenta e nove, sob a presidência da Coordenadora de Cultura Rosane Cleide Ressel. A pauta da reunião foi a mudança no PAAR da PNAB 2024. Inicialmente o PAAR 2024 estava dividido da seguinte maneira: R$ 30.050,74 (trinta mil, cinqüenta reais e setenta e quatro centavos) para o Fomento Cultural (Edital de Apoio às Demais Áreas) e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a Aquisição de Bens Culturais. Foi proposto para o conselho o remanejamento dos vinte mil reais da Aquisição de Bens Culturais para o Fomento Cultural (Edital de Apoio às Demais Áreas), totalizando R$ 60.050,74 (sessenta mil, cinqüenta reais e setenta e quatro centavos). Além disso, foi proposto que o valor dos rendimentos será deixado para o ano de 2025, para um edital de premiação da Cultura Viva. O conselho aprovou a mudança, a qual será publicada no Diário Oficial do Município de Paula Freitas. Sem mais nada a tratar, declaro que foi lavrada a presente ata e assinada pelos presentes.

***ROSANE CLEIDE RESSEL***
Coordenadora de Cultura

Membros Conselho de Cultura:

***MARLI PETEHANS***

***BRUNO RODRIGUES***

***MARLENE CORDEIRO***

***LUNALVA APARECIDA LOTH MARQUES DA CRUZ***

***JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS***

***CLEVERSON MARQUES DA CRUZ***

***GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS***

***ALEXANDRO DE BRITO***

***DAIANE FIDELIS***

***GILDO ZABOROWISKI***

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**1CE38E43

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

### CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 02/2024**
**CONTRATO Nº 01/2020**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.**

**CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paulo Frontin**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.304.553/0001-09, neste ato representada por seu Presidente Sr. Fabiano José Bueno,

**CONTRATADA: Betha Sistemas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, neste ato representada por seu Representante Legal, conforme atos constitutivos;

**Câmara Municipal de Paulo Frontin** e **Betha Sistemas Ltda.**, doravante denominadas isoladamente como "Parte" e, em conjunto, como "Partes", resolvem celebrar o presente **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020**, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

**CONSIDERANDOS**
Considerando o disposto no artigo 57, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, que autoriza, em caráter excepcional, a prorrogação dos contratos de sistemas de software, por até 12 meses [para além dos 48 meses iniciais], desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior**;**
**Considerando que, os preços atuais dos sistemas de software serão mantidos, sem aplicação de qualquer tipo de reajuste e/ou recomposição de valores, conferindo, portanto, efetividade aos princípios da economicidade e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;**
Considerando o Decreto Federal nº 10.540/2020 que estabelece diretrizes para a modernização da gestão pública, pelo SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), para fins de conferir maior padronização, segurança e celeridade às transações realizadas, obedecidas as condições estabelecidas pela LRF;
Considerando a orientação do TCE/PR, firmada através do Acórdão 3413/21 – Tribunal Pleno, de 09/12/2021, segundo o qual: "*é dever do*

*Poder Executivo de cada Ente da Federação adquirir ou desenvolver, implantar, manter e gerenciar Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic), que deverá ser disponibilizado e utilizado, obrigatoriamente a partir de 01/01/2023, por todos Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias; fundações públicas; empresas estatais dependentes e fundos, da respectiva unidade Federativa, com ou sem rateio de custos, sendo vedada a existência paralela de outros sistemas computacionais com a mesma finalidade, devendo ser observada a regulamentação do Decreto Federal nº 10.540/2020 ou de outro que venha a substituí-lo*";
Considerando que o contrato de sistemas de software do Poder Executivo de Paulo Frontin [conforme Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2023, datado de 25/11/2024], vencerá em 30/11/2025, data a partir da qual será necessária a realização de nova licitação para contratação de tais serviços;
Considerando que esta nova licitação do Poder Executivo Municipal deverá, nos termos da orientação do TCE/PR, abranger não somente o Poder Executivo, mas também as Fundação Municipal de Saúde e também a Câmara Municipal;
Considerando que o Presidente do Poder Legislativo Municipal, já enviou ofício ao Prefeito Municipal, solicitando a inclusão dos sistemas utilizados pela Câmara, junto à nova licitação a ser realizada;
Considerando que seria antieconômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento, para fins apenas de prorrogação de prazo do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias;
Considerando, por fim, que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório, uma vez que poderia ocorrer a paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**
Com fundamento no artigo 57, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, e, conforme Cláusula 7.1 do contrato original, o prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em **30/12/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**
Estabelecem as Partes que todas as demais previsões existentes no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 e em seus 1º, 2º, 3º e 4º Aditivos, e que não conflitem com as definidas neste 4º Aditivo, permanecem inalteradas, fazendo parte integrante deste termo, incluindo, ainda, o detalhamento das características de todos os produtos contratados, conforme anexos constantes do contrato original e dos termos aditivos firmados.

**Parágrafo Primeiro.** Se qualquer dos termos, cláusulas ou disposições previstas neste 5º Termo Aditivo, no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 ou ainda em seus 1º, 2º, 3º e 4º Aditivos se tornarem ineficazes ou inexigíveis, tal fato não afetará a validade ou exequibilidade das demais cláusulas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, devendo ser cumpridas com fidelidade.

**Parágrafo Segundo.** Este instrumento não poderá ser modificado ou alterado, exceto por instrumento de aditamento assi-nado pe-las Partes contratantes, que passará a integrar o pre-sente, para todos os fins e efeitos legais e de direito.

**Parágrafo Terceiro.** As Partes expressamente reconhecem que, tanto o no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020, seus 1º, 2º, 3º e 4º Aditivos, quanto o presente 5º Termo Aditivo, são títulos executivos extrajudiciais, portanto, certos, líquidos e exigíveis.

**Parágrafo Quarto.** Declaram as Partes, para os devidos fins, que todas as cláusulas e condições deste instrumento foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**
As Partes elegem o Foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente 4º Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhadas de duas testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Paulo Frontin (PR), 23 de dezembro de 2024.

Camara Municipal de Paulo Frontin
***FABIANO JOSÉ BUENO***
Contratante

***BETHA SISTEMAS LTDA.***
Contratada

**Publicado por:**
Marcos Fabiano Pelepek
**Código Identificador:**FA3054DB

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Contrato nº 02/2024
Processo nº 05/2024
Dispensa de Licitação nº 02/2024
Contratante: Câmara Municipal de Paulo Frontin
Contratada: Clic Sistemas para Transmissão ao Vivo Ltda
CNPJ: 11.520.032/0001-34
Objeto: Prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões plenárias realizadas na Câmara Municipal de Paulo Frontin.
Valor Mensal: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Valor Total: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Prazo: 12 (doze) meses (08/01/2025 a 07/01/2026)
Dotação: 3.3.90.39.00.00
Foro: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin (PR), 26 de dezembro de 2024.

***FABIANO JOSÉ BUENO***
President

**Publicado por:**
Marcos Fabiano Pelepek
**Código Identificador:**2CA0F052

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 383/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 383/2023

Decreta Luto Oficial no Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no Município de Paulo Frontin devido ao trágico falecimento de **ALISSON FERREIRA, LEANDRO MARTINS, BRENDA SANTOS**, estes servidores do SAMU que prestaram inúmeros atendimentos a população frontinense e ao paciente **ALTAIR SILVA DOS SANTOS**, que perderam a vida na noite do dia 25 de dezembro passado.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 26 de dezembro de 2024.

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**194BB62F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 382/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 382/2024

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

**JAMIL PECH,** Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.411/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal 1.411/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 758.000,00 (setecentos e cinquenta oito reais), assim discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| 0200 | Poder Executivo | |
| 0207 | Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos | |
| 155410042.032 | Pavimentação de Ruas e Avenidas | |
| 449051.501 | Obras e Instalações | 391.000,00 |
| | | |
| 267820052.030 | Conservação de Estradas Vicinais | |
| 449052.501 | Equipamento e Material Permanente | 215.000,00 |
| | | |
| 041220031.001 | Aquisição de Imóveis | |
| 449061.000 | Aquisição de Imóveis | 152.000,00 |
| | | |
| | **TOTAL** | **758.000,00** |

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação da própria fonte.

**Art.. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 26 de dezembro de 2024.

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**7E0F3FF2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 165/2024**

**EDSOM LUIZ BAGETTI**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

**R E S O L V E**
Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias a partir do dia 26.12.2024 a 10.01.2025, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

| NOME DO SERVIDOR | CARGO |
|---|---|
| Tatiane Karine Gisch | Conselheira Tutelar |

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 26 de dezembro de 2024.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taiana Maria Locateli Machado
**Código Identificador:**207CF7F2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 239/2024**

**DECRETO 239/2024**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 234.323,31 (Duzentos e trinta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
**Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Dezembro de 2024.**

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**E301B6D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 240/2024**

**DECRETO 240/2024**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 34.949,54 (Trinta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
**Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Dezembro de 2024.**

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**B661F9CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 241/2024**

**DECRETO 241/2024**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 4.637,80 (Quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
**Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Dezembro de 2024.**

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**C972D4BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 242/2024**

**DECRETO 242/2024**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 116.720,00 (Cento e dezesseis mil e setecentos e vinte centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
**Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Dezembro de 2024.**

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**D3DBE266

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 243/2024**

**DECRETO 243/2024**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 110.270,73 (Cento e dez mil duzentos e setenta reais e setenta e três centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
**Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Dezembro de 2024.**

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**58125117

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 244/2024**

**DECRETO 244/2024**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 60.483,00 (Sessenta mil quatrocentos e oitenta e três reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
**Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Dezembro de 2024.**

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**926B2807

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 245/2024**

**DECRETO 245/2024**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

**Art. 1º -** Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 14.165,88 (Quatorze mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
**Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Dezembro de 2024.**

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**EE72F4A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 246/2024**

**DECRETO 246/2024**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

**Art. 1º -** Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 45.538,33 (Quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

**Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Dezembro de 2024.**

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**9CBDFCB0

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 24/2024 - CENSO SUAS 2024**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Pinhal de São Bento – Pr.

***Resolução Nº 24/2024***

*Sumula, aprova o CENSO SUAS 2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento – PR.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento– CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e
Considerando a plenária realizada no dia 26 de dezembro de 2024, após a leitura, análise e discussão do CENSO SUAS 2024, do Município de Pinhal de São Bento Paraná.

***Resolve:***

**Artigo 1º**- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas o CENSO SUAS 2024 do Município de Pinhal de São Bento Paraná.

**Artigo 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 26 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Larissa Cristiane de Lima Cordova
**Código Identificador:**AB9BFAEA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 63.127/2024 – DISPENSA N.º 8/2024**

**Objeto:** prestação de Serviços de Computação em Nuvem e Correio Eletrônico Corporativo (E-mail) - **Contratada:** SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.683.111/0001-07 - **CONTRATO N.º 837/2024** – Item 1 do Lote 1 (serviços de gerenciamento de sistemas computacionais – computação em nuvem) no valor total de R$ 1.420.961,16 (um milhão quatrocentos e vinte mil novecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) - **CONTRATO N.º 838/2024** – Item 1 do Lote 2 (serviços de gerenciamento de sistemas computacionais – correio eletrônico corporativo (E-MAIL)) no valor total de R$ 302.064,00 (trezentos e dois mil e sessenta e quatro reais) - **Prazo de vigência dos contratos:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato – **Data das assinaturas:** 26/12/2024.

**Publicado por:**
Luzia Aparecida Quekes
**Código Identificador:**C1D1852A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO Nº 55.913/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 55.913/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024,** que tem por objeto *a Aquisição de óleo diesel s-10 com comodato de tanque e bomba de abastecimento*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**, com sede na Rua Dr. Eli Volpato, nº 680, Chapada, Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.325.330/0006-88, sagrada vencedora pelo valor total de **R$ 2.138.400,00** (dois milhões

cento e trinta e oito mil e quatrocentos reais); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 2.138.400,00** (dois milhões cento e trinta e oito mil e quatrocentos reais); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de dezembro de 2024.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES*** **-**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luzia Aparecida Quekes
**Código Identificador:**7E1D0D5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.045/2024**

Dispõe sobre o cancelamento de saldo de empenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam cancelados os empenhos e saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8784 | 2023 | 3.910,40 | 33940 |
| 9865 | 2023 | 2.166,00 | 33940 |
| 12029 | 2023 | 12.310,71 | 1000 |
| 15235 | 2023 | 932,00 | 33940 |
| 15236 | 2023 | 12.417,25 | 33940 |
| 15237 | 2023 | 1.800,00 | 33940 |
| 15238 | 2023 | 2.145,30 | 33940 |
| 15239 | 2023 | 6.534,00 | 33940 |
| 16740 | 2023 | 101,00 | 940 |
| 17885 | 2023 | 5.970,00 | 33940 |

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2023.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de dezembro de 2024.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**5FACBB5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.046/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica exonerado o servidor **Igor Felipe da Costa Cunha**, do cargo de Superintendente de Projetos e Obras-CC5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de dezembro de 2024.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**5F6A6AD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.047/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica exonerado o servidor **Mateus Santos de Santana**, do cargo de Chefe de Divisão de Executivo Fiscal -CC3, da Procuradoria Geral do Município.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/12/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de dezembro de 2024.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**82F807CC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo:** Contrato Administrativo nº 226/2021
**Objeto:** Responsabilidade Contratual – Reconhecimento da nulidade de procedimento administrativo de responsabilização.
**Interessado(s):** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - FERDADO ENGENHARIA EIRELI –

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**I - RELATÓRIO**
Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o objetivo de apurar a responsabilidade da empresa FERDADO ENGENHARIA EIRELI, resultando, ao final, na aplicação de penalidade de multa.
Sustentou a comissão processante que a empresa teria incorrido em falta contratual durante a prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, oriunda do Contrato Administrativo nº 226/2021.

Todavia, durante a análise do referido procedimento, foi constatado que este transcorreu à revelia da empresa contratada, configurando grave violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurados pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

Diante disso, cumpre analisar a nulidade do procedimento em questão.

**II - FUNDAMENTAÇÃO**
O contraditório e a ampla defesa são pilares do devido processo legal, especialmente em procedimentos administrativos que podem culminar na aplicação de penalidades.

Conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal: "Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes."

Senão vejamos, como os tribunais tem tratado o tema:
Apelação cível – Ação Declaratória de Nulidade de Ato Administrativo – Aplicação de penalidade por inexecução parcial de contrato – Sentença de improcedência - Recurso da autora - Provimento de rigor. Nula é a aplicação das sanções administrativas por descumprimento de obrigações contratuais quando não observadas as garantias do devido processo legal, contraditório e da ampla defesa - Exercício da ampla defesa e do contraditório que deve ser concomitante ao procedimento que visa a apuração de supostas irregularidades - Precedentes da Corte e dos Tribunais Superiores – Procedência que se impunha – Ônus de sucumbência invertidos - R. Sentença reformada. Recurso provido. (TJ-SP - AC: 10096340720198260529 SP 1009634-07.2019.8.26.0529, Relator: Sidney Romano dos Reis, Data de Julgamento: 25/07/2022, 6ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 27/07/2022)

No presente caso, verificou-se que a empresa não foi devidamente notificada para apresentar defesa ou acompanhar os atos processuais,

o que comprometeu a validade do procedimento e a legitimidade da penalidade aplicada.

Devem ser assegurados o contraditório e a ampla defesa ao autuado por infração administrativa ambiental, de sorte que deverá ser intimado pessoalmente, por meio do seu representante legal, por carta registrada com aviso de recebimento ou por edital, caso esteja em lugar incerto, não sabido ou não for localizado.

Se não houve tentativa de notificação pessoal do autuado acerca da lavratura do Auto de Infração Ambiental e todos os atos de cientificação foram encaminhados para o endereço equivocado, sendo que o particular só teria conhecimento da imputação apenas quando executada a dívida ativa decorrente da multa imposta, deduz-se que o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo não foram respeitados.

Reconhecida a nulidade do processo administrativo que deu ensejo à imposição da multa pela infração contratual imputada, deve ser declarada nula qualquer lançamento de débito decorrente daquele procedimento.

Nesse contexto, a jurisprudência e a doutrina são uníssonas ao afirmar que a ausência de notificação válida para defesa caracteriza vício insanável, resultando na nulidade do processo desde a sua origem.

**III - CONCLUSÃO**
À vista do exposto, com fundamento nos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, reconheço a nulidade do procedimento administrativo nº 226/2021 em sua integralidade, determinando o arquivamento dos autos.

Fica sem efeito a penalidade de multa aplicada à empresa FERDADO ENGENHARIA EIRELI.

Caso a Administração entenda necessário, poderá instaurar novo procedimento administrativo, observando rigorosamente o devido processo legal e garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Com a publicação da presente, arquivem-se, com a baixa em nossos registros.

Pitanga, 04 de Dezembro de 2024.

***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**E2E111B7

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 726, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

Autorização para cadastramento da empresa FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A, INSCRITA SOB O CNPJ nº 79.430.682/0459-08

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Art. 268 – Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena – detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único – A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

**RESOLVE**

I – Conceder com fundamento no art. 29º da Portaria nº 344 SVS/MS de 12 de maio de 1.998, art. 124º da Instrução Normativa Aprovada pela Portaria MS nº 06 de 29 de janeiro de 1.999 a autorização para cadastramento da empresa FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A, INSCRITA SOB O CNPJ nº 79.430.682/0459-08, situada na Rua XV de Novembro, 161, Centro, Pitanga – PR, como estabelecimento apto a comercializar e dispensar medicamentos à base de substâncias RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO, da lista C2 da Portaria SVS/MS nº 344/98 na quantidade mensal estimada de:
- 10 caixas de ROACUTAM 10 mg c/ 30 CPR;
- 10 caixas de ROACUTAM 20 mg c/ 30 CPR;
- 10 caixas de ISOTRETINOÍNA GENÉRICO 10 mg c/ 30 CPR;
- 10 caixas de ISOTRETINOÍNA GENÉRICO 20 mg c/ 30 CPR;
- 5 caixas de ACNOVA 10 mg c/ 30 CPR;
- 5 caixas de ACNOVA 20 mg c/ 30 CPR;
- 5 caixas de ISOTRAT 20 mg c/ 30 CPR.

II – O cadastro acima citado só perderá sua validade quando houver mudança de endereço, razão social e/ou quantidade em estoque;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de dezembro de 2024.

***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***JESSICA PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA***
Secretária de Saúde

***CORINNE GUNTZEL LEALDINO***
Diretora de Saneamento e Vigilância Epidemiológica

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**891A477D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO**

**HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO**
**CONCORRENCIA ELETRONICA N°006/2024**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 14.133/21, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital de CONCORRENCIA ELETRONICA N°006/2024 de acordo com o abaixo descrito:
**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de obra de implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Município de Planalto/PR.
**EMPRESA ADJUDICADA:** BRZ POCOS ARTESIANOS LTDA
**VALOR TOTAL**: R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).
**DATA**: 26 de dezembro de 2024.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**866DEC77

**LICITAÇÃO**
**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**
**FERNANDA SCHERER MARZEC** na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 76/2024 de 25 de janeiro de 2024, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA**

**PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

**1. Objeto da Licitação**

Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município de Planalto-Pr.

**2. Empresas Participantes:**

2.1 – GENTE SEGURADORA S/A
Situação: Classificada.

**3. Empresas Vencedoras:**

3.1 **–** GENTE SEGURADORA S/A pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02 situada no município de Porto Alegre-RS classificado em 1º lugar no item 01 do lote 01 totalizando a importância de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

**4. Data da Abertura:**

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 041/2024 de 03 de dezembro de 2024, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 20 de dezembro de 2024, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

***FERNANDA SCHERER MARZEC***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fernanda Scherer Marzec
**Código Identificador:**CFB45D8A

## LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2024**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 041/2024, lavrada em 20 de dezembro de 2024, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município de Planalto-Pr.
**EMPRESA:** GENTE SEGURADORA S/A
LOTE 01 ITEM: 01
VALOR TOTAL: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

**DATA**: 26 de dezembro de 2024.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Scherer Marzec
**Código Identificador:**A1D67D68

## LICITAÇÃO
## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 209/2022

**RETIFICAÇÃO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **GILBERTO CARLOS FURLAN**, resolvem em comum acordo prorrogar o prazo do contrato administrativo nº 209/2022, firmado entre as partes em data de 08 de agosto de 2022, cujo **ONDE LÊ-SE: objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de pedra brita, pedra rachão, pedrisco, pó de pedra, macadame, LEIA-SE objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de areia,** para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 31/12/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***GILBERTO CARLOS FURLAN***
Materiais De Construção Rogeri LTDA

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
**RG nº 12.685.090-5 /PR**

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
**RG nº 6.772.151-9 / PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**24C8D465

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 359/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 359/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 049/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2024.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA:** LAYNA M. FRANCO LTDA.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Termo de Adesão ao Credenciamento com vistas à prestação de serviços de profissional médico especialista em PSIQUIATRIA para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL R$ 69.600,00 (sessenta ne nove mil e seiscentos reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**11AA190B

## LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 044/2024**

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 044/2024, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de massa asfáltica usinada, asfalto usinado e em sacas, concreto, pedras, cimento e cal para atender as necessidades das secretarias municipais de Planalto-PR.
**VALOR TOTAL:** R$2.419.495,00 (dois milhões quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).
**DATA DA ABERTURA:** 13 de janeiro de 2025 às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br**.**

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Scherer Marzec
**Código Identificador:**9D6DFED0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
### RESOLUÇÃO Nº 049, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

**RESOLUÇÃO Nº 049, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o critério de contribuições para o rateio do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) para o exercício de 2025, nos termos do Contrato de Consórcio Público, cláusula décima quarta.

O PRESIDENTE DO CISPAR Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica fixado o critério de cobrança e contribuições para o rateio do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) para o exercício de 2025, conforme decisão da Assembleia Geral realizada no dia 12 de dezembro de 2024:

| Faixa de Ligações | Valor (R$) |
|---|---|
| Até 1.000 | 1.412,00 |
| 1.001 a 1.500 | 1.650,00 |
| 1.501 a 2.000 | 1.800,00 |
| 2.001 a 3.000 | 2.100,00 |
| 3.001 a 5.000 | 2.400,00 |
| 5.001 a 10.000 | 2.800,00 |
| 10.001 a 14.000 | 3.700,00 |
| 14.001 a 20.000 | 4.300,00 |
| 20.001 a 40.000 | 4.850,00 |
| 40.001 a 50.000 | 6.900,00 |
| 50.001 a 100.000 | 7.500,00 |
| 100.001 a 200.000 | 8.500,00 |
| 200.001 a 500.000 | 9.500,00 |
| Acima de 500.000 | 12.000,00 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Presidente

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**AC4AA37D

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2023

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

**CONTRATADA:** LIGGA TELECOMUNICACOES S.A

**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93

**DO OBJETO:** Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025., permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

**DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2025:** R$ 16.521,96 (Dezesseis mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), ao valor contratual previsto para o exercício do ano de 2025.

Maringá, 04 de dezembro de 2024.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo do CISPAR

**Publicado por:**
Gabriel Puiatti Rios
**Código Identificador:**3A54DB6A

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
### EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 43/2023 PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 299/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2023

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

**CONTRATADA:** MGR SOLUÇÕES AMBIENTAIS.

**FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93.

**DO OBJETO:** Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da contratação dos serviços de coleta de resíduos para o Laboratório Cispar de 01/01/2025 até 31/12/2025, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

**DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2025:** R$ 20.476,85 (Vinte e mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Maringá, 11 de novembro de 2024.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo
Consorcio CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

**Publicado por:**
Gabriel Puiatti Rios
**Código Identificador:**4B3DDA21

### DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
**CONTRATADO**: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ **46.344.050/0001-97**
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA UVR – UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS CONFORME PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA DA ITAIPU BINACIONAL, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO AMBIENTAL, NESTE ATO REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 41200333/2023
**VALOR GLOBAL**: R$ 139.897,00 (Cento e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 23/12/2024

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**298DF42E

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 15/2024**

***ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 15/2024***

Onde se lê:

"***Fundamento Legal:*** *Artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 e art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014."*

Lê-se:

"***Fundamento Legal:*** *Art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014."*

**Publicado por:**
Sheila de Caires Sartori
**Código Identificador:**7E8AF3B8

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024 - DISPENSA Nº 23/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
**CONTRATADO**: ODY PARK PARQUE AQUATICO LTDA – CNPJ **06.828.881/0001-10**
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PASSAPORTES (INGRESSOS), ALMOÇO, REFRIGERANTE E CAFÉ DA TARDE PARA PARQUE AQUÁTICO, COM O OBJETIVO DE ATENDER USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM IDOSOS, DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRADO FERREIRA
**VALOR GLOBAL**: R$ 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **60 dias (Sessenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2024

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**B69BDB11

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1683, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Quatro Barras para o Exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Quatro Barras para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluído os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
II – Orçamento Fiscal da Seguridade Social compreende a Previdência Social do Município de Quatro Barras - Previbarras.

**TÍTULO II**
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I**
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A Receita Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 202.135.317,10 (duzentos e dois milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e de acordo com cada orçamento:

I – A Receita do Orçamento Fiscal é de R$ 180.530.330,65 (cento e oitenta milhões, quinhentos e trinta mil, trezentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos) conforme o desdobramento:

**1. RECEITAS CORRENTES**
– Receita Tributária R$ 54.306.335,00
– Receitas de Contribuições..... R$ 2.996.017,01
– Receita Patrimonial..... R$ 2.867.726,43
– Receita Agropecuária..... R$ 0,00
– Receita de Serviços..... R$ 6.492,05
- Transferências Correntes..... R$ 133.333.745,23
– Outras Receitas Correntes..... R$ 660.752,52
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA P/FUNDEB..... R$ (19.711.975,28)
***SOMA DAS RECEITAS CORRENTES R$*** **174.459.092,96**
**2. RECEITAS DE CAPITAL**
– Operações de Crédito..... R$ 5.220.000,00
- Alienação de Bens.....R$ 720.000,00
- Transferências de Capital.....R$ 131.237,69

**SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 6.071.237,69**

**TOTAL DA RECEITA..... R$ 180.530.330,65**

II – A Receita do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 21.604.986,45 (vinte e um milhões, seiscentos e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme o seguinte desdobramento:
**1. RECEITAS CORRENTES**
– Receitas de Contribuições..... R$ 5.999.084,04
– Receita Patrimonial..... R$ 5.486.554,28
– Outras Receitas Correntes..... R$ 60.976,49
**2. RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS**
– Receitas de Contribuições..... R$ 5.815.129,29
– Outras Receitas Correntes..... R$ 4.243.242,35
**TOTAL DA RECEITA..... R$ 21.604.986,45**
III – A totalização da Receita dos Orçamentos é de R$ 202.135.317,10 (duzentos e dois milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos), conforme o seguinte desdobramento:
1. Receita do Orçamento Fiscal..... R$ 180.530.330,65
2. Receita do Orçamento da Seguridade Social..... R$ 21.604.986,45
**TOTAL..... R$ 202.135.317,10**

**Capítulo II**
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 202.135.317,10 (duzentos e dois milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos), descritos nos incisos deste artigo:
I – Orçamento Fiscal no valor de R$ 179.535.330,65 (cento e setenta e nove milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos), distribuídos entre os seguintes órgãos orçamentários:
1. Legislativo Municipal..... R$ 8.368.498,37
3. Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento..... R$ 31.803.975,59

4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família..... R$ 4.590.834,03
6. Secretaria Municipal de Saúde ..... R$ 32.697.450,20
8. Procuradoria Geral do Município ..... R$ 3.483.268,40
12. Coordenadoria de Controle Interno..... R$ 247.339,28
14. Subprefeitura Distrital da Borda do Campo..... R$ 703.734,23
15. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas..... R$ 9.433.056,90
16. Subprefeitura do Jardim Menino Deus..... R$ 703.734,22
17. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo..... R$ 1.632.701,45
21. Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança..... R$ 4.177.351,81
22. Sec. Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal..... R$ 8.157.537,67
25. Secretaria Mun. de Educação, Esporte, Lazer e Juventude ..... R$ 43.506.063,70
29. Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos R$ 538.539,16
30. Secretaria Municipal de Atendimento às Psicopatologias e Neurodiversidades.....R$ 357.820,00
31. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano..... R$ 9.544.941,96
32. Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Serviços. R$..... 5.002.864,48
33. Secretaria Municipal de Obras.....R$ 14.585.619,20
**TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL..... R$ 179.535.330,65**

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 22.599.986,45 (vinte e dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), assim distribuídos:

20. Previdência Social do Município de Quatro Barras..... R$ 22.599.986,45
**TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL..... R$ 22.599.986,45**

III – A totalização da Despesa dos Orçamentos é de R$ 202.135.317,10 (duzentos e dois milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos), conforme o seguinte desdobramento:
1. DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL..... R$ 179.535.330,65
2. DESPESA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL..... R$ 22.599.986,45

**TOTAL..... R$ 202.135.317,10**

Art. 4º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, inseridos no Orçamento Geral do Município:
I – do Fundo Municipal de Saúde, criada pela Lei Municipal nº 335 de 06/05/2008.
II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criada pela Lei Municipal nº 1363 de 19/11/2020.
II – do Fundo Municipal de Assistência Social, criada pela Lei Municipal nº 823 de 16/09/2013.

Art. 5º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Capítulo III**
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais
Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:
I - Remanejar as dotações de despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;
III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;
IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, nos termos previstos no inciso II, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;
V - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1° e no § 3°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;
VI - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;
VII - Suplementar as respectivas dotações para atender despesas com o serviço da dívida, sentenças judiciais e com o PASEP, utilizando como recurso as formas previstas no inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;
VIII - Utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 1964, excluídas as autorizações contidas no art. 6º, desta lei.

Art. 8° Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Quatro Barras, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa autorizada no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo no prazo máximo de 15 (quinze) dias para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 9º Os créditos adicionais suplementares que se referem a esta lei, terão sua abertura detalhada ao nível de elemento de despesa, identificador de uso, destinação de recursos e especificação das fontes de recursos.

**TÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10 Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2024 e reabertos no limite de seus saldos segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante desta lei.
Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, contido na Instrução Técnica nº 20, de 23 de maio de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas atualizações.

Art. 11 A execução orçamentária seguirá o disposto na Lei Municipal que “Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**40630A0D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1681, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Altera e atualiza o Plano Plurianual, constante da Lei nº 1445/2021 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 para o município de Quatro Barras, Estado do Paraná, e estabelece outras providências".

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam atualizados os valores das metas financeiras e físicas das ações do Plano Plurianual para o exercício de 2024 e 2025, aprovados na Lei Municipal nº 1445/2021.

Art. 2º Ficam alterados os produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual para o exercício de 2025, aprovados na Lei Municipal nº 1445/2021.

Art. 3º Ficam incluídas novas ações, metas financeiras e físicas no Plano Plurianual para o exercício de 2025, aprovados na presente lei.

Art. 4º Ficam atualizados os valores das receitas do Plano Plurianual para o exercício de 2022-2025, aprovados na Lei Municipal nº 1445/2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2025.

Quatro Barras (PR), 26 de dezembro de 2024.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**0FBA1824

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1682, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Altera a Lei nº 1674/2024 que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera os anexos que integram a Lei nº 1674/2024 para que passem a vigorar nos termos do anexo da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2025.

Quatro Barras, 26 de dezembro de 2024.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**6B07B06D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1684, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no art. 37 da Constituição Federal, sem prejuízo da observância das diretrizes de equilíbrio fiscal e das melhores práticas de gestão, adotará modelo organizacional orientado pela:

I - integração e colaboração dos órgãos municipais;

II - transparência administrativa;

III - qualidade do gasto, eficiência e compartilhamento na gestão;

IV - melhoria dos indicadores institucionais, administrativos, econômicos, sociais e humanos.

Art. 2º Os serviços públicos do Município de Quatro Barras terão como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população visando servir ao interesse coletivo e serão organizados e prestados diretamente ou, sob regime de concessão ou permissão, segundo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Art. 3º A Administração Municipal, através de ações diretas e indiretas, proporcionará o ambiente organizacional necessário à realização dos serviços, visando à celeridade, produtividade, eficácia, efetividade e transparência, buscando a integração e especialização dos órgãos municipais, tendo como objetivo permanente garantir as condições dignas e os meios necessários para consecução destes fins.

Art. 4º A Prefeitura Municipal adotará o planejamento como instrumento fundamental de ação e gestão para o desenvolvimento sustentável do Município, com a promoção econômica, social e cultural da comunidade, bem como para aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Governo Municipal.

Parágrafo único. O planejamento das ações governamentais obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei, traçadas através da elaboração, gestão e atualização dos seguintes instrumentos:

I - Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal;

II - Plano Plurianual - PPA;

III - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

IV - Lei Orçamentária Anual - LOA;

V - Programação Financeira Anual das Despesas e Investimentos;

Art. 5º A ação Governamental, e especialmente a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das Políticas Públicas, serão de permanente coordenação.

Parágrafo único. Na execução do Plano de Governo, o Município estabelecerá a Gerência de Programas, como modelo para a implementação, gestão e monitoramento da ação Governamental e avaliação dos resultados.

Art. 6º A coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante a atuação dos Secretários e Gerentes, realização sistemática de avaliações com a participação das chefias e subordinados e a instituição e funcionamento de comissões de coordenação em cada área específica.

Art. 7º Para a execução de obras e serviços, sempre que admissível e economicamente recomendável, o Município recorrerá a parcerias com organizações sociais de interesse público, na forma do disposto pela Lei Federal nº 9790/99, ou a contrato, concessão, permissão ou convênio, com pessoas ou entidades do setor privado, de forma a

alcançar melhor rendimento, evitando encargos permanentes com a ampliação desnecessária do quadro de servidores.

Art. 8º Os serviços e Programas de Governo deverão ser permanentemente avaliados, revisados e atualizados, visando à racionalização, modernização e eficácia dos métodos de trabalho, com o objetivo de servir ao público com qualidade.

Art. 9º Para a execução das Políticas Públicas o Município poderá se utilizar de recursos disponibilizados por entidades públicas ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras e poderá, ainda, consorciar-se com outros municípios ou entidades para a solução de problemas comuns e melhor aproveitamento de recursos.

Art. 10. A Gestão Democrática da Administração Municipal, sempre que possível, promoverá a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município através de órgãos colegiados, compostos de servidores municipais, representantes de outras esferas do governo e munícipes com atuação destacada na coletividade ou com conhecimento específico de problemas locais.

Art. 11. O Município procurará elevar a produtividade de seus servidores através de seleção rigorosa, treinamento e qualificação, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis de remuneração adequados e a ascensão sistemática a funções superiores.

Art. 12. Na elaboração e execução das Políticas Públicas o Município estabelecerá critérios de prioridade, segundo a essencialidade das obras e serviços e o atendimento do interesse coletivo.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 13. A estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Quatro Barras constitui-se dos seguintes órgãos:

I - Órgãos de Deliberação, Consulta, Aconselhamento e Fiscalização:

a) Conselhos Municipais.

II - Órgãos de Assistência Imediata:

a) Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Serviços;

III - Órgão de Assessoramento:

a) Procuradoria Geral do Município.

IV - Órgão de Administração Geral:

a) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

V - Órgãos de Administração Específica:

a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;
d) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas;
e) Secretaria Municipal de Obras;
f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal;
h) Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;
i) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
j) Secretaria Municipal de Atendimento às Psicopatologias e Neurodiversidades;
k) Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos.
l) Subprefeitura do Jardim Menino Deus;
m) Subprefeitura Distrital Borda do Campo.

VI - Órgão de Controle:

a) Coordenadoria de Controle Interno.

VII - Secretarias Especiais.

§ 1º Os Conselhos Municipais, objeto de legislação específica, vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de coordenação.

§ 2º Os órgãos mencionados nos incisos II, III, IV, V, VI e VII subordinam-se ao Prefeito Municipal por linha de autoridade integral.

Art. 14. O Prefeito Municipal poderá instituir Secretarias Especiais de trabalho para o trato de assuntos estratégicos, que não estejam incluídos na área de competência das demais Secretarias, observando-se o disposto em Capítulo específico desta Lei.

TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO DOS ORGÃOS BÁSICOS

CAPÍTULO I
ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO, CONSULTA, ACONSELHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 15. Os Conselhos são órgãos deliberativos, incumbindo-lhes a participação democrática para o controle social das Políticas Públicas, o conhecimento do andamento geral das políticas setoriais, emitindo parecer sobre os relatórios e prestações de contas que lhe forem encaminhados.

Art. 16. Os Conselhos terão atribuições, organização e composição que lhes forem conferidas nas respectivas leis instituidoras.

Art. 17. O mandato de Conselheiro será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes para o Município, ressalvado os membros do Conselho Tutelar, cujo conselho terá funcionamento autônomo nos termos da legislação específica.

Art. 18. O Prefeito Municipal poderá designar servidores para secretariar os trabalhos dos Conselhos, que poderá ser comum a todos, bem como poderá ceder espaço físico, próprio ou locado, para apoiar os trabalhos dos Conselhos.

CAPÍTULO II
ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

Art. 19. À Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Serviços compete assistir ao Prefeito nas suas funções político-administrativas, incumbindo-lhe:

I - Governo:

a) Assessorar o Prefeito na sua representação civil, bem como nas suas relações com os demais órgãos e entidades da administração municipal, estadual e federal, com os Poderes Legislativo e Judiciário;
b) Assessorar o Prefeito para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura quando estes não possam ser feitos de forma direta;
c) Articulação política das ações governamentais, de forma integrada, compartilhada e descentralizada;
d) Assegurar a coordenação da Prefeitura com os munícipes, e com sociedade civil organizada, entender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes da Prefeitura, para o atendimento ou solução de consultas ou reivindicações;
e) A coordenação e o controle das medidas relativas aos prazos de pronunciamento do Poder Executivo às solicitações da Câmara Municipal de Quatro Barras;
f) Assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito, no que se refere à supervisão e orientação do processo legislativo de interesse da Prefeitura;
g) A preparação, formalização e encaminhamento de mensagens e projetos de lei e o controle de sua tramitação na Câmara Municipal de Quatro Barras;
h) A formalização de vetos a projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal de Quatro Barras e submetidos à apreciação do Prefeito;
i) Providências relacionadas à preparação e expedição de ofícios, circulares, instruções e recomendações emanadas do Prefeito;
j) Organizar, registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;

k) A programação de audiências e a recepção de pessoas que se dirijam ao Prefeito.

II – Comunicação:

a) manter o Prefeito Municipal informado sobre o noticiário de interesse do Município e assessorá-lo em suas relações públicas;
b) assegurar a produção, edição, distribuição e circulação do Diário Oficial do Município;
c) Assegurar ampla publicidade dos atos oficiais, programas, obras, serviços e campanhas de caráter educativo, informativo e de orientação social do Governo Municipal, para a promoção do acesso e inclusão social, e ao exercício pleno da democracia;
d) Promover a produção, sistematização e divulgação de informações socioeconômicas do Município;
e) Assegurar a regularidade da publicação dos Relatórios de Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal, na forma da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
f) Planejamento e a coordenação dos eventos, campanhas e promoções de caráter público, de interesse social e da Administração Municipal;
g) Planejamento e a execução da política de comunicação da Administração Municipal, em articulação com os demais órgãos municipais, efetuando:
1. Assessoramento ao Prefeito Municipal, a Secretários Municipais e dirigentes de entidades da Administração, no relacionamento com os meios de comunicação;
2. Divulgação dos atos dos agentes da Administração Municipal, visando facilitar o acesso da sociedade à informação das práticas governamentais e aos cidadãos para que possam formar uma visão completa dos atos e ações institucionais;
3. Divulgação das realizações da Administração Municipal, em todas a áreas e níveis, bem como a promoção da publicação e divulgação dos atos oficiais, por meio de veículos próprios ou terceirizados;
4. Planejamento estratégico de comunicação dos programas, projetos e ações governamentais, bem como a manutenção e alimentação de dados e informações do site oficial na internet da Prefeitura Municipal;
5. Oferecimento de informações precisas sobre atividades da Administração Municipal aos veículos de comunicação, atendendo às exigências conceituais e operacionais de cada veículo;
6. Manutenção de contato diário com os meios de comunicação para garantir o fluxo de informações institucionais e tornar público todos os atos da Administração Municipal;
7. Valorização de interfaces entre órgãos e entidades municipais e as agências de publicidade, os planejamentos de mídia e a definição de padrões de identidade das campanhas publicitárias promovidas pela Administração Municipal;
8. Promoção do marketing institucional e do governo em âmbito interno e externo, com vistas ao comprometimento social com o Programa de Governo;
9. Interação com as redes sociais visando a divulgação das informações oficiais da Administração Municipal;
10. Monitoramento e inserção das informações do governo nas redes sociais, voltadas a democratização do acesso às informações institucionais.

III - Da Industria, Comércio e Serviços:

a) Elaborar, programar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
b) Executar as medidas de fomento ao desenvolvimento industrial do Município;
c) Executar medidas de incentivo ao comércio e serviços, bem como a organização, distribuição e comercialização da produção;
d) Estimular o empreendedorismo para o desenvolvimento social da comunidade;
e) Estimular a utilização pelo mercado de trabalhadores residentes no Município;
f) Assegurar amplo acesso ao microcrédito a microempresários e empreendedores;
g) Potencializar as políticas de apoio à indústria, ao comércio e aos serviços;

IV - Trabalho:

a) gerir a Agência do Trabalhador;
b) promover cursos de qualificação profissional;
c) intermediar a colocação no mercado de trabalho;
d) estimular a utilização pelo mercado de trabalhadores residentes no Município;
e) assegurar o amplo acesso aos benefícios do seguro-desemprego aos trabalhadores desempregados do Município;
f) Articular, coordenar e incrementar a política de integração social pelo trabalho;
g) Implementar a política de emprego, trabalho e renda com apoio dos governos estadual e federal;
h) Conceber políticas locais de emprego trabalho e renda, em articulação com lideranças empresariais, sindicais e cooperativas.

V - O desempenho de outras atividades pertinentes que forem determinadas pelo Prefeito.

VI - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.

VII - Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

CAPÍTULO III
ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO

Art. 20. A Procuradoria Geral do Município, dotada de status de secretaria municipal, é o órgão incumbido da organização dos serviços jurídicos da administração municipal competindo-lhe:

a) Promover a observação nas atividades dos Órgãos Municipais, em qualquer tempo, a obediência aos princípios constitucionais da finalidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade, com vistas à proteção do patrimônio e do interesse público;
b) Assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica;
c) Opinar sobre projetos de lei a serem encaminhados ao Legislativo Municipal;
d) Redigir projetos de lei, justificativas de veto, decretos, regulamentos, contratos, convênios e outros documentos de natureza jurídica;
e) Promover a cobrança pelas vias judiciais ou extrajudiciais da dívida ativa, atuando em todos os processos em que haja interesse do Município;
f) Emitir parecer sobre assuntos jurídico-legais e legislativos de interesse do Município, que lhes forem submetidas;
g) Representar em juízo ou fora dele, em qualquer foro ou instância, dos direitos e interesses do Município, em processos judiciais ou extrajudiciais, em todos os atos que, pela sua natureza, exijam essas providências;
h) Participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente;
i) Manter atualizada a coletânea de leis e decretos municipais, bem como a legislação federal e a estadual de interesse do Município;
j) Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;
k) Especialmente ao Procurador Geral, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Procuradoria.

CAPÍTULO IV
ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 21. A Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação e acompanhamento das políticas municipais para o setor, incumbindo-lhe:

I - Da Administração:

a) assegurar a organização dos serviços de protocolo e controle do expediente;
b) assegurar a organização da documentação e arquivos do Município;

c) assegurar o recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura;
d) executar os serviços de recrutamento, seleção, qualificação, administração e controles funcionais e demais atividades do pessoal;
e) executar os serviços de controle da frequência dos servidores no serviço público municipal;
f) executar os serviços de elaboração da folha dos servidores e pagamentos a pessoal;
g) responsabilizar-se pela geração da prestação de contas dos atos de pessoal junto ao Tribunal de Contas e demais obrigações acessórias dos serviços de administração do pessoal.

II - Dos Bens Municipais:

a) executar os serviços de licitação e contratação, padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na Prefeitura;
b) executar os serviços de licitação e contratação, padronização, aquisição, e controle dos contratos de obras e serviços;
c) executar o tombamento, registro, controle, inventário e proteção dos bens móveis e imóveis do Município, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade e nas instruções técnicas do Tribunas de Contas;
d) zelar, fiscalizar e prover a manutenção dos equipamentos, móveis e instalações de uso geral da administração, bem como sua guarda e conservação;
e) responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos atos administrativos de sua responsabilidade.

III - Da Tributação:

a) garantir a execução das medidas relativas à implementação, controle e fiscalização do Cadastro de Contribuintes e de Sistema de Informações cadastrais;
b) executar o lançamento, fiscalização e arrecadação tributária e demais rendas municipais;
c) controle e administração dos créditos fazendários do Município, inclusive da dívida ativa;
d) responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos atos administrativos de sua responsabilidade.

IV - Da Tesouraria:

a) executar o recebimento, pagamento, guarda e movimentação de recursos financeiros e outros valores do Município;
b) manter registros de toda a movimentação financeira dos recursos do Tesouro Municipal;
c) executar a conciliação bancária de todas as contas mantidas pelo Município;
d) executar o pagamento de todas as despesas do executivo, após processo regular de contabilização.
e) responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos atos administrativos de sua responsabilidade.

V - Dos Serviços Contábeis:

a) assegurar a regularidade do serviço de contabilidade da Prefeitura;
b) elaborar e apresentar os Balanços Gerais do Município;
c) elaborar a Prestação de Contas do executivo na forma da legislação;
d) elaborar e publicar os relatórios de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal, na forma da legislação;
e) assegurar a adoção e o fiel cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público no âmbito do Município;
f) promover a observância, nas atividades dos Órgãos Municipais, em qualquer tempo, aos princípios constitucionais da finalidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade, com vistas à proteção do patrimônio e do interesse público;
g) assegurar amplo assessoramento geral em assuntos fazendários e informatização dos serviços da municipalidade;
h) responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos atos administrativos de sua responsabilidade.

VI - Do Planejamento e da Execução Orçamentária

a) elaborar, implementar, monitorar e avaliar as Políticas Públicas Municipais;
b) elaborar, implementar, gerir, monitorar e avaliar a execução dos Programas Municipais;
c) elaborar, executar e controlar o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Programa e Programação Financeira Anual, assegurando transparência e o fiel cumprimento da legislação orçamentária;
d) elaborar estudos, propostas e sugestões, em colaboração com todos os Órgãos da Administração Municipal, objetivando minimizar a burocracia, prejudicial ao bom andamento da máquina administrativa;
e) responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos atos administrativos de sua responsabilidade.

VII – Tecnologia da Informação:

a) Assegurar adequado planejamento operacional, o desenvolvimento e a atualização da tecnologia da informação, visando a permanente modernização da administração;
b) Prestar suporte técnico aos usuários em relação a hardware e software, incluindo instalação, configuração e manutenção de computadores, notebooks e periféricos;
c) Gerenciar a infraestrutura de rede lógica, garantindo a conectividade e o bom funcionamento dos sistemas;
d) Administrar a rede telefônica, incluindo a instalação e manutenção de ramais e centrais telefônicas;
e) Desenvolver e manter sistemas de informação para o órgão, atendendo às necessidades específicas de cada área;
f) Gerenciar bancos de dados, garantindo a segurança e a integridade das informações;
g) Implementar e monitorar medidas de segurança para proteger os dados e sistemas do órgão contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos e outras ameaças;
h) Gerenciar a infraestrutura de TI do órgão, incluindo servidores, equipamentos de rede e sistemas de armazenamento de dados;
i) Planejar e executar a aquisição de hardware e software, garantindo a compatibilidade e a melhor relação custo-benefício.

VIII – Da Inovação:
a) Impulsionar a cultura de inovação no órgão, promovendo a modernização da gestão pública e a melhoria dos serviços prestados ao cidadão;
b) Mapear os principais desafios e oportunidades de inovação na gestão pública.
c) Realizar pesquisas para gerar ideias inovadoras.
d) Implementar as soluções inovadoras, acompanhando os resultados e realizando os ajustes necessários.
e) Promover a capacitação dos servidores, compartilhar boas práticas e incentivar a participação em projetos de inovação.
f) Criar mecanismos para capturar, organizar e compartilhar o conhecimento gerado pelas iniciativas de inovação.
g) Promover o trabalho em equipe, a troca de conhecimentos e a construção conjunta de soluções.

IX - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;

X - Articular-se com as demais Secretarias, inclusive para o aperfeiçoamento do planejamento e elaboração dos Orçamentos, bem como a avaliação dos resultados.

XI - Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

CAPÍTULO V
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

Seção I
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Art. 22. A Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude é o órgão responsável pela formulação, análise,

implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais para o setor, incumbindo-lhe na área de Educação:

I - Elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Educação;

II - Elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Educação;

III - Definir e administrar indicadores de desempenho para a rede municipal de ensino;

IV - Assegurar a oferta regular do ensino fundamental, educação especial, infantil e de jovens e adultos na rede municipal de ensino;

V - Coordenar as atividades dos órgãos educacionais do Município, segundo as normas relativas ao ensino;

VI - Assegurar a melhoria da qualidade do ensino, pelo estudo, pesquisa e avaliação permanente das atividades pedagógicas, da qualificação do magistério, do aproveitamento estudantil e a atuação corretiva compativel;

VII - Assegurar a qualificação e o aperfeiçoamento profissional do magistério municipal;

VIII - Assegurar o fornecimento de alimentação, transporte escolar, e assistência e amparo social ao estudante;

IX - Controle e fiscalização do funcionamento dos prédios e estabelecimentos de ensino a nível municipal;

X - Promoção da perfeita articulação com os governos estadual e federal em matéria de legislação da política educacional;

XI - Promoção de ações integradoras com os demais órgãos componentes da administração pública municipal, estadual e federal, cujas atividades se inter-relacionem com a ação educacional;

XII - Manutenção dos programas de assistência ao estudante e outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.

XIII - responsabilizar-se pela alimentação de sistemas e prestação de contas dos atos administrativos de sua responsabilidade junto aos órgãos de controle;

XIV - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito.

XV - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.

XVI - Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

Parágrafo único. Esporte, Lazer e Juventude é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas ao setor, incumbindo-lhe:

I - elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal para o Esporte, Lazer e Juventude;

II - elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Esporte, Lazer e Juventude;

III - elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento do Desporto;

IV - instalar, administrar e manter estabelecimentos e equipamentos esportivos;

V - fomentar e promover a prática do desporto educacional, do desporto amador e do desporto comunitário em todas as suas formas;

VI - fomentar e incentivar as práticas de lazer e entretenimento indispensáveis à qualidade da vida em comunidade;

VII - Incentivar a formação de bandas, orquestras, corais e grupos teatrais bem como desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito;

VIII - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;

IX - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.

X - Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

Seção II
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 23. A Secretaria Municipal da Saúde é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais para o setor, incumbindo-lhe:

I - Elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Saúde;

II - Elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Saúde;

III - Gerir, no âmbito do Município, o Sistema Único de Saúde;

IV - Responsabilizar-se pelo gerenciamento, coordenação, controle e supervisão da aplicação de recursos alocados do Fundo Municipal de Saúde;

V - Instalar, administrar e manter os estabelecimentos municipais de saúde;

VI - Executar os serviços de atenção básica à saúde e assistência médico-hospitalar na rede municipal de saúde;

VII - Executar os serviços de assistência odontológica;

VIII - Executar atividades de assistência e reabilitação a pessoas com deficiência;

IX - Executar os serviços de fiscalização, vigilância sanitária e inspeção municipal;

X - Executar os serviços de fiscalização, vigilância epidemiológica, controle de zoonoses e registro e controle de doenças infecto contagiosas;

XI - Executar e fiscalizar o saneamento ambiental do Município;

XII - Fiscalizar as condições de saneamento básico do Município;

XIII - Promover a eficácia dos serviços médicos no atendimento aos que a ele recorrem;

XIV - Promover campanhas educativas, informativas, conscientizadoras e preventivas, visando a saúde da população;

XV - Proceder a descentralização e regionalização dos serviços e ações de promoção, prevenção e assistência à saúde;

XVI - executar e monitorar programas de recursos de investimentos e custeio para estruturação da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, quanto a seleção, programação, aquisição, distribuições e dispensação de medicamentos.

XVII - responsabilizar-se pela alimentação de sistemas e prestação de contas dos atos administrativos de sua responsabilidade junto aos órgãos de controle;

XVIII - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;

XIX - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.

XX - Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

Seção III
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Art. 24. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas ao setor, incumbindo-lhe:

I - Elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Assistência Social;

II - Elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Assistência Social;

III - Gerir, no âmbito do Município, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

IV - Assegurar maior participação da população de baixa renda nos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pelo Governo Municipal;

V - Instalar, administrar e manter estabelecimentos municipais destinados aos serviços sociais;

VI - Executar os serviços de promoção e assistência social;

VII - Executar, em convênio com órgãos federais e/ou estaduais os programas de assistência aos necessitados que demandem a ajuda do Município;

VIII - Controlar e administrar a concessão de benefícios sociais dos programas governamentais;

IX - Obter recursos da comunidade ou de órgãos públicos que possam ser utilizados no socorro e assistência aos necessitados;

X - Elaborar e executar a política de amparo à criança e ao adolescente, notadamente menores em situação de risco social eminente;

XI - Executar, no âmbito do Município, as medidas e dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente e de tutela dos direitos da criança e do adolescente;

XII - Elaborar e executar a política de amparo e promoção do idoso e implementar, no âmbito do Município, as medidas e dispositivos do Estatuto do Idoso;

XIII - Instituir e executar, em convênio com entidades estaduais e/ou federais, programas de habitação popular;

XIV - Incentivar a formação de associações de bairros, comunidades rurais e outras formas associativas de participação;

XV - Promover campanhas educativas e culturais, conscientizadoras e preventivas, visando o bem-estar da população;

XVI - Elaborar programas especiais de atendimento ao trabalhador de baixa renda, desempregado, visando eficiente e eficaz aplicação de recursos destinados à promoção social;

XVII - Criação de projetos sociais especificamente nas áreas de promoção e proteção social à pessoa com deficiência, visando a estimulação de suas potencialidades físicas, artísticas e intelectuais e culturais, entre outros;

XVIII - atender às famílias, e em especial a mulher, em situação de vulnerabilidade;

XIX - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;

XX - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.

XXI - Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

Seção IV
Secretaria Municipal de Obras

Art. 25. A Secretaria Municipal de Obras é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas ao setor, incumbindo-lhe:

I - projetar, executar e conservar praças, parques e jardins e ações de paisagismo;

II - elaborar planos, programas e projetos para obras públicas de qualquer natureza;

III - executar planos, programas e projetos relacionados à execução das obras públicas do Município;

IV - acompanhar, gerir e fiscalizar a execução das obras públicas do Município;

V - acompanhar, gerir e fiscalizar a utilização das vias e logradouros públicos do Município;

VI - responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos atos administrativos de sua responsabilidade.

VII – elaborar, executar, implementar, avaliar e monitorar as ações vinculadas a Regularização Fundiária, em especial o Programa Moradia Legal;

VIII - Captação de Recursos:
a) articulação para a captação de recursos junto aos órgãos e entidades públicas, nos níveis Federal e Estadual, e nas entidades privadas, proporcionando alternativas para o financiamento das ações do Governo Municipal;
b) Articulação política e estratégica das ações governamentais, de forma integrada, compartilhada e descentralizada com os níveis estaduais e federal;

IX - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;

X - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.

XI - Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

Seção V
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas

Art. 26. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas ao setor, incumbindo-lhe:

I - Da Infraestrutura e Logística:

a) elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Infraestrutura e Logística;
b) elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Infraestrutura e Logística;
c) executar pequenas manutenções e serviços relacionados à pequeno reparos dos bens próprios do Município;
d) conservar a infraestrutura urbana, notadamente à abertura, pavimentação e conservação de vias públicas, a abertura, conservação e manutenção de estradas municipais;
e) planejar, gerir e executar os serviços de drenagem pluvial em todas as suas formas;
f) planejar, gerir e executar os serviços de varrição e limpeza pública em todas as suas formas;
g) operacionalizar todo o maquinário pesado no Município, inclusive os maquinários voltados a programas específicos, devendo organizar a logística destes, cronogramas de trabalho, coordenação dos trabalhos;
h) planejar, gerir e executar os serviços de infraestrutura para o transporte coletivo.

II - Do Controle e Manutenção da Frota Municipal:

a) elaborar, gerir e executar ações de manutenção de veículos e equipamentos da frota municipal e respectiva logística;
b) controlar e fiscalizar o uso dos veículos e equipamentos rodoviários do Município;
c) controlar e fiscalizar o fornecimento de peças e combustíveis para uso dos veículos e equipamentos do Município.
d) responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos atos administrativos de sua responsabilidade.

III - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;

IV - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.

V - Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

Seção VI
Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança

Art. 27. A Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas ao setor, incumbindo-lhe:

a) Elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Ordem Pública;
b) Elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Ordem Pública e Segurança;
c) Planejar, instalar, equipar, qualificar, gerir e manter os Serviços de Vigilância em próprios do Município e da Guarda Municipal;
d) Maior proteção e melhor qualidade de vida à população;
e) A proteção de bens, serviços e instalações municipais;
f) A manutenção da ordem e da segurança pública, em articulação com o Governo Estadual;
g) Articular-se e colaborar com os órgãos federais, estaduais e municipais para a garantia da manutenção da ordem pública do Município;
h) Atuar permanentemente para coibir distúrbios e perturbação do bem-estar das famílias e estabelecimentos;
i) Estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança urbana no Município de Quatro Barras;
j) Executar, através de seus órgãos, as políticas públicas de interesse da pasta, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do Município que, direta ou indiretamente, interfiram nos assuntos de segurança urbana da cidade;
k) Estabelecer relação com os órgãos de segurança estaduais e federais, visando ação integrada no Município de Quatro Barras, inclusive com o planejamento e integração das comunicações;
l) Estabelecer, em conjunto com os demais órgãos da administração, mediante convênio firmado com os órgãos de segurança estadual, as diretrizes, o gerenciamento e as prioridades de policiamento, controle e fiscalização do trânsito;
m) Propor prioridades nas ações de policiamento investigativo, preventivo e ostensivo realizadas pelos órgãos de segurança pública que atuam no Município de Quatro Barras, por meio de intercâmbio permanente de informações e gerenciamento;
n) Estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades nacionais ou estrangeiras que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisa de interesse da segurança urbana;
o) Contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
p) Valer-se de dados estatísticos das polícias estaduais para o estabelecimento de prioridades das ações de segurança urbana municipal;
q) Promover parcerias com instituições voltadas às áreas de serviço social e psicologia visando trabalho com a Guarda Municipal, buscando soluções de pequenos conflitos sociais que, por sua natureza, possam dar origem à violência e criminalidade;
r) Receber através de serviço disque denúncia, denúncias de distúrbios e práticas de vandalismo contra a população e bens do Município;
s) O desempenho de outras atividades pertinentes que forem determinadas pelo Prefeito;
t) Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.
u) Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

Seção VII
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal

Art. 28. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas ao setor, incumbindo-lhe:

I - Do Meio Ambiente

a) Elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Desenvolvimento Ambiental;
b) Elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Desenvolvimento Ambiental;
c) Desenvolver ações relativas à proteção do meio ambiente e uso racional de preservação dos recursos naturais;
d) Desenvolver as atividades de fiscalização ambiental e promover programas de educação ambiental.
e) Elaboração de diagnóstico do Meio Ambiente;
f) A proteção da fauna e da flora;
g) A fiscalização das reservas naturais do Município;
h) Licenciamento e fiscalização de atividades e empreendimentos;
i) O combate permanente à poluição ambiental;
j) Fazer cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente;
k) Promover cursos e o desenvolvimento de pesquisas de Meio Ambiente;
l) A definição da política da limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta;
m) Reciclagem e a disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros, de forma transparente e adequada;
n) A arborização de logradouros e vias públicas;
o) Recuperação de matas ciliares e florestas municipais;
p) A fiscalização das margens dos rios e dos terrenos públicos;
q) A fiscalização das áreas de proteção ambiental;
r) Administração e conservação dos cemitérios municipais;
s) A fiscalização de contratos relacionados com serviços de sua competência e outras atividades pertinentes a sua área de atuação.

II - Da Agricultura

a) Elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;
b) Elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Desenvolvimento Agropecuário;
c) Instalar, administrar e manter estabelecimentos municipais destinados ao setor;
d) Articular os meios para a infraestrutura no meio rural e o fomento ao agronegócio e ao desenvolvimento agropecuário do Município, incumbindo-lhe, entre outras, as atribuições relativas à articulação do setor com demais setores da economia;
e) Promover a execução de programas e projetos de desenvolvimento rural, cooperativismo e associativismo;
f) Apoiar o produtor rural nas áreas de defesa sanitária vegetal e animal, assistência técnica e extensão rural, informações sobre o mercado e preços mínimos, armazenagem, abastecimento e eletrificação rural e estímulo a programas de exploração sustentável dos recursos naturais em articulação com instituições dos governos federal e estadual;
g) Realizar exposições, feiras e outros eventos, com a finalidade de promover e divulgar os produtos agropecuários do Município, e outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas pelo Prefeito.

III - da Defesa Civil:

a) A promoção de medidas relativas à defesa civil da população contra calamidades.
b) Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;
c) Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.
d) Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

IV – Bem-Estar Animal: tem como missão a saúde animal, bem-estar animal, limpeza e segurança pública e viária ou quaisquer outras relacionadas à execução de ações sobre as populações de animais, programas de adoção, inclusive a incentivada, exceto ações relativas à zoonose.

Seção VIII
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 29. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas ao setor, incumbindo-lhe:

I – Do Desenvolvimento Urbano:
a) Elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município;
b) Controle dos instrumentos legais de gestão do solo;
c) Produção de indicadores municipais;
d) O planejamento do sistema viário (geometria, circulação viária e sinalização);
e) Elaboração dos projetos urbanísticos (reurbanização de vias, parques, praças, mobiliário urbano);
f) Requalificação das zonas residenciais, comerciais, industriais, turísticas e ambientais, procurando preservar a qualidade de vida da população;
g) Planejamento operacional, a execução, a implementação e a fiscalização da aplicação da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo, a loteamentos, condomínios e ao Código de Obras e Posturas do Município;
h) Monitoramento do Plano Diretor Municipal;
i) Controle das informações georreferenciadas e a atualização do sistema cartográfico municipal;
j) Gestão territorial;
k) Análise e aprovação de projetos edilícios;
l) Fornecimento e controle da numeração predial;
m) Repressão às construções e aos parcelamentos do solo irregulares;
n) Execução das atividades relativas à elaboração de projetos de construção e conservação de obras públicas municipais e dos próprios municipais;
o) Licenciamento e a fiscalização de obras particulares;
p) Planejar, gerir e executar os serviços de iluminação pública;
q) planejar, gerir e executar os serviços de transporte coletivo;

II - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;

III - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.

IV - Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

Seção IX
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Art. 30. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas ao setor, incumbindo-lhe:

I - Da Cultura:

a) elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal para a Cultura, Esporte, Lazer e Juventude;
b) elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude;
c) promover o desenvolvimento cultural do Município através da instalação, administração e manutenção de bibliotecas, teatros, museus e outras instituições criadas pelo Município;
d) estimular o desenvolvimento das ciências, das artes e das letras e valorizar, incentivar e assegurar a proteção do patrimônio cultural, histórico, artístico e natural;
e) promover eventos culturais e artísticos;
f) fomentar e incentivar as práticas de lazer e entretenimento indispensáveis à qualidade da vida em comunidade;
g) Incentivar a formação de bandas, orquestras, corais e grupos teatrais;

II - Do Turismo

a) Elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo;
b) Elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Desenvolvimento do Turismo;
c) Apoiar o desenvolvimento das atividades voltadas ao turismo;
d) Assegurar a organização de feiras, congressos e exposições;
e) Executar política de desenvolvimento do turismo e executar programas, organização e execução de eventos;
f) Assegurar a instalação, administração e manutenção de parques temáticos, conservação de paisagens e sítio naturais notáveis para seu aproveitamento turístico;
g) Assegurar, por todos os meios disponíveis, o aproveitamento econômico do potencial turístico do Município.

III - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;

IV - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.

V - Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

Seção X
Secretaria Municipal de Atendimento às Psicopatologias e Neurodiversidades

Art. 31. A Secretaria Municipal de Atendimento às Psicopatologias e Neurodiversidades é o órgão responsável pela formulação, análise e implementação das políticas públicas voltadas às psicopatologias e neurodiversidades, incumbindo-lhe:

I - Desenvolvimento e Implementação de Políticas Públicas:
a) Criar e implementar, em parceria com as demais secretarias, políticas específicas de saúde mental e neurodiversidade, homologadas às diretrizes nacionais e locais de saúde e direitos humanos;
b) Promover campanhas educativas de conscientização para a população sobre temas como saúde mental, inclusão, e respeito às neurodiversidades.

II - Atendimento e Acompanhamento de Pacientes:
a) Oferece, em parceria com as demais secretarias, atendimento multidisciplinar, com psicólogos, psiquiatras, terapeutas ocupacionais, e outros profissionais de saúde especializados;
b) Realizar, em parceria com as demais secretarias, diagnósticos e acompanhamento de pacientes com transtornos mentais, como depressão, ansiedade, transtorno bipolar, e também condições neurodivergentes, como autismo e TDAH.

III - Promoção da Inclusão e Acessibilidade:
a) Desenvolver e aplicar, através desta ou em parceria com as demais secretarias, programas de inclusão social e acessibilidade para pessoas com transtornos mentais e neurodivergentes em espaços públicos, escolas e locais de trabalho;
b) Capacitar e sensibilizar profissionais e gestores públicos para o atendimento e inclusão de pessoas neurodivergentes e com transtornos mentais.

IV - Apoio e Suporte à Família e Comunidade:
a) Oferecer, através desta ou em parceria com as demais secretarias, suporte psicológico e orientação a famílias de pessoas com transtornos mentais e neurodiversidades, ajudando a entender e apoiar seus familiares;
b) Estabelecer centros de apoio à família e grupos de apoio comunitário para facilitar a troca de experiências e o desenvolvimento de redes de apoio.

V - Capacitação e Formação de Profissionais:
a) Promover cursos e treinamentos para profissionais de saúde, educação, e assistência social sobre saúde mental e neurodiversidade;
b) Desenvolver programas de atualização e aprimoramento sobre novos métodos e abordagens terapêuticas para o tratamento e acompanhamento de pessoas com patologias mentais e neurodiversidades.

VI - Parcerias com Organizações e Redes de Apoio
a) Estabelecer, através desta ou em parceria com as demais secretarias, parcerias com ONGs, instituições de pesquisa, e associações de familiares e pessoas com transtornos mentais e neurodiversidades;
b) Promover a integração de esforços entre órgãos municipais, estaduais e federais para melhorar o atendimento à saúde mental e às neurodiversidades.

VII - Monitoramento e Avaliação de Resultados:
a) Desenvolver indicadores para monitorar a eficácia dos programas e políticas, realizando avaliações periódicas para melhorias contínuas;
b) Realizar estudos e pesquisas para entender o impacto das políticas de saúde mental na qualidade de vida dos pacientes e na redução do estigma.

VIII – Auxílio em Situações de Crise:
a) Implementar serviços de atendimento emergencial e em crise para pacientes com transtornos mentais e neurodiversidades em situações de urgência;
b) Disponibilizar equipes de atendimento domiciliar e intervenções de emergência em caso de surtos, episódios de crise, ou situações de alto risco.

IX - Promoção da Educação e Sensibilização Social:
a) Promover campanhas educativas que busquem combater o estigma associado às patologias mentais e ao neurodiverso, incentivando uma cultura de acolhimento;
b) Incluir temas de saúde mental e neurodiversidade em programas educativos para escolas, empresas e na comunidade.

X - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;

XI - Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria;

XII - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.

Seção XI
Secretaria Municipal da Mulher e Dos Direitos Humanos

Art. 32 A Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas ao setor, incumbindo-lhe:

a) Elaborar, programar, avaliar e monitorar a Política Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos;
b) aproximação das Secretarias Municipais, em especial a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família e a Secretaria Municipal de Saúde, especificamente nas políticas públicas voltadas à mulher, à diversidade e a garantia e valorização dos direitos humanos que incluem o direito à vida e à liberdade, liberdade de opinião e expressão, e o combate à discriminação.
c) o atendimento e encaminhamento de demandas relativas ao setor;
d) o debate de temas de interesses das mulheres, da diversidade e direitos humanos;
e) intensificar o exercício dos direitos humanos previstos nas políticas públicas nas mais diversas áreas;
f) garantir maior representatividade, visibilidade e destaque à atuação das mulheres;
g) debater, sugerir iniciativas legislativas e auxiliar a atuação governamental em prol das mulheres, da diversidade e dos direitos humanos;
h) Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;
i) Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria;
j) Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.

Seção XII
Subprefeitura Distrital Borda do Campo

Art. 33. A Subprefeitura Distrital Borda do Campo, dotada de personalidade jurídica de Secretaria Municipal, tem como atribuições, respeitando os limites de seu território administrativo e as atribuições dos demais órgãos:

a) Constituir-se em instância regional de administração direta com âmbito intersetorial e territorial;
b) Instituir mecanismos que democratizem a gestão pública e fortalecer as formas participativas que existam em âmbito regional;
c) Planejar, controlar e executar os sistemas locais, obedecidas as políticas, diretrizes e programas fixados pela instância central da administração;
d) Compor com os bairros vizinhos, instâncias intermediárias de planejamento e gestão, nos casos em que o tema, ou o serviço em causa, exijam tratamento para além dos limites territoriais de uma Subprefeitura Distrital;
e) Atuar como indutoras do desenvolvimento local, implementando políticas públicas a partir das vocações regionais e dos interesses manifestos pela população;
f) Ampliar a oferta, agilizar e melhorar a qualidade dos serviços locais, a partir das diretrizes centrais;
g) Facilitar o acesso e imprimir transparência aos serviços públicos, tornando-os mais próximos dos cidadãos;
h) Facilitar a articulação intersetorial dos diversos segmentos e serviços da Administração Municipal que operam na região;
i) Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;

j) Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.
k) Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

§ 1º A Subprefeitura Distrital terá dotação orçamentária própria, com autonomia para realização de despesas operacionais, administrativas e de investimento, e participação na elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura.

§ 2º A administração da Subprefeitura Distrital será exercida por um Secretário Municipal, a quem cabe gerir os assuntos municipais em nível local, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Seção XIII
Subprefeitura do Jardim Menino Deus

Art. 34. A Subprefeitura do Jardim Menino Deus, dotada de personalidade jurídica de Secretaria Municipal, tem como atribuições, respeitando os limites de seu território administrativo e as atribuições dos demais órgãos:

a) Constituir-se em instância regional de administração direta com âmbito intersetorial e territorial;
b) Instituir mecanismos que democratizem a gestão pública e fortalecer as formas participativas que existam em âmbito regional;
c) Planejar, controlar e executar os sistemas locais, obedecidas as políticas, diretrizes e programas fixados pela instância central da administração;
d) Compor com os bairros vizinhos, instâncias intermediárias de planejamento e gestão, nos casos em que o tema, ou o serviço em causa, exijam tratamento para além dos limites territoriais de uma Subprefeitura;
e) Atuar como indutoras do desenvolvimento local, implementando políticas públicas a partir das vocações regionais e dos interesses manifestos pela população;
f) Ampliar a oferta, agilizar e melhorar a qualidade dos serviços locais, a partir das diretrizes centrais;
g) Facilitar o acesso e imprimir transparência aos serviços públicos, tornando-os mais próximos dos cidadãos;
h) Facilitar a articulação intersetorial dos diversos segmentos e serviços da Administração Municipal que operam na região.
i) Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;
j) Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.
k) Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

§ 1º A Subprefeitura terá dotação orçamentária própria, com autonomia para realização de despesas operacionais, administrativas e de investimento, e participação na elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura.

§ 2º A administração da Subprefeitura será exercida por um Secretário Municipal, a quem cabe gerir os assuntos municipais em nível local, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
ÓRGÃO DE CONTROLE

Art. 35. A Coordenadoria de Controle Interno - CCI é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das atividades do Sistema de Controle Interno, devendo articular-se, no que couber, com os demais órgãos da Administração, direta e indireta, com o objetivo de coordenar sua execução, incumbindo-lhe:

I - Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução de programas de governo e do orçamento do município;

II - Verificação da legalidade e avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração municipal;

III - Exercício do controle das operações de crédito, avais e outras garantias, bem como dos direitos e haveres do município;

IV - Apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - Examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;

VI - Verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos;

VII - Verificar a execução da receita pública, em todas as suas fases, bem como das operações de crédito e assemelhados, na forma da lei;

VIII - Verificar e acompanhar a abertura de créditos adicionais;

IX - Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes da celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;

X - Verificar as medidas adotadas pelo Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000;

XI - Verificar os limites e condições para a inscrição em restos a pagar;

XII - Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, nos termos da legislação em vigor;

XIII - Controlar o atingimento das metas de resultado primário e nominal;

XIV - Verificar e acompanhar a aplicação de recursos nas despesas com a educação e a saúde nos termos da legislação em vigor;

XV - Verificar os atos de admissão, demissão e contratação por tempo determinado de pessoal para a administração direta e indireta;

XVI - Verificar os atos de concessão de aposentadoria de pessoal para a administração direta e indireta;

XVII - Verificar os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados pela administração municipal ou que estejam relacionados, à luz dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, dentro do programa de trabalho definido formalmente;

XVIII – Supervisionar as atividades desenvolvidas pela Comissão responsável pela aplicação desançõesadministrativasadvindas de relação contratual administrativa com o Município de Quatro Barras;

XIX – Supervisionar as atividades desenvolvidas pelas Comissões responsáveis pela Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

XX – Supervisionar os processos gerados a partir de Ouvidorias e canais de Serviço de Informação ao Cidadãoe acesso à informação;

XXI - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;

XXII - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.

XXIII - Especialmente ao Coordenador do Sistema de Controle Interno, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo,

avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Coordenadoria.

CAPÍTULO VII
SECRETARIAS ESPECIAIS

Art. 35. O Prefeito Municipal poderá instituir, mediante decreto, até o limite de uma Secretaria de Programa Estratégico para atender necessidades conjunturais, de caráter temporário, que demandem atuação da Prefeitura.

Parágrafo único. As Secretarias Especiais terão duração temporária, estabelecida em função do período de vigência dos Programas Estratégicos.

TÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS BÁSICOS

Art. 37. Subordinam-se às secretarias:

I - Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Serviços:

a) Gabinete do Secretário;
b) Departamento de Indústria, Comércio e Serviços;
c) Departamento de Comunicação;
d) Departamento de Trabalho.

II - Procuradoria Geral do Município:

a) Gabinete do Procurador Geral;

III - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

a) Gabinete do Secretário;
b) Departamento de Protocolo;
c) Departamento de Central de Compras
d) Departamento de Licitações;
d) Departamento de Recursos Humanos;
e) Departamento de Patrimônio e Arquivo;
f) Departamento de Almoxarifado;
g) Departamento de Tesouraria;
h) Departamento de Finanças e Planejamento;
i) Departamento de Cadastro e Tributação;
j) Departamento de Tecnologia da Informação;
k) Departamento de Inovação.

IV - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude:

a) Gabinete do Secretário;
b) Departamento Pedagógico do Ensino Fundamental;
c) Departamento Pedagógico de Educação Física;
d) Departamento Pedagógico do Ensino Especial;
e) Departamento Pedagógico da Educação Infantil;
f) Departamento Pedagógico da Educação Integral;
g) Departamento de Documentação Escolar;
h) Departamento de Transporte Escolar;
i) Departamento de Merenda Escolar;
j) Departamento de Programas Federais e Plano Municipal de Educação.
k) Departamento de Esporte e Lazer;
l) Departamento da Juventude.

V - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Gabinete do Secretário;
b) Departamento de Vigilância Epidemiológica;
c) Departamento de Vigilância Sanitária;
d) Departamento de Agendamento de Consultas;
e) Departamento de Almoxarifado;
f) Departamento de Gestão de Projetos e Convênios;
g) Departamento de Assistência Social da Saúde;
h) Departamento de Transporte de Pacientes;
i) Departamento de Assistência Farmacêutica;
j) Departamento de Atenção Primária;
k) Departamento de Urgência e Emergência.

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:

a) Gabinete do Secretário;
b) CRAS - Centro de Referência em Assistência Social;
c) CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social;
d) Departamento de Assistência à Família;
e) Conselho Tutelar.

VII - Secretaria Municipal de Obras:

a) Gabinete do Secretário;
b) Departamento de Obras;
c) Departamento de Captação de Recursos.

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

a) Gabinete do Secretário;
b) Departamento de Iluminação Pública;
c) Departamento de Desenvolvimento Urbano;
d) Departamento de Transporte Público.

IX - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas:

a) Gabinete do Secretário;
b) Departamento de Infraestrutura;
c) Departamento de Frotas;

X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal:

a) Gabinete do Secretário;
b) Departamento de Meio Ambiente;
c) Departamento de Agricultura;
d) Departamento de Gestão dos Resíduos Sólidos;
e) Departamento de Bem-Estar Animal;
f) Defesa Civil;

XI - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança:

a) Gabinete do Secretário;
b) Guarda Municipal;
c) Posto Avançado do Detran;
d) QBtran;

XII - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) Gabinete do Secretário;
b) Departamento de Cultura;
d) Departamento de Turismo.

XIII - Secretaria Municipal de Atendimento às Psicopatologias e Neurodiversidades:

a) Departamento de Psicopatologias e Neurodiversidades.

XIV - Subprefeitura Distrital Borda do Campo

a) Gabinete do Secretário

XV - Subprefeitura do Jardim Menino Deus

a) Gabinete do Secretário

XVI - Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos:

a) Gabinete do Secretário;
b) Departamento da Mulher;
c) Departamento dos Direitos Humanos.

XVII - Coordenadoria de Controle Interno

a) Gabinete do Coordenador do Sistema de Controle Interno.

TÍTULO V
DA ESTRUTURA FUNCIONAL

Art. 38. Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, necessários à estruturação funcional dos órgãos da administração direta, com carga horária mínima de 40 horas semanais, estão previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 909/2015, sem qualquer direito a acréscimo remuneratório por trabalho extraordinário.

Art. 39. Fica o Poder Executivo, autorizado a dispor dos servidores de cargos efetivos, dos cargos em comissão, e das funções gratificadas atualmente existentes na estrutura dos Órgãos e Secretarias Municipais, que se fizerem necessárias para implantar as disposições desta lei, sendo remanejados e aproveitados na composição da estrutura organizacional da Prefeitura dentro dos limites orçamentários para este fim e, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Ficam criados todos os órgãos da estrutura básica da Prefeitura Municipal mencionados nesta Lei, os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniências da administração.

Art. 41. A implantação da nova estrutura organizacional ora estabelecida, se dará de forma progressiva, com a transferência de atividades para as novas estruturas, respeitando o volume de serviço e as limitações financeiras e orçamentárias, observando o princípio da continuidade do serviço público.

Art. 42. Fica o Prefeito Municipal autorizado a completar, mediante Decreto, a organização administrativa da prefeitura, criando os órgãos de nível inferior à Secretaria, observando os princípios gerais estabelecidos na presente Lei e a existência de recursos para atender as despesas do provimento das respectivas chefias.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 43. Caberá ao Poder Executivo Municipal implantar o disposto nesta lei.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a promover por Decreto, no orçamento de 2021, os necessários ajustes para a implantação desta estrutura, com o remanejamento, transposição e transferências de recursos orçamentários necessários à modernização organizacional, além daqueles necessários para cumprimento da legislação em vigor, bem como fica autorizado a incluir elemento de despesa em Ação dos Programas instituídos, compatibilizando as leis orçamentárias, compreendendo o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei do Orçamento do corrente exercício financeiro - LOA 2021, nos termos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 45. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas, no exercício em que entrar em vigor, por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 46. O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários à criação de dotações orçamentárias próprias e especificas para cada Secretaria.

Art. 47. Para a implantação da estrutura organizacional e execução das diretrizes, objetivos e competências estabelecidos nesta lei, serão priorizados, quanto a alocação de recursos humanos, os instrumentos de cooperação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

TÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. O Prefeito baixará oportunamente o Regimento Interno da Prefeitura, do qual constarão:

I - Atribuições gerais das diferentes unidades administrativas;

II - Atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de direção, chefia ou assessoramento;

III - Normas de trabalho que, pela sua própria natureza, não devam constituir objeto de disposição em separado;

IV - Outras disposições julgadas necessárias.

Art. 49. No Regimento Interno da Prefeitura, o Prefeito poderá delegar competência às diversas chefias para proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo e desde já, avocar a si, segundo seu único critério, a competência delegada.

Parágrafo único. É indelegável a competência decisória do Prefeito para as atribuições e demais atos previstos como indelegáveis pela Lei Orgânica do Município.

Art. 50. As repartições municipais devem funcionar perfeitamente articuladas em regime de mútua colaboração e integração.

Art. 51. Os Poderes Municipais, executivo e Legislativo, adotarão todas as medidas necessárias, no âmbito das respectivas competências, para o modelo organizacional que trata esta lei seja totalmente implantado.

Art. 52. Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogando a Lei nº 1380/2021, 1628/2023, 1622/2023, 1535/2022, 1475/2022, 1462/2022 e 1393/2021.

Quatro Barras (PR), 26 de dezembro de 2024.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**EACEE0D6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024- PREGÃO Nº 48/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024- Pregão nº 48/2024**
Objeto: Aquisição de Trator Agrícola.
Contratada: COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA**.**
Valor**:** R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).
**Prazo** de entrega 90 dias.
Prazo de vigência. 120 dias
Data de assinatura 24 de dezembro de 2024.

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal de Quitandinha

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**698F0679

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N º 338 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Kevin Manys Zilnyk.

**Idalir João Zanella**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

**R E S O L V E:**

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor **Kevin Manys Zilnyk,** matrícula nº 1416-8**, Médico,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 26 de dezembro de 2024 à 24 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francieli Gaspari
**Código Identificador:**FF6E86EE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N º 339 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Rosane Salete Schein de Oliveira.

**Idalir João Zanella**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

**R E S O L V E:**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Rosane Salete Schein de Oliveira,** matrícula nº 1103/7**, Auxiliar de Serviços Gerais "A",** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 25 de novembro de 2024 a 22 de fevereiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francieli Gaspari
**Código Identificador:**22A9D798

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO N°: 395/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.ª VANESSA CAMARGO ANTUNES, brasileira, portadora do RG nº: 14.164.788-1 e inscrita no CPF sob nº: 11616507926, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisao, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilson de Oliveira Nunes
**Código Identificador:**D65D4C84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO N°: 396/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.ª RAQUEL ZANELLA RIBEIRO SIMIONATTO, brasileira, portadora do RG nº: 106728518 e inscrita no CPF sob nº: 07266891906, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisao, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilson de Oliveira Nunes
**Código Identificador:**6A303F6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO N°: 397/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.ª RAFAELLE GULGIELMIN MORAES, brasileira, portadora do RG nº: 126770391 e inscrita no CPF sob nº: 08985281941, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisao, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilson de Oliveira Nunes
**Código Identificador:**A47E62CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO N°: 398/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.ª MARCIA MALAGE, brasileira, portadora do RG nº: 83166304 e inscrita no CPF sob nº: 05915213936, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Planejamento, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilson de Oliveira Nunes
**Código Identificador:**324F2202

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO N°: 399/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.ª CLAIR DE LIMA SANTOS PIRES, brasileira, portadora do RG nº: 8.215.207-5 e inscrita no CPF sob nº: 02691079910, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Secao, lotada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilson de Oliveira Nunes
**Código Identificador:**6713B833

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO N°: 400/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr.° JOAO MATHIAS GUIMARAES DANGUY, brasileiro, portador do RG nº: 72257979 e CPF de nº: 02854378954, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Secretario Municipal, lotado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilson de Oliveira Nunes
**Código Identificador:**5E4AC37A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO N°: 401/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr.° JULIO CEZAR DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº: 59693867 e CPF de nº: 73857335904, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Secretario Municipal, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilson de Oliveira Nunes
**Código Identificador:**90551860

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO N°: 402/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr.° SELESTRINO LEMES DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº: 31986044 e CPF de nº: 43701124949, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisao, lotado junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilson de Oliveira Nunes
**Código Identificador:**56DC99D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO N°: 403/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr.° WICTOR EMANOEL BISCHOF OCHOVI, brasileiro, portador do RG nº: 133290869 e CPF de nº: 01420504908, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR II, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilson de Oliveira Nunes
**Código Identificador:**9543C9B7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
### PORTARIA Nº.040/2024

"Exonera detentor de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

**O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º – Exonerar a partir de 31 de Dezembro de 2024, **MARIA DE FATIMA COSTA PEREIRA,** portador do RG. Nº 76440026/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DA PROCURADORIA JURIDICA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 20 de Dezembro de 2024.

***JOEL COUTINHO***
Presidente

**Publicado por:**
Daniel Leandro de Oliveira Neto
**Código Identificador:**48B5E7D2

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
### PORTARIA Nº.039/2024

"Exonera detentor de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

**O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º – Exonerar a partir de 31 de Dezembro de 2024, **PAMELA GEFFER,** portador do RG. Nº 127288801/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 20 de Dezembro de 2024.

***JOEL COUTINHO***
Presidente

**Publicado por:**
Daniel Leandro de Oliveira Neto
**Código Identificador:**7D5387AF

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
### PORTARIA Nº.038/2024

"Exonera detentor de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

**O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º – Exonerar a partir de 31 de Dezembro de 2024, **EMERSON ALVES DE FARIA,** portador do RG. Nº 73225825/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 20 de Dezembro de 2024.

***JOEL COUTINHO***
Presidente

**Publicado por:**
Daniel Leandro de Oliveira Neto
**Código Identificador:**799FDEFA

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
### PORTARIA Nº.037/2024

"Exonera detentor de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

**O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º – Exonerar a partir de 31 de Dezembro de 2024, **LUAN PABLO PEDROSO,** portador do RG. Nº 130410979/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 20 de Dezembro de 2024.

***JOEL COUTINHO***
Presidente

**Publicado por:**
Daniel Leandro de Oliveira Neto
**Código Identificador:**9772B085

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
### PORTARIA Nº.036/2024

"Exonera detentor de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

**O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º – Exonerar a partir de 31 de Dezembro de 2024,**JOSE CALIRDO ROSNER MACHADO,** portador do RG. Nº 051323882/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 20 de Dezembro de 2024.

***JOEL COUTINHO***
Presidente

**Publicado por:**
Daniel Leandro de Oliveira Neto
**Código Identificador:**A8262FE9

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
### PORTARIA Nº.035/2024

"Exonera detentor de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

**O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º – Exonerar a partir de 31 de Dezembro de 2024,**KAYLANE LETICIA SIQUEIRA,** portador do RG. Nº 147750030/SSP-PR,

ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 20 de Dezembro de 2024.

***JOEL COUTINHO***
Presidente

**Publicado por:**
Daniel Leandro de Oliveira Neto
**Código Identificador:**18202484

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**
**PORTARIA Nº.034/2024**

"Exonera detentores de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

**O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º – Exonerar a partir de 31 de Dezembro de 2024,**MICHELE CRISTINE CRISTO DE MORAES,** portador do RG. Nº 73615186/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I.
Art. 2º - Exonerar a partir de 31 de Dezembro de 2024, **MAURO JOSE DOS SANTOS,** portador do RG. Nº 81806926/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 20 de Dezembro de 2024.

***JOEL COUTINHO***
Presidente

**Publicado por:**
Daniel Leandro de Oliveira Neto
**Código Identificador:**3C45A155

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**
**PORTARIA Nº.033/2024**

"Exonera detentor de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

**O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º – Exonerar a partir de 31 de Dezembro de 2024,**EVERTON FELIPE RODRIGUES,** portador do RG. Nº 123854756/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 20 de Dezembro de 2024.

***JOEL COUTINHO***
Presidente

**Publicado por:**
Daniel Leandro de Oliveira Neto
**Código Identificador:**D84E7E65

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**
**PORTARIA Nº.032/2024**

"Exonera detentores de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

**O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º – Exonerar a partir de 31 de Dezembro de 2024, **REGINALDO GONCALVES BATISTA,** portador do RG. Nº 8.740.221-5/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I.
Art. 2º - Exonerar a partir de 31 de Dezembro de 2024, **JOSE LUIZ FARIA,** portador do RG. Nº 4.869.004-1/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 20 de Dezembro de 2024.

***JOEL COUTINHO***
Presidente

**Publicado por:**
Daniel Leandro de Oliveira Neto
**Código Identificador:**560D878D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 5.798/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**NOMEAR**, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
O (A) Senhor (a) **RAFAELA DOS SANTOS PINHEIRO**, Matrícula **378487-8/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Médico - PSF**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **18/12/2024**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2024.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**AE032668

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 5.799/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**NOMEAR**, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
O (A) Senhor (a) **GABRIELA FERNANDA FURMAN**, Matrícula **3372170,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Médico - PSF**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **18/12/2024**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2024.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**6B6FB666

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 5.792/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**NOMEAR**, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
O Senhor **PAULO AUGUSTO BATISTA DE ALBUQUERQUE**, matrícula 378482-7/1**,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Técnico de Saúde Pública C – Técnico em radiologia**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 120 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **17/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2024.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**53A824C1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 5.793/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**NOMEAR**, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **CAROLAINE DE MARCHI NASCIMENTO**, matrícula **378483-5/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Radiologia**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 120 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **17/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2024.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**925004C7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 5.794/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**NOMEAR**, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
O Senhor **CAIO MASSONI**, matrícula **378481-9/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Enfermeiro Urgência e Emergência**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **17/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2024.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**BA519268

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 5.801/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
**DECRETA:**

Fica**NOMEADO,** o Senhor **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO,** matrícula 377692-1/3, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - Símbolo CC01(INTERINO),** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, pelo período de **27/12/2024 a 05/01/2025 (10 dias).**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos23de dezembrode 2024.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**FA032D20

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 5.802/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
**DECRETA:**

Fica**NOMEADO,** o Senhor **PAULO ROGÉRIO DE LIMA,** matrícula 377408-2/2, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE - Símbolo CC01(INTERINO),** lotado na Chefia de Gabinete, pelo período de **23/12/2024 a 05/01/2025 (14 dias).**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos23de dezembrode 2024.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**40E390C0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 5.803/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Fica**NOMEADO,** o Senhor **PAULO ROGÉRIO DE LIMA,** matrícula 377408-2/2, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - Símbolo CC01(INTERINO),** lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo período de **28/12/2024 a 03/01/2025 (07 dias).**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos23de dezembrode 2024.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**908FC7D9

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 525 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 700.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 08.01.12.361.0008.5.008 | 4.4.90.52.00.00.00 | 104 | R$ 100.000,00 |
| 08.01.12.361.0008.6.037 | 3.3.90.30.00.00.00 | 104 | R$ 300.000,00 |
| 08.01.12.365.0008.6.039 | 3.3.90.30.00.00.00 | 104 | R$ 300.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 700.000,00** |

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 08.01.12.361.0008.6.037 | 3.1.90.11.00.00.00 | 104 | R$ 300.000,00 |
| 08.01.12.361.0008.6.037 | 3.1.91.13.00.00.00 | 104 | R$ 400.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 700.000,00** |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais),** conforme a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Acréscimo |
| 08.01 | 4.4 | 104 | Dezembro | R$ 100.000,00 |
| 08.01 | 3.3 | 104 | Dezembro | R$ 600.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 700.000,00** |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Redução |
| 08.01 | 3.1 | 104 | Dezembro | R$ 700.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 700.000,00** |

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Dezembro de 2024.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO***<br>Prefeito Municipal | ***EDER JUNIOR EVANGELISTA***<br>Secretário Municipal de Finanças |

| | |
|---|---|
| ***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***<br>Secretário Municipal de Administração | ***CÁSSIA PUZZI***<br>Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**4827BC82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**
**INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 250/2024**

**ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021**

**• PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência na Modalidade "Residência Inclusiva"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

**• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

**• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, o presente processo visa a contratação do Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo do Paraná Dom Orione para operacionalizar e administrar o serviço de acolhimento na modalidade Residência Inclusiva, já que o município apresenta um contrato vigente e em vias de se encerrar com a instituição. Em virtude do explicitado na Lei nº 10.216 de 06 de abril de 2001, que "dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental", torna-se imprescindível a manutenção do contrato para o atendimento das necessidades da pessoa acolhida.

**• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
**"Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência na Modalidade Residência Inclusiva".**

**• CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE**, inscrito no CNPJ **76.610.690/0001-62**, com sede na Rua José Gonçalves Junior, nº 140, térreo, Cotolengo, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.220-210, representada pelo Sr. **RENALDO AMAURI LOPES.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 94.586,52 (noventa e quatro mil e quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme lei vigente.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 6193/2024.
ÓRGÃO: 10 – SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA
DOTAÇÃO: 082420010.2.056.3350.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 26 de dezembro de 2024.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 26 de dezembro de 2024.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Marcello da Cunha
**Código Identificador:**56AFCF46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**1º ADITIVO DO CONTRATO 195/2023**

1º ADITIVO DO Contrato Nº 195/2023

Referente ao PREGÃO eLETRÔNICO nº 202/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ELETRO BRAZ OBRAS ELETRICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 24.759.967/0001-10, estabelecida na Rua Padre Luiz Otton, nº 86, na cidade de **CAMBÉ - PR**, CEP 86181-580, telefone (43) 3251-4707, e-mail: **financeiro@eletrobarz.eng.br**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **RODRIGO GONÇALVES CELESTINO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 124.XXX.XXX SESP-PR e do CPF/MF nº 086.XXX.XXX-XX, residente na cidade de ROLÂNDIA - PR, assim denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS**
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, prorrogando por mais **12 (doze) meses** o prazo de execução, com início em **13/12/2024** e término em **12/12/2025** e prorrogando a vigência por mais **60 (sessenta) dias** após o término do prazo da execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
Fica aditivada a cláusula terceira deste contrato, passando o valor mensal de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) para **R$ 57.618,00** (cinquenta e sete mil e seiscentos e dezoito reais), tendo como base de reajuste o IPCA acumulado no período, representando um acréscimo aproximado de **4,76%** (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, em 04 de dezembro de 2024.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Prefeito Municipal | ***ELETRO BRAZ OBRAS ELETRICAS LTDA*** |
| Contratante | Contratada |

TESTEMUNHAS:

_____
**EDER JUNIOR EVANGELISTA**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (interino)

_____
**LUCINEI APARECIDO MASSON**
Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
**EVANDRO GABRIEL DEPETRIS**
Fiscal do Objeto do Contrato

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**DCA45CC6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº 432, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 432, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

**Artigo 1º - CONCEDER,** férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **MAICON ANDRE HENDGES (1141),** ocupante do cargo efetivo de Contador, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 04.08.2022 a 03.08.2023.
**Artigo 2º** - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juciane Dalle Laste
**Código Identificador:**2920DA79

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
### RESOLUÇÃO Nº 042/2024

***RESOLUÇÃO Nº 042/2024***

SÚMULA: Interrompe férias regulares da servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e da outras providências.

**VALDECIR BALDESSAR**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE**
**Art. 1º** - Interromper férias regulares a partir do dia 27 de dezembro de 2024 da servidora do Legislativo Municipal Andreia Koerig, ocupante do Cargo de Procuradora Jurídica, do quadro efetivo de pessoal, assegurando-lhe o direito de usufruí-las oportunamente, restando 21(vinte e um) dias de férias regulares com relação ao período aquisitivo de 2022 - 2023.
**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2024.

***VALDECIR BALDESSAR***
Presidente

**Publicado por:**
Junior Henrique Formaio
**Código Identificador:**2A205884

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | credenciamento de interessados para Locação de Imóvel rural, destinado a deposito de material oriundo da poda de arvores e bota-fora, em atenção ao departamento de urbanismo municipal |
| **CONTRATADO:** | EVELAZIO RIBEIRO |
| **CPF:** | 038.020.139-99 |
| **VALOR:** | 28.071,12 |
| **VIGÊNCIA:** | 26/12/25 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**DD9F7D2E

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa especializada em construção de unidade escolar com 12 salas conforme projeto do FNDE com recursos federais |
| **CONTRATADO:** | L.B. ENGENHARIA LTDA |
| **CNPJ:** | 04.351.798/0001-77 |
| **AUMENTO DE META FÍSICA** | 334.387,32 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 26 de dezembro de 2024

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**83345011

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa para fornecimento parcelado de nitrogênio líquido e material agropecuário em atendimento ao departamento de agricultura municipal de Salto do Lontra/PR |
| **CONTRATADO:** | NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS /INSIMINAÇÃO LTDA |
| **CNPJ:** | 09.492.811/0001-21 |
| **VALOR:** | 48.000,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 26/12/25 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 26 de dezembro de 2024

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**260E5F46

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa para fornecimento parcelado de nitrogênio líquido e material agropecuário em atendimento ao departamento de agricultura municipal de Salto do Lontra/PR |
| **CONTRATADO:** | GM COMERCIAL HOSPITALAR |
| **CNPJ:** | 45.216.228/0001-51 |
| **VALOR:** | 1.852,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 26/12/25 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 26 de dezembro de 2024

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**D48FEC22

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa para fornecimento parcelado de nitrogênio líquido e material agropecuário em atendimento ao departamento de agricultura municipal de Salto do Lontra/PR |
| **CONTRATADO:** | ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES |
| **CNPJ:** | 50.381.955/0001-04 |
| **VALOR:** | 11.012,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 26/12/25 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 26 de dezembro de 2024

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**0B6EDD5F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2024**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Aquisição de equipamentos eletrônicos (Tablets), para a fomentação de ações da Vigilância em Saúde, para auxiliar na prevenção e promoção da saúde no combate às doenças endêmicas, com Recurso habilitado da Resolução SESA nº 605/2024 |
| **CONTRATADO:** | SILVIO ANTONIO PESSETTI EIRELI |
| **CNPJ:** | 32.605.290/0001-93 |
| **VALOR:** | 13.320,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 26/12/25 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 26 de dezembro de 2024

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**87B5DEAF

**DEPARTAMENTO DE RH**
**DECRETO 953-2024**

**DECRETO Nº 953, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

Súmula: Exonera a servidora municipal MARCIA FRANZ e dá outras providências.

***FERNANDO ALBERTO CADORE,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Exonera em 26/12/2024 a servidora municipal Sr.ª **MARCIA FRANZ**, brasileira, portadora da Matrícula 12092/1, admitida em 01/03/2021, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária da Assistência Social.

**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 26 de dezembro de 2024.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Geremia
**Código Identificador:**43BB762C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024**
**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR 260 KVA DIGITAL PARA EVENTO NO DISTRIO DE SANTA ESMERALDA DESSA MUNICIPALIDADE.**

**DA ABERTURA DA SESSÃO**

**1.1. Às 10horas do dia 24 de dezembro de 2024**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 2.127/2024, estando presentes os seguintes membros: Sabrina Hermínio, Waldyrene A. Lilioso Hennig, Jhonatan Willian dos Santos e Elizabete Scorpione.

**1.2.** Agente de Contratação, registra em sessão que o referido certame restou **deserto**, uma vez que não houve apresentação de propostas por parte dos licitantes.

**1.3.** Diante dessa situação, e visando assegurar a continuidade do serviço necessário ao atendimento da demanda desta municipalidade, com base no **artigo 18** do decreto municipal nº **2.435/2024**, que autoriza a contratação de proposta obtida na pesquisa de preços em casos de licitação deserta, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO**

**2.1.** Assim, a Administração procedeu a negociação direta com fornecedor do menor preço obtido na pesquisa de preço, para apresentar os documentos exigidos em edital, concedido o prazo até dia 26/12/2024 às 15h00.

2.2. Assim realizada a conferência dos documentos de habilitação da empresa, com fins de análise dos documentos de habilitação.

**2.3. Da análise dos documentos de Habilitação, a empresa:**

| ORDEM | EMPRESA | CNPJ | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 01 | VANDO MARTINELLI PALMA | 04.307.148/0001-24 | HABILITADA |

**2.4. Declarando a empresa vencedora** VANDO MARTINELLI PALMA inscrita no CNPJ 04.307.148/0001-24, com o total de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

**3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA**

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

**4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a

precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

**5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

**5.1.** O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

***SABRINA HERMÍNIO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**AF4E22DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Dispensa de Licitação nº **039/2024**

**AUTORIZO** a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

| | | |
|---|---|---|
| **CONTRATANTE** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**<br>CNPJ nº 75.462.820/0001-02 | |
| **CONTRATADO** | ☐ Pessoa Física | **Nome:**<br>**CPF nº:** |
| | ☒ Pessoa Jurídica | **Razão Social**: VANDO MARTINELLI PALMA<br>**CNPJ nº:** 04.307.148/0001-24 |
| **OBJETO** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR 260 KVA DIGITAL PARA EVENTO NO DISTRIO DE SANTA ESMERALDA DESSA MUNICIPALIDADE** | |
| **VALOR ESTIMADO** | **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).** | |
| **FUNDAMENTO DA DISPENSA** | Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21 | |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | 10.001.28.846.0047.2072 manutenção dos encargos gerais<br>3.3.90.39.00.00 outros serviços terceira pessoa jurídica<br>**FONTES**<br>1001– FONTE LIVRE | |

**PUBLIQUE-SE** o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de dezembro de 2024.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**51E4F777

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO Nº 225/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024.**

**CONTRATO Nº 225/2024**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS**
***Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº29/2024.***
**E X T R A T O**
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA;
Objeto:
objeto Aquisição de Mobiliário para Escritório e Mobiliário Geral para suprir necessidade das Secretarias Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços SRP.
Valor:
R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos Reais).
Prazo de Execução: 22/12/2025.
Prazo de Vigência: 22/12/2025.
Data da Assinatura: 23/12/2024.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Carolina Bohn da Silva
**Código Identificador:**0CFC4DA6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0477/2022 PREGÃO Nº 0126/2021**

**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0477/2022**
**Pregão Nº 0126/2021**

**OBJETO:** Contratações de serviços de hora máquina como: CAMINHÃO GUINCHO, CAMINHÃO MUNK, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINI CARREGADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA (Tração4x2), RETRO ESCAVADEIRA (Tração 4x4), ROLO PÉ DE CARNEIRO, ROLO REBOCÁVEL, ROLO TANDEM, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDAULICA, MOTONIVELADORA, para a Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Santo Antonio do Sudoeste – Pr, conforme Ata de Registro de Preço 034, PP 0126/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
**CONTRATADA:** JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA.
**VIGÊNCIA ATUAL:** 16/12/2025.
**DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2024.
**PELA CONTRATANTE** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO - Representante Legal.

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**12BA0326

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0478/2022 PREGÃO Nº 0126/2021**

**EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0478/2022**
**Pregão Nº 0126/2021**

**OBJETO:** Contratações de serviços de hora máquina como: CAMINHÃO GUINCHO, CAMINHÃO MUNK, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINI CARREGADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA (Tração4x2), RETRO ESCAVADEIRA (Tração 4x4), ROLO PÉ DE CARNEIRO, ROLO REBOCÁVEL, ROLO TANDEM, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDAULICA, MOTONIVELADORA, para a Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr, conforme Ata de Registro de Preço 036, PP 0126/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
**CONTRATADA:** MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI.
**VIGÊNCIA ATUAL:** 16/12/2025.
**DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2024.
**PELA CONTRATANTE** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: VALDECIR MARTINELLI - Representante Legal.

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**323AB422

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 475/2022 PREGÃO Nº 126/2021**

**EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 475/2022**
**Pregão Nº 126/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para eventuais Contratações de serviços de hora máquina como: CAMINHÃO GUINCHO, CAMINHÃO MUNK, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINI CARREGADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA (Tração4x2), RETRO ESCAVADEIRA (Tração 4x4), ROLO PÉ DE CARNEIRO, ROLO REBOCÁVEL, ROLO TANDEM, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDAULICA, MOTONIVELADORA, para a Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
**CONTRATADA:** ALVAIR MARIO SANGALLI.
**VIGÊNCIA:** 28/12/2025.
**VALOR RENOVADO:** R$ 461.959,46(Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2024.

Pela Contratante:
***RICARDO ANTONIO ORTINA*** **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
***ALVAIR MARIO SANGALLI*** **-**
Representante Legal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**2898E55D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 476/2022 PREGÃO Nº 126/2021**

**EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 476/2022**
**Pregão Nº 126/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para eventuais Contratações de serviços de hora máquina como: CAMINHÃO GUINCHO, CAMINHÃO MUNK, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINI CARREGADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA (Tração4x2), RETRO ESCAVADEIRA (Tração 4x4), ROLO PÉ DE CARNEIRO, ROLO REBOCÁVEL, ROLO TANDEM, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDAULICA, MOTONIVELADORA, para a Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
**CONTRATADA:** SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
**VIGÊNCIA:** 16/12/2025.
**VALOR RENOVADO:** R$ 615.374,07(Seiscentos e Quinze Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Sete Centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2024.
**PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JOÃO GABRIEL BANDEIRA - Representante Legal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**E08D1CEE

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023**

**EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024**
**Tomada de preços Nº 08/2023**

**OBJETO:** Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Construção de pontos de ônibus em várias ruas do Município de Santo Antonio do Sudoeste..

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
**CONTRATADA:** RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA.
**VIGÊNCIA ATUAL:** 02/07/2025.
**VIGENCIA EXECUÇÃO**: 02/07/2025
**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2024.
**PELA CONTRATANTE** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: RODRIGO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Representante Legal.

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**B526E6D0

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 1/2024**

**EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2024**
**Processo dispensa Nº 1/2024**

**OBJETO:** Aquisição de peças e acessórios para celulares com prestação serviço de manutenção para atender as
demandas de todas as Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
**CONTRATADA:** SERGIO DALL'ONDER & CIA LTDA.
**VIGÊNCIA:** 06/01/2026.
**VALOR RENOVADO:** R$ 53.100,00(Cinqüenta e Três Mil e Cem Reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2024.
**PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: RODRIGO DALL ONDER - Representante Legal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**26582A95

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0456/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021**

**EXTRATO ADITIVO DE Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0456/2021**
**Tomada de preços Nº 08/2021**

**OBJETO:** Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas: 01 - Rua Dezesseis, Travessa Santo Antônio e Rua Comunitária - B Vila Aurora, 02 - Rua Isvaldina

Sieberes Barcello - B. Vila Aurora, 03 - Rua José Muller - B. Vila Aurora, 04 - Rua Fortaleza - B. Novo Horizonte, 05 - Rua Goiás - B. Novo Horizonte, 06 - Rua Espanha - B. Novo Horizonte, 07 - Rua Dourados - B. Novo Horizonte, 08 - Rua Amazonas - B. Novo Horizonte, 09 - Rua Havaí - B. Novo Horizonte, 10 - Rua Romualdo R. Schneider - B. Jardim Arisi, 11 - Rua Edegard Galvani - Vila Catarina, 12 - Rua República Argentina - B. Princesa Isabel, 13 - Rua Carloto de Sá - B. Princesa Isabel, 14 e 15 - Rua Leonilda da Silva - B. Jardim Arisi, 16 - Rua Orlando Larsem - B. Industrial 2, 17 - Rua São Paulo - B. Industrial 2, na área urbana do município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
**CONTRATADA:** ERI ANTUNES E CIA LTDA.
**VIGÊNCIA ATUAL:** 01/03/2025.
**VIGENCIA EXECUÇÃO**: 01/03/2025
**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2024.
**PELA CONTRATANTE** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ERI ANTUNES - Representante Legal.

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**04945E4D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 612/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 068/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 612/2024
Processo inexigibilidade nº 068/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CLINICA VIDA E SAUDE FREDO E VICELI LTDA
CNPJ Nº 28.004.122/0001-75
Representante: JANAINA DO CARMO FREDO
CPF nº 075.372.089-21
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do Município, Conforme Chamamento 001/2024.
VALOR TOTAL: R$ 59.304,00 (Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 19/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/12/2024.

***RICARDO ANTONIO ORTINA*** -
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**D2CF7F3A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 613/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 165/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 613/2024
Processo dispensa nº 165/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA
CNPJ Nº 97.520.185/0001-05
Representante: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO
CPF nº 091.531.829-60
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA ESCOLA MUNICIPAL GERMANO STRUB.
VALOR TOTAL: R$ 74.895,67 (Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos)
VIGÊNCIA: 22/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2024.

***RICARDO ANTONIO ORTINA*** -
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**D849603B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 614/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 166/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 614/2024
Processo dispensa nº 166/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A
CNPJ Nº 01.378.407/0001-10
Representante: DANIEL RASCIKEVICUIS DO AMARAL NASCIMENTO
CPF nº 143.300.278-79
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de seguro para prédios públicos do município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.450,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 25/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 26/12/2024.

***RICARDO ANTONIO ORTINA*** -
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**B6EDFCD1

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 615/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 069/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 615/2024
Processo inexigibilidade nº 069/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
CNPJ Nº 47.826.214/0001-85
Representante: HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA
CPF nº 075.988.659-81
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, de acordo com o Chamamento Público 013/2024.
VALOR TOTAL: R$ 291.200,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 25/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 26/12/2024.

***RICARDO ANTONIO ORTINA*** -
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**847409CC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 493/2024**

**DECRETO Nº 493/2024**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 15/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O credenciado é:

6º classificado MARCELINO BEZERRA BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.022.749-05, sob protocolo nº 6132.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 75/2024 – 23 de dezembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2024
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) a diária.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de dezembro de 2024.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**F5F5344C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 494/2024**

**DECRETO Nº 494/2024**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 15/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O credenciado é:

2º classificado JUAN AQUINO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.576.859-90, sob protocolo nº 6117.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 76/2024 – 23 de dezembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2024
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) a diária.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de dezembro de 2024.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**FBBDD641

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 495/2024**

**DECRETO Nº 495/2024**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 15/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O credenciado é:

1º classificado MARCELO JESUS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.626.159-90, sob protocolo nº 6116.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 77/2024 – 23 de dezembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2024
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) a diária.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de dezembro de 2024.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**18C149C1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 496/2024**

**DECRETO Nº 496/2024**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 15/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O credenciado é:

3º classificada MARIA EDUARDA LIMA DO CARMO, inscrita no CPF/MF sob o nº 118.037.099-60, sob protocolo nº 6118.
**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 78/2024 – 23 de dezembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2024
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) a diária.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de dezembro de 2024.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**51B93CD1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 497/2024**

**DECRETO Nº 497/2024**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 15/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O credenciado é:

4º classificado JESUS EDUARDO VANDEQUOQUE BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.617.169-31, sob protocolo nº 6129.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 79/2024 – 23 de dezembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2024
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) a diária.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de dezembro de 2024.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**ED963DD0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 498/2024**

**DECRETO Nº 498/2024**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 15/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O credenciado é:

5º classificado REINALDO MOREIRA PINTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.083.479-22, sob protocolo nº 6130.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 80/2024 – 26 de dezembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2024
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) a diária.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de dezembro de 2024.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**D3A2D901

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 499/2024**

**DECRETO Nº 499/2024**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 15/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O credenciado é:

7º classificado: VICTOR HUGO GRABOSQUE RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.631.589-10, sob protocolo nº 6133.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 81/2024 – 26 de dezembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2024
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

**Art. 4º** O valor contratado é R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) a diária.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de dezembro de 2024.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**77BF603B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 500/2024**

SÚMULA – CANCELA A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho 2227/24 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica CANCELADA a licitação Pregão Eletrônico nº 65/2024-PMSPPR.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de dezembro de 2024.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**55CE9C95

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 61/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e**
**REBECCA KIKUCHI INACIO CPF/MF sob o nº 013.259.769-11**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROJETO VERÃO COM SAÚDE 2024/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 61/2024 – 23 de dezembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2024
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:
Lote 01 – DIÁRIA PARA DIA NORMAL

| ITEM | PROFISSIONAL / SERVIÇOS | Carga horária | REMUNERAÇÃO. |
|---|---|---|---|
| 03 | Auxiliar Serviços Gerais | 12h | R$ 276,00 |

Lote 02 – DIÁRIA PARA DIA DE NATAL E ANO NOVO

| ITEM | PROFISSIONAL / SERVIÇOS | Carga horária | REMUNERAÇÃO. |
|---|---|---|---|
| 03 | Auxiliar Serviços Gerais | 12h | R$ 552,00 |

**Prazo de vigência:** 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de dezembro de 2024.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**6A8E0922

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATOD E CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 62/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e**
**PAULO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS, CPF/MF nº 114.683.989-89**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROJETO VERÃO COM SAÚDE 2024/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 62/2024 – 23 de dezembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:
Lote 01 – DIÁRIA PARA DIA NORMAL

| ITEM | PROFISSIONAL / SERVIÇOS | Carga horária | REMUNERAÇÃO. |
|---|---|---|---|
| 03 | Auxiliar Serviços Gerais | 12h | R$ 276,00 |

Lote 02 – DIÁRIA PARA DIA DE NATAL E ANO NOVO

| ITEM | PROFISSIONAL / SERVIÇOS | Carga horária | REMUNERAÇÃO. |
|---|---|---|---|
| 03 | Auxiliar Serviços Gerais | 12h | R$ 552,00 |

**Prazo de vigência:** 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de dezembro de 2024.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**A0AC0707

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 64/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e**
**SABRINA PALUDO VIEIRA CPF/MF nº 152.150.369-11**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROJETO VERÃO COM SAÚDE 2024/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 64/2024 – 23 de dezembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2024
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
Fica estabelecido o valor do presente contrato:
Lote 01 – DIÁRIA PARA DIA NORMAL

| ITEM | PROFISSIONAL / SERVIÇOS | Carga horária | REMUNERAÇÃO. |
|---|---|---|---|
| 03 | Auxiliar Serviços Gerais | 12h | R$ 276,00 |

Lote 02 – DIÁRIA PARA DIA DE NATAL E ANO NOVO

| ITEM | PROFISSIONAL / SERVIÇOS | Carga horária | REMUNERAÇÃO. |
|---|---|---|---|
| 03 | Auxiliar Serviços Gerais | 12h | R$ 552,00 |

**Prazo de vigência:** 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de dezembro de 2024.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**2202144E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 319, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 209.084,71(duzentos e nove mil, oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 1988/2, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 209.084,71(duzentos e nove mil, oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), para reforço de dotações específicas constantes do orçamento em vigor, a saber:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12 361 0005 2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil
176 - 3.3.90.30.00.00.00.00 3102 Material de Consumo.....R$ 29.084,71
176 - 3.3.90.30.00.00.00.00 3103 Material de Consumo.....R$ 10.000,00
176 - 3.3.90.30.00.00.00.00 103 Material de Consumo.....R$ 59.000,00
12 365 0005 2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil
194 - 3.3.90.30.00.00.00.00 103 Material de Consumo.....R$ 11.000,00
12 367 0005 2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil 213 - 3.3.90.30.00.00.00.00
102 Material de Consumo.....R$ 38.000,00

213 - 3.3.90.30.00.00.00.00 104 Material de Consumo....R$ 62.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos como segue:
- Excesso de Arrecadação por alínea de Receita 1.7.1.5.51.0.1 F.R. 0102 – Transferência de recursos do Fundeb.....R$ 38.000,00
- Anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12 361 0005 2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil
177 - 3.3.90.32.00.00.00.00 103 Material de Distribuição Gratuita.....R$ 59.000,00
183 - 4.4.90.52.00.00.00.00 104 Equipamento e Material Permanente.....R$ 62.000,00
12 365 0005 2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil
195 - 3.3.90.32.00.00.00.00 103 Material de Distribuição Gratuita.....R$ 21.000,00
- Superávit Financeiro do exercício anterior: 102 - FUNDEF 40% - EXERCICIO CORRENTE.....R$ 29.084,71

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 24 de dezembro de 2.024.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Ferreira Figueiredo
**Código Identificador:**90188F8E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 4.374/2024

SÚMULA–: EXONERA GCMS

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e o protocolo nº 20593,

**D E C R E T A :-**

Art. 1º. - Fica a Sra. Emanuelle dos Santos Andrade, brasileira, matrícula funcional de n.º 972902, EXONERADA, a pedido, do cargo de Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 004.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 24/12/2024.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de Dezembro de 2024.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Castilho Padilha
**Código Identificador:**17872ACF

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 3.084/2024

**O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).***

**C O N C E D E**
Ao servidor Denir Ribeiro Brizola, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 10631, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de Dezembro de 2024.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Castilho Padilha
**Código Identificador:**3D4BFEFA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 3.085/2024

**O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),**

**C O N C E D E**

A servidora Paula Fernanda de Mello, ocupante do cargo de Procurador, matrícula funcional de n.º 18171, lotado na Procuradoria, 8 (oito) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 20/05/2022 a 19/05/2023.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de Dezembro de 2024.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Castilho Padilha
**Código Identificador:**CE6D5E20

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
### PORTARIA Nº. 167/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder féria aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

| NOME DO SERVIDOR | DIAS DE FÉRIAS | PERÍODO DAS FÉRIAS | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| MARCELO ANTONIO DA VEIGA | 30 | 02/01/2025 a 31/01/2025 | 2024/2025 |
| MARCIO ANTONIO BERNARDO | 30 | 02/01/2025 a 31/01/2025 | 2024/2025 |
| MARIO NELSO LOPES DUARTE | 20 | 02/01/2025 a 21/01/2025 | 2024/2025 |
| ORIOVALDO HOLDEFER | 20 | 02/01/2025 a 21/01/2025 | 2024/2025 |
| ORLANDO JOSE ALCANTARA | 20 | 02/01/2025 a 21/01/2025 | 2023/2024 |
| OSCAR VICENTE BORTH | 15 | 15/01/2025 a 29/01/2025 | 2024/2025 |
| PAULO ROBERTO HORDINA | 15 | 02/01/2025 a 16/01/2025 | 2022/2023 |
| ROQUE LAMPUGNANI | 20 | 02/01/2025 a 21/01/2025 | 2018/2019 |
| RUDINEI MONTEIRO DA ROSA | 15 | 02/01/2025 a 16/01/2025 | 2022/2023 |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 26 de dezembro de 2024.**

***ARI PEDRO LORINI***
Prefeito Em Exercício

Registre-se e publique-se
em 26/12/2024

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**82314C41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**PORTARIA Nº. 169/2024**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II, da Lei Orgânica do Município, e ainda Artigo 152, item X, e Artigos 139 a 143 da Lei Municipal 1.139/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sulina,

**Resolve:**

**Artigo 1º - Conceder** Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, para o Servidor Público Municipal Senhor **PAULO HORN,** CPF nº. 554.075.529-49, Matrícula Funcional nº 2984/1, ocupante do Cargo efetivo de **Contador**, compreendendo o período de 01/01/2025 à 31/12/2026.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2024.**

***ARI PEDRO LORINI***
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em 26/12/2024.

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**7A50E8B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**PORTARIA Nº. 170/2024**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**
**Artigo 1º - EXONERAR**, a Servidora Pública Municipal Senhora **MARILENE MARIA KARLING HORN**, Matrícula Funcional nº. 7773/1, ocupante do Cargo de Provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL,** a partir de 31/12/2024.
**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 007/2021.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2024.**

***ARI PEDSRO LORINI***
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em 26/12/2024.

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**E250E199

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
**PORTARIA Nº. 171/2024**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**Artigo 1º - EXONERAR**, a Servidora Pública Municipal Senhora **GABRIELA MOTTA ALCANTARA**, Matrícula Funcional nº. 8001/1, ocupante do Cargo de Provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO,** a partir de 30/12/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 023/2022.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2024.**

***ARI PEDRO LORINI***
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Em 26/12/2024.

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**66AD9E1E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA**

**Edital de Pregão Nº. 138/2024**

**OBJETO**: Registro de preços para aquisição de material de consumo e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde.**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

**Sessão:**
Sessão pública ocorrerá as 09:00 horas do dia 30/12/2024
**Motivação:**
Convocação do próximo colocado para o lote 20

Terra Rica, 26/12/2024.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Germano Junior
**Código Identificador:**28B2681E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 461/2024**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade

de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**DE OUTRO LADO: CE CARVALHO COMERCIAL - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **24.864.422/0001-73**.

**DOMICÍLIO:** AV. DUQUE DE CAXIAS, 185 TERREO - CEP: 86935000 - BAIRRO: CENTRO, Lunardelli/PR.

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de consumo e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde.,** Pregão N° 138/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 23/12/2024.

**VALOR TOTAL:** R$ **6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de dezembro de 2024

Município de Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***

CE Carvalho Comercial - EPP
***CARLOS EDUARDO CARVALHO***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**1E3C925E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 602/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MICHELLI TAMIE FUJIMURA MIQUELAN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MICHELLI TAMIE FUJIMURA MIQUELAN,** matrícula Nº 12175, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO** referente ao período aquisitivo de 29/06/2023 a 28/06/2024 do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **26/12/2024 a 24/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (26/12/2024).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Saraiva da Silva
**Código Identificador:**D8AAE0E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 603/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR WELLINGTON POLLO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **WELLINGTON POLLO,** matrícula Nº 12066, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA referente ao período aquisitivo** de 01/12/2021 a 30/11/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **26/12/2024 a 14/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (26/12/2024).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Saraiva da Silva
**Código Identificador:**AD8DD6BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 638/2024**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)** nas seguintes dotações:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.002 | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.122.0007.2029 | 9 | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 360 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 60.000,00 |
| | SUBTOTAL | 60.000,00 |
| | TOTAL | 60.000,00 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 60.000,00**

**Art. 2º** -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00.00 - RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 000**.....R$ 60.000,00**

**Art. 3º -** Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0000 Dezembro R$ 60.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Dezembro R$ 60.000,00

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de dezembro de 2024 (26/12/2024) .**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
**Código Identificador:**F86CFF35

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

### PODER EXECUTIVO
### DECRETO Nº. 79/2024

Dispõe sobre a desvinculação de receita da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, do Município de Tomazina/Paraná, em conformidade com o *caput* do artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com redação dada pela Emenda Constitucional n° 132 de 2023, e, parágrafo único do mesmo dispositivo legal incluído pela Emenda Constitucional n° 93/2016, e, dá outras providências.

O PREFEITO DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 73, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n° 11/2016, emitida pelo Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a redação dada pela Emenda Constitucional n° 132/2023 ao *caput* do artigo 76-B do ADCT, qual seja: "São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes"; e

CONSIDERANDO o teor do parágrafo único do artigo 76-B do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional n° 93/2016, destaca-se: "Parágrafoúnico.Excetuam-se da desvinculação de que trata o *caput*:I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;e IV - fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica desvinculado, até 31 de dezembro de 2024, 30% (trinta por cento) da receita municipal decorrente da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) do Município de Tomazina/Paraná.
**Parágrafo único.** A desvinculação de que trata o *caput* deste artigo abrange seus adicionais e respectivos acréscimos legais.

**Art. 2°.** Excetuam-se da desvinculação de que trata o presente decreto:
I – recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II – receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
III – transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;e
IV – fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município.

**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina/PR, 26 de dezembro de 2024.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Sidnei Cruz de Souza
**Código Identificador:**07325AFD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### LEI N° 2785/2024

**LEI N° 2785/2024**
**Data 26/12/2024**

SÚMULA. Acrescenta dispositivo a Lei nº 2784/2024 – LDO 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
**Art. 1º.** Ficam acrescentados a Lei nº 2784/2024, de18/12/2024, os seguintes dispositivos:
" (…) **Art. 29.....**.
I – utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5°, inciso III da LRF, e artigo 8° da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;
II – realizar abertura de créditos suplementares e/ou especial, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inicio I, da lei n° 4.320/64;
III – realizar abertura de créditos suplementares e/ou especial provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei n° 4.320/64;
IV – abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares e/ou especial para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
V – transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.
**§ 1°** Os créditos adicionais de que trata o **caput** deste artigo, poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
**§ 2°** Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso V deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidades orçamentárias.
**§ 3°** Exclui-se do limite estabelecido no caput deste artigo 29, o contido nos seus incisos III, IV e V, e as alterações orçamentárias destinadas à cobertura de despesas com pessoal, encargos sociais e serviços da dívida.
**§ 4°** Os valores remanescentes em Reserva de Contingência destinados às Emendas Impositivas do Legislativo Municipal, serão remanejados conforme destinação a ser aprovada no decorrer do exercício de 2025, por projeto de lei específico." (…)

**Art. 2°.** Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo 29 da Lei nº 2784/2024, de18/12/2024, a transferência de dotações nos seguintes casos:
I – entre categorias econômicas, dentro do mesmo projeto e/ou atividade;
II – entre as fontes de recursos, livre e/ou vinculadas, dentro de cada projeto e/ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
**Art. 3°.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento, serão reabertos no início do exercício de 2025, por Decreto do Executivo Municipal.
**Art. 4°.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder mediante Decreto, às alterações de metas fiscais e valores constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de 2025.
**Art. 5º.** Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2784/2024, de 18/12/2024.
**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de dezembro de 2024.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**8F0D7FAB

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## DECRETO N°6124/2024

**DECRETO N°6124/2024**
**Data 26.12.2024**

Súmula. Prorroga Licença Maternidade a Servidora em Efetiva/Estágio Probatório Municipal e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 63, § 1° da Lei Municipal 2626/2024 e considerando requerimento da interessada,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para servidora conforme abaixo descrita:

| Matricula | Nome | Cargo | Período da Licença |
|---|---|---|---|
| 619-0/1<br>971-7/1 | Camila Cassia Scopel Chetco | Professora | 26/12/2024<br>a<br>23/02/2025 |

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de dezembro de 2024

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**8DCB8318

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## PORTARIA N°1143/2024

**PORTARIA N°1143/2024**
**Data 26.12.2024**

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

| Matricula | Nome | Cargo | Data Inic. | Data Fim | Dias |
|---|---|---|---|---|---|
| 403-0/1 | Adejalmo Antonio Detofono | Aux. de Mecânico | 16/12/2024 | 14/01/2025 | 30 |
| 23770-1/1 | Adriana dos Santos de C. de Souza | ACS | 06/01/2025 | 04/02/2025 | 30 |
| 23767-1/1 | Adriane Martendal Helmann | ACS | 15/01/2025 | 03/02/2025 | 20 |
| 2233-0/1 | Aldoir da Silva | Motorista | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| 616-5/1 | Ana Claudia Werner de Castilho | ACS | 06/01/2025 | 04/02/2025 | 30 |
| 1338-2/1 | Ana Leticia D. de Paula Oliveira | Psicologa – Tempóraria | 06/01/2025 | 15/01/2025 | 10 |
| 614-9/1 | Angela Maria Silverio Amado | ACS | 07/01/2025 | 21/01/2025 | 15 |
| 310-7/1 | Anilso Rubas | Operador de Máquinas | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 1398-6/1 | Aparecido Diniz Maia Sobrinho | Operador de Máquinas | 26/12/2024 | 09/01/2025 | 15 |
| 1367-6/1 | Camila Cristina Theisen | Diretora de Dep. de Projetos | 16/12/2024 | 30/12/2024 | 15 |
| 236-4/1 | Celso Francisco de Souza | Motorista | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 1587-3/1 | Cleberson Alexandre Brandt | Motorista | 26/12/2024 | 09/01/2025 | 15 |
| 2345-0/2 | Cleuza de Araujo Costa | Agente Administrativo | 20/01/2025 | 18/02/2025 | 30 |
| 399-9/1 | Daiara Aparecida Brand Guimaraes | Professora | 06/01/2025 | 04/02/2025 | 30 |
| 889-3/1 | Daiara Aparecida Brand Guimaraes | Professora | 06/01/2025 | 04/02/2025 | 30 |
| 23873-2/1 | Debora Titton do Prado | ACS | 06/01/2025 | 04/02/2025 | 30 |
| 301-8/1 | Delina Gomes da Silva Oenning | Enfermeira | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| 1355-2/1 | Deni Carneiro | Diretor de Dep. de Agricultura | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 277-1/1 | Edith Salete Reffatti Pelisser | Aux. de Serviços Gerais 40h | 16/12/2024 | 14/01/2025 | 30 |
| 23781-7/1 | Eliane da Silva Barbosa | ACS | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| 276-3/1 | Emerson Albino Degering | Auxiliar Administrativo | 17/12/2024 | 15/01/2025 | 30 |
| 228-3/1 | Evandro Marcio Bazzei | Motorista | 09/12/2024 | 07/01/2025 | 30 |
| 583-5/1 | Fernando Cezimbra Guimaraes | Diretor Dep. de Apoio a Entidades | 06/01/2025 | 04/02/2025 | 30 |
| 1411-7/1 | Fernando Felipe Hoffmann | Motorista | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 1421-4/1 | Gean Junior Fernandes | Chefe de Dep. Rodoviário | 26/12/2024 | 09/01/2025 | 15 |
| 251-8/1 | Genesio Lukasewicz | Técnico em Radiologia | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| 532-0/1 | Gilberto Herdt Santana | Operador de Máquinas | 06/01/2025 | 04/02/2025 | 30 |
| 23853-8/1 | Gilmar Fernandes | Motorista | 13/01/2025 | 11/02/2025 | 30 |
| 23996-8/1 | Jair Alfesto Rossi | Aux. de Serviços Gerais 40h | 26/12/2024 | 09/01/2025 | 15 |
| 13951-1/1 | Jean Carlos de Lima | Diretor de Dep. de Engenharia | 06/01/2025 | 15/01/2025 | 10 |
| 617-3/1 | João Ferraz dos Santos | Motorista | 28/12/2024 | 26/01/2025 | 30 |
| 1169-0/1 | Joel do Prado | Operador de Máquinas | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 990-3/1 | Jose Luiz Berns | Diretor de Dep. Rodoviario | 23/12/2024 | 06/01/2025 | 15 |
| 23779-5/1 | Juliana B. Correia Scarmocin | ACS | 26/12/2024 | 24/01/2025 | 30 |
| 812-5/1 | Juliana Langer do Amaral | Diretora do Cras | 06/01/2025 | 04/02/2025 | 30 |
| 23871-6/1 | Juraci Ryl | Borracheiro | 13/01/2025 | 11/02/2025 | 30 |
| 23863-5/1 | Karina Peliser Koene | Nutricionista 30h | 26/12/2024 | 04/01/2025 | 10 |
| 23792-2/1 | Leomar de Fatima Padilha | ACS | 16/12/2024 | 14/01/2025 | 30 |
| 23813-9/1 | Luzia Aparecida Castanheira | Técnica em Enfermagem | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| 23881-3/1 | Marcia Schlickmann | Profissional de Edu. Física | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| 266-6/1 | Marcieli Regina M.Lukasewicz | Tecnico em Higiene Dental | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| 2629-8/1 | Maria Rosa Martins | Aux. de Serviços Gerais 40h | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| 23839-2/1 | Marizete Provenci | ACS | 20/01/2025 | 19/02/2025 | 30 |
| 576-2/1 | Mayco Couto de Campos | Aux. de Serviços Gerais 40h | 23/12/2024 | 06/01/2025 | 15 |
| 1128-2/1 | Miguel de Souza | Pedreiro | 09/12/2024 | 07/11/2025 | 30 |
| 235-6/1 | Miguel Jose da Silva | Motorista | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 1350-1/1 | Nilseia Fornasa Sigolin | ACS – Tempóraria | 22/12/2024 | 31/12/2024 | 10 |
| 23763-9/1 | Noeli Fachini | Agente de Saúde | 13/01/2024 | 11/02/2025 | 30 |
| 1329-3/1 | Orlene Karvak Zaniz | Chefe de Dep. Secretarias e Escolas Municipais | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 23754-0/1 | Osmar Adão Filus | Médico 40h | 24/01/2025 | 12/02/2025 | 20 |
| 23895-3/1 | Paulo de Oliveira Junior | Auxiliar Administrativo | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| 438-3/1 | Paulo Pereira da Silva | Tecnico em Radiologia | 26/12/2024 | 04/01/2025 | 10 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 290-9/1 | Paulo Skorupa | Operador de Máquinas | 16/12/2024 | 14/01/2025 | 30 |
| 563-0/1 | Rafael Fachini de Azevedo | Motorista | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 2394-9/4 | Reinaldo Rodrigues Moreira | Professor | 06/01/2025 | 04/02/2025 | 18 |
| 2394-9/5 | Reinaldo Rodrigues Moreira | Professor | 06/01/2025 | 04/02/2025 | 18 |
| 23824-4/1 | Robson Gonçalves de Azevedo | Operador de Máquinas | 23/12/2024 | 06/01/2025 | 15 |
| 1408-7/1 | Rodrigo Arruda Gerhardt | Operador de Máquinas | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 491-0/1 | Rodrigo de Andrade Langer | ACS | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| 23897-0/1 | Rudiney Marchioro | Mecânico | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 23833-3/1 | Salete de Fátima Brand | Auxiliar de Enfermagem | 02/01/2025 | 16/01/2025 | 30 |
| 270-4/1 | Sandra Souza de C. dos Santos | Assistente Administrativo | 23/12/2024 | 01/01/2025 | 10 |
| 2627-1/1 | Sebastião Alves | Auxiliar de Seviços Gerais | 19/12/2024 | 02/01/2025 | 15 |
| 23819-8/1 | Sebastião Hardt Lourenço | Operador de Máquinas | 26/12/2024 | 24/01/2025 | 30 |
| 1419-2/1 | Sidinei Fernandes de Oliveira | Diretor de Dep. de Limpeza Urbana | 26/12/2024 | 09/01/2025 | 15 |
| 425-1/1 | Suzane Ludvichak Cesari | Psicóloga 20h | 06/01/2025 | 25/01/2025 | 20 |
| 1092-8/1 | Tainara Bianchini Nunes | Chefe de Dep. de Compras | 16/12/2024 | 14/01/2025 | 30 |
| 2358-2/1 | Tania Conradi Tavares | Tecnica de Enfermagem | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| 411-1/1 | Wilmar Fachini | Vigia | 01/01/2025 | 30/01/2025 | 30 |

**Art. 2º.** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de dezembro de 2024.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**9DFD54DD

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2024**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**
LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO PAVIMENTO TÉRREO COM ÁREA DE 214,00 M² DO IMÓVEL LOCALIZADO SOBRE O LOTE N° 13, DA QUADRA N° 02, LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA, NESTA CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM O FIM DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DO SAMU

**FUNDAMENTO LEGAL**
Artigo 74, Inciso V da Lei N° 14.133/2021

**CONTRATADA**
PAULO PAROLIN - CPF N° 838.191.939-87

**PREÇO**
O valor da contratação totaliza R$ 31.640,40 (trinta e um mil seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA**
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
**Código Identificador:**871AB5E6

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024**

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024, embasado no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO PAVIMENTO TÉRREO COM ÁREA DE 214,00 M² DO IMÓVEL LOCALIZADO SOBRE O LOTE N° 13, DA QUADRA N° 02, LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA, NESTA CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM O FIM DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DO SAMU com o valor total de R$ 31.640,40 (trinta e um mil seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Três Barras do Paraná/PR, 26 de dezembro de 2024.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
**Código Identificador:**AC080153

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 324/2024**

**OBJETO**
LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO PAVIMENTO TÉRREO COM ÁREA DE 214,00 M² DO IMÓVEL LOCALIZADO SOBRE O LOTE N° 13, DA QUADRA N° 02, LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA, NESTA CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM O FIM DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DO SAMU

**PARTES**
Município de Três Barras do Paraná e PAULO PAROLIN

**FUNDAMENTO**
Lei N° 14.133/2021 e Termo de Inexigibilidade de Licitação N° 17/2024

**VALOR**
R$ 31.640,40 (trinta e um mil seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA**
O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA**
26/12/2024

**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
**Código Identificador:**78E6791B

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 6125/2024**

**DECRETO Nº 6125/2024**
**DATA 26/12/2024**

Súmula – Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.582/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023.

**Art. 1º.** Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

| | | |
|---|---|---|
| 07 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 07.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 103010008.2.054000 | Manutenção do Bloco de Custeio de Ações e Serv. Públicos de Saúde/Atenção Básica. | |
| 3.190.11(317)(494) | Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil. | 1.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 09 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 09.01 | Departamento de Ensino Fundamental | |
| 1236100102.027000 | Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental | |
| 3.190.11(412)(101) | Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil. | 14.000,00 |

**TOTAL.....R$ 15.000,00**

**Art. 2º.** Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

| | | |
|---|---|---|
| 07 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 07.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 103010008.2.054000 | Manutenção do Bloco de Custeio de Ações e Serv. Públicos de Saúde/Atenção Básica. | |
| 3.390.39(322)(494) | Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica. | 1.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 09 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 09.01 | Departamento de Ensino Fundamental | |
| 1236100102.028000 | Ensino Fundamental Fundeb 30 | |
| 3.390.32(420)(102) | Material Bem ou Serviço de Dist. Gratuita | 14.000,00 |

**TOTAL.....R$ 15.000,00**

**Art. 3º.** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2602/23, Conforme ***Caput*** do art. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de dezembro de 2024

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**5EFC376B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
### ERRATA

### CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO RESOLUÇAO N°. 22/2024

### RESOLUÇÃO Nº22/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Legislativo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar tendo como fonte a anulação parcial de dotação do próprio orçamento

O Presidente da Camara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 48/2023, de 28 de novembro de 2023, resolve;

**Art. 1º** - Abre no orçamento do Legislativo Municipal de Turvo para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | DescriçãO | Valor |
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.001 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.031.0001.2001 | Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 90 | 00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 60.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 140 | 00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 25.000,00 |
| | SUBTOTAL | 85.000,00 |
| | | |
| | TOTAL | 85.000,00 |

**Art. 2º** - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º desta Resolução, decorrerão da Anulação parcial de dotação do orçamento do exercício, conforme abaixo detalhada:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.001 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.031.0001.2001 | Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 20 | 00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 85.000,00 |
| | SUBTOTAL | 85.000,00 |
| | TOTAL | 85.000,00 |

**Art. 3°** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** Revogadas as disposições em contrário. Turvo-PR, em 17 de Dezembro de 2024.

***ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO***
Presidente

**Publicado por:**
Oilson Cordeiro
**Código Identificador:**5863E4A3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### DECRETO Nº 641/2024

**Decreto Nº 641**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

**BACHIR ABBAS**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção Gabinete da Sec. Municipal de Educação**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 104 | 3.3.90.37.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 191.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL CRÉDITO** | **191.000,00** |

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção Gabinete da Sec. Municipal de Educação**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 104 | 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFICIOS ASSISTÊNCIAIS | 166.000,00 |
| 104 | 3.3.90.14.00 | DIARIAS -PESSOAL CIVIL | 25.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **191.000,00** |

**Art. 3º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de dezembro de 2024.

***BACHIR ABBAS***
Prefeito Municipal

***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Secretária de Administração

**JUTIFICATIVA:**

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

***BACHIR ABBAS***
Prefeito Municipal

***MIRNA BLEY BONATO***
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Leci Konkel
**Código Identificador:**32F2C99C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## DECRETO Nº 642/2024

**Decreto Nº 642**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

**BACHIR ABBAS**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

**DECRETA**
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROJETO/ATIV 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 400.000,00 |
| 000 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL CRÉDITO** | **1.400.000,00** |

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.3.91.97.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL | 1.400.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **1.400.000,00** |

**Art. 3º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de dezembro de 2024.

***BACHIR ABBAS***
Prefeito Municipal
***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Secretária de Administração

**JUTIFICATIVA:**

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| Valor total orçamento | 228.350.000,00 |
| 10% autorizado | 22.835.000,00 |
| Valor utilizado até 23/12/2024 | 20.266.907,22 |
| Este decreto | 1.400.000,00 |
| Total | 21.666.907,22 |
| Saldo a utilizar | 1.168.092,78 |

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

***BACHIR ABBAS***
Prefeito Municipal

***MIRNA BLEY BONATO***
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Leci Konkel
**Código Identificador:**96B59B42

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## PORTARIA 360, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

**Portaria 360, de 26 de dezembro de 2024**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**Resolve:**

**I –** Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

| Servidor | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Férias |
|---|---|---|---|
| **Camila Gobatto Facin** | Técnica Administrativa | 2023/2024 | 26/12/2024 até 05/01/2025 |

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de dezembro de 2024.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Santos
**Código Identificador:**CFBF498A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
## EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

**Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário**

**Partes**: Município de Vitorino e Margarete Haboski.
**Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Enfermeiro II, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
**Valor mensal**: R$ 3.414,35 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos) durante a vigência do contrato.
**Fundamentação**: Lei Municipal 1532/2016.
**Vigência**: de 20 de dezembro de 2024 até 20 de dezembro de 2025.

**Data**: 20 de dezembro de 2024.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Santos
**Código Identificador:**B717EAB5

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

### CONTABILIDADE
### DECRETO Nº 2199/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 965.501,93 (novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e um reais e noventa e três centavos)
**Suplementações:**

| | |
|---|---|
| **03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** | |
| **03.003 Divisão de Recursos Humanos** | |
| **03.003.04.128.0003.2.206. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS** | |
| 38 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 500,00 |
| **05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** | |
| **05.001 Fundo Municipal de Saúde** | |
| **05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE** | |
| 601 - 3.1.90.11.00.00 -378 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| **05.001.10.301.0006.2.266. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** | |
| 136 - 3.1.90.11.00.00 - 376 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 22.000,00 |
| **05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA** | |
| 141 - 3.3.72.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 452.000,00 |
| 602 - 3.3.72.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 98.502,47 |
| 139 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 35.000,00 |
| **05.002 Divisão de Vigilância Sanitária** | |
| **05.002.10.305.0006.2.267. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** | |
| 157 - 3.1.90.11.00.00 - 376 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 22.000,00 |
| **06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **06.001 Divisão de Educação** | |
| **06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| 163 - 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 170.000,00 |
| **06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| 198 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.000,00 |
| **06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| 219 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 150.000,00 |
| **08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** | |
| **08.002.08.244.0005.2.249. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL** | |
| 330 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| **08.002.08.244.0005.2.250. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA** | |
| 603 - 3.1.90.11.00.00 - 934 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.833,60 |
| 604 - 3.1.90.13.00.00 - 934 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 665,86 |
| | |
| **Total Suplementação:** | **965.501,93** |

**Art. 2º** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Anulação de Dotações e provável Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.
**Redução:**

| | |
|---|---|
| **03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** | |
| **03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação** | |
| **03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO** | |
| 17 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 27.000,00 |
| **03.002 Divisão de Recebimento e Conferência de Produtos** | |
| **03.002.04.122.0003.2.205. MANUT. DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTOS** | |
| 30 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 31 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| **03.004 Divisão de Atos Oficiais e Legislação** | |
| **03.004.04.122.0003.2.208. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO** | |
| 44 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| **03.004.28.846.0003.3.200. PAGAMENTO DE PRECATÓRIO** | |
| 51 - 3.3.90.91.00.00 - 000 - SENTENÇAS JUDICIAIS | 30.000,00 |
| **03.005 Divisão de Tributação e Fiscalização** | |
| **03.005.04.129.0003.2.209. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** | |
| 53 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| **04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO** | |

| | |
|---|---|
| **04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria** | |
| **04.001.04.121.0003.2.211. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA** | |
| 73 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 |
| 75 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 40.000,00 |
| **05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** | |
| **05.001 Fundo Municipal de Saúde** | |
| **05.001.10.301.0006.2.212. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE** | |
| 92 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 93 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| **05.002 Divisão de Vigilância Sanitária** | |
| **05.002.10.304.0006.2.216. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** | |
| 145 - 3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO | 7.000,00 |
| 147 - 3.3.90.33.00.00 - 303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000,00 |
| 148 - 3.3.90.36.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| 150 - 3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 |
| **06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **06.001 Divisão de Educação** | |
| **06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| 168 - 3.1.90.13.00.00 - 104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| **06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| 199 - 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| 202 - 3.1.90.13.00.00 - 104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.100,00 |
| 205 - 3.1.90.16.00.00 - 104 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 6.900,00 |
| 211 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 213 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| **06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| 227 - 3.1.90.13.00.00 - 104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| 228 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 40.000,00 |
| 231 - 3.1.90.16.00.00 - 104 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| **07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO** | |
| **07.001 Divisão de Esporte** | |
| **07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS** | |
| 266 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 25.000,00 |
| 473 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO | 22.351,80 |
| 585 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.300,00 |
| **08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** | |
| **08.002.08.244.0005.2.250. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA** | |
| 338 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 17.500,00 |
| 343 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 463 - 3.3.90.30.00.00 - 934 - MATERIAL DE CONSUMO | 8.499,46 |
| **09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** | |
| **09.001 Divisão de Agricultura** | |
| **09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA** | |
| 374 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 30.000,00 |
| 378 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000,00 |
| 474 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.336,73 |
| **10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS** | |
| **10.001 Divisão de Serviços Públicos** | |
| **10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS** | |
| 395 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 70.000,00 |
| 397 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 15.000,00 |
| 592 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 62.513,94 |
| | |
| **Total:** | **618.501,93** |

***Excesso de Arrecadação:***

| | |
|---|---|
| Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL | 151.000,00 |
| Receita: 1.7.1.3.50.31.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI | 44.000,00 |
| Receita: 1.7.1.3.50.51.01.00 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA - PISO DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES | 2.000,00 |
| Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA | 150.000,0 |
| | |
| **Total:** | **347.000,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 26 de Dezembro de 2024.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos de Jesus
**Código Identificador:**5F152655

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

### SECRETÁRIA DE FINANÇAS
### DECRETO Nº 407/2024 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

**DECRETO Nº 407/2024 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$224.740,33 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta reais e trinta e três centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **02.00** | **GOVERNO MUNICIPAL** | | |
| **02.01** | **GABINETE DO PREFEITO** | | |
| **0309100022.003** | **Manutenção da Procuradoria Municipal** | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (11) | 000 | 582,46 |
| **0412400022.004** | **Manutenção do Controle Interno** | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (23) | 000 | 817,65 |
| **03.00** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | |
| **03.01** | **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** | | |
| **0412200022.006** | **Manutenção da Secretaria de Administração** | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (44) | 000 | 3.387,45 |
| **06.00** | **SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | | |
| **06.02** | **DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** | | |
| **1236100052.014** | **Manutenção do Ensino Fundamental** | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (164) | 103 | 16.414,05 |
| **06.03** | **FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB** | | |
| **1236100052.026** | **Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb** | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (2682) | 1040 | 83.000,00 |
| **07.00** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | | |
| **07.02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **1030100041.025** | **Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas da Saúde** | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES (2681) | 518 | 116.792,00 |
| **08.00** | **SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA** | | |
| **08.01** | **DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL** | | |
| **0812200052.040** | **Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência** | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (414) | 000 | 3.746,72 |
| **TOTAL** | | | **224.740,33** |

**Art. 2º -** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

**I– Anulação:**

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **02.00** | **GOVERNO MUNICIPAL** | | |
| **02.01** | **GABINETE DO PREFEITO** | | |
| **0412200022.002** | **Manter Atividades do Gabinete e Assessorias** | | |
| 3.1.90.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (12) | 000 | 24.948,33 |
| **TOTAL** | | | **24.948,33** |

**II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:**

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1.7.1.5.52.0.1.00 | Transf. Rec. da Compl. Da União ao FUNDEB - VAAR – Principal (233) | 1040 | 83.000,00 |
| 2.4.1.1.51.1.1.01 | Reforma UBS N. Sra Aparecida (304) | 518 | 116.792,00 |
| **TOTAL** | | | **199.792,00** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo Jazynski
**Código Identificador:**533D960A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
### LOTE POR ITENS - ANEXO ÚNICO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO, 1, DE 20/12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 10, DE 28/11/2024

CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

**VENCEDORES**

**ANEXO ÚNICO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, 1, DE 20/12/2024**

PROCESSO DE COMPRAS E SERVIÇOS, 10, DE 28/11/2024
Compra de gêneros alimentícios para cantina, como objetivo garantir o fornecimento regular de gêneros alimentícios para atender às demandas de consumo da Câmara Municipal de Amaporã – Consumo estimado para doze meses Dez/2024 a Nov/2025.

| Ord. | Item | Qtde. | Unidade | Descrição / Produto | Marca | Unitário | Valor R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES ADJUDICADOS POR ITENS:** | | | | | | | **2.085,73** |
| **1. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LOTE ÚNICO** | | | | | | | **2.085,73** |
| **1.1. CNPJ 17.112.777/0001-40 SANTOS E SANTOS CORREA LTDA** | | | | | | | **2.001,85** |
| **1** | 1 | 12 | pacote 360 g | Biscoito de Maizena (com qualidade igual ou superior a dos produtos Todeschini, Marilan) | Marilan | 6,99 | 83,88 |
| **2** | 2 | 12 | pacote 400 g | Biscoito Água e Sal (com qualidade igual ou superior a dos produtos Isabela) | Parati | 6,99 | 83,88 |
| **3** | 3 | 8 | pacote 5 kg | Açúcar Cristal (com qualidade igual ou superior a dos produtos Alto Alegre) | Alto alegre | 19,99 | 159,92 |
| **4** | 4 | 66 | pacote 500 g | Café Torrado e Moído, ABIC (com qualidade igual ou superior a dos produtos Pilão, Melitta, Nescafé) | Café Pilão | 19,99 | 1.319,34 |
| **5** | 5 | 36 | caixa 1 l | Leite UTH Integral, Inspecionado | Lider | 5,99 | 215,64 |
| **6** | 6 | 3 | pote 500 g | Creme Vegetal Margarina (com qualidade igual ou superior a dos produtos Sadia Qualy) | Qualy | 9,49 | 28,47 |
| **7** | 7 | 5 | pacote 10 g | Cravo da Índia | 3 Morrinhos | 3,49 | 17,45 |
| **8** | 8 | 20 | caixa 10g c/10 saquinhos un | Chás Variados, Hortelã, Cidreira, Camomila (com qualidade igual ou superior a dos produtos Dr. Oetker) | Chá Leão | 4,99 | 99,80 |
| **9** | 9 | 10 | pacote 500 g | Milho Pipoca (com qualidade igual ou superior a dos produtos Zaeli) | Yoki | 5,99 | 59,90 |
| **10** | 10 | 5 | Pacote 20 g | Canela em rama | 3 Morrinhos | 3,49 | 17,45 |

**Publicado por:**
Antonio Mauricio Delatorre
**Código Identificador:**E9540823

## CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
## LOTES POR ITENS - ANEXO ÚNICO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO, 2, DE 20/12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 11, DE 28/11/2024

CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ
SETOR DE LICITAÇÕES

**VENCEDORES**

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, 2, DE 20/12/2024
PROCESSO DE COMPRAS E SERVIÇOS, 11, DE 28/11/2024
Aquisição de materiais de limpeza para atender às demandas de consumo da Câmara Municipal de Amaporã – Consumo estimado para doze meses Dez/2024 a Nov/2025.

| Ord. | Item | Qtde. | Unidade | Descrição / Produto | Marca | Unitário | Valor R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES ADJUDICADOS POR POR ITENS:** | | | | | | | **2.190,18** |
| **1. MATERIAL DE LIMPEZA - LOTE ÚNICO** | | | | | | | **2.190,18** |
| **1.1. CNPJ 17.112.777/0001-40 SANTOS E SANTOS CORREA LTDA** | | | | | | | **2.190,18** |
| **1** | 1 | 6 | frasco 2 l | Limpador Uso Geral, Limpeza Pesada (com qualidade igual ou superior a dos produtos Removex) | Removex | 14,99 | 89,94 |
| **2** | 2 | 10 | frasco 500 ml | Limpador de Piso, Limpeza Pesada (com qualidade igual ou superior a dos produtos Veja) | Veja | 12,99 | 129,90 |
| **3** | 3 | 12 | frasco 500 ml | Limpador de Piso, Limpeza Média (com qualidade igual ou superior a dos produtos Casa) | Casa (1 litro) 9,99/2 | 5,00 | 59,94 |
| **4** | 4 | 12 | frasco 500 ml | Limpador de Piso, Lepeza Leve (com qualidade igual ou superior a dos produtos Destac) | Ajax | 9,99 | 119,88 |
| **5** | 5 | 1 | frasco 500 ml | Saponáceo com Detergente, em Pó (com qualidade igual ou superior a dos produtos Sapólio Radium Bom Bril) | Mágico brilho | 9,99 | 9,99 |
| **6** | 6 | 4 | pacote 4 un | Esponja de Lavar Louça, Dupla Face (com qualidade igual ou superior a dos produtos Scotch Brit Bom Bril) | Scotch | 6,99 | 27,96 |
| **7** | 7 | 10 | pacote 4 un | Esponja de Lã de Aço Carbono (com qualidade igual ou superior a dos produtos Bom Bril) | Bom Bril | 2,99 | 29,90 |
| **8** | 8 | 36 | frasco 500 ml | Detergente de Lavar Louça (com qualidade igual ou superior a dos produtos Ipê) | Ipê | 2,49 | 89,64 |
| **9** | 9 | 10 | frasco 1 l | Desifetante, Água Sanitária (com qualidade igual ou superior a dos produtos Q'boa) | Qui Boa | 3,99 | 39,90 |
| **10** | 10 | 4 | frasco 1 l | Álcool Etílico Hidratado, 92,8° INPM – Uso Geral (com qualidade igual ou superior a dos produtos Ilha) | Araucária | 8,99 | 35,96 |
| **11** | 11 | 6 | frasco 480 g | Álcool Etílico Hidratado em Gel, 70° INPM – Uso Geral (com qualidade igual ou superior a dos produtos Ilha) | Araucária | 7,99 | 47,94 |
| **12** | 12 | 12 | peça 1 un | Pano de Limpeza de Chão, Atoalhado, Algodão, de aproximadamente 80x500mm | Oriente | 14,99 | 179,88 |
| **13** | 13 | 6 | vidro 360ml/265g un | Desodorizador De Ambiente (com qualidade igual ou superior a dos produtos Bom Ar Air Wick) | Bom Ar | 16,99 | 101,94 |
| **14** | 14 | 2 | peça 1 un | Vassoura de Uso doméstico, Nylon (com qualidade igual ou superior a dos produtos Bethania, Noviça) | Noviça | 14,69 | 29,38 |
| **15** | 15 | 1 | peça 1 un | Vassoura de Uso doméstico com cabo, Palha | Caipira | 24,99 | 24,99 |
| **16** | 16 | 20 | Rolo c/50 pcts | Saco Plástico p/Lixo Doméstico, em rolo, 30 litros, 59x62cm | Volpine | 9,99 | 199,80 |
| **17** | 17 | 8 | Caixa 1.6 Kg | Sabão em Pó (com qualidade igual ou superior a dos produtos Omo) | Ypê | 24,99 | 199,92 |
| **18** | 18 | 20 | Rolo c/100 pcts | Saco Plástico p/Lixo Doméstico, em rolo, 15 litros, 39x58cm | Volpine | 9,99 | 199,80 |
| **19** | 19 | 3 | Fardo 64 rolos (32 pcts c/4 rl) | Papel higiênico folho dupla (com qualidade dos produso Milli, Personal ou superior) | Mili | 7,99 | 23,97 |
| **20** | 20 | 4 | vidro 100ml | Óleo de Peroba (com qualidade igual ou superior ao produto Caciquie) | Kacique | 12,99 | 51,96 |
| **21** | 21 | 2 | peça 1 un | Rodo para Limpar vidro, tamanho aproximado 30 cm | Brizee | 14,99 | 29,98 |
| **22** | 22 | 2 | peça 1 un | Rodo para puxar água, plástico, grande, tamanho aproximado 60 cm | Extra Forte | 28,97 | 57,94 |
| **23** | 23 | 2 | peça 1 un | Rodo para puxar água, plástico, médio, tamanho aproximado 40 cm | Extra Forte | 18,99 | 37,98 |
| **24** | 24 | 10 | frasco 500 ml | Sabonete Líquido, dermatologicamente testado (com qualidade igual ou superior a dos produtos palmolive) | Tacto | 17,59 | 175,90 |
| **25** | 25 | 6 | Fardo 12 pcts c/700 folhas | Papel Toalha Interfoladas, 100 % celulose | Remapel (pct 1.000 fls) | 16,99 | 101,94 |
| **26** | 26 | 12 | peça 1 un | Flanela de Limpeza, de aproximadamente 40x60mm | Oriente | 4,99 | 59,88 |
| **27** | 27 | 2 | peça 1 un | Pá para Lixo com cabo | Brizee | 11,99 | 23,98 |
| **28** | 28 | 1 | pacote 4 un | Sabão em Pedra | Ipê | 9,99 | 9,99 |

**Publicado por:**
Antonio Mauricio Delatorre
**Código Identificador:**AAF129A2

**CONTABILIDADE MUNICIPAL**
**REPUBLICAÇÃO DECRETO N. 231/2024**

**Exercício:2024**
**Decreto nº 231/2024 de 24/12/2024**

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 235.010,00 (duzentos e trinta e cinco mil e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | | ASSESSORIA JURÍDICA | |
| 02.002.02.062.0003.2.008. | | Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal | |
| 26 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 600,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 05.001.04.122.0003.2.011. | | Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos | |
| 81 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE TESOURARIA | |
| 06.002.28.843.0004.0.024. | | Amortização da Dívida do RPPS - Encargos | |
| 145 - 3.2.91.21.00.00 | 01000 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS | 4.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE OBRAS | |
| 07.002.15.451.0006.2.032. | | Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras | |
| 210 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 2.800,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL | |
| 08.001.12.361.0013.2.043. | | Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental | |
| 293 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 34.500,00 |
| 898 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.200,00 |
| 899 - 3.1.91.13.00.00 | 01104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 800,00 |
| 299 - 3.3.90.08.00.00 | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 9.900,00 |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL | |
| 08.003.12.365.0013.2.048. | | Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil | |
| 896 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 36.400,00 |
| 355 - 3.1.90.16.00.00 | 01101 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 205,00 |
| 897 - 3.1.91.13.00.00 | 01104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.500,00 |
| 360 - 3.3.90.08.00.00 | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 6.700,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 09.001.10.122.0003.2.163. | | Manter a Gestão da Secretaria de Saúde | |
| 409 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.900,00 |
| 09.001.10.301.0010.2.060. | | Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde | |
| 436 - 3.1.90.11.00.00 | 9494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 46.500,00 |
| 437 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.600,00 |
| 444 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.700,00 |
| 09.001.10.302.0010.2.061. | | Manter a Gestão do Hospital Municipal | |
| 484 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.800,00 |
| 494 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 25.000,00 |
| 09.001.10.305.0010.2.097. | | Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde | |
| 522 - 3.1.90.11.00.00 | 1051 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 200,00 |
| 525 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5,00 |
| 526 - 3.1.90.16.00.00 | 01303 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 2.400,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 10.001.20.608.0008.2.037. | | Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária | |
| 535 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.300,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | |
| 11.001.08.122.0003.2.107. | | Gestão da Secretaria de Assistência Social | |
| 581 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.400,00 |
| 11.001.08.244.0014.2.120. | | Gestão das Atividades do CRAS | |
| 597 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9.600,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **235.010,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0003.2.006. | | Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito | |
| 1 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 27.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETÁRIO | |
| 04.001.04.122.0003.2.010. | | Gestão da Secretaria de Administração | |
| 58 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.001.12.122.0003.2.164. | | Manter a Gestão da Secretaria de Educação | |
| 270 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 285 - 3.3.90.39.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 1.900,00 |
| 286 - 3.3.90.40.00.00 | 01104 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 1.200,00 |
| 289 - 4.4.90.52.00.00 | 01104 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500,00 |
| 08.001.12.361.0013.2.043. | | Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental | |
| 302 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 34.500,00 |
| 303 - 3.3.90.30.00.00 | 01104 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.600,00 |
| 305 - 3.3.90.33.00.00 | 01104 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.900,00 |
| 306 - 3.3.90.35.00.00 | 01104 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.900,00 |
| 311 - 3.3.90.40.00.00 | 01104 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| 08.001.12.361.0013.2.049. | | Manter o Transporte Escolar | |
| 319 - 3.3.90.30.00.00 | 01104 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.500,00 |
| 323 - 3.3.90.39.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 13.300,00 |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB | |
| 08.002.12.361.0013.2.044. | | Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% | |
| 338 - 3.1.90.13.00.00 | 01101 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 205,00 |
| 08.002.12.367.0013.2.051. | | Gestão das Despesas com Educação Especial | |
| 346 - 3.3.90.30.00.00 | 01104 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.900,00 |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL | |
| 08.003.12.365.0013.2.048. | | Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil | |
| 363 - 3.3.90.30.00.00 | 01104 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.200,00 |
| 08.004.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA | |
| 08.004.13.392.0011.2.055. | | Manter as Atividades Culturais no Município | |
| 383 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000,00 |
| 387 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 5.900,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 09.001.10.301.0010.2.060. | | Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde | |
| 433 - 3.1.90.11.00.00 | 1051 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 200,00 |
| 448 - 3.3.90.14.00.00 | 9494 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 2.900,00 |
| 451 - 3.3.90.30.00.00 | 9494 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.110,00 |
| 463 - 3.3.90.40.00.00 | 9494 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 11.500,00 |
| 09.001.10.302.0010.2.061. | | Manter a Gestão do Hospital Municipal | |
| 477 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.805,00 |
| 09.001.10.303.0010.2.076. | | Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica | |
| 513 - 3.3.90.39.00.00 | 9494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 7.500,00 |
| 09.001.10.305.0010.2.097. | | Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde | |
| 529 - 3.3.90.14.00.00 | 9494 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 990,00 |
| 531 - 3.3.90.39.00.00 | 9494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 18.500,00 |
| | | **Total Redução:** | **235.010,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 24 de dezembro de 2024.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**D968358C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### GABINETE DA PREFEITA
### EDITAL 04/2024 EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO AOS INTERESSADOS À DIREÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ANDIRÁ – EDITAL 01/2024

A Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho aos profissionais do Magistério interessados na Nomeação da função de Diretor de Escola e Centro Municipal de Educação Infantil, designada por intermédio da Portaria Municipal n° 18.635 de 23/10/2024 resolve;
**TORNAR PÚBLICO**
O Resultado Final de avaliação do Processo de Avaliação e desempenho aos interessados à direção escolar da rede municipal de Andirá - Edital 01/2024.

**Art. 1°** Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final.
**Art. 2°** O resultado consiste em Apto ou Inapto sendo critérios para avaliação a pontuação mínima de 1.120 ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.400 pontos da avaliação e atendimento aos requisitos necessários, conforme Decreto n°. 9.830 de 13 de dezembro de 2022.
**Art. 3°** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 26 de dezembro de 2024

***KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO***
Presidente da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Fone:(0**43)3538-8125 e-mail:smec.andira2017@gmail.com

**ANEXO ÚNICO**

| | NOME | CARGO PRETENDIDO | INSTITUIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Alesandra Regina Ramos Feriatti | Direção | CMEI Cantinho Feliz | Apto |
| 2 | Ana Ligia Bonacin Menegassi | Direção | CMEI Elza Christiani Cervi | Apto |
| 3 | Andrea Ribeiro Valentim Fernandes | Direção | E.M. do C. Arco-íris | Apto |
| 4 | Camila Juliana Claro de Carvalho | Direção | CMEI do C Nossa Sra Aparecida | Apto |
| 5 | Denise Andreoti Mendes | Direção | E. M. Santa Inês | Não apto |
| 6 | Eliane Cristina Tardelli Dalossi | Direção | E.M. Ana Nery | Apto |
| 7 | Fabiana Cristina Kamisima Ribeiro | Vice-direção | E. M. Ana Nery | Não apto |
| 8 | Flavia Cristina Sanches de Freitas | Vice-direção | E.M. Ana Nery | Apto |
| 9 | Joseli Aparecida Rodrigues Baçan | Direção | CMEI Nazira Abib | Apto |
| 10 | Karina Karol Simoni | Direção | E. M. Ana Nery | Apto |
| 11 | Marcia Regina Kamisima Rodrigues | Vice-direção | E. M. Ana Nery | Apto |
| 12 | Maria Teresa Gross Barbosa da Silva | Direção | E.M. Pingo de Gente | Apto |
| 13 | Mariana Ferreira Lerio Mendes | Vice-direção | E. M. Ana Nery | Apto |
| 14 | Mirian dos Santos e Silva Brunca | Direção | E.M. Prof. Michel Kairalla | Apto |
| 15 | Neide Aparecida Barbosa de Oliveira | Direção | CMEI Francisco Tozzi | Apto |
| 16 | Patricia Fernanda de Oliveira Noveli | Direção | E.M. Santa Inês | Apto |
| 17 | Roseli Frezzato | Vice-direção | E. M. Ana Nery | Não apto |
| 18 | Roseli Marques Fernandes de Souza | Direção | E.M. C. M. Criança Feliz | Apto |
| 19 | Rosemeire Gaspar Prevelato | Direção | CMEI Menino Jesus | Apto |
| 20 | Zenilda de Jesus Pereira Vaz | Direção | E.M. Ana Nery | Apto |

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**1B58A127

## GABINETE DA PREFEITA
## TERMO DE ENTREGA DE VEÍCULO OFICIAL

A **ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ (instituição de longa permanência para idosos – DONA ARACY BARBOSA)**, pessoa jurídica, com sede administrativa na cidade de Andirá - PR, situado a Avenida Cesário Castilho, 1219 – Jardim Novo Horizonte, inscrita no CNPJ sob nº. 77.345.353/0001-58, neste ato representado pelo Senhor **RONALDO REGIS FAVERO BONESSO**, brasileiro, capaz, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. ***.578-* SESP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.160.***-19, residente e domiciliado na Rua Ivaí, 430 – Centro, nesta cidade de Andirá – Paraná, **DECLARA** ter recebido nesta data, do **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na cidade de Andirá - PR, situado a Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, inscrita no CNPJ sob n°. 76.235.761.0001.94, neste ato representada pela Prefeita, Sra. **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, portadora do RG nº. 1.***.461-* SESP/PR, inscrita no CPF nº. ***.150.***-68, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, em Andirá – Paraná, o veículo Motoneta, zero KM abaixo identificado, estando o mesmo em perfeito estado de conservação. Segue: a chave principal e uma chave cópia, o manual e o documento do veículo (CRLV), para a destinação prevista no Termo de Cessão Sobre Uso de Veículo Motoneta, afim de que o presente, revestido das formalidades legais inerentes, possa produzir seus efeitos de direito.

| | DESCRIÇÃO | PLACA | ANO/ MODELO | RENAVAM | CHASSI | PLACA DE PATRIMÔNIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Veiculo MOTONETA - YAMAHA/FLUO 125 | TAX–1E05 | 2024/2025 | 01420161838 | 9C6SEJ310S0035330 | Xxxxxx |

Andirá, 26 de dezembro de 2024.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Do Município De Andirá – Paraná

***RONALDO REGIS FAVERO BONESSO***
Associação Das Senhoras De Rotarianos De Andirá
(Instituição De Longa Permanência Para Idosos – Dona Aracy Barbosa

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**77F3F32A

## GABINETE DA PREFEITA
## AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 118/2023, a convocação do terceiro colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 23/ITEM 01 –** BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL – EMBALAGEM COM MÍN. 360 GR,PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, MAL ASSADOS OU QUEIMADOS.
A empresa **SUPERMERCADO GOLD LTDA** solicitou a desistência do referido lote, justificando que "itens estão com valores exorbitantes no momento, assim preferimos tomar a decisão, e assim, evitar prejuízos à prefeitura e dando oportunidade para a convocação da próxima empresa.".
Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 665/2024, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **TERCEIRO lugar** no LOTE 23, para que no prazo de **05**

**(cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 1 | BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL – EMBALAGEM COM MÍN. 360 GR,PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, MAL ASSADOS OU QUEIMADOS. | RENATA | UND | 1.945 | R$ 4,75 | R$ 9.238,75 |

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 26 de dezembro de 2024

***STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA***
Pregoeira
Portaria n° 18.389/2024

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**2FFD24A4

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do **Pregão Eletrônico 118/2023**, a convocação do terceiro colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 125/ITEM 01 –** CARNE BOVINA ACEM –PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÁX. DE 05 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA
*** LOTE 131/ITEM 01 -** CARNE SUINA PALETA – PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÁX. DE 05 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA

A empresa **SUPERMERCADO GOLD LTDA** solicitou a desistência do referido lote, justificando que "itens estão com valores exorbitantes no momento, assim preferimos tomar a decisão, e assim, evitar prejuízos à prefeitura e dando oportunidade para a convocação da próxima empresa.".
Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 665/2024, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**, já devidamente habilitada e classificada em **TERCEIRO lugar**, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 125 | 1 | CARNE BOVINA ACEM –PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÁX. DE 05 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA | GOLDBEEF | KG | 1.041 | R$22,25 | R$ 23.162,25 |

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 131 | 1 | CARNE SUINA PALETA – PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÁX. DE 05 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA | SUINA | KG | 1.396 | R$ 12,98 | R$ 18.120,08 |

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 26 de dezembro de 2024

***STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA***
Pregoeira
Portaria n° 18.389/2024

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**2E44337E

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2023**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR**
**CRISTIANE DE MELLO TARDELI – ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância **R$ 245,70** (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

| Empresa | Item | Descrição | Unid. | Valor unitário Registrado | Valor Unit. Atual | Diferença Valor Inicial e Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME | 01 | ACHOCOLATADO MIN 300 GR – EM PÓ, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, SEM DANOS OU AVARIAS. | PCT | R$ 3,22 | R$ 3,48 | R$ 0,26 |

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 26 de Dezembro de 2024.

**Pregão Eletrônico n° 118/2023**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***CRISTIANE DE MELLO TARDELI***
Representante Legal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**57222D5D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA - DECRETO 453/2024**

**ERRATA**
**DECRETO Nº 453/2.024**

Exonera Cargos de Agentes Políticos e Provimento em Comissão

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam exonerados, os ocupantes de Cargos de Agentes Políticos e Provimento em Comissão, relacionados abaixo**: em 31/12/2024.**

| NOMES | CARGO |
|---|---|
| MARCIO HAIS DE NATAL BALERA | SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO |
| JEAN PIERRE RICARDO RAMOS | SEC. DE ADMINISTRACAO |
| RICARDO MENDES PORTH | DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO - SEC ADM |
| CASSIA NODARI TAKASAKI SANTOS | CHEFE DE PATRIMÔNIO |
| RAFAEL ALVES DAS NEVES | SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS |
| | |
| GUSTAVO MATEUS FONSECA GONÇALVES | CHEFE DE TRIBUTACAO |
| KETHLLYN DOS SANTOS MARTINS | CHEFE DE COMPRAS - SECRETARIA DE FINANCAS |
| SANDRO RAFAEL MARTINS | SEC. DE EDUCACAO E ESPORTE |
| JACKSON GABRIEL RIBEIRO GOULART | COORDENADOR DE ESPORTE |
| ODILENO GARCIA TOLEDO | SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| CARLOS ALBERTO HERARTH | DIRETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, DO TRABALHADOR E PROMOÇÃO SOCIAL |
| TATIANE MAIA DOS SANTOS | DIRETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA |
| MAYARA GABRIEL RAMOS FONSECA | CHEFE DE ALIMENTOS - SEC DE SAÚDE |
| MURILO MARTINS | DIRETOR DE OBRAS |
| SIDNEI CEZAR TRAIN | SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO |
| ELISEU MARCHIORI TRANCOSO | CHEFE DE GABINETE |
| MARCIO LUIS GONCALVES | DIRETOR DE TRÂNSITO |
| JEFERSON FLORENCIO VELOZO | CHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SECRETARIA DE OBRAS |
| MURYLO NEMER DE SOUZA | SEC. MUN DE MEIO AMBIENTE |
| CLEVERSON AVILA PEREIRA | CHEFE DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS - SEC DE M. AMB. |
| ABILIO VELLOSO VIEIRA | SEC. DE ASSIST. SOCIAL |
| LUIS ANTONIO MACHADO DA SILVA | DIRETOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – SEMAS |
| JORGE LEAO DA VEIGA FAYAD | DIRETOR DE TRABALHO |
| LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS | DIRETOR DE CULTURA |
| THIAGO AFONSO DE SOUZA | SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO |
| MARCELO VIEIRA GOMES | SECRETARIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO |
| JESIEL MARCOS DA CONCEIÇÃO | SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA |

| | |
|---|---|
| **DARLENE CARDOSO CASSILHA** | **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - GABINETE** |
| **JOÃO VICTOR CRISANTO PEREIRA** | **DIRETOR DE JORNALISMO** |
| **JULIA DE OLIVEIRA MACHADO** | **SECRETÁRIO ESPECIAL DA MULHER** |
| **KATIELY DOS SANTOS VIEIRA** | **DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS** |
| **WILLIAN VELOSO GASPAR** | **DIRETOR ADMINISTRATIVO - PROCURADORIA JURÍDICA** |
| **DENIS RAFAEL RAMOS** | **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO** |
| **ANDRESSA BARBARA IVANFY** | **SECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL** |
| **YURI YORIAKI OSAKI** | **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** |

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 23 de Dezembro de 2024

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**6318E5CB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nrº: | Inexigibilidade21/ 2024 |
| b) Objeto Homologado: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS INTEGRADO FORNECENDO FERRAMENTA 7D PARA ARQUITETURA/ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRA EM CLOUD DATACENTER PARA USO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E SERVIÇOS URBANOS- MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. |

| FORNECEDOR | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| DHM SISTEMAS LTDA | 13.749.157/0001-66 | R$ 118.126,60 |

| LOTE | ORDEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ADESÃO/IMPLANTAÇÃO (PARCELA ÚNICA) | UN | 1 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 1 | 2 | MODULO 01 - MENSALIDADE PLATAFORMA WEB + 3D/BIM (1 licença) | MENSAL | 12 | 2.740,00 | 32.880,00 |
| 1 | 3 | MÓDULO 02 - MENSALIDADE ADICIONAL PLATAFORMA DESENHO (3D/BIM) UNI | MENSAL | 36 | 520,60 | 18.741,60 |
| 1 | 4 | MÓDULO 03 - MENSALIDADE PORTAL TRANSPARÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS | MENSAL | 12 | 685,00 | 8.220,00 |
| 1 | 5 | MÓDULO 04 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR | MENSAL | 12 | 685,00 | 8.220,00 |
| 1 | 6 | MÓDULO 05 - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA EMPRESAS CONTRATADAS | MENSAL | 12 | 685,00 | 8.220,00 |
| 1 | 7 | MÓDULO 06 - PRESTAÇÃO DE CONTAS (Bancos; TCE; TCU; Transferegov) | MENSAL | 12 | 685,00 | 8.220,00 |
| 1 | 8 | HORA TÉCNICA CONFORME DEMANDA | HT | 100 | 286,25 | 28.625,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: 118.126,60 (cento e dezoito mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavos)

Barbosa Ferraz, 26 de Dezembro de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**.**

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**FBCC298F

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
### LEI 2722-2024 - LOA 2025 E ANEXOS

LEI Nº 2729/2024

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barbosa Ferraz, para o exercício de 2025 e dá outras providências;

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:
LEI
SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 1º - O Orçamento do Município de Barbosa Ferraz, para o exercício de 2025 estima a receita e fixa a despesa em R$ 58.200.000,00(cinquenta e oito milhos e duzentos mil reais) discriminados pelos anexos constantes desta lei.
Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:
Receitas Correntes.....58.150.000,00
Receitas de Capital.....50.000,00
TOTAL..... 58.200.000,00

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 3º - As despesas do orçamento fiscal ficam fixadas R$ R$ 58.200.000,00(cinquenta e oito milhões e duzentos mil reais) distribuídos da seguinte forma:
I– Executivo Municipal .....55.300.000,00
II – Legislativo Municipal .....2.900.000,00
TOTAL..... 58.200.000,00
Parágrafo único. O resumo da despesa está demonstrado na forma do que dispõe o anexo I e no Demonstrativo do Orçamento Analítico.
SEÇÃO III
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS
Art. 4º - As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2024 (base de correção relativa a 30 de Junho de 2024).
§ 1º - Os valores da receita e da despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.
§ 2º - O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual atualizado.
SEÇÃO IV
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos consignados no artigo 36º da Lei Municipal nº 2687/2024, LDO publicada em 19/07/2024, e suas alterações, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais e os valores decorrentes de vetos às emendas efetuadas a proposta orçamentária pelo Poder Legislativo, serão consolidados no elemento de despesa 9.9.99.99.99.00 – Reserva de Contingência e serão destinados, no decorrer do exercício, à abertura de créditos adicionais.
Art. 6º - Visando adequar às estruturas do orçamento, programa e as necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo, bem como o Poder Legislativo, autorizado a, por meio de ato próprio, alterar as dotações orçamentárias fixadas para o exercício de 2025, programadas em outras despesas correntes e de capital custeadas com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, até o limite de 1% (Um por cento) sobre o valor total do orçamento aprovado, perfazendo o valor de R$ 553.000,00 (quinhentos e cinquenta e três mil reais) para o Poder Executivo e de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais ) para o Poder Legislativo, conforme artigo 38, § único, Lei 2687/2024, LDO publicada em 19/07/2024, e suas alterações.
§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar decreto abrindo crédito adicional suplementar com base no superávit financeiro do exercício anterior.
§ 2º - Fica excluído do limite estabelecido no caput deste artigo, as alterações destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública, às quais serão efetuadas, na medida das necessidades, por ato próprio do Poder Executivo.
§3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a criar via decreto:
I - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inc. II do § 1.º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
II - suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inc. IV do § 1.º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
Art. 7º - A fim de compatibilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimada, o Poder Executivo Municipal fará a decomposição do Orçamento de Despesa, por elementos e por fontes de recursos, enquadrando- os por Unidades Orçamentárias.
Parágrafo Único - Em cumprimento ao que dispõe este artigo, o Executivo Municipal poderá alterar as dotações orçamentárias dos Órgãos e/ou Unidades, para maior ou para menor, mediante transposição, o remanejamento ou transferências de valores entre elementos, categorias de programação e/ou Unidades Orçamentárias.
Art. 8º - A autorização contemplada no artigo 6o é extensiva às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.
SEÇÃO V
DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 9º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n.º 2687/2024, LDO publicada em 19/07/2024 e suas alterações.
Art. 10º - Fica incluído e/ou alterados na LDO/2024 e PPA – 2023/2025 os Projetos/Atividades previstos nesta Lei.
Art. 11º - No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira.
Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 26 de Dezembro de 2024.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ** | | | |
|---|---|---|---|
| **Estado do Paraná** | | | |
| Exercício: 2025 | | | |
| **Art. 2º, Parágrafo 1º** | | | |
| **Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo** | | | |
| **RECEITAS** | | **DESPESAS** | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 9.985.000,00 | Legislativo | 2.900.000,00 |
| | | Administração | 10.987.822,50 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia | -48.000,00 | Assistência Social | 2.155.150,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições | -3.000,00 | Saúde | 18.400.627,50 |
| | | Educação | 15.252.725,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos | -201.000,00 | Cultura | 653.050,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções | -440.500,00 | Urbanismo | 1.872.375,00 |
| | | Habitação | 6.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CONTRIBUIÇÕES | 989.500,00 | | |
| | | | 2.223.500,00 |
| CONTRIBUIÇÕES - Renúncia | -1.500,00 | Gestão Ambiental | |
| CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções | -4.000,00 | Agricultura | 202.000,00 |
| Receita Patrimonial | 184.000,00 | Transporte | 1.159.000,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 10.000,00 | | |
| | | Desporto e Lazer | 285.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 275.000,00 | | |
| | | Encargos Especiais | 1.512.750,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 54.933.000,00 | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções | -7.686.000,00 | Reserva de Contingência | 590.000,00 |
| FUNDEB | | | |
| Outras Receitas Correntes | 157.500,00 | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 50.000,00 | | |
| **TOTAL** | **58.200.000,00** | **TOTAL** | **58.200.000,00** |

| Exercício: 2025 | Versão: 1 | |
|---|---|---|
| **QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.** | | |
| **01.000.00.000.0000.0.000.** | **LEGISLATIVO** | |
| **01.001.00.000.0000.0.000.** | **CÂMARA MUNICIPAL** | |
| **01.001.01.000.0000.0.000.** | **Legislativo** | |
| **01.001.01.031.0000.0.000.** | **Ação Legislativa** | |
| **01.001.01.031.0001.0.000.** | **PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS** | |
| **01.001.01.031.0001.2.001.** | **ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 2.800.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.650.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.650.000,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.350.000,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 300.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.150.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.150.000,00 |
| 0 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 260.000,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 75.000,00 |
| 0 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 120.000,00 |
| 0 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 590.000,00 |
| 0 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 100.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 100.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000,00 |
| 0 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.000,00 |
| **02.000.00.000.0000.0.000.** | **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO** | |
| **02.001.00.000.0000.0.000.** | **ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO** | |
| **02.001.04.000.0000.0.000.** | **Administração** | |
| **02.001.04.122.0000.0.000.** | | |
| **02.001.04.122.0002.0.000.** | **ASSESSORAMENTO DE GABINETE, RELAÇÕES PÚBLICAS, JURÍDICO E CONTROLE INTERNO** | |
| **02.001.04.122.0002.2.099.** | **ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 990.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 840.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 840.000,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 650.000,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 170.000,00 |
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 20.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 150.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 150.000,00 |
| 0 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 50.000,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |
| 0 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15.000,00 |
| 0 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 0 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 0 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 5.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00 |
| 0 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| **03.000.00.000.0000.0.000.** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO** | |
| **03.001.00.000.0000.0.000.** | **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** | |
| **03.001.04.000.0000.0.000.** | **Administração** | |
| **03.001.04.122.0000.0.000.** | | |
| **03.001.04.122.0003.0.000.** | **PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO** | |
| **03.001.04.122.0003.2.004.** | **ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 9.181.322,50 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.202.750,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 7.202.750,00 |
| 0 3.1.90.01.00.00 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES | 550.000,00 |
| 0 3.1.90.01.00.00 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES | 100.000,00 |
| 0 3.1.90.03.00.00 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 390.000,00 |
| 0 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.250,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.800.000,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.200.000,00 |
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 157.500,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.978.572,50 |
| 3.3.22.00.00.00 | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO | 5.250,00 |
| 0 3.3.22.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.250,00 |
| 3.3.30.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL | 5.250,00 |
| 0 3.3.30.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.250,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.968.072,50 |

| | | |
|---|---|---|
| 0 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 52.500,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 400.000,00 |
| 0 3.3.90.31.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 5.250,00 |
| 0 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.250,00 |
| 0 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 42.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 400.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 337.697,50 |
| 0 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 117.500,00 |
| 0 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 600.000,00 |
| 0 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.100,00 |
| 0 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 525,00 |
| 0 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.250,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 31.500,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 31.500,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 31.500,00 |
| 0 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.500,00 |
| 0 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 21.000,00 |
| **03.001.04.122.0003.2.119.** | | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 470.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 470.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 470.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 400.000,00 |
| 0 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 70.000,00 |
| **03.001.04.122.0014.0.000.** | **PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.** | |
| **03.001.04.122.0014.1.254.** | **SUBVENÇÃO AO CONSELHO MINICIPAL DE SEGURNÇA PÚBLICA.** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 10.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000,00 |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 10.000,00 |
| 0 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 10.000,00 |
| **03.001.28.000.0000.0.000.** | **Encargos Especiais** | |
| **03.001.28.846.0000.0.000.** | **Outros Encargos Especiais** | |
| **03.001.28.846.0004.0.000.** | **ENCARGOS ESPECIAIS** | |
| **03.001.28.846.0004.0.001.** | **ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 262.750,00 |
| 3.2.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 205.000,00 |
| 3.2.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 205.000,00 |
| 0 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 100.000,00 |
| 0 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 105.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 57.750,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 57.750,00 |
| 0 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 52.500,00 |
| 0 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.250,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 1.250.000,00 |
| 4.6.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.250.000,00 |
| 4.6.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.250.000,00 |
| 0 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 500.000,00 |
| 0 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 250.000,00 |
| 0 4.6.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 500.000,00 |
| **04.000.00.000.0000.0.000.** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** | |
| **04.001.00.000.0000.0.000.** | **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | |
| **04.001.08.000.0000.0.000.** | **Assistência Social** | |
| **04.001.08.242.0000.0.000.** | | |
| **04.001.08.242.0005.0.000.** | **AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **04.001.08.242.0005.5.006.** | **SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 5.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000,00 |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 5.000,00 |
| 0 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 5.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 5.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00 |
| 0 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| **04.001.08.243.0000.0.000.** | | |
| **04.001.08.243.0005.0.000.** | **AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **04.001.08.243.0005.6.023.** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 412.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 345.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 345.000,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 270.000,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 65.000,00 |
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 10.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 67.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 67.000,00 |
| 0 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 0 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 0 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 0 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.000,00 |
| 0 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 6.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 6.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000,00 |
| 0 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.000,00 |
| **04.001.08.243.0005.6.028.** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 15.750,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.750,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.750,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.250,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 0 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.250,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.250,00 |
| **04.002.00.000.0000.0.000.** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **04.002.08.000.0000.0.000.** | **Assistência Social** | |
| **04.002.08.244.0000.0.000.** | | |
| **04.002.08.244.0005.0.000.** | **AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **04.002.08.244.0005.2.085.** | **ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 42.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 42.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 42.000,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.500,00 |
| 0 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 21.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.500,00 |
| **04.002.08.244.0005.2.103.** | **MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 173.379,88 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 167.379,88 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 167.379,88 |
| 0 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.000,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 140.000,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 24.379,88 |
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000,00 |
| 0 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000,00 |
| 0 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| **04.002.08.244.0005.2.104.** | **MDS/PSE/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 2.458,10 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.458,10 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.458,10 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.458,10 |
| **04.002.08.244.0005.2.105.** | **MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 33.871,52 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 33.871,52 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 33.871,52 |
| 0 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 17.871,52 |
| 0 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000,00 |
| 0 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 0 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 5.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00 |
| 0 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| **04.002.08.244.0005.2.106.** | **MDS/APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 13.290,50 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.290,50 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 13.290,50 |
| 0 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 0 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.290,50 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| **04.003.00.000.0000.0.000.** | **ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL** | |
| **04.003.08.000.0000.0.000.** | **Assistência Social** | |
| **04.003.08.122.0000.0.000.** | | |
| **04.003.08.122.0005.0.000.** | **AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **04.003.08.122.0005.2.084.** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 788.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 460.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 460.000,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 340.000,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 100.000,00 |
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 20.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 328.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 328.000,00 |
| 0 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 0 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 105.000,00 |
| 0 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15.000,00 |
| 0 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 120.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.000,00 |
| 0 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000,00 |
| 0 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 10.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 10.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000,00 |
| 0 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| **04.003.08.243.0000.0.000.** | | |
| **04.003.08.243.0005.0.000.** | **AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |

| | | |
|---|---|---|
| **04.003.08.243.0005.2.077.** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 190.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 167.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 167.000,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 130.000,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 35.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 23.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 23.000,00 |
| 0 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.000,00 |
| 0 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.000,00 |
| 0 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| 0 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 10.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 10.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000,00 |
| 0 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| **04.003.08.306.0000.0.000.** | | |
| **04.003.08.306.0012.0.000.** | **PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL** | |
| **04.003.08.306.0012.2.076.** | **ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 8.400,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.400,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 8.400,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.100,00 |
| 0 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.150,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.150,00 |
| **04.004.00.000.0000.0.000.** | **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO** | |
| **04.004.08.000.0000.0.000.** | **Assistência Social** | |
| **04.004.08.241.0000.0.000.** | | |
| **04.004.08.241.0005.0.000.** | **AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **04.004.08.241.0005.1.140.** | **SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 390.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 300.000,00 |
| 3.1.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 300.000,00 |
| 0 3.1.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 300.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 90.000,00 |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 90.000,00 |
| 0 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 90.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 10.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 10.000,00 |
| 4.4.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 10.000,00 |
| 0 4.4.50.42.00.00 | AUXÍLIOS | 10.000,00 |
| **04.004.08.241.0005.2.107.** | **ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 35.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 35.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 35.000,00 |
| 0 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| 0 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| **06.000.00.000.0000.0.000.** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS** | |
| **06.001.00.000.0000.0.000.** | **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS** | |
| **06.001.15.000.0000.0.000.** | **Urbanismo** | |
| **06.001.15.127.0000.0.000.** | | |
| **06.001.15.127.0011.0.000.** | **OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | |
| **06.001.15.127.0011.1.219.** | **CONTRIBUIÇÃO A CONDESCOM CONSÓRCIO INERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 20.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.000,00 |
| 3.1.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | 10.000,00 |
| 0 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 10.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000,00 |
| 3.3.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | 10.000,00 |
| 0 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 10.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 10.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 10.000,00 |
| 4.4.30.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL | 10.000,00 |
| 0 4.4.30.42.00.00 | AUXÍLIOS | 10.000,00 |
| **06.001.15.127.0011.2.010.** | **ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 1.149.375,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.149.375,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.149.375,00 |
| 0 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 400.000,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 236.700,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 0 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.000,00 |
| 0 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | 2.000,00 |
| | TERCEIRIZAÇÃO | |
| 0 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 300.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 193.200,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.475,00 |
| 0 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 52.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 52.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 52.000,00 |
| 0 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000,00 |
| 0 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000,00 |
| 0 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.000,00 |
| **06.001.15.452.0000.0.000.** | | |
| **06.001.15.452.0011.0.000.** | **OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | |
| **06.001.15.452.0011.2.059.** | **ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 631.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 83.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 83.000,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 60.000,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 15.000,00 |
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 8.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 548.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 548.000,00 |
| 0 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 81.500,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 462.500,00 |
| 0 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 10.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 10.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000,00 |
| 0 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000,00 |
| 0 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| **06.001.16.000.0000.0.000.** | **Habitação** | |
| **06.001.16.482.0000.0.000.** | | |
| **06.001.16.482.0011.0.000.** | **OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | |
| **06.001.16.482.0011.2.062.** | **ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 6.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 0 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| **07.000.00.000.0000.0.000.** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO** | |
| **07.001.00.000.0000.0.000.** | **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO** | |
| **07.001.20.000.0000.0.000.** | **Agricultura** | |
| **07.001.20.608.0000.0.000.** | | |
| **07.001.20.608.0010.0.000.** | **AGRICULTURA E TURISMO** | |
| **07.001.20.608.0010.2.018.** | **ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 184.500,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 184.500,00 |
| 3.3.30.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL | 2.000,00 |
| 0 3.3.30.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 2.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 182.500,00 |
| 0 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 70.000,00 |
| 0 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.250,00 |
| 0 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.250,00 |
| 0 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 85.000,00 |
| 0 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 8.000,00 |
| | JURÍDICA | |
| 0 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.500,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 5.500,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.500,00 |
| 0 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.500,00 |
| **07.001.20.608.0010.2.019.** | **ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 12.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.000,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.000,00 |
| **08.000.00.000.0000.0.000.** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.001.00.000.0000.0.000.** | **DEPARTAMENTO DE SAÚDE** | |
| **08.001.10.000.0000.0.000.** | **Saúde** | |
| **08.001.10.122.0000.0.000.** | | |
| **08.001.10.122.0009.0.000.** | **SAÚDE PARA TODOS** | |
| **08.001.10.122.0009.2.080.** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 5.200,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.200,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.200,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 0 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.100,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.100,00 |
| **08.001.10.301.0000.0.000.** | | |
| **08.001.10.301.0009.0.000.** | **SAÚDE PARA TODOS** | |
| **08.001.10.301.0009.2.034.** | **MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 1.150.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.150.000,00 |
| 3.3.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | 1.150.000,00 |
| 0 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 700.000,00 |
| 0 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 450.000,00 |
| **08.001.10.301.0009.2.063.** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 7.451.771,11 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.083.835,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.083.835,00 |
| 0 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.500,00 |
| 0 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.500,00 |
| 0 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.000,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 567.700,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.548.985,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 191.000,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 200.000,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 400.000,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 16.900,00 |
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 52.500,00 |
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 78.750,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.367.936,11 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.367.936,11 |
| 0 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 80.000,00 |
| 0 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 52.500,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 300.000,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.200.000,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 383.250,00 |
| 0 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.500,00 |
| 0 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.500,00 |
| 0 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 200.000,00 |
| 0 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 150.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 600.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 918.686,11 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 316.750,00 |
| 0 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 52.500,00 |
| 0 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 52.500,00 |
| 0 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 5.250,00 |
| 0 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 31.500,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 39.500,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 39.500,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 39.500,00 |
| 0 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.250,00 |
| 0 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.250,00 |
| 0 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 29.000,00 |
| **08.001.10.301.0009.2.087.** | **ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 1.514.050,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.148.650,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.148.650,00 |
| 0 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.250,00 |
| 0 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.250,00 |
| 0 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.150,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 400.000,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 73.500,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 420.000,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 78.750,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 15.750,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 126.000,00 |
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.250,00 |
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.250,00 |
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 10.500,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 365.400,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 365.400,00 |
| 0 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.100,00 |
| 0 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.100,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.200,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.500,00 |
| 0 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 21.000,00 |
| 0 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 21.000,00 |
| 0 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 168.000,00 |
| 0 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 21.000,00 |
| 0 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.250,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.250,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.250,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 91.350,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.250,00 |
| 0 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.050,00 |
| 0 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.100,00 |
| **08.001.10.301.0009.2.088.** | **ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 1.573.700,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.548.500,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.548.500,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 570.000,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 609.000,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 150.000,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 183.750,00 |
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 20.000,00 |
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15.750,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.200,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.200,00 |
| 0 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.100,00 |
| 0 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.100,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.250,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.500,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.250,00 |
| **08.001.10.301.0009.2.089.** | **ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 223.650,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 189.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 189.000,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 131.250,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 47.250,00 |
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 10.500,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 34.650,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 34.650,00 |
| 0 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.100,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.750,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.050,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.250,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.250,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.250,00 |
| **08.001.10.301.0009.2.097.** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 196.960,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.000,00 |
| 3.1.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | 4.000,00 |
| 0 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 4.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 192.960,00 |
| 3.3.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | 2.000,00 |
| 0 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 2.000,00 |
| 3.3.72.00.00.00 | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 190.960,00 |
| 0 3.3.72.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 150.000,00 |
| 0 3.3.72.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.960,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 500,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 500,00 |
| 4.4.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | 500,00 |
| 0 4.4.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 500,00 |
| **08.001.10.301.0009.2.121.** | | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 370.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 370.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 370.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 300.000,00 |
| 0 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 70.000,00 |
| **08.001.10.302.0000.0.000.** | | |
| **08.001.10.302.0009.0.000.** | **SAÚDE PARA TODOS** | |
| **08.001.10.302.0009.2.094.** | **CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 575.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 475.000,00 |
| 3.1.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | 475.000,00 |
| 0 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 150.000,00 |
| 0 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 325.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 100.000,00 |
| 3.3.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | 100.000,00 |
| 0 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 80.000,00 |
| 0 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 20.000,00 |
| **08.001.10.304.0000.0.000.** | | |
| **08.001.10.304.0009.0.000.** | **SAÚDE PARA TODOS** | |
| **08.001.10.304.0009.2.091.** | **ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 220.552,50 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 70.500,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 70.500,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 52.500,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 18.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 150.052,50 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 150.052,50 |
| 0 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.250,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 0 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 |
| 0 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 56.302,50 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 59.500,00 |
| **08.001.10.305.0000.0.000.** | | |
| **08.001.10.305.0009.0.000.** | **SAÚDE PARA TODOS** | |
| **08.001.10.305.0009.2.109.** | **AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 96.750,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 60.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 60.000,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.000,00 |
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 36.750,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 36.750,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.250,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.250,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.250,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.500,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.250,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.250,00 |
| **08.002.00.000.0000.0.000.** | **HOSPITAL MUNICIPAL** | |
| **08.002.10.000.0000.0.000.** | **Saúde** | |
| **08.002.10.302.0000.0.000.** | | |
| **08.002.10.302.0009.0.000.** | **SAÚDE PARA TODOS** | |
| **08.002.10.302.0009.2.066.** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 4.967.243,89 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.230.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.230.000,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 400.000,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 570.000,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 90.000,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 150.000,00 |
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.000,00 |
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.737.243,89 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.737.243,89 |
| 0 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 15.000,00 |
| 0 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 15.000,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 300.000,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 396.343,89 |
| 0 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 550.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 252.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 42.150,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 640.000,00 |
| 0 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15.750,00 |
| 0 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 15.750,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 15.750,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.750,00 |
| 0 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.250,00 |
| 0 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.500,00 |
| **09.000.00.000.0000.0.000.** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** | |
| **09.001.00.000.0000.0.000.** | **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** | |
| **09.001.04.000.0000.0.000.** | **Administração** | |
| **09.001.04.364.0000.0.000.** | | |
| **09.001.04.364.0013.0.000.** | **PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE AÇÃO/INTERMUNICIPAL.** | |
| **09.001.04.364.0013.2.111.** | **APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 300.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 300.000,00 |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 300.000,00 |
| 0 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 300.000,00 |
| **09.001.12.000.0000.0.000.** | **Educação** | |
| **09.001.12.306.0000.0.000.** | | |
| **09.001.12.306.0006.0.000.** | **EDUCAÇÃO PARA TODOS** | |
| **09.001.12.306.0006.2.074.** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 549.147,50 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 549.147,50 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 549.147,50 |
| 0 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 200.000,00 |
| 0 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 212.647,50 |
| 0 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 136.500,00 |
| **09.001.12.361.0000.0.000.** | | |
| **09.001.12.361.0006.0.000.** | **EDUCAÇÃO PARA TODOS** | |
| **09.001.12.361.0006.2.011.** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 8.680.556,07 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.488.803,57 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.488.803,57 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 150.000,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.000.000,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 92.042,86 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 950.000,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 40.000,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 889.285,71 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 302.475,00 |
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 35.000,00 |
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 10.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.191.752,50 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.191.752,50 |
| 0 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 |
| 0 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 40.000,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 105.000,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 150.000,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 315.000,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 176.452,50 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.500,00 |
| 0 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 600.000,00 |
| 0 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 230.000,00 |
| 0 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 450.000,00 |
| 0 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 21.000,00 |
| 0 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 371.000,00 |
| 0 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 71.000,00 |
| 0 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.500,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.500,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 150.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 365.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 71.400,00 |
| 0 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 0 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 12.000,00 |
| 0 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000,00 |
| 0 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.400,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 31.500,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 31.500,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 31.500,00 |
| 0 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |
| 0 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.500,00 |
| 0 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| **09.001.12.361.0006.2.120.** | | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 370.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 370.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 370.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 300.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 0 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 70.000,00 |
| | JURÍDICA | |
| **09.001.12.365.0000.0.000.** | | |
| **09.001.12.365.0006.0.000.** | **EDUCAÇÃO PARA TODOS** | |
| **09.001.12.365.0006.2.012.** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 3.959.300,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.932.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.932.000,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.100.000,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.207.500,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 762.500,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 300.000,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 283.500,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 180.850,00 |
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 28.350,00 |
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 31.500,00 |
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 37.800,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 27.300,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 27.300,00 |
| 0 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.150,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.050,00 |
| 0 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.100,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.500,00 |
| 0 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 10.500,00 |
| | JURÍDICA | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.250,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 5.250,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.250,00 |
| 0 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.250,00 |
| **09.001.12.365.0006.2.013.** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 1.295.371,43 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.240.171,43 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.240.171,43 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 400.000,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 250.000,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 300.000,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 100.000,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 56.821,43 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 105.000,00 |
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.250,00 |
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15.750,00 |
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 7.350,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 55.200,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 55.200,00 |
| 0 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.100,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.750,00 |
| 0 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.100,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 0 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 5.250,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.250,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 5.250,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.250,00 |
| 0 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.250,00 |
| **09.001.12.366.0000.0.000.** | | |
| **09.001.12.366.0006.0.000.** | **EDUCAÇÃO PARA TODOS** | |
| **09.001.12.366.0006.2.014.** | **ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 15.750,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 15.750,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.750,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.250,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.250,00 |
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.250,00 |
| **09.001.12.367.0000.0.000.** | | |
| **09.001.12.367.0006.0.000.** | **EDUCAÇÃO PARA TODOS** | |
| **09.001.12.367.0006.2.015.** | **ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 214.600,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 186.250,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 186.250,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 73.500,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 42.000,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 31.500,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 10.500,00 |
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.000,00 |
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 10.500,00 |
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.250,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 28.350,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 28.350,00 |
| 0 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.100,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26.250,00 |
| **09.001.12.367.0006.2.017.** | **SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 126.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 21.000,00 |
| 3.1.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 21.000,00 |
| 0 3.1.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 21.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 105.000,00 |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 105.000,00 |
| 0 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 105.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **09.002.00.000.0000.0.000.** | **DEPARTAMENTO DE CULTURA** | |
| **09.002.13.000.0000.0.000.** | **Cultura** | |
| **09.002.13.392.0000.0.000.** | | |
| **09.002.13.392.0007.0.000.** | **INCENTIVO A CULTURA** | |
| **09.002.13.392.0007.2.027.** | **ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA** | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 642.550,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 642.550,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 642.550,00 |
| 0 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.250,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 90.000,00 |
| 0 3.3.90.31.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 10.500,00 |
| 0 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.150,00 |
| 0 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.150,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 520.000,00 |
| 0 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 10.500,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 10.500,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 10.500,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.500,00 |
| 0 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.500,00 |
| **09.003.00.000.0000.0.000.** | **DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER** | |
| **09.003.27.000.0000.0.000.** | **Desporto e Lazer** | |
| **09.003.27.812.0000.0.000.** | **Desporto Comunitário** | |
| **09.003.27.812.0008.0.000.** | **INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER** | |
| **09.003.27.812.0008.2.081.** | **ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 279.750,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 279.750,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 279.750,00 |
| 0 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 0 3.3.90.31.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 10.500,00 |
| 0 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.000,00 |
| 0 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 145.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 85.000,00 |
| 0 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.250,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.250,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 5.250,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.250,00 |
| 0 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.250,00 |
| **10.000.00.000.0000.0.000.** | **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.** | |
| **10.001.00.000.0000.0.000.** | **ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | |
| **10.001.18.000.0000.0.000.** | **Gestão Ambiental** | |
| **10.001.18.541.0000.0.000.** | | |
| **10.001.18.541.0018.0.000.** | **PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E MEIO AMBIENTE** | |
| **10.001.18.541.0018.2.098.** | **IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICPAL DE BARBOSA FERRAZ** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 25.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 0 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 580.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 580.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 580.000,00 |
| 0 4.4.90.61.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 580.000,00 |
| **10.001.18.541.0018.2.100.** | **ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 1.513.500,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 463.600,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 463.600,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 0 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 336.600,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 0 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 100.000,00 |
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.000,00 |
| 0 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.049.900,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.049.900,00 |
| 0 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 150.000,00 |
| 0 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 5.000,00 |
| 0 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 662.900,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 10.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 10.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000,00 |
| 0 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| **10.001.18.541.0018.2.108.** | **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ-CINDEPAR** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 20.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.000,00 |
| 3.1.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | 10.000,00 |
| 0 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 10.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000,00 |
| 3.3.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | 10.000,00 |
| 0 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 10.000,00 |
| **10.001.18.541.0018.2.117.** | **ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 65.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 65.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 65.000,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |
| 0 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 10.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 10.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000,00 |
| 0 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| **11.000.00.000.0000.0.000.** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.** | |
| **11.001.00.000.0000.0.000.** | **ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS** | |
| **11.001.26.000.0000.0.000.** | **Transporte** | |
| **11.001.26.782.0000.0.000.** | **Transporte Rodoviário** | |
| **11.001.26.782.0015.0.000.** | **VIAÇÃO E ESTRADAS RURAIS** | |
| **11.001.26.782.0015.2.118.** | **ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS** | |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 1.109.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.109.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.109.000,00 |
| 0 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 800.000,00 |
| 0 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |
| 0 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.000,00 |
| 0 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 3.000,00 |
| 0 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 130.000,00 |
| 0 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 120.000,00 |
| 0 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 50.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000,00 |
| 0 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000,00 |
| **99.000.00.000.0000.0.000.** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | |
| **99.099.00.000.0000.0.000.** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | |
| **99.099.99.000.0000.0.000.** | **Reserva de Contingência** | |
| **99.099.99.999.0000.0.000.** | **Reserva de Contingência geral** | |
| **99.099.99.999.9999.0.000.** | **RESERVA DE CONTIGÊNCIA** | |
| **99.099.99.999.9999.9.999.** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | |
| 9.0.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 590.000,00 |
| 9.9.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 590.000,00 |
| 9.9.99.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 590.000,00 |
| 0 9.9.99.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 590.000,00 |
| | **TOTAL:** | **58.200.000,00** |

| | |
|---|---|
| DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | |
| LRF Art. 12 3 º da Lei Complementar nº 101/2000 | |
| ESPECIFICAÇÃO | PREVISÃO |
| RECEITAS CORRENTES(I) | 65.836.000,00 |
| Receita Tributária | 9.292.500,00 |
| Receita da Contribuição | 984.000,00 |
| Receita Patrimonial | 184.000,00 |
| Receita Serviços | 275.000,00 |
| Transferências Correntes | 54.933.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 167.500,00 |
| DEDUÇÕES(II) | 7.786.000,00 |
| Contribuição Plano Seg. Social Servidor | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regime Previd. | 100.000,00 |
| Dedução de Receita para a Formação do FUDEB | 7.686.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II) | 58.050.000,00 |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO) | |
| PREVISÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL | DOTAÇÃO |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 30.633.189,88 |
| Pessoal Ativo | 29.352.189,88 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 1.040.000,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 241.000,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 1.710.000,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 670.000,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 1.040.000,00 |
| Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF) | 0,00 |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TOP (III) = (I - II) | 28.923.189,88 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 58.050.000,00 |
| % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100 | 49,82 |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60% | 34.830.000,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL ( único, art, 22 da LRF) - 57% | 33.088.500,00 |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | |
| **RECEITAS DO ENSINO** | |
| RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS | PREVISÃO |
| 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS | 7.612.500,00 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU | 3.705.000,00 |
| IPTU | 3.063.000,00 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 642.000,00 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos ITBI | 959.000,00 |
| ITBI | 924.000,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 35.000,00 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS | 1.478.500,00 |
| ISS | 1.312.500,00 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 166.000,00 |

| | |
|---|---|
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF | 1.470.000,00 |
| 1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF,art, 153, 4, inciso III) | 0,00 |
| Imposto Territorial Rural ITR | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 40.730.000,00 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 25.500.000,00 |
| 2.1.1 - Parcela Referente a CF. art. 159, I, alinea b | 23.200.000,00 |
| 2.1.2 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alianea d | 2.300.000,00 |
| 2.1.3 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alianea e | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 12.400.000,00 |
| 2.3 - ICMS-Desoneracao L.C. n87/1996 | 0,00 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportacao | 150.000,00 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 980.000,00 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 1.700.000,00 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 48.342.500,00 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE | 857.000,00 |
| 5.1 - TransferEncias do Salario-Educação | 490.000,00 |
| 5.2 - Outras TransferEncias do FNDE | 207.000,00 |
| 5.3 - Aplicacao Financeira dos Recursos do FNDE | 160.000,00 |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS | 160.000,00 |
| 6.1 - TransferEncias de ConvEnios | 0,00 |
| 6.2 - Aplicacoes Financeiras dos Recursos de ConvEnios | 160.000,00 |
| 7 - RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 50.000,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 1.067.000,00 |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | |
| FUNDEB | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 8.146.000,00 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% 2.1) | 5.100.000,00 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% 2.2) | 2.480.000,00 |
| 10.3 - ICMS-Desoneracao Destinada ao FUNDEB (20% 2.3) | 0,00 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportacao Destinada ao FUNDEB (20% 2.4) | 30.000,00 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5)) | 196.000,00 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% 2.6) | 340.000,00 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 6.200.000,00 |
| 11.1 - TransferEncias de Recursos do FUNDEB | 6.200.000,00 |
| 11.2 - Complementacao da Uniao ao FUNDEB | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicacao Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | -1.946.000,00 |
| DESCRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | |
| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO | 10.862.975,00 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 5.172.171,43 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 5.690.803,57 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 3.726.602,50 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 0,00 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 3.726.602,50 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 14.589.577,50 |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | PREVISÃO |
| 16 - PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEI | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16) | 0,00 |
| **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB** | |
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO |
| 18 - TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 17) | 14.589.577,50 |
| 18.1 - Mín de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 -(16.1)) / (11) x 100)% | 100,00 |
| 18.2 - Máx de 40% em Prioridade da Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2)) / (11) x 100)% | 0,00 |
| 18.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (18.1 + 18.2))% | 0,00 |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO |
| 19 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 5.265.171,43 |
| 19.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 1.845.071,43 |
| 19.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 3.420.100,00 |
| 20 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | 9.438.406,07 |
| 20.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 4.752.428,57 |
| 20.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 4.685.977,50 |
| 21 - ENSINO MÉDIO | 0,00 |
| 22 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 |
| 23 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 |
| 24 - OUTRAS | 549.147,50 |
| 25 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (19 + 20 + 21 + 22 + 23 + 24) | 15.252.725,00 |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | PREVISÃO |
| 26 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -1.946.000,00 |
| 27 - DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 28 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (11.3) | 0,00 |
| 29 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 31 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (26 + 27 + 28 + 29 + 30) | -1.946.000,00 |
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((19 + 20) - (31)) | 31.353.155,00 |
| 33 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((32)/(3) x 100)% | 64,86 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO |
| 34 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS A | 0,00 |
| 35 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 14.703.577,50 |
| 36 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 14.703.577,50 |

| | |
|---|---|
| 37 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 14.703.577,50 |
| 38 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIEMANTO DO ENSINO (34 + 35 + 36 + 37) | 44.110.732,50 |
| 39 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (25 + 38) | 74.067.035,00 |
| **FONTE:** | |
| [1]Caput do artigo 121 da CF/1988 | |
| [2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V | |

**Receita Segundo as Categorias Econômicas**

**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**

**Anexo II, da Lei nº 4.320/64**

| Reduzido | Receita | Descrição | Valor Orçado | Legislação |
|---|---|---|---|---|
| | 1.0.0.0.00.0.0.00.00 | Receitas Correntes | 58.150.000,00 | |
| | 1.1.0.0.00.0.0.00.00 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 9.292.500,00 | |
| | 1.1.1.0.00.0.0.00.00 | Impostos | 7.577.500,00 | |
| | 1.1.1.2.00.0.0.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | 4.629.000,00 | |
| | 1.1.1.2.50.0.0.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 3.705.000,00 | |
| 1 | 1.1.1.2.50.0.1.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 3.063.000,00 | |
| 5 | 1.1.1.2.50.0.2.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 15.000,00 | |
| 6 | 1.1.1.2.50.0.3.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 509.000,00 | |
| 10 | 1.1.1.2.50.0.4.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 118.000,00 | |
| | 1.1.1.2.53.0.0.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS | 924.000,00 | |
| 13 | 1.1.1.2.53.0.1.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP | 889.000,00 | |
| 16 | 1.1.1.2.53.0.2.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS | 2.000,00 | |
| 17 | 1.1.1.2.53.0.3.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA | 26.000,00 | |
| 20 | 1.1.1.2.53.0.4.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA | 7.000,00 | |
| | 1.1.1.3.00.0.0.00.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 1.470.000,00 | |
| | 1.1.1.3.03.0.0.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 1.470.000,00 | |
| | 1.1.1.3.03.1.0.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 1.110.000,00 | |
| | 1.1.1.3.03.1.1.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 1.110.000,00 | |
| 21 | 1.1.1.3.03.1.1.01.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo | 1.000.000,00 | |
| 22 | 1.1.1.3.03.1.1.02.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo | 110.000,00 | |
| | 1.1.1.3.03.4.0.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 360.000,00 | |
| | 1.1.1.3.03.4.1.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 360.000,00 | |
| | 1.1.1.3.03.4.1.01.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal | 350.000,00 | |
| 23 | 1.1.1.3.03.4.1.01.01 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo | 350.000,00 | |
| | 1.1.1.3.03.4.1.02.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal | 10.000,00 | |
| 24 | 1.1.1.3.03.4.1.02.01 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo | 10.000,00 | |
| | 1.1.1.4.00.0.0.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS | 1.478.500,00 | |
| | 1.1.1.4.51.0.0.00.00 | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | 1.478.500,00 | |
| | 1.1.1.4.51.1.0.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | 1.478.500,00 | |
| 25 | 1.1.1.4.51.1.1.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 1.312.500,00 | |
| 29 | 1.1.1.4.51.1.2.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS | 15.000,00 | |
| 30 | 1.1.1.4.51.1.3.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA | 72.000,00 | |

| Reduzido | Receita | Descrição | Valor Orçado | Legislação |
|---|---|---|---|---|
| 34 | 1.1.1.4.51.1.4.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 79.000,00 | |
| | 1.1.2.0.00.0.0.00.00 | Taxas | 1.675.500,00 | |
| | 1.1.2.1.00.0.0.00.00 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 412.500,00 | |
| | 1.1.2.1.01.0.0.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 412.500,00 | |
| 36 | 1.1.2.1.01.0.1.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 328.500,00 | |
| 40 | 1.1.2.1.01.0.2.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 10.000,00 | |
| 41 | 1.1.2.1.01.0.3.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | 70.000,00 | |
| 44 | 1.1.2.1.01.0.4.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 4.000,00 | |
| | 1.1.2.2.00.0.0.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.263.000,00 | |
| | 1.1.2.2.01.0.0.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 626.000,00 | |
| 46 | 1.1.2.2.01.0.1.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 595.500,00 | |
| 50 | 1.1.2.2.01.0.2.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS | 5.000,00 | |
| 51 | 1.1.2.2.01.0.3.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA | 15.500,00 | |
| 55 | 1.1.2.2.01.0.4.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 10.000,00 | |
| | 1.1.2.2.53.0.0.00.00 | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | 637.000,00 | |
| 56 | 1.1.2.2.53.0.1.00.00 | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL | 613.000,00 | |
| 60 | 1.1.2.2.53.0.2.00.00 | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MULTAS E JUROS | 3.000,00 | |
| 63 | 1.1.2.2.53.0.3.00.00 | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍVIDA ATIVA | 14.000,00 | |
| 66 | 1.1.2.2.53.0.4.00.00 | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍVIDA ATIVA - MUL | 7.000,00 | |
| | 1.1.3.0.00.0.0.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 39.500,00 | |
| | 1.1.3.1.00.0.0.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 39.500,00 | |
| | 1.1.3.1.53.0.0.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES | 39.500,00 | |
| 69 | 1.1.3.1.53.0.1.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL | 33.500,00 | |
| 71 | 1.1.3.1.53.0.2.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS | 2.000,00 | |
| 72 | 1.1.3.1.53.0.3.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA | 2.000,00 | |
| 73 | 1.1.3.1.53.0.4.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 2.000,00 | |
| | 1.2.0.0.00.0.0.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 984.000,00 | |
| | 1.2.4.0.00.0.0.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 984.000,00 | |
| | 1.2.4.1.00.0.0.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 984.000,00 | |
| | 1.2.4.1.50.0.0.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 984.000,00 | |
| Reduzido | Receita | Descrição | Valor Orçado | Legislação |
| 74 | 1.2.4.1.50.0.1.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL | 977.500,00 | |
| 76 | 1.2.4.1.50.0.2.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS | 1.500,00 | |
| 77 | 1.2.4.1.50.0.3.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA | 2.000,00 | |
| 80 | 1.2.4.1.50.0.4.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 3.000,00 | |
| | 1.3.0.0.00.0.0.00.00 | Receita Patrimonial | 184.000,00 | |
| | 1.3.1.0.00.0.0.00.00 | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 24.000,00 | |
| | 1.3.1.1.00.0.0.00.00 | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 24.000,00 | |
| | 1.3.1.1.01.0.0.00.00 | ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO | 24.000,00 | |
| | 1.3.1.1.01.1.0.00.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS | 24.000,00 | |
| 81 | 1.3.1.1.01.1.1.00.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL | 20.000,00 | |
| 82 | 1.3.1.1.01.1.2.00.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS | 2.000,00 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 83 | 1.3.1.1.01.1.3.00.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA | 2.000,00 | |
| | 1.3.2.0.00.0.0.00.00 | VALORES MOBILIÁRIOS | 160.000,00 | |
| | 1.3.2.1.00.0.0.00.00 | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | 160.000,00 | |
| | 1.3.2.1.01.0.0.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 160.000,00 | |
| | 1.3.2.1.01.0.1.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 160.000,00 | |
| 84 | 1.3.2.1.01.0.1.01.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 160.000,00 | |
| | 1.4.0.0.00.0.0.00.00 | RECEITA AGROPECUÁRIA | 10.000,00 | |
| | 1.4.1.0.00.0.0.00.00 | RECEITA AGROPECUÁRIA | 10.000,00 | |
| | 1.4.1.1.00.0.0.00.00 | RECEITA AGROPECUÁRIA | 10.000,00 | |
| | 1.4.1.1.01.0.0.00.00 | RECEITA AGROPECUÁRIA | 10.000,00 | |
| 85 | 1.4.1.1.01.0.1.00.00 | RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL | 10.000,00 | |
| | 1.6.0.0.00.0.0.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | 275.000,00 | |
| | 1.6.1.0.00.0.0.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 10.000,00 | |
| | 1.6.1.1.00.0.0.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 10.000,00 | |
| | 1.6.1.1.01.0.0.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL | 5.000,00 | |
| 86 | 1.6.1.1.01.0.1.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR | 5.000,00 | |
| | 1.6.1.1.02.0.0.00.00 | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS | 5.000,00 | |
| 87 | 1.6.1.1.02.0.1.00.00 | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL | 5.000,00 | |
| | 1.6.2.0.00.0.0.00.00 | SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE | 15.000,00 | |
| | 1.6.2.1.00.0.0.00.00 | SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE | 15.000,00 | |
| | 1.6.2.1.02.0.0.00.00 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS | 15.000,00 | |
| 88 | 1.6.2.1.02.0.1.00.00 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL | 15.000,00 | |
| | 1.6.3.0.00.0.0.00.00 | SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 250.000,00 | |
| | 1.6.3.1.00.0.0.00.00 | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE | 250.000,00 | |
| | 1.6.3.1.50.0.0.00.00 | SERVIÇOS HOSPITALARES | 250.000,00 | |
| 89 | 1.6.3.1.50.0.1.00.00 | SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL | 250.000,00 | |
| | 1.7.0.0.00.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 47.247.000,00 | |
| | 1.7.1.0.00.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 28.962.000,00 | |
| Reduzido | Receita | Descrição | Valor Orçado | Legislação |
| | 1.7.1.1.00.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 21.644.000,00 | |
| | 1.7.1.1.51.0.0.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | 20.860.000,00 | |
| | 1.7.1.1.51.1.0.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL | 18.560.000,00 | |
| 90 | 1.7.1.1.51.1.1.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 18.560.000,00 | |
| | 1.7.1.1.51.2.0.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS | 2.300.000,00 | |
| 92 | 1.7.1.1.51.2.1.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL | 2.300.000,00 | |
| | 1.7.1.1.52.0.0.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 784.000,00 | |
| 93 | 1.7.1.1.52.0.1.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 784.000,00 | |
| | 1.7.1.2.00.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 600.000,00 | |
| | 1.7.1.2.52.0.0.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO | 600.000,00 | |
| | 1.7.1.2.52.4.0.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP | 600.000,00 | |
| 95 | 1.7.1.2.52.4.1.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL | 600.000,00 | |
| | 1.7.1.3.00.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | 4.356.000,00 | |
| | 1.7.1.3.50.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT | 4.356.000,00 | |
| | 1.7.1.3.50.1.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P | 3.800.000,00 | |
| 96 | 1.7.1.3.50.1.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P | 3.800.000,00 | |
| | 1.7.1.3.50.2.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E | 400.000,00 | |
| 97 | 1.7.1.3.50.2.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E | 400.000,00 | |
| | 1.7.1.3.50.3.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI | 156.000,00 | |
| 98 | 1.7.1.3.50.3.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI | 156.000,00 | |
| | 1.7.1.4.00.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE | 697.000,00 | |
| | 1.7.1.4.50.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 490.000,00 | |
| 99 | 1.7.1.4.50.0.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 490.000,00 | |
| | 1.7.1.4.51.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE | 2.000,00 | |
| 100 | 1.7.1.4.51.0.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE - PRINCIPAL | 2.000,00 | |
| | 1.7.1.4.52.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE | 135.000,00 | |
| 101 | 1.7.1.4.52.0.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL | 135.000,00 | |
| Reduzido | Receita | Descrição | Valor Orçado | Legislação |
| | 1.7.1.4.53.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE | 70.000,00 | |
| 102 | 1.7.1.4.53.0.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL | 70.000,00 | |
| | 1.7.1.6.00.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS | 220.000,00 | |
| | 1.7.1.6.50.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS | 220.000,00 | |
| 103 | 1.7.1.6.50.0.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL | 220.000,00 | |
| | 1.7.1.9.00.0.0.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 1.445.000,00 | |
| | 1.7.1.9.57.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO | 1.230.000,00 | |
| 104 | 1.7.1.9.57.0.1.00.00 | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL | 1.230.000,00 | |
| | 1.7.1.9.58.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 | 215.000,00 | |
| 105 | 1.7.1.9.58.0.1.00.00 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL | 215.000,00 | |
| | 1.7.2.0.00.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 12.085.000,00 | |
| | 1.7.2.1.00.0.0.00.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 11.405.000,00 | |
| | 1.7.2.1.50.0.0.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 9.920.000,00 | |
| 106 | 1.7.2.1.50.0.1.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 9.920.000,00 | |
| | 1.7.2.1.51.0.0.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 1.360.000,00 | |
| 108 | 1.7.2.1.51.0.1.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 1.360.000,00 | |
| | 1.7.2.1.52.0.0.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | 120.000,00 | |
| 110 | 1.7.2.1.52.0.1.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 120.000,00 | |
| | 1.7.2.1.53.0.0.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | 5.000,00 | |
| 112 | 1.7.2.1.53.0.1.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL | 5.000,00 | |
| | 1.7.2.2.00.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 10.000,00 | |
| | 1.7.2.2.52.0.0.00.00 | COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO | 10.000,00 | |
| 113 | 1.7.2.2.52.0.1.00.00 | COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL | 10.000,00 | |
| | 1.7.2.3.00.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | 300.000,00 | |
| | 1.7.2.3.50.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | 300.000,00 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 1.7.2.3.50.0.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL | 300.000,00 | |
| 114 | 1.7.2.3.50.0.1.01.00 | SESA/APSUS/INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE | 300.000,00 | |
| | 1.7.2.9.00.0.0.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 370.000,00 | |
| | 1.7.2.9.52.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 370.000,00 | |
| | 1.7.2.9.52.0.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 370.000,00 | |
| 115 | 1.7.2.9.52.0.1.01.00 | PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS MUNICÍPIOS-PETE | 370.000,00 | |
| | 1.7.5.0.00.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 6.200.000,00 | |
| Reduzido | Receita | Descrição | Valor Orçado | Legislação |
| | 1.7.5.1.00.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA | 6.200.000,00 | |
| | 1.7.5.1.50.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA | 6.200.000,00 | |
| 116 | 1.7.5.1.50.0.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA | 6.200.000,00 | |
| | 1.9.0.0.00.0.0.00.00 | Outras Receitas Correntes | 157.500,00 | |
| | 1.9.1.0.00.0.0.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 15.000,00 | |
| | 1.9.1.1.00.0.0.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 15.000,00 | |
| | 1.9.1.1.06.0.0.00.00 | MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS | 10.000,00 | |
| | 1.9.1.1.06.1.0.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS | 5.000,00 | |
| 117 | 1.9.1.1.06.1.1.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL | 5.000,00 | |
| | 1.9.1.1.06.2.0.00.00 | MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS | 5.000,00 | |
| 118 | 1.9.1.1.06.2.1.00.00 | MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL | 5.000,00 | |
| | 1.9.1.1.08.0.0.00.00 | MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 5.000,00 | |
| 119 | 1.9.1.1.08.0.1.00.00 | MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL | 5.000,00 | |
| | 1.9.2.0.00.0.0.00.00 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 42.500,00 | |
| | 1.9.2.1.00.0.0.00.00 | INDENIZAÇÕES | 5.000,00 | |
| | 1.9.2.1.01.0.0.00.00 | INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO | 5.000,00 | |
| 120 | 1.9.2.1.01.0.1.00.00 | INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL | 5.000,00 | |
| | 1.9.2.2.00.0.0.00.00 | RESTITUIÇÕES | 37.500,00 | |
| | 1.9.2.2.01.0.0.00.00 | RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS | 10.000,00 | |
| | 1.9.2.2.01.1.0.00.00 | RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS | 10.000,00 | |
| 121 | 1.9.2.2.01.1.1.00.00 | RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL | 10.000,00 | |
| | 1.9.2.2.99.0.0.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 27.500,00 | |
| | 1.9.2.2.99.0.1.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL | 27.500,00 | |
| 122 | 1.9.2.2.99.0.1.01.00 | IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL | 25.000,00 | |
| 123 | 1.9.2.2.99.0.1.02.00 | IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL | 2.500,00 | |
| | 1.9.9.0.00.0.0.00.00 | Demais Receitas Correntes | 100.000,00 | |
| | 1.9.9.9.00.0.0.00.00 | Outras Receitas Correntes | 100.000,00 | |
| | 1.9.9.9.03.0.0.00.00 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 100.000,00 | |
| 124 | 1.9.9.9.03.0.1.00.00 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT | 100.000,00 | |
| | 2.0.0.0.00.0.0.00.00 | Receitas de Capital | 50.000,00 | |
| | 2.2.0.0.00.0.0.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS | 50.000,00 | |
| | 2.2.1.0.00.0.0.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 50.000,00 | |
| | 2.2.1.3.00.0.0.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES | 50.000,00 | |
| | 2.2.1.3.01.0.0.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES | 50.000,00 | |
| 125 | 2.2.1.3.01.0.1.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL | 50.000,00 | |
| | | **TOTAL:** | **58.200.000,00** | |

| **Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo I, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| **RECEITAS** | | | **DESPESAS** | | |
| **Receitas Correntes** | | **66.534.000,00** | **Despesas Correntes** | | **55.336.500,00** |
| **Receitas Correntes - Renúncia** | | **-49.500,00** | Pessoal e Encargos Sociais | 30.392.189,88 | |
| **Receitas Correntes - Restituições** | | **-3.000,00** | Juros e Encargos da Dívida | 205.000,00 | |
| **Receitas Correntes - Descontos** | | **-201.000,00** | Outras Despesas Correntes | 24.739.310,12 | |
| **Concedidos** | | | | | |
| **Receitas Correntes - Deduções** | | **-7.686.000,00** | | | |
| **Fundeb** | | | | | |
| **Receitas Correntes - Outras** | | **-444.500,00** | | | |
| **Deduções** | | | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 9.985.000,00 | | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia | -48.000,00 | | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituições | -3.000,00 | | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos | -201.000,00 | | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções | -440.500,00 | | | | |
| Contribuições | 989.500,00 | | | | |
| Contribuições - Renúncia | -1.500,00 | | | | |
| Contribuições - Outras Deduções | -4.000,00 | | | | |
| Receita Patrimonial | 184.000,00 | | | | |
| Receita Agropecuária | 10.000,00 | | | | |
| Receita de Serviços | 275.000,00 | | | | |
| Transferências Correntes | 54.933.000,00 | | | | |
| Transferências Correntes - Deduções Fundeb | -7.686.000,00 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 157.500,00 | | | | |
| **DEFICIT** | | **0,00** | **SUPERAVIT** | | **2.813.500,00** |
| **TOTAL** | | **58.150.000,00** | **TOTAL** | | **58.150.000,00** |
| **SUPERAVIT** | | **2.813.500,00** | **DEFICIT** | | **0,00** |
| **Receitas de Capital** | | **50.000,00** | **Despesas de Capital** | | **2.273.500,00** |
| Alienação de Bens | 50.000,00 | | Investimentos | 1.023.500,00 | |
| | | | Amortização da Dívida | 1.250.000,00 | |
| **DEFICIT** | | **0,00** | **SUPERAVIT** | | **590.000,00** |
| **TOTAL** | | **2.863.500,00** | **TOTAL** | | **2.863.500,00** |
| **RESUMO** | | | | | |
| Receitas Correntes | | 58.150.000,00 | Despesas Correntes | | 55.336.500,00 |
| Receitas de Capital | | 50.000,00 | Despesas de Capital | | 2.273.500,00 |
| | | | Reserva de Contingência | | 590.000,00 |
| | | | Reserva Legal | | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL** | | **58.200.000,00** | **TOTAL** | | **58.200.000,00** |

| **Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,** | | | |
|---|---|---|---|
| **Segundo as Categorias Econômicas** | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985** | | | |
| **Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.** | | | |
| ÓRGÃO/UNIDADE | DESPESA CORRENTE | DESPESA CAPITAL | TOTAL |
| LEGISLATIVO | | | |
| CÂMARA MUNICIPAL | 2.800.000,00 | 100.000,00 | 2.900.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO | | | |
| ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO | 990.000,00 | 5.000,00 | 995.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO | | | |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | 9.924.072,50 | 1.281.500,00 | 11.205.572,50 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | | | |
| FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 432.750,00 | 11.000,00 | 443.750,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 265.000,00 | 5.000,00 | 270.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL | 986.400,00 | 20.000,00 | 1.006.400,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO | 425.000,00 | 10.000,00 | 435.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS | | | |
| DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS | 1.806.375,00 | 72.000,00 | 1.878.375,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO | | | |
| DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO | 196.500,00 | 5.500,00 | 202.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 13.377.633,61 | 40.000,00 | 13.417.633,61 |
| HOSPITAL MUNICIPAL | 4.967.243,89 | 15.750,00 | 4.982.993,89 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | |
| DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | 15.510.725,00 | 42.000,00 | 15.552.725,00 |
| DEPARTAMENTO DE CULTURA | 642.550,00 | 10.500,00 | 653.050,00 |
| DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER | 279.750,00 | 5.250,00 | 285.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. | | | |
| ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | 1.623.500,00 | 600.000,00 | 2.223.500,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS. | | | |
| ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS | 1.109.000,00 | 50.000,00 | 1.159.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 590.000,00 | | 590.000,00 |
| | **55.336.500,00** | **2.273.500,00** | **58.200.000,00** |

| **Resumo Geral da Despesa** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** | | | | |
| **Anexo II, da Lei nº 4.320/64** | | | | |
| Programática | Descrição | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 55.336.500,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 30.392.189,88 |
| 3.1.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 321.000,00 | |
| 3.1.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 321.000,00 | | |
| 3.1.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 499.000,00 | |
| 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 499.000,00 | | |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 29.572.189,88 | |
| 3.1.90.01.00.00 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES | 650.000,00 | | |
| 3.1.90.03.00.00 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 390.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 42.900,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 21.993.327,86 | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.825.962,02 | | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 670.000,00 | | |
| 3.2.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | 205.000,00 |
| 3.2.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 205.000,00 | |
| 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 205.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 24.739.310,12 |
| 3.3.22.00.00.00 | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO | | 5.250,00 | |
| 3.3.22.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.250,00 | | |
| 3.3.30.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL | | 7.250,00 | |
| 3.3.30.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 2.000,00 | | |
| 3.3.30.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.250,00 | | |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 510.000,00 | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 510.000,00 | | |
| 3.3.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 1.272.000,00 | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.272.000,00 | | |
| 3.3.72.00.00.00 | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 190.960,00 | |
| 3.3.72.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 190.960,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 22.753.850,12 | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 652.350,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.040.517,91 | | |
| 3.3.90.31.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 26.250,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 680.397,50 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.940.650,00 | | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 241.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 769.890,50 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.023.119,21 | | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 446.000,00 | | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 192.500,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 616.025,00 | | |
| 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 52.500,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.250,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 67.400,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2.273.500,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 1.023.500,00 |
| **Resumo Geral da Despesa** | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** | | | | |

**Anexo II, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.30.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL | | 10.000,00 | |
| 4.4.30.42.00.00 | AUXÍLIOS | 10.000,00 | | |
| 4.4.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 10.000,00 | |
| 4.4.50.42.00.00 | AUXÍLIOS | 10.000,00 | | |
| 4.4.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 500,00 | |
| 4.4.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 500,00 | | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.003.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 95.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 328.000,00 | | |
| 4.4.90.61.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 580.000,00 | | |
| 4.6.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | 1.250.000,00 |
| 4.6.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.250.000,00 | |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 750.000,00 | | |
| 4.6.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 500.000,00 | | |
| 9.0.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 590.000,00 |
| 9.9.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 590.000,00 |
| 9.9.99.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 590.000,00 | |
| 9.9.99.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 590.000,00 | | |

**Receita Segundo as Categorias Econômicas**

**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**

**Anexo II, da Lei nº 4.320/64**

| RECEITA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas Correntes | 66.534.000,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas Correntes - Renúncia | -49.500,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas Correntes - Restituições | -3.000,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas Correntes - Descontos Concedidos | -201.000,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas Correntes - Deduções FUNDEB | -7.686.000,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas Correntes - Outras Deduções | -444.500,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 9.985.000,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia | -48.000,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições | -3.000,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos | -201.000,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções | -440.500,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos | 8.169.000,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos - Renúncia | -44.000,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos - Descontos Concedidos | -134.000,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos - Outras Deduções | -413.500,00 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | 5.124.000,00 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia | -41.000,00 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos | -52.500,00 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções | -401.500,00 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 4.185.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Renúncia | -38.500,00 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos | -52.500,00 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções | -389.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 3.500.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Renúncia | -37.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos | -50.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções | -350.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 15.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 550.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia | -1.500,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos C | -1.500,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Ded | -38.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E | 120.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E | -1.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E | -1.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | 939.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | -2.500,00 |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | -12.500,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | 900.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | -1.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | -10.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | 2.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | 30.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | -1.500,00 |
| 1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | -2.500,00 |
| 1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | 7.000,00 |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 1.470.000,00 |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 1.470.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 1.110.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 1.110.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo | 1.000.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo | 110.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 360.000,00 |
| **RECEITA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 360.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal | 350.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo | 350.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal | 10.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo | 10.000,00 |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS | 1.575.000,00 |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia | -3.000,00 |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Conc | -81.500,00 |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções | -12.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | 1.575.000,00 |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia | -3.000,00 |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos | -81.500,00 |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções | -12.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | 1.575.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia | -3.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos | -81.500,00 |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções | -12.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 1.400.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia | -1.500,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos | -80.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções | -6.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS | 15.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA | 80.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Renúncia | -1.500,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Descontos Conce | -1.500,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções | -5.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR | 80.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR | -1.000,00 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas | 1.775.000,00 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas - Renúncia | -2.500,00 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas - Restituições | -3.000,00 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas - Descontos Concedidos | -67.000,00 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas - Outras Deduções | -27.000,00 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 485.000,00 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia | -1.500,00 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos | -60.000,00 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções | -11.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 485.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia | -1.500,00 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos | -60.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções | -11.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 370.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia | -1.500,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos | -35.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções | -5.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 10.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | 100.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos | -25.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções | -5.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 5.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras D | -1.000,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.290.000,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia | -1.000,00 |
| **RECEITA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Restituições | -3.000,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos | -7.000,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções | -16.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 635.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Restituições | -3.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos | -3.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções | -3.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 600.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições | -1.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos | -1.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções | -1.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS | 5.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA | 20.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Restituições | -1.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos | -1.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções | -1.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 10.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | 655.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - | -1.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - | -4.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - | -13.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - | 620.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - | -1.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - | -1.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - | -5.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - | 5.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - | -1.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - | -1.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - | 20.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - | -1.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - | -5.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - | 10.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - | -1.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - | -2.000,00 |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 41.000,00 |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Renúncia | -1.500,00 |
| 1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 41.000,00 |
| 1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Renúncia | -1.500,00 |
| 1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES | 41.000,00 |
| 1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Renúncia | -1.500,00 |
| 1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP | 35.000,00 |
| 1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP | -1.500,00 |
| 1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E | 2.000,00 |
| 1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A | 2.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A | 2.000,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÕES | 989.500,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÕES - Renúncia | -1.500,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções | -4.000,00 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 989.500,00 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia | -1.500,00 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções | -4.000,00 |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 989.500,00 |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia | -1.500,00 |
| **RECEITA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções | -4.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 989.500,00 |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia | -1.500,00 |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções | -4.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL | 980.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Outras D | -2.500,00 |
| 1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS | 1.500,00 |
| 1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA | 5.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Ren | -1.500,00 |
| 1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Out | -1.500,00 |
| 1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL | 3.000,00 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receita Patrimonial | 184.000,00 |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 24.000,00 |
| 1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 24.000,00 |
| 1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO | 24.000,00 |
| 1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00. | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS | 24.000,00 |
| 1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00. | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL | 20.000,00 |
| 1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00. | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS | 2.000,00 |
| 1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00. | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA | 2.000,00 |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | VALORES MOBILIÁRIOS | 160.000,00 |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | 160.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 160.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 160.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 160.000,00 |
| 1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA AGROPECUÁRIA | 10.000,00 |
| 1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA AGROPECUÁRIA | 10.000,00 |
| 1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA AGROPECUÁRIA | 10.000,00 |
| 1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA AGROPECUÁRIA | 10.000,00 |
| 1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL | 10.000,00 |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA DE SERVIÇOS | 275.000,00 |
| 1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 10.000,00 |
| 1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 10.000,00 |
| 1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P | 5.000,00 |
| 1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P | 5.000,00 |
| 1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00. | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS | 5.000,00 |
| 1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00. | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL | 5.000,00 |
| 1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE | 15.000,00 |
| 1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE | 15.000,00 |
| 1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS | 15.000,00 |
| 1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL | 15.000,00 |
| 1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 250.000,00 |
| 1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE | 250.000,00 |
| 1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS HOSPITALARES | 250.000,00 |
| 1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL | 250.000,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 54.933.000,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB | -7.686.000,00 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 33.798.000,00 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB | -4.836.000,00 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 26.480.000,00 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB | -4.836.000,00 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | 25.500.000,00 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB | -4.640.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL | 23.200.000,00 |
| **RECEITA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE | -4.640.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 23.200.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded | -4.640.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS | 2.300.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI | 2.300.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 980.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB | -196.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 980.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB | -196.000,00 |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU | 600.000,00 |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO | 600.000,00 |
| 1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP | 600.000,00 |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL | 600.000,00 |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | 4.356.000,00 |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN | 4.356.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 3.800.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 3.800.000,00 |
| 1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 400.000,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 400.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 156.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 156.000,00 |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ | 697.000,00 |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 490.000,00 |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 490.000,00 |
| 1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO | 2.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO | 2.000,00 |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE | 135.000,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - | 135.000,00 |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC | 70.000,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC | 70.000,00 |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS | 220.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS | 220.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC | 220.000,00 |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 1.445.000,00 |
| 1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO | 1.230.000,00 |
| 1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL | 1.230.000,00 |
| 1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 | 215.000,00 |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL | 215.000,00 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 14.935.000,00 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU | -2.850.000,00 |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 14.255.000,00 |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB | -2.850.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do ICMS | 12.400.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB | -2.480.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do ICMS - Principal | 12.400.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB | -2.480.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA | 1.700.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB | -340.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA - Principal | 1.700.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB | -340.000,00 |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | 150.000,00 |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB | -30.000,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 150.000,00 |
| **RECEITA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB | -30.000,00 |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | 5.000,00 |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL | 5.000,00 |
| 1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU | 10.000,00 |
| 1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO | 10.000,00 |
| 1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINC | 10.000,00 |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | 300.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | 300.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL | 300.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00. | SESA/APSUS/INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE | 300.000,00 |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 370.000,00 |
| 1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 370.000,00 |
| 1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 370.000,00 |
| 1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00. | PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS MUNICÍPIOS-PETE | 370.000,00 |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 6.200.000,00 |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC | 6.200.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC | 6.200.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC | 6.200.000,00 |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Receitas Correntes | 157.500,00 |
| 1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 15.000,00 |
| 1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 15.000,00 |
| 1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00. | MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS | 10.000,00 |
| 1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00. | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS | 5.000,00 |
| 1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00. | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL | 5.000,00 |
| 1.9.1.1.06.2.0.00.00.00.00.00. | MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS | 5.000,00 |
| 1.9.1.1.06.2.1.00.00.00.00.00. | MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL | 5.000,00 |
| 1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00. | MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 5.000,00 |
| 1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00. | MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL | 5.000,00 |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 42.500,00 |
| 1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | INDENIZAÇÕES | 5.000,00 |
| 1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO | 5.000,00 |
| 1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL | 5.000,00 |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | RESTITUIÇÕES | 37.500,00 |
| 1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. | RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS | 10.000,00 |
| 1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00. | RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS | 10.000,00 |
| 1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00. | RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL | 10.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 27.500,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00. | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL | 27.500,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00. | IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN | 25.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00. | IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL | 2.500,00 |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Demais Receitas Correntes | 100.000,00 |
| 1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Receitas Correntes | 100.000,00 |
| 1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00. | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 100.000,00 |
| 1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00. | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊ | 100.000,00 |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas de Capital | 50.000,00 |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | ALIENAÇÃO DE BENS | 50.000,00 |
| 2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 50.000,00 |
| 2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES | 50.000,00 |
| 2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES | 50.000,00 |
| 2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL | 50.000,00 |
| **Total:** | | **58.200.000,00** |

| **RECEITA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
|---|---|---|
| **RESUMO GERAL** | | |
| Receitas Correntes | | 66.534.000,00 |
| Receitas Correntes - Renúncia | | -49.500,00 |
| Receitas Correntes - Restituições | | -3.000,00 |
| Receitas Correntes - Descontos Concedidos | | -201.000,00 |
| Receitas Correntes - Deduções FUNDEB | | -7.686.000,00 |

| | |
|---|---|
| Receitas Correntes - Outras Deduções | -444.500,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI | 9.985.000,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI | -48.000,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI | -3.000,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI | -201.000,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI | -440.500,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 989.500,00 |
| CONTRIBUIÇÕES - Renúncia | -1.500,00 |
| CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções | -4.000,00 |
| Receita Patrimonial | 184.000,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 10.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 275.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 54.933.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE | -7.686.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 157.500,00 |
| Receitas de Capital | 50.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 50.000,00 |

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 01 LEGISLATIVO** | | | | | |
| **Unidade: 01001 CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | |
| 01.000.0000.0.000. | Legislativo | 0,00 | 2.900.000,00 | 0,00 | 2.900.000,00 |
| 01.031.0000.0.000. | Ação Legislativa | 0,00 | 2.900.000,00 | 0,00 | 2.900.000,00 |
| 01.031.0001.0.000. | PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS | 0,00 | 2.900.000,00 | 0,00 | 2.900.000,00 |
| | | **0,00** | **2.900.000,00** | **0,00** | **2.900.000,00** |

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO** | | | | | |
| **Unidade: 02001 ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO** | | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 995.000,00 | 0,00 | 995.000,00 |
| 04.122.0000.0.000. | | 0,00 | 995.000,00 | 0,00 | 995.000,00 |
| 04.122.0002.0.000. | ASSESSORAMENTO DE GABINETE, RELAÇÕES PÚBLICAS, JURÍDICO E CONTROLE INTERNO | 0,00 | 995.000,00 | 0,00 | 995.000,00 |
| | | **0,00** | **995.000,00** | **0,00** | **995.000,00** |

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO** | | | | | |
| **Unidade: 03001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** | | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 10.000,00 | 9.682.822,50 | 0,00 | 9.692.822,50 |
| 04.122.0000.0.000. | | 10.000,00 | 9.682.822,50 | 0,00 | 9.692.822,50 |
| 04.122.0003.0.000. | PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO | 0,00 | 9.682.822,50 | 0,00 | 9.682.822,50 |
| 04.122.0014.0.000. | PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 28.000.0000.0.000. | Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 1.512.750,00 | 1.512.750,00 |
| 28.846.0000.0.000. | Outros Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 1.512.750,00 | 1.512.750,00 |
| 28.846.0004.0.000. | ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 1.512.750,00 | 1.512.750,00 |
| | | **10.000,00** | **9.682.822,50** | **1.512.750,00** | **11.205.572,50** |

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** | | | | | |
| **Unidade: 04001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | | | | | |
| 08.000.0000.0.000. | Assistência Social | 10.000,00 | 433.750,00 | 0,00 | 443.750,00 |
| 08.242.0000.0.000. | | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 08.242.0005.0.000. | AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 08.243.0000.0.000. | | 0,00 | 433.750,00 | 0,00 | 433.750,00 |
| 08.243.0005.0.000. | AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 0,00 | 433.750,00 | 0,00 | 433.750,00 |
| | | **10.000,00** | **433.750,00** | **0,00** | **443.750,00** |

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** | | | | | |
| **Unidade: 04002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | |
| 08.000.0000.0.000. | Assistência Social | 0,00 | 270.000,00 | 0,00 | 270.000,00 |
| 08.244.0000.0.000. | | 0,00 | 270.000,00 | 0,00 | 270.000,00 |
| 08.244.0005.0.000. | AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 0,00 | 270.000,00 | 0,00 | 270.000,00 |
| | | **0,00** | **270.000,00** | **0,00** | **270.000,00** |

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** | | | | | |
| **Unidade: 04003 ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL** | | | | | |
| 08.000.0000.0.000. | Assistência Social | 0,00 | 1.006.400,00 | 0,00 | 1.006.400,00 |
| 08.122.0000.0.000. | | 0,00 | 798.000,00 | 0,00 | 798.000,00 |
| 08.122.0005.0.000. | AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 0,00 | 798.000,00 | 0,00 | 798.000,00 |
| 08.243.0000.0.000. | | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 08.243.0005.0.000. | AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.306.0000.0.000. | | 0,00 | 8.400,00 | 0,00 | 8.400,00 |
| 08.306.0012.0.000. | PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E | 0,00 | 8.400,00 | 0,00 | 8.400,00 |
| | NUTRICIONAL | | | | |
| | | **0,00** | **1.006.400,00** | **0,00** | **1.006.400,00** |
| **Programa de Trabalho** | | | | | |
| **Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo VI, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** | | | | | |
| **Unidade: 04004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO** | | | | | |
| 08.000.0000.0.000. | Assistência Social | 400.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 435.000,00 |
| 08.241.0000.0.000. | | 400.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 435.000,00 |
| 08.241.0005.0.000. | AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 400.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 435.000,00 |
| | | **400.000,00** | **35.000,00** | **0,00** | **435.000,00** |
| **Programa de Trabalho** | | | | | |
| **Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo VI, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS** | | | | | |
| **Unidade: 06001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS** | | | | | |
| 15.000.0000.0.000. | Urbanismo | 30.000,00 | 1.842.375,00 | 0,00 | 1.872.375,00 |
| 15.127.0000.0.000. | | 30.000,00 | 1.201.375,00 | 0,00 | 1.231.375,00 |
| 15.127.0011.0.000. | OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 30.000,00 | 1.201.375,00 | 0,00 | 1.231.375,00 |
| 15.452.0000.0.000. | | 0,00 | 641.000,00 | 0,00 | 641.000,00 |
| 15.452.0011.0.000. | OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 641.000,00 | 0,00 | 641.000,00 |
| 16.000.0000.0.000. | Habitação | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 16.482.0000.0.000. | | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 16.482.0011.0.000. | OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| | | **30.000,00** | **1.848.375,00** | **0,00** | **1.878.375,00** |
| **Programa de Trabalho** | | | | | |
| **Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo VI, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO** | | | | | |
| **Unidade: 07001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO** | | | | | |
| 20.000.0000.0.000. | Agricultura | 0,00 | 202.000,00 | 0,00 | 202.000,00 |
| 20.608.0000.0.000. | | 0,00 | 202.000,00 | 0,00 | 202.000,00 |
| 20.608.0010.0.000. | AGRICULTURA E TURISMO | 0,00 | 202.000,00 | 0,00 | 202.000,00 |
| | | **0,00** | **202.000,00** | **0,00** | **202.000,00** |
| **Programa de Trabalho** | | | | | |
| **Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo VI, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | |
| **Unidade: 08001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE** | | | | | |
| 10.000.0000.0.000. | Saúde | 0,00 | 13.417.633,61 | 0,00 | 13.417.633,61 |
| 10.122.0000.0.000. | | 0,00 | 5.200,00 | 0,00 | 5.200,00 |
| 10.122.0009.0.000. | SAÚDE PARA TODOS | 0,00 | 5.200,00 | 0,00 | 5.200,00 |
| 10.301.0000.0.000. | | 0,00 | 12.520.131,11 | 0,00 | 12.520.131,11 |
| 10.301.0009.0.000. | SAÚDE PARA TODOS | 0,00 | 12.520.131,11 | 0,00 | 12.520.131,11 |
| 10.302.0000.0.000. | | 0,00 | 575.000,00 | 0,00 | 575.000,00 |
| 10.302.0009.0.000. | SAÚDE PARA TODOS | 0,00 | 575.000,00 | 0,00 | 575.000,00 |
| 10.304.0000.0.000. | | 0,00 | 220.552,50 | 0,00 | 220.552,50 |
| 10.304.0009.0.000. | SAÚDE PARA TODOS | 0,00 | 220.552,50 | 0,00 | 220.552,50 |
| 10.305.0000.0.000. | | 0,00 | 96.750,00 | 0,00 | 96.750,00 |
| 10.305.0009.0.000. | SAÚDE PARA TODOS | 0,00 | 96.750,00 | 0,00 | 96.750,00 |
| | | **0,00** | **13.417.633,61** | **0,00** | **13.417.633,61** |
| **Programa de Trabalho** | | | | | |
| **Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo VI, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | |
| **Unidade: 08002 HOSPITAL MUNICIPAL** | | | | | |
| 10.000.0000.0.000. | Saúde | 0,00 | 4.982.993,89 | 0,00 | 4.982.993,89 |
| 10.302.0000.0.000. | | 0,00 | 4.982.993,89 | 0,00 | 4.982.993,89 |
| 10.302.0009.0.000. | SAÚDE PARA TODOS | 0,00 | 4.982.993,89 | 0,00 | 4.982.993,89 |
| | | **0,00** | **4.982.993,89** | **0,00** | **4.982.993,89** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa de Trabalho** | | | | | |
| **Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo VI, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** | | | | | |
| **Unidade: 09001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** | | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 04.364.0000.0.000. | | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 04.364.0013.0.000. | PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE AÇÃO/INTERMUNICIPAL. | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 12.000.0000.0.000. | Educação | 0,00 | 15.252.725,00 | 0,00 | 15.252.725,00 |
| 12.306.0000.0.000. | | 0,00 | 549.147,50 | 0,00 | 549.147,50 |
| 12.306.0006.0.000. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 0,00 | 549.147,50 | 0,00 | 549.147,50 |
| 12.361.0000.0.000. | | 0,00 | 9.082.056,07 | 0,00 | 9.082.056,07 |
| 12.361.0006.0.000. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 0,00 | 9.082.056,07 | 0,00 | 9.082.056,07 |
| 12.365.0000.0.000. | | 0,00 | 5.265.171,43 | 0,00 | 5.265.171,43 |
| 12.365.0006.0.000. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 0,00 | 5.265.171,43 | 0,00 | 5.265.171,43 |
| 12.366.0000.0.000. | | 0,00 | 15.750,00 | 0,00 | 15.750,00 |
| 12.366.0006.0.000. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 0,00 | 15.750,00 | 0,00 | 15.750,00 |
| 12.367.0000.0.000. | | 0,00 | 340.600,00 | 0,00 | 340.600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.367.0006.0.000. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 0,00 | 340.600,00 | 0,00 | 340.600,00 |
| | | **0,00** | **15.552.725,00** | **0,00** | **15.552.725,00** |
| **Programa de Trabalho** | | | | | |
| **Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo VI, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** | | | | | |
| **Unidade: 09002 DEPARTAMENTO DE CULTURA** | | | | | |
| 13.000.0000.0.000. | Cultura | 0,00 | 653.050,00 | 0,00 | 653.050,00 |
| 13.392.0000.0.000. | | 0,00 | 653.050,00 | 0,00 | 653.050,00 |
| 13.392.0007.0.000. | INCENTIVO A CULTURA | 0,00 | 653.050,00 | 0,00 | 653.050,00 |
| | | **0,00** | **653.050,00** | **0,00** | **653.050,00** |
| **Programa de Trabalho** | | | | | |
| **Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo VI, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** | | | | | |
| **Unidade: 09003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER** | | | | | |
| 27.000.0000.0.000. | Desporto e Lazer | 0,00 | 285.000,00 | 0,00 | 285.000,00 |
| 27.812.0000.0.000. | Desporto Comunitário | 0,00 | 285.000,00 | 0,00 | 285.000,00 |
| 27.812.0008.0.000. | INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER | 0,00 | 285.000,00 | 0,00 | 285.000,00 |
| | | **0,00** | **285.000,00** | **0,00** | **285.000,00** |
| **Programa de Trabalho** | | | | | |
| **Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo VI, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.** | | | | | |
| **Unidade: 10001 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | | | | | |
| 18.000.0000.0.000. | Gestão Ambiental | 0,00 | 2.223.500,00 | 0,00 | 2.223.500,00 |
| 18.541.0000.0.000. | | 0,00 | 2.223.500,00 | 0,00 | 2.223.500,00 |
| 18.541.0018.0.000. | PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 2.223.500,00 | 0,00 | 2.223.500,00 |
| | | **0,00** | **2.223.500,00** | **0,00** | **2.223.500,00** |
| **Programa de Trabalho** | | | | | |
| **Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo VI, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.** | | | | | |
| **Unidade: 11001 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS** | | | | | |
| 26.000.0000.0.000. | Transporte | 0,00 | 1.159.000,00 | 0,00 | 1.159.000,00 |
| 26.782.0000.0.000. | Transporte Rodoviário | 0,00 | 1.159.000,00 | 0,00 | 1.159.000,00 |
| 26.782.0015.0.000. | VIAÇÃO E ESTRADAS RURAIS | 0,00 | 1.159.000,00 | 0,00 | 1.159.000,00 |
| | | **0,00** | **1.159.000,00** | **0,00** | **1.159.000,00** |
| **Programa de Trabalho** | | | | | |
| **Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo VI, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| **Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | | | | |
| **Unidade: 99099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | | | | |
| 99.000.0000.0.000. | Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 590.000,00 | 590.000,00 |
| 99.999.0000.0.000. | Reserva de Contingência geral | 0,00 | 0,00 | 590.000,00 | 590.000,00 |
| 99.999.9999.0.000. | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 590.000,00 | 590.000,00 |
| | | **0,00** | **0,00** | **590.000,00** | **590.000,00** |
| **Programa de Trabalho de Governo** | | | | | |
| **Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo VII, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| 01.000.0000.0.000. | Legislativo | 0,00 | 2.900.000,00 | 0,00 | 2.900.000,00 |
| 01.031.0000.0.000. | Ação Legislativa | 0,00 | 2.900.000,00 | 0,00 | 2.900.000,00 |
| 01.031.0001.0.000. | PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS | 0,00 | 2.900.000,00 | 0,00 | 2.900.000,00 |
| 01.031.0001.2.001. | ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | 0,00 | 2.900.000,00 | 0,00 | 2.900.000,00 |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 10.000,00 | 10.977.822,50 | 0,00 | 10.987.822,50 |
| 04.122.0000.0.000. | | 10.000,00 | 10.677.822,50 | 0,00 | 10.687.822,50 |
| 04.122.0002.0.000. | ASSESSORAMENTO DE GABINETE, RELAÇÕES PÚBLICAS, JURÍDICO E CONTROLE INTERNO | 0,00 | 995.000,00 | 0,00 | 995.000,00 |
| 04.122.0002.2.099. | ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 995.000,00 | 0,00 | 995.000,00 |
| 04.122.0003.0.000. | PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO | 0,00 | 9.682.822,50 | 0,00 | 9.682.822,50 |
| 04.122.0003.2.004. | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | 0,00 | 9.212.822,50 | 0,00 | 9.212.822,50 |
| 04.122.0003.2.119. | | 0,00 | 470.000,00 | 0,00 | 470.000,00 |
| 04.122.0014.0.000. | PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 04.122.0014.1.254. | SUBVENÇÃO AO CONSELHO MINICIPAL DE SEGURNÇA PÚBLICA. | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 04.364.0000.0.000. | | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 04.364.0013.0.000. | PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE AÇÃO/INTERMUNICIPAL. | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 04.364.0013.2.111. | APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 08.000.0000.0.000. | Assistência Social | 410.000,00 | 1.745.150,00 | 0,00 | 2.155.150,00 |
| 08.122.0000.0.000. | | 0,00 | 798.000,00 | 0,00 | 798.000,00 |
| 08.122.0005.0.000. | AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 0,00 | 798.000,00 | 0,00 | 798.000,00 |
| 08.122.0005.2.084. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 798.000,00 | 0,00 | 798.000,00 |
| 08.241.0000.0.000. | | 400.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 435.000,00 |
| 08.241.0005.0.000. | AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 400.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 435.000,00 |
| 08.241.0005.1.140. | SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 08.241.0005.2.107. | ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 08.242.0000.0.000. | | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 08.242.0005.0.000. | AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 08.242.0005.5.006. | SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.243.0000.0.000. | | 0,00 | 633.750,00 | 0,00 | 633.750,00 |
| 08.243.0005.0.000. | AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 0,00 | 633.750,00 | 0,00 | 633.750,00 |
| 08.243.0005.2.077. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 08.243.0005.6.023. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE | 0,00 | 418.000,00 | 0,00 | 418.000,00 |
| 08.243.0005.6.028. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA | 0,00 | 15.750,00 | 0,00 | 15.750,00 |
| 08.244.0000.0.000. | | 0,00 | 270.000,00 | 0,00 | 270.000,00 |
| 08.244.0005.0.000. | AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 0,00 | 270.000,00 | 0,00 | 270.000,00 |
| 08.244.0005.2.085. | ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA | 0,00 | 42.000,00 | 0,00 | 42.000,00 |
| 08.244.0005.2.103. | MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 0,00 | 173.379,88 | 0,00 | 173.379,88 |
| 08.244.0005.2.104. | MDS/PSE/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | 0,00 | 2.458,10 | 0,00 | 2.458,10 |
| **Programa de Trabalho de Governo** | | | | | |
| **Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo VII, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| 08.244.0005.2.105. | MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA) | 0,00 | 38.871,52 | 0,00 | 38.871,52 |
| 08.244.0005.2.106. | MDS/APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS | 0,00 | 13.290,50 | 0,00 | 13.290,50 |
| 08.306.0000.0.000. | | 0,00 | 8.400,00 | 0,00 | 8.400,00 |
| 08.306.0012.0.000. | PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | 0,00 | 8.400,00 | 0,00 | 8.400,00 |
| 08.306.0012.2.076. | ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN | 0,00 | 8.400,00 | 0,00 | 8.400,00 |
| 10.000.0000.0.000. | Saúde | 0,00 | 18.400.627,50 | 0,00 | 18.400.627,50 |
| 10.122.0000.0.000. | | 0,00 | 5.200,00 | 0,00 | 5.200,00 |
| 10.122.0009.0.000. | SAÚDE PARA TODOS | 0,00 | 5.200,00 | 0,00 | 5.200,00 |
| 10.122.0009.2.080. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 5.200,00 | 0,00 | 5.200,00 |
| 10.301.0000.0.000. | | 0,00 | 12.520.131,11 | 0,00 | 12.520.131,11 |
| 10.301.0009.0.000. | SAÚDE PARA TODOS | 0,00 | 12.520.131,11 | 0,00 | 12.520.131,11 |
| 10.301.0009.2.034. | MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM | 0,00 | 1.150.000,00 | 0,00 | 1.150.000,00 |
| 10.301.0009.2.063. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA | 0,00 | 7.491.271,11 | 0,00 | 7.491.271,11 |
| 10.301.0009.2.087. | ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) | 0,00 | 1.514.050,00 | 0,00 | 1.514.050,00 |
| 10.301.0009.2.088. | ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) | 0,00 | 1.573.700,00 | 0,00 | 1.573.700,00 |
| 10.301.0009.2.089. | ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL | 0,00 | 223.650,00 | 0,00 | 223.650,00 |
| 10.301.0009.2.097. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE | 0,00 | 197.460,00 | 0,00 | 197.460,00 |
| 10.301.0009.2.121. | | 0,00 | 370.000,00 | 0,00 | 370.000,00 |
| 10.302.0000.0.000. | | 0,00 | 5.557.993,89 | 0,00 | 5.557.993,89 |
| 10.302.0009.0.000. | SAÚDE PARA TODOS | 0,00 | 5.557.993,89 | 0,00 | 5.557.993,89 |
| 10.302.0009.2.066. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL | 0,00 | 4.982.993,89 | 0,00 | 4.982.993,89 |
| 10.302.0009.2.094. | CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE | 0,00 | 575.000,00 | 0,00 | 575.000,00 |
| 10.304.0000.0.000. | | 0,00 | 220.552,50 | 0,00 | 220.552,50 |
| 10.304.0009.0.000. | SAÚDE PARA TODOS | 0,00 | 220.552,50 | 0,00 | 220.552,50 |
| 10.304.0009.2.091. | ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 0,00 | 220.552,50 | 0,00 | 220.552,50 |
| 10.305.0000.0.000. | | 0,00 | 96.750,00 | 0,00 | 96.750,00 |
| 10.305.0009.0.000. | SAÚDE PARA TODOS | 0,00 | 96.750,00 | 0,00 | 96.750,00 |
| 10.305.0009.2.109. | AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 0,00 | 96.750,00 | 0,00 | 96.750,00 |
| 12.000.0000.0.000. | Educação | 0,00 | 15.252.725,00 | 0,00 | 15.252.725,00 |
| 12.306.0000.0.000. | | 0,00 | 549.147,50 | 0,00 | 549.147,50 |
| 12.306.0006.0.000. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 0,00 | 549.147,50 | 0,00 | 549.147,50 |
| 12.306.0006.2.074. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL | 0,00 | 549.147,50 | 0,00 | 549.147,50 |
| 12.361.0000.0.000. | | 0,00 | 9.082.056,07 | 0,00 | 9.082.056,07 |
| 12.361.0006.0.000. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 0,00 | 9.082.056,07 | 0,00 | 9.082.056,07 |
| 12.361.0006.2.011. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 8.712.056,07 | 0,00 | 8.712.056,07 |
| 12.361.0006.2.120. | | 0,00 | 370.000,00 | 0,00 | 370.000,00 |
| 12.365.0000.0.000. | | 0,00 | 5.265.171,43 | 0,00 | 5.265.171,43 |
| 12.365.0006.0.000. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 0,00 | 5.265.171,43 | 0,00 | 5.265.171,43 |
| **Programa de Trabalho de Governo** | | | | | |
| **Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo VII, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
| 12.365.0006.2.012. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR | 0,00 | 3.964.550,00 | 0,00 | 3.964.550,00 |
| 12.365.0006.2.013. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE | 0,00 | 1.300.621,43 | 0,00 | 1.300.621,43 |
| 12.366.0000.0.000. | | 0,00 | 15.750,00 | 0,00 | 15.750,00 |
| 12.366.0006.0.000. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 0,00 | 15.750,00 | 0,00 | 15.750,00 |
| 12.366.0006.2.014. | ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 15.750,00 | 0,00 | 15.750,00 |
| 12.367.0000.0.000. | | 0,00 | 340.600,00 | 0,00 | 340.600,00 |
| 12.367.0006.0.000. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 0,00 | 340.600,00 | 0,00 | 340.600,00 |
| 12.367.0006.2.015. | ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 214.600,00 | 0,00 | 214.600,00 |
| 12.367.0006.2.017. | SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 0,00 | 126.000,00 | 0,00 | 126.000,00 |
| 13.000.0000.0.000. | Cultura | 0,00 | 653.050,00 | 0,00 | 653.050,00 |
| 13.392.0000.0.000. | | 0,00 | 653.050,00 | 0,00 | 653.050,00 |
| 13.392.0007.0.000. | INCENTIVO A CULTURA | 0,00 | 653.050,00 | 0,00 | 653.050,00 |
| 13.392.0007.2.027. | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA | 0,00 | 653.050,00 | 0,00 | 653.050,00 |
| 15.000.0000.0.000. | Urbanismo | 30.000,00 | 1.842.375,00 | 0,00 | 1.872.375,00 |
| 15.127.0000.0.000. | | 30.000,00 | 1.201.375,00 | 0,00 | 1.231.375,00 |
| 15.127.0011.0.000. | OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 30.000,00 | 1.201.375,00 | 0,00 | 1.231.375,00 |
| 15.127.0011.1.219. | CONTRIBUIÇÃO A CONDESCOM CONSÓRCIO INERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 15.127.0011.2.010. | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 1.201.375,00 | 0,00 | 1.201.375,00 |
| 15.452.0000.0.000. | | 0,00 | 641.000,00 | 0,00 | 641.000,00 |
| 15.452.0011.0.000. | OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 641.000,00 | 0,00 | 641.000,00 |
| 15.452.0011.2.059. | ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO | 0,00 | 641.000,00 | 0,00 | 641.000,00 |
| 16.000.0000.0.000. | Habitação | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 16.482.0000.0.000. | | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 16.482.0011.0.000. | OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 16.482.0011.2.062. | ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 18.000.0000.0.000. | Gestão Ambiental | 0,00 | 2.223.500,00 | 0,00 | 2.223.500,00 |
| 18.541.0000.0.000. | | 0,00 | 2.223.500,00 | 0,00 | 2.223.500,00 |
| 18.541.0018.0.000. | PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 2.223.500,00 | 0,00 | 2.223.500,00 |
| 18.541.0018.2.098. | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICPAL DE BARBOSA FERRAZ | 0,00 | 605.000,00 | 0,00 | 605.000,00 |
| 18.541.0018.2.100. | ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS | 0,00 | 1.523.500,00 | 0,00 | 1.523.500,00 |
| 18.541.0018.2.108. | CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ-CINDEPAR | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 18.541.0018.2.117. | ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| 20.000.0000.0.000. | Agricultura | 0,00 | 202.000,00 | 0,00 | 202.000,00 |
| 20.608.0000.0.000. | | 0,00 | 202.000,00 | 0,00 | 202.000,00 |
| 20.608.0010.0.000. | AGRICULTURA E TURISMO | 0,00 | 202.000,00 | 0,00 | 202.000,00 |
| 20.608.0010.2.018. | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO | 0,00 | 190.000,00 | 0,00 | 190.000,00 |
| 20.608.0010.2.019. | ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |

**Programa de Trabalho de Governo**

**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**

**Anexo VII, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 26.000.0000.0.000. | Transporte | 0,00 | 1.159.000,00 | 0,00 | 1.159.000,00 |
| 26.782.0000.0.000. | Transporte Rodoviário | 0,00 | 1.159.000,00 | 0,00 | 1.159.000,00 |
| 26.782.0015.0.000. | VIAÇÃO E ESTRADAS RURAIS | 0,00 | 1.159.000,00 | 0,00 | 1.159.000,00 |
| 26.782.0015.2.118. | ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS | 0,00 | 1.159.000,00 | 0,00 | 1.159.000,00 |
| 27.000.0000.0.000. | Desporto e Lazer | 0,00 | 285.000,00 | 0,00 | 285.000,00 |
| 27.812.0000.0.000. | Desporto Comunitário | 0,00 | 285.000,00 | 0,00 | 285.000,00 |
| 27.812.0008.0.000. | INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER | 0,00 | 285.000,00 | 0,00 | 285.000,00 |
| 27.812.0008.2.081. | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | 0,00 | 285.000,00 | 0,00 | 285.000,00 |
| 28.000.0000.0.000. | Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 1.512.750,00 | 1.512.750,00 |
| 28.846.0000.0.000. | Outros Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 1.512.750,00 | 1.512.750,00 |
| 28.846.0004.0.000. | ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 1.512.750,00 | 1.512.750,00 |
| 28.846.0004.0.001. | ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 1.512.750,00 | 1.512.750,00 |
| 99.000.0000.0.000. | Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 590.000,00 | 590.000,00 |
| 99.999.0000.0.000. | Reserva de Contingência geral | 0,00 | 0,00 | 590.000,00 | 590.000,00 |
| 99.999.9999.0.000. | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 590.000,00 | 590.000,00 |
| 99.999.9999.9.999. | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 590.000,00 | 590.000,00 |
| | | **450.000,00** | **55.647.250,00** | **2.102.750,00** | **58.200.000,00** |

**Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa**

**Conforme o Vínculo com os Recursos**

**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**

**Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 01.000.0000. | Legislativo | 2.900.000,00 | 0,00 | 2.900.000,00 |
| 01.031.0000. | Ação Legislativa | 2.900.000,00 | 0,00 | 2.900.000,00 |
| 01.031.0001. | PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS | 2.900.000,00 | 0,00 | 2.900.000,00 |
| 04.000.0000. | Administração | 10.864.197,50 | 123.625,00 | 10.987.822,50 |
| 04.122.0000. | | 10.564.197,50 | 123.625,00 | 10.687.822,50 |
| 04.122.0002. | ASSESSORAMENTO DE GABINETE, RELAÇÕES PÚBLICAS, JURÍDICO E CONTROLE INTERNO | 995.000,00 | 0,00 | 995.000,00 |
| 04.122.0003. | PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO | 9.559.197,50 | 123.625,00 | 9.682.822,50 |
| 04.122.0014. | PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 04.364.0000. | | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 04.364.0013. | PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE AÇÃO/INTERMUNICIPAL. | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 08.000.0000. | Assistência Social | 1.927.150,00 | 228.000,00 | 2.155.150,00 |
| 08.122.0000. | | 798.000,00 | 0,00 | 798.000,00 |
| 08.122.0005. | AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 798.000,00 | 0,00 | 798.000,00 |
| 08.241.0000. | | 435.000,00 | 0,00 | 435.000,00 |
| 08.241.0005. | AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 435.000,00 | 0,00 | 435.000,00 |
| 08.242.0000. | | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 08.242.0005. | AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 08.243.0000. | | 633.750,00 | 0,00 | 633.750,00 |
| 08.243.0005. | AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 633.750,00 | 0,00 | 633.750,00 |
| 08.244.0000. | | 42.000,00 | 228.000,00 | 270.000,00 |
| 08.244.0005. | AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 42.000,00 | 228.000,00 | 270.000,00 |
| 08.306.0000. | | 8.400,00 | 0,00 | 8.400,00 |
| 08.306.0012. | PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | 8.400,00 | 0,00 | 8.400,00 |
| 10.000.0000. | Saúde | 6.542.002,50 | 11.858.625,00 | 18.400.627,50 |
| 10.122.0000. | | 5.200,00 | 0,00 | 5.200,00 |
| 10.122.0009. | SAÚDE PARA TODOS | 5.200,00 | 0,00 | 5.200,00 |
| 10.301.0000. | | 3.883.750,00 | 8.636.381,11 | 12.520.131,11 |
| 10.301.0009. | SAÚDE PARA TODOS | 3.883.750,00 | 8.636.381,11 | 12.520.131,11 |
| 10.302.0000. | | 2.561.000,00 | 2.996.993,89 | 5.557.993,89 |
| 10.302.0009. | SAÚDE PARA TODOS | 2.561.000,00 | 2.996.993,89 | 5.557.993,89 |
| 10.304.0000. | | 76.302,50 | 144.250,00 | 220.552,50 |
| 10.304.0009. | SAÚDE PARA TODOS | 76.302,50 | 144.250,00 | 220.552,50 |
| 10.305.0000. | | 15.750,00 | 81.000,00 | 96.750,00 |
| 10.305.0009. | SAÚDE PARA TODOS | 15.750,00 | 81.000,00 | 96.750,00 |
| 12.000.0000. | Educação | 3.560.850,00 | 11.691.875,00 | 15.252.725,00 |
| 12.306.0000. | | 200.000,00 | 349.147,50 | 549.147,50 |
| 12.306.0006. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 200.000,00 | 349.147,50 | 549.147,50 |
| 12.361.0000. | | 1.305.500,00 | 7.776.556,07 | 9.082.056,07 |
| 12.361.0006. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 1.305.500,00 | 7.776.556,07 | 9.082.056,07 |
| 12.365.0000. | | 2.026.600,00 | 3.238.571,43 | 5.265.171,43 |
| 12.365.0006. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 2.026.600,00 | 3.238.571,43 | 5.265.171,43 |
| 12.366.0000. | | 15.750,00 | 0,00 | 15.750,00 |
| 12.366.0006. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 15.750,00 | 0,00 | 15.750,00 |
| 12.367.0000. | | 13.000,00 | 327.600,00 | 340.600,00 |
| 12.367.0006. | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 13.000,00 | 327.600,00 | 340.600,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13.000.0000. | Cultura | 653.050,00 | 0,00 | 653.050,00 |
| 13.392.0000. | | 653.050,00 | 0,00 | 653.050,00 |
| 13.392.0007. | INCENTIVO A CULTURA | 653.050,00 | 0,00 | 653.050,00 |
| 15.000.0000. | Urbanismo | 776.000,00 | 1.096.375,00 | 1.872.375,00 |
| 15.127.0000. | | 776.000,00 | 455.375,00 | 1.231.375,00 |
| 15.127.0011. | OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 776.000,00 | 455.375,00 | 1.231.375,00 |
| 15.452.0000. | | 0,00 | 641.000,00 | 641.000,00 |
| **Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa** | | | | |
| **Conforme o Vínculo com os Recursos** | | | | |
| **Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** | | | | |
| **Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64** | | | | |
| Programática | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
| 15.452.0011. | OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 641.000,00 | 641.000,00 |
| 16.000.0000. | Habitação | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 16.482.0000. | | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 16.482.0011. | OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 18.000.0000. | Gestão Ambiental | 2.223.500,00 | 0,00 | 2.223.500,00 |
| 18.541.0000. | | 2.223.500,00 | 0,00 | 2.223.500,00 |
| 18.541.0018. | PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E MEIO AMBIENTE | 2.223.500,00 | 0,00 | 2.223.500,00 |
| 20.000.0000. | Agricultura | 202.000,00 | 0,00 | 202.000,00 |
| 20.608.0000. | | 202.000,00 | 0,00 | 202.000,00 |
| 20.608.0010. | AGRICULTURA E TURISMO | 202.000,00 | 0,00 | 202.000,00 |
| 26.000.0000. | Transporte | 999.000,00 | 160.000,00 | 1.159.000,00 |
| 26.782.0000. | Transporte Rodoviário | 999.000,00 | 160.000,00 | 1.159.000,00 |
| 26.782.0015. | VIAÇÃO E ESTRADAS RURAIS | 999.000,00 | 160.000,00 | 1.159.000,00 |
| 27.000.0000. | Desporto e Lazer | 285.000,00 | 0,00 | 285.000,00 |
| 27.812.0000. | Desporto Comunitário | 285.000,00 | 0,00 | 285.000,00 |
| 27.812.0008. | INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER | 285.000,00 | 0,00 | 285.000,00 |
| 28.000.0000. | Encargos Especiais | 1.157.750,00 | 355.000,00 | 1.512.750,00 |
| 28.846.0000. | Outros Encargos Especiais | 1.157.750,00 | 355.000,00 | 1.512.750,00 |
| 28.846.0004. | ENCARGOS ESPECIAIS | 1.157.750,00 | 355.000,00 | 1.512.750,00 |
| 99.000.0000. | Reserva de Contingência | 590.000,00 | 0,00 | 590.000,00 |
| 99.999.0000. | Reserva de Contingência geral | 590.000,00 | 0,00 | 590.000,00 |
| 99.999.9999. | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 590.000,00 | 0,00 | 590.000,00 |
| | | **32.686.500,00** | **25.513.500,00** | **58.200.000,00** |

| **Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** | | | | |
| **Anexo 9, da Lei nº 4.320/64** | | | | |
| | 01 Legislativo | 04 Administração | 08 Assistência Social | 10 Saúde |
| 01 LEGISLATIVO | 2.900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 995.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO | 0,00 | 9.692.822,50 | 0,00 | 0,00 |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 2.155.150,00 | 0,00 |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.400.627,50 |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **2.900.000,00** | **10.987.822,50** | **2.155.150,00** | **18.400.627,50** |
| | 12 Educação | 13 Cultura | 15 Urbanismo | 16 Habitação |
| 01 LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS | 0,00 | 0,00 | 1.872.375,00 | 6.000,00 |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 15.252.725,00 | 653.050,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **15.252.725,00** | **653.050,00** | **1.872.375,00** | **6.000,00** |
| | 18 Gestão Ambiental | 20 Agricultura | 26 Transporte | 27 Desporto e Lazer |
| 01 LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO | 0,00 | 202.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 285.000,00 |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. | 2.223.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS. | 0,00 | 0,00 | 1.159.000,00 | 0,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **2.223.500,00** | **202.000,00** | **1.159.000,00** | **285.000,00** |
| | 28 Encargos Especiais 99 | Reserva de Contingência | **TOTAL** | |
| 01 LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | **2.900.000,00** | |
| 02 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | **995.000,00** | |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, | 1.512.750,00 | 0,00 | **11.205.572,50** | |
| FINANÇAS E GESTÃO | | | | |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 0,00 | **2.155.150,00** | |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E | 0,00 | 0,00 | **1.878.375,00** | |
| PROJETOS | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO | 0,00 | 0,00 | **202.000,00** | |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | **18.400.627,50** | |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 0,00 | 0,00 | **16.490.775,00** | |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. | 0,00 | 0,00 | **2.223.500,00** | |
| 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS. | 0,00 | 0,00 | **1.159.000,00** | |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 590.000,00 | **590.000,00** | |
| **TOTAL** | **1.512.750,00** | **590.000,00** | **58.200.000,00** | |

| **RESUMO POR ÓRGÃO** | |
|---|---|
| 01 LEGISLATIVO | 2.900.000,00 |
| 02 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO | 995.000,00 |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GEST | 11.205.572,50 |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | 2.155.150,00 |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS | 1.878.375,00 |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO | 202.000,00 |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 18.400.627,50 |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 16.490.775,00 |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. | 2.223.500,00 |
| 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS. | 1.159.000,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 590.000,00 |
| **TOTAL:** | **58.200.000,00** |

Barbosa Ferraz, em 17 de dezembro de 2024.
REF.: VETOS ÀS ONZE EMENDAS AO PROJETO DE LEI
N°029/2024.
Senhor Presidente.
Senhores Vereadores:
Em conformidade com o disposto no art. 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município, apresento VETO TOTAL às emendas impositivas (Total de 11) ao Projeto de Lei nº 29/2024, que Lei Orçamentária.
RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO
Em que pese a louvável iniciativa desta Casa de Leis, apresentamos VETO TOTAL às emendas apresentadas, no total de 11 (onze) ao Projeto de Lei acima citado, em razão desse sofrer de vício legal insanável, sendo, portanto, inconstitucional e contrário às leis Orçamentárias e a Lei Orgânica do Município pelas razões a seguir expostas:
As emendas impositivas estão previstas na LOM – Lei Orgânica Municipal, contudo a apresentação das 11 emendas para inclusão no orçamento de 2025, não seguem determinações legais sendo sua primeira regra que apurado no valor para definir as emendas, metade desse valor ou seja 50% devem ser obrigatoriamente para a área da Saúde, que as emendas propostas tenham condições técnicas de realização, contendo em todos os casos o plano de trabalho, projetos no caso de reformas e ou ampliação, bem como o cadastro ativo de todas as entidades beneficiadas junto ao TCE/PR, para que possa ser executado mediante inclusão dos referidos repasses no SIT/TCE.
As emendas apresentadas totalizam o montante de R$ 1.059.696,08, sendo destinadas para a Saúde o montante de R$ 492.000,00, onde o correto seria R$ 529.848,04, não atendendo o percentual mínimo exigido para a Saúde.
Outro ponto equivocado das emendas é que em sua totalidade mencionam a redução de despesas da Fonte Livre 1001, DA Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Rubrica 3.3.90.39.00.00 recursos ordinários livres, devendo ao menos a rubrica citada ter saldo suficiente para redução, o que não ocorre, pois na previsão orçamentária para 2025 temos na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO a atividade 2004 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, trazendo o saldo na rubrica 3.3.90.39.00.00 recursos livres o montante de R$ 400.000,00, e ainda na mesma secretaria a atividade 2119 ATIVIDADE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PUBLICOS o montante de R$ 400.000,00, que somados totalizam o montante de R$ 800.000,00, não havendo saldo suficiente para atender as emendas propostas, as quais já mencionadas totalizaram R$ 1.059.696,08.
Dito isto, TODAS as emendas (às 11) ao Projeto de Lei não pode ser sancionado, vez que, em assim sendo, estar-se-á legislando sob a égide da ilegalidade, em razão de padecer de vício de inconstitucionalidade formal.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Barbosa Ferraz, em 17 de dezembro de 2024.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal.

**ANEXO - RELAÇÃO DAS EMENDA VETADAS:**
**Emendas de autoria dos vereadores ao Projeto 029/2024:**
Emenda nº 01/2024 - Apoio ao Transporte Universitário de Ação Intermunicipal de autoria dos vereadores José Augusto Alves de Macedo, Fabricio de Sá, José Roberto Dameto, Carlos Roberto Lucindo, Paulo Sergio Bahia, Vanora Marla Buim de Andrade, Welington Brasil Felix, Jefferson Preisner;
Emenda nº 02/2024 - Atividades do Programa Saúde de autoria do vereador José Augusto Alves de Macedo, Carlos Roberto Lucindo;
Emenda nº 03/2024 - Atividades de Incentivo a Cultura de autoria do vereador José Augusto Alves de Macedo;
Emenda nº 04/2024 - Programa Rural Associação Bairro Serrinha de autoria do vereador Antônio Faustino da Costa;

Emenda nº 05/2024 - Associação Barbosense de Handebol de autoria do vereador Paulo Sergio Bahia;
Emenda nº 06/2024 - Associação Casa da Agricultura Familiar de autoria da vereadora Vânora Marla Buim de Andrade;
Emenda nº 07/2024 - Associação de produtores, feirantes e moradores de Ourilândia;
Emenda nº 08/2024 - Associação de proteção aos animais, de autoria dos vereadores Fabricio de Sá, José Roberto Dameto, Carlos Roberto Lucindo, Welington Brasil Felix;
Emenda nº 09/2024 - Hospital Municipal Cirurgias Eletivas de autoria da vereadora Vânora Marla Buim de Andrade;
Emenda nº 10/2024 - Aquisição Raio X de autoria dos vereadores Fabricio de Sá, Antonio Faustino da Costa, José Roberto Dameto, Jefferson Preisner, Paulo Sergio Bahia, Welington Brasil Felix;
Emenda nº 11/2024 - Programa de Apoio ao Transporte Universitário - José Augusto Alves de Macedo.

**Publicado por:**
Kleyton Luis Leme Cracco
**Código Identificador:**038B6380

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**LEI 2722-2024 - LOA 2025**

LEI Nº 2729/2024

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barbosa Ferraz, para o exercício de 2025 e dá outras providências;

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:
L E I
SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 1º - O Orçamento do Município de Barbosa Ferraz, para o exercício de 2025 estima a receita e fixa a despesa em R$ 58.200.000,00(cinquenta e oito milhos e duzentos mil reais) discriminados pelos anexos constantes desta lei.
Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:
Receitas Correntes.....58.150.000,00
Receitas de Capital.....50.000,00
TOTAL..... 58.200.000,00
SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 3º - As despesas do orçamento fiscal ficam fixadas R$ R$ 58.200.000,00(cinquenta e oito milhões e duzentos mil reais) distribuídos da seguinte forma:
I– Executivo Municipal .....55.300.000,00
II – Legislativo Municipal .....2.900.000,00
TOTAL..... 58.200.000,00

Parágrafo único. O resumo da despesa está demonstrado na forma do que dispõe o anexo I e no Demonstrativo do Orçamento Analítico.
SEÇÃO III
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS
Art. 4º - As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2024 (base de correção relativa a 30 de Junho de 2024).
§ 1º - Os valores da receita e da despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.
§ 2º - O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual atualizado.
SEÇÃO IV
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos consignados no artigo 36º da Lei Municipal nº 2687/2024, LDO publicada em 19/07/2024, e suas alterações, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais e os valores decorrentes de vetos às emendas efetuadas a proposta orçamentária pelo Poder Legislativo, serão consolidados no elemento de despesa 9.9.99.99.99.00 – Reserva de Contingência e serão destinados, no decorrer do exercício, à abertura de créditos adicionais.
Art. 6º - Visando adequar às estruturas do orçamento, programa e as necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo, bem como o Poder Legislativo, autorizado a, por meio de ato próprio, alterar as dotações orçamentárias fixadas para o exercício de 2025, programadas em outras despesas correntes e de capital custeadas com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, até o limite de 1% (Um por cento) sobre o valor total do orçamento aprovado, perfazendo o valor de R$ 553.000,00 (quinhentos e cinquenta e três mil reais) para o Poder Executivo e de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais ) para o Poder Legislativo, conforme artigo 38, § único, Lei 2687/2024, LDO publicada em 19/07/2024, e suas alterações.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar decreto abrindo crédito adicional suplementar com base no superávit financeiro do exercício anterior.
§ 2º - Fica excluído do limite estabelecido no caput deste artigo, as alterações destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública, às quais serão efetuadas, na medida das necessidades, por ato próprio do Poder Executivo.
§3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a criar via decreto:
I - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inc. II do § 1.º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
II - suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inc. IV do § 1.º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
Art. 7º - A fim de compatibilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimada, o Poder Executivo Municipal fará a decomposição do Orçamento de Despesa, por elementos e por fontes de recursos, enquadrando- os por Unidades Orçamentárias.
Parágrafo Único - Em cumprimento ao que dispõe este artigo, o Executivo Municipal poderá alterar as dotações orçamentárias dos Órgãos e/ou Unidades, para maior ou para menor, mediante transposição, o remanejamento ou transferências de valores entre elementos, categorias de programação e/ou Unidades Orçamentárias.
Art. 8º - A autorização contemplada no artigo 6o é extensiva às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.
SEÇÃO V
DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 9º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n.º 2687/2024, LDO publicada em 19/07/2024 e suas alterações.

Art. 10º - Fica incluído e/ou alterados na LDO/2024 e PPA – 2023/2025 os Projetos/Atividades previstos nesta Lei.

Art. 11º - No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 26 de Dezembro de 2024.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

| **Resumo Geral da Despesa** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985** | | | | |
| **Anexo II, da Lei nº 4.320/64** | | | | |
| Programática | Descrição | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 55.336.500,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 30.392.189,88 |
| 3.1.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 321.000,00 | |
| 3.1.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 321.000,00 | | |
| 3.1.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 499.000,00 | |
| 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 499.000,00 | | |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 29.572.189,88 | |
| 3.1.90.01.00.00 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES | 650.000,00 | | |
| 3.1.90.03.00.00 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 390.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 42.900,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 21.993.327,86 | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.825.962,02 | | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 670.000,00 | | |
| 3.2.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | 205.000,00 |
| 3.2.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 205.000,00 | |
| 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 205.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 24.739.310,12 |
| 3.3.22.00.00.00 | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO | | 5.250,00 | |
| 3.3.22.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.250,00 | | |
| 3.3.30.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL | | 7.250,00 | |
| 3.3.30.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 2.000,00 | | |
| 3.3.30.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.250,00 | | |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 510.000,00 | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 510.000,00 | | |
| 3.3.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 1.272.000,00 | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.272.000,00 | | |
| 3.3.72.00.00.00 | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 190.960,00 | |
| 3.3.72.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 190.960,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 22.753.850,12 | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 652.350,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.040.517,91 | | |
| 3.3.90.31.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 26.250,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 680.397,50 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.940.650,00 | | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 241.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 769.890,50 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.023.119,21 | | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 446.000,00 | | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 192.500,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 616.025,00 | | |
| 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 52.500,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.250,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 67.400,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2.273.500,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 1.023.500,00 |

| Programática | Descrição | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.30.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL | | 10.000,00 | |
| 4.4.30.42.00.00 | AUXÍLIOS | 10.000,00 | | |
| 4.4.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 10.000,00 | |
| 4.4.50.42.00.00 | AUXÍLIOS | 10.000,00 | | |
| 4.4.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 500,00 | |
| 4.4.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 500,00 | | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.003.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 95.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 328.000,00 | | |
| 4.4.90.61.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 580.000,00 | | |
| 4.6.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | 1.250.000,00 |
| 4.6.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.250.000,00 | |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 750.000,00 | | |
| 4.6.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 500.000,00 | | |
| 9.0.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 590.000,00 |
| 9.9.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 590.000,00 |
| 9.9.99.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 590.000,00 | |
| 9.9.99.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 590.000,00 | | |

| **Receita Segundo as Categorias Econômicas** | | |
|---|---|---|
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | |
| **Anexo II, da Lei nº 4.320/64** | | |
| **RECEITA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas Correntes | 66.534.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas Correntes - Renúncia | -49.500,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas Correntes - Restituições | -3.000,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas Correntes - Descontos Concedidos | -201.000,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas Correntes - Deduções FUNDEB | -7.686.000,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas Correntes - Outras Deduções | -444.500,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 9.985.000,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia | -48.000,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições | -3.000,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos | -201.000,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções | -440.500,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos | 8.169.000,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos - Renúncia | -44.000,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos - Descontos Concedidos | -134.000,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos - Outras Deduções | -413.500,00 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | 5.124.000,00 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia | -41.000,00 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos | -52.500,00 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções | -401.500,00 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 4.185.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Renúncia | -38.500,00 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos | -52.500,00 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções | -389.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 3.500.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Renúncia | -37.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos | -50.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções | -350.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 15.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 550.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia | -1.500,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos C | -1.500,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Ded | -38.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E | 120.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E | -1.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E | -1.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | 939.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | -2.500,00 |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | -12.500,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | 900.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | -1.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | -10.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | 2.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | 30.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | -1.500,00 |
| 1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | -2.500,00 |
| 1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | 7.000,00 |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 1.470.000,00 |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 1.470.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 1.110.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 1.110.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo | 1.000.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo | 110.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 360.000,00 |

| RECEITA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 360.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal | 350.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo | 350.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal | 10.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo | 10.000,00 |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS | 1.575.000,00 |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia | -3.000,00 |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Conc | -81.500,00 |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções | -12.000,00 |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | 1.575.000,00 |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia | -3.000,00 |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos | -81.500,00 |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções | -12.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | 1.575.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia | -3.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos | -81.500,00 |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções | -12.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 1.400.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia | -1.500,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos | -80.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções | -6.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS | 15.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA | 80.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Renúncia | -1.500,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Descontos Conce | -1.500,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções | -5.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR | 80.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR | -1.000,00 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas | 1.775.000,00 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas - Renúncia | -2.500,00 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas - Restituições | -3.000,00 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas - Descontos Concedidos | -67.000,00 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas - Outras Deduções | -27.000,00 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 485.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia | -1.500,00 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos | -60.000,00 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções | -11.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 485.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia | -1.500,00 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos | -60.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções | -11.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 370.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia | -1.500,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos | -35.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções | -5.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 10.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | 100.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos | -25.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções | -5.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 5.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras D | -1.000,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.290.000,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia | -1.000,00 |

| RECEITA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Restituições | -3.000,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos | -7.000,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções | -16.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 635.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Restituições | -3.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos | -3.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções | -3.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 600.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições | -1.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos | -1.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções | -1.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS | 5.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA | 20.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Restituições | -1.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos | -1.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções | -1.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 10.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | 655.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - | -1.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - | -4.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - | -13.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - | 620.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - | -1.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - | -1.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - | -5.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - | 5.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - | -1.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - | -1.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - | 20.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - | -1.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - | -5.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - | 10.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - | -1.000,00 |
| 1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00. | TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - | -2.000,00 |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 41.000,00 |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Renúncia | -1.500,00 |
| 1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 41.000,00 |
| 1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Renúncia | -1.500,00 |
| 1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES | 41.000,00 |
| 1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Renúncia | -1.500,00 |
| 1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP | 35.000,00 |
| 1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP | -1.500,00 |
| 1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E | 2.000,00 |
| 1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A | 2.000,00 |
| 1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A | 2.000,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÕES | 989.500,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÕES - Renúncia | -1.500,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções | -4.000,00 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 989.500,00 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia | -1.500,00 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções | -4.000,00 |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 989.500,00 |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia | -1.500,00 |

| RECEITA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções | -4.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 989.500,00 |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia | -1.500,00 |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções | -4.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL | 980.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Outras D | -2.500,00 |
| 1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS | 1.500,00 |
| 1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA | 5.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Ren | -1.500,00 |
| 1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Out | -1.500,00 |
| 1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL | 3.000,00 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receita Patrimonial | 184.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 24.000,00 |
| 1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 24.000,00 |
| 1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO | 24.000,00 |
| 1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00. | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS | 24.000,00 |
| 1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00. | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL | 20.000,00 |
| 1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00. | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS | 2.000,00 |
| 1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00. | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA | 2.000,00 |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | VALORES MOBILIÁRIOS | 160.000,00 |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | 160.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 160.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 160.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 160.000,00 |
| 1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA AGROPECUÁRIA | 10.000,00 |
| 1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA AGROPECUÁRIA | 10.000,00 |
| 1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA AGROPECUÁRIA | 10.000,00 |
| 1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA AGROPECUÁRIA | 10.000,00 |
| 1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL | 10.000,00 |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITA DE SERVIÇOS | 275.000,00 |
| 1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 10.000,00 |
| 1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 10.000,00 |
| 1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P | 5.000,00 |
| 1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P | 5.000,00 |
| 1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00. | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS | 5.000,00 |
| 1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00. | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL | 5.000,00 |
| 1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE | 15.000,00 |
| 1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE | 15.000,00 |
| 1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS | 15.000,00 |
| 1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL | 15.000,00 |
| 1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 250.000,00 |
| 1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE | 250.000,00 |
| 1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS HOSPITALARES | 250.000,00 |
| 1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL | 250.000,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 54.933.000,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB | -7.686.000,00 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 33.798.000,00 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB | -4.836.000,00 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 26.480.000,00 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB | -4.836.000,00 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | 25.500.000,00 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB | -4.640.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL | 23.200.000,00 |

| RECEITA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE | -4.640.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 23.200.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded | -4.640.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS | 2.300.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI | 2.300.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 980.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB | -196.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 980.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB | -196.000,00 |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU | 600.000,00 |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO | 600.000,00 |
| 1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP | 600.000,00 |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL | 600.000,00 |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | 4.356.000,00 |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN | 4.356.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 3.800.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 3.800.000,00 |
| 1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 400.000,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 400.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 156.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI | 156.000,00 |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ | 697.000,00 |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 490.000,00 |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 490.000,00 |
| 1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO | 2.000,00 |
| 1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO | 2.000,00 |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE | 135.000,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - | 135.000,00 |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC | 70.000,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC | 70.000,00 |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS | 220.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS | 220.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC | 220.000,00 |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 1.445.000,00 |
| 1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO | 1.230.000,00 |
| 1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL | 1.230.000,00 |
| 1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 | 215.000,00 |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL | 215.000,00 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 14.935.000,00 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU | -2.850.000,00 |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 14.255.000,00 |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB | -2.850.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do ICMS | 12.400.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB | -2.480.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do ICMS - Principal | 12.400.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB | -2.480.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA | 1.700.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB | -340.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA - Principal | 1.700.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB | -340.000,00 |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | 150.000,00 |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB | -30.000,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 150.000,00 |

| RECEITA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB | -30.000,00 |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | 5.000,00 |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL | 5.000,00 |
| 1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU | 10.000,00 |
| 1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO | 10.000,00 |
| 1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00. | COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINC | 10.000,00 |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | 300.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | 300.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL | 300.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00. | SESA/APSUS/INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE | 300.000,00 |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 370.000,00 |
| 1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 370.000,00 |
| 1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 370.000,00 |
| 1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00. | PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS MUNICÍPIOS-PETE | 370.000,00 |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 6.200.000,00 |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC | 6.200.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC | 6.200.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC | 6.200.000,00 |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Receitas Correntes | 157.500,00 |
| 1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 15.000,00 |
| 1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 15.000,00 |
| 1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00. | MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS | 10.000,00 |
| 1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00. | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS | 5.000,00 |
| 1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00. | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL | 5.000,00 |
| 1.9.1.1.06.2.0.00.00.00.00.00. | MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS | 5.000,00 |
| 1.9.1.1.06.2.1.00.00.00.00.00. | MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL | 5.000,00 |
| 1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00. | MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 5.000,00 |
| 1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00. | MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL | 5.000,00 |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 42.500,00 |
| 1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | INDENIZAÇÕES | 5.000,00 |
| 1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO | 5.000,00 |
| 1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL | 5.000,00 |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | RESTITUIÇÕES | 37.500,00 |
| 1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. | RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS | 10.000,00 |
| 1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00. | RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS | 10.000,00 |
| 1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00. | RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL | 10.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00. | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 27.500,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00. | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL | 27.500,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00. | IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN | 25.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00. | IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL | 2.500,00 |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Demais Receitas Correntes | 100.000,00 |
| 1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Receitas Correntes | 100.000,00 |
| 1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00. | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 100.000,00 |
| 1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00. | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊ | 100.000,00 |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas de Capital | 50.000,00 |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | ALIENAÇÃO DE BENS | 50.000,00 |
| 2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 50.000,00 |
| 2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES | 50.000,00 |
| 2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES | 50.000,00 |
| 2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL | 50.000,00 |
| | **Total:** | **58.200.000,00** |

| RESUMO GERAL | |
|---|---|
| Receitas Correntes | 66.534.000,00 |
| Receitas Correntes - Renúncia | -49.500,00 |
| Receitas Correntes - Restituições | -3.000,00 |
| Receitas Correntes - Descontos Concedidos | -201.000,00 |
| Receitas Correntes - Deduções FUNDEB | -7.686.000,00 |
| Receitas Correntes - Outras Deduções | -444.500,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI | 9.985.000,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI | -48.000,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI | -3.000,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI | -201.000,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI | -440.500,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 989.500,00 |
| CONTRIBUIÇÕES - Renúncia | -1.500,00 |
| CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções | -4.000,00 |
| Receita Patrimonial | 184.000,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 10.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 275.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 54.933.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE | -7.686.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 157.500,00 |
| Receitas de Capital | 50.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 50.000,00 |

**ANEXO - RELAÇÃO DAS EMENDA VETADAS:**

**Emendas de autoria dos vereadores ao Projeto 029/2024:**
Emenda nº 01/2024 - Apoio ao Transporte Universitário de Ação Intermunicipal de autoria dos vereadores José Augusto Alves de Macedo, Fabricio de Sá, José Roberto
Dameto, Carlos Roberto Lucindo, Paulo Sergio Bahia, Vanora Marla Buim de Andrade, Welington Brasil Felix, Jefferson Preisner;
Emenda nº 02/2024 - Atividades do Programa Saúde de autoria do vereador José Augusto Alves de Macedo, Carlos Roberto Lucindo;
Emenda nº 03/2024 - Atividades de Incentivo a Cultura de autoria do vereador José Augusto Alves de Macedo;
Emenda nº 04/2024 - Programa Rural Associação Bairro Serrinha de autoria do vereador Antônio Faustino da Costa;
Emenda nº 05/2024 - Associação Barbosense de Handebol de autoria do vereador Paulo Sergio Bahia;
Emenda nº 06/2024 - Associação Casa da Agricultura Familiar de autoria da vereadora Vânora Marla Buim de Andrade;
Emenda nº 07/2024 - Associação de produtores, feirantes e moradores de Ourilândia;
Emenda nº 08/2024 - Associação de proteção aos animais, de autoria dos vereadores Fabricio de Sá, José Roberto Dameto, Carlos Roberto Lucindo, Welington Brasil Felix;
Emenda nº 09/2024 - Hospital Municipal Cirurgias Eletivas de autoria da vereadora Vânora Marla Buim de Andrade;
Emenda nº 10/2024 - Aquisição Raio X de autoria dos vereadores Fabricio de Sá, Antonio Faustino da Costa, José Roberto Dameto, Jefferson Preisner, Paulo Sergio Bahia, Welington Brasil Felix;
Emenda nº 11/2024 - Programa de Apoio ao Transporte Universitário - José Augusto Alves de Macedo.

**Publicado por:**
Kleyton Luis Leme Cracco
**Código Identificador:**D2E81A26

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
## ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Exercício: 2024**
**Decreto n°** 28/2024 de 02/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2659/2023 de 28/12/2023.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.477.209,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e duzentos e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| 03 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO | |
| 03.001 | | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 03.001.04.122.0003.2.004 | | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 21 - 3.3.90.14.00.00 | 1001 | DIÁRIAS - CIVIL | 8.000,00 |
| 22 - 3.3.90.30.00.00 | 1001 | MATERIAL DE CONSUMO | 200.000,00 |
| 25 - 3.3.90.36.00.00 | 1001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 30.000,00 |
| 26 - 3.3.90.39.00.00 | 1001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 114.209,00 |
| 27 - 3.3.90.40.00.00 | 1001 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| 03.001.04.122.0003.2.119 | | Ver descricao (itemdecreto) | |
| 32 - 3.3.90.46.00.00 | 1001 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 80.000,00 |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS | |
| 06.001 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS | |
| 06.001.15.127.0011.1.219 | | CONTRIBUIÇÃO A CONDESCOM CONSÓRCIO INERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO | |
| 109 - 3.1.71.70.00.00 | 1001 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 10.000,00 |
| 110 - 3.3.71.70.00.00 | 1001 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 10.000,00 |
| 06.001.15.127.0011.2.010 | | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 113 - 3.3.90.30.00.00 | 1001 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.001 | | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 08.001.10.301.0009.2.034 | | MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM | |
| 149 - 3.3.71.70.00.00 | 1001 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 300.000,00 |
| 08.001.10.301.0009.2.063 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA | |
| 155 - 3.3.90.30.00.00 | 1001 | MATERIAL DE CONSUMO | 150.000,00 |
| 158 - 3.3.90.39.00.00 | 1001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 150.000,00 |
| 08.001.10.301.0009.2.121 | | ATIVIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS-SAÚDE | |
| 191 - 3.3.90.46.00.00 | 1001 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 55.000,00 |
| 08.002 | | HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 08.002.10.302.0009.2.066 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 211 - 3.3.90.30.00.00 | 1001 | MATERIAL DE CONSUMO | 150.000,00 |
| 213 - 3.3.90.39.00.00 | 1001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 350.000,00 |
| 09 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | |
| 09.001 | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001.12.306.0006.2.074 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL | |
| 219 - 3.3.90.32.00.00 | 1001 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 80.000,00 |
| 09.001.12.361.0006.2.011 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 225 - 3.3.90.33.00.00 | 1001 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 300.000,00 |
| 09.001.12.361.0006.2.120 | | ATIVIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS- EDUCAÇÃO | |
| **Suplementação** | | | |
| 233 - 3.3.90.46.00.00 | 1001 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 50.000,00 |
| 09.002 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 09.002.13.392.0007.2.027 | | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 267 - 3.3.90.39.00.00 | 1001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 300.000,00 |
| 11 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS. | |
| 11.001 | | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS | |
| 11.001.26.782.0015.2.118 | | ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS | |
| 300 - 3.3.90.30.00.00 | 1001 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 2.477.209,00 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

| **Receita** | |
|---|---|
| Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - | 2.477.209,00 |
| **Total da Receita:** | 2.477.209,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 2 de Dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Kleyton Luis Leme Cracco
**Código Identificador:**EE7CCDE5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### RECURSOS HUMANOS
### EDITAL 038 2024

**PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2024**
**Edital n.º 038/2024**
**Data: 26/12/2024**
O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 03/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:
**CONSIDERANDO,** a necessidade da contratação de 02(dois) servidores para ocupar a vaga de Motorista de Transporte Sanitário – Temporário e 01 (um) servidor para ocupar a vaga de Enfermeiro – Temporário, devido ao aumento na demanda de serviço no setor de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida Pr.
**TORNAR PÚBLICO**
**Art. 1º -** A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 03/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2024, conforme abaixo discriminados:

| **ENFERMEIRO ESF - TEMPORÁRIO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **D.NASC.** | **LP** | **MAT** | **CG** | **CE** | **PE** | **CLASSIF.** |
| **131** | MELQUISEDEQUE NATHAN DOS SANTOS | 17/08/2002 | 10,00 | 20,00 | 16,00 | 12,00 | **58,00** | 2º |

| **MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **D.NASC.** | **LP** | **MAT** | **CG** | **CE** | **PT** | **PP** | **NF** | **CLASSIF.** |
| **138** | RAILDO JOSE DE SOUZA | 11/04/1979 | 10,00 | 25,00 | 20,00 | 30,00 | 85,00 | 99,00 | **92,00** | 4º |
| **14** | DIMAS MENEZES LOPES | 30/11/1974 | 15,00 | 25,00 | 16,00 | 24,00 | 80,00 | 98,00 | **89,00** | 5º |

**Legenda:**
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Pontuação Total
PP – Prova Pratica
NF – Nota Final
**Art. 2º -** Ficam convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo descrito(a) para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munida dos seguintes documentos:
(Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.
**Art. 3º -** O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes, e o(a) candidato(a) perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 1.6 do Edital nº 03/2024.
**Art. 4º -** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista da Aparecida - PR, 26 de dezembro de 2024.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**247D8A50

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 5459 /2024 .

*Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

| Nome | Matrícula | Cargo | Dias de Férias | Período Aquisitivo | Período de Férias |
|---|---|---|---|---|---|
| CLARICE DILL PRETTO | 1146 | Chefe de Departamento | 10,00 | 01/04/2024 A 31/03/2024 | 06/01/2025 A 15/01/2025 |
| DOUGLAS HENRIQUE KOVALSKI | 1169 | Agente Comunitário de Saúde | 10,00 | 15/07/2024 A 14/07/2025 | 02/01/2025 A 11/01/2025 |
| VALDENIR KREINER | 1130 | Assessor Técnico | 10,00 | 06/02/2024 A 04/02/2025 | ABONO |
| GENI RIBEIRO CAVAGNOLLI | 366 | Agente Comunitário de Saúde | 9,00 | 07/07/2022 A 06/07/2023 | ABONO |
| GENI RIBEIRO CAVAGNOLLI | 366 | Agente Comunitário de Saúde | 30,00 | 07/07/2023 A 06/07/2024 | 23/12/2024 A 21/01/2025 |
| MIGUEL MUNIZ DA SILVA | 904 | Motorista de veiculo | 25,00 | 06/03/2024 A 06/03/2025 | 23/12/2024 A 16/01/2025 |
| ELIANE MATE SCHMIDT | 1081 | Técnico em Enfermagem | 20,00 | 07/08/2023 A 06/08/2024 | 06/01/2025 A 25/01/2025 |
| CARLOS RONÂ DA CRUZ | 1152 | Motorista de Veiculo | 15,00 | 18/04/2024 A 17/04/2025 | 06/01/2025 A 20/01/2025 |
| ISABEL CRISTINA LODI BASSANESI | 277 | Odontólogo em Extinção | 10,00 | 19/01/2022 A 18/01/2023 | 02/01/2025 A 11/01/2025 |
| ISABEL CRISTINA LODI BASSANESI | 277 | Odontólogo em Extinção | 20,00 | 19/01/2023 A 18/01/2024 | 12/01/2025 A 31/01/2025 |
| JHONATAN CHIQUITTO | 1102 | Psicólogo | 20,00 | 02/10/2023 A 01/10/2024 | 13/01/2025 A 01/02/2025 |
| JOICE BEATRIS PACHECO | 1041 | Chefe de Departamento | 10,00 | 02/03/2023 A 01/03/2024 | 13/01/2025 A 22/01/2025 |
| LUZIA CLEIA MACHADO TIECHER | 1029 | Nutricionista | 25,00 | 01/02/2024 A 31/01/2025 | 02/01/2025 A 26/01/2025 |
| MARCOS GIAN COLOMBO | 1103 | Motorista de Veiculo | 15,00 | 02/10/2023 A 01/10/2024 | 06/01/2025 A 20/01/2025 |
| MARLETE PEREIRA | 225 | Vigilante Sanitário | 15,00 | 04/03/2023 A 03/03/2024 | 20/01/2025 A 03/02/2025 |
| ROSELEI DE ALMEIDA | 969 | Auxiliar de Consultório Dentário | 30,00 | 12/04/2023 A 11/04/2024 | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| SCHEILA DE CAMARGO FAE | 1137 | Enfermeiro | 20,00 | 01/03/2024 A 28/02/2025 | 20/01/2025 A 08/02/2025 |
| TATIANE DOS SANTOS SANTANA | 865 | Técnico em Enfermagem | 15,00 | 02/05/2023 A 01/05/2024 | 06/01/2025 A 20/01/2025 |
| TATIANE DOS SANTOS SANTANA | 865 | Técnico em Enfermagem | 15,00 | 02/05/2024 A 01/05/2025 | 21/01/2025 A 04/02/2025 |
| VANESSA CENTENARO PRETTO | 108/6 | Auxiliar de Consultório Dentário | 10,00 | 07/08/2023 A 06/08/2024 | 06/01/2025 A 15/01/2025 |
| ADENILSON JOSE TIECHER | 227 | técnico em Recursos Humano | 23,00 | 15/02/2023 A 14/02/2024 | 02/01/2025 A 24/01/2025 |
| ALCIONE MAZZOCATTO | 209 | Técnico Administrativo | 05,00 | 15/02/2023 A 14/02/2024 | 06/01/2025 A 10/01/2025 |
| ALCIONE MAZZOCATTO | 209 | Técnico Administrativo | 14,00 | 15/02/2024 A 14/02/2025 | 13/01/2025 A 26/01/2025 |
| DERICK WESSLEENN FERNANDES | 977 | Advogado | 20,00 | 15/06/2023 A 14/06/2024 | 06/01/2025 A 26/01/2025 |
| DERICK WESSLEENN FERNANDES | 977 | Advogado | 20,00 | 15/06/2023 A 14/06/2024 | ABONO |
| IVANES DA ROSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA | 599 | Auxiliar de Serviços Gerais Feminino | 30,00 | 13/10/2023 A 12/10/2024 | 02/01/2025 A 31/01/2025 |
| JANICE RUPOLO | 630 | Auxiliar Administrativo | 20,00 | 01/12/2023 A 30/11/2024 | 02/01/2025 A 21/01/2025 |
| JUCIELI DAL PIZZL DE MATTOS | 847 | Auxiliar Administrativo | 21,00 | 02/04/2023 A 01/04/2024 | 13/01/2025 A 02/02/2025 |
| JULIANA B ANDREOLLA DAMBROZ | 331 | Auxiliar Administrativo | 15,00 | 06/10/2022 A 06/10/2023 | 06/01/2025 A 20/01/2025 |
| MARCIO MACHADO DE SOUZA | 580 | Advogado | 20,00 | 13/10/2022 A 12/10/2023 | 21/01/2025 A 09/02/2025 |
| VILSON ROBERTO DOS SANTOS | 206 | Técnico em Tributação | 14,00 | 15/02/2023 A 14/02/2024 | 06/01/2025 A 19/01/2025 |
| BRUNA DIETRICH MASSMANN | 1140 | Psicólogo | 7,00 | 18/03/2024 A 17/03/2025 | 27/01/2025 A 02/02/2025 |
| ANA PAULA PERIN | 633 | Auxiliar Administrativo | 6,00 | 01/12/2022 A 30/11/2023 | ABONO |
| ANA PAULA PERIN | 633 | Auxiliar Administrativo | 10,00 | 01/12/2023 A 30/11/2024 | 02/01/2025 A 11/01/2025 |
| ANA PAULA PERIN | 633 | Auxiliar Administrativo | 7,00 | 01/12/2023 A 30/11/2024 | ABONO |
| VILSON WILAND FORTES | 985 | Assessor de Gabinete | 10,00 | 28/07/2022 A 27/07/2023 | 06/01/2025 A 15/01/2025 |
| VILSON WILAND FORTES | 985 | Assessor de Gabinete | 10,00 | 28/07/2022 A 27/07/2023 | ABONO |
| VILSON WILAND FORTES | 985 | Assessor de Gabinete | 10,00 | 28/07/2023 A 27/07/2024 | 16/01/2025 A 25/01/2025 |
| VILSON WILAND FORTES | 985 | Assessor de Gabinete | 10,00 | 28/07/2023 A 27/07/2024 | ABONO |
| CLAICIANE APARECIDA DE MORAES | 1138 | Assistente Social | 10,00 | 01/03/2024 A 28/02/2025 | 13/01/2025 A 22/01/2025 |
| CLAICIANE APARECIDA DE MORAES | 1138 | Assistente Social | 10,00 | 01/03/2024 A 28/02/2025 | ABONO |
| MARILEI DE OLIVEIRA JACQUES | 848 | Auxiliar Administrativo | 10,00 | 02/04/2023 A 01/04/2024 | 06/01/2025 A 15/01/2025 |
| MARILEI DE OLIVEIRA JACQUES | 848 | Auxiliar Administrativo | 10,00 | 02/04/2023 A 01/04/2024 | ABONO |
| LUAN RODRIGUES BORGES | 1147 | Assessor Técnico II | 17,00 | 18/03/2024 A 17/03/2025 | 06/01/2025 A 22/01/2025 |
| HELENA SOARES REICHEMBAK | 624 | Auxiliar de serviços gerais Feminino | 20,00 | 13/10/2022 A 12/10/2023 | 06/01/2025 A 25/01/2025 |
| ANDRIELLI VANESSA BARBOSA PICCININI | 948 | Monitora Coordenadora | 10,00 | 10/02/2023 A 09/02/2024 | 06/01/2025 A 15/01/2025 |
| ANDRIELLI VANESSA BARBOSA PICCININI | 948 | Monitora Coordenadora | 10,00 | 10/02/2024 A 09/02/2025 | 16/01/2025 A 25/01/2025 |
| JUNIOR DE GANZER | 325 | Técnico em Produção Agrícola | 20,00 | 06/10/2023 a 05/10/2024 | 20/01/2025 A 08/02/2025 |
| JUNIOR DE GANZER | 325 | Técnico em Produção Agrícola | 10,00 | 06/10/2024 a 05/10/2025 | 10/02/2025 A 19/02/2025 |
| MARILEI RUSCHEMBACH DE OLIVEIRA | 253 | Auxiliar Administrativo | 5,00 | 14/04/2023 A 13/04/2024 | 06/01/2025 A 10/01/2025 |
| MARILEI RUSCHEMBACH DE OLIVEIRA | 253 | Auxiliar Administrativo | 7,00 | 14/04/2024 A 13/04/2025 | 13/01/2025 A 19/01/2025 |

Art. 2º - fica excluído o período de férias concedido através da portaria nº 5453/2024

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ANTONIO TEIXEIRA | 1149 | Assessor Técnico | 20,00 | 01/04/2024 A 31/03/2025 | 06/01/2025 A 25/01/2025 |

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada as disposições em contarias Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de dezembro de 2024.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**507A8637

## ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 4/2024 EDITAL Nº 4/2024 – RESULTADO PROVISÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, resolve

**TORNAR PÚBLICO**

Art. 1º O presente edital que divulga a classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado–PSS nº 4/2024 para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2024, destinado a cadastro de reserva para admissão de Motorista de Veículo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino, Operador de Máquina, Engenheiro Civil, Professor de Língua Inglesa, Agente Comunitário de Saúde, Médico Veterinário em caráter temporário e excepcional para o período de 01(um) ano, para suprir o afastamento de servidor efetivo em decorrência de licença legalmente concedida e outros, em conformidade com a Lei Municipal nº 803/2017 a Lei nº 1138/2024 para o período de um ano, conforme lista de classificação abaixo:

**AMPLA CONCORRÊNCIA**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 4/2024**

| Inscrição | Candidato | Cargo | Pontuação | Classificação |
|---|---|---|---|---|
| 032 | LADAIR CAVAGNOLLI | OPERADOR DE MÁQUINAS | 23 | 1º |
| 043 | PAULO HENRIQUE PEDROSO MACHADO | OPERADOR DE MÁQUINAS | 11 | 2º |
| 003 | VIVIAN PRADO DE CAMARGO LEÃO | MÉDICO VETERINÁRIO | 42 | 1º |
| 001 | KAETILLYN ARAÚJO DINIZ DA SILVA | MÉDICO VETERINÁRIO | 37,5 | 2º |
| 020 | CLÉDERSON IDÊNIO SCHMITT | MÉDICO VETERINÁRIO | 34 | 3º |
| 005 | TANIZE ANGONESI DE CASTRO | MÉDICO VETERINÁRIO | 32 | 4º |
| 008 | ALEXANDRE SANDRI VIEIRA | MÉDICO VETERINÁRIO | 31,5 | 5º |
| 014 | ANDERSON ROGÉRIO FLORIANO | MÉDICO VETERINÁRIO | 31 | 6º |
| 056 | RODOLFO VENDRAME GRITT | MÉDICO VETERINÁRIO | 30,5 | 7º |
| 037 | FERNANDA GABRIEL | MÉDICO VETERINÁRIO | 25 | 8º |
| 026 | ANDRIELLI VANESSA BARBOSA PICCININI | MÉDICO VETERINÁRIO | 25 | 9º |
| 016 | DEYVID RICARDO SCHMIDT PAZUCH | MÉDICO VETERINÁRIO | 22 | 10º |
| 034 | VINICIUS WELTER | MÉDICO VETERINÁRIO | 20 | 11º |
| 047 | CLEBER DE OLIVEIRA LIMA | MÉDICO VETERINÁRIO | 15,5 | 12º |
| 052 | THAYS KAROLLYNI AMARAU GOMES | MÉDICO VETERINÁRIO | 10 | 13º |
| 054 | PÂMELA MARAN KORPALSKI | MÉDICO VETERINÁRIO | 10 | 14º |
| 030 | SUELI MENDONÇA SCHSSINSKI | PROFESSOR DE LINGUA INGLESA | 22 | 1º |
| 050 | ODICLEIA CIGERZA DOS SANTOS | PROFESSOR DE LINGUA INGLESA | 12 | 2º |
| 029 | PAULA CRISTINA FERREIRA DE LIMA | PROFESSOR DE LINGUA INGLESA | 10 | 3º |
| 042 | ADILSON FERREIRA DE LIMA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO | 10 | 1º |
| 039 | LEONEL RAMOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO | 10 | 2º |
| 033 | GEDSON CAMPANHONI MACHADO | MOTORISTA DE VEÍCULO | 23 | 1º |
| 031 | LADAIR CAVAGNOLLI | MOTORISTA DE VEÍCULO | 23 | 2º |
| 040 | ALEXANDRE DAWIES | MOTORISTA DE VEÍCULO | 15 | 3º |
| 018 | MARIEDA SCHMIDT | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 23 | 1º |
| 045 | RODRIGO MARAN FORTES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 20,5 | 2º |
| 051 | CLEVERSON SCHKALEI | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 20 | 3º |
| 053 | GRACIANA GULARTE SCHKALEI | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 20 | 4º |
| 028 | ISADORA APARECIDA CHAVES BATISTA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 20 | 5º |
| 035 | KAILAINE TAVARES DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 20 | 6º |
| 017 | BRUNO RIBEIRO CRECENCIO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 13 | 7º |
| 022 | VANUSA ANDRÉ DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 12 | 8º |
| 007 | WILLIANI DE ALMEIDA KOLASA | ENGENHEIRO CIVIL | 32 | 1º |
| 041 | ANA CAROLINA COSTA VIANA | ENGENHEIRO CIVIL | 30 | 2º |
| 024 | MARCOS MOTA SIMÕES | ENGENHEIRO CIVIL | 26,5 | 3º |
| 057 | AMANDA AMARO FERREIRA DIAS | ENGENHEIRO CIVIL | 25 | 4º |
| 025 | MARYAM CAIENA SILVA SANCHES CISZ | ENGENHEIRO CIVIL | 25 | 5º |
| 027 | NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA | ENGENHEIRO CIVIL | 24,5 | 6º |
| 010 | KELLY LAISE GOMES | ENGENHEIRO CIVIL | 23 | 7º |
| 002 | MICHAEL COLLIN VARGAS | ENGENHEIRO CIVIL | 22 | 8º |
| 013 | JHECKSON TAFFAREL BRENTANO DOS SANTOS | ENGENHEIRO CIVIL | 20 | 9º |
| 015 | VICTOR HUGO LACERDA | ENGENHEIRO CIVIL | 20 | 10º |
| 049 | MARCELO JOSE RIGHES | ENGENHEIRO CIVIL | 20 | 11º |
| 036 | ADÃO CARNEIRO FIRMINO | ENGENHEIRO CIVIL | 17,5 | 12º |
| 055 | JAQUELINE PARISE | ENGENHEIRO CIVIL | 16 | 13º |
| 023 | TATIANE APARECIDA BARBOSA | ENGENHEIRO CIVIL | 16 | 14º |
| 009 | ISABELA TAFAREL SCHUEIGERTI | ENGENHEIRO CIVIL | 15 | 15º |
| 004 | THALITA SILVEIRA DRAGONE | ENGENHEIRO CIVIL | 13,5 | 16º |
| 044 | JOSÉ CLEYTON DA SILVA MATTOS | ENGENHEIRO CIVIL | 13 | 17º |
| 021 | MARLUCE CONRAD | ENGENHEIRO CIVIL | 12,5 | 18º |
| 006 | JÉSSICA LETICIA BATTISTELLA | ENGENHEIRO CIVIL | 10,5 | 19º |
| 019 | DIEGO CALLEGARO | ENGENHEIRO CIVIL | 10 | 20º |
| 012 | SARA ALINE BERNARDO | ENGENHEIRO CIVIL | 10 | 21º |

**PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024**

| Inscrição | Candidato | Cargo | Pontuação | Classificação |
|---|---|---|---|---|
| 033 | GEDSON CAMPANHONI MACHADO | MOTORISTA DE VEÍCULO | 23 | 1º |

Art. 2º O candidato terá os dias **30 a 31 de dezembro de 2024**, para apresentar recurso, exclusivamente para sua classificação, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sito junto ao setor de Recursos Humanos, localizado na Rua São Paulo nº 185, centro no Município de Bom Jesus do Sul, por meio de requerimento (modelo em anexo III), assinado e em formato PDF ou imagem, que deverá ser encaminhado através do e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de dezembro de 2024.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**F2FB28C6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**
**DECRETO N° 3.569, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023.
**DECRETA**
**Art. 1o** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **09.00** | **Depto de Educação, Cult e Esporte** | | |
| **09.01** | **Divisão de Ensino** | | |
| **12.361.0010.2.029** | **Atividades Op. do Ensino Fund.** | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Mat Perman (348) | 103 | 38.500,00 |
| | | | |
| **09.02** | **Divisãode Ensino - FUNDEB** | | |
| **12.361.0010.2.033** | **Ensino Fundament – FUNDEB 30%** | | |
| 4.4.90.52 | Equip. e Mat Permanente (382) | 102 | 36.900,00 |
| **TOTAL** | | | **75.400,00** |

**Art. 2o** Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO PARCIAL da dotação orçamentária abaixo relacionadas, conforme o previsto no artigo 5º incisos I e II, da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **09.00** | **Depto de Educação, Cult e Esporte** | | |
| **09.01** | **Divisão de Ensino** | | |
| **12.361.0010.2.029** | **Atividades Op. do Ensino Fund.** | | |
| 3.1.90.11 | Venc. e vantag Fixas P.Civil (323) | 103 | 26.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Des variáveis p. Civil (327) | 103 | 6.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias P. Civil (330) | 103 | 6.500,00 |
| | | | |
| **09.02** | **Divisãode Ensino - FUNDEB** | | |
| **12.361.0010.2.033** | **Ensino Fundament – FUNDEB 30%** | | |
| 3.1.90.11 | Venc. e vantag Fixas P.Civil (377) | 102 | 6.900,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo (379) | 102 | 30.000,00 |
| **TOTAL** | | | **75.400,00** |

**Art. 3º** Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3.568/2024, de 23 de dezembro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro 2024.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**EA68D53F

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ.**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024 –** *(Processo Licitatório Nº 122/2024)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com o Termo de Julgamento, de Abertura do processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 56/2024**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos urbanos – Classe II-A, coleta, transporte e destinação final de resíduos industriais - Classe I, gerados no pátio de máquinas do município e coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis – Classe II B, conforme anexo I deste edital,** conforme necessidade do município, e termo de referência anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresa C**ETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA - EPP,** com o **CNPJ nº 04.647.090/0001-68,** conforme itens e valores abaixo relacionados:

| Item | Descrição dos Serviços: | Unid. Mês | Qtde. | Valor Mensal (R$) | Valor Total do Item (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro específico de propriedade da empresa contratada, devidamente licenciado, do lixo urbano produzidos no perímetro urbano do Município de Bom Sucesso do Sul e em locais específicos, fora do perímetro urbano, quantidade estimada de 35 TONELADAS de lixo por mês e a coleta deverá ser em 3 vezes por semana. | Mensal | 12 | 20.833,33 | 250.000,00 |
| 2 | Coleta, transporte, tratamento e destinação final de lodo de rampa de lavagem, equipamentos de proteção individual - EPI's, estopas, panos, papéis, artigos de borracha (exemplo correias, mangueiras e flexíveis), serragem, madeira contaminada com óleos minerais e/ou graxas, tintas e/ou solventes; | Mensal | 12 | 833,33 | 10.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | embalagens de óleos minerais e de outros produtos químicos em geral; filtros de óleo lubrificante ou hidráulico ou combustível, contaminados com óleos minerais e/ou graxas; pastilhas ou lonas de freio; areias e granalhas de jateamento; material de polimento; latas de tintas e solventes; tubos de sprays e aerossóis; solo contaminado com hidrocarbonetos (óleo mineral, graxa ou combustível; entre outros resíduos sólidos que apresentem periculosidade<br>segundo a NBR 10.0004/04 da ABNT, com estimativa de coleta de 2 tambores de 200 litros cada, mensal. | | | | |
| 3 | Fornecimento de Container com 6,0 metros de comprimento, 2,44 metros de largura e 2,50 metros de altura, o local de instalação o Município que indica, sendo no perímetro urbano, o mesmo será recolhido 1 vez a cada 10 dias, ou seja 3 vezes ao mês, e ao retirar o container cheio de lixo a empresa deverá já deixar no local 1 container vazio, e o lixo que será depositado neste container é reciclável, ou seja, restos de móveis, plásticos, pneus, eletrodomésticos, lataria em geral, restos da construção civil, os mesmos a empresa fará o destino final apropriado.<br>Este material o município coleta nas comunidades e caso tenha algo no perímetro urbano e deixa no container que estrará em loca destinado pelo município, a separação e destinação final adequada de todos os resíduos sólidos DE VOLUMOSOSS E REJEITOS e recicláveis<br>- SAGRADA FAMILIA - 12 KM<br>- GRUTA Nº Sº DE LOURDES 9 KM<br>– SANTO EXPEDITO – 6 KM<br>– RANCHO ALEGRE - 8 KM<br>- MUNDO NOVO - 10 KM<br>- CERRO AZUL – 4 KM<br>- LINHA VITORIA - 6KM<br>- TRINTA VOLTAS – 3 KM<br>– SÃO JOAO BATISTA – 2 KM<br>- TIRADENTES – 9 KM<br>- VILA BONITA-14 KM<br>- ALTO PARAISO – 11 KM<br>– SÃO SEBASTIAO DO PARAISO- 10 KM<br>- NOSSA Sº APARECIDA - 4 KM<br>- SÃO CRISTÓVÃO - 6 KM<br>- SANTA CATARINA – 4 KM | Mensal | 12 | 8.333,33 | 100.000,00 |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A EMPRESA** | | | | **R$ 360.000,00** | |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO** | | | | | |
| **R$ 360.000,00**<br>**(Trezentos e Sessenta Mil Reais).** | | | | | |

Bom Sucesso do Sul, 26 de Dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Dambros
**Código Identificador:**DE31F9FF

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2024

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2024
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024** – REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2024
Processo Licitatório Nº 131/2024 **– HOMOLOGADO EM: 20/12/2024.**
**DETENTORA: ELIANDRA GANBETTA NUERNBERG PICININ - ME – CNPJ: 10.755.880/0001-60.**

**OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Brinquedos e jogos terapêuticos para o programa primeira infância a serem utilizados Oficinas nas oficinas da Assistência Social do município,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**,** e conforme quadro de itens abaixo:

| Item | Descrição dos Itens | Qtde. | Unid. | Marca | Valor Unit. (R$) | Valor Total do Item (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Kit 05 Brinquedos Pedagógicos Educativos Em Madeira** - Primeira Infância TDAH. Aramado M + Prancha Seleção + Xilofone + Cubo De Encaixe + Relógio Kit Atividades 05. O Kit Contém: 01 Aramado Tamanho M, 01 Prancha de Seleção, 01 Xilofone Musical (Emite Sons), 01 Cubo de Encaixe / Empilhar, 01 Relógio De Encaixe<br>Dimensões aproximadas: Aramado tamanho M (18 cm x L 14cm x C 14 cm). Xilofone (Tira Maior: 2,5cm X 19cm, Tira Menor: 2,5cm X 13,5cm). Cubo De Encaixe (Cubo maior: 4cm x 8cm x 8cm, Cubo menor: 3cm x 3cm x3cm). Relógio Pedagógico (Circunferência: 28cm, Espessura:0,5cm). Produtos Feito Em Mdf E Tinta Atóxica.Indicado Para Crianças Acima De 3 Anos. Modelos/Sugeridos. | 50 | Unid. | BH MANIA DE BRINCAR | 170,00 | 8.500,00 |
| 2 | **LIVRO Luvinha dedoche**: Amiguinhos da Fazenda, Editora: Todolivro; Luvinha-dedoche de pano edição (1 agosto 2020). Idioma : PortuguêsLivro cartonado : 10 páginas. Idade de leitura : 0 - 3 anos. Dimensões : 19 x 20.4 x 4 cm<br>Modelos/Sugeridos. | 50 | Unid. | TODOLIVRO | 88,00 | 4.400 |
| 3 | **Kit com 5 Livros: Contendo o Livro "LAR", o Livro "CORPO HUMANO", o livro "Cores", o livro "NÚMEROS" e o livro "JARDIM".** Atividades com Adesivos Montessori Capa comum – 28 de abril de 2023. Editora : Todolivro Distribuidora Ltda (28 abril 2023). Capa comum : 56 páginas. Idade de leitura : 4 anos e acima. Dimensões : 27 x 21.5 x 2.5 cm. Modelos sugeridos: | 50 | Unid. | TODOLIVRO | 135,00 | 6.750,00 |

**VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ R$ 19.650,00 (Dezenove Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Divisão de Assistência Social; 08030824400082.025 – Manutenção e Desenvolvimento da assistência social; 33.90.30 Material de Consumo – Despesa:1010**.

**VIGÊNCIA**: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 26 de Dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Dambros
**Código Identificador:**A4A4E8AE

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2024

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2024
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024** – REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2024
Processo Licitatório Nº 133/2024 **– HOMOLOGADO EM: 20/12/2024.**
**DETENTORA: J MENIN EQUIPAMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 10.398.214/0001-11.**

**OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, e serviços de instalação de painéis solares e equipamento periféricos,** para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**,** e conforme quadro de itens abaixo:

| **LOTE 01** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição dos Itens** | **Unid. Med.** | **Qtde.** | **Marca** | **Valor Unit. (R$)** | **Valor Total do Item (R$)** |
| 1 | Injetor POE: com as seguintes características:<br>• Padrões:<br>o IEEE 802.3 / 10 Base - T;<br>o IEEE 802.3u / 100 Base-TX;<br>o IEEE 802.3ab / 1000 Base-TX;<br>o IEEE 802.3af / PoE ( Power Over Ethernet);<br>o IEEE 802.3at / PoE+<br>• Portas:<br>o 1 LAN Blindada – RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação;<br>o 1 PoE Blindada – RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação;<br>• PoE (Power Over Ethernet):<br>o Padrões: 802.3af e 802.3at;<br>o Pares do PoE: par positivo 1 e 2 e par negativo 3 e 6 (modo A); par positivo 4 e 5 e par negativo 7 e 8 (modo B);<br>• Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover);<br>• LEDs indicadores: 1 PSE – Verde; 1 PWR – Verde<br>• Cabeamento Suportado:<br>o 10Base-T – Cabo UTP categoria 5 (máximo 100 m)<br>o 100Base-TX – Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m)<br>o 1000Base-T – CABO UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m)<br>• Potência máxima da porta PoE 30 W;<br>• Dimensões (L X A X P) 60 x 34 x 132mm; | Un | 6 | INTELBRAS | 385,00 | 2.310,00 |
| 2 | Módulo fotovoltaico Policristalino 36 células 160 W com as seguintes características:<br>• Potência máxima: 160W<br>• Tensão máxima de operação: 18 Vcc<br>• Corrente máxima de operação: 8,89A<br>• Tensão de circuito aberto: 21,6 Vcc<br>• Corrente de curto-circuito: 9,25A<br>• Tipo de célula: Policristalino;<br>• Dimensões das células: 156x156mm<br>• Dimensões do módulo (A x L x P): 1479 x 664 x 35mm;<br>• Número de células: 36<br>• Comprimento do cabo: 900mm;<br>• Conector: Compatível com MC4;<br>• Diodos By-pass: 2<br>• Seção transversal do cabo 2,5 mm²<br>• Material da estrutura: Liga de alumínio anodizado;<br>• Grau de proteção: IP 65; | Un | 6 | INTELBRAS | 1.200,00 | 7.200,00 |
| 3 | Bateria estacionaria 165 Amperes com as seguintes características:<br>• Tensão Nominal: 12V<br>• Capacidade Nominal: 165 Ah<br>• Cumprimento: 511mm;<br>• Largura: 213mm;<br>• Altura: 230mm;<br>• Peso: 44,6kg;<br>• Terminal: “L” furo 7 mm;<br>• Garantia de fábrica 24 meses;<br>• Torque: Mínimo: 9N.M / Máximo: 11N.m;<br>• Tensão de Flutuação: 13,22 a 13,8 volts;<br>• Tensão de carga/equalização: 14,4 a 15,5 volts<br>Garantia de Fábrica 2 anos; | Un | 10 | FREEDOM | 1.900,00 | 19.000,00 |
| 4 | Controlador de Carga PWM Off Grid com as seguintes características:<br>• Potência nominal 240W (sistema 12V); 480W (sistema 24V);<br>• Máxima tensão de entrada de painel fotovoltaico: < 25V (sistema 12V); <55V (sistema 24V);<br>• Máxima corrente de carregamento de bateria: 20A;<br>• Máxima corrente na saída de carga: 20A;<br>• Saída de carga: não estabilizada, segue a tensão de carga / descarga da bateria;<br>• Tensão do Sistema (Bateria): reconhecimento automático 12 V / 24V;<br>• Tipo de bateria (estacionária): Bateria chumbo ácido selada);<br>• Proteção contra sobretensão: 17V (sistema 12V); 34V (sistema 24V);<br>• Tensão de carregamento de equalização: 14,6V (sistema 12V); 29,6V (sistema 24V);<br>• Tensão de carregamento rápido (Boost): 14,4V (sistema 12V); 28,8 V (sistema 24V):<br>• Tensão de carregamento de flutuação (Float): 13,8V (sistema 12V); 27,6V (sistema 24V);<br>• Tensão de retorno de carregamento (Boost): 13,2V (sistema 12V); 26,4V (sistema 24V);<br>• Tensão de recuperação de saída de carga: 12,6V (sistema 12V); 25,25V (sistema 24V);<br>• Tensão de corte de sobrecarga: 11,1V (sistema 12V); 22,2V (Sistema 24V);<br>• Intervalo de carregamento de equalização: 30 dias<br>• Tempo de carregamento de equalização: 1h;<br>• Tempo de carregamento rápido: 2h;<br>• Saída USB: Apenas alimentação 5V, 1A;<br>• Autoconsumo: < 10 mA / 12V; < 12 mA / 24V;<br>• Peso Líquido: 160g;<br>• Dimensões (L X A X P): 130 x 38 x 75mm | Un | 6 | INTELBRAS | 499,00 | 2.994,00 |
| 5 | Suporte para painel solar: suporte feito em tubo galvanizado tipo “U” perfurado com 4cm de largura, articulado com regulagem para o painel. | Un | 6 | SOLUÇÃO | 890,00 | 5.340,00 |
| 6 | Inversor de Onda Modificada com as seguintes características:<br>• Tensão nominal de entrada 12 Vcc;<br>• Potência máxima de saida: 600W;<br>• Potência Instantânea de pico suportada: 1200W; | Un | 6 | INTELBRAS | 1.090,00 | 6.540,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | • Tensão de saída: 127Vca;<br>• Corrente máxima de entrada: 57A;<br>• Tensão máxima de entrada: 17Vcc;<br>• Desligamento por baixa tensão de entrada: 11,0 Vcc;<br>• Reconexão após desligamento por baixa tensão de entrada: 11,5 Vcc;<br>• Desligamento por alta tensão de entrada: 14,5 Vcc;<br>• Reconexão após desligamento por alta tensão de entrada: 14,5 Vcc;<br>• Fusível externo 35*2 A<br>• Corrente nominal de saída: 4,8 A<br>• Frequência de saída: 60Hz<br>• Método de refrigeração: Ventilação forcada;<br>• Saída USB: 5V / 2 A<br>• Dimensões: 126 x 65 x 240mm | | | | | |
| 7 | Instalação de kit solar, sendo que a empresa fornecerá todos os equipamentos para instalação | Un | 6 | SOLUÇÃO | 1.500,00 | 9.000,00 |
| 8 | Manutenção preventiva e corretiva de todas as unidades de Paneis Solares e seus periféricos, insumos e materiais, como também a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos.<br>O serviço deverá ser prestado dentro do prazo máximo de 24 horas | Horas | 300 | SOLUÇÃO | 215,00 | 64.500,00 |

**VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ R$ 116.884,00 (Cento e Dezesseis Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 1795.**

**VIGÊNCIA**: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 26 de Dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Dambros
**Código Identificador:**CDEBDF9E

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2024

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2024
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024** – REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2024
Processo Licitatório Nº 123/2024 **– HOMOLOGADO EM: 20/12/2024.**
**DETENTORA: ADENIR GHIZZI LTDA - ME – CNPJ: 05.241.477/0001-82.**

**OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pesados da frota municipal,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência e seus anexos**,** e conforme quadro de itens abaixo:

| **LOTE 04 - MÁQUINAS NEW HOLLAND** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS** | **VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)** | **PERCENTUAL DE DESCONTO %** | **VALOR COM DESCONTO (R$)** |
| 10 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS NEW HOLLAND: TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND 7630 S1000 2006/2006 - TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND TL 85 2009/2009 - TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND TL 75 2007/2007. | R$ 130.000,00 | **55%** | R$ 58.500,00 |
| 11 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS NEW HOLLAND: TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND 7630 S1000 2006/2006 - TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND TL 85 2009/2009 - TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND TL 75 2007/2007. | R$ 130.000,00 | **56%** | R$ 57.200,00 |
| 12 | SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS. | R$ 50.000,00 | **56%** | R$ 22.000,00 |
| **VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO LOTE 04 (R$)** | | | **R$ 137.700,00** | |
| **LOTE 07 - MÁQUINA HUSQVARNA** | | | | |
| **ITEM** | **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS** | **VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)** | **PERCENTUAL DE DESCONTO %** | **VALOR COM DESCONTO (R$)** |
| 19 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINA HUSQVARNA: CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO - MODELO HUSQVARNA - ANO 2018/2018. | R$ 30.000,00 | **62%** | R$ 11.400,00 |
| 20 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINA HUSQVARNA: CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO - MODELO HUSQVARNA - ANO 2018/2018. | R$ 30.000,00 | **62%** | R$ 11.400,00 |
| 21 | SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS. | R$ 20.000,00 | **60%** | R$ 8.000,00 |
| **VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO LOTE 07 (R$)** | | | **R$ 30.800,00** | |

**VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ R$ 168.500,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa:1367; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1279; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 –**

**Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1655; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa 1332; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa:981; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa 1293.**

**VIGÊNCIA**: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 26 de Dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Dambros
**Código Identificador:**5366E7DA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### GABINETE
### LEI Nº. 1.041, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º Esta lei ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:**

I – O orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, incluídos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
II – O orçamento da Seguridade Social compreende a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP.

**Art. 2º** A Receita será realizada pela arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo II, na forma da Lei nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

| **I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | |
| Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria. | 68.899.067,91 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia | -115.000,00 |
| Contribuições | 4.814.000,00 |
| Receita Patrimonial | 8.389.065,89 |
| Receita de Serviços | 5.395.000,00 |
| Receita de Transferências Correntes | 211.505.651,01 |
| Outras Receitas Correntes | 959.653,40 |
| (-) Deduções da Receita p/ formação do FUNDEB | -24.520.597,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES** | **275.326.841,21** |
| | |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | |
| Operação de Crédito | 6.500.000,00 |
| Alienação de Bens | 1.600.000,00 |
| Transferências de Capital | 100.000,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS CAPITAL** | **8.200.000,00** |
| **SUBTOTAL – (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)** | **283.526.841,21** |
| **II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**<br>**RECEITAS CORRENTES** | |
| Receita de Contribuições | 14.473.194,59 |
| Receita Patrimonial | 6.500.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 8.800.000,00 |
| | |
| **TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES** | **29.773.194,59** |
| **SUBTOTAL – (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)** | **29.773.194,59** |
| | |
| **III - TOTAL DAS RECEITAS** | **313.300.035,80** |

**Art. 3º** A Receita da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, no montante de R$ **29.773.194,59** (Vinte e nove milhões, setecentos e setenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), é decorrente do produto de contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, da contribuição patronal do Município, do produto de aplicação financeira, de aportes financeiros e compensação previdenciária, conforme demonstrado no item II do artigo anterior.

**Art. 4º** A Despesa será realizada segundo a discriminação contida nos anexos 1, 2, 6, 7, 8, e 9, integrantes desta lei, apresenta a seguinte composição e desdobramento:

| | |
|---|---|
| **I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| **LEGISLATIVO MUNICIPAL** | |
| Legislativo | 5.750.000,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO LEGISLATIVO** | **5.750.000,00** |
| | |
| **EXECUTIVO MUNICIPAL** | |
| Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Jurídicos | 3.684.530,00 |
| Procuradoria Geral do Município | 3.247.112,00 |
| Secretaria Mun. de Administração | 47.043.700,04 |
| Secretaria Municipal de Educação | 77.555.800,50 |
| Secretaria Municipal da Saúde | 52.029.010,51 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura | 31.178.974,00 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | 31.903.631,15 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | 5.492.863,89 |
| Secretaria Municipal de Ordem Publica e Segurança | 9.658.100,00 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável | 10.540.301,12 |
| Secretaria Municipal de Cultura | 1.916.895,00 |
| Secretaria Municipal da Mulher | 286.300,00 |
| Secretaria Municipal de Planejamento Urbano | 1.294.623,00 |
| Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação e Proteção de Dados | 824.000,00 |
| | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO EXECUTIVO** | **276.655.841,21** |
| | |
| **SUBTOTAL – DAS DESPESAS (LEGISLATIVO/EXECUTIVO)** | **282.405.841,21** |
| **II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul) – PREVICAMP** | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA PREVICAMP** | **30.894.194,59** |
| **SUBTOTAL – (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)** | **30.894.194,59** |
| **III - TOTAL DAS DESPESAS** | **313.300.035,80** |

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – remanejar as dotações de despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II – transferir e transpor as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, entre as categorias de programação da despesa e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III – suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964;
IV – Suplementar as respectivas dotações com recursos do excesso de arrecadação, verificado nas respectivas fontes de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
V – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% do total da despesa autorizada, para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, excluídas as autorizações contidas no art. 5º desta lei.

**Art. 7º** São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no orçamento Geral do Município:

I – Fundo Municipal de Saúde;
II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Fundo Municipal de Assistência Social;
IV - Fundo Municipal de Habitação Social;
V – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
**Art. 8º** Os créditos adicionais suplementares a que se referem os artigos 5º e 6º, desta lei terão sua abertura detalhada no nível de elemento de despesa, identificador de uso, grupo de fontes de recursos e especificação de fontes de recursos.

**Art. 9º** Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Campina Grande do Sul, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa autorizada no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
**Parágrafo Único**. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo no prazo máximo de 15 (quinze) dias para que o Poder Executivo proceda às devidas alterações no sistema de planejamento e registros contábeis correspondentes.

**Art. 10.** Os recursos da Reserva de Contingência são destinados à cobertura de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, a obtenção de resultado primário positivo e a geração de superávit orçamentário, podendo ser utilizado para a abertura de créditos adicionais durante o exercício.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 24 de dezembro de 2024.

***BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI***
Prefeita Municipal

**LEI Nº. 1.041, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ANEXOS**

**NOTA EXPLICATIVA**
O Município de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°. 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n°. 30, Centro, Campina Grande do Sul, vem por meio deste, em razão da Publicação da Lei nº. 1.041/2024, que estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências, esclarecer que os anexos referentes a legislação estão disponíveis em cópia física na sede da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, bem como a cópia digital está na íntegra no site oficial do Município: www.pmcgs.pr.gov.br.
Campina Grande do Sul, 24 de dezembro de 2024.

***BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Bruna ap Lopes Nascimento
**Código Identificador:**0214DC39

**GABINETE**
**DECRETO N° 2352/2024 DE 20/12/2024**

**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**ESTADO DO: PR**
**Exercício: 2024**
**Decreto n°** 2352/2024 de 20/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.

**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.356.437,83 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| 04 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 04.001 | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 04.001.04.122.0004.2.006 | | Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento | |
| 67 - 3.3.90.40.00.00 | 1511 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 82.200,00 |
| 70 - 3.3.90.93.00.00 | 1054 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 6.761,85 |
| 04.003 | | ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO | |
| 04.003.28.846.0000.2.038 | | Outros Encargos Gerais do Municipio | |
| 83 - 3.3.91.97.00.00 | 1501 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 101.000,00 |
| 05 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 05.001 | | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12.361.0005.2.007 | | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | |
| 91 - 3.1.91.13.00.00 | 1104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.900,00 |
| 05.001.12.361.0007.2.008 | | Manutenção do Transporte Escolar | |
| 115 - 3.1.91.13.00.00 | 1104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.170,00 |
| 05.002 | | COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 05.002.12.365.0006.2.009 | | Manutenção da Educação Infantil | |
| 124 - 3.1.90.04.00.00 | 1103 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 210.000,00 |
| 125 - 3.1.90.11.00.00 | 1104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.700,00 |
| 05.003 | | FUNDEB | |
| 05.003.12.361.0005.2.010 | | FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino Fundamental | |
| 140 - 3.1.90.04.00.00 | 1101 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 82.791,00 |
| 143 - 3.1.90.16.00.00 | 1101 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 220,00 |
| 146 - 3.3.90.34.00.00 | 1101 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 74.428,72 |
| 05.003.12.361.0005.2.042 | | FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino Especial | |
| 157 - 3.1.90.11.00.00 | 1101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.850,00 |
| 05.003.12.365.0006.2.013 | | FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil | |
| 164 - 3.1.91.13.00.00 | 1101 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 40.602,50 |
| 05.003.12.365.0006.2.043 | | FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil - Ens.Especial | |
| 175 - 3.1.91.13.00.00 | 1101 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.843,00 |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 06.001 | | FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE | |
| 06.001.10.301.0011.2.018 | | Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde | |
| 193 - 3.3.90.93.00.00 | 1376 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 20.589,26 |
| 06.001.10.301.0011.2.019 | | Manutenção dos Programas da Saúde | |
| 196 - 3.1.90.04.00.00 | 1051 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 120.000,00 |
| 196 - 3.1.90.04.00.00 | 1064 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 17.600,00 |
| 197 - 3.1.90.11.00.00 | 1303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 481.500,00 |
| **Suplementação** | | | |
| 06.001.10.302.0011.2.017 | | Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade | |
| 222 - 3.1.90.04.00.00 | 1064 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 4.400,00 |
| 223 - 3.1.90.11.00.00 | 1064 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 305,00 |
| 10 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA | |
| 10.001 | | SEGURANÇA PUBLICA | |
| 10.001.06.182.0018.2.026 | | Manutenção da Segurança Publica | |
| 422 - 3.3.90.39.00.00 | 1509 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.576,50 |
| 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12.001 | | DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE | |
| 12.001.18.542.0014.2.022 | | Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo | |
| 453 - 3.3.90.30.00.00 | 1511 | MATERIAL DE CONSUMO | 13.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | 1.356.437,83 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

| **Receita** | |
|---|---|
| Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - Fonte: 1104 | 17.770,00 |
| Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1103 | 210.000,00 |
| Receita: 1.1.1.3.03.4.1.01.01 MPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER | 200.000,00 |
| Receita: 1.1.1.4.51.1.2 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Fonte: 1303 | 150.000,00 |
| Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - | 131.500,00 |
| Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS | 120.000,00 |
| Receita: 1.7.1.3.50.5.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS | 22.305,00 |
| Receita: 2.4.2.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL - Fonte: 1376 | 20.589,36 |
| Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA | 250.735,12 |
| Receita: 1.9.1.1.01.0.2.01 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Fonte: 1509 | 30.576,50 |
| Receita: 2.2.2.1.01.0.3 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - Fonte: 1501 | 101.000,00 |
| Receita: 1.1.2.2.01.0.1 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Fonte: 1511 | 95.200,00 |
| Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1054 | 6.761,85 |
| **Total da Receita:** | 1.356.437,83 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 20 de Dezembro de 2024.

***BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna ap Lopes Nascimento
**Código Identificador:**40354C73

## GABINETE
## DECRETO N° 2351/2024 DE 20/12/2024

**Exercício: 2024**
**Decreto n°** 2351/2024 de 20/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.729.064,80 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 03 | | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 03.001 | | PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO | |
| 03.001.03.092.0003.2.004 | | Atividades da Procuradoria Geral do Municipio | |
| 20 - 3.1.90.16.00.00 | 1000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.135,00 |
| 22 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12.100,00 |
| 04 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 04.001 | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 04.001.04.121.0019.2.027 | | Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos | |
| 38 - 3.1.90.94.00.00 | 1000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.800,00 |
| 39 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.300,00 |
| 04.001.04.122.0004.2.006 | | Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento | |
| 50 - 3.1.90.04.00.00 | 1000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 320,00 |
| 54 - 3.1.90.94.00.00 | 1000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.400,00 |
| 55 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 58.622,00 |
| 05 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 05.001 | | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12.361.0005.2.007 | | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | |
| 87 - 3.1.90.11.00.00 | 1104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 92.670,00 |
| 05.001.12.361.0007.2.008 | | Manutenção do Transporte Escolar | |
| 110 - 3.1.90.04.00.00 | 1104 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 24.959,44 |
| 111 - 3.1.90.11.00.00 | 1104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 106.870,00 |
| 05.002 | | COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 05.002.12.365.0006.2.009 | | Manutenção da Educação Infantil | |
| 125 - 3.1.90.11.00.00 | 1103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 161.000,00 |
| 05.003 | | FUNDEB | |
| 05.003.12.361.0005.2.010 | | FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino Fundamental | |
| 141 - 3.1.90.11.00.00 | 1101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 138.980,00 |
| 05.003.12.365.0006.2.013 | | FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil | |
| 164 - 3.1.91.13.00.00 | 1101 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 76.020,00 |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 06.001 | | FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE | |
| 06.001.10.301.0011.2.018 | | Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde | |
| 179 - 3.1.90.11.00.00 | 1303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 205.000,00 |
| 181 - 3.1.90.16.00.00 | 1303 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 630,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 182 - 3.1.90.94.00.00 | 1303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.900,00 |
| 183 - 3.1.91.13.00.00 | 1303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 21.680,65 |
| 189 - 3.3.90.36.00.00 | 1303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 27.802,00 |
| 06.001.10.301.0011.2.019 | | Manutenção dos Programas da Saúde | |
| **Suplementação** | | | |
| 196 - 3.1.90.04.00.00 | 1303 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 350.020,00 |
| 200 - 3.1.90.94.00.00 | 1303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 27.441,72 |
| 201 - 3.1.91.13.00.00 | 1303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 36.252,90 |
| 212 - 3.3.90.36.00.00 | 1303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 8.820,00 |
| 06.001.10.302.0011.2.017 | | Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade | |
| 226 - 3.1.90.94.00.00 | 1303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 6.510,00 |
| 227 - 3.1.91.13.00.00 | 1303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.080,00 |
| 06.001.10.305.0012.2.020 | | Vigilância em Saúde | |
| 239 - 3.1.90.04.00.00 | 1303 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15.460,00 |
| 240 - 3.1.90.11.00.00 | 1494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.000,00 |
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA | |
| 07.001 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | |
| 07.001.15.452.0020.2.028 | | Manutenção de Vias Publicas | |
| 256 - 3.1.90.04.00.00 | 1000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 7.100,00 |
| 261 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 23.200,00 |
| 07.001.15.452.0021.2.029 | | Iluminação Pública | |
| 275 - 3.1.90.94.00.00 | 1507 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.700,00 |
| 279 - 3.3.90.39.00.00 | 1507 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26.453,00 |
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA | |
| 08.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.001.08.244.0015.2.023 | | Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social | |
| 286 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.341,00 |
| 293 - 3.3.90.39.00.00 | 1934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 27.000,00 |
| 08.004 | | SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 08.004.08.244.0025.2.032 | | Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social | |
| 321 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.100,00 |
| 328 - 3.3.90.36.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 19.770,00 |
| 09 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO | |
| 09.001 | | DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO | |
| 09.001.11.334.0027.2.030 | | Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável | |
| 382 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.300,00 |
| 386 - 3.3.90.34.00.00 | 1000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 18.724,09 |
| 11 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | |
| 11.001 | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | |
| 11.001.27.812.0010.6.017 | | Ações a Cargo do Departamento de Esportes | |
| 427 - 3.1.90.04.00.00 | 1000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.325,00 |
| 432 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.100,00 |
| 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA | |
| 12.001 | | DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE | |
| 12.001.18.542.0014.2.022 | | Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo | |
| 447 - 3.1.90.16.00.00 | 1000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 23.150,00 |
| 449 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.143,00 |
| 12.001.18.542.0014.2.024 | | Ações a cargo do Bem Estar Animal | |
| 462 - 3.3.90.36.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 525,00 |
| 12.001.18.542.0014.2.039 | | Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente | |
| **Suplementação** | | | |
| 465 - 3.1.90.04.00.00 | 1000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 13.100,00 |
| 466 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 126.100,00 |
| 470 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 9.700,00 |
| 12.003 | | DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA | |
| 12.003.15.452.0020.2.015 | | Ações a cargo da Limpeza Urbana | |
| 501 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.460,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 1.729.064,80 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Redução** | | | |
| 02 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO | |
| 02.001 | | GOVERNO MUNICIPAL | |
| 02.001.04.122.0002.2.002 | | Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito | |
| 2 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 03 | | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 03.001 | | PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO | |
| 03.001.03.092.0003.2.004 | | Atividades da Procuradoria Geral do Municipio | |
| 18 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 95.000,00 |
| 19 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 50.000,00 |
| 05 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 05.001 | | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12.361.0005.2.007 | | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | |
| 94 - 3.3.90.30.00.00 | 1103 | MATERIAL DE CONSUMO | 16.582,00 |
| 95 - 3.3.90.31.00.00 | 1104 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 50.000,00 |
| 05.001.12.361.0007.2.008 | | Manutenção do Transporte Escolar | |
| 112 - 3.1.90.13.00.00 | 1104 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 15.000,00 |
| 113 - 3.1.90.16.00.00 | 1104 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 117 - 3.3.90.30.00.00 | 1103 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.010,00 |
| 118 - 3.3.90.33.00.00 | 1104 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 66.703,43 |
| 118 - 3.3.90.33.00.00 | 1103 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.590,00 |
| 119 - 3.3.90.34.00.00 | 1104 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | 1.452,58 |
| 121 - 4.4.90.52.00.00 | 1104 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.781,44 |
| 05.002 | | COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 05.002.12.365.0006.2.009 | | Manutenção da Educação Infantil | |
| 126 - 3.1.90.13.00.00 | 1104 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 15.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 130 - 3.3.90.30.00.00 | 1104 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.770,50 |
| 130 - 3.3.90.30.00.00 | 1103 | MATERIAL DE CONSUMO | 39.476,00 |
| 133 - 3.3.90.34.00.00 | 1104 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | 7.408,52 |
| 134 - 3.3.90.36.00.00 | 1103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 95.874,00 |
| 135 - 3.3.90.39.00.00 | 1104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.446,76 |
| 135 - 3.3.90.39.00.00 | 1103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.468,00 |
| 136 - 3.3.90.40.00.00 | 1104 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – | 1.936,21 |
| 05.003 | | FUNDEB | |
| 05.003.12.361.0005.2.010 | | FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino | |
| **Redução** | | | |
| 142 - 3.1.90.13.00.00 | 1101 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 90.000,00 |
| 05.003.12.365.0006.2.013 | | FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - | |
| 161 - 3.1.90.13.00.00 | 1101 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 90.000,00 |
| 05.003.12.365.0006.2.043 | | FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - | |
| 174 - 3.1.90.11.00.00 | 1101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 35.000,00 |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 06.001 | | FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE | |
| 06.001.10.301.0011.2.018 | | Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde | |
| 187 - 3.3.90.34.00.00 | 1303 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | 2.000,00 |
| 191 - 3.3.90.40.00.00 | 1303 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – | 7.000,00 |
| 194 - 4.4.90.52.00.00 | 1303 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.544,20 |
| 06.001.10.301.0011.2.019 | | Manutenção dos Programas da Saúde | |
| 197 - 3.1.90.11.00.00 | 1494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.000,00 |
| 198 - 3.1.90.13.00.00 | 1303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 158.800,00 |
| 199 - 3.1.90.16.00.00 | 1303 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 40.000,00 |
| 203 - 3.3.50.85.00.00 | 1303 | CONTRATO DE GESTÃO | 78.300,00 |
| 204 - 3.3.71.70.00.00 | 1303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 3.000,00 |
| 210 - 3.3.90.33.00.00 | 1303 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 21.160,00 |
| 214 - 3.3.90.40.00.00 | 1303 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – | 88.600,00 |
| 215 - 3.3.90.93.00.00 | 1303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 33.100,00 |
| 216 - 4.4.90.52.00.00 | 1303 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 27.675,00 |
| 06.001.10.302.0011.2.017 | | Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade | |
| 223 - 3.1.90.11.00.00 | 1303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 56.418,07 |
| 224 - 3.1.90.13.00.00 | 1303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 100.000,00 |
| 225 - 3.1.90.16.00.00 | 1303 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 80.000,00 |
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA | |
| 07.001 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | |
| 07.001.15.452.0020.2.028 | | Manutenção de Vias Publicas | |
| 258 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 30.000,00 |
| 259 - 3.1.90.16.00.00 | 1000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 07.001.15.452.0021.2.029 | | Iluminação Pública | |
| 277 - 3.3.90.30.00.00 | 1507 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.700,00 |
| 280 - 4.4.90.52.00.00 | 1507 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 26.453,00 |
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA | |
| 08.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.001.08.244.0015.2.023 | | Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social | |
| 295 - 4.4.90.52.00.00 | 1934 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 27.000,00 |
| 08.004 | | SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 08.004.08.244.0025.2.032 | | Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social | |
| 317 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 09 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO | |
| 09.001 | | DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO | |
| 09.001.11.334.0027.2.030 | | Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável | |
| 389 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18.724,09 |
| 10 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA | |
| **Redução** | | | |
| 10.001 | | SEGURANÇA PUBLICA | |
| 10.001.06.182.0018.2.026 | | Manutenção da Segurança Publica | |
| 411 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 45.950,00 |
| 11 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | |
| 11.001 | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | |
| 11.001.27.812.0010.6.017 | | Ações a Cargo do Departamento de Esportes | |
| 428 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.141,00 |
| 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA | |
| 12.003 | | DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA | |
| 12.003.15.452.0020.2.015 | | Ações a cargo da Limpeza Urbana | |
| 499 - 3.1.90.16.00.00 | 1000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| | | **Total Redução:** | 1.729.064,80 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 20 de Dezembro de 2024.

***BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna ap Lopes Nascimento
**Código Identificador:**019D074B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 767/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Andreia Aparecida de Carvalho | Agente de serviços públicos | 01 (uma) | Rolândia PR | 20 de dezembro | Transferência do paciente Sandronei da Rosa Barbosa da Silva para Rolândia PR |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**99383A11

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 08.001/2024 - GABARITO PRELIMINAR

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR** | | | | | | | | | |
| CONCURSO PÚBLICO - 001/2024 | | | | | | | | | |
| ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA \| CNPJ 05.566.804/0001-76 \| AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ\|PR | | | | | | | | | |
| **ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 08.001/2024 - GABARITO PRELIMINAR** | | | | | | | | | |
| 10 - AGENTE ADMINISTRATIVO II | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: B | 03: A | 04: C | 05: A | 06: A | 07: A | 08: A | 09: B | 10: D |
| 11: A | 12: C | 13: A | 14: C | 15: B | 16: B | 17: A | 18: B | 19: C | 20: B |
| 21: D | 22: D | 23: B | 24: A | 25: B | 26: D | 27: B | 28: D | 29: B | 30: D |
| 31: C | 32: B | 33: A | 34: C | 35: A | 36: D | 37: C | 38: B | 39: B | 40: B |
| 41: B | 42: A | 43: D | 44: D | 45: D | 46: A | 47: C | 48: A | 49: B | 50: C |
| 17 - ZELADOR | | | | | | | | | |
| 01: D | 02: C | 03: A | 04: A | 05: B | 06: B | 07: B | 08: D | 09: B | 10: A |
| 11: B | 12: A | 13: A | 14: B | 15: B | 16: A | 17: C | 18: B | 19: A | 20: C |
| 21: C | 22: D | 23: D | 24: B | 25: B | 26: B | 27: C | 28: C | 29: B | 30: D |
| 31: D | 32: C | 33: A | 34: B | 35: B | 36: A | 37: D | 38: C | 39: A | 40: B |
| 41: D | 42: A | 43: B | 44: D | 45: C | 46: C | 47: C | 48: B | 49: D | 50: C |
| 18 - CONTADOR | | | | | | | | | |
| 01: D | 02: D | 03: B | 04: C | 05: A | 06: A | 07: C | 08: D | 09: D | 10: A |
| 11: A | 12: A | 13: B | 14: B | 15: A | 16: C | 17: C | 18: A | 19: D | 20: A |
| 21: B | 22: A | 23: C | 24: C | 25: D | 26: D | 27: C | 28: B | 29: B | 30: B |
| 31: A | 32: D | 33: C | 34: C | 35: A | 36: A | 37: B | 38: B | 39: C | 40: A |
| 41: A | 42: A | 43: A | 44: D | 45: D | 46: C | 47: A | 48: B | 49: C | 50: B |
| 6 - AGENTE ADMINISTRATIVO I | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: B | 03: A | 04: C | 05: A | 06: A | 07: A | 08: A | 09: B | 10: D |
| 11: A | 12: C | 13: A | 14: C | 15: B | 16: B | 17: A | 18: B | 19: C | 20: B |
| 21: D | 22: C | 23: D | 24: D | 25: D | 26: A | 27: A | 28: D | 29: D | 30: D |
| 31: A | 32: C | 33: D | 34: A | 35: D | 36: D | 37: C | 38: C | 39: C | 40: B |
| 41: D | 42: B | 43: B | 44: C | 45: C | 46: D | 47: A | 48: C | 49: B | 50: B |

**Publicado por:**
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
**Código Identificador:**4C410AF4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### CONTABILIDADE PMCV
### LEI 3418-2024 - SEDEF-FIA- DEL. 13-2024-LA-PSC

**LEI N. º 3418/2024, de 20 de dezembro de 2024**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal
**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**
**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE VALOR |
|---|---|---|
| 1000 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |

| | | |
|---|---|---|
| 1003 | Departamento de Infância e Adolescência | |
| 1003.08.243.0022.6.044 | Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo2002-EA | 30.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica2002-EA | 50.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente2002-EA | 30.000,00 |
| 1001 | Departamento de Assistência Social | |
| 1001.08.244.0023.2.117 | Atendimento e Proteção no Eixo da PSE – Indivíduos e Famílias | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente2003-EA | 40.000,00 |
| TOTAL | | 150.000,00 |

**Art. 2º**) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
**I -** Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual, através do Fundo para Infância e Adolescência – FIA – Deliberação 013/2024 e através do Fundo Estadual de Assistência Social – SEJUF/FEAS – Deliberação 088/2024- CEAS/PR, e de conformidade com o que abaixo especifica:

| NOMENCLATURA DA FONTE | Órgão | Fonte de recursos | Valor do Excesso de Arrecadação Estimado |
|---|---|---|---|
| SEDEF/Deliberação n 13/2024-CEDCA/PR - Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços a Comunidade - PSC | SEDEF; CEDCA/PR | 2002 | 110.000,00 |
| SEDEF/FEAS - Incentivo à Qualificação de Estrutura para CREAS | SEDEF/ FEAS | 2003 | 40.000,00 |
| TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO | | | 150.000,00 |

**Art. 3º) -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ademir Antonio Aziliero
**Código Identificador:**3D18570C

---

**CONTABILIDADE PMCV**
**DECRETO 8548**

**DECRETO N.º 8548/2024, de 20 de dezembro de 2024**

Abre Crédito Adicional Especial

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3419/2024, de 20 de dezembro de 2024
**DECRETA**
**Art. 1º)** – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 77.226,53 (setenta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 0900 | Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Serviço | | |
| 0901 | Departamento de Industria e Comércio | | |
| 0901.22.661.0033.1.056 | Incentivo e Estruturação da Indústria e Comércio | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 970-EA | 2.654,82 |
| 0800 | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo | | |
| 0802 | Departamento de Mobilidade Rural | | |
| 0802.26.182.0032.2.196 | Recuperação de Áreas Atingidas por Desastres – COMDEC/FECAP | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 1068-EA | 25.000,00 |
| TOTAL | | | 27.654,82 |

**Art. 2º**) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
**II -** Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Estadual, por intermédio da SEDU – Convênio 1465/2022 e do Fundo Estadual de Calamidade Pública, e de conformidade com o que abaixo especifica:

| NOMENCLATURA DA FONTE | Órgão | Fonte de recursos | Valor do Excesso de Arrecadação Estimado |
|---|---|---|---|
| CONVENIO SEDU Nº 1465/2022-INFRAESTRUTURA E CONSOLIDAÇÃO DE AREA INDUSTRIAL | SEDU | 970 | 2.654,82 |
| Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP – Lei Estadual n° 21.720/2023 | FECAP | 1068 | 25.000,00 |
| TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO | | | 27.654,82 |

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ademir Antonio Aziliero
**Código Identificador:**F8E5CAD0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 8547/2024 - ATUALIZA PLANTA DE VALORES**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 8547,** de 19 de dezembro de 2024.

Atualiza a Planta de Valores dos Imóveis Urbanos para fins de tributação e fixa o valor do metro quadrado por tipo de edificação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida inciso XXVI, Estado do Paraná e tendo em vista a Lei Complementar nº 028/2009 de 23/12/2009 e alterações,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica atualizado em 4,41% (quatro vírgula quarenta e um) por cento o valor por metro quadrado constante no Anexo I do Decreto nº 8304, de 28 de dezembro de 2023.

**Parágrafo Único –** Os valores atualizados nas Tabelas anexas referem-se à Planta Genérica de Valores do Município e o valor metro quadrado por tipo de edificação, para o exercício de 2025.

**Art. 2º -** Para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, ficam inclusos os imóveis da área urbana ou de sua expansão que foram divididos, subdivididos ou parcelados, na forma do art. 12 e parágrafos da Lei Complementar 028/09.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.01.2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias de dezembro de 2024.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

Publique-se e registre-se,

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

| | ANEXO I | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PLANTA GENÉRICA DE VALORES | | | |
| | (Prevista no Art. 15) | | | |
| CodLog radour | Nome Logradouro | Face Quadra | Lado Face | Valor m² p/2025 em |
| 1 | RUA ALADIR DE CARLI | 100 | D | R$ 111,59 |
| 1 | RUA ALADIR DE CARLI | 100 | E | R$ 111,59 |
| 1 | RUA ALADIR DE CARLI | 200 | D | R$ 111,59 |
| 1 | RUA ALADIR DE CARLI | 200 | E | R$ 111,59 |
| 1 | RUA ALADIR DE CARLI | 300 | D | R$ 18,89 |
| 2 | RUA ALBINO L BERGAMASCHI | 1100 | D | R$ 52,43 |
| 2 | RUA ALBINO L BERGAMASCHI | 1100 | E | R$ 46,19 |
| 2 | RUA ALBINO L BERGAMASCHI | 1150 | D | R$ 41,74 |
| 2 | RUA ALBINO L BERGAMASCHI | 1200 | D | R$ 49,61 |
| 2 | RUA ALBINO L BERGAMASCHI | 1200 | E | R$ 79,71 |
| 2 | RUA ALBINO L BERGAMASCHI | 1300 | D | R$ 49,61 |
| 2 | RUA ALBINO L BERGAMASCHI | 1300 | E | R$ 47,72 |
| 2 | RUA ALBINO L BERGAMASCHI | 2000 | D | R$ 12,11 |
| 2 | RUA ALBINO L BERGAMASCHI | 2000 | E | R$ 10,54 |
| 2 | RUA ALBINO L BERGAMASCHI | 2100 | D | R$ 10,54 |
| 3 | RUA ALDO LIMA | 1000 | D | R$ 70,84 |
| 3 | RUA ALDO LIMA | 1000 | E | R$ 70,84 |
| 3 | RUA ALDO LIMA | 1100 | D | R$ 70,84 |
| 3 | RUA ALDO LIMA | 1100 | E | R$ 70,84 |
| 3 | RUA ALDO LIMA | 1200 | D | R$ 63,76 |
| 3 | RUA ALDO LIMA | 1200 | E | R$ 63,76 |
| 3 | RUA ALDO LIMA | 1300 | D | R$ 56,69 |
| 3 | RUA ALDO LIMA | 1300 | E | R$ 56,69 |
| 3 | RUA ALDO LIMA | 1400 | D | R$ 35,42 |
| 3 | RUA ALDO LIMA | 1400 | E | R$ 53,15 |
| 3 | RUA ALDO LIMA | 1500 | D | R$ 54,19 |
| 3 | RUA ALDO LIMA | 1500 | E | R$ 49,61 |
| 3 | RUA ALDO LIMA | 1600 | E | R$ 54,20 |
| 4 | RUA ALMIRO CANTU | 300 | D | R$ 63,76 |
| 4 | RUA ALMIRO CANTU | 300 | E | R$ 63,76 |
| 4 | RUA ALMIRO CANTU | 400 | D | R$ 57,39 |
| 4 | RUA ALMIRO CANTU | 400 | E | R$ 54,19 |
| 4 | RUA ALMIRO CANTU | 450 | D | R$ 47,82 |
| 4 | RUA ALMIRO CANTU | 450 | E | R$ 47,82 |
| 4 | RUA ALMIRO CANTU | 550 | D | R$ 31,88 |
| 4 | RUA ALMIRO CANTU | 550 | E | R$ 31,88 |
| 4 | RUA ALMIRO CANTU | 650 | D | R$ 21,26 |
| 4 | RUA ALMIRO CANTU | 650 | E | R$ 25,51 |
| 4 | RUA ALMIRO CANTU | 750 | D | R$ 22,31 |
| 4 | RUA ALMIRO CANTU | 750 | E | R$ 22,31 |
| 5 | RUA ALTEVIR FONTANA | 500 | D | R$ 10,51 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5 | RUA ALTEVIR FONTANA | 500 | E | R$ 10,51 |
| 5 | RUA ALTEVIR FONTANA | 1000 | D | R$ 35,42 |
| 5 | RUA ALTEVIR FONTANA | 1000 | E | R$ 31,88 |
| 5 | RUA ALTEVIR FONTANA | 1100 | D | R$ 35,42 |
| 5 | RUA ALTEVIR FONTANA | 1100 | E | R$ 35,42 |
| 5 | RUA ALTEVIR FONTANA | 1200 | D | R$ 35,42 |
| 5 | RUA ALTEVIR FONTANA | 1200 | E | R$ 35,42 |
| 5 | RUA ALTEVIR FONTANA | 1250 | D | R$ 35,42 |
| 5 | RUA ALTEVIR FONTANA | 1250 | E | R$ 35,42 |
| 5 | RUA ALTEVIR FONTANA | 1300 | E | R$ 20,71 |
| 5 | RUA ALTEVIR FONTANA | 4000 | E | R$ 46,22 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1000 | D | R$ 92,11 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1000 | E | R$ 70,84 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1050 | D | R$ 92,11 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1050 | E | R$ 92,11 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1100 | D | R$ 92,11 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1100 | E | R$ 92,11 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1200 | D | R$ 92,11 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1200 | E | R$ 92,11 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1300 | D | R$ 121,13 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1300 | E | R$ 111,56 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1400 | D | R$ 106,24 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1400 | E | R$ 106,24 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1500 | D | R$ 199,24 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1500 | E | R$ 199,24 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1600 | D | R$ 318,77 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1600 | E | R$ 318,77 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1700 | D | R$ 278,94 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1700 | E | R$ 398,48 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1800 | D | R$ 382,54 |
| 6 | RUA DAS AMERICAS | 1800 | E | R$ 382,54 |
| 7 | RUA ANGELO COLPANI | 200 | D | R$ 141,66 |
| 7 | RUA ANGELO COLPANI | 200 | E | R$ 127,50 |
| 7 | RUA ANGELO COLPANI | 210 | D | R$ 98,08 |
| 7 | RUA ANGELO COLPANI | 300 | D | R$ 141,66 |
| 7 | RUA ANGELO COLPANI | 300 | E | R$ 141,66 |
| 7 | RUA ANGELO COLPANI | 400 | D | R$ 113,37 |
| 7 | RUA ANGELO COLPANI | 400 | E | R$ 113,37 |
| 7 | RUA ANGELO COLPANI | 410 | D | R$ 113,37 |
| 8 | RUA ANTONIO PASQUALOTTO | 900 | D | R$ 57,39 |
| 8 | RUA ANTONIO PASQUALOTTO | 900 | E | R$ 63,76 |
| 8 | RUA ANTONIO PASQUALOTTO | 1000 | D | R$ 57,39 |
| 8 | RUA ANTONIO PASQUALOTTO | 1000 | E | R$ 63,76 |
| 8 | RUA ANTONIO PASQUALOTTO | 1100 | D | R$ 63,76 |
| 8 | RUA ANTONIO PASQUALOTTO | 1100 | E | R$ 63,76 |
| 8 | RUA ANTONIO PASQUALOTTO | 1200 | D | R$ 56,68 |
| 8 | RUA ANTONIO PASQUALOTTO | 1200 | E | R$ 56,68 |
| 8 | RUA ANTONIO PASQUALOTTO | 1300 | D | R$ 46,22 |
| 8 | RUA ANTONIO PASQUALOTTO | 1300 | E | R$ 10,56 |
| 8 | RUA ANTONIO PASQUALOTTO | 1400 | D | R$ 47,82 |
| 8 | RUA ANTONIO PASQUALOTTO | 1400 | E | R$ 31,88 |
| 8 | RUA ANTONIO PASQUALOTTO | 1500 | E | R$ 6,62 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 300 | D | R$ 25,49 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 300 | E | R$ 25,49 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 400 | D | R$ 25,49 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 400 | E | R$ 25,49 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 500 | D | R$ 25,49 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 500 | E | R$ 25,49 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 900 | D | R$ 49,61 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 900 | E | R$ 63,76 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 960 | D | R$ 19,91 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 1000 | D | R$ 46,04 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 1000 | E | R$ 63,76 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 1060 | D | R$ 19,91 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 1100 | D | R$ 42,50 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 1100 | E | R$ 63,76 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 1160 | D | R$ 19,91 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 1200 | D | R$ 35,42 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 1200 | E | R$ 63,76 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 1260 | D | R$ 19,91 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 1300 | D | R$ 21,26 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 1300 | E | R$ 47,82 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 1350 | D | R$ 25,49 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 1400 | D | R$ 14,16 |
| 9 | RUA ANTONIO ROCKEMBACH | 1400 | E | R$ 31,88 |
| 10 | RUA ANTONIO SCHIAVINI | 100 | D | R$ 59,78 |
| 10 | RUA ANTONIO SCHIAVINI | 100 | E | R$ 59,78 |
| 10 | RUA ANTONIO SCHIAVINI | 200 | D | R$ 133,90 |
| 10 | RUA ANTONIO SCHIAVINI | 200 | E | R$ 67,75 |
| 10 | RUA ANTONIO SCHIAVINI | 300 | D | R$ 67,75 |
| 10 | RUA ANTONIO SCHIAVINI | 300 | E | R$ 89,25 |
| 10 | RUA ANTONIO SCHIAVINI | 400 | D | R$ 67,75 |
| 10 | RUA ANTONIO SCHIAVINI | 400 | E | R$ 67,75 |
| 10 | RUA ANTONIO SCHIAVINI | 500 | D | R$ 59,78 |
| 10 | RUA ANTONIO SCHIAVINI | 500 | E | R$ 95,65 |
| 10 | RUA ANTONIO SCHIAVINI | 550 | E | R$ 10,54 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | RUA ANTONIO SCHIAVINI | 600 | D | R$ 103,88 |
| 10 | RUA ANTONIO SCHIAVINI | 600 | E | R$ 103,88 |
| 10 | RUA ANTONIO SCHIAVINI | 700 | D | R$ 103,88 |
| 10 | RUA ANTONIO SCHIAVINI | 700 | E | R$ 103,88 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 20 | D | R$ 54,76 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 20 | E | R$ 54,76 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 50 | D | R$ 89,24 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 50 | E | R$ 89,24 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 100 | D | R$ 89,25 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 100 | E | R$ 89,25 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 110 | E | R$ 89,25 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 120 | D | R$ 116,04 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 120 | E | R$ 54,76 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 150 | D | R$ 89,24 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 150 | E | R$ 89,24 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 200 | D | R$ 89,25 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 200 | E | R$ 89,25 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 250 | D | R$ 89,25 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 300 | D | R$ 89,25 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 300 | E | R$ 89,25 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 350 | D | R$ 89,24 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 350 | E | R$ 89,24 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 400 | D | R$ 89,24 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 400 | E | R$ 89,24 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 450 | D | R$ 89,25 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 800 | E | R$ 116,04 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 800 | D | R$ 116,04 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 900 | D | R$ 116,04 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 900 | E | R$ 116,04 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1000 | D | R$ 116,04 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1000 | E | R$ 116,04 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1100 | D | R$ 10,54 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1300 | D | R$ 99,18 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1300 | E | R$ 63,76 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1350 | D | R$ 10,54 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1400 | D | R$ 99,18 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1400 | E | R$ 63,76 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1500 | D | R$ 43,80 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1500 | E | R$ 57,39 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1600 | D | R$ 35,42 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1600 | E | R$ 63,76 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1630 | D | R$ 75,82 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1650 | D | R$ 75,82 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1700 | D | R$ 31,88 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1700 | E | R$ 70,14 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1800 | D | R$ 35,42 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1800 | E | R$ 35,42 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1900 | D | R$ 32,85 |
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 1900 | E | R$ 32,85 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 | RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN | 2000 | D | R$ 32,85 |
| 11 | RUA ARMINDO J0SE GREGOLON | 2000 | E | R$ 32,85 |
| 12 | RUA ARTHUR GHELEN | 100 | D | R$ 121,13 |
| 12 | RUA ARTHUR GHELEN | 100 | E | R$ 133,90 |
| 12 | RUA ARTHUR GHELEN | 200 | D | R$ 143,44 |
| 12 | RUA ARTHUR GHELEN | 200 | E | R$ 143,44 |
| 12 | RUA ARTHUR GHELEN | 300 | D | R$ 106,24 |
| 12 | RUA ARTHUR GHELEN | 300 | E | R$ 121,13 |
| 12 | RUA ARTHUR GHELEN | 310 | E | R$ 79,71 |
| 12 | RUA ARTHUR GHELEN | 350 | D | R$ 9,57 |
| 12 | RUA ARTHUR GHELEN | 350 | E | R$ 11,51 |
| 13 | RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 1300 | D | R$ 116,04 |
| 13 | RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 1300 | E | R$ 116,04 |
| 13 | RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 1400 | D | R$ 116,04 |
| 13 | RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 1400 | E | R$ 116,04 |
| 13 | RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 1500 | D | R$ 89,25 |
| 13 | RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 1500 | E | R$ 89,25 |
| 13 | RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 1600 | D | R$ 89,25 |
| 13 | RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 1600 | E | R$ 89,25 |
| 13 | RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 1700 | D | R$ 89,25 |
| 13 | RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 1700 | E | R$ 89,25 |
| 13 | RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 1800 | D | R$ 89,25 |
| 13 | RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 1800 | E | R$ 89,25 |
| 13 | RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 1900 | D | R$ 89,25 |
| 13 | RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 1900 | E | R$ 89,25 |
| 13 | RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 2000 | D | R$ 89,25 |
| 13 | RUA ARMINDO BERNARDO PICK | 2000 | E | R$ 89,25 |
| 14 | RUA ANA STEDILE DE CEZARO | 300 | D | R$ 89,25 |
| 14 | RUA ANA STEDILE DE CEZARO | 300 | E | R$ 89,25 |
| 14 | RUA ANA STEDILE DE CEZARO | 500 | D | R$ 89,25 |
| 14 | RUA ANA STEDILE DE CEZARO | 500 | E | R$ 89,25 |
| 14 | RUA ANA STEDILE DE CEZARO | 600 | D | R$ 89,25 |
| 14 | RUA ANA STEDILE DE CEZARO | 600 | E | R$ 89,25 |
| 15 | RUA ANGELO GHELEN | 1000 | D | R$ 63,76 |
| 15 | RUA ANGELO GHELEN | 1000 | E | R$ 28,34 |
| 15 | RUA ANGELO GHELEN | 1100 | D | R$ 41,45 |
| 15 | RUA ANGELO GHELEN | 1100 | E | R$ 41,45 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 15 | RUA ANGELO GHELEN | 1200 | D | R$ 41,45 |
| 15 | RUA ANGELO GHELEN | 1200 | E | R$ 41,45 |
| 16 | RUA ALCIDES POLETTO | 1200 | D | R$ 21,26 |
| 16 | RUA ALCIDES POLETTO | 1200 | E | R$ 21,26 |
| 16 | RUA ALCIDES POLETTO | 1300 | D | R$ 24,80 |
| 16 | RUA ALCIDES POLETTO | 1300 | E | R$ 63,76 |
| 17 | RUA ARI ZAMARCHI | 1000 | D | R$ 57,39 |
| 17 | RUA ARI ZAMARCHI | 1000 | E | R$ 47,82 |
| 17 | RUA ARI ZAMARCHI | 1100 | D | R$ 57,39 |
| 17 | RUA ARI ZAMARCHI | 1100 | E | R$ 41,45 |
| 17 | RUA ARI ZAMARCHI | 1300 | D | R$ 24,80 |
| 17 | RUA ARI ZAMARCHI | 1300 | E | R$ 24,80 |
| 18 | RUA AUGUSTINHO BRUSTOLIM | 600 | D | R$ 57,39 |
| 18 | RUA AUGUSTINHO BRUSTOLIM | 600 | E | R$ 57,39 |
| 18 | RUA AUGUSTINHO BRUSTOLIM | 800 | D | R$ 10,54 |
| 18 | RUA AUGUSTINHO BRUSTOLIM | 800 | E | R$ 10,54 |
| 19 | RUA BARAO DO CERRO AZUL | 100 | D | R$ 159,39 |
| 19 | RUA BARAO DO CERRO AZUL | 100 | E | R$ 159,39 |
| 19 | RUA BARAO DO CERRO AZUL | 200 | D | R$ 139,46 |
| 19 | RUA BARAO DO CERRO AZUL | 200 | E | R$ 159,39 |
| 19 | RUA BARAO DO CERRO AZUL | 300 | D | R$ 99,63 |
| 19 | RUA BARAO DO CERRO AZUL | 300 | E | R$ 99,63 |
| 19 | RUA BARAO DO CERRO AZUL | 400 | D | R$ 143,44 |
| 19 | RUA BARAO DO CERRO AZUL | 400 | E | R$ 79,71 |
| 19 | RUA BARAO DO CERRO AZUL | 450 | D | R$ 79,71 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 50 | D | R$ 159,39 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 50 | E | R$ 159,39 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 100 | D | R$ 191,27 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 100 | E | R$ 119,53 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 200 | D | R$ 99,63 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 200 | E | R$ 177,11 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 250 | D | R$ 177,11 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 250 | E | R$ 177,11 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 300 | D | R$ 79,71 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 300 | E | R$ 162,93 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 310 | D | R$ 95,66 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 320 | D | R$ 162,92 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 320 | E | R$ 162,92 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 330 | D | R$ 162,92 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 330 | E | R$ 162,92 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 350 | D | R$ 35,05 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 350 | E | R$ 70,84 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 360 | D | R$ 134,82 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 360 | E | R$ 10,54 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 370 | D | R$ 134,82 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 380 | D | R$ 134,82 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 380 | E | R$ 67,68 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 400 | D | R$ 51,81 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 400 | E | R$ 67,68 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 500 | D | R$ 39,85 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 500 | E | R$ 67,68 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 600 | D | R$ 39,85 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 600 | E | R$ 39,85 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 700 | D | R$ 38,25 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 700 | E | R$ 38,25 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 900 | D | R$ 19,29 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 1000 | D | R$ 89,25 |
| 20 | RUA BENJAMIN BORDIN | 1000 | E | R$ 89,25 |
| 21 | RUA BRIG ROCHA LOURES | 100 | D | R$ 219,16 |
| 21 | RUA BRIG ROCHA LOURES | 100 | E | R$ 219,16 |
| 21 | RUA BRIG ROCHA LOURES | 200 | D | R$ 219,16 |
| 21 | RUA BRIG ROCHA LOURES | 200 | E | R$ 219,16 |
| 21 | RUA BRIG ROCHA LOURES | 300 | D | R$ 219,16 |
| 21 | RUA BRIG ROCHA LOURES | 300 | E | R$ 219,16 |
| 22 | RUA DOS CAMINHOES | 100 | D | R$ 113,37 |
| 22 | RUA DOS CAMINHOES | 100 | E | R$ 113,37 |
| 22 | RUA DOS CAMINHOES | 200 | D | R$ 113,37 |
| 22 | RUA DOS CAMINHOES | 200 | E | R$ 113,37 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 100 | D | R$ 127,50 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 100 | E | R$ 71,74 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 200 | D | R$ 63,76 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 200 | E | R$ 63,76 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 300 | D | R$ 63,76 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 300 | E | R$ 63,76 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 400 | D | R$ 63,76 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 400 | E | R$ 63,76 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 410 | D | R$ 67,68 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 450 | D | R$ 67,68 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 450 | E | R$ 67,68 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 500 | D | R$ 63,76 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 500 | E | R$ 89,25 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 510 | D | R$ 63,76 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 650 | E | R$ 134,82 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 1000 | D | R$ 89,25 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 1000 | E | R$ 89,25 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 1100 | D | R$ 89,25 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 1100 | E | R$ 89,25 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 1200 | D | R$ 89,25 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 1200 | E | R$ 89,25 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 1300 | D | R$ 89,25 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 1300 | E | R$ 89,25 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 1400 | D | R$ 89,25 |
| 23 | RUA CANDIDO INACIO DE LIMA | 1400 | E | R$ 89,25 |
| 24 | RUA CARLOS GHELEN | 400 | D | R$ 106,24 |
| 24 | RUA CARLOS GHELEN | 400 | E | R$ 106,24 |
| 24 | RUA CARLOS GHELEN | 500 | D | R$ 143,44 |
| 24 | RUA CARLOS GHELEN | 500 | E | R$ 143,44 |
| 24 | RUA CARLOS GHELEN | 600 | D | R$ 143,44 |
| 24 | RUA CARLOS GHELEN | 600 | E | R$ 153,01 |
| 24 | RUA CARLOS GHELEN | 700 | D | R$ 150,75 |
| 24 | RUA CARLOS GHELEN | 700 | E | R$ 150,75 |
| 24 | RUA CARLOS GHELEN | 800 | D | R$ 150,75 |
| 24 | RUA CARLOS GHELEN | 800 | E | R$ 150,75 |
| 25 | RUA CELESTE FOPPA | 100 | D | R$ 63,76 |
| 25 | RUA CELESTE FOPPA | 100 | E | R$ 56,69 |
| 25 | RUA CELESTE FOPPA | 200 | D | R$ 79,71 |
| 25 | RUA CELESTE FOPPA | 200 | E | R$ 56,69 |
| 25 | RUA CELESTE FOPPA | 300 | D | R$ 79,71 |
| 25 | RUA CELESTE FOPPA | 300 | E | R$ 53,15 |
| 25 | RUA CELESTE FOPPA | 400 | E | R$ 40,52 |
| 25 | RUA CELESTE FOPPA | 500 | E | R$ 19,91 |
| 25 | RUA CELESTE FOPPA | 600 | D | R$ 19,91 |
| 25 | RUA CELESTE FOPPA | 700 | D | R$ 19,91 |
| 25 | RUA CELESTE FOPPA | 800 | D | R$ 19,91 |
| 26 | RUA CEL CONST FABRICIO | 100 | D | R$ 159,39 |
| 26 | RUA CEL CONST FABRICIO | 100 | E | R$ 141,66 |
| 26 | RUA CEL CONST FABRICIO | 150 | D | R$ 95,65 |
| 26 | RUA CEL CONST FABRICIO | 150 | E | R$ 141,66 |
| 26 | RUA CEL CONST FABRICIO | 160 | E | R$ 106,24 |
| 26 | RUA CEL CONST FABRICIO | 200 | D | R$ 141,66 |
| 26 | RUA CEL CONST FABRICIO | 200 | E | R$ 141,66 |
| 26 | RUA CEL CONST FABRICIO | 300 | D | R$ 95,65 |
| 26 | RUA CEL CONST FABRICIO | 300 | E | R$ 127,50 |
| 26 | RUA CEL CONST FABRICIO | 400 | D | R$ 120,42 |
| 26 | RUA CEL CONST FABRICIO | 400 | E | R$ 120,42 |
| 26 | RUA CEL CONST FABRICIO | 500 | D | R$ 120,42 |
| 26 | RUA CEL CONST FABRICIO | 500 | E | R$ 120,42 |
| 26 | RUA CEL CONST FABRICIO | 600 | D | R$ 182,48 |
| 26 | RUA CEL CONST FABRICIO | 600 | E | R$ 182,48 |
| 27 | RUA CEL PEDRO PACHECO | 600 | D | R$ 159,39 |
| 27 | RUA CEL PEDRO PACHECO | 600 | E | R$ 141,66 |
| 27 | RUA CEL PEDRO PACHECO | 700 | D | R$ 159,39 |
| 27 | RUA CEL PEDRO PACHECO | 700 | E | R$ 95,65 |
| 27 | RUA CEL PEDRO PACHECO | 800 | D | R$ 127,50 |
| 27 | RUA CEL PEDRO PACHECO | 800 | E | R$ 83,69 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 100 | D | R$ 398,48 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 100 | E | R$ 438,33 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 200 | D | R$ 398,48 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 200 | E | R$ 358,62 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 300 | D | R$ 223,15 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 300 | E | R$ 223,15 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 400 | D | R$ 159,39 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 400 | E | R$ 207,21 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 500 | D | R$ 127,50 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 500 | E | R$ 191,27 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 600 | D | R$ 177,11 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 600 | E | R$ 180,31 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 700 | D | R$ 141,66 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 700 | E | R$ 141,66 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 800 | D | R$ 106,24 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 800 | E | R$ 141,66 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 900 | D | R$ 141,66 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 900 | E | R$ 141,66 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1000 | D | R$ 127,50 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1000 | E | R$ 127,50 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1200 | D | R$ 113,37 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1200 | E | R$ 85,03 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1300 | D | R$ 113,37 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1300 | E | R$ 113,37 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1400 | D | R$ 95,65 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1400 | E | R$ 178,72 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1450 | E | R$ 10,54 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1500 | D | R$ 95,65 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1500 | E | R$ 178,72 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1600 | D | R$ 79,71 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1600 | E | R$ 178,72 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1700 | D | R$ 95,65 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1800 | D | R$ 63,76 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1800 | E | R$ 24,80 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1900 | D | R$ 63,76 |
| 28 | RUA CLEVELANDIA | 1900 | E | R$ 17,72 |
| 29 | RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS | 200 | D | R$ 278,94 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 29 | RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS | 200 | E | R$ 278,94 |
| 29 | RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS | 300 | D | R$ 398,48 |
| 29 | RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS | 300 | E | R$ 398,48 |
| 29 | RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS | 400 | D | R$ 358,62 |
| 29 | RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS | 400 | E | R$ 358,62 |
| 29 | RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS | 500 | D | R$ 278,94 |
| 29 | RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS | 500 | E | R$ 278,94 |
| 29 | RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS | 600 | D | R$ 119,53 |
| 29 | RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS | 600 | E | R$ 119,53 |
| 29 | RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS | 700 | D | R$ 119,53 |
| 29 | RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS | 700 | E | R$ 119,53 |
| 29 | RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS | 800 | D | R$ 106,24 |
| 29 | RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS | 800 | E | R$ 106,24 |
| 30 | RUA CURITIBA | 100 | D | R$ 141,66 |
| 30 | RUA CURITIBA | 100 | E | R$ 141,66 |
| 30 | RUA CURITIBA | 200 | D | R$ 141,66 |
| 30 | RUA CURITIBA | 200 | E | R$ 141,66 |
| 30 | RUA CURITIBA | 300 | D | R$ 127,50 |
| 30 | RUA CURITIBA | 300 | E | R$ 127,50 |
| 30 | RUA CURITIBA | 400 | D | R$ 10,54 |
| 30 | RUA CURITIBA | 400 | E | R$ 10,54 |
| 30 | RUA CURITIBA | 500 | D | R$ 127,50 |
| 31 | RUA CONSTANTE FERRI | 900 | D | R$ 63,76 |
| 31 | RUA CONSTANTE FERRI | 900 | E | R$ 63,76 |
| 31 | RUA CONSTANTE FERRI | 1000 | D | R$ 79,71 |
| 31 | RUA CONSTANTE FERRI | 1000 | E | R$ 79,71 |
| 32 | RUA CARLOS LAZARI | 200 | D | R$ 63,76 |
| 32 | RUA CARLOS LAZARI | 200 | E | R$ 28,34 |
| 32 | RUA CARLOS LAZARI | 300 | D | R$ 79,71 |
| 32 | RUA CARLOS LAZARI | 300 | E | R$ 79,71 |
| 32 | RUA CARLOS LAZARI | 400 | D | R$ 79,71 |
| 32 | RUA CARLOS LAZARI | 400 | E | R$ 79,71 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 800 | D | R$ 123,18 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 800 | E | R$ 123,18 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 900 | D | R$ 18,59 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 900 | E | R$ 123,18 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 1000 | D | R$ 123,18 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 1000 | E | R$ 123,18 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 1100 | D | R$ 95,65 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 1100 | E | R$ 95,64 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 1600 | D | R$ 49,61 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 1600 | E | R$ 52,44 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 1650 | D | R$ 38,25 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 1670 | E | R$ 52,44 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 1700 | D | R$ 49,61 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 1700 | E | R$ 18,59 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 1800 | D | R$ 67,75 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 1800 | E | R$ 67,75 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 1900 | D | R$ 82,25 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 1900 | E | R$ 82,25 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2000 | D | R$ 99,63 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2000 | E | R$ 99,63 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2100 | D | R$ 139,46 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2100 | E | R$ 139,46 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2200 | D | R$ 147,43 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2200 | E | R$ 147,43 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2300 | D | R$ 139,46 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2300 | E | R$ 111,56 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2400 | D | R$ 127,50 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2400 | E | R$ 127,50 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2500 | D | R$ 107,58 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2500 | E | R$ 107,58 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2600 | D | R$ 177,11 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2600 | E | R$ 177,11 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2700 | D | R$ 141,66 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2700 | E | R$ 141,66 |
| 33 | RUA DESEMBARGADOR MOTTA | 2750 | D | R$ 141,68 |
| 34 | RUA DORNEVIL F DANGUI | 800 | D | R$ 95,65 |
| 34 | RUA DORNEVIL F DANGUI | 800 | E | R$ 95,65 |
| 34 | RUA DORNEVIL F DANGUI | 900 | D | R$ 95,65 |
| 34 | RUA DORNEVIL F DANGUI | 900 | E | R$ 70,14 |
| 34 | RUA DORNEVIL F DANGUI | 1000 | D | R$ 89,25 |
| 34 | RUA DORNEVIL F DANGUI | 1000 | E | R$ 95,65 |
| 34 | RUA DORNEVIL F DANGUI | 1100 | D | R$ 54,20 |
| 34 | RUA DORNEVIL F DANGUI | 1100 | E | R$ 35,42 |
| 34 | RUA DORNEVIL F DANGUI | 1200 | D | R$ 95,65 |
| 34 | RUA DORNEVIL F DANGUI | 1200 | E | R$ 79,71 |
| 34 | RUA DORNEVIL F DANGUI | 1300 | D | R$ 14,16 |
| 34 | RUA DORNEVIL F DANGUI | 1300 | E | R$ 14,16 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 300 | E | R$ 102,65 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 800 | D | R$ 21,26 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 800 | E | R$ 11,17 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 900 | D | R$ 54,19 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 900 | E | R$ 54,19 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1000 | D | R$ 63,76 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1000 | E | R$ 35,42 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1100 | D | R$ 70,84 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1100 | E | R$ 70,84 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1110 | E | R$ 70,84 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1150 | E | R$ 25,50 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1200 | D | R$ 23,91 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1200 | E | R$ 25,51 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1400 | D | R$ 79,71 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1400 | E | R$ 79,71 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1500 | D | R$ 175,33 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1500 | E | R$ 175,33 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1600 | D | R$ 159,39 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1600 | E | R$ 159,39 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1700 | D | R$ 179,31 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1700 | E | R$ 179,31 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1800 | D | R$ 159,39 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1800 | E | R$ 159,39 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1900 | D | R$ 159,39 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1900 | E | R$ 159,39 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2000 | D | R$ 159,39 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2000 | E | R$ 159,39 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2100 | D | R$ 119,53 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2100 | E | R$ 119,53 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2200 | D | R$ 122,18 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2200 | E | R$ 106,24 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2300 | D | R$ 106,24 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2300 | E | R$ 122,18 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2400 | D | R$ 122,18 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2400 | E | R$ 122,18 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2450 | D | R$ 10,54 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2450 | E | R$ 10,54 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2460 | D | R$ 19,14 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2460 | E | R$ 10,54 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2500 | D | R$ 120,42 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2500 | E | R$ 120,42 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2520 | E | R$ 120,42 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2530 | D | R$ 67,75 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2530 | E | R$ 44,62 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2550 | D | R$ 15,94 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2550 | E | R$ 120,42 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2600 | D | R$ 15,94 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2600 | E | R$ 7,92 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2650 | D | R$ 15,93 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2700 | D | R$ 15,94 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2700 | E | R$ 47,82 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2800 | D | R$ 19,14 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2800 | E | R$ 25,51 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2850 | D | R$ 12,74 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2900 | D | R$ 12,74 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 2900 | E | R$ 7,92 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 3000 | D | R$ 22,31 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 3000 | E | R$ 7,92 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 3020 | D | R$ 7,92 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 3050 | D | R$ 11,17 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 3500 | D | R$ 7,92 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 3500 | E | R$ 7,92 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 3600 | E | R$ 95,80 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 3700 | E | R$ 95,80 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 3800 | E | R$ 95,80 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 3900 | D | R$ 6,30 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 4000 | D | R$ 22,66 |
| 35 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 4000 | E | R$ 22,66 |
| 36 | RUA DOLFINO PANATTO | 800 | D | R$ 54,64 |
| 36 | RUA DOLFINO PANATTO | 800 | E | R$ 116,04 |
| 36 | RUA DOLFINO PANATTO | 850 | D | R$ 116,04 |
| 36 | RUA DOLFINO PANATTO | 850 | E | R$ 116,04 |
| 36 | RUA DOLFINO PANATTO | 900 | D | R$ 116,04 |
| 36 | RUA DOLFINO PANATTO | 900 | E | R$ 116,04 |
| 36 | RUA DOLFINO PANATTO | 1000 | D | R$ 38,27 |
| 36 | RUA DOLFINO PANATTO | 1000 | E | R$ 38,27 |
| 36 | RUA DOLFINO PANATTO | 1100 | D | R$ 38,27 |
| 36 | RUA DOLFINO PANATTO | 1100 | E | R$ 38,27 |
| 36 | RUA DOLFINO PANATTO | 1200 | D | R$ 38,27 |
| 36 | RUA DOLFINO PANATTO | 1200 | E | R$ 38,27 |
| 36 | RUA DOLFINO PANATTO | 1300 | D | R$ 38,27 |
| 36 | RUA DOLFINO PANATTO | 1300 | E | R$ 38,27 |
| 37 | RUA ELVIRA FLECK | 100 | D | R$ 49,61 |
| 37 | RUA ELVIRA FLECK | 100 | E | R$ 49,61 |
| 37 | RUA ELVIRA FLECK | 500 | D | R$ 49,61 |
| 37 | RUA ELVIRA FLECK | 500 | E | R$ 49,61 |
| 37 | RUA ELVIRA FLECK | 600 | D | R$ 89,25 |
| 37 | RUA ELVIRA FLECK | 600 | E | R$ 89,25 |
| 37 | RUA ELVIRA FLECK | 700 | D | R$ 79,71 |
| 37 | RUA ELVIRA FLECK | 700 | E | R$ 89,25 |
| 37 | RUA ELVIRA FLECK | 800 | D | R$ 79,71 |
| 37 | RUA ELVIRA FLECK | 800 | E | R$ 46,04 |
| 37 | RUA ELVIRA FLECK | 900 | D | R$ 95,65 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 37 | RUA ELVIRA FLECK | 900 | E | R$ 47,82 |
| 38 | RUA ERNESTO JOAQUIM BARATTO | 300 | D | R$ 23,91 |
| 38 | RUA ERNESTO JOAQUIM BARATTO | 300 | E | R$ 23,91 |
| 38 | RUA ERNESTO JOAQUIM BARATTO | 400 | D | R$ 30,28 |
| 38 | RUA ERNESTO JOAQUIM BARATTO | 400 | E | R$ 23,91 |
| 39 | RUA ERMINDO DESSORDI | 700 | D | R$ 23,91 |
| 39 | RUA ERMINDO DESSORDI | 700 | E | R$ 54,19 |
| 39 | RUA ERMINDO DESSORDI | 800 | D | R$ 35,05 |
| 39 | RUA ERMINDO DESSORDI | 800 | E | R$ 35,05 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 800 | E | R$ 67,68 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 900 | D | R$ 89,25 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 900 | E | R$ 95,65 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 1000 | D | R$ 95,65 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 1000 | E | R$ 111,56 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 1200 | D | R$ 95,65 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 1200 | E | R$ 59,78 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 1300 | D | R$ 70,14 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 1300 | E | R$ 55,76 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 1350 | D | R$ 19,14 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 1350 | E | R$ 19,14 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 1500 | D | R$ 9,20 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 1500 | E | R$ 6,37 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 2000 | D | R$ 63,76 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 2000 | E | R$ 73,31 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 2100 | D | R$ 21,26 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 2100 | E | R$ 95,65 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 2200 | D | R$ 95,65 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 2200 | E | R$ 17,72 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 2300 | D | R$ 95,65 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 2300 | E | R$ 14,16 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 2400 | D | R$ 12,77 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 2400 | E | R$ 12,77 |
| 40 | RUA FIORAVANTE PANATTO | 2500 | E | R$ 14,17 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 100 | D | R$ 113,37 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 100 | E | R$ 133,90 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 150 | D | R$ 182,48 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 200 | D | R$ 182,48 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 200 | E | R$ 106,24 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 300 | D | R$ 182,48 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 300 | E | R$ 99,16 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 400 | D | R$ 182,48 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 400 | E | R$ 99,16 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 500 | D | R$ 182,48 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 500 | E | R$ 10,54 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 600 | D | R$ 182,48 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 600 | E | R$ 131,11 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 700 | D | R$ 182,48 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 700 | E | R$ 131,11 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 900 | E | R$ 39,67 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 1000 | D | R$ 7,97 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 1000 | E | R$ 7,97 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 1600 | D | R$ 6,61 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 1600 | E | R$ 6,61 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 2000 | D | R$ 16,70 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 2000 | E | R$ 16,70 |
| 41 | RUA FIORETO MARCOLINA | 2050 | E | R$ 6,61 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 50 | D | R$ 597,72 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 50 | E | R$ 597,72 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 100 | D | R$ 518,01 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 100 | E | R$ 478,18 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 200 | D | R$ 278,94 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 200 | E | R$ 255,03 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 300 | D | R$ 159,39 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 300 | E | R$ 159,39 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 400 | D | R$ 119,53 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 400 | E | R$ 119,53 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 500 | D | R$ 159,39 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 500 | E | R$ 177,11 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 600 | D | R$ 148,77 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 600 | E | R$ 148,77 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 700 | D | R$ 141,66 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 700 | E | R$ 141,66 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 800 | D | R$ 141,66 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 800 | E | R$ 141,66 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 900 | D | R$ 127,50 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 900 | E | R$ 127,50 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 1000 | D | R$ 127,50 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 1000 | E | R$ 127,50 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 1050 | D | R$ 10,54 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 1050 | E | R$ 10,54 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 1100 | D | R$ 120,42 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 1100 | E | R$ 120,42 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 1200 | D | R$ 10,54 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 1200 | E | R$ 10,54 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 1300 | D | R$ 27,08 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 1300 | E | R$ 106,24 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 1400 | D | R$ 163,86 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 1500 | D | R$ 163,86 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 1600 | D | R$ 150,75 |
| 42 | RUA DR FRANCISCO BELTRAO | 1700 | D | R$ 131,09 |
| 43 | RUA FIORAVANTE MARSARO | 1600 | D | R$ 24,80 |
| 43 | RUA FIORAVANTE MARSARO | 1600 | E | R$ 63,76 |
| 43 | RUA FIORAVANTE MARSARO | 1700 | D | R$ 63,76 |
| 43 | RUA FIORAVANTE MARSARO | 1700 | E | R$ 24,80 |
| 43 | RUA FIORAVANTE MARSARO | 1800 | D | R$ 31,90 |
| 43 | RUA FIORAVANTE MARSARO | 1800 | E | R$ 24,80 |
| 44 | RUA FREDERICO BERGER | 100 | D | R$ 134,58 |
| 44 | RUA FREDERICO BERGER | 100 | E | R$ 134,58 |
| 44 | RUA FREDERICO BERGER | 200 | D | R$ 134,58 |
| 44 | RUA FREDERICO BERGER | 200 | E | R$ 177,11 |
| 44 | RUA FREDERICO BERGER | 300 | D | R$ 134,58 |
| 44 | RUA FREDERICO BERGER | 300 | E | R$ 134,58 |
| 44 | RUA FREDERICO BERGER | 400 | D | R$ 177,11 |
| 44 | RUA FREDERICO BERGER | 400 | E | R$ 177,11 |
| 44 | RUA FREDERICO BERGER | 500 | D | R$ 111,56 |
| 44 | RUA FREDERICO BERGER | 500 | E | R$ 111,56 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 590 | D | R$ 42,50 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 600 | D | R$ 42,50 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 600 | E | R$ 42,50 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 700 | D | R$ 42,50 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 700 | E | R$ 42,50 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 800 | D | R$ 51,00 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 800 | E | R$ 57,39 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 900 | D | R$ 42,50 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 900 | E | R$ 57,39 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 1000 | D | R$ 42,50 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 1000 | E | R$ 57,39 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 1050 | D | R$ 3,59 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 1050 | E | R$ 3,59 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 1100 | D | R$ 63,76 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 1100 | E | R$ 57,39 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 1200 | D | R$ 32,85 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 1250 | E | R$ 75,82 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 1300 | E | R$ 75,82 |
| 45 | RUA VER FAUSTINO DALAVECHIA | 1350 | E | R$ 75,82 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 700 | D | R$ 10,54 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 700 | E | R$ 10,54 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 900 | D | R$ 63,75 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 900 | E | R$ 7,97 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1000 | D | R$ 95,65 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1000 | E | R$ 59,78 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1100 | D | R$ 139,46 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1100 | E | R$ 99,63 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1200 | D | R$ 199,24 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1200 | E | R$ 177,11 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1300 | D | R$ 318,77 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1300 | E | R$ 318,77 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1400 | D | R$ 398,48 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1400 | E | R$ 398,48 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1500 | D | R$ 518,01 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1500 | E | R$ 597,72 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1600 | D | R$ 597,72 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1600 | E | R$ 597,72 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1700 | D | R$ 597,72 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1700 | E | R$ 597,72 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1800 | D | R$ 518,01 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1800 | E | R$ 518,01 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1900 | D | R$ 286,91 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 1900 | E | R$ 398,48 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2000 | D | R$ 398,48 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2000 | E | R$ 286,91 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2100 | D | R$ 159,39 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2100 | E | R$ 398,48 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2200 | D | R$ 159,39 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2200 | E | R$ 159,39 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2300 | D | R$ 119,53 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2300 | E | R$ 119,53 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2400 | D | R$ 139,46 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2400 | E | R$ 159,39 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2500 | D | R$ 119,53 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2500 | E | R$ 119,53 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2600 | D | R$ 99,63 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2600 | E | R$ 119,53 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2700 | D | R$ 99,63 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2700 | E | R$ 99,63 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2800 | D | R$ 83,69 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2800 | E | R$ 83,69 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2900 | D | R$ 83,69 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 2900 | E | R$ 83,69 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3000 | D | R$ 83,69 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3000 | E | R$ 83,69 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3100 | D | R$ 138,12 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3100 | E | R$ 138,12 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3200 | D | R$ 134,58 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3200 | E | R$ 134,58 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3300 | D | R$ 123,96 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3300 | E | R$ 123,96 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3400 | D | R$ 127,50 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3400 | E | R$ 127,50 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3450 | D | R$ 10,54 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3450 | E | R$ 54,19 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3460 | E | R$ 129,97 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3480 | D | R$ 99,18 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3480 | E | R$ 129,97 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3500 | D | R$ 10,54 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3500 | E | R$ 10,54 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3510 | E | R$ 129,97 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3900 | D | R$ 70,84 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 3900 | E | R$ 70,84 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 4000 | D | R$ 56,69 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 4000 | E | R$ 70,84 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 4100 | D | R$ 56,69 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 4100 | E | R$ 70,84 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 4200 | D | R$ 35,42 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 4200 | E | R$ 35,42 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 4210 | D | R$ 10,54 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 4300 | D | R$ 75,89 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 4400 | D | R$ 75,89 |
| 46 | AVN GENEROSO MARQUES | 4450 | D | R$ 41,74 |
| 47 | RUA GUIOSEPE GUARNIERI | 100 | D | R$ 71,74 |
| 47 | RUA GUIOSEPE GUARNIERI | 100 | E | R$ 71,74 |
| 47 | RUA GUIOSEPE GUARNIERI | 200 | D | R$ 95,65 |
| 47 | RUA GUIOSEPE GUARNIERI | 200 | E | R$ 59,78 |
| 47 | RUA GUIOSEPE GUARNIERI | 300 | D | R$ 59,78 |
| 47 | RUA GUIOSEPE GUARNIERI | 300 | E | R$ 59,78 |
| 47 | RUA GUIOSEPE GUARNIERI | 400 | D | R$ 119,53 |
| 47 | RUA GUIOSEPE GUARNIERI | 400 | E | R$ 119,53 |
| 48 | RUA HENRIQUE ZANELLA | 1000 | D | R$ 85,03 |
| 48 | RUA HENRIQUE ZANELLA | 1000 | E | R$ 95,65 |
| 48 | RUA HENRIQUE ZANELLA | 1050 | D | R$ 92,84 |
| 48 | RUA HENRIQUE ZANELLA | 1100 | D | R$ 85,03 |
| 48 | RUA HENRIQUE ZANELLA | 1100 | E | R$ 85,03 |
| 48 | RUA HENRIQUE ZANELLA | 1200 | D | R$ 75,55 |
| 48 | RUA HENRIQUE ZANELLA | 1200 | E | R$ 4,61 |
| 49 | RUA HONORATO NEPOMUCENO | 200 | D | R$ 120,42 |
| 49 | RUA HONORATO NEPOMUCENO | 200 | E | R$ 135,47 |
| 49 | RUA HONORATO NEPOMUCENO | 300 | D | R$ 98,53 |
| 49 | RUA HONORATO NEPOMUCENO | 300 | E | R$ 120,42 |
| 49 | RUA HONORATO NEPOMUCENO | 400 | D | R$ 120,42 |
| 49 | RUA HONORATO NEPOMUCENO | 400 | E | R$ 98,50 |
| 50 | RUA IGUACU | 1100 | D | R$ 70,84 |
| 50 | RUA IGUACU | 1100 | E | R$ 63,76 |
| 50 | RUA IGUACU | 1200 | D | R$ 85,03 |
| 50 | RUA IGUACU | 1200 | E | R$ 77,92 |
| 50 | RUA IGUACU | 1300 | D | R$ 106,24 |
| 50 | RUA IGUACU | 1300 | E | R$ 106,24 |
| 50 | RUA IGUACU | 1400 | D | R$ 139,46 |
| 50 | RUA IGUACU | 1400 | E | R$ 139,46 |
| 50 | RUA IGUACU | 1500 | D | R$ 139,46 |
| 50 | RUA IGUACU | 1500 | E | R$ 159,39 |
| 50 | RUA IGUACU | 1600 | D | R$ 159,39 |
| 50 | RUA IGUACU | 1600 | E | R$ 159,39 |
| 50 | RUA IGUACU | 1700 | D | R$ 159,39 |
| 50 | RUA IGUACU | 1700 | E | R$ 199,24 |
| 50 | RUA IGUACU | 1800 | D | R$ 199,24 |
| 50 | RUA IGUACU | 1800 | E | R$ 199,24 |
| 50 | RUA IGUACU | 1900 | D | R$ 199,24 |
| 50 | RUA IGUACU | 1900 | E | R$ 199,24 |
| 50 | RUA IGUACU | 2000 | D | R$ 179,31 |
| 50 | RUA IGUACU | 2000 | E | R$ 179,31 |
| 50 | RUA IGUACU | 2100 | D | R$ 179,31 |
| 50 | RUA IGUACU | 2100 | E | R$ 179,31 |
| 51 | RUA ISRAEL C DE SOUZA | 490 | E | R$ 17,52 |
| 51 | RUA ISRAEL C DE SOUZA | 500 | D | R$ 35,05 |
| 51 | RUA ISRAEL C DE SOUZA | 500 | E | R$ 17,72 |
| 51 | RUA ISRAEL C DE SOUZA | 600 | D | R$ 38,25 |
| 51 | RUA ISRAEL C DE SOUZA | 600 | E | R$ 38,25 |
| 51 | RUA ISRAEL C DE SOUZA | 700 | D | R$ 21,26 |
| 51 | RUA ISRAEL C DE SOUZA | 700 | E | R$ 21,26 |
| 52 | RUA IVO BUSCHMANN | 200 | D | R$ 148,77 |
| 52 | RUA IVO BUSCHMANN | 200 | E | R$ 165,76 |
| 52 | RUA IVO BUSCHMANN | 300 | D | R$ 191,27 |
| 52 | RUA IVO BUSCHMANN | 300 | E | R$ 191,27 |
| 52 | RUA IVO BUSCHMANN | 400 | D | R$ 177,11 |
| 52 | RUA IVO BUSCHMANN | 400 | E | R$ 191,27 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 500 | D | R$ 63,76 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 500 | E | R$ 79,71 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 600 | D | R$ 95,65 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 53 | RUA JACO FLECK | 600 | E | R$ 63,76 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 700 | D | R$ 49,61 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 700 | E | R$ 79,71 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 800 | D | R$ 79,71 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 800 | E | R$ 79,71 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 900 | D | R$ 43,80 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 900 | E | R$ 43,80 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 1000 | D | R$ 43,80 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 1050 | D | R$ 43,80 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 1060 | D | R$ 43,80 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 1400 | D | R$ 6,62 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 1500 | D | R$ 31,88 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 1500 | E | R$ 25,51 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 1600 | D | R$ 10,54 |
| 53 | RUA JACO FLECK | 1600 | E | R$ 46,22 |
| 54 | RUA JACO GUBERT | 100 | D | R$ 10,54 |
| 54 | RUA JACO GUBERT | 100 | E | R$ 10,54 |
| 54 | RUA JACO GUBERT | 500 | D | R$ 73,31 |
| 54 | RUA JACO GUBERT | 500 | E | R$ 70,14 |
| 54 | RUA JACO GUBERT | 600 | D | R$ 63,76 |
| 54 | RUA JACO GUBERT | 600 | E | R$ 63,76 |
| 54 | RUA JACO GUBERT | 700 | D | R$ 47,83 |
| 54 | RUA JACO GUBERT | 700 | E | R$ 63,76 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 500 | D | R$ 79,71 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 500 | E | R$ 79,71 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 600 | D | R$ 42,50 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 600 | E | R$ 63,76 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 700 | D | R$ 63,76 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 700 | E | R$ 79,71 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 800 | D | R$ 19,91 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 800 | E | R$ 19,91 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 900 | D | R$ 19,91 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 900 | E | R$ 19,91 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 1000 | D | R$ 19,91 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 1000 | E | R$ 19,91 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 1100 | D | R$ 79,79 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 1100 | E | R$ 79,79 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 1200 | D | R$ 79,79 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 1200 | E | R$ 79,79 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 1300 | E | R$ 79,79 |
| 55 | RUA JACOB PEZAVENTO | 1400 | E | R$ 79,79 |
| 56 | RUA JACOMO BERNARDI | 500 | D | R$ 14,16 |
| 56 | RUA JACOMO BERNARDI | 500 | E | R$ 14,16 |
| 56 | RUA JACOMO BERNARDI | 600 | D | R$ 47,82 |
| 56 | RUA JACOMO BERNARDI | 600 | E | R$ 35,05 |
| 56 | RUA JACOMO BERNARDI | 700 | D | R$ 35,05 |
| 56 | RUA JACOMO BERNARDI | 700 | E | R$ 35,05 |
| 56 | RUA JACOMO BERNARDI | 800 | D | R$ 14,17 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 200 | D | R$ 178,72 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 200 | E | R$ 178,72 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 250 | D | R$ 178,72 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 250 | E | R$ 178,72 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 300 | D | R$ 178,72 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 300 | E | R$ 178,72 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 350 | D | R$ 178,72 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 350 | E | R$ 178,72 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 400 | D | R$ 178,72 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 400 | E | R$ 178,72 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 450 | D | R$ 178,72 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 450 | E | R$ 178,72 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 500 | D | R$ 95,65 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 500 | E | R$ 63,76 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 600 | D | R$ 56,69 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 600 | E | R$ 63,76 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 700 | D | R$ 63,76 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 700 | E | R$ 63,76 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 800 | D | R$ 19,91 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 800 | E | R$ 19,91 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 900 | D | R$ 19,91 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 900 | E | R$ 19,91 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 1000 | D | R$ 19,91 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 1000 | E | R$ 19,91 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 1100 | D | R$ 79,79 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 1100 | E | R$ 79,79 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 1200 | D | R$ 79,79 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 1200 | E | R$ 79,79 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 1300 | D | R$ 79,79 |
| 57 | RUA JOAO LAZARIN | 1300 | E | R$ 79,79 |
| 58 | RUA JOAO MIORANZA | 200 | D | R$ 116,04 |
| 58 | RUA JOAO MIORANZA | 200 | E | R$ 116,04 |
| 58 | RUA JOAO MIORANZA | 300 | D | R$ 116,04 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 58 | RUA JOAO MIORANZA | 300 | E | R$ 116,04 |
| 58 | RUA JOAO MIORANZA | 350 | D | R$ 116,04 |
| 58 | RUA JOAO MIORANZA | 350 | E | R$ 116,04 |
| 58 | RUA JOAO MIORANZA | 500 | D | R$ 95,65 |
| 58 | RUA JOAO MIORANZA | 500 | E | R$ 95,65 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 58 | RUA JOAO MIORANZA | 600 | D | R$ 95,65 |
| 58 | RUA JOAO MIORANZA | 600 | E | R$ 95,65 |
| 59 | RUA JOAO NICHELE | 700 | D | R$ 106,24 |
| 59 | RUA JOAO NICHELE | 700 | E | R$ 106,24 |
| 60 | RUA JOAO PAULO I | 300 | D | R$ 141,63 |
| 60 | RUA JOAO PAULO I | 500 | D | R$ 120,42 |
| 60 | RUA JOAO PAULO I | 500 | E | R$ 120,42 |
| 60 | RUA JOAO PAULO I | 600 | D | R$ 120,42 |
| 60 | RUA JOAO PAULO I | 600 | E | R$ 120,42 |
| 60 | RUA JOAO PAULO I | 700 | D | R$ 143,44 |
| 60 | RUA JOAO PAULO I | 700 | E | R$ 143,44 |
| 60 | RUA JOAO PAULO I | 800 | D | R$ 143,44 |
| 60 | RUA JOAO PAULO I | 800 | E | R$ 143,44 |
| 60 | RUA JOAO PAULO I | 900 | D | R$ 120,42 |
| 60 | RUA JOAO PAULO I | 900 | E | R$ 120,42 |
| 61 | RUA JOAQUIM MULLER | 100 | D | R$ 116,04 |
| 61 | RUA JOAQUIM MULLER | 100 | E | R$ 116,04 |
| 61 | RUA JOAQUIM MULLER | 200 | D | R$ 116,04 |
| 61 | RUA JOAQUIM MULLER | 200 | E | R$ 116,04 |
| 61 | RUA JOAQUIM MULLER | 300 | D | R$ 116,04 |
| 61 | RUA JOAQUIM MULLER | 300 | E | R$ 116,04 |
| 61 | RUA JOAQUIM MULLER | 400 | D | R$ 116,04 |
| 61 | RUA JOAQUIM MULLER | 400 | E | R$ 116,04 |
| 61 | RUA JOAQUIM MULLER | 600 | D | R$ 49,61 |
| 61 | RUA JOAQUIM MULLER | 600 | E | R$ 79,71 |
| 61 | RUA JOAQUIM MULLER | 700 | D | R$ 79,71 |
| 61 | RUA JOAQUIM MULLER | 700 | E | R$ 79,71 |
| 62 | RUA J H DE FREITAS | 100 | D | R$ 143,44 |
| 62 | RUA J H DE FREITAS | 100 | E | R$ 99,16 |
| 62 | RUA J H DE FREITAS | 200 | D | R$ 113,16 |
| 62 | RUA J H DE FREITAS | 200 | E | R$ 143,44 |
| 63 | RUA JOSE FOPPA | 800 | D | R$ 70,14 |
| 63 | RUA JOSE FOPPA | 800 | E | R$ 70,14 |
| 63 | RUA JOSE FOPPA | 900 | D | R$ 42,50 |
| 63 | RUA JOSE FOPPA | 900 | E | R$ 63,76 |
| 63 | RUA JOSE FOPPA | 1000 | D | R$ 111,56 |
| 63 | RUA JOSE FOPPA | 1000 | E | R$ 49,61 |
| 63 | RUA JOSE FOPPA | 1100 | D | R$ 56,68 |
| 64 | RUA JOSE L PACHECO | 50 | D | R$ 134,58 |
| 64 | RUA JOSE L PACHECO | 50 | E | R$ 134,58 |
| 64 | RUA JOSE L PACHECO | 100 | D | R$ 134,58 |
| 64 | RUA JOSE L PACHECO | 100 | E | R$ 134,58 |
| 64 | RUA JOSE L PACHECO | 200 | D | R$ 127,50 |
| 64 | RUA JOSE L PACHECO | 200 | E | R$ 127,50 |
| 64 | RUA JOSE L PACHECO | 300 | D | R$ 113,37 |
| 64 | RUA JOSE L PACHECO | 300 | E | R$ 113,37 |
| 64 | RUA JOSE L PACHECO | 400 | D | R$ 182,48 |
| 64 | RUA JOSE L PACHECO | 400 | E | R$ 182,48 |
| 65 | RUA JOSE PREBIANCA | 600 | D | R$ 42,50 |
| 65 | RUA JOSE PREBIANCA | 600 | E | R$ 42,50 |
| 65 | RUA JOSE PREBIANCA | 700 | D | R$ 79,71 |
| 65 | RUA JOSE PREBIANCA | 700 | E | R$ 63,76 |
| 65 | RUA JOSE PREBIANCA | 800 | D | R$ 63,76 |
| 65 | RUA JOSE PREBIANCA | 800 | E | R$ 42,50 |
| 65 | RUA JOSE PREBIANCA | 900 | D | R$ 57,39 |
| 65 | RUA JOSE PREBIANCA | 900 | E | R$ 63,76 |
| 65 | RUA JOSE PREBIANCA | 1000 | D | R$ 51,00 |
| 65 | RUA JOSE PREBIANCA | 1000 | E | R$ 51,00 |
| 66 | RUA JOAO BROCCO | 700 | D | R$ 63,76 |
| 66 | RUA JOAO BROCCO | 700 | E | R$ 63,76 |
| 66 | RUA JOAO BROCCO | 800 | D | R$ 21,26 |
| 66 | RUA JOAO BROCCO | 800 | E | R$ 63,76 |
| 66 | RUA JOAO BROCCO | 900 | D | R$ 63,76 |
| 66 | RUA JOAO BROCCO | 900 | E | R$ 63,76 |
| 67 | RUA JOAO ZANELA | 1500 | D | R$ 63,76 |
| 67 | RUA JOAO ZANELA | 1500 | E | R$ 63,76 |
| 67 | RUA JOAO ZANELA | 1600 | D | R$ 63,76 |
| 67 | RUA JOAO ZANELA | 1600 | E | R$ 63,76 |
| 67 | RUA JOAO ZANELA | 1700 | D | R$ 31,90 |
| 67 | RUA JOAO ZANELA | 1700 | E | R$ 63,76 |
| 68 | RUA JOSE TORTELLI | 1500 | D | R$ 14,16 |
| 68 | RUA JOSE TORTELLI | 1500 | E | R$ 14,16 |
| 68 | RUA JOSE TORTELLI | 1600 | D | R$ 14,16 |
| 68 | RUA JOSE TORTELLI | 1600 | E | R$ 14,16 |
| 68 | RUA JOSE TORTELLI | 1700 | D | R$ 14,16 |
| 68 | RUA JOSE TORTELLI | 1700 | E | R$ 14,16 |
| 69 | RUA JOSE GARIBALDI JACQUES | 300 | D | R$ 89,24 |
| 69 | RUA JOSE GARIBALDI JACQUES | 300 | E | R$ 89,24 |
| 69 | RUA JOSE GARIBALDI JACQUES | 500 | D | R$ 89,25 |
| 69 | RUA JOSE GARIBALDI JACQUES | 500 | E | R$ 89,25 |
| 69 | RUA JOSE GARIBALDI JACQUES | 600 | D | R$ 89,25 |
| 69 | RUA JOSE GARIBALDI JACQUES | 600 | E | R$ 89,25 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1000 | D | R$ 49,61 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1000 | E | R$ 49,61 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1100 | D | R$ 63,76 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1100 | E | R$ 42,50 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1200 | D | R$ 63,76 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1200 | E | R$ 25,80 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1300 | D | R$ 25,80 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1300 | E | R$ 79,71 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1400 | D | R$ 24,80 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1400 | E | R$ 24,80 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1500 | D | R$ 24,80 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1500 | E | R$ 63,76 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1600 | D | R$ 17,72 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1600 | E | R$ 63,76 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1700 | D | R$ 17,72 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1700 | E | R$ 47,82 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1800 | D | R$ 17,72 |
| 70 | RUA JOAO ROMANO POLESE | 1800 | E | R$ 63,76 |
| 71 | RUA LAURINDO A DE CARLI | 300 | D | R$ 113,37 |
| 71 | RUA LAURINDO A DE CARLI | 300 | E | R$ 113,37 |
| 71 | RUA LAURINDO A DE CARLI | 400 | D | R$ 113,37 |
| 71 | RUA LAURINDO A DE CARLI | 400 | E | R$ 113,37 |
| 71 | RUA LAURINDO A DE CARLI | 500 | D | R$ 106,24 |
| 71 | RUA LAURINDO A DE CARLI | 500 | E | R$ 106,24 |
| 71 | RUA LAURINDO A DE CARLI | 600 | D | R$ 106,24 |
| 71 | RUA LAURINDO A DE CARLI | 600 | E | R$ 106,24 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 100 | D | R$ 223,15 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 100 | E | R$ 223,15 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 200 | D | R$ 278,94 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 200 | E | R$ 223,15 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 300 | D | R$ 199,24 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 300 | E | R$ 199,24 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 400 | D | R$ 127,50 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 400 | E | R$ 199,24 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 500 | D | R$ 212,53 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 500 | E | R$ 212,53 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 550 | D | R$ 143,44 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 550 | E | R$ 212,53 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 600 | D | R$ 177,11 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 600 | E | R$ 177,11 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 700 | D | R$ 127,50 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 700 | E | R$ 159,39 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 800 | D | R$ 133,90 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 800 | E | R$ 120,42 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 900 | D | R$ 120,42 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 900 | E | R$ 120,42 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1000 | D | R$ 120,42 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1000 | E | R$ 120,42 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1100 | D | R$ 90,30 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1100 | E | R$ 113,37 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1200 | D | R$ 33,70 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1200 | E | R$ 113,37 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1300 | D | R$ 113,37 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1300 | E | R$ 113,37 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1310 | D | R$ 33,70 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1400 | D | R$ 12,74 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1400 | E | R$ 106,24 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1500 | D | R$ 38,25 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1500 | E | R$ 38,26 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1550 | D | R$ 106,24 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1550 | E | R$ 90,30 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1590 | D | R$ 51,85 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1600 | D | R$ 10,54 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1600 | E | R$ 6,61 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 1900 | E | R$ 9,12 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 2000 | E | R$ 17,10 |
| 72 | RUA DA LIBERDADE | 2100 | E | R$ 11,40 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 900 | D | R$ 85,03 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 900 | E | R$ 85,03 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1000 | D | R$ 106,24 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1000 | E | R$ 106,24 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1100 | D | R$ 132,83 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1100 | E | R$ 159,39 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1200 | D | R$ 148,77 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1200 | E | R$ 148,77 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1300 | D | R$ 159,39 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1300 | E | R$ 159,39 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1400 | D | R$ 159,39 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1400 | E | R$ 191,27 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1500 | D | R$ 159,39 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1500 | E | R$ 159,39 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1510 | D | R$ 162,92 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1510 | E | R$ 162,92 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1520 | D | R$ 162,92 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1520 | E | R$ 162,92 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1600 | D | R$ 159,39 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1600 | E | R$ 191,27 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1700 | D | R$ 143,44 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1700 | E | R$ 143,44 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1800 | D | R$ 177,11 |
| 73 | RUA LUIZ FERRI | 1800 | E | R$ 143,44 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 74 | RUA LUIZ COSTELA | 100 | D | R$ 127,50 |
| 74 | RUA LUIZ COSTELA | 100 | E | R$ 127,50 |
| 74 | RUA LUIZ COSTELA | 200 | D | R$ 113,37 |
| 74 | RUA LUIZ COSTELA | 200 | E | R$ 113,37 |
| 74 | RUA LUIZ COSTELA | 300 | D | R$ 121,13 |
| 74 | RUA LUIZ COSTELA | 300 | E | R$ 106,24 |
| 74 | RUA LUIZ COSTELA | 400 | D | R$ 95,65 |
| 74 | RUA LUIZ COSTELA | 400 | E | R$ 127,50 |
| 74 | RUA LUIZ COSTELA | 500 | D | R$ 79,71 |
| 74 | RUA LUIZ COSTELA | 500 | E | R$ 79,71 |
| 75 | RUA LUIZ B MEZZOMO | 500 | D | R$ 92,11 |
| 75 | RUA LUIZ B MEZZOMO | 500 | E | R$ 92,11 |
| 75 | RUA LUIZ B MEZZOMO | 600 | D | R$ 127,50 |
| 75 | RUA LUIZ B MEZZOMO | 600 | E | R$ 127,50 |
| 75 | RUA LUIZ B MEZZOMO | 700 | D | R$ 138,12 |
| 75 | RUA LUIZ B MEZZOMO | 700 | E | R$ 95,65 |
| 75 | RUA LUIZ B MEZZOMO | 800 | D | R$ 35,42 |
| 75 | RUA LUIZ B MEZZOMO | 800 | E | R$ 35,42 |
| 75 | RUA LUIZ B MEZZOMO | 900 | D | R$ 47,82 |
| 75 | RUA LUIZ B MEZZOMO | 900 | E | R$ 41,95 |
| 75 | RUA LUIZ B MEZZOMO | 1000 | D | R$ 41,95 |
| 75 | RUA LUIZ B MEZZOMO | 1000 | E | R$ 41,95 |
| 75 | RUA LUIZ B MEZZOMO | 1100 | D | R$ 102,65 |
| 75 | RUA LUIZ B MEZZOMO | 1100 | E | R$ 102,65 |
| 75 | RUA LUIZ B MEZZOMO | 1200 | D | R$ 102,65 |
| 75 | RUA LUIZ B MEZZOMO | 1200 | E | R$ 102,65 |
| 76 | RUA LUIZ STEDILE | 100 | D | R$ 278,94 |
| 76 | RUA LUIZ STEDILE | 100 | E | R$ 239,09 |
| 76 | RUA LUIZ STEDILE | 200 | D | R$ 199,24 |
| 76 | RUA LUIZ STEDILE | 200 | E | R$ 199,24 |
| 76 | RUA LUIZ STEDILE | 300 | D | R$ 127,50 |
| 76 | RUA LUIZ STEDILE | 300 | E | R$ 127,50 |
| 76 | RUA LUIZ STEDILE | 400 | D | R$ 127,50 |
| 76 | RUA LUIZ STEDILE | 400 | E | R$ 127,50 |
| 76 | RUA LUIZ STEDILE | 500 | D | R$ 141,66 |
| 76 | RUA LUIZ STEDILE | 500 | E | R$ 141,66 |
| 77 | RUA LUIZ ROSSETI | 100 | D | R$ 134,82 |
| 77 | RUA LUIZ ROSSETI | 100 | E | R$ 134,82 |
| 77 | RUA LUIZ ROSSETI | 120 | E | R$ 95,64 |
| 77 | RUA LUIZ ROSSETI | 150 | E | R$ 79,68 |
| 77 | RUA LUIZ ROSSETI | 200 | D | R$ 95,65 |
| 77 | RUA LUIZ ROSSETI | 200 | E | R$ 79,71 |
| 78 | RUA LUIZ RUFATTO | 100 | D | R$ 127,50 |
| 78 | RUA LUIZ RUFATTO | 100 | E | R$ 113,37 |
| 78 | RUA LUIZ RUFATTO | 200 | D | R$ 113,37 |
| 78 | RUA LUIZ RUFATTO | 200 | E | R$ 113,37 |
| 78 | RUA LUIZ RUFATTO | 300 | D | R$ 106,24 |
| 78 | RUA LUIZ RUFATTO | 300 | E | R$ 106,24 |
| 78 | RUA LUIZ RUFATTO | 400 | D | R$ 182,48 |
| 78 | RUA LUIZ RUFATTO | 400 | D | R$ 182,48 |
| 78 | RUA LUIZ RUFATTO | 500 | D | R$ 39,67 |
| 78 | RUA LUIZ RUFATTO | 500 | E | R$ 39,67 |
| 78 | RUA LUIZ RUFATTO | 600 | D | R$ 182,48 |
| 78 | RUA LUIZ RUFATTO | 600 | E | R$ 182,48 |
| 78 | RUA LUIZ RUFATTO | 700 | D | R$ 182,48 |
| 79 | RUA LUIZ PERUZZO | 1000 | D | R$ 63,76 |
| 79 | RUA LUIZ PERUZZO | 1000 | E | R$ 63,76 |
| 79 | RUA LUIZ PERUZZO | 1100 | D | R$ 63,76 |
| 79 | RUA LUIZ PERUZZO | 1100 | E | R$ 63,76 |
| 79 | RUA LUIZ PERUZZO | 1200 | D | R$ 63,76 |
| 79 | RUA LUIZ PERUZZO | 1200 | E | R$ 63,76 |
| 80 | RUA LEOPOLDO SCHIAVINI | 20 | E | R$ 116,04 |
| 80 | RUA LEOPOLDO SCHIAVINI | 49 | D | R$ 89,25 |
| 80 | RUA LEOPOLDO SCHIAVINI | 50 | D | R$ 19,14 |
| 80 | RUA LEOPOLDO SCHIAVINI | 60 | E | R$ 127,50 |
| 80 | RUA LEOPOLDO SCHIAVINI | 100 | D | R$ 89,25 |
| 80 | RUA LEOPOLDO SCHIAVINI | 100 | E | R$ 89,25 |
| 80 | RUA LEOPOLDO SCHIAVINI | 200 | D | R$ 89,25 |
| 80 | RUA LEOPOLDO SCHIAVINI | 200 | E | R$ 89,25 |
| 80 | RUA LEOPOLDO SCHIAVINI | 300 | D | R$ 89,24 |
| 80 | RUA LEOPOLDO SCHIAVINI | 300 | E | R$ 89,24 |
| 80 | RUA LEOPOLDO SCHIAVINI | 600 | D | R$ 89,25 |
| 80 | RUA LEOPOLDO SCHIAVINI | 600 | E | R$ 89,25 |
| 80 | RUA LEOPOLDO SCHIAVINI | 700 | D | R$ 89,25 |
| 80 | RUA LEOPOLDO SCHIAVINI | 700 | E | R$ 89,25 |
| 81 | RUA LUIZ ZUCCHI | 400 | D | R$ 21,26 |
| 81 | RUA LUIZ ZUCCHI | 400 | E | R$ 79,71 |
| 81 | RUA LUIZ ZUCCHI | 500 | D | R$ 47,82 |
| 81 | RUA LUIZ ZUCCHI | 500 | E | R$ 47,82 |
| 81 | RUA LUIZ ZUCCHI | 600 | D | R$ 21,26 |
| 81 | RUA LUIZ ZUCCHI | 600 | E | R$ 21,26 |
| 82 | RUA VER LUIZ DE O SILVERIO | 1100 | D | R$ 70,84 |
| 82 | RUA VER LUIZ DE O SILVERIO | 1100 | E | R$ 70,84 |
| 82 | RUA VER LUIZ DE O SILVERIO | 1200 | D | R$ 70,84 |
| 82 | RUA VER LUIZ DE O SILVERIO | 1200 | E | R$ 70,84 |
| 82 | RUA VER LUIZ DE O SILVERIO | 1300 | D | R$ 56,69 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 82 | RUA VER LUIZ DE O SILVERIO | 1300 | E | R$ 56,69 |
| 82 | RUA VER LUIZ DE O SILVERIO | 1400 | D | R$ 49,61 |
| 82 | RUA VER LUIZ DE O SILVERIO | 1400 | E | R$ 57,39 |
| 82 | RUA VER LUIZ DE O SILVERIO | 1500 | D | R$ 54,19 |
| 82 | RUA VER LUIZ DE O SILVERIO | 1500 | E | R$ 46,04 |
| 82 | RUA VER LUIZ DE O SILVERIO | 1600 | D | R$ 57,39 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 82 | RUA VER LUIZ DE O SILVERIO | 1600 | E | R$ 89,25 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 800 | D | R$ 56,69 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 800 | E | R$ 49,61 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 900 | D | R$ 56,69 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 900 | E | R$ 56,69 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1000 | D | R$ 56,69 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1000 | E | R$ 49,61 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1100 | D | R$ 70,84 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1100 | E | R$ 70,84 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1200 | D | R$ 85,03 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1200 | E | R$ 85,03 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1300 | D | R$ 139,46 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1300 | E | R$ 139,46 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1400 | D | R$ 139,46 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1400 | E | R$ 139,46 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1500 | D | R$ 239,09 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1500 | E | R$ 239,09 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1600 | D | R$ 239,09 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1600 | E | R$ 239,09 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1700 | D | R$ 278,94 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1700 | E | R$ 278,94 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1800 | D | R$ 318,77 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1800 | E | R$ 318,77 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1900 | D | R$ 259,02 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 1900 | E | R$ 259,02 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2000 | D | R$ 199,24 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2000 | E | R$ 199,24 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2100 | D | R$ 239,09 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2100 | E | R$ 239,09 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2200 | D | R$ 159,39 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2200 | E | R$ 159,39 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2300 | D | R$ 119,53 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2300 | E | R$ 106,24 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2400 | D | R$ 79,71 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2400 | E | R$ 79,71 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2500 | D | R$ 67,75 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2500 | E | R$ 67,75 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2600 | D | R$ 59,78 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2600 | E | R$ 79,71 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2700 | D | R$ 55,79 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2700 | E | R$ 95,65 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2800 | D | R$ 63,76 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2800 | E | R$ 55,79 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2900 | D | R$ 79,71 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 2900 | E | R$ 111,56 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 3000 | D | R$ 95,65 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 3000 | E | R$ 79,71 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 3100 | D | R$ 79,71 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 3100 | E | R$ 79,71 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 3200 | D | R$ 63,76 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 3200 | E | R$ 63,76 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 3300 | D | R$ 99,18 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 3300 | E | R$ 99,18 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 4000 | D | R$ 56,68 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 4000 | E | R$ 57,39 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 4010 | D | R$ 38,26 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 4010 | E | R$ 38,26 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 4500 | D | R$ 46,22 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 4500 | E | R$ 46,22 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 4510 | D | R$ 38,26 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 4510 | E | R$ 15,94 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 4600 | D | R$ 112,82 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 4600 | E | R$ 112,82 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 4700 | D | R$ 112,82 |
| 83 | RUA MAJ ESTEVAO R NASCIMENTO | 4700 | E | R$ 112,82 |
| 84 | RUA MARECHAL DEODORO | 100 | D | R$ 255,03 |
| 84 | RUA MARECHAL DEODORO | 100 | E | R$ 255,03 |
| 84 | RUA MARECHAL DEODORO | 150 | D | R$ 278,94 |
| 84 | RUA MARECHAL DEODORO | 150 | E | R$ 278,94 |
| 84 | RUA MARECHAL DEODORO | 200 | D | R$ 398,48 |
| 84 | RUA MARECHAL DEODORO | 200 | E | R$ 398,48 |
| 84 | RUA MARECHAL DEODORO | 300 | D | R$ 597,72 |
| 84 | RUA MARECHAL DEODORO | 300 | E | R$ 597,72 |
| 84 | RUA MARECHAL DEODORO | 400 | D | R$ 597,72 |
| 84 | RUA MARECHAL DEODORO | 400 | E | R$ 597,72 |
| 85 | RUA MANOEL P DOS SANTOS | 600 | D | R$ 14,16 |
| 85 | RUA MANOEL P DOS SANTOS | 600 | E | R$ 14,16 |
| 85 | RUA MANOEL P DOS SANTOS | 700 | D | R$ 47,82 |
| 85 | RUA MANOEL P DOS SANTOS | 700 | E | R$ 38,25 |
| 85 | RUA MANOEL P DOS SANTOS | 800 | D | R$ 47,82 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 85 | RUA MANOEL P DOS SANTOS | 800 | E | R$ 38,25 |
| 85 | RUA MANOEL P DOS SANTOS | 900 | D | R$ 14,16 |
| 85 | RUA MANOEL P DOS SANTOS | 900 | E | R$ 14,16 |
| 85 | RUA MANOEL P DOS SANTOS | 1000 | D | R$ 14,16 |
| 85 | RUA MANOEL P DOS SANTOS | 1000 | E | R$ 14,16 |
| 86 | RUA MARIANA N DE CEZARO | 100 | D | R$ 89,25 |
| 86 | RUA MARIANA N DE CEZARO | 100 | E | R$ 89,25 |
| 86 | RUA MARIANA N DE CEZARO | 200 | D | R$ 89,25 |
| 86 | RUA MARIANA N DE CEZARO | 200 | E | R$ 89,25 |
| 86 | RUA MARIANA N DE CEZARO | 300 | D | R$ 89,25 |
| 86 | RUA MARIANA N DE CEZARO | 300 | E | R$ 89,25 |
| 86 | RUA MARIANA N DE CEZARO | 600 | D | R$ 89,25 |
| 86 | RUA MARIANA N DE CEZARO | 600 | E | R$ 89,25 |
| 86 | RUA MARIANA N DE CEZARO | 700 | D | R$ 89,25 |
| 86 | RUA MARIANA N DE CEZARO | 700 | E | R$ 89,25 |
| 87 | RUA OLAVO BILAC | 500 | D | R$ 87,68 |
| 87 | RUA OLAVO BILAC | 500 | E | R$ 87,68 |
| 87 | RUA OLAVO BILAC | 600 | D | R$ 159,39 |
| 87 | RUA OLAVO BILAC | 600 | E | R$ 159,39 |
| 87 | RUA OLAVO BILAC | 700 | D | R$ 239,09 |
| 87 | RUA OLAVO BILAC | 700 | E | R$ 239,09 |
| 88 | RUA OTILIO C WEIS | 600 | D | R$ 21,26 |
| 88 | RUA OTILIO C WEIS | 600 | E | R$ 38,25 |
| 88 | RUA OTILIO C WEIS | 700 | D | R$ 38,25 |
| 88 | RUA OTILIO C WEIS | 700 | E | R$ 38,25 |
| 88 | RUA OTILIO C WEIS | 800 | D | R$ 21,26 |
| 88 | RUA OTILIO C WEIS | 800 | E | R$ 21,26 |
| 89 | RUA ORESTE GALVAN | 800 | D | R$ 28,34 |
| 89 | RUA ORESTE GALVAN | 800 | E | R$ 47,82 |
| 89 | RUA ORESTE GALVAN | 900 | D | R$ 47,82 |
| 89 | RUA ORESTE GALVAN | 900 | E | R$ 28,34 |
| 89 | RUA ORESTE GALVAN | 1000 | D | R$ 28,34 |
| 89 | RUA ORESTE GALVAN | 1000 | E | R$ 47,82 |
| 89 | RUA ORESTE GALVAN | 1100 | D | R$ 21,26 |
| 89 | RUA ORESTE GALVAN | 1100 | E | R$ 21,26 |
| 90 | RUA PADRE ANCHIETA | 100 | D | R$ 159,39 |
| 90 | RUA PADRE ANCHIETA | 100 | E | R$ 159,39 |
| 90 | RUA PADRE ANCHIETA | 150 | D | R$ 159,39 |
| 90 | RUA PADRE ANCHIETA | 150 | E | R$ 159,39 |
| 90 | RUA PADRE ANCHIETA | 200 | D | R$ 159,39 |
| 90 | RUA PADRE ANCHIETA | 200 | E | R$ 159,39 |
| 91 | RUA PEDRO DA FONSECA | 100 | D | R$ 127,50 |
| 91 | RUA PEDRO DA FONSECA | 100 | E | R$ 127,50 |
| 91 | RUA PEDRO DA FONSECA | 120 | D | R$ 127,50 |
| 91 | RUA PEDRO DA FONSECA | 120 | E | R$ 127,50 |
| 91 | RUA PEDRO DA FONSECA | 220 | D | R$ 127,50 |
| 91 | RUA PEDRO DA FONSECA | 220 | E | R$ 143,44 |
| 91 | RUA PEDRO DA FONSECA | 320 | D | R$ 120,42 |
| 91 | RUA PEDRO DA FONSECA | 320 | E | R$ 120,42 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 50 | D | R$ 47,44 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 50 | E | R$ 79,70 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 100 | D | R$ 127,50 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 100 | E | R$ 127,50 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 150 | E | R$ 47,81 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 300 | D | R$ 10,54 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 300 | E | R$ 10,54 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 400 | D | R$ 10,54 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 500 | E | R$ 127,50 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 600 | D | R$ 138,89 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 600 | E | R$ 138,89 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 700 | E | R$ 127,50 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 800 | E | R$ 127,50 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 1500 | D | R$ 5,28 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 1500 | E | R$ 5,28 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 1600 | D | R$ 5,28 |
| 92 | RUA PEDRO POLESE | 1600 | E | R$ 5,28 |
| 93 | RUA PRIMO BELEI | 500 | D | R$ 102,65 |
| 93 | RUA PRIMO BELEI | 500 | E | R$ 102,65 |
| 93 | RUA PRIMO BELEI | 900 | D | R$ 52,43 |
| 93 | RUA PRIMO BELEI | 900 | E | R$ 52,43 |
| 93 | RUA PRIMO BELEI | 950 | E | R$ 52,43 |
| 93 | RUA PRIMO BELEI | 1000 | D | R$ 63,76 |
| 93 | RUA PRIMO BELEI | 1000 | E | R$ 106,65 |
| 93 | RUA PRIMO BELEI | 1200 | D | R$ 63,76 |
| 93 | RUA PRIMO BELEI | 1200 | E | R$ 42,50 |
| 93 | RUA PRIMO BELEI | 1250 | E | R$ 10,54 |
| 93 | RUA PRIMO BELEI | 1300 | D | R$ 49,61 |
| 93 | RUA PRIMO BELEI | 1300 | E | R$ 49,61 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 800 | D | R$ 47,82 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 800 | E | R$ 47,82 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 900 | D | R$ 47,82 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 900 | E | R$ 47,82 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1000 | D | R$ 47,82 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1000 | E | R$ 47,82 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1100 | D | R$ 67,75 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1100 | E | R$ 127,50 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1200 | D | R$ 90,30 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1200 | E | R$ 95,65 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1300 | D | R$ 40,59 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1300 | E | R$ 35,87 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1400 | D | R$ 79,71 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1400 | E | R$ 27,90 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1500 | D | R$ 27,90 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1500 | E | R$ 31,07 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1600 | D | R$ 49,61 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1600 | E | R$ 49,61 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1700 | D | R$ 79,71 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1700 | E | R$ 63,76 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1800 | D | R$ 35,42 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1800 | E | R$ 111,56 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1900 | D | R$ 21,26 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 1900 | E | R$ 47,82 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 2000 | D | R$ 21,26 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 2000 | E | R$ 47,82 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 2100 | D | R$ 63,76 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 2100 | E | R$ 111,56 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 2200 | D | R$ 14,16 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 2200 | E | R$ 14,16 |
| 94 | RUA PRIMO ZENI | 2300 | E | R$ 14,17 |
| 95 | RUA PRES CASTELO BRANCO | 1100 | D | R$ 57,39 |
| 95 | RUA PRES CASTELO BRANCO | 1100 | E | R$ 79,71 |
| 95 | RUA PRES CASTELO BRANCO | 1200 | D | R$ 79,71 |
| 95 | RUA PRES CASTELO BRANCO | 1200 | E | R$ 79,71 |
| 95 | RUA PRES CASTELO BRANCO | 1300 | D | R$ 95,65 |
| 95 | RUA PRES CASTELO BRANCO | 1300 | E | R$ 49,61 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 30 | D | R$ 89,25 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 50 | D | R$ 89,25 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 50 | E | R$ 89,25 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 100 | D | R$ 89,25 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 100 | E | R$ 89,25 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 150 | D | R$ 116,04 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 150 | E | R$ 116,04 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 200 | D | R$ 89,25 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 200 | E | R$ 89,25 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 250 | D | R$ 116,04 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 250 | E | R$ 116,04 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 300 | D | R$ 89,25 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 300 | E | R$ 89,25 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 350 | D | R$ 116,04 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 350 | E | R$ 116,04 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 400 | D | R$ 89,25 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 400 | E | R$ 89,25 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 450 | D | R$ 116,04 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 450 | E | R$ 116,04 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 500 | D | R$ 89,25 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 500 | E | R$ 89,25 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 600 | D | R$ 23,91 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 600 | E | R$ 23,91 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 700 | D | R$ 42,50 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 700 | E | R$ 42,50 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 800 | D | R$ 57,39 |
| 96 | RUA PRES COSTA E SILVA | 800 | E | R$ 35,42 |
| 97 | RUA PRESIDENTE KENNEDY | 100 | D | R$ 111,56 |
| 97 | RUA PRESIDENTE KENNEDY | 100 | E | R$ 141,66 |
| 97 | RUA PRESIDENTE KENNEDY | 200 | D | R$ 127,50 |
| 97 | RUA PRESIDENTE KENNEDY | 200 | E | R$ 127,50 |
| 97 | RUA PRESIDENTE KENNEDY | 300 | D | R$ 57,39 |
| 97 | RUA PRESIDENTE KENNEDY | 300 | E | R$ 113,37 |
| 98 | RUA PEDRO LOTTI | 1000 | D | R$ 63,76 |
| 98 | RUA PEDRO LOTTI | 1000 | E | R$ 24,80 |
| 98 | RUA PEDRO LOTTI | 1050 | E | R$ 10,54 |
| 98 | RUA PEDRO LOTTI | 1060 | E | R$ 10,54 |
| 98 | RUA PEDRO LOTTI | 1100 | D | R$ 63,76 |
| 98 | RUA PEDRO LOTTI | 1100 | E | R$ 21,26 |
| 98 | RUA PEDRO LOTTI | 1200 | D | R$ 63,76 |
| 98 | RUA PEDRO LOTTI | 1200 | E | R$ 17,72 |
| 99 | RUA PEDRO FERREIRA | 900 | D | R$ 21,26 |
| 99 | RUA PEDRO FERREIRA | 900 | E | R$ 21,26 |
| 99 | RUA PEDRO FERREIRA | 1000 | D | R$ 21,26 |
| 99 | RUA PEDRO FERREIRA | 1000 | E | R$ 63,76 |
| 99 | RUA PEDRO FERREIRA | 1200 | D | R$ 14,16 |
| 99 | RUA PEDRO FERREIRA | 1200 | E | R$ 63,76 |
| 100 | RUA PEDRO BRUSTOLIM | 500 | D | R$ 57,39 |
| 100 | RUA PEDRO BRUSTOLIM | 500 | E | R$ 95,65 |
| 100 | RUA PEDRO BRUSTOLIM | 600 | D | R$ 95,65 |
| 100 | RUA PEDRO BRUSTOLIM | 600 | E | R$ 95,65 |
| 100 | RUA PEDRO BRUSTOLIM | 650 | D | R$ 47,83 |
| 100 | RUA PEDRO BRUSTOLIM | 900 | D | R$ 67,68 |
| 100 | RUA PEDRO BRUSTOLIM | 900 | E | R$ 67,68 |
| 101 | RUA RICARDO BORTOLON | 1000 | D | R$ 95,65 |
| 101 | RUA RICARDO BORTOLON | 1000 | E | R$ 59,78 |
| 101 | RUA RICARDO BORTOLON | 1100 | D | R$ 95,65 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 101 | RUA RICARDO BORTOLON | 1100 | E | R$ 95,65 |
| 101 | RUA RICARDO BORTOLON | 1200 | D | R$ 95,65 |
| 101 | RUA RICARDO BORTOLON | 1200 | E | R$ 95,65 |
| 101 | RUA RICARDO BORTOLON | 1300 | D | R$ 47,82 |
| 101 | RUA RICARDO BORTOLON | 1300 | E | R$ 47,82 |
| 101 | RUA RICARDO BORTOLON | 1310 | E | R$ 85,03 |
| 101 | RUA RICARDO BORTOLON | 1350 | D | R$ 22,31 |
| 101 | RUA RICARDO BORTOLON | 1350 | E | R$ 22,31 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 100 | D | R$ 398,48 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 100 | E | R$ 398,48 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 200 | D | R$ 278,94 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 200 | E | R$ 278,94 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 300 | D | R$ 127,51 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 300 | E | R$ 199,24 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 400 | D | R$ 127,50 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 400 | E | R$ 199,24 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 500 | D | R$ 159,39 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 500 | E | R$ 159,39 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 600 | D | R$ 119,53 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 600 | E | R$ 119,53 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 700 | D | R$ 119,53 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 700 | E | R$ 95,65 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 800 | D | R$ 119,53 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 800 | E | R$ 119,53 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 850 | D | R$ 79,71 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 850 | E | R$ 79,71 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 900 | D | R$ 141,63 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 900 | E | R$ 59,78 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 950 | D | R$ 106,21 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 1000 | D | R$ 25,51 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 1000 | E | R$ 21,33 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 1020 | E | R$ 182,49 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 1050 | E | R$ 21,33 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 1060 | E | R$ 21,33 |
| 102 | RUA ROMARIO MARTINS | 1100 | E | R$ 7,97 |
| 103 | RUA ROQUE D DE OLIVEIRA | 300 | D | R$ 62,65 |
| 103 | RUA ROQUE D DE OLIVEIRA | 300 | E | R$ 62,65 |
| 103 | RUA ROQUE D DE OLIVEIRA | 400 | D | R$ 14,17 |
| 103 | RUA ROQUE D DE OLIVEIRA | 500 | D | R$ 14,16 |
| 103 | RUA ROQUE D DE OLIVEIRA | 500 | E | R$ 38,25 |
| 103 | RUA ROQUE D DE OLIVEIRA | 600 | D | R$ 14,16 |
| 103 | RUA ROQUE D DE OLIVEIRA | 600 | E | R$ 14,16 |
| 103 | RUA ROQUE D DE OLIVEIRA | 700 | D | R$ 14,17 |
| 103 | RUA ROQUE D DE OLIVEIRA | 700 | E | R$ 38,25 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 150 | D | R$ 143,44 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 150 | E | R$ 143,44 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 200 | D | R$ 143,44 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 200 | E | R$ 143,44 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 300 | D | R$ 143,44 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 300 | E | R$ 143,44 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 500 | D | R$ 143,44 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 500 | E | R$ 143,44 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 600 | D | R$ 191,27 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 600 | E | R$ 143,44 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 700 | D | R$ 143,44 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 700 | E | R$ 143,44 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 800 | D | R$ 119,53 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 800 | E | R$ 119,53 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 900 | D | R$ 127,50 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 900 | E | R$ 159,39 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 1000 | D | R$ 127,50 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 1000 | E | R$ 95,65 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 1050 | D | R$ 79,79 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 1050 | E | R$ 9,20 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 1100 | D | R$ 9,20 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 1100 | E | R$ 9,20 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 1500 | D | R$ 10,54 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 1500 | E | R$ 10,54 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 1700 | D | R$ 10,54 |
| 104 | RUA DONA ROSA STEDILE | 1700 | E | R$ 10,54 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 700 | D | R$ 49,61 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 700 | E | R$ 15,94 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 800 | D | R$ 85,03 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 800 | E | R$ 85,03 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 900 | D | R$ 99,16 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 900 | E | R$ 89,25 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 1000 | D | R$ 106,24 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 1000 | E | R$ 106,24 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 1100 | D | R$ 79,71 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 1100 | E | R$ 79,71 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 1200 | D | R$ 159,39 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 1200 | E | R$ 159,39 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 1300 | D | R$ 143,44 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 1300 | E | R$ 127,50 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 1400 | D | R$ 278,94 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 1400 | E | R$ 278,94 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 1500 | D | R$ 278,94 |
| 105 | RUA DR RUI BARBOSA | 1500 | E | R$ 278,94 |
| 106 | RUA ROSALINO RAMOS TOIGO | 1600 | D | R$ 70,14 |
| 106 | RUA ROSALINO RAMOS TOIGO | 1600 | E | R$ 21,26 |
| 106 | RUA ROSALINO RAMOS TOIGO | 1700 | D | R$ 70,14 |
| 106 | RUA ROSALINO RAMOS TOIGO | 1700 | E | R$ 70,14 |
| 106 | RUA ROSALINO RAMOS TOIGO | 1800 | D | R$ 70,14 |
| 106 | RUA ROSALINO RAMOS TOIGO | 1800 | E | R$ 70,14 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 300 | D | R$ 127,50 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 300 | E | R$ 127,50 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 400 | D | R$ 127,50 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 400 | E | R$ 106,24 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 500 | D | R$ 106,24 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 500 | E | R$ 106,24 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 600 | D | R$ 25,51 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 600 | E | R$ 63,76 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 650 | D | R$ 25,50 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 700 | D | R$ 10,54 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 700 | E | R$ 10,54 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 750 | E | R$ 23,90 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 800 | D | R$ 10,54 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 800 | E | R$ 79,79 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 810 | E | R$ 12,77 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 900 | D | R$ 25,49 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 900 | E | R$ 10,54 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 950 | D | R$ 25,51 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 1000 | D | R$ 25,51 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 1000 | E | R$ 25,51 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 1100 | D | R$ 79,79 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 1900 | E | R$ 6,61 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 2000 | D | R$ 10,54 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 2000 | E | R$ 6,61 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 2010 | E | R$ 25,51 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 3000 | D | R$ 10,54 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 3000 | E | R$ 11,85 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 3100 | D | R$ 19,14 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 3100 | E | R$ 10,54 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 3500 | D | R$ 10,54 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 3500 | E | R$ 11,85 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 3510 | E | R$ 7,92 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 3550 | E | R$ 11,86 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 3560 | E | R$ 11,86 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 3800 | D | R$ 26,10 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 3900 | D | R$ 7,92 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 3950 | D | R$ 79,79 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 3980 | D | R$ 79,79 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 4000 | D | R$ 7,92 |
| 107 | RUA SANTA CATARINA | 4000 | E | R$ 10,54 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 1500 | D | R$ 79,71 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 1500 | E | R$ 79,71 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 1600 | D | R$ 59,78 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 1600 | E | R$ 79,71 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 1700 | D | R$ 59,78 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 1700 | E | R$ 59,78 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 1800 | D | R$ 79,71 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 1800 | E | R$ 79,71 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 1900 | D | R$ 13,16 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 1900 | E | R$ 13,16 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 2000 | D | R$ 57,39 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 2000 | E | R$ 79,71 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 2100 | D | R$ 87,68 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 2100 | E | R$ 87,68 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 2200 | D | R$ 83,69 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 2200 | E | R$ 83,69 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 2300 | D | R$ 13,16 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 2300 | E | R$ 15,94 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 3000 | D | R$ 53,15 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 4000 | D | R$ 127,52 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 4000 | E | R$ 127,52 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 4100 | D | R$ 127,52 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 4100 | E | R$ 127,52 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 5100 | D | R$ 95,80 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 5100 | E | R$ 95,80 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 5200 | D | R$ 95,80 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 5200 | E | R$ 95,80 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 5300 | D | R$ 95,80 |
| 108 | RUA SANTOS DUMONT | 5300 | E | R$ 95,80 |
| 109 | RUA 7 DE SETEMBRO | 200 | D | R$ 398,48 |
| 109 | RUA 7 DE SETEMBRO | 200 | E | R$ 398,48 |
| 109 | RUA 7 DE SETEMBRO | 300 | D | R$ 278,94 |
| 109 | RUA 7 DE SETEMBRO | 300 | E | R$ 278,94 |
| 110 | RUA SILVIO E SCHAEDLER | 200 | D | R$ 10,54 |
| 110 | RUA SILVIO E SCHAEDLER | 200 | E | R$ 77,92 |
| 110 | RUA SILVIO E SCHAEDLER | 250 | E | R$ 14,50 |
| 110 | RUA SILVIO E SCHAEDLER | 300 | D | R$ 85,03 |
| 110 | RUA SILVIO E SCHAEDLER | 300 | E | R$ 85,03 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 110 | RUA SILVIO E SCHAEDLER | 400 | D | R$ 89,25 |
| 110 | RUA SILVIO E SCHAEDLER | 400 | E | R$ 89,25 |
| 110 | RUA SILVIO E SCHAEDLER | 500 | D | R$ 75,55 |
| 110 | RUA SILVIO E SCHAEDLER | 500 | E | R$ 10,54 |
| 111 | RUA SERGIO MENEGUSSO | 400 | D | R$ 162,92 |
| 111 | RUA SERGIO MENEGUSSO | 400 | E | R$ 162,92 |
| 111 | RUA SERGIO MENEGUSSO | 500 | D | R$ 119,53 |
| 111 | RUA SERGIO MENEGUSSO | 500 | E | R$ 119,53 |
| 112 | RUA SOUZA NAVES | 100 | D | R$ 147,11 |
| 112 | RUA SOUZA NAVES | 100 | E | R$ 119,53 |
| 112 | RUA SOUZA NAVES | 200 | D | R$ 106,24 |
| 112 | RUA SOUZA NAVES | 200 | E | R$ 79,71 |
| 112 | RUA SOUZA NAVES | 300 | D | R$ 63,76 |
| 112 | RUA SOUZA NAVES | 300 | E | R$ 95,65 |
| 112 | RUA SOUZA NAVES | 400 | D | R$ 85,03 |
| 112 | RUA SOUZA NAVES | 400 | E | R$ 63,76 |
| 112 | RUA SOUZA NAVES | 500 | D | R$ 63,76 |
| 112 | RUA SOUZA NAVES | 500 | E | R$ 85,03 |
| 113 | RUA VITORIO DALFOVO | 800 | D | R$ 38,25 |
| 113 | RUA VITORIO DALFOVO | 800 | E | R$ 38,25 |
| 114 | RUA VITOR LORENZI | 500 | D | R$ 21,26 |
| 114 | RUA VITOR LORENZI | 500 | E | R$ 38,25 |
| 114 | RUA VITOR LORENZI | 600 | D | R$ 47,82 |
| 114 | RUA VITOR LORENZI | 600 | E | R$ 47,82 |
| 114 | RUA VITOR LORENZI | 700 | D | R$ 63,76 |
| 114 | RUA VITOR LORENZI | 700 | E | R$ 63,76 |
| 114 | RUA VITOR LORENZI | 800 | D | R$ 25,49 |
| 114 | RUA VITOR LORENZI | 800 | E | R$ 25,49 |
| 114 | RUA VITOR LORENZI | 900 | D | R$ 25,49 |
| 114 | RUA VITOR LORENZI | 900 | E | R$ 25,49 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 200 | E | R$ 178,72 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 250 | E | R$ 178,72 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 300 | E | R$ 178,72 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 350 | E | R$ 178,72 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 400 | E | R$ 178,72 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 450 | D | R$ 178,72 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 450 | E | R$ 178,72 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 500 | D | R$ 63,76 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 500 | E | R$ 95,62 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 600 | D | R$ 79,71 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 600 | E | R$ 79,71 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 700 | D | R$ 70,14 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 700 | E | R$ 70,14 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 800 | D | R$ 19,91 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 800 | E | R$ 19,91 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 900 | D | R$ 19,91 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 900 | E | R$ 19,91 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 1000 | D | R$ 19,91 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 1000 | E | R$ 19,91 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 1100 | D | R$ 79,79 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 1100 | E | R$ 79,79 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 1200 | D | R$ 79,79 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 1200 | E | R$ 79,79 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 1300 | D | R$ 79,79 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 1300 | E | R$ 79,79 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 1400 | D | R$ 79,79 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 1400 | E | R$ 79,79 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 1500 | D | R$ 79,79 |
| 115 | RUA WALDEMAR A FISCHER | 1600 | D | R$ 79,79 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 100 | D | R$ 89,25 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 100 | E | R$ 89,25 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 200 | D | R$ 89,25 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 200 | E | R$ 89,25 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 800 | D | R$ 116,04 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 900 | D | R$ 13,16 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 900 | E | R$ 13,16 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 950 | D | R$ 116,04 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 1000 | D | R$ 85,03 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 1000 | E | R$ 85,03 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 1100 | D | R$ 79,71 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 1100 | E | R$ 60,23 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 1200 | D | R$ 57,39 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 1200 | E | R$ 57,39 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 1300 | D | R$ 63,76 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 1300 | E | R$ 35,42 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 1400 | D | R$ 63,76 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 1400 | E | R$ 63,76 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 1500 | D | R$ 63,76 |
| 116 | RUA VALDOMIRO CASTRO | 1500 | E | R$ 57,39 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 400 | E | R$ 92,84 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 500 | D | R$ 13,16 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 500 | E | R$ 31,90 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 540 | D | R$ 13,16 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 540 | E | R$ 13,16 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 550 | D | R$ 39,85 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 550 | E | R$ 39,85 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 600 | D | R$ 39,85 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 600 | E | R$ 39,85 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 650 | D | R$ 89,25 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 650 | E | R$ 63,76 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 655 | E | R$ 111,56 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 660 | D | R$ 95,65 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 660 | E | R$ 95,65 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 700 | D | R$ 95,65 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 700 | E | R$ 95,65 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 800 | D | R$ 99,16 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 800 | E | R$ 99,16 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 850 | D | R$ 99,16 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 850 | E | R$ 99,16 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 900 | D | R$ 106,24 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 900 | E | R$ 106,24 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 1000 | D | R$ 191,27 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 1000 | E | R$ 127,50 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 1100 | D | R$ 127,50 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 1100 | E | R$ 141,66 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 1150 | D | R$ 141,66 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 1150 | E | R$ 141,66 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 1200 | D | R$ 119,53 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 1200 | E | R$ 159,39 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 1300 | D | R$ 278,94 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 1300 | E | R$ 278,94 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 1400 | D | R$ 398,48 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 1400 | E | R$ 398,48 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 1500 | D | R$ 518,01 |
| 117 | RUA XV DE NOVEMBRO | 1500 | E | R$ 518,01 |
| 118 | RUA TIRADENTES | 1000 | D | R$ 95,65 |
| 118 | RUA TIRADENTES | 1000 | E | R$ 95,65 |
| 118 | RUA TIRADENTES | 1100 | D | R$ 70,84 |
| 118 | RUA TIRADENTES | 1100 | E | R$ 70,84 |
| 118 | RUA TIRADENTES | 1200 | D | R$ 95,65 |
| 118 | RUA TIRADENTES | 1200 | E | R$ 111,56 |
| 119 | RUA ZEFERINO POLETTO | 100 | D | R$ 77,92 |
| 119 | RUA ZEFERINO POLETTO | 100 | E | R$ 77,92 |
| 119 | RUA ZEFERINO POLETTO | 200 | D | R$ 111,56 |
| 119 | RUA ZEFERINO POLETTO | 200 | E | R$ 111,56 |
| 119 | RUA ZEFERINO POLETTO | 300 | D | R$ 92,11 |
| 119 | RUA ZEFERINO POLETTO | 300 | E | R$ 111,56 |
| 119 | RUA ZEFERINO POLETTO | 400 | D | R$ 92,11 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 700 | D | R$ 106,65 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 700 | E | R$ 106,65 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 750 | D | R$ 15,94 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 750 | E | R$ 15,94 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 800 | D | R$ 106,65 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 800 | E | R$ 106,65 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 900 | D | R$ 106,65 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 900 | E | R$ 106,65 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 950 | E | R$ 15,94 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1000 | D | R$ 79,71 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1000 | E | R$ 49,61 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1100 | D | R$ 79,71 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1100 | E | R$ 79,71 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1200 | D | R$ 59,78 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1200 | E | R$ 59,78 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1300 | D | R$ 111,56 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1300 | E | R$ 79,71 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1350 | D | R$ 59,78 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1350 | E | R$ 59,78 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1400 | D | R$ 95,65 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1400 | E | R$ 13,56 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1450 | D | R$ 111,56 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1450 | E | R$ 111,56 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1500 | D | R$ 99,63 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1500 | E | R$ 99,63 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1600 | D | R$ 119,53 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1600 | E | R$ 119,53 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1700 | D | R$ 119,53 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1700 | E | R$ 119,53 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1800 | D | R$ 119,53 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1800 | E | R$ 119,53 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1900 | D | R$ 159,39 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 1900 | E | R$ 159,39 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 2000 | D | R$ 159,39 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 2000 | E | R$ 159,39 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 2100 | D | R$ 159,39 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 2100 | E | R$ 159,39 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 2200 | D | R$ 119,53 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 2200 | E | R$ 119,53 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 2300 | D | R$ 111,56 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 2300 | E | R$ 79,71 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 2400 | D | R$ 111,56 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 2400 | E | R$ 111,56 |
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 2410 | D | R$ 79,71 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 120 | RUA UBALDINO DO AMARAL | 2410 | E | R$ 79,71 |
| 121 | RUA TUPI | 40 | D | R$ 159,41 |
| 121 | RUA TUPI | 40 | E | R$ 159,41 |
| 121 | RUA TUPI | 50 | D | R$ 106,24 |
| 121 | RUA TUPI | 50 | E | R$ 106,26 |
| 121 | RUA TUPI | 100 | D | R$ 141,66 |
| 121 | RUA TUPI | 100 | E | R$ 106,24 |
| 121 | RUA TUPI | 200 | D | R$ 141,66 |
| 121 | RUA TUPI | 200 | E | R$ 141,66 |
| 121 | RUA TUPI | 300 | D | R$ 85,03 |
| 121 | RUA TUPI | 300 | E | R$ 85,03 |
| 121 | RUA TUPI | 400 | D | R$ 85,03 |
| 121 | RUA TUPI | 400 | E | R$ 85,03 |
| 122 | RUA VALMIR PIZZONI | 500 | D | R$ 92,11 |
| 122 | RUA VALMIR PIZZONI | 500 | E | R$ 111,56 |
| 122 | RUA VALMIR PIZZONI | 600 | D | R$ 70,84 |
| 122 | RUA VALMIR PIZZONI | 600 | E | R$ 70,84 |
| 122 | RUA VALMIR PIZZONI | 700 | D | R$ 56,42 |
| 122 | RUA VALMIR PIZZONI | 700 | E | R$ 121,13 |
| 122 | RUA VALMIR PIZZONI | 800 | D | R$ 79,71 |
| 122 | RUA VALMIR PIZZONI | 800 | E | R$ 53,15 |
| 122 | RUA VALMIR PIZZONI | 900 | D | R$ 123,18 |
| 122 | RUA VALMIR PIZZONI | 900 | E | R$ 121,13 |
| 122 | RUA VALMIR PIZZONI | 1000 | E | R$ 41,95 |
| 122 | RUA VALMIR PIZZONI | 1100 | E | R$ 102,62 |
| 122 | RUA VALMIR PIZZONI | 1200 | E | R$ 102,65 |
| 122 | RUA VALMIR PIZZONI | 1300 | E | R$ 102,65 |
| 122 | RUA VALMIR PIZZONI | 1400 | E | R$ 102,65 |
| 123 | RUA MAURINO LIBRELATTO | 100 | D | R$ 106,24 |
| 123 | RUA MAURINO LIBRELATTO | 100 | E | R$ 106,24 |
| 123 | RUA MAURINO LIBRELATTO | 200 | D | R$ 106,25 |
| 123 | RUA MAURINO LIBRELATTO | 200 | E | R$ 106,25 |
| 124 | RUA FERNANDO STEDILE | 500 | D | R$ 99,16 |
| 124 | RUA FERNANDO STEDILE | 500 | E | R$ 99,16 |
| 124 | RUA FERNANDO STEDILE | 600 | E | R$ 99,15 |
| 125 | RUA LINIO FRANCO FERREIRA DA COSTA | 200 | D | R$ 25,52 |
| 125 | RUA LINIO FRANCO FERREIRA DA COSTA | 200 | E | R$ 25,52 |
| 125 | RUA LINO FRANCO FERREIRA DA COSTA | 600 | D | R$ 25,51 |
| 125 | RUA LINO FRANCO FERREIRA DA COSTA | 600 | E | R$ 25,51 |
| 125 | RUA LINO FRANCO FERREIRA DA COSTA | 700 | D | R$ 25,51 |
| 125 | RUA LINO FRANCO FERREIRA DA COSTA | 700 | E | R$ 25,51 |
| 125 | RUA LINIO FRANCO FERREIRA DA COSTA | 800 | D | R$ 25,51 |
| 125 | RUA LINIO FRANCO FERREIRA DA COSTA | 800 | E | R$ 25,51 |
| 125 | RUA LINIO FRANCO FERREIRA DA COSTA | 900 | D | R$ 79,79 |
| 125 | RUA LINIO FRANCO FERREIRA DA COSTA | 900 | E | R$ 79,79 |
| 126 | RUA HAROLDO LEON PERES | 600 | D | R$ 25,51 |
| 126 | RUA HAROLDO LEON PERES | 600 | E | R$ 25,51 |
| 126 | RUA HAROLDO LEON PERES | 700 | D | R$ 25,51 |
| 126 | RUA HAROLDO LEON PERES | 700 | E | R$ 25,51 |
| 126 | RUA HAROLDO LEON PERES | 800 | D | R$ 25,51 |
| 126 | RUA HAROLDO LEON PERES | 900 | D | R$ 25,51 |
| 126 | RUA HAROLDO LEON PERES | 900 | E | R$ 25,51 |
| 126 | RUA HAROLDO LEON PERES | 1000 | D | R$ 28,52 |
| 126 | RUA HAROLDO LEON PERES | 1000 | E | R$ 79,79 |
| 127 | RUA GUARANI | 600 | D | R$ 25,51 |
| 127 | RUA GUARANI | 600 | E | R$ 25,51 |
| 127 | RUA GUARANI | 700 | D | R$ 25,51 |
| 127 | RUA GUARANI | 700 | E | R$ 25,51 |
| 127 | RUA GUARANI | 800 | D | R$ 25,52 |
| 127 | RUA GUARANI | 800 | E | R$ 25,52 |
| 127 | RUA GUARANI | 900 | D | R$ 25,52 |
| 127 | RUA GUARANI | 900 | E | R$ 25,52 |
| 128 | RUA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA | 500 | D | R$ 25,51 |
| 128 | RUA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA | 500 | E | R$ 25,51 |
| 129 | RUA LAURINDO DALMOLIN | 900 | D | R$ 27,11 |
| 129 | RUA LAURINDO DALMOLIN | 900 | E | R$ 63,76 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1050 | D | R$ 42,50 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1100 | D | R$ 63,76 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1100 | E | R$ 42,50 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1200 | D | R$ 56,69 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1200 | E | R$ 42,50 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1250 | D | R$ 79,71 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1250 | E | R$ 42,50 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1300 | D | R$ 79,71 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1300 | E | R$ 42,50 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1400 | D | R$ 79,71 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1400 | E | R$ 42,50 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1500 | D | R$ 56,69 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1500 | E | R$ 42,50 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1600 | D | R$ 79,71 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1600 | E | R$ 42,50 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1700 | D | R$ 15,94 |
| 130 | AV VEREADOR ORLANDO FERRI | 1700 | E | R$ 106,24 |
| 131 | RUA LUIZ ZANINI | 100 | E | R$ 24,80 |
| 131 | RUA LUIZ ZANINI | 200 | E | R$ 31,88 |
| 131 | RUA LUIZ ZANINI | 300 | D | R$ 21,26 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 131 | RUA LUIZ ZANINI | 300 | E | R$ 15,94 |
| 131 | RUA LUIZ ZANINI | 400 | D | R$ 10,54 |
| 131 | RUA LUIZ ZANINI | 400 | E | R$ 10,54 |
| 131 | RUA LUIZ ZANINI | 450 | D | R$ 5,27 |
| 131 | RUA LUIZ ZANINI | 450 | E | R$ 10,54 |
| 131 | RUA LUIZ ZANINI | 450 | E | R$ 10,54 |
| 132 | RUA CLAUDIO PELIZZARI | 100 | D | R$ 21,26 |
| 132 | RUA CLAUDIO PELIZZARI | 100 | E | R$ 21,26 |
| 132 | RUA CLAUDIO PELIZZARI | 200 | D | R$ 27,32 |
| 132 | RUA CLAUDIO PELIZZARI | 200 | E | R$ 21,26 |
| 133 | RUA TRANQUILO DE CARLI | 600 | D | R$ 35,42 |
| 133 | RUA TRANQUILO DE CARLI | 600 | E | R$ 63,76 |
| 134 | RUA PEDRO JOAO BOLIGON | 1000 | D | R$ 35,42 |
| 134 | RUA PEDRO JOAO BOLIGON | 1000 | E | R$ 35,42 |
| 134 | RUA PEDRO JOAO BOLIGON | 1100 | D | R$ 10,54 |
| 134 | RUA PEDRO JOAO BOLIGON | 1100 | E | R$ 10,54 |
| 135 | RUA AQUILINO ALBERTO BARP | 600 | D | R$ 54,19 |
| 135 | RUA AQUILINO ALBERTO BARP | 600 | E | R$ 21,26 |
| 136 | RUA OLIVO FACCIOCHI | 1900 | D | R$ 38,25 |
| 136 | RUA OLIVO FACCIOCHI | 1900 | E | R$ 15,94 |
| 136 | RUA OLIVO FACCIOCHI | 1910 | E | R$ 14,19 |
| 137 | RUA ADOLFO R. BORGES DA SILVA | 800 | D | R$ 21,26 |
| 137 | RUA ADOLFO R. BORGES DA SILVA | 800 | E | R$ 47,82 |
| 138 | AV VEREADOR AGENOR ANDREIS | 2000 | D | R$ 42,50 |
| 138 | AV VEREADOR AGENOR ANDREIS | 2000 | E | R$ 51,00 |
| 138 | AV VEREADOR AGENOR ANDREIS | 4000 | E | R$ 13,16 |
| 138 | AV VEREADOR AGENOR ANDREIS | 4050 | E | R$ 13,16 |
| 138 | AV VEREADOR AGENOR ANDREIS | 5000 | E | R$ 13,16 |
| 139 | RUA B BELA VISTA | 800 | D | R$ 6,61 |
| 139 | RUA B BELA VISTA | 800 | E | R$ 6,61 |
| 139 | RUA B BELA VISTA | 900 | D | R$ 6,61 |
| 139 | RUA B BELA VISTA | 900 | E | R$ 6,61 |
| 141 | RUA FREDOR ONISZCZUK | 100 | D | R$ 127,50 |
| 141 | RUA FREDOR ONISZCZUK | 100 | E | R$ 106,24 |
| 142 | RUA MARTHA BERGER | 100 | D | R$ 134,58 |
| 142 | RUA MARTHA BERGER | 100 | E | R$ 134,58 |
| 142 | RUA MARTHA BERGER | 200 | D | R$ 134,58 |
| 142 | RUA MARTHA BERGER | 200 | E | R$ 134,58 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 142 | RUA MARTHA BERGER | 300 | D | R$ 7,92 |
| 145 | EST BR 158 | 900 | E | R$ 35,42 |
| 145 | EST BR 158 | 4000 | E | R$ 10,54 |
| 146 | RUA VICTORIO PLUCINSKI | 50 | E | R$ 106,21 |
| 146 | RUA VICTORIO PLUCINSKI | 100 | D | R$ 38,26 |
| 146 | RUA VICTORIO PLUCINSKI | 100 | E | R$ 85,03 |
| 146 | RUA VICTORIO PLUCINSKI | 150 | D | R$ 10,55 |
| 147 | RUA ELISA SCHIAVINI MARSARO | 500 | D | R$ 54,19 |
| 147 | RUA ELISA SCHIAVINI MARSARO | 500 | E | R$ 54,19 |
| 149 | RUA VICENTE PALOTTI | 100 | D | R$ 141,66 |
| 149 | RUA VICENTE PALOTTI | 100 | E | R$ 141,66 |
| 149 | RUA VICENTE PALOTTI | 200 | D | R$ 141,66 |
| 149 | RUA VICENTE PALOTTI | 200 | E | R$ 141,66 |
| 149 | RUA VICENTE PALOTTI | 250 | D | R$ 141,66 |
| 149 | RUA VICENTE PALOTTI | 250 | E | R$ 141,66 |
| 150 | RUA ARLINDO DESCONSI | 50 | D | R$ 162,92 |
| 150 | RUA ARLINDO DESCONSI | 50 | E | R$ 162,92 |
| 150 | RUA ARLINDO DESCONSI | 80 | D | R$ 162,92 |
| 150 | RUA ARLINDO DESCONSI | 80 | E | R$ 162,92 |
| 150 | RUA ARLINDO DESCONSI | 100 | D | R$ 153,01 |
| 150 | RUA ARLINDO DESCONSI | 100 | E | R$ 170,00 |
| 150 | RUA ARLINDO DESCONSI | 200 | D | R$ 170,00 |
| 150 | RUA ARLINDO DESCONSI | 200 | E | R$ 127,50 |
| 150 | RUA ARLINDO DESCONSI | 250 | D | R$ 127,50 |
| 150 | RUA ARLINDO DESCONSI | 250 | E | R$ 170,00 |
| 150 | RUA ARLINDO DESCONSI | 300 | D | R$ 170,00 |
| 150 | RUA ARLINDO DESCONSI | 300 | E | R$ 111,56 |
| 150 | RUA ARLINDO DESCONSI | 350 | D | R$ 127,50 |
| 150 | RUA ARLINDO DESCONSI | 350 | E | R$ 170,00 |
| 151 | RUA SAO FRANCISCO | 100 | D | R$ 177,11 |
| 151 | RUA SAO FRANCISCO | 100 | E | R$ 132,83 |
| 152 | RUA ERNANI O HILDEBRANDO | 100 | D | R$ 106,24 |
| 152 | RUA ERNANI O HILDEBRANDO | 100 | E | R$ 106,24 |
| 152 | RUA ERNANI O HILDEBRANDO | 200 | D | R$ 85,03 |
| 152 | RUA ERNANI O HILDEBRANDO | 200 | E | R$ 106,24 |
| 152 | RUA ERNANI O HILDEBRANDO | 300 | D | R$ 106,24 |
| 152 | RUA ERNANI O HILDEBRANDO | 300 | E | R$ 106,24 |
| 152 | RUA ERNANI O HILDEBRANDO | 500 | E | R$ 13,16 |
| 153 | RUA ARNALDO MACHADO GOMES | 100 | D | R$ 177,11 |
| 153 | RUA ARNALDO MACHADO GOMES | 100 | E | R$ 177,11 |
| 153 | RUA ARNALDO MACHADO GOMES | 200 | D | R$ 177,11 |
| 153 | RUA ARNALDO MACHADO GOMES | 200 | E | R$ 24,20 |
| 153 | RUA ARNALDO MACHADO GOMES | 300 | D | R$ 141,66 |
| 153 | RUA ARNALDO MACHADO GOMES | 300 | E | R$ 141,66 |
| 153 | RUA ARNALDO MACHADO GOMES | 400 | D | R$ 141,66 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 153 | RUA ARNALDO MACHADO GOMES | 400 | E | R$ 141,66 |
| 154 | RUA EUGENIA B FRIZON | 100 | D | R$ 141,66 |
| 154 | RUA EUGENIA B FRIZON | 100 | E | R$ 141,66 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 154 | RUA EUGENIA B FRIZON | 200 | D | R$ 141,66 |
| 154 | RUA EUGENIA B FRIZON | 200 | E | R$ 141,66 |
| 154 | RUA EUGENIA B FRIZON | 300 | D | R$ 141,66 |
| 154 | RUA EUGENIA B FRIZON | 300 | E | R$ 141,66 |
| 155 | RUA SANTO TOGNION | 100 | D | R$ 38,25 |
| 155 | RUA SANTO TOGNION | 100 | E | R$ 85,03 |
| 156 | RUA ANGELO PANDOLFO | 50 | D | R$ 18,58 |
| 156 | RUA ANGELO PANDOLFO | 50 | E | R$ 10,54 |
| 156 | RUA ANGELO PANDOLFO | 100 | D | R$ 52,43 |
| 156 | RUA ANGELO PANDOLFO | 100 | E | R$ 52,43 |
| 156 | RUA ANGELO PANDOLFO | 110 | E | R$ 4,81 |
| 156 | RUA ANGELO PANDOLFO | 200 | D | R$ 4,81 |
| 156 | RUA ANGELO PANDOLFO | 200 | E | R$ 4,81 |
| 156 | RUA ANGELO PANDOLFO | 300 | D | R$ 4,81 |
| 156 | RUA ANGELO PANDOLFO | 300 | E | R$ 4,81 |
| 157 | RUA EPHRAIM PRESTES | 100 | D | R$ 89,25 |
| 157 | RUA EPHRAIM PRESTES | 100 | E | R$ 89,25 |
| 157 | RUA EPHRAIM PRESTES | 200 | D | R$ 89,25 |
| 157 | RUA EPHRAIM PRESTES | 200 | E | R$ 89,25 |
| 158 | RUA DOS CANARIOS | 100 | D | R$ 89,25 |
| 158 | RUA DOS CANARIOS | 100 | E | R$ 89,25 |
| 158 | RUA DOS CANARIOS | 200 | D | R$ 89,25 |
| 158 | RUA DOS CANARIOS | 200 | E | R$ 89,25 |
| 158 | RUA DOS CANARIOS | 300 | D | R$ 89,25 |
| 158 | RUA DOS CANARIOS | 300 | E | R$ 89,25 |
| 159 | RUA DAS CAMELIAS | 50 | D | R$ 89,25 |
| 159 | RUA DAS CAMELIAS | 50 | E | R$ 89,25 |
| 159 | RUA DAS CAMELIAS | 80 | D | R$ 89,25 |
| 159 | RUA DAS CAMELIAS | 80 | E | R$ 89,25 |
| 159 | RUA DAS CAMELIAS | 100 | D | R$ 89,25 |
| 159 | RUA DAS CAMELIAS | 100 | E | R$ 89,25 |
| 159 | RUA DAS CAMELIAS | 200 | D | R$ 89,25 |
| 159 | RUA DAS CAMELIAS | 200 | E | R$ 89,25 |
| 159 | RUA DAS CAMELIAS | 250 | E | R$ 19,13 |
| 160 | RUA DAS AZALEIAS | 50 | D | R$ 89,25 |
| 160 | RUA DAS AZALEIAS | 50 | E | R$ 89,25 |
| 160 | RUA DAS AZALEIAS | 100 | D | R$ 89,25 |
| 160 | RUA DAS AZALEIAS | 100 | E | R$ 89,25 |
| 160 | RUA DAS AZALEIAS | 200 | D | R$ 89,25 |
| 160 | RUA DAS AZALEIAS | 200 | E | R$ 89,25 |
| 161 | RUA DOS GIRASSOIS | 50 | D | R$ 89,25 |
| 161 | RUA DOS GIRASSOIS | 50 | E | R$ 89,25 |
| 161 | RUA DOS GIRASSOIS | 100 | D | R$ 89,25 |
| 161 | RUA DOS GIRASSOIS | 100 | E | R$ 89,25 |
| 161 | RUA DOS GIRASSOIS | 200 | D | R$ 89,25 |
| 161 | RUA DOS GIRASSOIS | 200 | E | R$ 89,25 |
| 162 | RUA DAS HORTENCIAS | 50 | D | R$ 89,25 |
| 162 | RUA DAS HORTENCIAS | 50 | E | R$ 89,25 |
| 162 | RUA DAS HORTENCIAS | 100 | D | R$ 89,25 |
| 162 | RUA DAS HORTENCIAS | 100 | E | R$ 89,25 |
| 162 | RUA DAS HORTENCIAS | 200 | D | R$ 89,25 |
| 162 | RUA DAS HORTENCIAS | 200 | E | R$ 89,25 |
| 163 | RUA DAS ORQUIDEAS | 40 | D | R$ 89,25 |
| 163 | RUA DAS ORQUIDEAS | 40 | E | R$ 89,25 |
| 163 | RUA DAS ORQUIDEAS | 50 | D | R$ 89,25 |
| 163 | RUA DAS ORQUIDEAS | 50 | E | R$ 89,25 |
| 163 | RUA DAS ORQUIDEAS | 100 | D | R$ 89,25 |
| 163 | RUA DAS ORQUIDEAS | 100 | E | R$ 89,25 |
| 163 | RUA DAS ORQUIDEAS | 150 | D | R$ 89,25 |
| 163 | RUA DAS ORQUIDEAS | 150 | E | R$ 89,25 |
| 163 | RUA DAS ORQUIDEAS | 200 | D | R$ 89,25 |
| 163 | RUA DAS ORQUIDEAS | 200 | E | R$ 89,25 |
| 163 | RUA DAS ORQUIDEAS | 500 | D | R$ 116,04 |
| 163 | RUA DAS ORQUIDEAS | 500 | E | R$ 116,04 |
| 164 | RUA DOS BEIJA-FLORES | 100 | D | R$ 89,25 |
| 164 | RUA DOS BEIJA-FLORES | 100 | E | R$ 89,25 |
| 164 | RUA DOS BEIJA-FLORES | 200 | D | R$ 89,25 |
| 164 | RUA DOS BEIJA-FLORES | 200 | E | R$ 89,25 |
| 164 | RUA DOS BEIJA-FLORES | 300 | D | R$ 89,25 |
| 164 | RUA DOS BEIJA-FLORES | 300 | E | R$ 89,25 |
| 164 | RUA DOS BEIJA-FLORES | 400 | D | R$ 89,25 |
| 164 | RUA DOS BEIJA-FLORES | 400 | E | R$ 89,25 |
| 165 | RUA DOS PARDAIS | 100 | D | R$ 89,25 |
| 165 | RUA DOS PARDAIS | 100 | E | R$ 89,25 |
| 165 | RUA DOS PARDAIS | 200 | D | R$ 89,25 |
| 165 | RUA DOS PARDAIS | 200 | E | R$ 89,25 |
| 165 | RUA DOS PARDAIS | 300 | D | R$ 89,25 |
| 165 | RUA DOS PARDAIS | 300 | E | R$ 89,25 |
| 165 | RUA DOS PARDAIS | 400 | D | R$ 89,25 |
| 165 | RUA DOS PARDAIS | 400 | E | R$ 89,25 |
| 165 | RUA DOS PARDAIS | 500 | D | R$ 89,25 |
| 165 | RUA DOS PARDAIS | 500 | E | R$ 89,25 |
| 165 | RUA DOS PARDAIS | 600 | D | R$ 116,04 |
| 165 | RUA DOS PARDAIS | 600 | E | R$ 116,04 |
| 165 | RUA DOS PARDAIS | 700 | D | R$ 116,04 |
| 165 | RUA DOS PARDAIS | 700 | E | R$ 116,04 |
| 165 | RUA DOS PARDAIS | 800 | D | R$ 116,04 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 165 | RUA DOS PARDAIS | 800 | E | R$ 116,04 |
| 167 | RUA ALCIDES RUFATTO | 50 | D | R$ 89,25 |
| 167 | RUA ALCIDES RUFATTO | 50 | E | R$ 89,25 |
| 168 | RUA ARLINDO GREGOLIN | 50 | D | R$ 89,25 |
| 168 | RUA ARLINDO GREGOLIN | 50 | E | R$ 89,28 |
| 168 | RUA ARLINDO GREGOLIN | 200 | D | R$ 89,25 |
| 168 | RUA ARLINDO GREGOLIN | 200 | E | R$ 89,25 |
| 168 | RUA ARLINDO GREGOLIN | 300 | D | R$ 89,25 |
| 168 | RUA ARLINDO GREGOLIN | 300 | E | R$ 89,25 |
| 168 | RUA ARLINDO GREGOLIN | 350 | E | R$ 19,13 |
| 169 | RUA CARLOS POLETTO | 50 | D | R$ 89,25 |
| 169 | RUA CARLOS POLETTO | 50 | E | R$ 25,51 |
| 170 | RUA NILSON ALEIXO ROCKEMBACH | 100 | D | R$ 89,25 |
| 171 | RUA VALERIO FORNARI | 100 | D | R$ 89,25 |
| 171 | RUA VALERIO FORNARI | 100 | E | R$ 89,25 |
| 171 | RUA VALERIO FORNARI | 200 | D | R$ 116,04 |
| 171 | RUA VALERIO FORNARI | 200 | E | R$ 116,04 |
| 171 | RUA VALERIO FORNARI | 300 | D | R$ 116,04 |
| 171 | RUA VALERIO FORNARI | 300 | E | R$ 116,04 |
| 172 | RUA Nº 10 SÃO CRIST I 2ª PARTE | 100 | D | R$ 31,88 |
| 172 | RUA Nº 10 SÃO CRIST I 2ª PARTE | 100 | E | R$ 31,89 |
| 173 | EST. CLUBE AMIN | 50 | D | R$ 63,75 |
| 173 | EST. CLUBE AMIN | 100 | D | R$ 10,54 |
| 173 | EST. CLUBE AMIN | 100 | E | R$ 10,54 |
| 174 | BR 373 | 55 | D | R$ 10,55 |
| 174 | BR 373 | 55 | E | R$ 23,91 |
| 174 | BR 373 | 50 | E | R$ 16,69 |
| 174 | BR 373 | 60 | D | R$ 10,53 |
| 174 | BR 373 | 65 | D | R$ 5,28 |
| 174 | BR 373 | 70 | D | R$ 5,28 |
| 174 | BR 373 | 80 | D | R$ 10,55 |
| 174 | BR 373 | 85 | D | R$ 10,53 |
| 174 | BR 373 | 90 | D | R$ 10,55 |
| 174 | BR 373 | 90 | E | R$ 19,13 |
| 174 | BR 373 | 100 | D | R$ 10,54 |
| 174 | BR 373 | 100 | E | R$ 6,61 |
| 174 | BR 373 | 200 | D | R$ 10,54 |
| 174 | BR 373 | 200 | E | R$ 10,54 |
| 176 | RUA DAS ROSAS | 50 | D | R$ 89,25 |
| 176 | RUA DAS ROSAS | 50 | E | R$ 89,25 |
| 176 | RUA DAS ROSAS | 100 | D | R$ 89,25 |
| 176 | RUA DAS ROSAS | 100 | E | R$ 89,25 |
| 177 | RUA DOS JASMINS | 50 | D | R$ 89,25 |
| 177 | RUA DOS JASMINS | 50 | E | R$ 89,25 |
| 177 | RUA DOS JASMINS | 80 | D | R$ 89,25 |
| 177 | RUA DOS JASMINS | 80 | E | R$ 89,25 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 178 | RUA DOS ROUXINOIS | 50 | D | R$ 89,25 |
| 178 | RUA DOS ROUXINOIS | 50 | E | R$ 89,25 |
| 178 | RUA DOS ROUXINOIS | 60 | D | R$ 89,25 |
| 178 | RUA DOS ROUXINOIS | 60 | E | R$ 89,25 |
| 179 | RUA DAS ARARAS | 50 | D | R$ 89,25 |
| 179 | RUA DAS ARARAS | 50 | E | R$ 89,25 |
| 180 | RUA DAS MARGARIDAS | 50 | D | R$ 89,25 |
| 180 | RUA DAS MARGARIDAS | 50 | E | R$ 89,25 |
| 180 | RUA DAS MARGARIDAS | 60 | E | R$ 134,82 |
| 181 | RUA DAS ANDORINHAS | 40 | D | R$ 134,82 |
| 181 | RUA DAS ANDORINHAS | 40 | E | R$ 134,82 |
| 181 | RUA DAS ANDORINHAS | 50 | D | R$ 89,25 |
| 181 | RUA DAS ANDORINHAS | 50 | E | R$ 89,25 |
| 182 | RUA DOS SABIAS | 40 | D | R$ 134,82 |
| 182 | RUA DOS SABIAS | 40 | E | R$ 134,82 |
| 182 | RUA DOS SABIAS | 50 | D | R$ 134,82 |
| 182 | RUA DOS SABIAS | 50 | E | R$ 134,82 |
| 183 | RUA DOS PIONEIROS | 50 | D | R$ 10,54 |
| 183 | RUA DOS PIONEIROS | 50 | E | R$ 10,54 |
| 200 | RUA VIOLANDA HERMANN | 100 | D | R$ 38,25 |
| 200 | RUA VIOLANDA HERMANN | 150 | D | R$ 38,26 |
| 200 | RUA VIOLANDA HERMANN | 700 | D | R$ 17,72 |
| 200 | RUA VIOLANDA HERMANN | 700 | E | R$ 17,72 |
| 201 | RUA CURT KRAMBECK | 700 | D | R$ 47,82 |
| 201 | RUA CURT KRAMBECK | 700 | E | R$ 47,82 |
| 202 | PR 562 | 100 | E | R$ 49,60 |
| 202 | PR 562 | 900 | D | R$ 10,54 |
| 202 | PR 562 | 1000 | D | R$ 10,54 |
| 203 | RUA ATILIO DIAS | 700 | D | R$ 7,92 |
| 203 | RUA ATILIO DIAS | 700 | E | R$ 7,92 |
| 203 | RUA ATILIO DIAS | 750 | D | R$ 12,53 |
| 203 | RUA ATILIO DIAS | 750 | E | R$ 56,69 |
| 203 | RUA ATILIO DIAS | 800 | D | R$ 35,42 |
| 203 | RUA ATILIO DIAS | 800 | E | R$ 35,42 |
| 203 | RUA ATILIO DIAS | 1000 | D | R$ 7,92 |
| 203 | RUA ATILIO DIAS | 1000 | E | R$ 7,92 |
| 204 | BR 158 - SAIDA P/CHOPINZINHO | 700 | D | R$ 7,92 |
| 204 | BR 158 - SAIDA P/CHOPINZINHO | 700 | E | R$ 35,42 |
| 204 | BR 158 - SAIDA P/CHOPINZINHO | 800 | D | R$ 35,42 |
| 204 | BR 158 - SAIDA P/CHOPINZINHO | 800 | E | R$ 7,92 |
| 204 | BR 158 - SAIDA P/CHOPINZINHO | 1000 | D | R$ 7,92 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 204 | BR 158 - SAIDA P/CHOPINZINHO | 1000 | E | R$ 7,92 |
| 205 | RUA OLIVIO SERAFIN SPANHOLI | 100 | D | R$ 31,88 |
| 205 | RUA OLIVIO SERAFIN SPANHOLI | 100 | E | R$ 31,89 |
| 207 | RUA ANGELO PERUZZO | 100 | E | R$ 108,39 |
| 208 | RUA GUILHERME INACIO DE LIMA | 100 | D | R$ 70,14 |
| 208 | RUA GUILHERME INACIO DE LIMA | 100 | E | R$ 70,84 |
| 209 | RUA HERMES ALCIDES LUNARDI | 100 | D | R$ 22,31 |
| 209 | RUA HERMES ALCIDES LUNARDI | 100 | E | R$ 22,31 |
| 209 | RUA HERMES ALCIDES LUNARDI | 110 | E | R$ 47,81 |
| 209 | RUA HERMES ALCIDES LUNARDI | 50 | D | R$ 16,70 |
| 210 | RUA VITÓRIO DE CÉZARO | 100 | D | R$ 72,90 |
| 210 | RUA VITÓRIO DE CÉZARO | 100 | E | R$ 70,83 |
| 210 | RUA VITÓRIO DE CÉZARO | 150 | E | R$ 18,60 |
| 210 | RUA VITÓRIO DE CÉZARO | 200 | D | R$ 52,43 |
| 210 | RUA VITÓRIO DE CÉZARO | 250 | D | R$ 52,44 |
| 210 | RUA VITÓRIO DE CÉZARO | 250 | E | R$ 52,43 |
| 211 | RUA JERONIMO LOPES | 100 | D | R$ 49,61 |
| 211 | RUA JERONIMO LOPES | 100 | E | R$ 49,61 |
| 211 | RUA JERONIMO LOPES | 200 | D | R$ 49,61 |
| 211 | RUA JERONIMO LOPES | 200 | E | R$ 50,30 |
| 211 | RUA JERONIMO LOPES | 300 | D | R$ 5,27 |
| 211 | RUA JERONIMO LOPES | 300 | E | R$ 49,61 |
| 212 | RUA IVAN JOSE MARTINI | 100 | D | R$ 49,61 |
| 212 | RUA IVAN JOSE MARTINI | 100 | E | R$ 63,76 |
| 213 | RUA LUIZ JOAO LASTA | 100 | D | R$ 12,53 |
| 213 | RUA LUIZ JOAO LASTA | 100 | E | R$ 57,39 |
| 214 | RUA ANTONIO OLIVO | 100 | D | R$ 35,42 |
| 216 | RUA NEY BRAGA | 50 | D | R$ 18,59 |
| 217 | RUA FRANCELINO BERNARDO DA SILVA | 50 | D | R$ 18,60 |
| 217 | RUA FRANCELINO BERNARDO DA SILVA | 50 | E | R$ 18,60 |
| 218 | RUA AMÉRICO CORÁ | 500 | D | R$ 52,44 |
| 218 | RUA AMÉRICO CORÁ | 500 | E | R$ 52,44 |
| 218 | RUA AMÉRICO CORÁ | 600 | E | R$ 52,44 |
| 218 | RUA AMÉRICO CORÁ | 600 | E | R$ 52,44 |
| 219 | RUA OSVALDO MULLER | 1000 | D | R$ 21,24 |
| 219 | RUA OSVALDO MULLER | 1050 | E | R$ 41,94 |
| 219 | RUA OSVALDO MULLER | 1100 | D | R$ 41,94 |
| 219 | RUA OSVALDO MULLER | 1100 | E | R$ 52,43 |
| 219 | RUA OSVALDO MULLER | 1200 | D | R$ 52,43 |
| 219 | RUA OSVALDO MULLER | 1200 | E | R$ 52,43 |
| 220 | RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT | 50 | D | R$ 163,86 |
| 220 | RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT | 100 | D | R$ 150,75 |
| 220 | RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT | 100 | E | R$ 150,75 |
| 220 | RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT | 200 | D | R$ 150,75 |
| 220 | RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT | 200 | E | R$ 150,75 |
| 220 | RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT | 300 | D | R$ 182,48 |
| 220 | RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT | 300 | E | R$ 182,48 |
| 220 | RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT | 400 | E | R$ 182,48 |
| 220 | RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT | 500 | E | R$ 182,48 |
| 220 | RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT | 600 | E | R$ 182,48 |
| 220 | RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT | 700 | D | R$ 182,48 |
| 220 | RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT | 700 | E | R$ 182,48 |
| 220 | RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT | 800 | D | R$ 182,49 |
| 220 | RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT | 800 | E | R$ 182,49 |
| 221 | RUA WALTER ALVIN RASPOLDT | 100 | D | R$ 150,75 |
| 221 | RUA WALTER ALVIN RASPOLDT | 100 | E | R$ 150,75 |
| 222 | RUA ALFREDO DROPPA | 100 | D | R$ 131,09 |
| 222 | RUA ALFREDO DROPPA | 100 | E | R$ 131,09 |
| 223 | RUA ILGA BERGER | 100 | D | R$ 131,09 |
| 223 | RUA ILGA BERGER | 100 | E | R$ 131,09 |
| 224 | RUA INACIO ZIGER | 500 | D | R$ 52,43 |
| 224 | RUA INACIO ZIGER | 500 | E | R$ 52,43 |
| 224 | RUA INACIO ZIGER | 1000 | D | R$ 52,43 |
| 224 | RUA INACIO ZIGER | 1000 | E | R$ 52,43 |
| 224 | RUA INACIO ZIGER | 1500 | D | R$ 41,94 |
| 224 | RUA INACIO ZIGER | 1500 | E | R$ 41,94 |
| 225 | RUA LEOPOLDO MENEZES | 100 | E | R$ 10,54 |
| 226 | RUA JAIRO LUIZ GIORDANI | 100 | D | R$ 10,54 |
| 227 | RUA MARIA SABADIN CENCI | 100 | D | R$ 32,85 |
| 227 | RUA MARIA SABADIN CENCI | 100 | E | R$ 32,85 |
| 227 | RUA MARIA SABADIN CENCI | 200 | D | R$ 32,85 |
| 227 | RUA MARIA SABADIN CENCI | 200 | E | R$ 32,85 |
| 228 | RUA SANTINA ELISA SCHIMID DOS SANTOS | 1000 | D | R$ 19,91 |
| 228 | RUA SANTINA ELISA SCHIMID DOS SANTOS | 1000 | E | R$ 19,91 |
| 228 | RUA SANTINA ELISA SCHIMID DOS SANTOS | 1100 | D | R$ 19,91 |
| 228 | RUA SANTINA ELISA SCHIMID DOS SANTOS | 1100 | E | R$ 19,91 |
| 228 | RUA SANTINA ELISA SCHIMID DOS SANTOS | 1200 | D | R$ 19,91 |
| 228 | RUA SANTINA ELISA SCHIMID DOS SANTOS | 1200 | E | R$ 19,91 |
| 228 | RUA SANTINA ELISA SCHIMID DOS SANTOS | 1300 | D | R$ 19,91 |
| 228 | RUA SANTINA ELISA SCHIMID DOS SANTOS | 1300 | E | R$ 19,91 |
| 229 | RUA THEOFILO KRAIEWSKI | 100 | D | R$ 32,85 |
| 229 | RUA THEOFILO KRAIEWSKI | 100 | E | R$ 32,85 |
| 229 | RUA THEOFILO KRAIEWSKI | 150 | D | R$ 32,85 |
| 230 | RUA TACILIO PICOLOTTO | 1000 | D | R$ 32,85 |
| 230 | RUA TACILIO PICOLOTTO | 1000 | E | R$ 32,85 |
| 230 | RUA TACILIO PICOLOTTO | 1050 | E | R$ 32,85 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 230 | RUA TACILIO PICOLOTTO | 1100 | D | R$ 32,85 |
| 230 | RUA TACILIO PICOLOTTO | 1100 | E | R$ 32,85 |
| 231 | RUA SAUL LIBRELATTO | 200 | D | R$ 52,43 |
| 231 | RUA SAUL LIBRELATTO | 200 | E | R$ 52,43 |
| 232 | RUA CATARINA STEDILE SCHIAVINI | 100 | D | R$ 63,76 |
| 232 | RUA CATARINA STEDILE SCHIAVINI | 100 | E | R$ 63,76 |
| 233 | RUA RICARDO ANTONIO MARIN | 100 | D | R$ 82,29 |
| 233 | RUA RICARDO ANTONIO MARIN | 100 | E | R$ 82,29 |
| 233 | RUA RICARDO ANTONIO MARIN | 200 | D | R$ 61,72 |
| 233 | RUA RICARDO ANTONIO MARIN | 200 | E | R$ 61,72 |
| 234 | RUA JAIME CANET JUNIOR | 100 | D | R$ 25,49 |
| 234 | RUA JAIME CANET JUNIOR | 100 | E | R$ 25,49 |
| 234 | RUA JAIME CANET JUNIOR | 200 | D | R$ 25,49 |
| 234 | RUA JAIME CANET JUNIOR | 200 | E | R$ 25,49 |
| 235 | RUA GETULIO VARGAS | 200 | D | R$ 25,49 |
| 235 | RUA GETULIO VARGAS | 200 | E | R$ 25,49 |
| 235 | RUA GETULIO VARGAS | 210 | E | R$ 25,50 |
| 235 | RUA GETULIO VARGAS | 250 | D | R$ 25,49 |
| 235 | RUA GETULIO VARGAS | 250 | E | R$ 25,49 |
| 235 | RUA GETULIO VARGAS | 300 | D | R$ 25,49 |
| 236 | RUA PROFESSOR JOAO RODRIGUES | 100 | D | R$ 25,49 |
| 236 | RUA PROFESSOR JOAO RODRIGUES | 100 | E | R$ 25,49 |
| 236 | RUA PROFESSOR JOAO RODRIGUES | 200 | D | R$ 25,49 |
| 236 | RUA PROFESSOR JOAO RODRIGUES | 200 | E | R$ 25,49 |
| 237 | RUA BRASIL DE JESUS CAVALHEIRO | 1000 | D | R$ 25,49 |
| 237 | RUA BRASIL DE JESUS CAVALHEIRO | 1000 | E | R$ 25,49 |
| 237 | RUA BRASIL DE JESUS CAVALHEIRO | 2000 | D | R$ 25,49 |
| 237 | RUA BRASIL DE JESUS CAVALHEIRO | 2000 | E | R$ 25,49 |
| 238 | RUA MARIA GUZELA BERNARDI | 50 | D | R$ 42,50 |
| 238 | RUA MARIA GUZELA BERNARDI | 50 | E | R$ 42,50 |
| 239 | RUA ADEALMO FERRI | 50 | D | R$ 116,04 |
| 239 | RUA ADEALMO FERRI | 50 | E | R$ 116,04 |
| 240 | RUA SAULI MARCOLINA | 50 | D | R$ 116,04 |
| 240 | RUA SAULI MARCOLINA | 50 | E | R$ 116,04 |
| 241 | RUA CRISTIANO SORENSI BACHMANN | 50 | D | R$ 116,04 |
| 241 | RUA CRISTIANO SORENSI BACHMANN | 50 | E | R$ 116,04 |
| 242 | RUA JOAO SILVERIO CASTANHA | 20 | E | R$ 116,04 |
| 242 | RUA JOÃO SILVÉRIO CASTANHA | 50 | D | R$ 116,04 |
| 242 | RUA JOÃO SILVÉRIO CASTANHA | 50 | E | R$ 116,04 |
| 242 | RUA JOÃO SILVÉRIO CASTANHA | 100 | D | R$ 116,04 |
| 242 | RUA JOÃO SILVÉRIO CASTANHA | 100 | E | R$ 116,04 |
| 243 | RUA FAIXA DE DOMINIO BR 373 | 450 | D | R$ 116,04 |
| 243 | RUA FAIXA DE DOMINIO BR 373 | 450 | E | R$ 116,04 |
| 243 | RUA FAIXA DE DOMINIO BR 373 | 500 | D | R$ 54,76 |
| 243 | RUA FAIXA DE DOMINIO BR 373 | 1000 | D | R$ 54,76 |
| 243 | RUA FAIXA DE DOMINIO BR 373 | 1000 | E | R$ 116,04 |
| 243 | RUA FAIXA DE DOMINIO BR 373 | 1100 | D | R$ 54,76 |
| 243 | RUA FAIXA DE DOMINIO BR 373 | 1200 | D | R$ 54,76 |
| 244 | RUA SAULI JOSE SPANHOLI | 1000 | D | R$ 127,52 |
| 244 | RUA SAULI JOSE SPANHOLI | 1000 | E | R$ 127,52 |
| 244 | RUA SAULI JOSE SPANHOLI | 1100 | D | R$ 127,52 |
| 244 | RUA SAULI JOSE SPANHOLI | 1100 | E | R$ 127,52 |
| 245 | RUA JOSE FACHIN | 20 | E | R$ 76,51 |
| 245 | RUA JOSE FACHIN | 50 | D | R$ 159,39 |
| 245 | RUA JOSE FACHIN | 50 | E | R$ 159,39 |
| 246 | RUA LEONARDO GURAL DOS SANTOS | 1000 | D | R$ 43,80 |
| 246 | RUA LEONARDO GURAL DOS SANTOS | 1000 | E | R$ 43,80 |
| 247 | RUA LUIZ VACCA | 1000 | D | R$ 43,80 |
| 247 | RUA LUIZ VACCA | 1000 | E | R$ 43,80 |
| 248 | RUA ACESSO I - QDRA 03 VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 14,17 |
| 248 | RUA ACESSO I - QDRA 03 VILA OPERARIA | 50 | E | R$ 14,17 |
| 249 | RUA ACESSO XII - QDRA 03 VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 14,17 |
| 249 | RUA ACESSO XII - QDRA 03 VILA OPERARIA | 50 | E | R$ 14,17 |
| 250 | RUA DAS FLORES- TRAVESSA 3 | 50 | D | R$ 14,17 |
| 250 | RUA DAS FLORES- TRAVESSA 3 | 50 | E | R$ 14,17 |
| 251 | RUA TRAVESSA 04 - VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 14,17 |
| 251 | RUA TRAVESSA 04 - VILA OPERARIA | 50 | E | R$ 14,17 |
| 252 | RUA ACESSO II - QDRA 20 VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 14,17 |
| 253 | RUA ACESSO III - QDRA 20 VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 14,17 |
| 254 | RUA ACESSO IV - QDRA 20 VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 14,17 |
| 255 | RUA ACESSO XI - QDRA 21 VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 14,17 |
| 256 | RUA ACESSO XIII- QDRA 21-16 VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 14,17 |
| 256 | RUA ACESSO XIII- QDRA 21-16 VILA OPERARIA | 60 | D | R$ 14,17 |
| 257 | RUA ACESSO XIV- QDRA 04 VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 14,17 |
| 258 | RUA ACESSO VI- QDRA 15 VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 14,17 |
| 258 | RUA ACESSO VI- QDRA 15 VILA OPERARIA | 50 | E | R$ 14,17 |
| 259 | RUA ACESSO VII- QDRA 15 VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 14,17 |
| 260 | RUA ACESSO VIII- QDRA 15 VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 14,17 |
| 261 | RUA ACESSO IX - QDRA 15 VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 14,17 |
| 262 | RUA ACESSO V- QDRA 10 VILA OPERARIA | 50 | E | R$ 14,17 |
| 263 | RUA ACESSO XVI- QDRA 10 VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 14,17 |
| 264 | RUA Nº 01 - QDRA 17-18 VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 14,17 |
| 264 | RUA Nº 01 - QDRA 17-18 VILA OPERARIA | 50 | E | R$ 14,17 |
| 264 | RUA Nº 01 - QDRA 17-18 VILA OPERARIA | 100 | D | R$ 14,17 |
| 264 | RUA Nº 01 - QDRA 17-18 VILA OPERARIA | 100 | E | R$ 14,17 |
| 265 | RUA ACESSO XV- QDRA 16 VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 14,17 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 266 | RUA ACESSO X - QDRA 21 VILA OPERARIA | 50 | D | R$ 14,17 |
| 268 | RUA LAGO DAS PEDRAS | 500 | D | R$ 127,50 |
| 268 | RUA LAGO DAS PEDRAS | 500 | E | R$ 127,50 |
| 268 | RUA LAGO DAS PEDRAS | 600 | D | R$ 127,50 |
| 268 | RUA LAGO DAS PEDRAS | 600 | E | R$ 127,50 |
| 269 | RUA LAGO DAS BRISAS | 500 | D | R$ 127,50 |
| 269 | RUA LAGO DAS BRISAS | 500 | E | R$ 127,50 |
| 269 | RUA LAGO DAS BRISAS | 600 | D | R$ 127,50 |
| 269 | RUA LAGO DAS BRISAS | 600 | E | R$ 127,50 |
| 270 | RUA LAGO AZUL | 600 | D | R$ 127,50 |
| 270 | RUA LAGO AZUL | 600 | E | R$ 127,50 |
| 271 | RUA LAGO NEGRO | 600 | D | R$ 127,50 |
| 271 | RUA LAGO NEGRO | 600 | E | R$ 127,50 |
| 272 | RUA ELZIRA RASPOLT | 500 | D | R$ 127,50 |
| 272 | RUA ELZIRA RASPOLT | 500 | E | R$ 127,50 |
| 272 | RUA ELZIRA RASPOLT | 600 | D | R$ 127,50 |
| 272 | RUA ELZIRA RASPOLT | 600 | E | R$ 127,50 |
| 272 | RUA ELZIRA RASPOLT | 700 | D | R$ 127,50 |
| 272 | RUA ELZIRA RASPOLT | 700 | E | R$ 127,50 |
| 273 | RUA VALDEMAR BOSI | 50 | D | R$ 18,59 |
| 273 | RUA VALDEMAR BOSI | 50 | E | R$ 18,59 |
| 273 | RUA VALDEMAR BOSI | 100 | D | R$ 52,44 |
| 273 | RUA VALDEMAR BOSI | 100 | E | R$ 52,44 |
| 274 | RUA EDER TOALDO | 1000 | D | R$ 19,91 |
| 274 | RUA EDER TOALDO | 1000 | E | R$ 19,91 |
| 274 | RUA EDER TOALDO | 1100 | D | R$ 19,91 |
| 274 | RUA EDER TOALDO | 1100 | E | R$ 19,91 |
| 274 | RUA EDER TOALDO | 1200 | D | R$ 19,91 |
| 274 | RUA EDER TOALDO | 1200 | E | R$ 19,91 |
| 274 | RUA EDER TOALDO | 1300 | D | R$ 19,91 |
| 274 | RUA EDER TOALDO | 1300 | E | R$ 19,91 |
| 275 | RUA CECILIA JUSTINA CADORE ZUQUI | 200 | D | R$ 106,65 |
| 275 | RUA CECILIA JUSTINA CADORE ZUQUI | 200 | E | R$ 106,65 |
| 275 | RUA CECILIA JUSTINA CADORE ZUQUI | 300 | D | R$ 106,65 |
| 275 | RUA CECILIA JUSTINA CADORE ZUQUI | 300 | E | R$ 106,65 |
| 276 | RUA ANTONIO BONFANTE | 200 | D | R$ 106,65 |
| 276 | RUA ANTONIO BONFANTE | 200 | E | R$ 106,65 |
| 276 | RUA ANTONIO BONFANTE | 300 | D | R$ 106,65 |
| 276 | RUA ANTONIO BONFANTE | 300 | E | R$ 106,65 |
| 277 | RUA SIMPHRÔNIO JOSÉ DA SILVA | 500 | D | R$ 92,77 |
| 277 | RUA SIMPHRÔNIO JOSÉ DA SILVA | 600 | D | R$ 92,77 |
| 277 | RUA SIMPHRÔNIO JOSÉ DA SILVA | 600 | E | R$ 92,77 |
| 277 | RUA SIMPHRÔNIO JOSÉ DA SILVA | 700 | D | R$ 92,77 |
| 278 | RUA MARIO MIOR | 500 | E | R$ 92,77 |
| 279 | RUA DARIO MANOEL PEREIRA | 500 | D | R$ 92,77 |
| 279 | RUA DARIO MANOEL PEREIRA | 500 | E | R$ 92,77 |
| 280 | RUA DENIR FRAMENTO | 500 | D | R$ 92,77 |
| 280 | RUA DENIR FRAMENTO | 500 | E | R$ 92,77 |
| 281 | RUA APARICIO RODRIGUES LISBOA | 400 | D | R$ 5,28 |
| 281 | RUA APARICIO RODRIGUES LISBOA | 500 | D | R$ 92,77 |
| 281 | RUA APARICIO RODRIGUES LISBOA | 500 | E | R$ 92,77 |
| 281 | RUA APARICIO RODRIGUES LISBOA | 550 | E | R$ 4,43 |
| 281 | RUA APARICIO RODRIGUES LISBOA | 600 | D | R$ 92,77 |
| 282 | RUA LEOPOLDINA BORGES DA SILVA | 500 | D | R$ 5,28 |
| 282 | RUA LEOPOLDINA BORGES DA SILVA | 600 | E | R$ 92,77 |
| 282 | RUA LEOPOLDINA BORGES DA SILVA | 700 | E | R$ 5,28 |
| 282 | RUA LEOPOLDINA BORGES DA SILVA | 800 | E | R$ 5,28 |
| 283 | RUA ELIZIARINA PAIM DE OLIVEIRA | 600 | D | R$ 92,77 |
| 283 | RUA ELIZIARINA PAIM DE OLIVEIRA | 600 | E | R$ 92,77 |
| 286 | RUA ANGELO INVERNIZZI | 1400 | D | R$ 112,82 |
| 286 | RUA ANGELO INVERNIZZI | 1400 | E | R$ 112,82 |
| 286 | RUA ANGELO INVERNIZZI | 1500 | D | R$ 112,82 |
| 286 | RUA ANGELO INVERNIZZI | 1500 | E | R$ 112,82 |
| 286 | RUA ANGELO INVERNIZZI | 1600 | D | R$ 112,82 |
| 286 | RUA ANGELO INVERNIZZI | 1600 | E | R$ 112,82 |
| 287 | RUA FRANCISCO MAIA DA FONSECA | 400 | D | R$ 25,05 |
| 287 | RUA FRANCISCO MAIA DA FONSECA | 500 | D | R$ 112,82 |
| 287 | RUA FRANCISCO MAIA DA FONSECA | 500 | E | R$ 112,82 |
| 287 | RUA FRANCISCO MAIA DA FONSECA | 600 | D | R$ 112,82 |
| 287 | RUA FRANCISCO MAIA DA FONSECA | 600 | E | R$ 112,82 |
| 289 | RUA ERNESTO STEDILE | 500 | D | R$ 127,50 |
| 291 | RUA AUGUSTO FURIGO | 200 | D | R$ 123,18 |
| 291 | RUA AUGUSTO FURIGO | 200 | E | R$ 123,18 |
| 292 | RUA AVELINO GALVAN | 200 | D | R$ 123,18 |
| 292 | RUA AVELINO GALVAN | 200 | E | R$ 123,18 |
| 295 | RUA Nº 1 BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA | 100 | D | R$ 5,28 |
| 295 | RUA Nº 1 BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA | 200 | D | R$ 10,54 |
| 295 | RUA Nº 1 BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA | 250 | D | R$ 5,28 |
| 296 | RUA ALESSIO FRANZONI | 1000 | D | R$ 95,80 |
| 296 | RUA ALESSIO FRANZONI | 1000 | E | R$ 95,80 |
| 296 | RUA ALESSIO FRANZONI | 1100 | D | R$ 95,80 |
| 296 | RUA ALESSIO FRANZONI | 1100 | E | R$ 95,80 |
| 298 | RUA ROSALINA GONÇALVES DA ROCHA | 1000 | E | R$ 11,85 |
| 299 | RUA ANTONIO BONETTI | 1000 | D | R$ 95,80 |
| 299 | RUA ANTONIO BONETTI | 1000 | E | R$ 95,80 |
| 301 | RUA ADOLFO FISCHER | 3000 | E | R$ 11,86 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 301 | RUA ADOLFO FISCHER | 3500 | D | R$ 11,86 |
| 301 | RUA ADOLFO FISCHER | 3500 | E | R$ 11,86 |
| 301 | RUA ADOLFO FISCHER | 3510 | D | R$ 7,91 |
| 301 | RUA ADOLFO FISCHER | 3510 | E | R$ 7,91 |
| 302 | RUA DAVID STEDLER | 1000 | D | R$ 102,65 |
| 302 | RUA DAVID STEDLER | 1000 | E | R$ 102,65 |
| 303 | RUA VÓ NATALIA | 900 | D | R$ 102,65 |
| 303 | RUA VÓ NATALIA | 900 | E | R$ 102,65 |
| 303 | RUA VÓ NATALIA | 1000 | D | R$ 102,65 |
| 303 | RUA VÓ NATALIA | 1000 | E | R$ 102,65 |
| 304 | RUA AMANDIO ZIGER | 500 | D | R$ 102,65 |
| 304 | RUA AMANDIO ZIGER | 600 | D | R$ 102,65 |
| 305 | RUA JULIO ANDRADE DOS SANTOS | 600 | D | R$ 10,55 |
| 305 | RUA JULIO ANDRADE DOS SANTOS | 600 | E | R$ 85,03 |
| 305 | RUA JULIO ANDRADE DOS SANTOS | 700 | D | R$ 6,61 |
| 306 | RUA ARTHUR PEDRO VENSON | 100 | D | R$ 99,18 |
| 306 | RUA ARTHUR PEDRO VENSON | 100 | E | R$ 99,18 |
| 306 | RUA ARTHUR PEDRO VENSON | 200 | D | R$ 99,18 |
| 306 | RUA ARTHUR PEDRO VENSON | 200 | E | R$ 99,18 |
| 307 | RUA LUIZA ZATTA LIBRELATTO | 100 | D | R$ 39,67 |
| 307 | RUA LUIZA ZATTA LIBRELATTO | 200 | D | R$ 182,48 |
| 307 | RUA LUIZA ZATTA LIBRELATTO | 200 | E | R$ 182,48 |
| 307 | RUA LUIZA ZATTA LIBRELATTO | 300 | D | R$ 39,67 |
| 307 | RUA LUIZA ZATTA LIBRELATTO | 300 | E | R$ 182,48 |
| 308 | RUA DOS IPÊS | 100 | D | R$ 182,48 |
| 308 | RUA DOS IPÊS | 100 | E | R$ 182,48 |
| 309 | RUA DAS PITANGUEIRAS | 100 | D | R$ 182,48 |
| 309 | RUA DAS PITANGUEIRAS | 100 | E | R$ 182,48 |
| 310 | RUA NEI SCHIAVINI | 50 | D | R$ 182,48 |
| 310 | RUA NEI SCHIAVINI | 50 | E | R$ 182,48 |
| 310 | RUA NEI SCHIAVINI | 100 | D | R$ 182,48 |
| 310 | RUA NEI SCHIAVINI | 100 | E | R$ 182,48 |
| 311 | ARMELINDO SCHIAVINI | 100 | D | R$ 182,49 |
| 311 | ARMELINDO SCHIAVINI | 100 | E | R$ 182,48 |
| 311 | ARMELINDO SCHIAVINI | 200 | D | R$ 182,49 |
| 311 | ARMELINDO SCHIAVINI | 200 | E | R$ 182,49 |
| 311 | ARMELINDO SCHIAVINI | 300 | E | R$ 7,96 |
| 312 | RUA 28 DE ABRIL | 100 | D | R$ 39,67 |
| 312 | RUA 28 DE ABRIL | 100 | E | R$ 39,67 |
| 312 | RUA 28 DE ABRIL | 200 | D | R$ 182,48 |
| 312 | RUA 28 DE ABRIL | 200 | E | R$ 182,48 |
| 313 | RUA 13 DE JUNHO | 100 | E | R$ 182,48 |
| 313 | RUA 13 DE JUNHO | 200 | D | R$ 182,49 |
| 313 | RUA 13 DE JUNHO | 200 | E | R$ 182,48 |
| 313 | RUA 13 DE JUNHO | 300 | D | R$ 182,49 |
| 313 | RUA 13 DE JUNHO | 300 | E | R$ 182,48 |
| 313 | RUA 13 DE JUNHO | 400 | E | R$ 7,96 |
| 314 | RUA DOS CENDROS | 400 | D | R$ 182,48 |
| 314 | RUA DOS CENDROS | 500 | D | R$ 182,48 |
| 314 | RUA DOS CENDROS | 600 | D | R$ 182,48 |
| 314 | RUA DOS CENDROS | 600 | E | R$ 182,48 |
| 315 | RUA DAS ARAUCÁRIAS | 100 | D | R$ 182,48 |
| 315 | RUA DAS ARAUCÁRIAS | 100 | E | R$ 182,48 |
| 315 | RUA DAS ARAUCÁRIAS | 200 | D | R$ 182,49 |
| 315 | RUA DAS ARAUCÁRIAS | 250 | D | R$ 7,96 |
| 316 | RUA ELMIRA BERTOTTI OGLIARI | 1000 | D | R$ 105,79 |
| 316 | RUA ELMIRA BERTOTTI OGLIARI | 1000 | E | R$ 105,79 |
| 317 | RUA OSVALDIR SEVERO BRANDALIZE | 1000 | D | R$ 105,79 |
| 317 | RUA OSVALDIR SEVERO BRANDALIZE | 1000 | E | R$ 105,79 |
| 318 | RUA DECIO PAULO MENEGUZZO | 1000 | D | R$ 105,79 |
| 318 | RUA DECIO PAULO MENEGUZZO | 1000 | E | R$ 105,79 |
| 319 | RUA PROJETA A1- SÃO CRIST. I, 2ª PARTE | 100 | D | R$ 47,83 |
| 319 | RUA PROJETA A1- SÃO CRIST. I, 2ª PARTE | 100 | E | R$ 47,83 |
| 320 | RUA VITORIO GUBERT | 100 | E | R$ 79,79 |
| 320 | RUA VITORIO GUBERT | 150 | E | R$ 79,79 |
| 320 | RUA VITORIO GUBERT | 200 | E | R$ 79,79 |
| 320 | RUA VITORIO GUBERT | 300 | D | R$ 79,79 |
| 320 | RUA VITORIO GUBERT | 300 | E | R$ 79,79 |
| 321 | RUA DIVINO ANTONIO FARINA | 100 | D | R$ 79,79 |
| 321 | RUA DIVINO ANTONIO FARINA | 100 | E | R$ 79,79 |
| 321 | RUA DIVINO ANTONIO FARINA | 200 | D | R$ 79,79 |
| 321 | RUA DIVINO ANTONIO FARINA | 200 | E | R$ 79,79 |
| 321 | RUA DIVINO ANTONIO FARINA | 300 | D | R$ 28,49 |
| 321 | RUA DIVINO ANTONIO FARINA | 300 | E | R$ 79,79 |
| 321 | RUA DIVINO ANTONIO FARINA | 400 | E | R$ 28,52 |
| 322 | RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO | 100 | D | R$ 94,44 |
| 322 | RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO | 100 | E | R$ 94,44 |
| 322 | RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO | 200 | D | R$ 94,44 |
| 322 | RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO | 200 | E | R$ 94,44 |
| 322 | RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO | 300 | D | R$ 82,30 |
| 322 | RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO | 300 | E | R$ 82,30 |
| 322 | RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO | 400 | D | R$ 82,30 |
| 322 | RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO | 400 | E | R$ 82,30 |
| 322 | RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO | 450 | D | R$ 7,91 |
| 322 | RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO | 500 | D | R$ 49,60 |
| 322 | RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO | 500 | E | R$ 49,60 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 323 | RUA VINICIUS ZANATTA COMUNELLO | 200 | D | R$ 94,44 |
| 323 | RUA VINICIUS ZANATTA COMUNELLO | 200 | E | R$ 94,44 |
| 324 | RUA DOZOLINA SALVIN GUBERT | 100 | D | R$ 79,79 |
| 324 | RUA DOZOLINA SALVIN GUBERT | 100 | E | R$ 79,79 |
| 324 | RUA DOZOLINA SALVIN GUBERT | 200 | D | R$ 79,79 |
| 324 | RUA DOZOLINA SALVIN GUBERT | 200 | E | R$ 79,79 |
| 324 | RUA DOZOLINA SALVIN GUBERT | 300 | D | R$ 79,79 |
| 324 | RUA DOZOLINA SALVIN GUBERT | 300 | E | R$ 79,79 |
| 324 | RUA DOZOLINA SALVIN GUBERT | 400 | D | R$ 28,49 |
| 325 | RUA GERMANO ARMANDO GUBERT | 50 | D | R$ 79,79 |
| 325 | RUA GERMANO ARMANDO GUBERT | 50 | E | R$ 79,79 |
| 325 | RUA GERMANO ARMANDO GUBERT | 100 | D | R$ 79,79 |
| 325 | RUA GERMANO ARMANDO GUBERT | 100 | E | R$ 79,79 |
| 325 | RUA GERMANO ARMANDO GUBERT | 200 | D | R$ 79,79 |
| 325 | RUA GERMANO ARMANDO GUBERT | 200 | E | R$ 79,79 |
| 325 | RUA GERMANO ARMANDO GUBERT | 300 | D | R$ 79,79 |
| 325 | RUA GERMANO ARMANDO GUBERT | 300 | E | R$ 79,79 |
| 326 | RUA IRACEMA GUBERT | 100 | D | R$ 79,79 |
| 326 | RUA IRACEMA GUBERT | 100 | E | R$ 79,79 |
| 327 | RUA ALCEMAR SOARES | 100 | D | R$ 79,79 |
| 327 | RUA ALCEMAR SOARES | 100 | E | R$ 79,79 |
| 328 | RUA DEONISIO COLFERAI | 100 | D | R$ 75,82 |
| 328 | RUA DEONISIO COLFERAI | 100 | E | R$ 75,82 |
| 329 | RUA AMABILE STÉDILE | 500 | D | R$ 178,72 |
| 329 | RUA AMABILE STÉDILE | 500 | E | R$ 178,72 |
| 329 | RUA AMABILE STÉDILE | 600 | D | R$ 178,72 |
| 329 | RUA AMABILE STÉDILE | 600 | E | R$ 178,72 |
| 330 | RUA ROMA | 600 | D | R$ 178,72 |
| 330 | RUA ROMA | 600 | E | R$ 178,72 |
| 331 | RUA MILANO | 600 | D | R$ 178,72 |
| 331 | RUA MILANO | 600 | E | R$ 178,72 |
| 332 | RUA VENEZA | 600 | D | R$ 178,72 |
| 332 | RUA VENEZA | 600 | E | R$ 178,72 |
| 333 | RUA TRENTO | 600 | D | R$ 178,72 |
| 333 | RUA TRENTO | 600 | E | R$ 178,72 |
| 334 | RUA TERRAGNOLO | 600 | D | R$ 178,72 |
| 334 | RUA TERRAGNOLO | 700 | D | R$ 178,72 |
| 334 | RUA TERRAGNOLO | 750 | D | R$ 43,33 |
| 335 | RUA GENOVA | 600 | D | R$ 178,72 |
| 335 | RUA GENOVA | 600 | E | R$ 178,72 |
| 335 | RUA GENOVA | 700 | D | R$ 43,33 |
| 336 | RUA PROJETADA A- PQ IND OLYMPIO VANZIM | 100 | D | R$ 62,65 |
| 336 | RUA PROJETADA A- PQ IND OLYMPIO VANZIM | 100 | E | R$ 62,65 |
| 336 | RUA PROJETADA A- PQ IND OLYMPIO VANZIM | 200 | D | R$ 62,65 |
| 336 | RUA PROJETADA A- PQ IND OLYMPIO VANZIM | 200 | E | R$ 62,65 |
| 337 | RUA PROJETADA B- PQ IND OLYMPIO VANZIM | 500 | D | R$ 62,65 |
| 337 | RUA PROJETADA B- PQ IND OLYMPIO VANZIM | 500 | E | R$ 62,65 |
| 339 | RUA PROJETA A- LOTEAMENTO BELLA VIDA | 100 | D | R$ 75,82 |
| 339 | RUA PROJETA A- LOTEAMENTO BELLA VIDA | 100 | E | R$ 75,82 |
| 340 | RUA PROJETA B- LOTEAMENTO BELLA VIDA | 100 | D | R$ 75,82 |
| 340 | RUA PROJETA B- LOTEAMENTO BELLA VIDA | 100 | E | R$ 75,82 |
| 340 | RUA PROJETA B- LOTEAMENTO BELLA VIDA | 200 | D | R$ 75,82 |
| 341 | RUA PROJETA C- LOTEAMENTO BELLA VIDA | 100 | D | R$ 75,82 |
| 341 | RUA PROJETA C- LOTEAMENTO BELLA VIDA | 100 | E | R$ 75,82 |
| 342 | RUA PROJETA D- LOTEAMENTO BELLA VIDA | 100 | D | R$ 75,82 |
| 342 | RUA PROJETA D- LOTEAMENTO BELLA VIDA | 100 | E | R$ 75,82 |
| 342 | RUA PROJETA D- LOTEAMENTO BELLA VIDA | 200 | E | R$ 75,82 |

**O valor do metro quadrado do tipo da edificação**
**(Item 1.3.5 LC 028/2009 do Anexo I-)**

| TIPO DA EDIFICAÇÃO | VALOR DO M² EM R$ |
|---|---|
| Casa | 764,51 |
| Apartamento | 1.392,15 |
| Loja | 835,30 |
| Galpão | 401,13 |
| Telheiro | 209,21 |
| Fábrica | 434,17 |
| Especial | 1.390,58 |

**Publicado por:**
Simone Terezinha Sozo
**Código Identificador:**0167F9A4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2021 5º TERMO ADITIVO

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2020***

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2021

**5º TERMO ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA LIDIANE WESTLEY BOUARD – ME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

**LIDIANE WESTLEY BOUARD – ME**, inscrita no CNPJ sob n. 10.309.225/0001-88 com sede na Rua João Gabriel de Oliveira, S/Nº, Bairro Centro, na cidade de Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, representada neste ato pelo representante legal **LIDIANE WESTLEY BOUARD**, brasileira, estado civil, portador da cédula de identidade n. 9.XXX.1XX-7, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 0XX.2XX.4XX-85, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo e ajuste de valores mediante correção pelo IPCA/IBGE acumulado, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Eletrônico nº 0021/2020, e do Contrato Administração 0002/2021, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses a iniciar a partir de 02 de fevereiro de 2025 á 02 de fevereiro de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL**
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, Cláusula Segunda do Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA CORREÇÃO**
Os valores para renovação e aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais perfazendo o valor montante total do Contrato para o período de R$ 44.090,51 (QUARENTA E QUATRO MIL E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), conforme TABELA abaixo:

| LOTE | VELOCIDADE DE TRÁFEGO E LARGURA DE BANDA | MESES | VALOR UNITÁRIO VIGENTE | VALOR CONTRATO APÓS ADITIVO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | VELOCIDADE MÍNIMA DE 25 MBPS C/ 01 IPS FIXOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DISPONIBILIDADE DE REDE. | 12 | R$ 229,30 | R$ 2.751,58 |
| 2 | VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 MBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DISPONIBILIDADE DE REDE. | 12 | R$ 203,34 | R$ 2.440,07 |
| 3 | VELOCIDADE MÍNIMA DE 25 MBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DISPONIBILIDADE DE REDE. | 12 | R$ 332,84 | R$ 3.994,10 |
| 4 | VELOCIDADE MÍNIMA DE 05 MBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DISPONIBILIDADE DE REDE. | 12 | R$ 57,34 | R$ 688,09 |
| 5 | VELOCIDADE MÍNIMA DE 05 MBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DISPONIBILIDADE DE REDE. | 12 | R$ 57,34 | R$ 688,09 |
| 6 | VELOCIDADE MÍNIMA DE 05 MBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DISPONIBILIDADE DE REDE. | 12 | R$ 57,34 | R$ 688,09 |
| 7 | VELOCIDADE MÍNIMA DE 05 MBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DISPONIBILIDADE DE REDE. | 12 | R$ 57,25 | R$ 686,95 |
| 8 | VELOCIDADE MÍNIMA DE 05 MBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DISPONIBILIDADE DE REDE. | 12 | R$ 57,25 | R$ 686,95 |
| 9 | VELOCIDADE MÍNIMA DE 05 MBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DISPONIBILIDADE DE REDE. | 12 | R$ 56,31 | R$ 675,71 |
| 10 | VELOCIDADE MÍNIMA DE 05 MBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DISPONIBILIDADE DE REDE. | 12 | R$ 56,31 | R$ 675,71 |
| 11 | VELOCIDADE MÍNIMA DE 05 MBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DISPONIBILIDADE DE REDE. | 12 | R$ 57,25 | R$ 686,95 |
| 12 | VELOCIDADE MÍNIMA DE 05 MBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DISPONIBILIDADE DE REDE. | 12 | R$ 57,25 | R$ 686,95 |
| 13 | VELOCIDADE MÍNIMA DE 05 MBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DISPONIBILIDADE DE REDE. | 12 | R$ 61,53 | R$ 738,36 |
| 14 | VELOCIDADE MÍNIMA DE 05 MBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DISPONIBILIDADE DE REDE. | 12 | R$ 62,47 | R$ 749,60 |
| | | | | **R$ 16.837,18** |

| LOTE | VELOCIDADE DE TRÁFEGO E LARGURA DE BANDA | MESES | VALOR UNITÁRIO VIGENTE | VALOR CONTRATO APÓS ADITIVO |
|---|---|---|---|---|
| Lote 15 | VELOCIDADE MÍNIMA DE 03 MBPS, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO. | 12,0 | R$ 378,52 | R$ 4.542,24 |
| | VELOCIDADE MÍNIMA DE 03 MBPS, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO. | 12,0 | R$ 378,52 | R$ 4.542,24 |
| | VELOCIDADE MÍNIMA DE 03 MBPS, INCLUINDO SERVIÇO DE | 12,0 | R$ 378,52 | R$ 4.542,24 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO. | | | |
| | VELOCIDADE MÍNIMA DE 03 MBPS, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO. | 12,0 | R$ 378,52 | R$ 4.542,24 |
| | VELOCIDADE MÍNIMA DE 03 MBPS, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO. | 12,0 | R$ 378,52 | R$ 4.542,24 |
| | VELOCIDADE MÍNIMA DE 03 MBPS, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BAIRRO DOS CORDEIROS. | 12,0 | R$ 378,52 | R$ 4.542,24 |
| | | | | **R$ 27.253,44** |
| **VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO PARA 12 MESES** | | | **R$ 44.090,51** | |

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná –.

Renovação de contrato de com base no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e Clausula Segunda do Contrato Administrativo.

Referente a renovação do contrato de acordo com o Art. 57, inciso II, e Clausula Segunda do Contrato Administrativo.

Município De Doutor Ulysses
***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Contratante

Lidiane Westley Bouard - ME
***LIDIANE WESTLEY BOUARD***
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.:

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**40DDEF1E

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2021 6º TERMO ADITIVO**

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2021***

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2021

**6º TERMO ADITIVO**

SEXTO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES** E A EMPRESA **GABRIEL TRANSPORTE CERRO AZUL LTDA-ME**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

**GABRIEL TRANSPORTE CERRO AZUL LTDA-ME** com sede na BALSA VELHA, S/Nº, Bairro CENTRO, 83570000 Doutor Ulysses, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 28.274.537/0001-69, neste ato representado pelo seu proprietário o Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO,** nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0018/2021, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de 31 de dezembro de 2024, com vencimento em até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL**
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 584.227,98(QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), conforme TABELA anexa deste Contrato:

| RELAÇÃO DA LINHAS E QUILOMETRAGENS E VALORES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Qtde** | **Unidade** | **Descrição** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | 17.850 | KM | Sindicato Turvo PR 092/Voltando a Escola Municipal (Transporte Pré Escola) Barra do Teixeira. Veículo 08 lugares; veículo; Veículo com condutor por conta da contratada; Combustível por conta da contratada; turno tarde. Pavimento Saibro /Terra. | R$ 6,31 | R$ 112.633,50 |
| 2 | 14.280 | KM | - Ponte do Turvo subindo turvo acima até o Colégio Estadual Salto Grande do Turvo; Ônibus 45 lugares; veículo sem condutor (condutor p/ conta da contratante; com combustível por conta da contratada; turno manhã; Pavimento Saibro /Terra. | R$ 8,10 | R$ 115.668,00 |
| 3 | 228 | KM | Bairro dos Aleluia/Bairro dos Sabinos, veículo 08 lugares, (veículo alimentador do ônibus escolar da frota própria do município, responsável pelo transporte escolar da linha dos Cordeiros até o colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves); veículo com condutor; combustível por conta da contratada, turno manhã e tarde; Pavimento Saibro /Terra. | R$ 5,46 | R$ 1.244,88 |
| 4 | 19.110 | KM | - Ribeirão da Lagoa / passando pelo bairro dos Thomas até a Escola Municipal Ribeirão das Flores; veículo 08 lugares, com condutor por conta da contratada; combustível por conta da contratada; turno manhã e tarde; Pavimento Saibro /Terra. | R$ 5,53 | R$ 105.678,30 |
| 5 | 19530 | KM | Escola Bairro dos Rosas , até a Escola Bairro Sete Quedas; veículo 08 lugares; com condutor por conta da contratada; combustível por conta da contratada; turno manhã e tarde; Pavimento Saibro /Terra. | R$ 5,31 | R$ 103.704,30 |
| 6 | 23100 | KM | Bairro dos Martins, Caraguatá até a Escola de Educação Caminhos da Igualdade na Modalidade de Educação Especial em Cerro Azul; veículo 05 lugares; condutor por conta da contratante; combustível por conta da contratada; turno manhã e tarde; Pavimento Saibro /Terra. | R$ 6,29 | R$ 145.299,00 |
| **TOTAL GERAL DO CONTRATO** | | | | | **R$ 584.227,98** |

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 23 de dezembro de 2024.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Contratante

Gabriel Transporte Cerro Azul LTDA-ME
***TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO***
Contratada

Gestor Do Contrato
***CLAUDINEI KOCK***
Secretário Municipal De Educação

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____
Nome: Nome:

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**70247BC5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2020 6º TERMO ADITIVO**

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020***

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2020

**6º TERMO ADITIVO**

SEXTO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0006/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA **CARLOS ALBERTO COUTINHO LTDA-ME,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

**CARLOS ALBERTO COUTINHO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.673.899/0001-05, sediada na Estrada Ribeirão da Lagoa, S/Nº, Varzeão, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a). **CARLOS ALBERTO COUTINHO**, brasileiro, portador do RG nº. 3.729.144-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF Nº 428.795.909-49, residente e domiciliado na Estrada Ribeirão da Lagoa, S/Nº, Varzeão, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0001/2020, e do Contrato de Fornecimento 0006/2020, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 180 (CENTO E OITENTA) dias, a contar da data de 31 de dezembro de 2024 com vencimento em até 30 de junho de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL**
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 77.986,08(setenta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e oito centavos), conforme tabela anexa deste Contrato:

| Linha | Descrição da Linha | Qtde. Veículos | Km/ Total | Custo/ KM | Custo Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **001** | **Linha 14.** Barra do Itapirapuã até estrada mestre do Pinhal /Bairro dos Bezena até Escola Municipal Pinhal do Itapirapuã | 1,0 | 11.160 | R$ 3,33 | R$ 37.162,80 |
| **002** | **Linha 26.** Pinhal / Margarete /passando pelo Cemitério do pinhal do Itapirapuã. | 1,0 | 11.532,0 | R$ 3,54 | R$ 40.823,28 |
| **TOTAL GERAL DO CONTRATO** | | | | | R$ 77.986,08 |

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 23 de dezembro de 2024.

Município De Doutor Ulysses
***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Contratante

***CARLOS ALBERTO COUTINHO LTDA-ME***
Contratada

Gestor Do Contrato
***CLAUDINEI KOCK***
Secretário Municipal De Educação

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.:

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**32F94921

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2020 8º TERMO ADITIVO**

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020***

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2020

**8º TERMO ADITIVO**

OITAVO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 5/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES** E A EMPRESA **GABRIEL TRANSPORTES CERRO AZUL LTDA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

**GABRIEL TRANSPORTES CERRO AZUL LTDA** com sede na BALSA VELHA, S/Nº, Bairro CENTRO, 83570000 Doutor Ulysses, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 28.274.537/0001-69, neste ato representado pelo seu proprietário o Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO,** nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial Nº 0001/2020, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 31 de dezembro de 2024, com vencimento em até 30 de junho de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL**
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 335.278,95 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme TABELA anexa deste Contrato:

| RELAÇÃO DA LINHAS E QUILOMETRAGENS E VALORES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Qtde** | **Unidade** | **Descrição** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 6 | 14.280,0 | KM | Ribeirão da Lagoa passando pelo Sete Quedas do Gilliet até o Colégio Salto Grande do Turvo na Barra do Teixeira. | R$ 6,22 | R$ 39.335,28 |
| 7 | 14.490,0 | KM | Palmeiral passando pelo Bairro dos Melos até Col. Est. Salto Grande do Turvo | R$ 6,25 | R$ 41850,00 |
| 8 | 20.580,0 | KM | Sete quedas do meio /matão do Chamberlaim até a escola municipal do Campo Sete Quedas do Gilliet | R$ 4,17 | R$ 36.841,95 |
| 9 | 25.200,0 | KM | Bairro dos Machado (alimentador) do ônibus /Ribeirão da Lagoa Escola Municipal do campo Sete Quedas do Gilliet | R$ 4,30 | R$ 47.988,00 |
| 10 | 8.400,0 | KM | Bairro dos Ribeiros estrada Principal do Teixeira (alimentador do ônibus do Palmital)escola Municipal do Campo Bairro dos Melos/Bairro dos Monteiros ate estrada principal do Caraguata. | R$ 6,10 | R$ 34.038,00 |
| 11 | 15.540,0 | KM | Pinhal do itapirapuã passando Sete Quedas do Scheffer/Boeirão Até o Colégio Estadual Salto Grande do Turvo. | R$ 6,32 | R$ 44.082,00 |
| 12 | 12.600,0 | KM | Ribeirão das flores passando pelo Sete Quedas do Gilliet até o Colégio Salto Grande do Turvo na Barra do Teixeira. | R$ 6,83 | R$ 49.544,82 |
| 20 | 15.750,0 | KM | Rio do Fecho Alimentador ônibus da linha 13 /transporte para a Escola Ribeirão das Flores. | R$ 4,97 | R$ 41.598,90 |
| **TOTAL GERAL DO CONTRATO** | | | | | **R$ 335.278,95** |

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 23 de dezembro de 2024.

Município De Doutor Ulysses
***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Contratante

Gabriel Transportes Cerro AzuL LTDA
***TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO***
Contratada

Gestor Do Contrato
***CLAUDINEI KOCK***
Secretário Municipal De Educação

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:

2._____
Nome:

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**8AC05A81

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2024 1º TERMO ADITIVO**

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024***

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2024

**1º TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0067/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

**GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA** com sede na BALSA VELHA, S/Nº, Bairro CENTRO, 83570000 Doutor Ulysses, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 28.274.537/0001-69, neste ato representado pelo seu proprietário o Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO,** nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de 31 de dezembro de 2024, com vencimento em até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL**
A prorrogação do referido Contrato está amparada na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 529.697,60 (QUINHENTOS E VINTE NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), conforme TABELA anexa deste Contrato:

| **RELAÇÃO DA LINHAS E QUILOMETRAGENS E VALORES** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Unid.** | **QTDE** | **V. UNIT. ESTIMADO** | **V. TOTAL ESTIMADO** |
| **1** | Linha 15 - Cabeceira do Tigre passando pela PR092, Quarteirão dos Severos até a Escola Municipal Ribeirão das Rosas | Km | 9.240,0 | R$ 7,650 | R$ 70.686,00 |
| **2** | Linha 19 - Barra Linda passando pelo Sete Quedas do Scheffer passando pelo Taciano Dias e Nelson (alimentador) ônibus da linha 11 transporte até a Escola Municipal Ribeirão dos rosas. | Km | 9.975,0 | R$ 7,600 | R$ 75.810,00 |
| **3** | Linha 38 Três barras, Cerradinho, Gramadinho e Quilombo até o Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves, para suprir 6ª a aula. | Km | 2.530,0 | R$ 7,083 | R$ 17.919,99 |
| **4** | Linha 39 - Sete Quedas, Flores, Fecho, Sete Quedas do Meio até C. E.SALTO GRANDE DO TURVO, para suprir a 6ª aula | Km | 5.952,0 | R$ 7,083 | R$ 42.158,02 |
| **5** | Linha 40 - C.SALTO GRANDE DO TURVO ATE BOERÃO,BARRA LINDA,SETE QUEDAS DO CHEFFER, PINHAL DO ITAPERAPUÃ, para suprir a 6ª aula. | Km | 7.440,0 | R$ 7,083 | R$ 52.697,52 |
| **6** | Linha 41 - Feital passando pelo Queimadinho passando pelo Cerradinho até o Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves, para suprir a 6ª aula. | Km | 1.909,0 | R$ 6,433 | R$ 12.280,60 |
| **7** | Linha 42 - Cabeceira do Tigre PR 092 (Buerão),Barra do Tigre até o colégio Estadual Princesa Isabel Cerro Azul, para suprir 6ª aula. | Km | 1.890,0 | R$ 6,433 | R$ 12.158,37 |
| **TOTAL GERAL ESTIMADO ----------->** | | | | | **R$ 529.697,60** |

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 23 de dezembro de 2024.

Município de Doutor Ulysses
***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Contratante

Gabriel Transportes E Serviços Cerro Azul LTDA
***TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO***
Contratada

Gestor do Contrato
***CLAUDINEI KOCK***
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:

2._____
Nome:

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**70BC2BD1

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2022 3º TERMO ADITIVO**

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022***

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2022

**3º TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

**GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA**, com sede na BALSA VELHA, S/Nº, Bairro CENTRO, 83570000 Doutor Ulysses, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 28.274.537/0001-69, neste ato representado pelo seu proprietário o Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO,** nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de 31 de dezembro de 2024, com vencimento em até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL**
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II e art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 324.093,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS), conforme TABELA anexa deste Contrato:

| RELAÇÃO DA LINHAS E QUILOMETRAGENS E VALORES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Qtde** | **Unidade** | **Descrição** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | 10.920,0 | KM | Bairro da Marreca/Burrinho Figueira (alimentador )ônibus da Linha 17 | R$ 4,25 | R$ 49.087,50 |
| 2 | 7.350,0 | KM | MONJOLINHO/ ESTRADA MESTRE NOS PRODOSSIMO ALIMENTADOR ONIBUS PALMEIRAL LINHA 08 | R$ 5,03 | R$ 38.026,80 |
| 6 | 18.480,0 | KM | Cabeceira do Tigre /boeirão até a Escola Municipal do Campo Barra do Tigre /Cabeceira do Tigre passando pela Barra do Tigre , transporte de alunos para o Colégio Estadual Princesa Isabel em Cerro Azul | R$ 4,60 | R$ 88.872,00 |
| 8 | 19.110,0 | KM | Cemiterio dos Cordeiros Pinas proximo ao João Maria Escola Municipal bairro dos cordeiros | R$ 4,49 | R$ 89.575,50 |
| 11 | 12.600,0 | KM | Bairro dos Monteiros ate a Escola Municipal Vila Varzeão/ Pre-escola (CMEI)transporte de aluno com Laudo especial) | R$ 4,16 | R$ 58.531,20 |
| **TOTAL GERAL DO CONTRATO** | | | | | **R$ 324.093,00** |

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 23 de dezembro de 2024.

Município de Doutor Ulysses
***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Contratante

Gabriel Transportes e Serviços Cerro Azul Ltda
***TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO***
Contratada

Gestor do Contrato
***CLAUDINEI KOCK***
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:

2._____
Nome:

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**F18A2836

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### DECRETO Nº 384/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**DECRETO Nº 384/2024**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 828 de 01 de dezembro de 2023,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de 53.300,00 (Cinquenta e Três Mil e Trezentos Reais), mediante as seguintes providências:
**1 –** Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.001 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 4.122.201.24 | MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |

| | | |
|---|---|---|
| 345 | 00825 - TRANSF. ESPECIAIS EMENDA PARLAMENTAR DEP.REINHOLD STEPHANES JR PAV.BIT.LUCIOS | 1.300,00 |
| | SUBTOTAL | 1.300,00 |
| 06 | SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES | |
| 06.002 | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.601.215 | MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 830 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | 52.000,00 |
| | SUBTOTAL | 52.000,00 |
| | TOTAL | 53.300,00 |

**TOTAL: 53.300,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
II) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

| **Conta da receita** | | |
|---|---|---|
| **Receita** | **Descrição** | **Valor** |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00 | REM.DEP.BANC.TRANSF. ESPECIAIS EMENDA PARLAM.PAVIM.BIT.LUCIOS- 825 14834 | 1300.00 |
| | TOTAL | 1.300,00 |

II) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

| **Anulação** | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER | |
| 08.001 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL | |
| 8.244.801.240 | CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO CARENTE | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2940 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | 4.000,00 |
| | SUBTOTAL | 4.000,00 |
| 06 | SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES | |
| 06.002 | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.601.216 | MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 1080 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | 17.000,00 |
| | SUBTOTAL | 17.000,00 |
| 06 | SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES | |
| 06.003 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 12.365.601.221 | MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 1460 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | 8.000,00 |
| | SUBTOTAL | 8.000,00 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER | |
| 08.001 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL | |
| 8.244.801.241 | MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 3020 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | 4.000,00 |
| | SUBTOTAL | 4.000,00 |
| 06 | SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES | |
| 06.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.601.210 | MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 580 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | 8.000,00 |
| | SUBTOTAL | 8.000,00 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER | |
| 08.001 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL | |
| 8.244.801.240 | CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO CARENTE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2960 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | 11.000,00 |
| | SUBTOTAL | 11.000,00 |
| | TOTAL | 52.000,00 |

**TOTAL GERAL: 53.300,00**
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2024.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**2EB46F44

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 257/2024**

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000

CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 257/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21.920,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| Suplementação(ões) | |
| Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| Unidade - 04003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | |
| Funcional - 04.123.0003.2014000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | |
| Despesa - 87 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.520,00 |
| Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS | |
| Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| Funcional - 15.452.0005.2016000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA | |
| Despesa - 108 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.100,00 |
| Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | |
| Funcional - 13.392.0009.2035000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL | |
| Despesa - 270 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.100,00 |
| Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
| Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO | |
| Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL - | |
| Despesa - 400 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.200,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => | 21.920,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
171151110000000000 - 59 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 24 de dezembro de 2024

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**F6629B3A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

### CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
### PLANO ANUAL DE CONTRAÇÕES - 2025

| PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA 2025) | | | |
|---|---|---|---|
| **OBJETIVO** | **DURAÇÃO** | **VALOR ESTIMADO** | **PROGRAMAÇÃO** |
| Serviço de Abastecimento de água tratada e coleta de esgoto. | 12 meses | R$ 6.000,00 | Manutenção da Câmara Municipal |
| Serviço de fornecimento de energia elétrica | 12 meses | R$ 14.880,00 | Manutenção da Camara Municipal |
| Serviço de fornecimento de GLP 13 kgs | 12 meses | R$ 780,00 | Manutenção da Câmara Municipal |
| Fornecimento de Generos Alimenticios destinados a copa e a cozinha | 12 meses | R$ 69.600,00 | Manutenção da Câmara Municipal |
| Fornecimento de materiais utilizados em festividades e homenagnes. | 12 meses | R$ 1.800,00 | Manutenção da Câmara Municipal |
| Fornecimentode material de expediente | 12 meses | R$ 27.600,00 | Manutenção da Câmara Municipal |
| Fornecimento de produtos destinados a limoeza e higiene | 12 meses | R$ 45.030,00 | Manutenção da Câmara Municipal |
| Fornecimento de materiais utilizados em Processamento de Dados | 12 meses | R$ 11.160,00 | Manutenção da Câmara Municipal |
| Fornecimento de material eletrico e eletronico de reposição | 12 meses | R$ 1.440,00 | Manutenção da Câmara Municipal |
| Fornecimento de materiais destinados a manutenção de bens | 12 meses | R$ 2.160,00 | Manutenção da Câmara Municipal |
| Aquisição de um veiculo destinado a deslocamento de servidores e vereadores em deslocamento a serviço | 12 meses | R$ 180.000,00 | Reequimento da Camara Municipal |
| Fornecimento de Periódicos e Anuidades | 12 meses | R$ 7.440,00 | Manutenção da Câmara Municipal |
| Serviços de publicidade Oficial | 12 meses | R$ 10.976,00 | Manutenção da Câmara Municipal |
| Serviços de Vigilancia | 12 meses | R$ 3.100,00 | Manutenção da Câmara Municipal |
| Serviços de fretamento p/ deslocamento da Camara Mirim | 12 meses | R$ 6.558,00 | Manutenção da Câmara Municipal |
| Serviços tecnicos profissionais | 12 meses | R$ 10.600,00 | Manutenção da Câmara Municipal |
| Serviços destinados a despesas bancarias | 12 meses | R$ 3.000,00 | Manutenção da Câmara Municipal |
| Serviços de Publicidade e Propaganda | 12 meses | R$ 165.000,00 | Manutenção da Câmara Municipal |
| Serviços de materias gráficos e editoriais | 12 meses | R$ 3.480,00 | Manutenção da Câmara Municipal |
| Serviços de Locação de Softwares de Informação | 12 meses | R$ 78.720,00 | Manutenção da Câmara Municipal |
| Serviços de Teleprocessamento | 12 meses | R$ 4.560,00 | Manutenção da Câmara Municipal |
| Serviços de cópias e reprodução de documentos | 12 meses | R$ 600,00 | Manutenção da Câmara Municipal |
| Serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal | 12 meses | R$ 8.480,00 | Manutenção da Câmara Municipal |
| Serviços de telefonia fixa | 12 meses | R$ 3.540,00 | Manutenção da Câmara Municipal |
| Serviços destinados a manutenção de bens móveis | 12 meses | R$ 2.400,00 | Manutenção da Câmara Municipal |
| Serviços destinados a manutenção de bens imóveis | 12 meses | R$ 5.230,00 | Manutenção da Câmara Municipal |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecimento de serviços de tecologia da informação | 12 meses | R$ 720,00 | Manutenção da Câmara Municipal |
| Fornecimento de serviços para participação em congressos/ conferencias/ cursos de aperfeiçoamento destinado a servidores e agentes politicos. | 12 meses | R$ 32.400,00 | Manutenção da Câmara Municipal |
| Fornecimento de serviços de comunicação | 12 meses | R$ 1.356,00 | Manutenção da Câmara Municipal |
| Fornecimento de serviços de manjutenção em area externa | 12 meses | R$ 15.040,00 | Manutenção da Câmara Municipal |
| Fornecimento de outros serviços de terceiros | 12 meses | R$ 8.640,00 | Manutenção da Câmara Municipal |
| Serviços de Locação de Softwares de Controle | 12 meses | R$ 11.220,00 | Manutenção da Câmara Municipal |
| Serviço de Cessão de Uso de Software para Compilação e Versionamento dos Atos Oficiais em Plataforma Online para Consulta. | 12 meses | R$ 12.300,00 | Manutenção da Câmara Municipal |
| Serviços de Fornecimento de Seguro Predial | 12 meses | R$ 3.400,00 | Manutenção da Câmara Municipal |
| Fornecimento de Material de reposição copae cozinha | 12 meses | R$ 960,00 | Manutenção da Camara Municipal |
| Fornecimento de Material para Manutenção de Bens Móveis | 12 meses | R$ 2.160,00 | Manutenção da Camara Municipal |

**Publicado por:**
Gerson Vicente Domingues
**Código Identificador:**54FE64AC

## SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
## APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL- PCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PR**
A Autoridade Competente do Município de Irati- PR aprova o Plano de Contratações Anual- PCA para o ano de 2025.

| ITEM | OBJETO | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|
| 1 | Adaptação de mobiliário escolar para alunos da educação especial | R$20.000,00 |
| 2 | Ampliação da Casa de Passagem | R$250.000,00 |
| 3 | Ampliação da Escola de Engº. Gutierrez - salas de aula- recurso de origem estadual | R$1.200.000,00 |
| 4 | Ampliação do Cras Lagoa | R$150.000,00 |
| 5 | Ampliação Posto de Apoio a Saúde do Alto da Lagoa - recurso de origem estadual | R$150.000,00 |
| 6 | Análise de águas atendendo a critérios e parâmetros específicos | R$20.000,00 |
| 7 | Aquisição de carnes assadas para o Torneio do Trabalhador | R$50.000,00 |
| 8 | Aquisição de imóveis | R$2.000.000,00 |
| 9 | Aquisição e instalação de ar condicionado | R$100.000,00 |
| 10 | Avaliação de imóveis | R$90.000,00 |
| 11 | Barracão CTG (Convênio SETUR) | R$600.000,00 |
| 12 | Canal Hídrico (em andamento) | R$1.317.809,53 |
| 13 | Canal Hídrico (novo) | R$6.000.000,00 |
| 14 | Chamamento Público de fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | R$1.450.000,00 |
| 15 | Cobertura da arquibancada do Estádio Municipal | R$450.000,00 |
| 16 | Cobertura do Ginásio Agostinho Zarpellon Junior com manta asfáltica | R$1.500.000,00 |
| 17 | Cobertura pista de laço - fase 3 (convênio SEAB) | R$200.000,00 |
| 18 | Concessões de espaços públicos sem ônus ao município, conforme leis municipais aprovadas | R$0,01 |
| 19 | Conclusão da obra do Ginásio José Richa | R$9.000.000,00 |
| 20 | Conclusão do Refeitório do Complexo GARI | R$100.000,00 |
| 21 | Construção biblioteca CMEI Leopoldina Chudek | R$156.000,00 |
| 22 | Construção de 40 unidades habitacionais | R$1.600.000,00 |
| 23 | Construção de banheiros e vestiários no Ginásio Fortunato Colaço Vaz | R$550.000,00 |
| 24 | Construção de Barracões | R$750.000,00 |
| 25 | Construção de CMEI (Rua Cezário Fortes) | R$1.304.792,16 |
| 26 | Construção de escola (recurso de origem federal) | R$6.000.000,00 |
| 27 | Construção de muros em escolas e CMEI's (recurso prórpio) | R$750.000,00 |
| 28 | Construção de quadras de esportes em escolas municipais (previsão recurso de origem federal) | R$1.000.000,00 |
| 29 | Construção de refeitório na Escola Rural Municipal Olavo Anselmo Santini (recurso de origem federal- FNDE) | R$500.000,00 |
| 30 | Construção de salas de aula em escolas e CMEI's | R$1.000.000,00 |
| 31 | Construção de terraço - Programa Itaipu + que energia- recurso de origem estadual | R$90.200,00 |
| 32 | Construção de uma cancha de bocha anexa a Cancha Plácido Godói | R$280.000,00 |
| 33 | Construção de Unidade Básica Central, recurso de origem estadual ou federal | R$1.000.000,00 |
| 34 | Construção do Centro de Convivência Esportiva ao lado do Ginásio Agostinho Zarpellon Junior | R$1.800.000,00 |
| 35 | Construção Unidade Básica de Saúde do Nhapindazal - recurso de origem estadual | R$1.000.000,00 |
| 36 | Construção/Ampliação/Reforma de prédios públicos diversos | R$1.000.000,00 |
| 37 | CONSULTORIA - LEI ALDIR BLANC- recurso de origem federal | R$30.000,00 |
| 38 | Contrapartidas municipais | R$2.000.000,00 |
| 39 | Contratação da Associação dos Munícipios do Paraná – AMP como entidade de representação institucional do Município nas esferas administrativas do Paraná e da União através de mensalidade de acordo com a Lei Municipal nº 4628/2019. | R$34.000,00 |
| 40 | Contratação da Copel Distribuição S.A, para arrecadar a contribuição para Custeio do serviço de iluminação pública, doravante denominada CIP, para o Município, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 1922/2002 de 23/12/2002 | R$10.000.000,00 |
| 41 | Contratação da empresa Expresso Princesa dos Campos S/A para transporte coletivo de passageiros detentora de exclusividade no transporte entre os Municípios de Irati, Ponta Grossa, Teixeira Soares, Fernandes Pinheiro, Rebouças, Rio Azul, Mallet, Paulo Frontin e União da Vitória para aquisição de passagens para idosos carentes avaliados pela Assistência Social do Município, pacientes assistidos pela Secretaria de Saúde (caso não haja outra forma de transporte aos pacientes) e funcionários da administração municipal em atividade oficial | R$20.000,00 |
| 42 | Contratação de Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná- AMCESPAR, com a finalidade de atuar no desenvolvimento regional e representativo dos municípios da microrregião conforme Lei Municipal nº 4630/2019. | R$84.000,00 |
| 43 | Contratação de Confederação Nacional dos Municípios- CNM, com a finalidade de atuar no desenvolvimento regional e representativo dos municípios da microrregião conforme Lei Municipal nº 4627/2019. | R$24.000,00 |
| 44 | Contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços de auxiliar de cozinha, pedreiros e serventes de obras. | R$1.238.000,00 |
| 45 | Contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de- obra para serviços de motoristas e operadores de máquinas pesadas | R$976.000,00 |
| 46 | Contratação de empresa de serviço técnico especializado na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos | R$14.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | atos oficiais do município | |
| 47 | Contratação de Empresa de Transporte Coletivo de Passageiros com exclusividade de transporte na zona rural do município de Irati, para aquisição de passagens para atendidos pela Secretaria de Assistência Social | R$20.000,00 |
| 48 | Contratação de empresa especializada em locação de viaturas para a Guarda Municipal | R$360.000,00 |
| 49 | Contratação de empresa especializada em produção de apresentações artísticas para as festividades eventos diversos do Município de Irati (Rodeio, Festa do Pêssego, ExporIrati, Natal) | R$100.000,00 |
| 50 | Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública para o Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal e Fundo de Previdência Municipal, incluindo migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, bem como armazenamento em nuvem, conforme termo de referência | R$1.521.000,00 |
| 51 | Contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde das unidades da Secretaria Municipal de Saúde. | R$75.000,00 |
| 52 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de laudos de eletrocardiograma | R$43.000,00 |
| 53 | Contratação de empresa especializada e/ou exclusiva e autorizada pelo fabricante, para manutenções corretiva e preventiva dos equipamentos de conservação de imunobiológicos, serviços de manutenção em freezers, geladeiras e câmaras frias instalados nas Unidades de Saúde do Município | R$50.000,00 |
| 54 | Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e manutenção de sistema de controle interno municipal | R$24.000,00 |
| 55 | Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sonorização, locação de equipamentos de som, Projetor Multimídia, Iluminação e serviços de apoio aos eventos públicos | R$500.000,00 |
| 56 | Contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo van, ônibus e micro-ônibus para transporte municipal e intermunicipal para todos os departamentos e secretarias. | R$100.000,00 |
| 57 | Contratação de empresa especializada para manutenção do site da Casa dos Conselhos Municipal. | R$3.600,00 |
| 58 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar | R$9.000.000,00 |
| 59 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico móvel pessoal- SMP (Móvel- Móvel, Móvel- Fixo e dados) | R$100.000,00 |
| 60 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, assim compreendidos todos os trechos aéreos de ida e volta, ou apenas way ticket, com origem e destino em território nacional e internacional e reserva de hospedagens | R$30.000,00 |
| 61 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração de animais | R$40.000,00 |
| 62 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização, Limpeza e Desinfecção de reservatórios de água. | R$22.000,00 |
| 63 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações na modalidade de Serviço Digital Fluxo DDR (Discagem Direta a Ramal) | R$30.000,00 |
| 64 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à internet através de link via fibra óptica | R$169.000,00 |
| 65 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, sendo específico do distrito de Itapará até o Município de Inácio Martins, em atendimento à Lei 3.754/2013 | R$117.000,00 |
| 66 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos em atendimento à Secretaria de Assistência Social | R$5.000,00 |
| 67 | Contratação de empresa especializada para serviço de criação, manutenção e hospedagem da homepage da prefeitura | R$8.400,00 |
| 68 | Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta de resíduos domiciliares e comerciais do município de Irati | R$2.400.000,00 |
| 69 | Contratação de empresa para adesão do projeto “Folha na escola”, para o incentivo à leitura e ao raciocínio crítico entre os alunos na rede municipal do 5º ano do ensino fundamental, a pedido da Secretaria Municipal da Educação | R$100.000,00 |
| 70 | Contratação de empresa para administração de cartões para distribuição de renda, conf. Lei Municipal nº 4984/2022 | R$265.140,00 |
| 71 | Contratação de empresa para assessoria na área de gerenciamento de projetos e planejamento educacional para a Secretaria Municipal de Educação | R$68.400,00 |
| 72 | Contratação de empresa para capacitações, palestras, palestra-show, formação, cursos e afins | R$100.000,00 |
| 73 | Contratação de empresa para coleta e transporte de resíduos recicláveis e resíduos vegetais (coleta verde) | R$259.600,00 |
| 74 | Contratação de empresa para execução de serviços de conserto, recape e vulcanização de pneus dos veículos da Frota Municipal. | R$283.000,00 |
| 75 | Contratação de empresa para execução de terapia baseada no protocolo Pediasuit em atendimento a Ordem Judicial contida nos autos nº 0005527-93.2015.8.16.0095) | R$58.000,00 |
| 76 | Contratação de empresa para execução do "Projeto Campinho Feliz", que será desenvolvido com os alunos do 3º ano das escolas do Campo da rede Municipal de Educação | R$10.000,00 |
| 77 | Contratação de empresa para fornecimento de Licença F- Secure | R$40.000,00 |
| 78 | Contratação de empresa para fornecimento de licenças anuais para software AutoCAD Full | R$14.550,00 |
| 79 | Contratação de empresa para fornecimento de licenças anuais para software BIM | R$30.000,00 |
| 80 | Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção e conserto de semáforos e luminárias | R$120.000,00 |
| 81 | Contratação de empresa para instalação de cameras de segurança. | R$300.000,00 |
| 82 | Contratação de empresa para Lavagem de roupas hospitalares | R$67.800,00 |
| 83 | Contratação de empresa para lavagem de veículos diversos da Frota Municipal | R$93.000,00 |
| 84 | Contratação de empresa para licença de uso do aplicativo GovFácil | R$12.000,00 |
| 85 | Contratação de empresa para Limpeza Urbana (roçada, capina, varrição e demais serviços correlatos) | R$900.000,00 |
| 86 | Contratação de empresa para locação de caminhão prancha | R$121.500,00 |
| 87 | Contratação de empresa para locação de licença de uso do software para gestão e controle do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) | R$320.000,00 |
| 88 | Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas | R$1.855.000,00 |
| 89 | Contratação de empresa para locação de tendas, palcos, grades de contenção, banheiros químicos, cadeiras, mesas e arquibancadas | R$700.000,00 |
| 90 | Contratação de empresa para Manutenção de ramais | R$16.000,00 |
| 91 | Contratação de empresa para manutenção e afiação de instrumentos cirúrgicos da Secretaria de Saúde | R$5.000,00 |
| 92 | Contratação de empresa para Monitoramento eletrônico | R$350.000,00 |
| 93 | Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado de limpeza (serviços gerais) | R$5.245.000,00 |
| 94 | Contratação de empresa para prestação de serviços atuariais | R$40.000,00 |
| 95 | Contratação de empresa para prestação de serviços de acondicionamento, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de feiras livres | R$2.700.000,00 |
| 96 | Contratação de empresa para prestação de serviços de aferição de tacógrafos | R$30.000,00 |
| 97 | Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem desportiva | R$250.000,00 |
| 98 | Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de material hospitalar | R$53.000,00 |
| 99 | Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem no município de Irati | R$50.000,00 |
| 100 | Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção nos equipamentos odontológicos da Secretaria | R$100.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Municipal de Saúde | |
| 101 | Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia<br>para gestão da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e demais necessidades da Secretaria de Saúde. | R$390.000,00 |
| 102 | Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção de motosserras e<br>roçadeiras e equipamentos de jardinagem | R$150.000,00 |
| 103 | Contratação de empresa para promoção de eventos e festas<br>municipais (rodeio, ExpoIrati, Natal) | R$400.000,00 |
| 104 | Contratação de empresa para provimento de Software,<br>assessoria e consultoria ITR | R$34.998,00 |
| 105 | Contratação de empresa para remoção terrestre de pacientes de UTI móvel, conforme especificações do termo de referência. | R$150.000,00 |
| 106 | Contratação de empresa para serviço de Maestro e aulas de<br>bateria | R$76.000,00 |
| 107 | Contratação de empresa para Serviços de publicidade | R$250.000,00 |
| 108 | Contratação de empresa para Serviços veterinários | R$200.000,00 |
| 109 | Contratação de empresa para Vigia Desarmada | R$345.000,00 |
| 110 | Contratação de empresas para prestação de serviços com<br>caminhões basculantes | R$900.000,00 |
| 111 | Contratação de Engenheiro Eletricista | R$90.000,00 |
| 112 | Contratação de Peças e Serviços de Mecânica automotiva para manutenção e conservação da frota da Prefeitura | R$7.000.000,00 |
| 113 | Contratação de pessoa jurídica para elaboração de PGR,<br>PCMSO, LTCAT e envio E-Social SST | R$20.000,00 |
| 114 | Contratação de profissionais para realização de oficinas em atendimento à Secretaria de Assistência Social, Secretaria da<br>Mulher, Criança e Pessoa Idosa | R$500.000,00 |
| 115 | Contratação de profissionais para treinamento desportivo | R$276.000,00 |
| 116 | Contratação de profissional para avaliação psicológica dos<br>Guardas Municipais | R$15.000,00 |
| 117 | Contratação de profissional médico para atuar como Diretor<br>Técnico do Pronto Atendimento Municipal | R$34.000,00 |
| 118 | Contratação de serviços de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Irati no Diário da União- Imprensa Nacional | R$35.000,00 |
| 119 | Contratação de serviços publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Irati no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos cadernos do Diário Oficial, Diário Comércio, Indústrias e<br>Serviços e Diário da Justiça | R$36.000,00 |
| 120 | Contratação de shows e apresentações de artistas para eventos municipais (Rodeio, ExpoIrati, dentre outros) | R$1.000.000,00 |
| 121 | Contratação de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores de Educação Infantil 3, 4 e 5 e Ensino Fundamental 1º e 2º, ano, com treinamento de docentes, fornecimento de<br>material pedagógico e de apoio para os alunos, pais e professores da Rede Municipal de Ensino | R$497.000,00 |
| 122 | Contratação dos serviços de distribuição de água potável e serviços de saneamento pela empresa Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para os prédios públicos da<br>Prefeitura Municipal. | R$900.000,00 |
| 123 | Contratações de empresas para executar serviços de revisões em<br>maquinas, equipamentos e em veiculos da frota municipal em período de garantia legal | R$150.000,00 |
| 124 | Credenciamento de amostras para análise, homologação e cadastro de marcas e/ou modelos de gêneros alimentícios,<br>higiene pessoal, limpeza e utilidades no âmbito do Município de Irati/PR | R$0,01 |
| 125 | Credenciamento de empresa especializada para cirurgias<br>(castração) no Castramóvel | R$73.000,00 |
| 126 | Credenciamento de Empresas especializadas para prestação de serviços funerários conforme Lei Municipal nº 3755/2013 com alterações pela Lei Municipal nº 4708/2019 | R$100.000,00 |
| 127 | Credenciamento de empresas para prestação de serviços de locação de máquina de algodão doce, máquina de pipoca, com atendente e material inclusos, para distribuição em eventos<br>vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social | R$10.000,00 |
| 128 | Credenciamento de farmácias e/ou drogarias para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou de urgência,<br>dos quais não possua em estoque na Farmácia Básica da Secretaria de Saúde | R$100.000,00 |
| 129 | Credenciamento de instituições financeiras públicas ou privadas, autorizadas pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas<br>públicas municipais, em padrão FEBRABAN | R$110.000,00 |
| 130 | Credenciamento de jornais impressos | R$10.000,00 |
| 131 | Credenciamento de Leiloeiros | R$0,01 |
| 132 | Credenciamento de pessoa física para recolhimento de animais de grande porte (equinos, bovinos, caprinos e ovinos), que estejam em espaços, vias e logradouros públicos no município<br>de Irati | R$60.000,00 |
| 133 | Credenciamento de pessoa jurídica com sede fora do Município<br>de Irati para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e janta) para as delegações esportivas do Município | R$50.000,00 |
| 134 | Credenciamento de Pessoa Jurídica, para fins de prestação de serviços de acolhimento institucional em abrigo (alta complexidade) em Instituição de longa permanência para idoso<br>– ILPI | R$780.000,00 |
| 135 | Credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais na área da música, para bailes e eventos vinculados ao Departamento da Política da Pessoa Idosa, Secretaria de<br>Assistência Social | R$15.000,00 |
| 136 | Credenciamento de prestadores de serviços em saúde, incluindo serviços médicos de consultas ambulatoriais, plantões médicos para o Pronto Atendimento Municipal, consultas em diversas especialidades, procedimentos médicos ambulatoriais, exames laboratoriais, exames radiológicos e exames diagnósticos eletivos diversos, bem como, contratação de Assistente Social, Dentista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde | R$9.800.000,00 |
| 137 | Credenciamento de proprietários (pessoa física e jurídica) com<br>áreas próprias para extração de cascalho para manutenção e recuperação das estradas rurais | R$317.000,00 |
| 138 | Credenciamento de Residência Terapêutica para Adultos com Transtornos Mentais | R$250.000,00 |
| 139 | Credenciamento para captação de patrocínio de empresas públicas ou privadas por meio de exposição em eventos públicos, conforme Lei Municipal nº 5060/2023 e e Termo de<br>Referência | R$0,01 |
| 140 | Detonação de rochas | R$200.000,00 |
| 141 | Elaboração de projetos de engenharia | R$500.000,00 |
| 142 | Empresa de assessoria ambiental para emissão de laudos, projetos e demais documentações para obtenção de licenciamento ambiental com devida anotação de responsabilidade técnica, para afluentes, cemitérios e demais<br>necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. | R$50.000,00 |
| 143 | Empresa para realização de podas de árvores de grande porte atendendo aos critérios técnicos e de segurança | R$30.000,00 |
| 144 | Exames DNA a pedido do Conselho Tutelar | R$8.000,00 |
| 145 | Exames médicos ocupacionais | R$146.500,00 |
| 146 | Execução de arquibancada no estádio municipal | R$210.000,00 |
| 147 | Execução de calçadas em vias urbanas | R$300.000,00 |
| 148 | Execução de ciclovia | R$1.800.000,00 |
| 149 | Execução de cobertura para o SAMU | R$250.000,00 |
| 150 | Ferramentas para manutenção dos equipamentos de informática | R$2.000,00 |
| 151 | Infraestrutura datacenter, como equipamentos de rede, switch,<br>rack, paineis | R$250.000,00 |
| 152 | Infraestrutura datacenter, como servidor Firewall e Virtualização | R$150.000,00 |
| 153 | Instalação de padrões provisórios de energia, para eventos<br>municipais | R$100.000,00 |
| 154 | Instalação de sistema digital do estacionamento rotativo | R$450.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | (ESTAR) | |
| 155 | Instalação e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado | R$100.000,00 |
| 156 | Instituição Estágio Supervisionado | R$2.500.000,00 |
| 157 | Licenças para regularização das Suites Microsoft Office | R$30.000,00 |
| 158 | Licenças para regularização dos Sistemas Operacionais Microsoft Windows 10/11 e Windows Server 19/22 | R$30.000,00 |
| 159 | Locação de caminhão Munck | R$100.000,00 |
| 160 | Locação de carro de som para eventos | R$15.000,00 |
| 161 | Locação de imóveis para uso da Administração Municipal | R$1.138.597,20 |
| 162 | Marco decorativo em praça | R$133.000,00 |
| 163 | Melhorias na iluminação e estrutura da quadra do Conjunto Santo Antônio | R$120.000,00 |
| 164 | Melhorias no piso da quadra da Praça Etelvina Andrade Gomes | R$80.000,00 |
| 165 | Memorial simplificado de 8 instituições de ensino | R$12.000,00 |
| 166 | Obras e melhorias no complexo GARI. Serviços de manutenção, reparos e reformas elétricas e hidráulicas, paredes, pisos, bem como obras complementares de segurança (instalação de grades e portões) | R$750.000,00 |
| 167 | Outros serviços de terceiros - pessoa física (Aluguel Social) | R$150.000,00 |
| 168 | Pagamento de taxas de entidades e federações desportivas | R$50.000,00 |
| 169 | Pagamento de taxas de Institutos, Conselhos de classe, entidades e/ ou federações | R$50.000,00 |
| 170 | Pavimentação - FINISA | R$1.200.000,00 |
| 171 | Pavimentação + base graduada/macadame (Monjolo) - Programa Itaipu + que energia | R$1.836.000,00 |
| 172 | Pavimentação Alto da Glória I e II - fase 2 (recurso próprio) | R$3.800.000,00 |
| 173 | Pavimentação asfáltica em ruas diversas | R$5.000.000,00 |
| 174 | Pavimentação bairro Riozinho | R$2.880.000,00 |
| 175 | Pavimentação bairro Riozinho (iniciada em 2024) | R$1.933.586,90 |
| 176 | Pavimentação Condomínio Industrial (convênio SECID) | R$2.800.000,00 |
| 177 | Pavimentação DER / Riozinho (Rua Abib Mansur, Bem Te Vi e Arlete Vilela Richa) | R$1.114.660,79 |
| 178 | Pavimentação e Drenagem Rua José F. dos Santos - Gutierrez | R$2.000.000,00 |
| 179 | Pavimentação em estradas rurais | R$5.000.000,00 |
| 180 | Pavimentação na localidade de Coxinhos | R$2.380.000,00 |
| 181 | Pavimentação Rua Cel. Sabóia | R$380.000,00 |
| 182 | Pavimentação Rua Jamaica, Nicaragua e Panamá (recurso SECID) | R$1.300.000,00 |
| 183 | Pavimentação Ruas Guilherme Rech Filho e Anibal Teixeira | R$778.056,12 |
| 184 | Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico em 15 instituições de ensino | R$150.000,00 |
| 185 | Preservação e conservação ambiental - implantação de parque urbano - Parque da Vila (IAT) | R$800.000,00 |
| 186 | Recape asfáltico | R$3.000.000,00 |
| 187 | Recape bairros Stroparo e Rio Bonito (iniciada em 2024) | R$3.296.424,31 |
| 188 | Rede de água Fax. Dos Melos | R$250.000,00 |
| 189 | Reforma Centro de Convivência e Panificadora Comunitária do Conj. Santo Antônio | R$150.000,00 |
| 190 | Reforma centro de convivência Nhapindazal | R$150.000,00 |
| 191 | Reforma da Quadra de Esportes da Escola Municipal Rosalina Cordeiro de Araújo (recurso FNDE) | R$600.000,00 |
| 192 | Reforma da Unidade Básica de Saúde de Engº. Gutierrez - recurso de origem própria | R$30.000,00 |
| 193 | Reforma da Unidade Básica de Saúde do Rio Bonito - recurso de origem própria | R$20.000,00 |
| 194 | Reforma da Unidade de Saúde de Itapará - recurso de origem própria | R$30.000,00 |
| 195 | Reforma do Centro da Juventude | R$200.000,00 |
| 196 | Reforma do CMEI Jardim das Orquídeas | R$280.000,00 |
| 197 | Reforma do CMEI Professora Sirlei Nedopetalski Brandalise, bairro Rio Bonito | R$70.000,00 |
| 198 | Reforma do Creas | R$150.000,00 |
| 199 | Reforma do telhado do CMEI Leopoldina Chudek (recurso próprio) | R$350.000,00 |
| 200 | Reforma dos banheiros, vestiários e da parte elétrica do Ginásio Agostinho Zarpellon Junior | R$310.000,00 |
| 201 | Reforma instalações elétricas pista de skate | R$80.000,00 |
| 202 | Reforma na Escola Municipal Padre Wenceslau | R$250.000,00 |
| 203 | Reforma Posto de Apoio a Saúde de Pirapó (Zona Rural) - recurso de origem própria | R$30.000,00 |
| 204 | Reforma telhado da Residência Inclusiva (casa rosa) | R$100.000,00 |
| 205 | Reforma Unidade Básica de Saúde da Lagoa - recurso de origem federal | R$600.000,00 |
| 206 | Reforma Unidade Básica de Saúde do Guamirim (Zona Rural) - recurso de origem estadual | R$100.000,00 |
| 207 | Reforma Unidade Básica de Saúde do Pinho de Baixo (Zona Rural) - recurso de origem estadual | R$100.000,00 |
| 208 | Registro de preços de móveis planejados | R$20.000,00 |
| 209 | Registro de preços para aquisição de alimentos, material de limpeza e utensílios domésticos | R$3.000.000,00 |
| 210 | Registro de preços para aquisição de alimentos diversos para composição da merenda escolar | R$2.000.000,00 |
| 211 | Registro de preços para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar Local para o Programa Iratiense de Troca de Material Reciclável por Alimentos Saudáveis – ECOTROCA | R$400.000,00 |
| 212 | Registro de preços para aquisição de camisetas e camisas | R$25.000,00 |
| 213 | Registro de preços para aquisição de carreta reboque para embarcação | R$20.000,00 |
| 214 | Registro de preços para aquisição de CBUQ- concreto betuminoso usinado a quente e frio. | R$600.000,00 |
| 215 | Registro de preços para aquisição de cestas básicas, conforme especificações do termo de referência | R$280.000,00 |
| 216 | Registro de preços para aquisição de cofres para o armazenamento de armas e munições da Guarda Municipal | R$9.000,00 |
| 217 | Registro de preços para aquisição de combustíveis e reagente ARLA | R$5.800.000,00 |
| 218 | Registro de preços para aquisição de concreto usinado | R$500.000,00 |
| 219 | Registro de preços para aquisição de cones, cavaletes e barreiras | R$75.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | horizontais | |
| 220 | Registro de preços para aquisição de equipamentos cirúrgicos e insumos médicos e veterinários para unidade de castração móvel- Castramóvel | R$20.000,00 |
| 221 | Registro de preços para aquisição de eventual e parcelada de jogos pedagógicos, materiais esportivos, brinquedos infantis, playground e brinquedos adaptados | R$150.000,00 |
| 222 | Registro de preços para aquisição de ferramentas, roçadeiras e equipamentos para limpeza pública | R$85.000,00 |
| 223 | Registro de preços para aquisição de formulários contínuos de Notas de Produtor Rural | R$15.000,00 |
| 224 | Registro de preços para aquisição de fórmulas, suplementos e dietas enterais. | R$200.000,00 |
| 225 | Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas | R$35.000,00 |
| 226 | Registro de preços para aquisição de gás e água para todos os departamentos e secretarias | R$289.000,00 |
| 227 | Registro de preços para aquisição de impressos diversos, materiais gráficos e carimbos | R$100.000,00 |
| 228 | Registro de preços para aquisição de itens de atividades em altura como cordas, mosquetões, talabartes, fitas, etc | R$20.000,00 |
| 229 | Registro de preços para aquisição de itens personalizados a serem distribuídos como brindes nas campanhas do município (brindes outubro rosa, novembro azul, Proerd e demais campanhas) | R$20.000,00 |
| 230 | Registro de preços para aquisição de jogos pedagógicos para as Salas de AEE | R$5.000,00 |
| 231 | Registro de preços para aquisição de kits de higiene, saúde e bem-estar para a Abordagem Social | R$40.000,00 |
| 232 | Registro de preços para aquisição de kits maternidade/ natalidade. | R$40.000,00 |
| 233 | Registro de preços para aquisição de lanches (sanduíche e suco) para pacientes em trânsito para tratamento, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde | R$85.000,00 |
| 234 | Registro de preços para aquisição de lanternas, luminárias, lanternas de cabeça | R$5.000,00 |
| 235 | Registro de preços para aquisição de lixeirinhas públicas, lixeiras tipo contêiner, lixeiras móveis e ecopontos | R$35.000,00 |
| 236 | Registro de preços para aquisição de manilhas diversas, aduelas, tubos de concreto e galerias | R$500.000,00 |
| 237 | Registro de preços para aquisição de marmitas, refeições em forma de buffet, itens de panificação para uso dos departamentos e secretarias desta municipalidade. | R$400.000,00 |
| 238 | Registro de preços para aquisição de materiais de combate a incêndio, mangueiras, esguichos, conexões | R$100.000,00 |
| 239 | Registro de preços para aquisição de materiais de construção e afins – com base na tabela de insumos SINAPI/PR – sem desoneração (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – conforme termo de referência | R$1.000.000,00 |
| 240 | Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e materiais correlatos | R$1.000.000,00 |
| 241 | Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza veicular e de piscina | R$3.000,00 |
| 242 | Registro de preços para aquisição de materiais de sinalização viária - tachas, tachões, placas, postes, cavaletes, tintas e correlatos | R$120.000,00 |
| 243 | Registro de preços para aquisição de materiais diversos para iluminação pública municipal | R$1.000.000,00 |
| 244 | Registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares | R$830.000,00 |
| 245 | Registro de preços para aquisição de materiais para avaliações nas áreas: fonoaudiologia, pedagógica e nutricional | R$10.000,00 |
| 246 | Registro de preços para aquisição de materiais para fisioterapia | R$100.000,00 |
| 247 | Registro de preços para aquisição de materiais para reestruturação do pátio da secretaria de segurança pública, para recolhimento de veículos apreendidos | R$40.000,00 |
| 248 | Registro de preços para aquisição de material odontológico | R$200.000,00 |
| 249 | Registro de preços para aquisição de medalhas, troféus e materiais esportivos | R$50.000,00 |
| 250 | Registro de preços para aquisição de medicamentos | R$923.000,00 |
| 251 | Registro de preços para aquisição de medicamentos manipulados | R$30.000,00 |
| 252 | Registro de preços para aquisição de mesas interativa para alunos da educação especial (paralisia cerebral) | R$75.000,00 |
| 253 | Registro de preços para aquisição de motor de popa para embarcação | R$10.000,00 |
| 254 | Registro de preços para aquisição de mudas, adubos e materiais correlatos | R$15.000,00 |
| 255 | Registro de preços para aquisição de nitrogênio líquido | R$3.000,00 |
| 256 | Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes e graxas | R$100.000,00 |
| 257 | Registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal, válvulas e fluxômetros | R$510.000,00 |
| 258 | Registro de preços para aquisição de pedras diversas | R$1.000.000,00 |
| 259 | Registro de preços para aquisição de placas de patrimônio. | R$3.000,00 |
| 260 | Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar | R$400.000,00 |
| 261 | Registro de preços para aquisição de pranchões de madeira de eucalipto. | R$185.000,00 |
| 262 | Registro de preços para aquisição de pulseiras de identificação para uso em eventos | R$5.000,00 |
| 263 | Registro de preços para aquisição de rações diversas para uso animal | R$5.000,00 |
| 264 | Registro de preços para aquisição de rádios comunicadores para Guarda Municipal | R$200.000,00 |
| 265 | Registro de preços para aquisição de relógio ponto | R$25.000,00 |
| 266 | Registro de preços para aquisição de Revista Proerd e Certificados, para atender os alunos do 5º ano das Escolas Municipais, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação. | R$8.000,00 |
| 267 | Registro de preços para aquisição de tablets para Educação especial | R$85.000,00 |
| 268 | Registro de preços para aquisição de testes psicológicos e materiais complementares para aplicação, em atendimento às demandas do Departamento de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação de Irati. | R$35.000,00 |
| 269 | Registro de preços para aquisição de uniformes e equipamentos afins para servidores da Guarda Municipal, Departamento de Trânsito e afins, lotados na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania | R$150.000,00 |
| 270 | Registro de preços para aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual- EPIs | R$250.000,00 |
| 271 | Registro de preços para aquisição de uniformes escolares e tênis para Secretaria Municipal de Educação | R$1.300.000,00 |
| 272 | Registro de preços para aquisição de uniformes esportivos | R$50.000,00 |
| 273 | Registro de preços para aquisição de veículos diversos, caminhões, maquinários, equipamentos de navegação, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas | R$2.000.000,00 |
| 274 | Registro de preços para Armamento e munição para a Guarda Municipal | R$350.000,00 |
| 275 | Registro de preços para bobinas térmicas para relógio ponto | R$10.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 276 | Registro de preços para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos de vias urbanas e rurais, calçadas, passeios inclusive terraplanagem, condução de águas pluviais e transporte de materiais, pontos de ônibus, praças, parques e rotatórias | R$2.000.000,00 |
| 277 | Registro de preços para contratação de empresa de engenharia, com intuito de prestação de serviços de reparos e manutenção continua de construção civil em geral | R$2.000.000,00 |
| 278 | Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de plotagens veículos e confecção de adesivos para identificação de veículos | R$50.000,00 |
| 279 | Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de plotagens, a pedido da Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo | R$10.000,00 |
| 280 | Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de esgotamento de fossas sépticas. | R$30.000,00 |
| 281 | Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e cópias | R$30.000,00 |
| 282 | Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de recarga e testes de extintores e materiais para prevenção de incêndios. | R$95.000,00 |
| 283 | Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento e instalação de grades de ferro em portas e janelas e serviços de serralheira | R$20.000,00 |
| 284 | Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas | R$40.000,00 |
| 285 | Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento e instalação de pontos de ônibus | R$85.000,00 |
| 286 | Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro. | R$5.000,00 |
| 287 | Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens de eventos oficiais do Município | R$100.000,00 |
| 288 | Registro de preços para contratação de empresa para recarga de toners | R$20.000,00 |
| 289 | Registro de preços para contratação de empresa para serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de material e mão- de-obra | R$250.000,00 |
| 290 | Registro de preços para contratação de serviços de brigadistas | R$100.000,00 |
| 291 | Seguro de veículos | R$15.000,00 |
| 292 | Serviço de hospedagem para e-mail institucional | R$22.600,00 |
| 293 | Serviço Google Workspace | R$30.000,00 |
| 294 | Serviços cartorários | R$15.000,00 |
| 295 | Serviços de sondagem geológica | R$27.500,00 |
| 296 | Sistema de abastecimento de água potável (Rede de água Monjolo) - Programa Itaipu + que energia | R$300.000,00 |
| 297 | Sistema de automação do atendimento via WhatsApp | R$25.000,00 |
| 298 | Sistema de conexão remota Ultra VNC | R$25.000,00 |
| 299 | Sistema de geração fotovoltaica- Painéis solares - Programa Itaipu + que energia | R$292.500,00 |
| 300 | Subsidio Familia Acolhedora conforme lei 4545, capitulo IV, artigo 21 | R$300.000,00 |
| 301 | Taxas DETRAN-PR (Confecção placas oficiais, taxas, licenciamento) | R$100.000,00 |
| 302 | Treinamentos WSecure, pFsense, Zabbix, Active Directory e Telefonia | R$20.000,00 |
| 303 | Troca do padrão de luz em 20 instituições de ensino, devido o aumento de recursos tecnológicos utilizados, não suportando o padrão existente | R$160.000,00 |
| 304 | Valor referente à despesa com postagens CORREIOS | R$100.000,00 |
| 305 | Viagem 60+ para idosos | R$25.000,00 |
| | | |
| **VALOR TOTAL DAS CONTRATAÇÕES** | | **R$198.697.215,05** |
| | | |
| **SUBTOTAL DE RECURSOS DE CONVÊNIOS DE ORIGEM ESTADUAL/ FEDERAL** | | **R$20.928.700,00** |
| **SUBTOTAL COM REGISTRO DE PREÇOS** | | **R$31.788.000,00** |
| | | |
| **SUBTOTAL ESTIMADO DE CONTRATAÇÕES COM RECURSOS DO MUNICÍPIO** | | **R$145.980.515,05** |

Irati, 20 de dezembro de 2024.

***JORGE DAVID DERBLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Carla Brandalise
**Código Identificador:**5495BF6E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 208/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 208/2024
DATA: 23.12.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 0300 | Departamento De Administração | | |
| 0301 | Administração | | |
| 041220004.2.004 | Manter as Atividades da Administração Geral | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (65) | 000 | 200,00 |
| | | | |
| 0600 | Depto de Educação e Esportes | | |
| 0601 | Divisão de Educação | | |
| 123610013.2.013 | Manutenção da Unidade da Divisão de Educação | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – PJ (149) | 104 | 80.000,00 |
| | | | |
| 123610013.2.011 | Merenda Escolar | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (121) | 000 | 1.600,00 |
| | | | |
| 0700 | Departamento de Saúde | | |
| 0702 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 103010021.2.024 | Manutenção da Atenção Básica | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (233) | 303 | 6.000,00 |
| | | | |
| 0800 | Depto de Assistência Social | | |
| 0802 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 082440026.2.038 | Manutenção do Fundo de Assistência Social | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros PJ (407) | 000 | 9.200,00 |
| | | | |
| 1100 | Departamento de Urbanismo | | |
| 1101 | Divisão de Urbanismo | | |
| 154520009.2.009 | Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis (498) | 000 | 18.000,00 |
| TOTAL R$ 115.000,00 | | | |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), especificados abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 0300 | Departamento De Administração | | |
| 0301 | Administração | | |
| 041220004.2.004 | Manter as Atividades da Administração Geral | | |
| 3.3.90.18 | Auxilio Financeiro a Estudantes (43) | 000 | 115.000,00 |
| TOTAL R$ 115.000,00 | | | |

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11/12/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2024.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***DAIANI HOFFMAN,***
Diretora Depto de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**6FD699C9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### DECRETO Nº 228/2024 DE 17/12/2024

**Exercício: 2024**
**Decreto nº 228/2024 de 17/12/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 184.015,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinze reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0002.2.002. | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.413,00 |
| 7 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.500,00 |
| 11 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.400,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.002.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA JURÍDICA | |
| 02.002.02.061.0002.2.004. | | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA | |
| 25 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.170,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS | |
| 03.001.04.122.0002.2.006. | | MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS | |
| 57 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.498,00 |
| 61 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.199,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE FAZENDA | |
| 04.003.00.000.0000.0.000. | | GERÊNCIA DE CONTABILIDADE | |
| 04.003.04.124.0002.2.014. | | MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE | |
| 148 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.554,00 |
| 151 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.315,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA | |
| 05.001.15.452.0010.2.018. | | MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | |
| 195 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.582,00 |
| 05.003.00.000.0000.0.000. | | GERÊNCIA DE SERVIÇOS VIÁRIOS | |
| 05.003.26.782.0015.2.022. | | MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL | |
| 236 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.253,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL | |
| 06.001.12.365.0005.2.024. | | MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL | |
| 273 - 3.1.90.94.00.00 | 01103 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.391,00 |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 06.002.12.361.0005.2.025. | | MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 299 - 3.1.90.94.00.00 | 01103 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.696,00 |
| 06.002.12.361.0005.2.026. | | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 331 - 3.1.91.13.00.00 | 01103 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 562,00 |
| 06.004.00.000.0000.0.000. | | GERÊNCIA DE CULTURA | |
| 06.004.13.392.0006.2.032. | | APOIO A EVENTOS CULTURAIS | |
| 381 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA | |
| 07.001.27.812.0007.2.033. | | MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E ESPORTIVA | TÉCNICA |
| 386 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 21.445,00 |
| 389 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.801,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.001.10.301.0011.2.035. | | MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE | |
| 409 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 275,00 |
| 412 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.300,00 |
| 08.001.10.301.0011.2.039. | | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE | |
| 450 - 3.1.90.94.00.00 | 01303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.212,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.001.08.244.0014.2.043. | | MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇO SOCIAL | |
| 501 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 17.649,00 |
| 09.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL | |
| 09.002.08.244.0014.2.044. | | MANUTENÇÃO DO CRAS | |
| 544 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 23.800,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **184.015,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 | Fonte: 1 | 184.015,00 |
| **Total da Receita:** | | **184.015,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Contador

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**7D3D12D2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 208.2024**

Exercício: 2024
**Decreto nº 208/2024 de 18/12/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 572.707,00 (quinhentos e setenta e dois mil setecentos e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 03.001.28.846.0004.0.002. | | CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP | |
| 118 - 3.3.90.47.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 20.000,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 03.001.28.846.0027.0.004. | | PRECATóRIOS JUDICIAIS | |
| 122 - 3.3.90.91.00.00 | 01000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 5.700,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA | |
| 05.004.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE AGRICULTURA | |
| 05.004.20.608.0008.2.106. | | MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN | |
| 312 - 3.1.71.70.00.00 | 01000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 3.084,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 06.001.12.361.0009.2.016. | | MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS | |
| 349 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.080,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 06.001.12.361.0009.2.016. | | MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS | |
| 362 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 201.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ENSINO | |
| 06.002.12.364.0029.2.088. | | ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR | |
| 463 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 07.001.04.122.0012.2.027. | | ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS | |
| 690 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 08.001.04.122.0020.2.038. | | MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | |
| 937 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.664,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 08.001.04.122.0020.2.038. | | MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | |
| 938 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 418,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 08.001.04.122.0020.2.038. | | MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | |
| 947 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.243.0021.6.001. | | MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR | |
| 974 - 3.3.90.30.00.00 | 31941 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.2.080. | | CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 1067 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 400,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.2.080. | | CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 1068 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 6.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.2.080. | | CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 1072 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 31.561,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.053. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO | |
| 1233 - 3.3.90.39.00.00 | 01495 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 33.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.053. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO | |
| 1236 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 54.800,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.302.0025.2.057. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 1454 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 109.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **572.707,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 03.001.04.122.0002.2.004. | | MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS | |
| 55 - 3.1.90.04.00.00 | 01511 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.226,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 03.001.04.122.0002.2.004. | | MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS | |
| 58 - 3.1.90.11.00.00 | 01511 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.084,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 03.001.04.122.0002.2.004. | | MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS | |
| 64 - 3.1.90.16.00.00 | 01511 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 3.136,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 03.001.04.122.0002.2.004. | | MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS | |
| 67 - 3.1.90.94.00.00 | 01511 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.339,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 03.001.04.122.0002.2.004. | | MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS | |
| 81 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 03.001.04.122.0002.2.004. | | MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS | |
| 84 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 10.773,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 03.001.04.122.0002.2.004. | | MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS | |
| 86 - 3.3.90.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.000,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE CONTABILIDADE | |
| 03.003.04.124.0003.2.009. | | MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE EORçAMENTO | |
| 152 - 3.1.90.04.00.00 | 01511 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.339,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE CONTABILIDADE | |
| 03.003.04.124.0003.2.009. | | MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE EORçAMENTO | |
| 156 - 3.1.90.13.00.00 | 01511 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.339,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE CONTABILIDADE | |
| 03.003.04.124.0003.2.009. | | MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE EORçAMENTO | |
| 158 - 3.1.90.16.00.00 | 01511 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 7.524,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE CONTABILIDADE | |
| 03.003.04.124.0003.2.009. | | MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE EORçAMENTO | |
| 160 - 3.1.90.94.00.00 | 01511 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.339,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE CONTABILIDADE | |
| 03.003.04.124.0003.2.009. | | MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE EORçAMENTO | |
| 164 - 3.3.90.08.00.00 | 01511 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 2.783,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE CONTABILIDADE | |
| 03.003.04.124.0003.2.009. | | MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE EORçAMENTO | |
| 167 - 3.3.90.30.00.00 | 01511 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.678,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE CONTABILIDADE | |
| 03.003.04.124.0003.2.009. | | MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE EORçAMENTO | |
| 171 - 3.3.90.39.00.00 | 01511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.269,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.006.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | |
| 03.006.04.122.0002.2.081. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | |
| 204 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 114,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.006.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | |
| 03.006.04.122.0002.2.081. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | |
| 208 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.970,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA | |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | |
| 05.002.22.661.0008.2.102. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA | |
| 259 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 19.312,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 06.001.12.361.0009.2.016. | | MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS | |
| 328 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 157.733,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 06.001.12.361.0009.2.016. | | MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS | |
| 330 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 06.001.12.361.0009.2.016. | | MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS | |
| 331 - 3.1.90.13.00.00 | 01103 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 23.924,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 06.001.12.361.0009.2.016. | | MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS | |
| 340 - 3.1.91.13.00.00 | 01103 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 19.343,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 06.001.12.361.0009.2.016. | | MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS | |
| 348 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 216,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 06.001.12.361.0009.2.016. | | MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS | |
| 352 - 3.3.90.32.00.00 | 01103 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 8.080,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 07.001.04.122.0012.2.027. | | ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS | |
| 691 - 3.3.90.30.00.00 | 01511 | MATERIAL DE CONSUMO | 14.800,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 07.001.04.122.0012.2.027. | | ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS | |
| 692 - 3.3.90.33.00.00 | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.339,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 07.001.04.122.0012.2.027. | | ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS | |
| 695 - 3.3.90.39.00.00 | 01511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 07.001.04.122.0012.2.027. | | ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS | |
| 696 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.743,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 07.001.08.244.0015.2.031. | | MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL | |
| 715 - 3.1.90.04.00.00 | 01511 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.339,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 07.001.08.244.0015.2.031. | | MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL | |
| 717 - 3.1.90.11.00.00 | 01511 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 17.260,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 07.001.08.244.0015.2.031. | | MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL | |
| 719 - 3.1.90.13.00.00 | 01511 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.339,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 07.001.08.244.0015.2.031. | | MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL | |
| 721 - 3.1.90.16.00.00 | 01511 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.226,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 07.001.08.244.0015.2.031. | | MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL | |
| 723 - 3.1.90.94.00.00 | 01511 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.339,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 07.001.08.244.0015.2.031. | | MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL | |
| 725 - 3.1.91.13.00.00 | 01511 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 740,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 07.001.08.244.0015.2.031. | | MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL | |
| 727 - 3.3.90.08.00.00 | 01511 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO | 2.226,00 |
| | | SERVIDOR E DO MILITAR | |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 07.001.08.244.0015.2.031. | | MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL | |
| 729 - 3.3.90.30.00.00 | 01511 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.240,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 07.001.08.244.0015.2.031. | | MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL | |
| 731 - 3.3.90.39.00.00 | 01511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 6.695,00 |
| | | JURÍDICA | |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE VIAÇÃO | |
| 07.002.15.452.0012.2.028. | | MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS | |
| 743 - 3.1.90.04.00.00 | 01511 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.339,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE VIAÇÃO | |
| 07.002.15.452.0012.2.028. | | MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS | |
| 745 - 3.1.90.11.00.00 | 01511 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.921,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE VIAÇÃO | |
| 07.002.15.452.0012.2.028. | | MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS | |
| 747 - 3.1.90.13.00.00 | 01511 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.226,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE VIAÇÃO | |
| 07.002.15.452.0012.2.028. | | MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS | |
| 755 - 3.3.90.08.00.00 | 01511 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 3.337,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE VIAÇÃO | |
| 07.002.26.782.0019.2.037. | | MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 795 - 3.1.90.04.00.00 | 01511 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.339,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE VIAÇÃO | |
| 07.002.26.782.0019.2.037. | | MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 797 - 3.1.90.11.00.00 | 01511 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.031,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE VIAÇÃO | |
| 07.002.26.782.0019.2.037. | | MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 801 - 3.1.90.16.00.00 | 01511 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.931,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE VIAÇÃO | |
| 07.002.26.782.0019.2.037. | | MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 803 - 3.1.90.94.00.00 | 01511 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.339,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE VIAÇÃO | |
| 07.002.26.782.0019.2.037. | | MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 805 - 3.1.91.13.00.00 | 01511 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.352,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE VIAÇÃO | |
| 07.002.26.782.0019.2.037. | | MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 807 - 3.3.90.08.00.00 | 01511 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 3.301,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 08.001.04.122.0020.2.038. | | MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | |
| 945 - 3.3.90.33.00.00 | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 6.678,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 08.001.04.122.0020.2.038. | | MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | |
| 946 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.260,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.241.0023.1.023. | | CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO | |
| 956 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 520,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.241.0023.1.023. | | CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO | |
| 957 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 441,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.243.0021.6.004. | | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | |
| 993 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.2.046. | | MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL | |
| 1035 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.770,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.2.046. | | MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL | |
| 1037 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA | 3.152,00 |
| | | DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.2.046. | | MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL | |
| 1040 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.2.080. | | CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 1073 - 3.3.90.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 800,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.2.091. | | CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA SOCIALASSISTÊNCIA | |
| 1089 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.650,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.2.110. | | SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | |
| 1111 - 3.1.90.11.00.00 | 31941 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.11.333.0024.2.051. | | MANUTENçãO DO SINE | |
| 1156 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 512,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.11.333.0024.2.051. | | MANUTENçãO DO SINE | |
| 1157 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 532,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.11.333.0024.2.051. | | MANUTENçãO DO SINE | |
| 1160 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.294,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.122.0025.2.052. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE | |
| 1174 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.122.0025.2.052. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE | |
| 1175 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 565,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.053. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO | |
| 1204 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 961,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.053. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO | |
| 1210 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 554,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.053. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO | |
| 1213 - 3.3.90.08.00.00 | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 1.107,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.302.0025.2.057. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1437 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 7.782,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.302.0025.2.057. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 1439 - 3.3.90.08.00.00 | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 2.226,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.305.0025.2.055. | | MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA | |
| 1513 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 780,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.305.0025.2.117. | | MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS | |
| 2042 - 3.3.90.30.00.00 | 01495 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | www.elotech.com.br |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.305.0025.2.117. | | MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS | |
| 2043 - 3.3.90.39.00.00 | 01495 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 27.000,00 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO | |
| 13.001.15.452.0002.2.063. | | IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM | |
| 1645 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.700,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | |
| 14.001.08.244.0024.2.121. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER- SEMU | |
| 1657 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 7.242,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | |
| 14.001.08.244.0024.2.121. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER- SEMU | |
| 1659 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 14.547,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | |
| 14.001.08.244.0024.2.121. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER- SEMU | |
| 1660 - 3.3.90.08.00.00 | 01000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 5.000,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | |
| 14.001.08.244.0024.2.121. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER- SEMU | |
| 1665 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.880,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | |
| 14.001.08.244.0024.2.121. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER- SEMU | |
| 1666 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | |
| 14.001.08.244.0024.2.121. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER- SEMU | |
| 1667 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | |
| 14.001.08.244.0024.2.121. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER- SEMU | |
| 1668 - 3.3.90.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.831,00 |
| **Total Redução:** | | | **572.707,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**D8B8C483

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### EDUCAÇÃO E CULTURA
### PORTARIA Nº 4123/2024 - 13.12.2024

Concede férias coletivas aos Professores Públicos Municipais, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, bem como, pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03/04/2012 com suas alterações posteriores;**
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias coletivas aos Professores Públicos Municipais, abaixo relacionados, conforme calendário escolar:

| Seq. | Mat. | Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1441 | Ana dos Santos | Professor | 17.06.2024 até 16.06.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 02 | 1442 | Ana dos Santos | Professor | 03.10.2024 até 02.10.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 03 | 1031 | Arlete Zanchi Serafini | Professor | 01.06.2023 a 31.05.2024 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 04 | 1012178 | Camila Turatto | Professor | 01.02.2024 a 31.01.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 05 | 1012177 | Carla Nunes Rodrigues | Professor | 01.02.2024 a 31.01.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 06 | 8791 | Carma Salete Andreatta Jung | Professor | 01.03.2024 a 28.02.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 07 | 1951 | Claudete Maria Annater | Professor | 19.02.2024 a 18.02.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | 10611 | Dhonatan Francisconi | Professor de Educação Física | 01.02.2024 até 31.01.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 09 | 8821 | Diandra Leizi da Costa | Professor | 01.03.2024 a 29.02.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 10 | 9031 | Dilonete Borges Simioni | Professor | 01.09.2024 até 31.08.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 11 | 9032 | Dilonete Borges Simioni | Professor | 15.02.2024 até 14.02.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 12 | 1012192 | Edina Carbonera Ortigara | Professor | 26.06.2024 a 25.06.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 13 | 8751 | Edineia Maria Casamali de Campos | Professor | 01.02.2024 a 31.01.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 14 | 8761 | Elidiane Malinoski Serafini | Professor | 01.02.2024 a 31.01.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 15 | 8762 | Elidiane Malinoski Serafini | Professor | 02.02.2024 a 01.02.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 16 | 8721 | Elizangela Aparecida Ramos | Professor | 01.02.2024 a 31.01.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 17 | 1012180 | Fabiane Andresa de Oliveira | Professor | 01.02.2024 a 31.01.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 18 | 8841 | Franciele Schauss | Professor | 01.03.2024 a 29.02.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 19 | 1012196 | Janete da Silva Oliveira | Professor | 11.03.2024 a 10.03.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 20 | 1012179 | Jessica Gaspar Pegoraro | Professor | 01.02.2024 a 31.01.2024 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 21 | 8811 | Juliana Maschio Favero | Professor | 01.03.2024 a 28.02.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 22 | 1421 | Juliane Kaiper Capra | Professor | 17.06.2024 a 16.06.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 23 | 1422 | Juliane Kaiper Capra | Professor | 22.02.2024 a 21.02.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 24 | 1012185 | Kellin Aryane Carneiro | Professor | 19.02.2024 a 18.02.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 26 | 8731 | Leidiane Aparecida Burtet | Professor | 01.02.2024 a 31.01.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 27 | 8801 | Lilian Machado Guzzi | Professor | 01.03.2023 a 29.02.2024 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 28 | 1012065 | Lilian Machado Guzzi | Professor | 04.10.2024 a 03.10.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 30 | 1661 | Maria de Lourdes Wzsciz | Professor | 17.06.2024 a 16.06.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 31 | 1901 | Marilete Constantino Callegaro | Professor | 24.02.2024 a 23.02.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 32 | 1012186 | Marisa Antunes Carneiro | Professor | 20.02.2024 a 19.02.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 33 | 1012191 | Mariza de Fátima Rodrigues Dias Coelho | Professor | 21.02.2024 a 20.02.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 34 | 1171 | Marta Adriane Fabian Leite | Professor | 01.06.2024 a 31.05.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 35 | 8151 | Nelso da Silva de Oliveira | Professor | 15.04.2024 a 14.04.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 36 | 1911 | Ronaldo da Silva | Professor | 01.03.2024 a 28.02.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 37 | 8051 | Rozeleine Casamali Camargo | Professor | 03.03.2024 a 02.03.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 38 | 1081 | Sandra Fatima Stefanello | Professor | 01.07.2024 a 30.06.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 39 | 8871 | Vanessa Neci Alves Carneiro | Professor | 02.02.2024 até 01.02.2025 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |
| 40 | 8541 | Zelair Ames de Camargo | Professor | 15.09.2023 a 14.09.2024 | 17.12.2024 até 15.01.2025 |

**Art. 2º** Conceder no período de 16 de janeiro de 2025 até 31 de janeiro de 2025, recesso escolar remunerado aos Profissionais do Magistério **em exercício de docência** de acordo com o calendário escolar anual.
**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 13 de dezembro de 2024.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**C3163E81

## EDUCAÇÃO E CULTURA
## PORTARIA Nº 4124/2024 - 13.12.2024

Concede férias coletivas a Servidores Públicos Municipais de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme períodos aquisitivos e períodos de gozo abaixo relacionados:

| Seq. | Matr. | Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1012189 | Aline Teixeira Alves de Meira | MERENDEIRA ESCOLAR - Escola Municipal Eça de Queiros | 19.02.2024 até 18.02.2025 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |
| 02 | 8461 | Antonio Moreira da Silva | Guardião | 15.09.2022 até 14.09.2023 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |
| 03 | 9631 | Clair Alves de Anhaia | Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB | 25.03.2024 até 24.03.2025 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |
| 04 | 1000631 | Clovis da Silva | Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB | 22.02.2024 até 21.02.2025 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |
| 05 | 9621 | Edemar Patrício da Costa | Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB | 25.03.2024 até 24.03.2025 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |
| 06 | 1012176 | Elenice da Silveira Padilha | MERENDEIRA ESCOLAR - CMEI Mundo Encantado | 01.02.2024 a 31.01.2025 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |
| 07 | 1000551 | Eloir Bittencourt | Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB | 22.02.2024 até 21.02.2025 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |
| 08 | 1000481 | Fernando Gandin | Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB | 22.02.2024 até 21.02.2025 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |
| 09 | 9721 | Geneci Trancoso de Britto | Auxiliar de Serviços Gerais Feminino | 05.05.2024 até 04.05.2025 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |
| 10 | 8571 | Gilberto de Oliveira | Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB | 15.09.2023 até 14.09.2024 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |
| 11 | 1012184 | Gisele Rocha Carneiro | MERENDEIRA ESCOLAR - Escola Municipal Cecília Meireles | 19.02.2024 a 18.02.2025 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |
| 12 | 1012193 | Grazieli Aparecida Trein | Estagiária | 01.02.2024 até 31.01.2025 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |
| 13 | 7641 | Iride Maria Basotti | Auxiliar de Serviços Gerais Feminino | 01.10.2023 até 30.09.2024 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |
| 14 | 9131 | Ismael Jose Koch | Motorista de Veículos Pesados | 16.04.2023 a 15.04.2024 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |
| 15 | 1061 | Izolete Petri | Recepcionista | 02.03.2023 até 01.03.2024 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |
| 16 | 1000591 | Jacir Luis Juckneski | Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB | 22.02.2024 até 21.02.2025 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |
| 17 | 1012205 | Janete Aparecida Valkovitz | Auxiliar de Serviços Gerais Feminino | 06.05.2024 até 05.05.2025 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |
| 18 | 1012209 | Janete Noir Siminhuk | Estagiária | 06.05.2024 até 05.05.2025 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |
| 19 | 1012200 | Jaqueline Goffi de Souza | Auxiliar de Serviços Gerais Feminino | 02.04.2024 a 01.04.2025 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |
| 20 | 1012138 | Jessica Janice Pais Neves | Estagiária | 02.05.2024 até 01.05.2025 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |
| 21 | 1012151 | João Claudio Bastos da Luz | Motorista de Veículos Leves | 06.11.2024 até 05.11.2025 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |
| 22 | 8561 | José João Machado Filho | Motorista de Veículos Pesados-FUNDEB | 06.03.2023 a 05.03.2024 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |
| 23 | 1012064 | Kelin Althaus | Auxiliar de Serviços Gerais Feminino | 04.10.2024 até 03.10.2025 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |
| 24 | 8531 | Loreni Fernandes Junges | Auxiliar de Serviços Gerais Feminino | 15.09.2023 até 14.09.2024 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |
| 25 | 8701 | Loreni Ignacio de Oliveira Rodrigues | Auxiliar de Serviços Gerais Feminino | 01.02.2024 até 31.01.2025 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |
| 26 | 9121 | Marcia Fagundes de Lima Soster | Auxiliar de Serviços Gerais Feminino | 02.04.2023 até 01.04.2024 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |
| 27 | 2301 | Maria Izaura de Ponte | Auxiliar de Serviços Gerais Feminino | 01.03.2024 até 28.02.2025 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |
| 28 | 9841 | Marieli Cristina Backes | Auxiliar de Serviços Gerais Feminino | 23.03.2024 até 22.03.2025 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |
| 29 | 1021 | Pedro José Soster | Guardião | 02.04.2024 até 01.04.2025 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 9001 | Sidney José Thomas | Guardião | 17.04.2024 até 16.04.2025 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |
| 31 | 1012208 | Simone Motta Delalibera | Estagiária | 08.04.2024 até 07.04.2025 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |
| 32 | 1012120 | Valdery Flores de Quadros | Motorista de Veículos Pesados | 01.02.2024 até 31.01.2025 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |
| 33 | 1331 | Vilma Aparecida Padilha | Auxiliar de Serviços Gerais Feminino | 01.06.2024 até 31.05.2025 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |
| 34 | 1012195 | Volmir Klaus | Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB | 11.03.2024 até 10.03.2025 | 16.12.2024 até 14.01.2025 |

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 13 de dezembro de 2024.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**A83490F2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 1940-2024

Decreto Nº 1940/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.047.920,37 (um milhão e quarenta e sete mil novecentos e vinte reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Suplementação | | |
|---|---|---|
| 02 | Secretaria de Governo | |
| 02.001.04.122.0040.2.004 | Manutenção da Secretaria de Governo | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.497,22 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 4.520,48 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 13,49 |
| 03 | Procuradoria Geral do Município | |
| 03.001.02.062.0040.2.006 | Manutenção da Procuradoria Geral do Município | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.951,17 |
| 04 | Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento | |
| 04.001.04.123.0040.2.007 | Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 8.381,33 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 500,00 |
| 05 | Secretaria Municipal de Administração | |
| 05.001.04.122.0040.2.012 | Manutenção da Secretaria de Administração | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 31.386,81 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 4.579,63 |
| 06 | Secretaria Municipal de Educação e Esportes | |
| 06.001.12.361.0190.2.016 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 366.534,88 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 69.229,21 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 21.770,76 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 14.341,64 |
| 06.001.12.365.0220.2.020 | Manutenção do Ensino Infantil | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 5.385,29 |
| 06.001.12.367.0200.2.028 | Manutenção de Ensino de Educação Especial | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 11.805,94 |
| 07 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 07.001.10.122.0160.2.033 | Manutenção de Administração da Saúde Pública | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 49.205,83 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 9.018,08 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 1.052,61 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 2.474,61 |
| 07.002.10.301.0160.2.036 | Manutenção de programas de Atenção Básica | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 5.460,88 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 46.314,73 |
| 01495 | Atenção Básica | R$ 20.275,25 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 27.173,30 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 5.212,60 |
| 01495 | Atenção Básica | R$ 232,87 |
| 07.002.10.302.0160.2.040 | Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 87.902,62 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 21.742,87 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 26.170,69 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 5.747,74 |
| 07.002.10.303.0170.2.041 | Manutenção de programa Vigilância em Saúde | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1051 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v | R$ 19.939,61 |
| 01495 | Atenção Básica | R$ 18.144,41 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1051 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v | R$ 6.192,58 |
| 01495 | Atenção Básica | R$ 6.470,80 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 1051 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v | R$ 426,86 |
| 01495 | Atenção Básica | R$ 126,14 |
| 08 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08.001.08.122.0100.2.045 | Manutenção da Secretaria de Ação Social | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 54.151,51 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 19.645,59 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 13.800,44 |
| 08.001.08.243.0100.2.053 | Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 12.500,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.242,95 |
| 08.002.08.244.0100.2.054 | Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 9.784,79 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.794,63 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.381,22 |
| 09 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | |
| 09.001.15.451.0240.2.058 | Manutenção da Secretaria de Infraestrutura | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 10.157,70 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 200,22 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.118,54 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 850,00 |
| 10 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo | |
| 10.001.04.122.0013.2.060 | Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.178,80 |
| 11 | Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento | |
| 11.001.04.122.0300.2.066 | Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 12.263,52 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.419,54 |
| 12 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | |
| 12.001.04.122.0014.2.086 | Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.247,99 |
| | Total Suplementação: | R$ 1.047.920,37 |

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | |
|---|---|---|
| 02 | Secretaria de Governo | |
| 02.001.04.122.0040.2.004 | Manutenção da Secretaria de Governo | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.497,22 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 4.533,97 |
| 02.001.04.122.0040.2.005 | Manutenção da Controlodaria do Município | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 31.386,81 |

| | | |
|---|---|---|
| 03 | Procuradoria Geral do Município | |
| 03.001.02.062.0040.2.006 | Manutenção da Procuradoria Geral do Município | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.951,17 |
| 04 | Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento | |
| 04.001.04.123.0040.2.007 | Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 8.881,33 |
| 05 | Secretaria Municipal de Administração | |
| 05.001.04.122.0040.2.012 | Manutenção da Secretaria de Administração | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 4.579,63 |
| 06 | Secretaria Municipal de Educação e Esportes | |
| 06.001.12.361.0190.2.016 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 49.000,00 |
| 06.001.12.361.0210.2.019 | Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 69.229,21 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 122.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 147.534,88 |
| 06.001.12.365.0210.2.023 | Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 14.341,64 |
| 06.001.12.365.0220.2.020 | Manutenção do Ensino Infantil | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 5.385,29 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 11.805,94 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 21.770,76 |
| 06.001.12.366.0210.2.027 | Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 48.000,00 |
| 07 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 07.002.10.301.0160.2.036 | Manutenção de programas de Atenção Básica | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 287.476,56 |
| 01495 | Atenção Básica | R$ 45.249,47 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 1051 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v | R$ 26.559,05 |
| 08 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08.001.08.122.0100.2.045 | Manutenção da Secretaria de Ação Social | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 8.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 65.797,10 |
| 08.001.08.243.0100.2.053 | Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 3.037,58 |
| 08.002.08.244.0100.2.054 | Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 13.800,44 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 12.500,00 |
| 08.002.08.244.0110.2.073 | Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Especial | de média e |
| | alta complexidade | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 11.166,01 |
| 09 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | |
| 09.001.15.451.0240.2.058 | Manutenção da Secretaria de Infraestrutura | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 850,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 11.476,46 |
| 10 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo | |
| 10.001.04.122.0013.2.060 | Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.178,80 |
| 10.001.04.122.0013.2.062 | Manutenção da Divisão de Meio Ambiente | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 14.683,06 |
| 12 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | |
| 12.001.04.122.0014.2.086 | Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.247,99 |
| | Total Redução: | R$ 1.047.920,37 |

Resumo por Fonte

| Fonte | Descrição | Valor Reduzido | Valor Suplementado |
|---|---|---|---|
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 139.627,11 | 139.627,11 |
| 1051 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencim | 20.366,47 | 20.366,47 |
| 1103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 393.690,93 | 393.690,93 |
| 1303 | Saúde - Receitas | Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 210.400,88 | 210.400,88 |
| 1495 | Atenção Básica | 18.503,42 | 18.503,42 |
| | Total | 782.588,81 | 782.588,81 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de dezembro de 2024.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**594FCE97

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 1941-2024

Decreto Nº 1941/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$995.553,13 (novecentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinqüenta e três reais e treze centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Suplementação | | |
|---|---|---|
| 06 | Secretaria Municipal de Educação e Esportes | |
| 06.001.12.361.0190.2.017 | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01101 | Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da | R$ 856.165,16 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01101 | Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da | R$ 139.387,97 |
| | Total Suplementação: | R$ 995.553,13 |

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | |
|---|---|---|
| 06 | Secretaria Municipal de Educação e Esportes | |
| 06.001.12.367.0200.2.029 | Manutenção de Ensino de Educação Especial - Fundeb | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01102 | Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d | R$ 281.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01102 | Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d | R$ 86.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01102 | Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d | R$ 190.553,13 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 01102 | Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d | R$ 43.000,00 |
| 06.001.12.367.0210.2.071 | Manutenção de Instituições conveniadas | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| 01102 | Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d | R$ 395.000,00 |
| | Total Redução: | R$ 995.553,13 |

| Resumo por Fonte | | | |
|---|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor Reduzido | Valor Suplementado |
| 1101 | Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF | 0,00 | 856.165,16 |
| 1102 | Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF | 856.165,16 | 0,00 |
| | Total | 856.165,16 | 856.165,16 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de dezembro de 2024.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**6A642AD2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 082/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no licenciamento de software de gestão pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações no Termo de Referência.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 027/2024 e Pregão Eletrônico N.º 010/2024, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão ao **LICITANTE:**

**EMPRESA PUBLITECH SOFTWARES LTDA.**
CNPJ N.º 07.252.028/0001-65
LOTE ÚNICO
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.078.800,00 (um milhão, setenta e oito mil e oitocentos reais).

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública municipal web, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, para atendimento das necessidades do município de Morretes, fundação municipal e a câmara municipal de Morretes/PR. totalmente em conformidade com a legislação aplicável, nbcasp – normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e siafic - sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle | Mês | 12 | **R$ 89.900,00** | **R$ 1.078.800,00** |

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 26 de dezembro de 2024.

***FERNANDO NEVES SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Renan Luiz Fragoso
**Código Identificador:**666B79A0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### DECRETO N° 5.825

**DECRETO Nº 5.825**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.118.216,64 (um milhão, cento e dezoito mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.118.216,64 (um milhão, cento e dezoito mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
| **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Limpeza Publica | |
| 15.003 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 15.003.0015.0542.0012.1014 | Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 56.601,88 |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.061.614,76 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.118.216,64** | | |

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| | | |
|---|---|---|
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | |
| **Secretaria Municipal de Esportes** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 19.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 19.001.0027.0122.0013.2190 | Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.119,00 |
| **Secretaria Municipal de Governo** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Prefeito | |

| | | |
|---|---|---|
| 02.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 02.001.0004.0122.0002.2002 | Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 48.493,23 |
| **Secretaria Municipal da Assistência Social** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 18.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.001.0008.0122.0002.2170 | Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 3.995,64 |
| **Secretaria Municipal de Governo** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Prefeito | |
| 02.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 02.001.0004.0122.0002.2002 | Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 11.268,10 |
| **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 26.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 26.001.0004.0122.0002.2290 | Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliação das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Indústria e Comércio, propondo as medidas necessárias para promover o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 14.679,57 |
| **Secretaria Municipal de Governo** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Prefeito | |
| 02.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 02.001.0004.0122.0002.2002 | Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 36.740,45 |
| **Secretaria Municipal de Governo** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Prefeito | |
| 02.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 02.001.0004.0122.0002.2002 | Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 8.703,29 |
| **Secretaria Municipal da Assistência Social** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 18.003 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.003.0008.0244.0019.2188 | Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 3.485,94 |
| **Secretaria Municipal de Governo** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Unidade de Gerenciamento de Programas | |
| 02.002 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 02.002.0004.0122.0002.2003 | Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 12.416,62 |
| **Secretaria Municipal de Comunicação** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario. | |
| 21.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 21.001.0004.0131.0002.2210 | Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 6.594,26 |
| **Secretaria Municipal de Governo** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Unidade de Gerenciamento de Programas | |
| 02.002 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 02.002.0004.0122.0002.2003 | Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 7.197,07 |
| **Secretaria Municipal de Inclusão** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 41.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 41.001.0004.0122.0030.2300 | Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, síndrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 51.514,58 |
| **Secretaria Municipal de Governo** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Unidade de Gerenciamento de Programas | |
| 02.002 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 02.002.0004.0122.0002.2003 | Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou | |

| | | |
|---|---|---|
| | internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.935,41 |
| **Secretaria Municipal da Assistência Social** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 18.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.001.0008.0122.0002.2170 | Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.000,00 |
| **Gabinete do Vice-prefeito** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Vice-prefeito | |
| 03.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 03.001.0004.0122.0002.2010 | Manter e dirigir o Gabinete assessorando do Vice Prefeito em suas funções executivas. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 3.309,41 |
| **Secretaria Municipal da Assistência Social** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | |
| 18.002 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.002.0008.0243.0020.6002 | Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 6.450,09 |
| **Gabinete do Vice-prefeito** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Vice-prefeito | |
| 03.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 03.001.0004.0122.0002.2010 | Manter e dirigir o Gabinete assessorando do Vice Prefeito em suas funções executivas. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 5.926,31 |
| **Secretaria Municipal da Assistência Social** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 18.003 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.003.0008.0244.0020.2179 | O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.659,87 |
| **Gabinete do Vice-prefeito** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Vice-prefeito | |
| 03.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 03.001.0004.0122.0002.2010 | Manter e dirigir o Gabinete assessorando do Vice Prefeito em suas funções executivas. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 5.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Segurança** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 20.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 20.001.0006.0122.0023.2200 | Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.581,77 |
| **Controladoria Geral do Município** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Controladoria Geral | |
| 04.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 04.001.0004.0124.0002.2015 | Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 4.548,95 |
| **Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 22.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 22.001.0011.0122.0029.2216 | Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 922,71 |
| **Controladoria Geral do Município** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Controladoria Geral | |
| 04.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 04.001.0004.0124.0002.2015 | Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 4.448,31 |
| **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 40.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 40.001.0004.0122.0033.2310 | Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços ligados ao Setor Rural de Agrícola. | |

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 22.613,00 |
| **Secretaria Regional da Ilha dos Valadares** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 17.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 17.001.0004.0122.0002.2155 | Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do ógão. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 5.234,67 |
| **Secretaria Municipal da Mulher** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 42.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 42.001.0014.0422.0034.2315 | Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 5.738,25 |
| **Controladoria Geral do Município** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Controladoria Geral | |
| 04.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 04.001.0004.0124.0002.2015 | Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.287,99 |
| **Controladoria Geral do Município** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Controladoria Geral | |
| 04.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 04.001.0004.0124.0002.2015 | Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 3.761,68 |
| **Secretaria Regional da Ilha dos Valadares** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 17.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 17.001.0004.0122.0002.2155 | Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do ógão. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 14.374,28 |
| **Procuradoria Geral do Município** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Procuradoria Geral | |
| 05.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 05.001.0002.0062.0002.2020 | Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 984,22 |
| **Secretaria Municipal da Assistência Social** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 18.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.001.0008.0122.0002.2170 | Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 5.230,85 |
| **Procuradoria Geral do Município** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Procuradoria Geral | |
| 05.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 05.001.0002.0062.0002.2020 | Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 4.523,91 |
| **Secretaria Municipal da Assistência Social** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | |
| 18.002 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.002.0008.0243.0002.2176 | Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares ( ILHÉUS ), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.341,62 |
| **Procuradoria Geral do Município** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Procuradoria Geral | |
| 05.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 05.001.0002.0062.0002.2020 | Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 6.681,21 |
| **Secretaria Municipal da Assistência Social** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 18.003 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.003.0008.0244.0019.2188 | Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 10.456,84 |

| | | |
|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Secretaria Municipal de cultura e turismo | |
| 06.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 06.001.0004.0122.0002.2021 | Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 33.097,60 |
| **Secretaria Municipal da Assistência Social** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 18.003 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.003.0008.0244.0020.2179 | O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 880,64 |
| **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Secretaria Municipal de cultura e turismo | |
| 06.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 06.001.0004.0122.0002.2021 | Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 7.232,67 |
| **Secretaria Municipal de Esportes** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 19.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 19.001.0027.0122.0013.2190 | Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 5.416,25 |
| **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Secretaria Municipal de cultura e turismo | |
| 06.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 06.001.0004.0122.0002.2021 | Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 17.145,74 |
| **Secretaria Municipal de Segurança** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 20.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 20.001.0006.0122.0023.2200 | Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 9.323,92 |
| **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Secretaria Municipal de cultura e turismo | |
| 06.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 06.001.0004.0122.0002.2021 | Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 4.288,62 |
| **Secretaria Municipal de Comunicação** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario. | |
| 21.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 21.001.0004.0131.0002.2210 | Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.729,27 |
| **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 07.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 07.001.0004.0121.0002.2030 | Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 18.472,97 |
| **Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 22.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 22.001.0011.0122.0029.2216 | Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.572,22 |
| **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 07.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 07.001.0004.0121.0002.2030 | Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.749,06 |

| | | |
|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 26.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 26.001.0004.0122.0002.2290 | Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliação das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Indústria e Comércio, propondo as medidas necessárias para promover o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 6.688,38 |
| **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 07.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 07.001.0004.0121.0002.2030 | Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.192,21 |
| **Secretaria Municipal de Gabinete Institucional** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 39.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 39.001.0004.0122.0002.2297 | Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 3.893,71 |
| **Secretaria Municipal de Administração** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 08.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 08.001.0004.0122.0002.2040 | Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 57,38 |
| **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 40.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 40.001.0004.0122.0033.2310 | Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços ligados ao Setor Rural de Agrícola. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 15.847,18 |
| **Secretaria Municipal de Administração** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 08.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 08.001.0004.0122.0002.2040 | Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 8.131,71 |
| **Secretaria Municipal de Inclusão** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 41.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 41.001.0004.0122.0030.2300 | Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, sindrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 6.941,14 |
| **Secretaria Municipal de Administração** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 08.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 08.001.0004.0122.0002.2040 | Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 30.936,98 |
| **Secretaria Municipal da Mulher** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 42.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 42.001.0014.0422.0034.2315 | Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 6.407,15 |
| **Secretaria Municipal de Administração** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 08.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 08.001.0004.0122.0002.2040 | Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 52.076,53 |
| **Secretaria Municipal de Administração** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 08.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 08.001.0004.0122.0002.2040 | Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral | |

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|
| 3191130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 10.611,08 |
| **Secretaria Regional da Ilha dos Valadares** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 17.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 17.001.0004.0122.0002.2155 | Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do ógão. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.657,13 |
| **Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 09.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 09.001.0004.0123.0002.2050 | Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 28.556,84 |
| **Secretaria Regional da Ilha dos Valadares** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 17.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 17.001.0004.0122.0002.2155 | Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do ógão. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.659,14 |
| **Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 09.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 09.001.0004.0123.0002.2050 | Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 18.349,12 |
| **Secretaria Municipal da Assistência Social** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 18.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.001.0008.0122.0002.2170 | Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 3.276,02 |
| **Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 09.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 09.001.0004.0123.0002.2050 | Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 17.817,65 |
| **Secretaria Municipal da Assistência Social** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 18.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.001.0008.0122.0002.2170 | Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 10.557,69 |
| **Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 09.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 09.001.0004.0123.0002.2050 | Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 34.584,16 |
| **Secretaria Municipal da Assistência Social** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | |
| 18.002 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.002.0008.0243.0002.2176 | Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares ( ILHÉUS ), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 394,20 |
| **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Superintendência de Políticas Educacionais | |
| 11.002 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 11.002.0012.0365.0017.2082 | Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 12.282,57 |
| **Secretaria Municipal da Assistência Social** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | |
| 18.002 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.002.0008.0243.0020.6002 | Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.460,13 |

| | | |
|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Superintendência de Políticas Educacionais | |
| 11.002 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 11.002.0012.0365.0017.2082 | Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.593,41 |
| **Secretaria Municipal da Assistência Social** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | |
| 18.002 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.002.0008.0243.0020.6002 | Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.747,94 |
| **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Superintendência de Políticas Educacionais | |
| 11.002 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 11.002.0012.0365.0017.2082 | Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 645,28 |
| **Secretaria Municipal da Assistência Social** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 18.003 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.003.0008.0244.0019.2188 | Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 5.599,37 |
| **Secretaria Municipal de Obras Públicas** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 12.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 12.001.0004.0122.0002.2100 | Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 7.924,13 |
| **Secretaria Municipal da Assistência Social** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 18.003 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.003.0008.0244.0020.2179 | O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.883,12 |
| **Secretaria Municipal de Obras Públicas** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 12.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 12.001.0004.0122.0002.2100 | Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 12.181,40 |
| **Secretaria Municipal da Assistência Social** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 18.003 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.003.0008.0244.0020.2179 | O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 4.049,31 |
| **Secretaria Municipal de Obras Públicas** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 12.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 12.001.0004.0122.0002.2100 | Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 19.644,47 |
| **Secretaria Municipal de Esportes** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 19.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 19.001.0027.0122.0013.2190 | Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.269,81 |
| **Secretaria Municipal de Obras Públicas** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 12.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 12.001.0004.0122.0002.2100 | Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 13.644,33 |

| | | |
|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Esportes** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 19.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 19.001.0027.0122.0013.2190 | Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 8.870,11 |
| **Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 13.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 13.001.0004.0122.0002.2115 | Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.968,62 |
| **Secretaria Municipal de Segurança** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 20.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 20.001.0006.0122.0023.2200 | Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 10.732,35 |
| **Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 13.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 13.001.0004.0122.0002.2115 | Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 4.230,27 |
| **Secretaria Municipal de Segurança** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 20.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 20.001.0006.0122.0023.2200 | Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 16.569,13 |
| **Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 13.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 13.001.0004.0122.0002.2115 | Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 21.349,44 |
| **Secretaria Municipal de Comunicação** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario. | |
| 21.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 21.001.0004.0131.0002.2210 | Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 7.028,56 |
| **Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 13.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 13.001.0004.0122.0002.2115 | Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 6.065,45 |
| **Secretaria Municipal de Comunicação** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario. | |
| 21.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 21.001.0004.0131.0002.2210 | Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 10.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 14.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 14.001.0004.0122.0002.2125 | Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 9.448,43 |
| **Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 22.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 22.001.0011.0122.0029.2216 | Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 524,04 |
| **Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |

| | | |
|---|---|---|
| 14.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 14.001.0004.0122.0002.2125 | Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 7.419,48 |
| **Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 22.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 22.001.0011.0122.0029.2216 | Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 10.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 14.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 14.001.0004.0122.0002.2125 | Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 10.603,12 |
| **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 26.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 26.001.0004.0122.0002.2290 | Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliação das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Indústria e Comércio, propondo as medidas necessárias para promover o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 42.041,05 |
| **Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 14.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 14.001.0004.0122.0002.2125 | Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 3.169,89 |
| **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 26.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 26.001.0004.0122.0002.2290 | Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliação das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Indústria e Comércio, propondo as medidas necessárias para promover o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 10.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 15.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 15.001.0018.0122.0002.2135 | Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 297,22 |
| **Secretaria Municipal de Gabinete Institucional** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 39.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 39.001.0004.0122.0002.2297 | Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 7.243,14 |
| **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 15.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 15.001.0018.0122.0002.2135 | Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 4.034,35 |
| **Secretaria Municipal de Gabinete Institucional** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 39.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 39.001.0004.0122.0002.2297 | Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 17.100,65 |
| **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 15.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 15.001.0018.0122.0002.2135 | Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 20.440,85 |

| | | |
|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 40.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 40.001.0004.0122.0033.2310 | Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços ligados ao Setor Rural de Agrícola. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 13.507,00 |
| **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 15.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 15.001.0018.0122.0002.2135 | Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 4.324,41 |
| **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 40.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 40.001.0004.0122.0033.2310 | Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços ligados ao Setor Rural de Agrícola. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.675,56 |
| **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 16.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 16.001.0004.0122.0002.2145 | Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.735,32 |
| **Secretaria Municipal de Inclusão** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 41.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 41.001.0004.0122.0030.2300 | Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, sindrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 5.237,77 |
| **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 16.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 16.001.0004.0122.0002.2145 | Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.836,69 |
| **Secretaria Municipal de Inclusão** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 41.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 41.001.0004.0122.0030.2300 | Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, sindrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 6.026,41 |
| **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 16.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 16.001.0004.0122.0002.2145 | Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 9.079,34 |
| **Secretaria Municipal da Mulher** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 42.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 42.001.0014.0422.0034.2315 | Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.908,91 |
| **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 16.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 16.001.0004.0122.0002.2145 | Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 793,74 |
| **Secretaria Municipal da Mulher** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 42.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 42.001.0014.0422.0034.2315 | Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 3.664,73 |
| **Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 09.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |

| | | |
|---|---|---|
| 09.001.0004.0123.0002.2050 | Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 56.601,88 |
| **VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.118.216,64** | | |

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**D656F119

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## DECRETO N° 5.828

**DECRETO Nº 5.828**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 300.956,56 (trezentos mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 300.956,56 (trezentos mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
| **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Secretaria Municipal de cultura e turismo | |
| 06.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 06.001.0023.0695.0005.2023 | Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 31.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Saúde** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 10.001.0010.0302.0006.2063 | Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público | 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) | R$ 1.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 14.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 14.001.0004.0122.0002.2125 | Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 7.070,00 |
| **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Limpeza Publica | |
| 15.003 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 15.003.0015.0542.0012.1014 | Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 261.886,56 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 300.956,56** | | |

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| | | |
|---|---|---|
| **ANULAÇÃO A42:O253** | | |
| **Secretaria Municipal da Assistência Social** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa | |
| 18.006 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.006.0008.0241.0020.2186 | Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |

| | | |
|---|---|---|
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 6.013,67 |
| **Secretaria Municipal da Assistência Social** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa | |
| 18.006 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.006.0008.0241.0020.2186 | Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3350410000 - Contribuições | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.056,33 |
| **Secretaria Municipal de Administração** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 08.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 08.001.0004.0122.0002.2044 | Efetuar pagamentos de tarifas públicas encargos, dos órgãos municipais. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 784,94 |
| **Secretaria Municipal da Assistência Social** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 18.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.001.0008.0122.0002.2170 | Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390140000 - Diárias - civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 335,80 |
| **Secretaria Municipal de Administração** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 08.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 08.001.0004.0122.0002.2040 | Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 14.700,00 |
| **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Transporte Coletivo | |
| 16.006 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 16.006.0026.0453.0015.2154 | Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 10.200,00 |
| **Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 13.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 13.001.0004.0122.0002.2115 | Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 331,15 |
| **Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento | |
| 13.002 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 13.002.0020.0605.0009.2118 | Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 13.678,91 |
| **Gabinete do Vice-prefeito** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Vice-prefeito | |
| 03.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 03.001.0004.0122.0002.2010 | Manter e dirigir o Gabinete assessorando do Vice Prefeito em suas funções executivas. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 828,01 |
| **Secretaria Municipal de Administração** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 08.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 08.001.0004.0122.0002.2040 | Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390460000 - Auxílio-alimentação | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 65.514,45 |
| **Secretaria Municipal da Assistência Social** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa | |
| 18.006 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.006.0008.0241.0020.2186 | Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3350410000 - Contribuições | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.258,47 |
| **Secretaria Municipal de Administração** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 08.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 08.001.0004.0122.0002.2044 | Efetuar pagamentos de tarifas públicas encargos, dos órgãos municipais. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 70.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 13.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 13.001.0004.0122.0002.2115 | Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento. | |

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 900,76 |
| **Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 13.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 13.001.0004.0122.0002.2115 | Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 270,00 |
| **Procuradoria Geral do Município** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Procuradoria Geral | |
| 05.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 05.001.0002.0062.0002.2020 | Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 0,95 |
| **Secretaria Municipal de Administração** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 08.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 08.001.0004.0122.0002.2040 | Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.477,52 |
| **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 15.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 15.001.0018.0122.0002.2135 | Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 474,47 |
| **Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento | |
| 13.002 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 13.002.0020.0605.0009.2118 | Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 105,65 |
| **Secretaria Municipal da Assistência Social** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 18.003 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.003.0008.0242.0020.2197 | Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados. Acolher institucionalmente pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.039,32 |
| **Secretaria Municipal de Administração** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 08.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 08.001.0004.0122.0002.2040 | Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 549,07 |
| **Secretaria Municipal da Assistência Social** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 18.003 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.003.0008.0244.0019.2175 | Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal n° 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 9.600,40 |
| **Secretaria Municipal da Assistência Social** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 18.003 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.003.0008.0244.0020.2183 | Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3350410000 - Contribuições | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 47.615,46 |
| **Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 13.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 13.001.0004.0122.0002.2115 | Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 162,60 |
| **Secretaria Municipal de Administração** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 08.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 08.001.0004.0122.0002.2040 | Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral | |

| | | |
|---|---|---|
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 15.392,37 |
| **Secretaria Municipal de Inclusão** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 41.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 41.001.0004.0122.0030.2300 | Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, sindrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 617,80 |
| **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretario | |
| 40.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 40.001.0004.0122.0033.2310 | Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços ligados ao Setor Rural de Agrícola. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 658,75 |
| **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Secretaria Municipal de cultura e turismo | |
| 06.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 06.001.0023.0695.0005.2023 | Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 2.136,62 |
| **Secretaria Municipal de Administração** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 08.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 08.001.0004.0122.0002.2040 | Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 1.253,09 |
| **Secretaria Municipal de Saúde** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 10.001.0010.0122.0006.2060 | Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) | R$ 1.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Esportes** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Esporte | |
| 19.002 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 19.002.0027.0812.0013.2194 | Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3350430000 - Subvenções sociais | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 31.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 300.956,56** | | |

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de dezembro de 2024.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**CE48AF53

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
### REPUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - INEX 83 2024

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR**
**CISAMUNPAR - PARANAVAÍ**
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 167 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Inexigibilidade Nº 83/2024**
**Processo Administrativo: 163/2024**

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 5/2024.

**Homologa**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 83/2024, o(s) participante(s):

| Vencedores dos Itens | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **415 - ADELINO DE JESUS MOTA** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | PARCELA PROPORCIONAL ATRIBUÍDA AO LOCADOR ADELINO DE JESUS MOTA, EQUIVALENTE A 16,67% DO MONTANTE GLOBAL DA CONTRATAÇÃO. | MENSAL | | 36 | R$1.216,67 | R$43.800,12 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | R$43.800,12 |
| **416 - MARIA DE LUZ MOTA FONTES** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 2 | PARCELA PROPORCIONAL ATRIBUÍDA A LOCADORA MARIA DE LUZ MOTA FONTES, EQUIVALENTE A 16,67% DO MONTANTE GLOBAL DA CONTRATAÇÃO. | MENSAL | | 36 | R$1.216,67 | R$43.800,12 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | R$43.800,12 |
| **417 - FERNANDA MOTA CANABRAVA** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 3 | PARCELA PROPORCIONAL ATRIBUÍDA A LOCADORA FERNANDA MOTA CANABRAVA, EQUIVALENTE A 16,67% DO MONTANTE GLOBAL DA CONTRATAÇÃO. | MENSAL | | 36 | R$1.216,67 | R$43.800,12 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | R$43.800,12 |
| **419 - APARECIDA DE LOURDES MOTA SOARES** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 4 | PARCELA PROPORCIONAL ATRIBUÍDA A LOCADORA APARECIDA DE LOURDES MOTA SOARES, EQUIVALENTE A 16,67% DO MONTANTE GLOBAL DA CONTRATAÇÃO. | MENSAL | | 36 | R$1.216,67 | R$43.800,12 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | R$43.800,12 |
| **420 - IRENE DE FÁTIMA DE JESUS MOTA SERON** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 5 | PARCELA PROPORCIONAL ATRIBUÍDA A LOCADORA IRENE DE FÁTIMA DE JESUS MOTA SERON, EQUIVALENTE A 16,67% DO MONTANTE GLOBAL DA CONTRATAÇÃO. | MENSAL | | 36 | R$1.216,67 | R$43.800,12 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | R$43.800,12 |
| **421 - CARLOS ALBERTO DE JESUS MOTA** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 6 | PARCELA PROPORCIONAL ATRIBUÍDA AO LOCADOR CARLOS ALBERTO DE JESUS MOTA, EQUIVALENTE A 16,67% DO MONTANTE GLOBAL DA CONTRATAÇÃO | MENSAL | | 36 | R$1.216,67 | R$43.800,12 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | R$43.800,12 |
| **Total Geral:** | | | | | | R$262.800,72 |
| **Representados por CARLOS ALBERTO DE JESUS MOTA.** | | | | | | |

Dos recursos orçamentários:
17 - 00.000.0000.3339039100000000000.00000000 - Locação de imóveis

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 20 de dezembro de 2024

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**53B333C3

## PROCURADORIA
## FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - ATA Nº 05/2024

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 10/2023-FCP, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023.

A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais e conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023, torna público o resultado da análise de habilitação das inscrições recebidas após as últimas publicações desta comissão durante o 2º semestre de 2024, dos interessados em prestar serviços de apresentações e atividades culturais nas ações e eventos promovidos e indicados pelo município de Paranavaí por meio da Fundação Cultural. As análises das 2 (duas) inscrições recebidas, suas informações e documentações, de acordo com as condições e critérios do edital e suas categorias, foram realizadas pela Comissão Especial de Credenciamento, e seguem conforme tabela abaixo:

| Resultado da análise de habilitação ou não habilitação do referido Edital de Credenciamento, considerando as últimas inscrições recebidas, após a publicação da última ata desta comissão. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| **Nº. INSC.** | **DATA E HORA DO ENVIO DA INSCRIÇÃO** | **PROPONENTE** | **CNPJ / CPF** | **CATEGORIA / ITEM** | **RESULTADO/ SITUAÇÃO** |
| | | | | | |
| | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| 52 | 10/06/2024, 09:27 | Carlos Fernando de Souza dos reis 06211649924. **Rep.** Miguel Felipe Rosa Moura | CNPJ: 15.267.751/0001-46 | item 11 - Categoria – APRESENTAÇÃO DE MC (solo). Módulo VII - Suruquá Street | **NÃO HABILITADO** Sem a comprovação obrigatória conforme exigido na letra a) do item 5.3 do Edital. Portfólio com comprovação de Atuação, formação e experiência – comprovando no mínimo 12 (doze) meses de experiência e atuação na categoria pretendida. A documentação encaminhada de uma página com informação suscita, onde não é possível mensurar a comprovação da atuação, tal qual exigida. |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| 51 | 10/06/2024, 11:46 | CARLOS FERNANDO DE SOUZA DOS REIS 06211649924 - **Rep.** MATHEUS VICENTE INACIO DE SOUZA Mc Teaga | CNPJ: 15.267.751/0001-46 | item 11 - Categoria – APRESENTAÇÃO DE MC (solo). Módulo VII | **NÃO HABILITADO** Sem a comprovação obrigatória conforme exigido na letra a) do item 5.3 do Edital. Portfólio com comprovação de Atuação, formação e experiência – comprovando no mínimo 12 (doze) meses de experiência e atuação na categoria pretendida. A documentação encaminhada com poucas informações e links não acessáveis, onde não é possível mensurar a comprovação da atuação, tal qual exigida. |

Ressalta-se que a inscrição inabilitada estava em desconformidade com as condições do edital apresentando ausências de informações e ou documentações, sendo que conforme item 8.3 só é permito à Comissão realizar diligência permitindo esclarecimentos, retificações e complementações apenas de falhas de documentos já apresentados tidos como sanáveis. E ainda, que conforme item 8.4 é vedada diligência para a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta/inscrição. As duas inscrições cometeram falhas sobretudo da apresentação da comprovação de atuação, item obrigatório como critério para habilitação, sendo assim, considerando que se trata de um processo de credenciamento, os proponentes com inscrições não habilitadas, caso tenham interesse, poderão fazer nova inscrição, quando em edital vigente, para passar por nova análise, observando os motivos que os inabilitaram, e as especificações do item em que deseja se credenciar.

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto no item 8.5 do edital.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

***- ROSINEIDE SANGA***
(Presidente)

***- NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE***

***- JÉFTER SOARES SORTI***

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**ADB718EF

---

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA**

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - **Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

| NOT. | PROPRIETÁRIO | QD | LT | BAIRRO |
|---|---|---|---|---|
| 2850 | MARIA APARECIDA LISBOA | 02 | 1B | JD. MARAVILHA |
| 2851 | ANSELMO BERTO | 12 | 21 | JD. MORUMBI |
| 2852 | ZILDA NEVES PEREIRA | 14A | 12 | JD. MORUMBI |
| 2853 | CONCEICAO MARLENE SOARES VIEIRA | 26 | 19 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 2853 | CONCEICAO MARLENE SOARES VIEIRA | 26 | 19 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 2854 | CAMILI DA SILVA REZENDE | 30 | 6B | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 2855 | MARIA DO ESPIRITO SANTO CARLOS | 40 | 03-A | CENTRO |
| 2855 | MARIA DO ESPIRITO SANTO CARLOS | 40 | 03-A | CENTRO |
| 2856 | IZABEL CRISTINA MENDONCA BERTHOLO | 40 | 04 | CENTRO |
| 2857 | JOSÉ LUIZ BARBOSA CAPEL JUNIOR | 40 | 05 | CENTRO |
| 2858 | CONSTRUIR LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA PARANAVAÍ | 01 | 02 | JD. PARAISO II |
| 2859 | EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. | 04 | 06 | JD. ITALIA |
| 2859 | CRISTIANO PEREIRA BARROS | 04 | 06 | JD. ITALIA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2859 | CRISTIANO PEREIRA BARROS | 04 | 06 | JD. ITALIA |
| 2860 | FATIMA APARECIDA ROSENDO DA SILVA | 07 | 14A | JD. MORUMBI |
| 2860 | FATIMA APARECIDA ROSENDO DA SILVA | 07 | 14A | JD. MORUMBI |
| 2861 | ANTONIA APARECIDA MENDES BARBOSA | 32 | 05 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 2862 | FERNANDA MORAIS MENDONCA | 29 | 7A | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 2862 | EZEQUIEL DOS SANTOS SILVA | 29 | 7A | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 2863 | GILBERTO GUEDES SOUZA DE OLIVEIRA | 17 | 03 | JD. MORUMBI |
| 2864 | EDIVALDA SILVA BOTELHO | 17 | 04 | JD. MORUMBI |
| 2865 | DAGLIS GIDEANE RIBEIRO FARAH HECKMANN | 01 | 09B+ | JD. NOVO CANADÁ |
| 2865 | DAGLIS GIDEANE RIBEIRO FARAH HECKMANN | 01 | 09B+ | JD. NOVO CANADÁ |
| 2866 | MARIA LOURDES FILHA | 01 | 02 | JARDIM SANTA CECILIA |
| 2867 | ANTONIO PAZ DE LIMA (ESPÓLIO) | 07 | 01B | JARDIM INGA |
| 2867 | DEUSDETH DOS SANTOS LIMA (ESPÓLIO) | 07 | 01B | JARDIM INGA |
| 2868 | ANA MOREIRA VICENTE (ESPÓLIO) | 81 | 05 | JD. SÃO JORGE |
| 2868 | ZENAIDE VICENTE DE SOUZA | 81 | 05 | JD. SÃO JORGE |
| 2869 | CLAUDIONOR HENRIQUE DA SILVA | 47 | 4 | JD. SÃO JORGE |
| 2869 | CLAUDIONOR HENRIQUE DA SILVA | 47 | 4 | JD. SÃO JORGE |
| 2870 | MAURICIO MELO LUIZE | L | 29 | JARDIM SÃO JORGE |
| 2870 | VANESSA CRISTINA VELTRINI | L | 29 | JARDIM SÃO JORGE |
| 2871 | TATIANE DE LIMA SIMOES COMUNIDADE | 05 | 1A | JD. TUPANCERETAN |
| 2872 | CARMELITANA - "BOLA NA REDE" COMUNIDADE | CHAC. | 51 | CHACARA DIVERSAS |
| 2872 | CARMELITANA - "BOLA NA REDE" | CHAC. | 51 SUBDIVISAO | CHACARA DIVERSAS |
| 2873 | INCORPORADORA E IMOBILIARIA FAZENDA SIMONE LTDA | CHAC. | DO LOTE SIMONE- REM-B/A-2- 1-A-1 | CHACARA DIVERSAS |
| 2874 | SAMARA LUIZA GOMES AVELIS | 05 | 17 | DOM ELISEU DE MORAES PIMENTEL |
| 2875 | MARIA ALVES DO NASCIMENTO | 01 | 10 | JARDIM MARACANA |
| 2876 | MARIA DE SALES NOGUEIRA | 68 | 06B | JD. IPÊ |
| 2877 | FERNANDO RIBEIRO | 50 | 09 | JD. IPÊ |
| 2878 | VALDOMIRO RIBEIRO DOS SANTOS | 03 | 20 | JARDIM MORUMBI |
| 2878 | VALDOMIRO RIBEIRO DOS SANTOS | 03 | 20 | JARDIM MORUMBI |
| 2879 | ROBSON FERREIRA DA COSTA | 03 | 14 | JARDIM MORUMBI |
| 2880 | ROBSON FERREIRA DA COSTA | 205A | 08/07-B | JARDIM JOCK |
| 2881 | LUIZ VALTER COLARINO | 105 | 01 | JARDIM OURO BRANCO |
| 2882 | LUIZ VALTER COLARINO | 105 | 02-a | JARDIM OURO BRANCO |
| 2883 | MAURO LUCIO RODRIGUES | 07 | 4R | JARDIM ANTIGO AEROPORTO |
| 2884 | LUCIA APARECIDA DA SILVA GUEDES MARDEGAN | 06 | L 9/10A | JD IBIRAPUERA |
| 2884 | HONIAS DINEI MARDEGAN | 06 | L 9/10A | JD IBIRAPUERA |
| 2885 | VIVIANE MARIA ANDRADE PACHECO | 10 | 22A | JD. IBIRAPUERA |
| 2886 | JORGE YOSHIDA | 07 | 01-A | JARDIM BELO HORIZONTE |
| 2887 | (ESPÓLIO) LAURA CAMPOS JARDIM AGUIAR | 181-A | 12 | JARDIM SÃO JORGE |
| 2887 | MARIZOM DE AGUIAR | 181-A | 12 | JARDIM SÃO JORGE |
| 2888 | ANTONIO JOSE VAZ | 181 | 9B | JARDIM SAO JORGE |
| 2889 | (ESPÓLIO) APARECIDO VAZ | 181 | 9A | JARDIM SAO JORGE |
| 2890 | JAIR RODRIGUES | 196 | 7R | JARDIM SAO JORGE |
| 2891 | PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 29 | 10 | JARDIM PARQUE DOS IPES |
| 2892 | PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 29 | 11 | JARDIM PARQUE DOS IPES |
| 2893 | PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 29 | 12 | JARDIM PARQUE DOS IPES |
| 2894 | PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 29 | 13 | JARDIM PARQUE DOS IPES |
| 2895 | PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 29 | 14 | JARDIM PARQUE DOS IPES |
| 2896 | PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 29 | 14 | JARDIM PARQUE DOS IPES |
| 2897 | PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 29 | 09 | JARDIM PARQUE DOS IPES |
| 2898 | PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 29 | 08 | JARDIM PARQUE DOS IPES |
| 2899 | PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 29 | 07 | JARDIM PARQUE DOS IPES |
| 2900 | PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 29 | 06 | JARDIM PARQUE DOS IPES |
| 2901 | PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 29 | 05 | JARDIM PARQUE DOS IPES |
| 2902 | ADEMAR WEBER | 22 | 25 | JARDIM SANTOS DUMONT |
| 2903 | ADEMAR WEBER | 22 | 24 | JARDIM SANTOS DUMONT |
| 2904 | ADEMAR WEBER | 22 | 23 | JARDIM SANTOS DUMONT |
| 2905 | ANTONIO RODRIGUES DA SILVA | 04 | 3A | CENTRO |
| 2906 | LUIZ VALTER COLARINO | 105 | 2A | JD. OURO BRANCO |
| 2907 | LUIZ VALTER COLARINO | 105 | 1 | JD. OURO BRANCO |
| 2908 | IGOR IJIRI | 165 | 7A | JD. OURO BRANCO |
| 2909 | MARILZA BERALDI VENDRAMIN | 01 | 05 | JD. PRIMAVERA |
| 2910 | OI S.A. | 03 | 018 | JD. SANTOS DUMONT |
| 2910 | OI S.A. | 03 | 018 | JD. SANTOS DUMONT |
| 2911 | WILLIAN FERNANDO PEIXOTO DE ALMEIDA | 15 | 11 | JD. MONTE CRISTO |
| 2912 | JOAO MINGOTI | 03 | 04 | JD. CRISTINA |
| 2912 | JOAO MINGOTI | 03 | 04 | JD. CRISTINA |
| 2913 | GILSON GERONIMO DOS SANTOS | 09 | 07 | JD. NOVO OURO BRANCO |
| 2913 | GENI JERONIMO DOS SANTOS | 09 | 07 | JD. NOVO OURO BRANCO |
| 2913 | LILIAN CARLA TEIXEIRA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS | 09 | 07 | JD. NOVO OURO BRANCO |
| 2913 | PAULO EDSON DOS SANTOS | 09 | 07 | JD. NOVO OURO BRANCO |
| 2914 | JOEL BARBOSA | 13 | 12 | JD. FAZ. SIMONE |
| 2915 | ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO) | 13 | 15 | JD. FAZ. SIMONE |
| 2915 | ISABEL ROSA DE OLIVEIRA | 13 | 15 | JD. FAZ. SIMONE |
| 2916 | IVAN GUIMARÃES DOS SANTOS | 53 | 09 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 2917 | ESPOLIO MARIA HELENA DE CASTRO (ESPÓLIO) | 53 | 20 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 2918 | CARLOS DA COSTA FLORENCIO | 56 | 14A | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 2919 | NAIARA SOUZA BARROS DA SILVA MASSARUTI DE OLIVEIRA | 54 | 17B | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 2919 | NAIARA SOUZA BARROS DA SILVA MASSARUTI DE OLIVEIRA | 54 | 17B | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 2920 | JEAN CARLOS RUIZ JUNIOR | 11 | +003 (UN 1/2 E 3) | JARDIM PROGRESSO |
| 2920 | JEAN CARLOS RUIZ JUNIOR | 11 | +003 (UN 1/2 E 3) | JARDIM PROGRESSO |
| 2920 | JEAN CARLOS RUIZ JUNIOR | 11 | +003 (UN 1/2 E 3) | JARDIM PROGRESSO |
| 2920 | JEAN CARLOS RUIZ JUNIOR | 11 | +003 (UN 1/2 E 3) | JARDIM PROGRESSO |
| 2921 | VALNICE DA SILVA | 06 | 03 | JARDIM INGA |
| 2921 | VALNICE DA SILVA | 06 | 03 | JARDIM INGA |
| 2922 | VIVIANE MARIA DE OLIVEIRA | 74 | 07-B | JARDIM SÃO JORGE |
| 2922 | VIVIANE MARIA DE OLIVEIRA | 74 | 07-B | JARDIM SÃO JORGE |
| 2923 | SILVIO ALVAREZ RIBEIRO | 03 | 14 | JARDIM AVARE |
| 2924 | LUIZ EDUARDO HORTA DE LIMA | 74 | 08-A | JARDIM SÃO JORGE |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2925 | EUSTAQUIO ANTONIO ARAUJO | 72 | 09-A | JARDIM SÃO JORGE |
| 2926 | ROGERSON VILHENA DE PAIVA | 59 | 14 | JARDIM SÃO JORGE |
| 2927 | OSCAR ROSA | 59 | 15 | JARDIM SÃO JORGE |
| 2928 | JOSE ANTONIO DUMAS | 58 | 07 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 2928 | JOSE ANTONIO DUMAS | 58 | 07 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 2929 | LUIZ DE FRANÇA DUARTE | 56 | 030/B | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 2929 | LUIZ DE FRANÇA DUARTE | 56 | 030/B | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 2930 | MIREILE FELIPE SILVA ABENÇOADO | 56 | 23-B | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 2931 | PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA | 58 | 31 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 2931 | ABENÇOADO PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA | 58 | 31 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 2932 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 05 | 01 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2932 | VESTPAR INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA | 05 | 01 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2933 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 05 | 02 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2934 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 05 | 03 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2935 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 06 | 03 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2936 | NATHAN ROBERTO LIMA DIAS | 06 | 03 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2937 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 06 | 05 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2937 | CAUA GUSTAVO DA SILVA | 06 | 05 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2938 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 06 | 06 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2938 | CAMILA DA SILVA COSTA | 06 | 06 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2939 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 06 | 07 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2940 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 06 | 08 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2941 | EDILSON MARAN | 06 | 09 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2942 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 06 | 10 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2942 | LUCINALDO DOS SANTOS SILVA | 06 | 10 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2943 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 06 | 11 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2943 | GIOVANA ALVES GARCIA TEIXEIRA | 06 | 11 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2944 | JADE GONCALVES PROCOPIO DUTRA | 06 | 12 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2945 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 07 | 14 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2946 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 07 | 15 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2947 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 07 | 16 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2948 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 07 | 17 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2949 | HUMBERTO BORDINI DO AMARAL PASQUINELLI | 07 | 18 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2949 | JESSICA MARQUES SILVA SOUMAILLE PASQUINELLI | 07 | 18 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2950 | HUMBERTO BORDINI DO AMARAL PASQUINELLI | 07 | 19 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2950 | JESSICA MARQUES SILVA SOUMAILLE PASQUINELLI | 07 | 19 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2951 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 07 | 24 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2951 | GILBERTO LOPES DE LIMA | 07 | 24 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2952 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 23 | 12 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2953 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 24 | 03 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2954 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 24 | 05 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2955 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 24 | 06 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2956 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 24 | 07 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2956 | GILBERTO VIANA FERREIRA | 24 | 07 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2957 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 24 | 08 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2957 | EVANDRO LUIZ FERRARI CAMPESTRE | 24 | 08 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2958 | EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 24 | 09 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2959 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 24 | 10 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2960 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 24 | 11 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2960 | VESTPAR INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA | 24 | 11 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2961 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 24 | 12 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2961 | VESTPAR INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA | 24 | 12 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2962 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 24 | 13 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2962 | VESTPAR INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA | 24 | 13 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2963 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 26 | 03 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2964 | LISIANE ZANIBONI | 26 | 04 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2964 | LISIANE ZANIBONI | 26 | 04 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 2965 | LEONILDO PEREIRA GUEDES (ESPÓLIO) | 23 | 04 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 2966 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 80 | 05 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 2967 | ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | 13 | 06 | JD. ITALIA II |
| 2968 | AUGUSTINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 01 | 11 | JD. SAN FERNANDO I |
| 2969 | AUGUSTINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 01 | 14/A | JD. SAN FERNANDO I |
| 2970 | AUGUSTINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 01 | 14/B | JD. SAN FERNANDO I |
| 2971 | EUNECINA MORENO COSTA | 02 | 01 | JD. SANTA CECILIA |
| 2971 | EUNECINA MORENO COSTA | 02 | 01 | JD. SANTA CECILIA |
| 2972 | JAIR JOSE NEVES QUADROS | 60 | 01 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 2972 | JAIR JOSE NEVES QUADROS | 60 | 01 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 2973 2974 | AIRTON ROSSATO ORLANDO FABRICIO DOS SANTOS | CHAC. 86 | 55E1 12 | CHAC. DIVERSAS JD. SÃO JORGE |
| 2974 | ORLANDO FABRICIO DOS SANTOS | 86 | 12 | JD. SÃO JORGE |
| 2975 | MARIA BARBOSA DA CRUZ (ESPÓLIO) | 86 | 11 | JD. SÃO JORGE |
| 2976 | ELIAS PISCONTI MACHADO | 100 | +10B. | JD. SÃO JORGE |
| 2977 | ELIAS PISCONTI MACHADO | 100 | 18R | JD. SÃO JORGE |
| 2978 | ELIAS PISCONTI MACHADO | 100 | 17 | JD. SÃO JORGE |
| 2979 | JOSE GURGEL DE OLIVEIRA | 144 | 16 | JD. SÃO JORGE |
| 2979 | JOSE AUGUSTO PORTO (CO-RESPONSÁVEL) | 144 | 16 | JD. SÃO JORGE CONJ. HAB. |
| 2980 | ALINE DA SILVA MIGUEL | 11 | 11 | GERALDO FELIPPE |
| 2981 | FOCO SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIAIS LTDA | CHAC. | +0JB | JD. SÃO JORGE |
| 2982 | ANDERSON PEREIRA DE SOUZA | CHAC. | 12D | CHAC. SÃO JORGE |
| 2983 | DANIELE CAETANO LUZ MARQUES | 11 | 22 | JD. FAZ. SIMONE II |
| 2983 | REGINALDO FELLIX MARQUES LUZ | 11 | 22 | JD. FAZ. SIMONE II |
| 2984 | MARIA DA PENHA TADEI GONCALVES | 18 | 03 | JD. FAZ. SIMONE |
| 2985 | RENAN RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS | 2 | 23 | JD. FAZ. SIMONE II |
| 2986 | MARIZA DONIZETTE BENEDITO | 14 | 05 | JD. RENASCER |
| 2987 | JOSE GAZOLA | 07 | 15 | JD. CRISTO REI |
| 2987 | JOSE GAZOLA | 07 | 15 | JD. CRISTO REI |
| 2988 | FERNANDO JOSE DIAS (ESPÓLIO) | 05 | 13 | VILA OPERARIA |
| 2989 | MARIA DE LOURDES SATUNINO | 03 | 20 | VILA OPERARIA |
| 2990 | MADALENA DOS SANTOS | 3 | 33 | VILA OPERARIA |
| 2991 | PEDRO PAULO DA SILVA JUNIOR | 11 | 04 | JD. IPÊ |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2991 | PEDRO PAULO DA SILVA JUNIOR | 11 | 04 | JD. IPÊ |
| 2992 | MARIA JOSE TORACCI | 02 | 27 | JD. MONÇÕES |

Paranavaí, 26 de dezembro de 2024.

***CLAYTON SOUSA DE ANDRADE***

***CLÉZIO DE OLIVEIRA***

***CABRAL JUNIOR***

***MARCELO TORO ALÉCIO***

***MÁRCIO LUCAS DE SOUZA***

***SAMARA ZANQUETTA MORALES***

Fiscais de Obras

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**C724BC3B

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA**

Assim sendo, infringiu o disposto no **Art. 93°** "Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com padronização a ser estabelecida em Lei Municipal". **Art. 94°** "Nos terrenos vazios é obrigatório a pavimentação do passeio público e a construção de muro na frente do logradouro de altura mínima a evitar que a terra avance sobre o passeio de acordo com padronização a ser estabelecida na Lei Municipal". **Art. 97° - §1°** "Se apenas o passeio ou o muro deva sofrer reparações, construção ou reconstrução, o prazo será de 90 (noventa) dias" - conforme **Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).**
Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a corrigir a falta que originou a presente, **no prazo de 90 (NOVENTA) DIAS** à partir da publicação desta. O proprietário não providenciando a execução das obras e consertos de muros e calçadas nos prazos referidos, será aplicada multa no valor de **R$ 307,92 (Trezentos e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)** conforme Lei
Complementar nº 048/2018, poderá o município após o decurso de prazo da notificação, promover a sua execução, cobrando do proprietário, em um só pagamento, o valor das despesas e da mão de obra, acrescidos de 100% (cem por cento) à título de administração.
A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.
**Observação:** Caso o serviço já tenha sido executado, favor desconsiderar o presente feito;

| NOT. | PROPRIETÁRIO | QUADRA | LOTE | BAIRRO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | OSWALDO GOMES MOREIRA | 6 | 1 | VILA PRUDENCIO |
| 2 | AYRTON PEREIRA DE AGUIAR JUNIOR | 69 | LOTE 12/13 | CENTRO |
| 3 | AYRTON PEREIRA DE AGUIAR JUNIOR | 69 | 14 | CENTRO |
| 4 | DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA | 19 | 20 | JARDIM RENASCER |
| 4 | DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA | 19 | 20 | JARDIM RENASCER |
| 5 | FERNANDA FERREIRA GARDIN | 71 | 1 | CENTRO |
| 5 | FERNANDA FERREIRA GARDIN | 71 | 1 | CENTRO |
| 6 | JULIANE NASCIMENTO DE ABREU SALES | 2 | 31 | JD. SOLANGE |
| 7 | EDSON BENETTON | 2 | 12 | JARDIM AZA BRANCA |
| 9 | LUCILENE ITRAMARO DE ALBUQUERQUE | 1 | 03 | JARDIM MARACANA |
| 10 | JOAO EGIDIO DA SILVA | 3 | 1A | JARDIM BRASILIA |
| 11 | ELIANA TEREZINHA NOGARA DE OLIVEIRA | CHAC | 2 SECCAO/ LOTE | CHÁCARAS DIVERSAS |
| | | | 130-B/1/B-"A" | |
| 12 | MCA INSTALADORA LTDA | CHAC. | 2 SECCAO/ LOTE | CHÁCARAS DIVERSAS |
| | | | 130 B/1/B - B - A | |
| | | | "D" | |
| 13 | MITRA DIOCESANA DE PARANAVAI | CHAC. | 130A | CHÀCARAS DIVERSAS |
| 14 | ROSINEIA BORGES DA ROCHA | 143 | 1 | JARDIM OURO BRANCO |
| 15 | NOELY DE FATIMA MACIEL DA SILVA | 1 | 6 | VILA ALTA |
| 15 | NOELY DE FATIMA MACIEL DA SILVA | 1 | 6 | VILA ALTA |
| 16 | COMUNIDADE CARMELITANA | CHAC. | 20/fev | CHÁCARAS DIVERSAS |
| 17 | SANDRA LUZIA LALLA RODRIGUES | 157 | 07 | JD. OURO BRANCO |
| 18 | ITAU UNIBANCO S.A | 74 | ITAU | CENTRO |
| 18 | ITAU UNIBANCO S.A | 74 | ITAU | CENTRO |
| 19 | ANDRE HENRIQUE CASSORILLO PARDINI | 29 | 08R | CENTRO |
| 20 | NIVALDO PICOLOTO | 29 | 08A | CENTRO |
| 21 | DIEGO LIMA RUIZ | 66 | 2 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 22 | THALITA THAUANA PISTORI ALENCAR MATHIAS | 61 | 11 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 23 | MAURO ANTONIO CARVALHO | 61 | 10 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 24 | ALEXANDRO CARLOS RIZATO | QUAD | 1B | JARDIM MORUMBÍ |
| 25 | ROSANA MARTINS ROBERTO VIEIRA DA SILVA | QUAD | 1A | JARDIM MORUMBÍ |
| 26 | AURINDO DA SILVA PEREIRA | 9 | 17B1 | JARDIM MORUMBÍ |
| 27 | MARCELO DA COSTA SANTIAGO | 9 | 22 | JARDIM MORUMBÍ |
| 28 | ANTONIO GONCALVES LIMA | QUAD | 02A | JARDIM MORUMBÍ |
| 29 | CARLOS ALBERTO TRAVAIN DE ARAUJO | 37 | 16 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 30 | CARLOS ALBERTO TRAVAIN DE ARAUJO | 37 | 15 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 31 | CARLOS ALBERTO TRAVAIN DE ARAUJO | 37 | 14 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 32 | MARIA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS | 35 | 18 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 33 | MARIA APARECIDA ALVAREZ RIBEIRO | 35 | 17 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 34 | MARIA APARECIDA RESENDE | 9 | 4A | JD. PAULISTA I |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 35 | JOSE GARCIA | 1 | 1 | JD. PROGRESSO |
| 36 | PROVINCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS | CHAC. | A1 | JD. MORUMBI |
| 37 | ARAO PEREIRA DOS SANTOS | 5 | .24 | JD. FAZENDA SIMONE II |
| 38 | ROBERTO DIAS MOTA | 5 | 25 | JD. FAZENDA SIMONE II |
| 38 | ROBERTO DIAS MOTA | 5 | 25 | JD. FAZENDA SIMONE II |
| 39 | AILTO FERNANDO DIAS | 39 | 14 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 40 | FABIO MACHADO ONO | 39 | 4 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 40 | FABIO MACHADO ONO | 39 | 4 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 41 | SONIA APARECIDA GRIGIO | 205C | 02 | JD. JOCK |
| 42 | CLEDIOCIR PEREIRA ZERI | 17 | 3 | JD. IBIRAPUERA |
| 42 | CLEDIOCIR PEREIRA ZERI | 17 | 3 | JD. IBIRAPUERA |
| 43 | KATO - AGROPECUARIA, ADMINISTRADORA DE | CHAC. | 080R | CHACARA DIVERSAS |
| | BENS E PARTICIPACOES LTDA | | | |
| 43 | KATO - AGROPECUARIA, ADMINISTRADORA DE | CHAC. | 080R | CHACARA DIVERSAS |
| | BENS E PARTICIPACOES LTDA | | | |
| 44 | ARI DE SOUZA FREIRE | 66 | 18R/A | CENTRO |
| 45 | TUPÃ ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA | 66 | 6/7-8 | CENTRO |
| 45 | TUPÃ ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA | 66 | 6/7-8 | CENTRO |
| 46 | RAUL SIQUEIRA ROHLING | 6 | 12 | GRACIOSA |
| 46 | RAUL SIQUEIRA ROHLING | 6 | 12 | GRACIOSA |
| 47 | ADRIANA DA SILVA ANDRADE HUZIYAMA | 9 | 10B | JD. SIMARA |
| 48 | FLORENCIO PEREIRA BARBOSA (ESPÓLIO) | 9 | 9 | JD. SIMARA |
| 48 | FLORENCIO PEREIRA BARBOSA (ESPÓLIO) | 9 | 9 | JD. SIMARA |
| 49 | ELISEU MESTRINER | 95 | 18A | CENTRO |
| 49 | ELISEU MESTRINER | 95 | 18A | CENTRO |
| 50 | VALDOMIRO GONCALVES DO CARMO | 056A | L 1/6C-A | CENTRO |
| 51 | AMERINO PEREIRA DE SOUZA | 15 | 04 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 52 | CARLOS ALBERTO TRAVAIN DE ARAUJO | QUAD. | L 7/9/12/14A IV-4 | JD. MORUMBI |
| 53 | RIO DA MONTANHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS | 04 | 05 | JD. IBIRAPUERA I |
| | LTDA | | | |
| 54 | METUI KUMATSU (ESPÓLIO) | CHAC. | 126 | CHACARA DIVERSAS |
| 55 | LAURO MACHADO | 2 | 29B | JD. ENEUVAIR |
| 56 | MIRIAN HATORI | 66 | 01 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 57 | MIRIAN HATORI | 66 | 02 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 58 | MIRIAN HATORI | 66 | 08 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 59 | MIRIAN HATORI | 66 | 09 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 60 | MIRIAN HATORI | 66 | 10 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 61 | MIRIAN HATORI | 66 | 11 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 62 | MIRIAN HATORI | 66 | 12 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 63 | MIRIAN HATORI | 66R1 | 66R1 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 64 | SONIA MARIA NICOCHELI MILANI | 90 | 7 | CENTRO |
| 65 | DANIEL DE JESUS GONCALVES | 64 | 14 | CENTRO |
| 66 | MARIA MADALENA FERRACINI MEDEIROS | QUAD | 48A1/48A2/R-13/14 | JARDIM MORUMBI |
| 67 | MARIA MARTA DE SOUZA ROCHA DE ASSIS | 7 | 19A | VILA SÃO VICENTE |
| 67 | MARIA MARTA DE SOUZA ROCHA DE ASSIS | 7 | 19A | VILA SÃO VICENTE |
| 68 | WALDEMAR FAQUIM | 2 | 14A | VILA SÃO VICENTE |
| 68 | WALDEMAR FAQUIM | 2 | 14A | VILA SÃO VICENTE |
| 69 | LEOMAR FRANCISCO QUADROS | 07 | 17 | VILA SÃO VICENTE |
| 70 | ARTHUR HENRIQUE GASPARINI | 2 | 18 | VILA SÃO VICENTE |
| 71 | IGOR IJIRI | 165 | 07A | JD.OURO BRANCO |
| 72 | FUNDALQ - FUNDAÇÃO E LOCAÇÃO DE | 89 | 03 | JD. DAS NAÇÕES I |
| | EQUIPAMENTOS EIRELI | | | |
| 73 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 88 | 4A | JD. DAS NAÇÕES I |
| 73 | GILBERTO LOPES DE LIMA | 88 | 4A | JD. DAS NAÇÕES I |
| 74 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 88 | 2 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 75 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 86 | 1 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 75 | MARLENE SILVA ARAUJO DE ASSIS | 86 | 1 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 76 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 83 | 5 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 76 | PEDRO LUIZ ROZA | 83 | 5 | JD. DAS NAÇÕES I |
| 77 | ENGEPEC ENGENHARIA E OBRAS LTDA | 01 | 06 | JD. DAS NAÇÕES II |
| 78 | PLENA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA | 01 | 10 | JD. DAS NAÇÕES II |
| 79 | PLENA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA | 01 | 11 | JD. DAS NAÇÕES II |
| 80 | RENATO COSTA FARIAS | 02 | 01 | JD. DAS NAÇÕES II |
| 81 | PLENA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA | 02 | 04A | JD. DAS NAÇÕES II |
| 82 | PLENA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA | 02 | 06 | JD. DAS NAÇÕES II |
| 83 | VANESSA VIEIRA ESTETICA AVANSADA LTDA | 02 | 13 | JD. DAS NAÇÕES II |
| 84 | EUCLIDES BIAVA JUNIOR | 02 | 14 | JD. DAS NAÇÕES II |
| 85 | JOAQUIM JOAO DOS SANTOS BAETA (ESPÓLIO) | CHAC | 121-A-2/121 | CHACARA DIVERSAS |
| 85 | JOAQUIM JOAO DOS SANTOS BAETA (ESPÓLIO) | CHAC | 121-A-2/121 | CHACARA DIVERSAS |
| 86 | MARIO SEGUCHI | CHAC | 119R | CHACARA DIVERSAS |
| 87 | APARECIDO ZANIBONI | 11 | 01 | SUMARÉ |
| 87 | APARECIDO ZANIBONI | 11 | 01 | SUMARÉ |
| 88 | VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP | 06 | 24 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 89 | EDNELSON SILVA FERNANDES | 06 | 25 | RESIDENCIAL VERONICA |
| 90 | MARIO SERGIO JARDIM | 202 | 0R1 | CHACARA DIVERSAS |
| 91 | JOSE CARLOS DEL CASTILHO | 202 | 03R | CHACARA DIVERSAS |
| 92 | ABREU & PICOLLI LTDA | 202 | 05R | CHACARA DIVERSAS |
| 93 | ANDERSON LUIS MARTINS INABA | 202 | 06 | CHACARA DIVERSAS |
| 94 | ABREU & PICOLLI LTDA | 202 | 07 | CHACARA DIVERSAS |
| 95 | ANDERSON LUIS MARTINS INABA | 202 | 08 | CHACARA DIVERSAS |
| 96 | H&J PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. | 202 | 10 | CHACARA DIVERSAS |
| 97 | LEANDRO PORTO | 202 | 4AB | CHACARA DIVERSAS |
| 98 | ALBERTO SALVADOR | 202 | 4C | CHACARA DIVERSAS |
| 99 | VANESSA DE ARAUJO SANTOS | 202 | 5R2 | CHACARA DIVERSAS |
| 100 | VALDEMAR CASARIN | CHAC | 02/A | CHACARA DIVERSAS |
| 101 | RAFAEL DONIZETI BIGOTO | 01 | 08 | COND RESIDENCIAL SÃO RAFAEL |
| 102 | RAFAEL DONIZETI BIGOTO | 01 | 01 | COND RESIDENCIAL SÃO RAFAEL |
| 103 | SERGIO DE OLIVEIRA SIME | 37 | 10 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 103 | SERGIO DE OLIVEIRA SIME | 37 | 10 | PQ MORUMBI E CHACARA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 103 | SERGIO DE OLIVEIRA SIME | 37 | 10 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 104 | APARECIDO DE FARIA LIMA | CHAC | 10+ | CHACARA JOSE DE SOUZA LEITE |
| 105 | LIDIA RAIMUNDA DA SILVA | 48 | 17 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 105 | COSME AUGUSTO DA SILVA | 48 | 17 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 105 | RICARDO PAES | 48 | 17 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 106 | AMARILDO DOMINGOS POLACHINI | 26 | 1 | JARDIM SANTOS DUMONT |
| 106 | AMARILDO DOMINGOS POLACHINI | 26 | 1 | JARDIM SANTOS DUMONT |
| 107 | TIAGO FERNANDO LISBOA DE CARVALHO | 15 | 18 | JARDIM IGUACU |
| 108 | VALDIR TREVIZAN | 2 | 15 | JD. SOLANGE |
| 109 | PEDRO HENRIQUE BRAGATO | 188 | 01 | JD. OURO BRANCO |
| 109 | PEDRO HENRIQUE BRAGATO | 188 | 01 | JD. OURO BRANCO |
| 110 | BONGIORNO LOCAÇÃO COMPRA E VENDA DE | 188 | 03/04 | JD. OURO BRANCO |
| | IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA. | | | |
| 111 | TANIA MARA BOGONI | 170 | 11 | JARDIM OURO BRANCO |
| 111 | TANIA MARA BOGONI | 170 | 11 | JARDIM OURO BRANCO |
| 112 | PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ | 112 | 04 | JD. OURO BRANCO |
| 112 | PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ | 112 | 04 | JD. OURO BRANCO |
| 113 | PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ | 112 | 04 | JD. OURO BRANCO |
| 113 | PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ | 112 | 04 | JD. OURO BRANCO |
| 114 | SANTA CASA DE PARANAVAI | QUAD | R1A | JD. STATUS |
| 115 | THAMY MARQUES DADA MENDES | 80 | 01 | JARDIM DAS NACOES I |
| 116 | LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA | 80 | 5 | JARDIM DAS NACOES I |
| 117 | RUY LUIZ GONZAGA BARONI | 51 | 10 | CENTRO |
| 117 | RUY LUIZ GONZAGA BARONI | 51 | 10 | CENTRO |
| 118 | SANTA TAVORE DA SILVA BRAGA | 1 | 24 | JD. CURITIBA |
| 119 | CECILIO ANASTACIO REZENDE | 16 | 17 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 120 | GERALDO DE SOUZA VAZ | 15 | 01 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 121 | UNIFORMES IRMAOS AVELAR LTDA. | 15 | 10 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 122 | SONIA MARIA CANTARIN | 16 | 13 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 122 | SONIA MARIA CANTARIN | 16 | 13 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 123 | ADEMILSON CARLOS DIAS | 36 | 01 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 124 | ADELINO FERREIRA GOMES FERNANDES | CHAC. | 5C | CHÁCARAS DIVERSAS |
| 124 | ADELINO FERREIRA GOMES FERNANDES | CHAC. | 5C | CHÁCARAS DIVERSAS |
| 125 | MARIA APARECIDA RESENDE | 6 | R2 | JD. IBIRAPUERA |
| 126 | LUCIA APARECIDA DA SILVA GUEDES MARDEGAN | 6 | 10A | JD. IBIRAPUERA |
| 126 | LUCIA APARECIDA DA SILVA GUEDES MARDEGAN | 6 | 10A | JD. IBIRAPUERA |
| 126 | HONIAS DINEI MARDEGAN | 6 | 10A | JD. IBIRAPUERA |
| 127 | MADALENA SERAFIM | 2 | 08 | JD. RESIDENCIAL PAINEIRAS |
| 128 | OSWALDO FERREIRA NEVES (ESPÓLIO) | 32 | 23 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 129 | ESPÓLIO DE ANTONIO DIAS JARDIM (ESPÓLIO) | 12 | 3A | JD. MORUMBI |
| 129 | ANA CAROLINA DA GRACA JARDIM | 12 | 3A | JD. MORUMBI |
| 129 | ELEN CRISTINA PEREIRA JARDIM DOS SANTOS | 12 | 3A | JD. MORUMBI |
| 129 | JULIANA JARDIM | 12 | 3A | JD. MORUMBI |
| 129 | REGINALDO ROBERTO JARDIM | 12 | 3A | JD. MORUMBI |
| 129 | RICARDO ANTONIO JARDIM | 12 | 3A | JD. MORUMBI |
| 129 | TIAGO ANTONIO DA GRAÇA JARDIM | 12 | 3A | JD. MORUMBI |
| 130 | LINDAURA BENTO DOS SANTOS | 12 | 2R | JD. MORUMBI |
| 131 | ENZO NOVAES RAMPIM | 01 | 18 | JD. MORUMBI |
| 131 | MAIRALINE LISBOA DA SILVA | 01 | 18 | JD. MORUMBI |
| 132 | SIMONE LAUREANO TACHOTTO | 12 | 4B | JD. MORUMBI |
| 133 | JOSE DA SILVA (ESPÓLIO) | 10 | 13B | JD. MORUMBI |
| 134 | MARIA DA SILVA ALMEIDA | 10 | 13A | JD. MORUMBI |
| 135 | FRANCISCA NUNES DE CARVALHO (ESPÓLIO) | 22 | 09 | PQ. MORUMBI E CHAC |
| 136 | DIRCE IVONE BILTHAUER DE OLIVEIRA (ESPÓLIO) | 22 | 10 | PQ. MORUMBI E CHAC |
| 137 | JEAN CARLOS RUIZ JUNIOR | 11 | +003 | JD. PROGRESSO |
| 137 | JEAN CARLOS RUIZ JUNIOR | 11 | +003 | JD. PROGRESSO |
| 138 | OSWALDO PELICANO (ESPÓLIO) | 20 | 17 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 139 | ELISEU MENDONCA DOS SANTOS | 18 | +A2R | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 140 | JOAO BATISTA DA SILVA NETO | 18 | 000A | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 140 | JOAO BATISTA DA SILVA NETO | 18 | 000A | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 141 | CLAUDIO ROBERTO LEONARDO | 28 | +23A | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 142 | GERALDO DIAS DA SILVA (ESPÓLIO) | 20 | 05 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 143 | GERALDO DIAS DA SILVA (ESPÓLIO) | 20 | 06 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 144 | MOISES VIEIRA DE LIMA | 17 | +16A | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 145 | JOAO MARCIOLINO RIBEIRO | 17 | +18A | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 146 | MARIA CASADEI OLIVEIRA | 17 | +20A | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 146 | MARIA CASADEI OLIVEIRA | 17 | +20A | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 147 | MARIA LUZIA DA SILVA | 10 | SUBD LOTES | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| | | | 12/13D/12/13E | |
| 148 | JAIR ANTONIO BOAS DE SOUZA | 19 | 03 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 149 | EVERALDO TENORIO DA SILVEIRA | 11 | 14 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 150 | LEONILDO PEREIRA GUEDES (ESPÓLIO) | 23 | 04 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 151 | MARIA SELES NASCIMENTO | 12 | 14A | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 152 | HELIO PEREIRA LEITE | 12 | 014B | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 152 | HELIO PEREIRA LEITE | 12 | 014B | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 153 | SUELI MARIA DA SILVA | 27 | 01 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 154 | PAULA ROLIM DE MOURA | 29 | 04/A | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 155 | NEUSA VITOR DA CRUZ HODA | 67 | 12-A | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 156 | ODAIL AUGUSTA RIBEIRO VALBUENA | QUAD | 10 | JARDIM MORUMBI |
| 156 | (ESPÓLIO) GONZALO CASADO VALBUENA | QUAD | 10 | JARDIM MORUMBI |
| 157 | PAULO PRUDENTE | QUAD | 12 | JARDIM MORUMBI |
| 158 | HONORATO DIAS DA SILVA E OUTRO | QUAD | 12 | JARDIM MORUMBI |
| 159 | (ESPÓLIO) ROSA MARIA PRUDENTE CODRIGNANI | QUAD | +13F (L. 5/6/15/16 - | JARDIM MORUMBI |
| | | | F) | |
| 160 | MARIA APARECIDA PRUDENTE SOARES | QUAD | +16G (L. 5/6/15/16 | JARDIM MORUMBI |
| | | | - G) | |
| 161 | (ESPÓLIO) JOSE PEREIRA MAIA | 35 | 02 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 162 | ADEMIR INACIO RODRIGUES (ESPÓLIO) | 37 | 03 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 163 | MARIA HELENA DA SILVA | 37 | 01-A | PARQUE MORUMBI E CHACARA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 164 | PALOMA APARECIDA DA SILVA | 40 | 19 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 165 | REGINALDO PAULINO RIBEIRO | 38 | 17 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 166 | J R MARASCHIN & CIA LTDA | 51 | A2 | JD. SÃO JORGE |
| 166 | J R MARASCHIN & CIA LTDA | 51 | A2 | JD. SÃO JORGE |
| 167 | MARASCHIN TRANSPORTES LTDA | 51 | A2 | JD. SÃO JORGE |
| 167 | MARASCHIN TRANSPORTES LTDA | 51 | A2 | JD. SÃO JORGE |
| 168 | JOSE FELIX SOBRINHO | 41 | 01 | PQ MORUMBI E CHAC |
| 169 | AMALIA CAIO DOS SANTOS | 41 | 02 | PQ MORUMBI E CHAC |
| 170 | ARCANGELA MARIA DOS SANTOS (ESPÓLIO) | 43 | 01 | PQ MORUMBI E CHAC |
| 171 | TRANSPARANA S A | 49 | 22 | PQ MORUMBI E CHAC |
| 172 | ESPOLIO DARIO LOPES FULCHINI (ESPÓLIO) | 49 | 20 | PQ MORUMBI E CHAC |
| 172 | MARIA ANESIA LOPES | 49 | 20 | PQ MORUMBI E CHAC |
| 173 | JOCELINA FERREIRA DE ALMEIDA | 51 | 01 | PQ MORUMBI E CHAC |
| 173 | HELIO ANTONIO DOS SANTOS | 51 | 01 | PQ MORUMBI E CHAC |
| 174 | JUVENAL PEREIRA DOS SANTOS | 51 | 14 | PQ MORUMBI E CHAC |
| 174 | JUVENAL PEREIRA DOS SANTOS | 51 | 14 | PQ MORUMBI E CHAC |
| 175 | HELEN CRISTINA SERAFIM | 53 | 04 | PQ MORUMBI E CHAC |
| 176 | KATHIA ROSANE RAUH | 55 | 02 | PQ. MORUMBI E CHAC |
| 177 | KATHIA ROSANE RAUH | 55 | 03 | PQ. MORUMBI E CHAC |
| 178 | MIREILE FELIPE SILVA | 56 | 20 | PQ MORUMBI E CHAC |
| 178 | DEUSDETE GAMA DE OLIVEIRA | 56 | 20 | PQ MORUMBI E CHAC |
| 179 | W T EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP | 58 | 62 | PQ MORUMBI E CHAC |
| 180 | W T EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP | 58 | 61 | PQ MORUMBI E CHAC |
| 180 | CLARICE DE OLIVEIRA GARCIA | 58 | 61 | PQ MORUMBI E CHAC |
| 181 | W T EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP | 58 | 60 | PQ MORUMBI E CHAC |
| 181 | CINTIA CAROLINA RAMOS DE ARAGAO | 58 | 60 | PQ MORUMBI E CHAC |
| 181 | CINTIA CAROLINA RAMOS DE ARAGAO | 58 | 60 | PQ MORUMBI E CHAC |
| 182 | W T EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP | 58 | 59 | PQ MORUMBI E CHAC |
| 183 | VANDERLEI PINHEIRO BARBOSA | 58 | 55 | PQ MORUMBI E CHAC |
| 184 | W T EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP | 58 | 54 | PQ MORUMBI E CHAC |
| 185 | W T EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP | 58 | 53 | PQ MORUMBI E CHAC |
| 186 | W T EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP | 58 | 52 | PQ MORUMBI E CHAC |
| 187 | W T EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP | 58 | 46 | PQ MORUMBI E CHAC |
| 187 | ADENIZIO COSTA DIAS | 58 | 46 | PQ MORUMBI E CHAC |
| 188 | W T EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP | 58 | 41 | PQ MORUMBI E CHAC |
| 189 | W T EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP | 58 | 40 | PQ MORUMBI E CHAC |
| 190 | ROSA MARIA MOREIRA | 57 | 31A | PQ MORUMBI E CHAC |
| 191 | ESPOLIO NELSON DOS REIS SILVEIRA (ESPÓLIO) | 57 | 27 | PQ MORUMBI E CHAC |
| 191 | ANA PAULA RODRIGUES SILVEIRA | 57 | 27 | PQ MORUMBI E CHAC |
| 191 | WILMA RODRIGUES SILVEIRA (ESPÓLIO) | 57 | 27 | PQ MORUMBI E CHAC |
| 192 | JOSE MARIA TELES DA SILVA | CHAC | 23C | CHACARA DIVERSAS |
| 192 | ALOIS FERMINO | CHAC | 23C | CHACARA DIVERSAS |
| 192 | ALOIS FERMINO | CHAC | 23C | CHACARA DIVERSAS |
| 192 | CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA | CHAC | 23C | CHACARA DIVERSAS |
| 192 | MARCOS DOMINGOS DOS SANTOS | CHAC | 23C | CHACARA DIVERSAS |
| 192 | MARCOS DOMINGOS DOS SANTOS | CHAC | 23C | CHACARA DIVERSAS |
| 192 | MARIA JOSE TELES DA SILVA | CHAC | 23C | CHACARA DIVERSAS |
| 192 | SIMARA JOSÉ DA SILVA SOUZA | CHAC | 23C | CHACARA DIVERSAS |
| 193 | SERGIO SANGA | CHAC 08/09 | 28 | CHACARA DIVERSAS |
| 193 | SERGIO SANGA | CHAC 08/09 | 28 | CHACARA DIVERSAS |
| 193 | PLACIDIO SERGIO SANGA | CHAC 08/09 | 28 | CHACARA DIVERSAS |
| 194 | SERGIO SANGA | CHAC 08/09 | 29/3 | CHACARA DIVERSAS |
| 194 | SERGIO SANGA | CHAC 08/09 | 29/3 | CHACARA DIVERSAS |
| 195 | SERGIO SANGA | CHAC 08/09 | 30 | CHACARA DIVERSAS |
| 195 | SERGIO SANGA | CHAC 08/09 | 30 | CHACARA DIVERSAS |
| 195 | PLACIDIO SERGIO SANGA | CHAC 08/09 | 30 | CHACARA DIVERSAS |
| 196 | JULIO CESAR QUENIS GONÇALVES | CHAC 08/09 | 14 | CHACARA DIVERSAS |
| 197 | MARIA APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA | 8 | 1A | JD. MORUMBI |
| 197 | RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS (ESPÓLIO) - (CO- | 8 | 1A | JD. MORUMBI |
| | RESPONSÁVEL) | | | |
| 198 | DONIZETE VIEIRA CINTRA | 51 | 03 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 199 | DONIZETE VIEIRA CINTRA | 51 | 02 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 200 | SERGIO SANGA | CHAC 08/09 | 4 | CHAC. DIVERSAS |
| 201 | SERGIO SANGA | CHAC 08/09 | 4 | CHAC. DIVERSAS |
| 202 | SERGIO SANGA | CHAC 08/09 | 3 | CHAC. DIVERSAS |
| 203 | SERGIO SANGA | CHAC 08/09 | 3 | CHAC. DIVERSAS |
| 204 | SERGIO SANGA | CHAC 08/09 | 9 | CHAC. DIVERSAS |
| 204 | SERGIO SANGA | CHAC 08/09 | 9 | CHAC. DIVERSAS |
| 205 | SERGIO SANGA | CHAC 08/09 | +30 | CHAC. DIVERSAS |
| 205 | SERGIO SANGA | CHAC 08/09 | +30 | CHAC. DIVERSAS |
| 206 | SERGIO SANGA | CHAC 08/09 | 10 | CHAC. DIVERSAS |
| 206 | SERGIO SANGA | CHAC 08/09 | 10 | CHAC. DIVERSAS |
| 207 | VIRGINIA FERREIRA DOS SANTOS | CHAC. | +11C | CHAC. DIVERSAS |
| 208 | VCP TRANSPORTES E SERVICOS LTDA | CHAC. | 23B | CHAC. DIVERSAS |
| 209 | EMILIO KOITI TERASOTO | CHAC. | CH24 | CHAC. DIVERSAS |
| 210 | CLOVIS FRANCISCO DOS SANTOS | CHAC. | 23A | CHAC. DIVERSAS |
| 211 | CIRENE PINHEIRO | CHAC. | +14H | CHAC. DIVERSAS |
| 212 | AMAURI SEBASTIAO NIEHUES | CHAC. | +21R | CHAC. DIVERSAS |
| 212 | AMAURI SEBASTIAO NIEHUES | CHAC. | +21R | CHAC. DIVERSAS |
| 213 | MARCOS PRUDENTE | QUAD | 2 | JD. MORUMBI |
| 213 | MARCOS PRUDENTE | QUAD | 2 | JD. MORUMBI |
| 214 | JAIR CELESTINO DE SOUZA | QUAD | 3 | JD. MORUMBI |
| 215 | CARLOS ALBERTO TRAVAIN DE ARAUJO | QUAD | 4 | JD. MORUMBI |
| 215 | CARLOS ALBERTO TRAVAIN DE ARAUJO | QUAD | 4 | JD. MORUMBI |
| 216 | CARLOS ALBERTO TRAVAIN DE ARAUJO | QUAD | 5 | JD. MORUMBI |
| 216 | CARLOS ALBERTO TRAVAIN DE ARAUJO | QUAD | 5 | JD. MORUMBI |
| 217 | IDEVALDO LOPES DA SILVA | QUAD | +16B | JD. MORUMBI |
| 218 | MARCOS PRUDENTE | QUAD | +16C | JD. MORUMBI |
| 218 | MARCOS PRUDENTE | QUAD | +16C | JD. MORUMBI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 219 | JOAO DONIZETE PRUDENTE | QUAD | +16D | JD. MORUMBI |
| 220 | JOSE PRUDENTE FILHO | QUAD | +16E | JD. MORUMBI |
| 221 | EDIVAL CHIQUITO | QUAD | +0B1 | JD. MORUMBI |
| 222 | GILBERTO GUEDES SOUZA DE OLIVEIRA | 17 | 03 | JD. MORUMBI |
| 223 | EDIVALDA SILVA BOTELHO | 17 | 04 | JD. MORUMBI |
| 224 | JUDITH VERDILIANA BOMFIM SANTOS | 44 | 17 | JD. MORUMBI |
| 225 | MARCOS ROBERTO PEREIRA | 50 | 20 | JD. MORUMBI |
| 226 | MARILI ARAUJO DE MORAES | 50 | 18 | JD. MORUMBI |
| 227 | JOSE OLIVEIRA DE LIMA (ESPÓLIO) | 50 | 17A | JD. MORUMBI |
| 228 | CLAUDIO DA SILVA | CHAC. | 15 | JD. MORUMBI |
| 228 | SIMONE BARBOSA MACIEL DA SILVA | CHAC. | 15 | JD. MORUMBI |
| 229 | ALINE DA SILVA RODRIGUES | 44 | 20A | JD. MORUMBI |
| 230 | FRANCISCO ROMA DE OLIVEIRA | 42 | 19A | JD. MORUMBI |
| 231 | MAURILIO FERNANDES CAMPOS | 65 | LOTE 0001 - | JD. MORUMBI |
| | | | SUBDV LOTE | |
| | | | 07/08/09/10-R | |
| 232 | IVANILDE FERREIRA ANTUNES MACHADO | 66/1 | 66/1 | JD. MORUMBI |
| 233 | CLAUDEMIR SILVA DE CARVALHO | QUAD | 11-B/2-A2 | JD. MORUMBI |
| 233 | CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA DE CARVALHO | QUAD | 11-B/2-A2 | JD. MORUMBI |
| 234 | CLAUDEMIR DA SILVA JUNIOR | 09 | 03 | JD. MORUMBI |
| 235 | JOSE VITALINO DE MEIRA (ESPÓLIO) | 27 | 10 | JD. MORUMBI |
| 236 | EDNA REGINA DA CRUZ | 11 | 06 | JD. MORUMBI |
| 237 | LINDINALVA TEONILIA DOS SANTOS | 11 | 09 | JD. MORUMBI |
| 237 | ELIELZA MARIA DA SILVA DOS SANTOS | 11 | 09 | JD. MORUMBI |
| 237 | MARINALDO JOSE DOS SANTOS | 11 | 09 | JD. MORUMBI |
| 238 | EDMUNDO DIONIZIO LINO | 17 | 02 | JD. MORUMBI |
| 238 | EDMUNDO DIONIZIO LINO | 17 | 02 | JD. MORUMBI |
| 239 | FIRMINO RODRIGUES LUZ | 17 | 08 | JD. MORUMBI |
| 240 | EPAMINONDAS RODRIGUES | 11 | 24A | JD. MORUMBI |
| 241 | ANA MACHADO DA SILVA | 11 | 22 | JD. MORUMBI |
| 241 | ANA MACHADO DA SILVA | 11 | 22 | JD. MORUMBI |
| 242 | ANNA LISIAS VIRGINIA WINCHE MARTINS | 11 | 19 | JD. MORUMBI |
| 243 | PARANAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS | 24 | 6 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| | COMERCIAIS LTDA | | | |
| 244 | HERNANDES ALEXANDRE DE SOUZA | 24 | 17B | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 245 | PARANAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS | 26 | 11 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| | COMERCIAIS LTDA | | | |
| 245 | ANTONIO REIS MORAES DOS SANTOS (CO- | 26 | 11 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| | RESPONSÁVEL) | | | |
| 245 | ANTONIO REIS MORAES DOS SANTOS (CO- | 26 | 11 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| | RESPONSÁVEL) | | | |
| 246 | ALEX BEZERRA LOPES | 26 | 6 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 246 | ALEX BEZERRA LOPES | 26 | 6 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 247 | FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO) | 26 | 4 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 248 | MARIA JOSE MORAES FERREIRA FELICIO (ESPÓLIO) | 13 | 16 | JD. MORUMBI |
| 249 | ESPOLIO FRANCISCO MANOEL DE MORAES | 27 | 11 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| | (ESPÓLIO) | | | |
| 250 | JAFER JOSE JANUARIO DA SILVA | 26 | 25 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 251 | CAMILI DA SILVA REZENDE | 30 | 6B | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 252 | ROSALINA MOREIRA DE SOUZA | 29 | 12 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 253 | W.R.B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 14 | 16 | JD. MORUMBI |
| 253 | CARLOS DOMINGOS DOS SANTOS (CO- | 14 | 16 | JD. MORUMBI |
| | RESPONSÁVEL) | | | |
| 254 | PROVINCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS | CHAC | A2 | JD. MORUMBI |
| 255 | ANA RODRIGUES DOS SANTOS | 07 | 22 | JD. MORUMBI |
| 255 | ANA RODRIGUES DOS SANTOS | 07 | 22 | JD. MORUMBI |
| 256 | VALTER DANTAS VIEIRA | 07 | 20/B | JD. MORUMBI |
| 257 | ANTONIO SERGIO MORAIS BIAZUS | 08 | 14A | JD. MORUMBI |
| 258 | CICERO SOARES RAMALHO | 30 | 26 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 259 | BRAULIO GOMES DA CRUZ | 29 | 21-B | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 260 | JOSE APARECIDO GRACIANO | 29 | 9A | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 261 | FERNANDA MORAIS MENDONCA | 29 | 7A | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 261 | EZEQUIEL DOS SANTOS SILVA | 29 | 7A | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 262 | JOSE PEDRO DA SILVA NETO (ESPÓLIO) | 31 | 06 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 263 | ADIMILSON BARBOSA DOS SANTOS | 34 | 14 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 263 | DÉBORA ROSA DA SILVA | 34 | 14 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 263 | JHONY DIAS DA SILVA | 34 | 14 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 264 | LIDIA DA SILVA TEIXEIRA | 35 | 09 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 265 | DALVA SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA | 35 | 06 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 265 | ANTONIO BATISTA DA SILVA (ESPÓLIO) | 35 | 06 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 266 | PERICLES MORENO | 38 | 20 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 266 | AMARO DE LIMA PEREIRA | 38 | 20 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 266 | SILVANA APARECIDA JANUARIO (ESPÓLIO) | 38 | 20 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 267 | PARANAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS | 39 | 28 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| | COMERCIAIS LTDA | | | |
| 268 | ARMANDO ROSSI (ESPÓLIO) | 39 | 26 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 269 | COSMO MANOEL DA SILVA (ESPÓLIO) | 39 | 19 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 269 | VALTER SIMPLICIO DA SILVA | 39 | 19 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 269 | VALTER SIMPLICIO DA SILVA | 39 | 19 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 270 | ARTUR PEQUITO MENDES | 39 | 16 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 271 | SOELI LEMOS | 39 | 10 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 272 | EVILAZIO CELIS COELHO (ESPÓLIO) | 41 | 06 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 273 | TEREZINHA DE GODOY | 44 | 12 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 274 | VALDIR RIBEIRO FOGACA (ESPÓLIO) | 67 | 11 | PQ MORUMBI E CHACARA |
| 275 | OSORIO ANTONIO RIBEIRO | 44 | 29 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 276 | MARIA LURDES MENDES | 46 | 04 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 277 | ANA MARIA DOS SANTOS | 43 | 20 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 278 | SANTO RODRIGUES DANIEL | 43 | 30 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 279 | JOSE SILVERIO DA SILVA | 43 | 04 | PQ. MORUMBI E CHACARA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 280 | NILDA ONELIA DE SOUZA | 41 | 29 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 281 | OSENI DE OLIVEIRA ARAUJO | 41 | 30 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 282 | ERICA FERREIRA FELICIO | 43 | 09 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 282 | ERICA FERREIRA FELICIO | 43 | 09 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 283 | HELIO SERAFIM DA SILVA | 41 | 25 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 284 | ELZA DE OLIVEIRA LELIS (ESPÓLIO) | 43 | 13 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 284 | ELZA DE OLIVEIRA LELIS (ESPÓLIO) | 43 | 13 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 285 | ANA LUCIA DOMINGOS DA SILVA | 41 | 22 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 286 | ANA LUCIA DOMINGOS DA SILVA | 43 | 16 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 287 | ANTONIA VICENTE JERONIMO | 42 | 26 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 288 | JANDIRA HOINOSKI DOS ANJOS | 43 | 25A | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 289 | DIEGO TRAVAIN VIEIRA | 42 | 24 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 290 | DEBORA BRASILINO DOS SANTOS | 46 | 29 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 291 | JEFFERSON MACHADO DA SILVA | 46 | 25B | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 292 | IVAN MARCOS DA SILVA | 46 | 23 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 293 | ANTONIO DE SOUZA | 46 | 30 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 293 | ANTONIO DE SOUZA | 46 | 30 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 294 | ANTONIO RODRIGUES | 47 | 15 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 295 | MOACIR MIRANDA PEREIRA | 47 | 08 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 295 | MOACIR MIRANDA PEREIRA | 47 | 08 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 295 | MOACIR MIRANDA PEREIRA | 47 | 08 | PQ. MORUMBI E CHACARA |
| 296 | MARCELO JOSE VENDRAMIN | 71 | 11B | CENTRO |
| 296 | CAROLINE DARIO VENDRAMIN | 71 | 11B | CENTRO |
| 296 | GUERINO DARIO JUNIOR | 71 | 11B | CENTRO |
| 296 | PEDRO PIMENTA BOSSI | 71 | 11B | CENTRO |
| 296 | THAISA DARIO BOSSI | 71 | 11B | CENTRO |
| 297 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 05 | 01 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 297 | VESTPAR INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE | 05 | 01 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | IMOVEIS LTDA | | | |
| 298 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 05 | 02 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 299 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 05 | 03 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 300 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 4 | 5 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 300 | ELSO DONIZETI BOTINI (CO-RESPONSÁVEL) | 4 | 5 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 301 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 4 | 6 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 302 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 4 | 7 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 303 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 4 | 15 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 303 | JUVERCINO APARECIDO DE AGUIAR (CO- | 4 | 15 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | RESPONSÁVEL) | | | |
| 304 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 4 | 16 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 305 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 4 | 17 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 306 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 4 | 18 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 306 | CARLOS ALBERTO DA ROSA | 4 | 18 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 307 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 4 | 19 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 308 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 4 | 8 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 309 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 06 | 03 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 309 | NATHAN ROBERTO LIMA DIAS | 06 | 03 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 310 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 06 | 04 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 310 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 06 | 05 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 310 | CAUA GUSTAVO DA SILVA | 06 | 05 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 311 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 06 | 06 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 311 | CAMILA DA SILVA COSTA | 06 | 06 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 312 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 06 | 07 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 313 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 06 | 08 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 314 | EDILSON MARAN | 06 | 09 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 315 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 06 | 10 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 315 | LUCINALDO DOS SANTOS SILVA | 06 | 10 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 316 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 06 | 11 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 316 | GIOVANA ALVES GARCIA TEIXEIRA | 06 | 11 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 317 | JADE GONCALVES PROCOPIO DUTRA | 06 | 12 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 318 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 06 | 13 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 319 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 07 | 14 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 320 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 07 | 15 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 321 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 07 | 16 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 322 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 07 | 17 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 323 | HUMBERTO BORDINI DO AMARAL PASQUINELLI | 07 | 18 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 323 | JESSICA MARQUES SILVA SOUMAILLE PASQUINELLI | 07 | 18 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 324 | HUMBERTO BORDINI DO AMARAL PASQUINELLI | 07 | 19 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 324 | JESSICA MARQUES SILVA SOUMAILLE PASQUINELLI | 07 | 19 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 325 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 07 | 24 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 325 | GILBERTO LOPES DE LIMA | 07 | 24 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 326 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 23 | 12 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 327 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 24 | 01 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 328 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 24 | 03 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 329 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 24 | 05 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 330 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 24 | 06 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 331 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 24 | 07 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 331 | GILBERTO VIANA FERREIRA | 24 | 07 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 332 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 24 | 08 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 332 | EVANDRO LUIZ FERRARI | 24 | 08 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 333 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 24 | 09 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 334 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 24 | 10 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 335 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 24 | 11 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 335 | VESTPAR INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE | 24 | 11 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | IMOVEIS LTDA | | | |
| 336 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 24 | 12 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 336 | VESTPAR INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE | 24 | 12 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | IMOVEIS LTDA | | | |
| 337 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 24 | 13 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 337 | VESTPAR INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE | 24 | 13 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | IMOVEIS LTDA | | | |
| 338 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 23 | 13A | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 339 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 23 | 12A | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 340 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 23 | 11A | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 341 | ISAC DAS NEVES | 23 | 10 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 342 | JOAO MARCOS SOUZA DIAS | 23 | 22 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 343 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 26 | 03 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 344 | LISIANE ZANIBONI | 26 | 04 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 344 | LISIANE ZANIBONI | 26 | 04 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 345 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 26 | 01 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 346 | CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 08 | 28 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| | LTDA | | | |
| 346 | PAULO MARCELO MAGNONI XAVIER | 08 | 28 | RESIDENCIAL CAMPESTRE |
| 347 | FERNANDO PEREIRA FERREIRA | CHAC | LOTE 62/P - | CHACARA DIVERSAS |
| | | | SUBDVISÃO DO | |
| | | | LOTE 62/B | |
| 348 | ROBERTO FRANCISCO CHAGAS JUNIOR | CHAC | LOTE 11-A/1 | CHACARA DIVERSAS |
| | | | SUBD DO LOTE | |
| | | | 11-A | |
| 349 | CLEIA ALONSO ZAVAN | CHAC | 012A | CHACARA DIVERSAS |
| 350 | IVAN GUIMARÃES DOS SANTOS | 53 | 09 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 351 | ESPOLIO MARIA HELENA DE CASTRO (ESPÓLIO) | 53 | 20 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 352 | HELIDA FERREIRA COSTA | 54 | 13 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 353 | NILTON LEITE | 56 | 15 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 354 | CARLOS DA COSTA FLORENCIO | 56 | 14A | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 355 | NAIARA SOUZA BARROS DA SILVA MASSARUTI DE | 54 | 17B | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| | OLIVEIRA | | | |
| 356 | OSWALDO GOMES MOREIRA | 6 | 1 | VILA PRUDENCIO |
| 357 | NADIR ABURAD | CHAC. | +AR1 (LOTE | CHACARA DIVERSAS |
| | | | 15/21-A/REM-1) | |
| 358 | SERGIO PACHECO ROLIN | 49 | 12 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 359 | WILSON RODRIGUES | 47 | 21 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 360 | WILSON RODRIGUES | 47 | 22 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 361 | NIMIZIA HONORATO RODRIGUES | 47 | 23 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 362 | DIEGO INACIO | 55 | 24-B | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 363 | ANA LUCIA DOMINGOS DA SILVA | 57 | 18 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 364 | JOSE ANTONIO DUMAS | 58 | 07 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 364 | JOSE ANTONIO DUMAS | 58 | 07 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 365 | LUIZ DE FRANÇA DUARTE | 56 | 030/B | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 365 | LUIZ DE FRANÇA DUARTE | 56 | 030/B | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 366 | MIREILE FELIPE SILVA | 56 | 23-B | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 367 | AUGUSTO CALDEIRA DA SILVA FILHO | 56 | 23-A | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 368 | ABENÇOADO PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA | 58 | 31 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 368 | ABENÇOADO PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA | 58 | 31 | PARQUE MORUMBI E CHACARA |
| 369 | SILVIO ALVAREZ RIBEIRO | 03 | 14 | JARDIM AVARE |

Paranavaí, 26 de Dezembro de 2024.

***CLAYTON SOUSA DE ANDRADE***

***CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR***

***MARCELO TORO ALÉCIO***

***MÁRCIO LUCAS DE SOUZA***

***SAMARA ZANQUETTA MORALES***

Fiscais de Obras

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**01EBA46C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 27.024/2024**

*Concede Diploma Fazenda Velha Brasileira aos Exmos. Srs. Secretários Municipais de Governo*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 2.351/2002,

**DECRETA:**

**Art. 1o**. Com base na Lei Municipal nº 2.351/2002, fica concedido aos **Exmos(as) Srs.(as) Secretários Municipais da gestão (2017 a 2024),** o diploma "Fazenda Velha Brasileira", pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Paranavaí, em especial em relação à condução da gestão municipal, conforme anexo único, excluído os já agraciados.

**Art. 2o**: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (23.12.2024).**

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito do Município de Paranavaí

**ANEXO ÚNICO**

| SECRETÁRIOS | SECRETARIA |
|---|---|
| IRINEU BETTI JUNIOR | CHEFE DE GABINETE |
| THAIS MARINA PEREIRA | CHEFE DE GABINETE |
| CARLOS ALBERTO VIEIRA | CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO |
| RAFAEL LUCAS TORRENTE | PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL |
| AMAURI DE CARVALHO MARTINELI | PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL |
| HUGO MORGADO BRAGA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| MARCIO ASSAKAWA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| TARCISIO BARBOSA DE SOUZA | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| CARLOS EDUARDO SOARES NAKAMURA | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL |
| AMERICO PONTES DE CASTRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL |
| CARLOS EMANUEL RODRIGUES | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO |
| DARLAN ALVES PEREIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO |
| AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO |
| ADELIA PAIXÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| LUCIANO GONÇALVES DE LIMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |
| GILMAR PINHEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA |
| RENATO DULTRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| RAMIRO KULEVICZ (IN MEMORIAM) | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| HERON RADKE TAVARES | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO |
| BIANCA ADUCCI DOS SANTOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO |
| MATHEUS BUCKNER GARCIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO |
| AIRTON DE MELO GONÇALVES | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO |
| JEFERSON LUIZ CATTELAN | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO |
| ANDREIA MARTINS DE SOUZA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| MATEUS BARBIERI MARRIQUE | SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS |

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**65C1DB6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DECRETO Nº 27.027/2024**

**Decreto Nº 27027 de 26 de dezembro de 2024**

*"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 4.165.000,39 (quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil reais e trinta e nove centavos)."*

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 4.165.000,39 (quatro milhões, cento e sessenta cinco mil reais e trinta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (2443) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0361.0005.2450 | **Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 334.915,78 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (770) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0361.0005.2450 | **Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica | R$ 151.819,50 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (748) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0361.0005.2450 | **Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 750.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (749) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0361.0005.2450 | **Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 750.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001 (604) | FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2440 | **Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30% | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF | R$ 1.000.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001 (609) | FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2440 | **Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30% | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF | R$ 1.178.265,11 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.165.000,39** | | |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões especificada(s):

| | | |
|---|---|---|
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (828) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2460 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3150430000 - Subvenções sociais | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 1.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (857) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2461 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 1.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (829) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |

| | | |
|---|---|---|
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2460 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 1.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (853) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2461 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 1.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (846) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2460 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390460000 - Auxílio-alimentação | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 1.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (861) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2461 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 1.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (830) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2460 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 1.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (831) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2460 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 1.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (849) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2460 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 1.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (832) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2460 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 1.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (855) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2461 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 1.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (833) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2460 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 1.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (859) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2461 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 1.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (834) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2460 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 1.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (865) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2461 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 1.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (835) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2460 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 1.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (836) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2460 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3350430000 - Subvenções sociais | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 2.286,25 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (847) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2460 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4450420000 - Auxílios | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 1.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (837) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2460 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 1.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (852) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2461 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3150430000 - Subvenções sociais | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 298.629,53 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (838) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2460 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390140000 - Diárias - civil | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 1.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (854) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2461 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 1.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (840) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2460 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 1.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (856) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2461 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 1.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (841) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2460 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche) | |

| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
|---|---|---|
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 1.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (858) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2461 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 1.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (842) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2460 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 1.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (860) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |

| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2461 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola) | |
|---|---|---|
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3350430000 - Subvenções sociais | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 1.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (843) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2460 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 1.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (862) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2461 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390140000 - Diárias - civil | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 1.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (845) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2460 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 1.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (872) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0365.0005.2461 | **Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola) | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490510000 - Obras e instalações | 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | R$ 5.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (785) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0361.0005.2450 | **Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica | R$ 72.951,30 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (776) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0361.0005.2450 | **Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica | R$ 28.399,66 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (784) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0361.0005.2450 | **Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490510000 - Obras e instalações | 00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica | R$ 11.599,99 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (779) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0361.0005.2450 | **Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica | R$ 31.868,55 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.002 (778) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| **Funcional Programática:** 06.002.0012.0361.0005.2450 | **Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica | R$ 7.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 11.001 (1622) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| **Funcional Programática:** 11.001.0004.0129.0002.2070 | **Atividade:** Atividades Diretoria de Receitas | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 590.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 10.002 (1557) | CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA | |
| **Funcional Programática:** 10.002.0020.0605.0013.2144 | **Atividade:** Atividades de Convênios com Estado e União | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 140.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 08.001 (1329) | COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| **Funcional Programática:** 08.001.0004.0121.0011.2091 | **Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 130.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 05.001 (508) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |

| **Funcional Programática:** 05.001.0004.0122.0002.2410 | **Atividade:** Atividades Administrativas | |
|---|---|---|
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 100.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 15.001 (1840) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | |
| **Funcional Programática:** 15.001.0027.0812.0010.1047 | **Projeto:** Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |

| | | |
|---|---|---|
| 4490510000 - Obras e instalações | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 178.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 11.001 (1565) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| **Funcional Programática:** 11.001.0004.0122.0002.2020 | **Atividade:** Outros Encargos com Pessoal | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 125.000,00 |
| **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 17.001 (1907) | COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL | |
| **Funcional Programática:** 17.001.0013.0392.0009.1885 | **Projeto:** Reforma/Ampliação de Unidades Culturais | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490510000 - Obras e instalações | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 160.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 05.001 (527) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| **Funcional Programática:** 05.001.0004.0122.0002.2421 | **Atividade:** Encargos com Pessoal - INFRA | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 77.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001 (615) | FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2440 | **Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30% | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF | R$ 1.000.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001 (652) | FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2446 | **Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70% | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF | R$ 33.216,11 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001 (588) | FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2430 | **Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70% | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF | R$ 50.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001 (650) | FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2446 | **Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70% | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado | 00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF | R$ 17.901,84 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001 (589) | FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2430 | **Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70% | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF | R$ 17.446,49 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001 (654) | FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2446 | **Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70% | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF | R$ 15.745,20 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001 (590) | FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2430 | **Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70% | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF | R$ 20.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001 (622) | FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2441 | **Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70% | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF | R$ 19.441,53 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001 (591) | FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2430 | **Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70% | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas | 00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF | R$ 80.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001 (651) | FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2446 | **Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70% | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência | 00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF | R$ 10.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001 (592) | FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2430 | **Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70% | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF | R$ 40.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001 (653) | FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2446 | **Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70% | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF | R$ 19.175,53 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001 (615) | FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |

| | | |
|---|---|---|
| **Funcional Programática:** 06.001.0012.0361.0005.2440 | **Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30% | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF | R$ 842.883,59 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 06.001 (656) | FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| **Funcional Programática:** 06.001.0012.0365.0005.2446 | **Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70% | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF | R$ 12.454,82 |
| **VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 4.165.000,39** | | |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 26 de dezembro de 2024.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**3F741FE3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### SECRETARIA DE GABINETE
### DECRETO Nº 10.120+ANEXOS

**DECRETO Nº 10.120, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Atualiza os valores da taxa de coleta de lixo para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "i", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 25, de 26 de dezembro de 2007, bem como no art. 211 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 58, de 23 de dezembro de 2013; e

Considerando a defasagem atual dos valores arrecadados pelo Município, referentes ao serviço de coleta do lixo, conforme demonstrado na planilha constante do Anexo I deste Decreto;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam corrigidos em 16,04% (dezesseis inteiros e quatro centésimos por cento) os valores da Taxa de Coleta de Lixo do Município de Pato Branco, para o exercício de 2025, conforme planilha constante do Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Ficam fixadas as datas de vencimento das parcelas da Taxa de Coleta de Lixo, conforme a seguir:
I - pagamento em cota única, com vencimento em 17 de março de 2025;
II - pagamento parcelado em 05 (cinco) vezes:
a) 1ª parcela (01/05), com vencimento em 17 de março de 2025;
b) 2ª parcela (02/05), com vencimento em 15 de abril de 2025;
c) 3ª parcela (03/05), com vencimento em 15 de maio de 2025;
d) 4ª parcela (04/05), com vencimento em 16 de junho de 2025;
e) 5ª parcela (05/05), com vencimento em 15 de julho de 2025.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento datado e assinado digitalmente.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**ANEXO VI**

**TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO - 2025, conforme disposto no Art. 197 do CTM e Lei Complementar 58/2013.**

| | Classe | Faixas de Peso | Unidades | Valor da Parcela | Valor Anual da Tx | Total por Classe | DIRECIONADORES | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Coleta Diária | 1 | Micro geradores de lixo (10 a 50 kg por coleta) | 21 | R$ 229,64 | R$ 1.148,21 | R$ 24.112,39 | **Custo Estimado da Coleta de Lixo** | R$ 9.892.041,20 |
| | 2 | Pequenos geradores de lixo (51 a 100 kg por coleta) | 4 | R$ 555,46 | R$ 2.777,28 | R$ 11.109,11 | **Lixo Organico aproximado em tonelada ano** | 25.200 |
| | 3 | Medios geradores de lixo (101 a 150 kg por coleta) | 1 | R$ 1.095,38 | R$ 5.476,88 | R$ 5.476,88 | | |
| | 4 | Grandes geradores de lixo (151 a 200kg por coleta) | 3 | R$ 1.706,17 | R$ 8.530,87 | R$ 25.592,61 | | |
| | **5** | Mini geradores de lixo (4,04 a 10kg por coleta) | 5.336 | R$ 89,15 | R$ 445,75 | R$ 2.378.498,59 | | |
| | 6 | Mega geradores de lixo (acima de 200kg por coleta) | 2 | R$ 3.132,24 | R$ 15.661,19 | R$ 13.496,37 | **CLASSIFICAÇÃO** | |
| Coleta 3 X por semana | 1 | Micro geradores de lixo (11 a 50 kg por coleta) | 31 | R$ 114,82 | R$ 574,10 | R$ 17.797,24 | **Classe** | **Estabelecimentos** |
| | 2 | Pequenos geradores de lixo (51 a 100 kg por coleta) | 2 | R$ 277,73 | R$ 1.388,64 | R$ 2.777,28 | Micro geradores de lixo (11 a 50 kg por coleta) | Mercearias, e Pequenos Mercados |
| | 3 | Medios geradores de lixo | 6 | R$ 547,69 | R$ 2.738,45 | R$ 16.430,69 | Pequenos geradores de lixo (51 | Mercados Medio porte, restaurantes |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | (101 a 150 kg por coleta) | | | | | a 100 kg por coleta) | |
| | 4 | Grandes geradores de lixo (151 a 200kg por coleta) | 3 | R$ 853,09 | R$ 4.265,44 | R$ 12.796,32 | Medios geradores de lixo (101 a 150 Kg por coleta) | Supermercados, hospitais, Hoteis. etc |
| | **5** | Mini geradores de lixo (4,04 a 10 kg por coleta) | 34.686 | R$ 44,57 | R$ 222,87 | R$ 7.730.344,78 | Grandes geradores de lixo (151 a 200 kg por coleta) | Grandes Supermercados |
| | 6 | Mega geradores de lixo (acima de 200kg por coleta) | 5 | R$ 1.791,92 | R$ 8.959,61 | R$ 44.798,07 | Mini geradores de lixo (4,04 a 10 kg por coleta) | Residências, Farmacias,escritorios, bares,etc |
| | | Total de Unidades | **40.100** | | | R$ 10.283.230,33 | Mega geradores de lixo | Restaurantes Industriais |
| **Total de lançamento Mensal** | | | | | | R$ 2.056.646,07 | | |
| **Quantidade de Parcelas Anuais** | | | | | | 5 | | |
| **Total de lançamento Anual** | | | | | | **R$ 10.283.230,33** | | |
| Estudo do custo com a coleta de lixo apresentado pela Secretaria de Meio Ambiente, de acordo com Memorando n. 26.731/2024 | | | | | | | | |
| Aproximadamente 780 cadastros isentos do recolhimento da taxa de lixo | | | | | | | | |
| Valores considerando o reajuste de 16,04% | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**C79026E0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### DECRETO Nº 3.162/2024 – DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 6, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 512.000,00 (Quinhentos e doze mil reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO** | **07.00** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO** | |
| **UNIDADE** | **07.01** | **GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULT E DESP** | |
| ATIVIDADE | 12.361.0006.2.008 | *Manutenção do gabinete do sec. de educação, cult. e desporto* | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.11.00.1000 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 277.000,00 |
| **ÓRGÃO** | **08.00** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **UNIDADE** | **08.02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| ATIVIDADE | 10.301.0009.2.025 | *Manutenção das Ações de Saúde Pública* | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.04.00.1303 | Contratação por tempo determinado | 30.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.11.00.1000 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 100.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.11.00.1303 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 100.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.11.00.1064 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 5.000,00 |

**TOTAL R$ 512.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a anular as seguintes dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO** | **02.00** | **GOVERNO MUNICIPAL** | | |
| **UNIDADE** | **02.01** | **GABINETE DO PREFEITO** | | |
| ATIVIDADE | 04.122.0002.2.002 | *Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias* | | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.13.00.1000 | Contribuições Patronais | 20.000,00 | |
| **ÓRGÃO** | **03.00** | **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** | | |
| **UNIDADE** | **03.01** | **GABINETE DO SEC DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** | | |
| ATIVIDADE | 04.121.0003.2.004 | *Manutenção do Gab do Secretário de Planejamento e Gestão* | | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.13.00.1000 | Contribuições Patronais | 30.000,00 | |
| **ÓRGÃO** | **05.00** | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | | |
| **UNIDADE** | **05.01** | **GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS** | | |
| ATIVIDADE | 28.846.0018.0.001 | *Serviços da dívida pública* | | |
| DOTAÇÃO | 4.6.90.71.00.1000 | Principal da dívida contratual | 2.990,00 | |
| ATIVIDADE | 99.999.0018.1.023 | *Emendas parlamentares individuais ou coletivas* | | |
| DOTAÇÃO | 9.9.99.99.00.1000 | Reserva de Contingência | 21.000,00 | |
| **ÓRGÃO** | **06.00** | **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS** | | |
| **UNIDADE** | **06.01** | **GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS** | | |
| ATIVIDADE | 04.122.0005.2.007 | *Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos* | | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.13.00.1000 | Contribuições Patronais | 15.000,00 | |
| **ÓRGÃO** | **07.00** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO** | | |
| **UNIDADE** | **07.01** | **GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULT E DESP** | | |
| ATIVIDADE | 12.365.0006.2.012 | *Manutenção dos Centros de Educação Infantil* | | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.30.00.1000 | Material de Consumo | 2.000,00 | |
| **UNIDADE** | **07.03** | **DEPARTAMENTO DE CULTURA** | | |
| ATIVIDADE | 13.392.0007.2.021 | *Manutenção das Atividades Culturais* | | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.31.00.1000 | Premiações culturais, artísticas, cientificas | 1.400,00 | |
| **UNIDADE** | **07.04** | **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES** | | |
| ATIVIDADE | 27.812.0008.2.022 | *Manutenção das atividades esportivas* | | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.13.00.1000 | Contribuições Patronais | 6.500,00 | |
| **ÓRGÃO** | **08.00** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | | |
| **UNIDADE** | **08.01** | **GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE** | | |
| ATIVIDADE | 10.301.0009.2.023 | *Manutenção da Secretaria de Saúde* | | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.13.00.1303 | Contribuições Patronais | 11.000,00 | |
| **UNIDADE** | **08.02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ATIVIDADE | 10.301.0009.1.021 | *Ampliação de Unidade Básica de Saúde* | | |
| DOTAÇÃO | 4.4.90.51.00.1000 | Obras e Instalações | 30.000,00 | |
| DOTAÇÃO | 4.4.90.51.00.1303 | Obras e Instalações | 30.000,00 | |
| ATIVIDADE | 10.301.0009.2.025 | *Manutenção das Ações de Saúde Pública* | | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.04.00.1064 | Contratação por tempo determinado | 5.000,00 | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.13.00.1303 | Contribuições Patronais | 89.000,00 | |
| **ÓRGÃO** | **09.00** | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **UNIDADE** | **09.01** | **GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| ATIVIDADE | 08.244.0011.2.028 | *Manutenção da Secretaria de Assistência Social* | | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.13.00.1000 | Contribuições Patronais | 15.000,00 | |
| **UNIDADE** | **09.03** | **FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC** | | |
| ATIVIDADE | 08.243.0012.6.046 | *Políticas e programas de atendimento a criança e adolescente* | | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.13.00.1000 | Contribuições Patronais | 2.000,00 | |
| **ÓRGÃO** | **10.00** | **SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE** | | |
| **UNIDADE** | **10.01** | **GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMB** | | |
| ATIVIDADE | 04.122.0013.2.034 | *Manutenção da Sec. de Urbanismo e Meio Ambiente* | | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.13.00.1000 | Contribuições Patronais | 10.000,00 | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.30.00.1000 | Material de Consumo | 6.400,00 | |
| ATIVIDADE | 18.541.0013.1.014 | *Aquisição para áreas para reserva biológica e estação ecológica* | | |
| DOTAÇÃO | 4.4.90.61.00.1000 | Aquisição de Imóveis | 195.710,00 | |
| **ÓRGÃO** | **11.00** | **SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS** | | |
| **UNIDADE** | **11.01** | **GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS** | | |
| ATIVIDADE | 26.782.0015.2.039 | *Manutenção e conservação de estradas vicinais* | | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.13.00.1000 | Contribuições Patronais | 12.000,00 | |
| **ÓRGÃO** | **14.00** | **SECRETARIA DA AGRICULTURA** | | |
| **UNIDADE** | **14.01** | **GABINETE DO SEC. DE AGRICULTURA** | | |
| ATIVIDADE | 20.608.0019.2.058 | *Manutenção do gabinete do secretário de agricultura* | | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.13.00.1000 | Contribuições Patronais | 7.000,00 | |
| **TOTAL** | | | **R$ 512.000,00** | |

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de dezembro de 2024.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito

***HEMERSON JOSÉ KMITA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**4713F416

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ANEXO DECRETO N° 239/2024

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Município de Pinhal de São Bento - 2024** | | | | | |
| **RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | | | | | |
| **Período: 01/01/2024 até 31/12/2024** | | | | | |
| **Lei/Ato n° 4481 - Decreto n° 239/2024 de 23/12/2024** | | | **Escopo** | **Nº documento** | **Ano** |
| **Lei:** 3681 Lei ordinária | | | Lei Orçamentária Anual - LOA | 965 | 2023 |
| **Crédito adicional** | | | **Recurso do crédito adicional** | | **Valor** |
| Suplementar | | | Anulação de Dotações | | 21.242,00 |
| Suplementar | | | Excesso de Arrecadação | | 213.081,31 |
| **Despesa** | | | | | |
| 05 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** | Acréscimo | 149.665,21 |
| 05.002 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** | Abertura | |
| 12.361.1201.2025 | | Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1150 | 101 | Fundeb 60% | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | | |
| 05 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** | Anulação | 3.843,00 |
| 05.002 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** | Abertura | |
| 12.361.1201.2027 | | Manter as Atividades do Ensino Fundamental | | | |
| 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | | |
| 1300 | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | | |
| 05 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** | Anulação | 5.980,00 |
| 05.002 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** | Abertura | |
| 12.361.1201.2027 | | Manter as Atividades do Ensino Fundamental | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 1320 | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | | |
| 05 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** | Anulação | 719,00 |
| 05.002 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** | Abertura | |
| 12.361.1201.2027 | | Manter as Atividades do Ensino Fundamental | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1390 | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | | |
| 05 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** | Acréscimo | 10.700,00 |
| 05.002 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** | Abertura | |
| 12.365.1202.2029 | | Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1450 | 101 | Fundeb 60% | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | | |
| 05 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** | Acréscimo | 42.218,10 |
| 05.002 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** | Abertura | |
| 12.365.1202.2029 | | Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1450 | 101 | Fundeb 60% | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | | |
| 05 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** | Acréscimo | 21.198,00 |
| 05.002 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** | Abertura | |
| 12.365.1202.2029 | | Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1451 | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | | |
| 05 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** | Acréscimo | 10.542,00 |
| 05.002 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** | Abertura | |
| 12.365.1202.2029 | | Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1451 | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | | |
| 05 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** | Anulação | 10.700,00 |
| 05.002 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** | Abertura | |
| 12.365.1202.2029 | | Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 1460 | 101 | Fundeb 60% | | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | | |
| **Resumo acumulado** | | **Recurso do crédito adicional** | **Tipo de alteração** | | **Valor** |
| Suplementar | | Anulação de Dotações | Acréscimo | | 21.242,00 |
| Suplementar | | Anulação de Dotações | Anulação | | 21.242,00 |
| Suplementar | | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | | 213.081,31 |

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**D4C754BF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO DECRETO N° 240/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Município de Pinhal de São Bento - 2024** | | | |
| **RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | | | |
| **Período: 01/01/2024 até 31/12/2024** | | | |
| **Lei/Ato n° 4482 - Decreto n° 240/2024 de 23/12/2024** | **Escopo** | **Nº documento** | **Ano** |
| **Lei:** 3681 Lei ordinária | Lei Orçamentária Anual - LOA | 965 | 2023 |
| **Crédito adicional** | | **Recurso do crédito adicional** | **Valor** |
| Especial | | Excesso de Arrecadação | 1.949,54 |
| Suplementar | | Anulação de Dotações | 33.000,00 |
| **Despesa** | | | |
| 06 Fundo Municipal de Saúde | | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 33.000,00 |
| 06.002 Fundo Municipal de Saúde | | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 10.301.1001.2043 RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR | | | |
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 1890 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 06 Fundo Municipal de Saúde | | **Tipo de alteração:** Anulação | 33.000,00 |
| 06.002 Fundo Municipal de Saúde | | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 10.301.1001.2043 RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR | | | |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 1950 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 06 Fundo Municipal de Saúde | | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 1.949,54 |
| 06.002 Fundo Municipal de Saúde | | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 10.301.1001.2091 PISO COMPLEMENTAR SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM | | | |
| 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 2222 10640 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para | | | |
| **Crédito adicional:** Especial | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | |

| **Resumo acumulado** | **Recurso do crédito adicional** | **Tipo de alteração** | **Valor** |
|---|---|---|---|
| Especial | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 1.949,54 |
| Suplementar | Anulação de Dotações | Acréscimo | 33.000,00 |
| Suplementar | Anulação de Dotações | Anulação | 33.000,00 |

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**60106D77

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO DECRETO N° 241/2024

| |
|---|
| **Município de Pinhal de São Bento - 2024** |
| **RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** |
| **Período: 01/01/2024 até 31/12/2024** |

| **Lei/Ato n° 4483 - Decreto n° 241/2024 de 23/12/2024** | | **Escopo** | **Nº documento** | **Ano** |
|---|---|---|---|---|
| **Lei:** 3681 Lei ordinária | | Lei Orçamentária Anual - LOA | 965 | 2023 |
| **Crédito adicional** | | **Recurso do crédito adicional** | | **Valor** |
| Suplementar | | Superávit Financeiro | | 4.637,80 |
| **Despesa** | | | | |
| 07 | | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | **Tipo de alteração:** Anulação | 4.637,80 |
| 07.002 | | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 15.451.2601.2051 | | Manutenção da Malha Viaria Municipal | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2531 | 10730 | Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023 | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | | |
| 03 | | Secretaria de Administração | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 4.637,80 |
| 03.005 | | Secretaria de Administração | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 04.122.0402.2015 | | Manutenção do Departamento de Compras e Licitações | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 8113 | 10730 | Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023 | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | | |

| **Resumo acumulado** | **Recurso do crédito adicional** | **Tipo de alteração** | **Valor** |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Superávit Financeiro | Acréscimo | 4.637,80 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | Anulação | 4.637,80 |

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**796A9FE8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO DECRETO N° 242/2024

| **Município de Pinhal de São Bento - 2024** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | | | | |
| **Período: 01/01/2024 até 31/12/2024** | | | | |
| **Lei/Ato n° 4484 - Decreto n° 242/2024 de 23/12/2024** | | **Escopo** | **Nº documento** | **Ano** |
| **Lei:** 3681 Lei ordinária | | Lei Orçamentária Anual - LOA | 965 | 2023 |
| **Crédito adicional** | | **Recurso do crédito** | **adicional** | **Valor** |
| Suplementar | | Anulação de Dotações | | 102.600,00 |
| Suplementar | | Excesso de Arrecadação | | 14.120,00 |
| **Despesa** | | | | |
| 06 | | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 14.120,00 |
| 06.002 | | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 10.301.1001.2041 | | Atenção Básica Variável - ACS e ACE | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1840 | 10510 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento | dos agentes comunitários de | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | | |
| 06 | | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 102.600,00 |
| 06.002 | | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 10.301.1001.2043 | | RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1880 | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | | |
| 06 | | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de alteração:** Anulação | 102.600,00 |
| 06.002 | | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 10.302.1001.2048 | | RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2150 | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | | |

| **Resumo acumulado** | **Recurso do crédito adicional** | **Tipo de alteração** | **Valor** |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Anulação de Dotações | Acréscimo | 102.600,00 |
| Suplementar | Anulação de Dotações | Anulação | 102.600,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 14.120,00 |

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**3F57B779

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO DECRETO N° 243/2024

| **Município de Pinhal de São Bento - 2024** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | | | | |
| **Período: 01/01/2024 até 31/12/2024** | | | | |
| **Lei/Ato n° 4485 - Decreto n° 243/2024 de 23/12/2024** | | **Escopo** | **Nº documento** | **Ano** |
| **Lei:** 3681 Lei ordinária | | Lei Orçamentária Anual - LOA | 965 | 2023 |
| **Crédito adicional** | | **Recurso do crédito adicional** | | **Valor** |
| Suplementar | | Superávit Financeiro | | 110.270,73 |
| **Despesa** | | | | |
| 04 | | Secretaria de Finanças | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 14.037,58 |
| 04.003 | | Secretaria de Finanças | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 04.123.0403.2020 | | Manutenção do Departamento de Contabilidade | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1013 | 10730 | Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023 | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | | |
| 07 | | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | **Tipo de alteração:** Anulação | 110.270,73 |
| 07.002 | | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 15.451.2601.2051 | | Manutenção da Malha Viaria Municipal | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2531 | 10730 | Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023 | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | | |
| 02 | | Executivo Municipal | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 6.958,71 |
| 02.003 | | Executivo Municipal | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 04.91.0401.2004 | | Manutenção da Assessoria Jurídica | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 2803 | 10730 | Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023 | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | | |
| 09 | | Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 15.571,83 |
| 09.002 | | Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 20.606.2001.2071 | | Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3853 | 10730 | Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023 | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | | |
| 09 | | Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 2.474,71 |
| 09.003 | | Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 20.608.2001.2072 | | Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3963 | 10730 | Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023 | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | | |
| 10 | | Secretaria de Desenvolvimento Ambiental | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 4.962,03 |
| 10.002 | | Secretaria de Desenvolvimento Ambiental | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 18.541.1801.2073 | | Manutenção das Atividades do Meio Ambiente | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 4083 | 10730 | Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023 | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | | |
| 03 | | Secretaria de Administração | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 15.776,05 |
| 03.001 | | Secretaria de Administração | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 04.122.0402.2008 | | Manutenção da Secretaria de Administração | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 4113 | 10730 | Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023 | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | | |
| 03 | | Secretaria de Administração | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 3.128,66 |
| 03.004 | | Secretaria de Administração | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 04.126.0402.2014 | | Manutenção do Departamento de Informatica | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 7913 | 10730 | Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023 | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | | |
| 04 | | Secretaria de Finanças | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 8.123,12 |
| 04.001 | | Secretaria de Finanças | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 04.123.0403.2017 | | Manutenção da Secretaria de Finanças | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 8513 | 10730 | Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023 | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | | |
| 07 | | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 31.347,71 |
| 07.002 | | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 15.451.2601.2051 | | Manutenção da Malha Viaria Municipal | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 10730 | 10730 | Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023 | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | | |
| 07 | | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 7.890,33 |
| 07.004 | | Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 15.452.1501.2056 | | Manutenção do Departamento de Urbanismo | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 10733 | 10730 | Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023 | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | | |
| **Resumo acumulado** | | **Recurso do crédito adicional** | **Tipo de alteração** | **Valor** |
| Suplementar | | Superávit Financeiro | Acréscimo | 110.270,73 |
| Suplementar | | Superávit Financeiro | Anulação | 110.270,73 |

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**8DDE7C4C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO DECRETO N° 244/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Município de Pinhal de São Bento - 2024** | | | |
| **RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | | | |
| **Período: 01/01/2024 até 31/12/2024** | | | |
| **Lei/Ato n° 4486 - Decreto n° 244/2024 de 23/12/2024** | **Escopo** | **Nº documento** | **Ano** |
| **Lei:** 3681 Lei ordinária | Lei Orçamentária Anual - LOA | 965 | 2023 |
| **Crédito adicional** | | **Recurso do crédito adicional** | **Valor** |
| Suplementar | | Anulação de Dotações | 4.997,00 |
| Suplementar | | Excesso de Arrecadação | 55.486,00 |
| **Despesa** | | | |
| 02 | Executivo Municipal | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 19.800,00 |
| 02.001 | Executivo Municipal | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 04.122.0401.2002 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 150 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | |
| 02 | Executivo Municipal | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 5.160,00 |
| 02.004 | Executivo Municipal | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 04.124.0403.2006 | Manutenção da Assessoria de Controle Interno | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | CIVIL | |
| 320 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 6.554,00 |
| 03.003 | Secretaria de Administração | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 04.122.0402.2013 | Manutenção do Departamento de Recursos Humanos | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 760 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | |
| 04 | Secretaria de Finanças | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 2.815,00 |
| 04.002 | Secretaria de Finanças | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 04.123.0404.2019 | Manutenção do Departamento de Tributação | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 990 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | |
| 05 | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 6.080,00 |
| 05.003 | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 13.392.1301.2033 | Manter as Atividades e Eventos Culturais | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1500 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | |
| 06 | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de alteração:** Anulação | 4.997,00 |
| 06.002 | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 10.302.1001.2048 | RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2150 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 06 | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 4.997,00 |
| 06.003 | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 10.304.1001.2050 | RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 2310 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações | |
| 08 | Secretaria de Assistência Social | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 4.960,00 |
| 08.005 | Secretaria de Assistência Social | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 08.244.0801.2058 | Manutenção da Secretaria de Assistência Social | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3090 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | |
| 08 | Secretaria de Assistência Social | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 10.117,00 |
| 08.005 | Secretaria de Assistência Social | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 08.244.0801.2061 | Gestão do SUAS | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3190 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | |
| **Resumo acumulado** | **Recurso do crédito adicional** | **Tipo de alteração** | **Valor** |
| Suplementar | Anulação de Dotações | Acréscimo | 4.997,00 |
| Suplementar | Anulação de Dotações | Anulação | 4.997,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 55.486,00 |

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**3222FA72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO DECRETO N° 245/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Município de Pinhal de São Bento - 2024** | | | |
| **RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | | | |
| **Período: 01/01/2024 até 31/12/2024** | | | |
| **Lei/Ato n° 4487 - Decreto n° 245/2024 de 23/12/2024** | **Escopo** | **N° documento** | **Ano** |
| **Lei:** 3681 Lei ordinária | Lei Orçamentária Anual - LOA | 965 | 2023 |
| **Crédito adicional** | | **Recurso do crédito adicional** | **Valor** |
| Suplementar | | Superávit Financeiro | 14.165,88 |
| **Despesa** | | | |
| 04 Secretaria de Finanças | | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 1.565,77 |
| 04.003 Secretaria de Finanças | | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 04.123.0403.2020 Manutenção do Departamento de Contabilidade | | | |
| 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 1025 10730 Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023 | | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | | **Tipo de alteração:** Anulação | 14.165,88 |
| 07.002 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 15.451.2601.2051 Manutenção da Malha Viaria Municipal | | | |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 2531 10730 Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023 | | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 1.038,74 |
| 07.004 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 15.452.1501.2056 Manutenção do Departamento de Urbanismo | | | |
| 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 2873 10730 Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023 | | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 02 Executivo Municipal | | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 776,17 |
| 02.003 Executivo Municipal | | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 04.91.0401.2004 Manutenção da Assessoria Jurídica | | | |
| 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | | |
| 2913 10730 Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023 | | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária | | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 1.736,88 |
| 09.002 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária | | **Tipo de operação:** Abertura | |

| | | |
|---|---|---|
| 20.606.2001.2071 Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento | | |
| 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 3861 10730 Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023 | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 276,02 |
| 09.003 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 20.608.2001.2072 Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria | | |
| 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 3973 10730 Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023 | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 10 Secretaria de Desenvolvimento Ambiental | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 553,47 |
| 10.002 Secretaria de Desenvolvimento Ambiental | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 18.541.1801.2073 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente | | |
| 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 4093 10730 Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023 | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |

| | | |
|---|---|---|
| 03 Secretaria de Administração | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 1.759,68 |
| 03.001 Secretaria de Administração | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 04.122.0402.2008 Manutenção da Secretaria de Administração | | |
| 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 4213 10730 Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023 | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 03 Secretaria de Administração | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 348,97 |
| 03.004 Secretaria de Administração | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 04.126.0402.2014 Manutenção do Departamento de Informatica | | |
| 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 8013 10730 Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023 | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 03 Secretaria de Administração | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 517,29 |
| 03.005 Secretaria de Administração | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 04.122.0402.2015 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações | | |
| 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 8213 10730 Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023 | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 04 Secretaria de Finanças | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 906,05 |
| 04.001 Secretaria de Finanças | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 04.123.0403.2017 Manutenção da Secretaria de Finanças | | |
| 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 8613 10730 Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023 | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |
| 07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 4.686,84 |
| 07.002 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 15.451.2601.2051 Manutenção da Malha Viaria Municipal | | |
| 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 10731 10730 Apoio Financeiro aos Municípios AFM - LC 201/2023 | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro | |

| **Resumo acumulado** | **Recurso do crédito adicional** | **Tipo de alteração** | **Valor** |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Superávit Financeiro | Acréscimo | 14.165,88 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | Anulação | 14.165,88 |

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**037E676B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO DECRETO N° 246/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Município de Pinhal de São Bento - 2024** | | | |
| **RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | | | |
| **Período: 01/01/2024 até 31/12/2024** | | | |
| **Lei/Ato n° 4488 - Decreto n° 246/2024 de 23/12/2024** | **Escopo** | **Nº documento** | **Ano** |
| **Lei:** 3681 Lei ordinária | Lei Orçamentária Anual - LOA | 965 | 2023 |
| **Crédito adicional** | **Recurso do crédito adicional** | | **Valor** |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | | 45.538,33 |
| **Despesa** | | | |
| 02 | Executivo Municipal | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 2.198,94 |
| 02.001 | Executivo Municipal | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 04.122.0401.2002 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 160 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | | |
| 02 | Executivo Municipal | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 575,89 |
| 02.004 | Executivo Municipal | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 04.124.0403.2006 | Manutenção da Assessoria de Controle Interno | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 330 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | | |
| 03 | Secretaria de Administração | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 731,91 |
| 03.003 | Secretaria de Administração | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 04.122.0402.2013 | Manutenção do Departamento de Recursos Humanos | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 770 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | | |
| 04 | Secretaria de Finanças | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 316,20 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04.002 | | Secretaria de Finanças | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 04.123.0404.2019 | | Manutenção do Departamento de Tributação | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 1000 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | | |
| 05 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 17.400,00 |
| 05.002 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 12.361.1201.2025 | | Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 1160 | 101 | Fundeb 60% | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | | |
| 05 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 3.540,25 |
| 05.002 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 12.365.1202.2029 | | Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 1461 | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | | |
| 05 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 678,33 |
| 05.003 | | Secretaria de Educação, Esporte e Cultura | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 13.392.1301.2033 | | Manter as Atividades e Eventos Culturais | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 1510 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | | |
| 06 | | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 15,00 |
| 06.002 | | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 10.301.1001.2041 | | Atenção Básica Variável - ACS e ACE | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 1850 | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | | |
| 06 | | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 16.400,00 |
| 06.002 | | Fundo Municipal de Saúde | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 10.301.1001.2043 | | RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 1900 | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | | |
| 08 | | Secretaria de Assistência Social | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 553,47 |
| 08.005 | | Secretaria de Assistência Social | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 08.244.0801.2058 | | Manutenção da Secretaria de Assistência Social | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 3100 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | | |
| 08 | | Secretaria de Assistência Social | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 1.128,34 |
| 08.005 | | Secretaria de Assistência Social | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 08.244.0801.2061 | | Gestão do SUAS | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 3210 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | | |
| 08 | | Secretaria de Assistência Social | **Tipo de alteração:** Acréscimo | 2.000,00 |
| 08.006 | | Secretaria de Assistência Social | **Tipo de operação:** Abertura | |
| 08.243.0802.6059 | | Manutenção do Conselho Tutelar | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | | |
| 3480 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** Suplementar | | **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação | | |
| **Resumo acumulado** | | **Recurso do crédito adicional** | **Tipo de alteração** | **Valor** |
| Suplementar | | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 45.538,33 |

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**4ABE56D8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 11.275/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
**Art. 1º** Revogar as Portarias que nomearam as professoras mencionadas abaixo, que atuavam como Coordenadoras Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

| NOME | MATRÍCULA | PORTARIA PARA REVOGAÇÃO |
|---|---|---|
| Adriana da Silva Santi | 33472-1 e 22233-1 | 10.608/2021 |
| Adriana de Souza Alves | 449201 | 10.624/2021 |
| Ana Cláudia Gaio de Oliveira | 322631 | 10.807/2022 |
| Angela Cristina de Arruda | 992090 e 620571 | 10.608/2021<br>10.653/2021 |
| Beatriz de Oliveira | 535621 e 489921 | 10.608/2021 |
| Carine de Campos Moraes Barros | 572741 e 516911 | 10.608/2021 |
| Cristina Mara Mansano Cordeiro | 713581 e 676521 | 11.224/2024 |
| Daniele Pereira Meira Cordeiro | 619131 e 758091 | 10.608/2021 |
| Denise Carvalho de Souza Pinheiro | 397561 e 536001 | 10.608/2021 |
| Edilene Ferreira Torres | 489501 | 10.640/2021 |
| Elenise Cordeiro | 706611 e 787861 | 10.690/2021 |
| Fabiani Cristina de Lima | 513811 e 491231 | 10.627/2021 |
| Fabíola Fernanda Ferreira de Lima | 992191 e 997605 | 10.608/2021 |
| Jéssica Aparecida Alberti Beneti | 789131 e 6582921112 | 10.608/2021 |
| Jimmy Schlettz Fernandes | 447681 e 786381 | 10.608/2021 |

| | | |
|---|---|---|
| | | 10.639/2021 |
| Leandra Santos Zeni | 451871 e 514541 | 10.608/2021 |
| Luciana Xavier Morais dos Santos | 630881 e 592181 | 10.817/2022 |
| Luciane da Silva | 520941 e 579671 | 10.608/2021 |
| Marise Lecheta Venske | 534811 e 279441 | 10.608/2021 |
| Mirian Cristina da Silva Barbosa | 574791 e 463291 | 11.037/2023 |
| Mirian Mirley Ferreira Oliveira | 992676 | 10.949/2023 |
| Renata de Souza Martins | 709551 e 9582921749 | 10.654/2021 |
| Rosimeri Arruda de Souza de Oliveira | 766191 e 808451 | 10.624/2021 |
| Sandra Mara Kuchnir da Silva | 536271 e 436561 | 10.608/2021 |
| Silvânia Martins de Freitas | 537161 e 445981 | 10.608/2021 |
| Simone do Rocio Baptista Salgueiro | 618911 e 564561 | 10.608/2021 |
| Simone Fernandes Roza | 510121 e 543051 | 10.624/2021 |
| Sônia Belão Simião | 535971 e 452251 | 10.608/2021 |
| Tatiana Bahr de Oliveira | 399931 e 579241 | 10.608/2021 |
| Tatiana do Rocio Moreira | 537241 e 452171 | 10608/2021 |
| Thaís Aparecida Matias Pereira | 764061 e 750431 | 10.608/2021 |
| Thaís Jenifer Borges Pimentel | 638861 e 620061 | 10.625/2021 |
| Zilda Luciane da Silva Nossol | 997607 e 757361 | 10.650/2021 |

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/12/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de dezembro de 2024.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**D061D09D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 90 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Altera a lei complementar nº 55 de 09 de abril de 2019, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano do município.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Essa Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 55, de 09 de abril de 2019, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação de solo urbano do Município, para ampliar o perímetro urbano do Município de Pitanga.

Art. 2º Fica acrescentado ao art. 3º da Lei Complementar nº 55, de 09 de abril de 2019, o seguinte inciso XII.

[...]
XII- Anexo XII - Memorial descritivo quadro urbano municipal da sede. Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de dezembro de 2024.

***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

ANEXO XII MEMORIAL DESCRITIVO DA SEDE

Descrição e Cálculo Analítico de Área – Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas –
Sede Municipal

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice 1**, de coordenadas N 7.263.909,0616m e E 422.729,7866m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 69°28'05" e 81,149 m até o **Vértice 2**, de coordenadas N 7.263.937,5229m e E 422.805,7807m, azimute de 89°11'02" e extensão de 97,910 m até o **Vértice 3**, de coordenadas N 7.263.938,9172m e E 422.903,6811m, azimute de 49°44'45" e extensão de 104,705 m até o **Vértice 4**, de coordenadas N 7.264.006,5751m e E 422.983,5901m, azimute de 76°39'27" e extensão de 71,247 m até o **Vértice 5**, de coordenadas N 7.264.023,0168m e E 423.052,9140m, azimute de 127°11'22" e extensão de 166,570 m até o **Vértice 6**, de coordenadas N 7.263.922,3326m e E 423.185,6110m, azimute de 74°26'02" e extensão de 116,278 m até o **Vértice 7**, de coordenadas N 7.263.953,5355m e E 423.297,6236m, azimute de 122°27'39" e extensão de 291,429 m até o **Vértice 8**, de coordenadas N 7.263.797,1183m e E 423.543,5194m, azimute de 116°09'08" e extensão de 73,401 m até o **Vértice G**, de coordenadas N 7.263.764,7661m e E 423.609,4064m, azimute de 99°40'51" e extensão de 111,924 m até o **Vértice 10**, de coordenadas N 7.263.745,9448m e E 423.719,7367m, azimute de 136°39'41" e extensão de 142,204 m até o **Vértice 11**, de coordenadas N 7.263.642,2766m e E 423.817,0751m, azimute de 90°43'26" e extensão de 126,716 m até o **Vértice 12**, de coordenadas N 7.263.640,6759m e E 423.943,7812m, azimute de 116°07'47" e extensão de 29,727 m até o **Vértice 13**, de coordenadas N 7.263.627,5839m e E 423.970,4703m, azimute de 149°34'53" e extensão de 80,934 m até o **Vértice 14**, de coordenadas N 7.263.557,7901m e E 424.011,4485m, azimute de 165°23'33" e extensão de 59,560 m até o **Vértice 15**, de coordenadas N 7.263.500,3490m e E 424.026,4189m, azimute de 131°55'09" e extensão de 105,046 m até o **Vértice 16**, de coordenadas N 7.263.430,1700m e E 424.104,5821m, azimute de 127°30'51" e extensão de 464,138 m até o **Vértice 17**, de coordenadas N 7.263.147,5303m e E 424.472,7376m, azimute de 214°54'46" e extensão de 617,761 m até o **Vértice 18**, de

coordenadas N 7.262.632,7507m e E 424.113,4519m, azimute de 177°57'15" e extensão de 96,005 m até o **Vértice 1G**, de coordenadas N 7.262.536,8067m e E 424.116,8790m, azimute de 136°52'25" e extensão de 59,179 m até o **Vértice 20**, de coordenadas N 7.262.493,6150m e E 424.157,3345m, azimute de 97°35'08" e extensão de 151,600 m até o **Vértice 21**, de coordenadas N 7.262.473,6031m e E 424.307,6075m, azimute de 63°55'39" e extensão de 29,410 m até o **Vértice 22**, de coordenadas N 7.262.486,5290m e E 424.334,0246m, azimute de 137°08'58" e extensão de 66,657 m até o **Vértice 23**, de coordenadas N 7.262.437,6605m e E 424.379,3573m, azimute de 170°55'53" e extensão de 84,981 m até o **Vértice 24**, de coordenadas N 7.262.353,7418m e E 424.392,7518m, azimute de 168°56'18" e extensão de 68,673 m até o **Vértice 25**, de coordenadas N 7.262.286,3449m e E 424.405,9276m, azimute de 183°2932" e extensão de 78,416 m até o **Vértice 26**, de coordenadas N 7.262.208,0742m e E 424.401,1509m, azimute de 100°55'00" e extensão de 245,340 m até o **Vértice 27**, de coordenadas N 7.262.161,6111m e E 424.642,0513m, azimute de 111°01'38" e extensão de 233,488 m até o **Vértice 28**, de coordenadas N 7.262.077,8333m e E 424.859,9913m, azimute de 130°51'15" e extensão de 239,146 m até o **Vértice 2G**, de coordenadas N 7.261.921,3952m e E 425.040,8727m, azimute de 51°53'24" e extensão de 178,554 m até o **Vértice 30**, de coordenadas N 7.262.031,601m e E 425.181,377m, azimute de 126°47'15" e extensão de 47,278 m até o **Vértice 31**, de coordenadas N 7.262.003,292m e E 425.219,238m, azimute de 211°02'22" e extensão de 131,810 m até o **Vértice 32**, de coordenadas N 7.261.889,3948m e E 425.150,6843m, azimute de 217°32'07" e extensão de 129,601 m até o **Vértice 33**, de coordenadas N 7.261.855,3391m e E 425.275,7357m, azimute de 108°16'08" e extensão de 166,158 m até o **Vértice 34**, de coordenadas N 7.261.803,2522m e E 425.433,5188m, azimute de 86°28'22" e extensão de 87,490 m até o **Vértice 35**, de coordenadas N 7.261.808,6348m e E 425.520,8433m, azimute de 217°32'07" e extensão de 88,794 m até o **Vértice 36**, de coordenadas N 7.261.738,2228m e E 425.466,7456m, azimute de 263°47'51" e extensão de 122,119 m até o **Vértice 37**, de coordenadas N 7.261.725,0289m e E 425.345,3412m, azimute de 233°30'25" e extensão de 178,290 m até o **Vértice 38**, de coordenadas N 7.261.618,9950m e E 425.202,0085m, azimute de 206°28'36" e extensão de 99,159 m até o **Vértice 3G**, de coordenadas N 7.261.530,2359m e E 425.157,7997m, azimute de 196°26'43" e extensão de 143,545 m até o **Vértice 40**, de coordenadas N 7.261.392,5629m e E 425.117,1619m, azimute de 155°56'29" e extensão de 107,231 m até o **Vértice 41**, de coordenadas N 7.261.294,6476m e E 425.160,8767m, azimute de 258°14'56" e extensão de 61,961 m até o **Vértice 42**, de coordenadas N 7.261.279,9921m e E 425.090,4242m, azimute de 210°52'29" e extensão de 96,803 m até o **Vértice 43**, de coordenadas N 7.261.196,9072m e E 425.040,7488m, azimute de 161°38'12" e extensão de 533,479 m até o **Vértice 44**, de coordenadas N 7.260.690,5947m e E 425.208,8179m, azimute de 244°26'56" e extensão de 478,646 m até o **Vértice 45**, de coordenadas N 7.260.484,1471m e E 424.776,9835m, azimute de 152°59'02" e extensão de 273,241 m até o **Vértice 46**, de coordenadas N 7.260.240,7227m e E 424.901,1005m, azimute de 242°59'02" e extensão de 598,656 m até o **Vértice 47** de coordenadas N 7.259.968,7888m e E 424.367,7701m, azimute de 242°53'39" e extensão de 190,694 m até o **Vértice 48** de coordenadas N 7.259.881,9020m e E 424.198,0211m, azimute de 132°55'20" e extensão de 203,815 m até o **Vértice 4G** de coordenadas N 7.259.743,1026m e E 424.347,2707m, azimute de 244°23'58" e extensão de 464,038 m até o **Vértice 50** de coordenadas N 7.259.542,5947m e E 423.928,7882m, azimute de 341°01'00" e extensão de 306,705 m até o **Vértice 51** de coordenadas N 7.259.832,6195m e E 423.829,0192m, azimute de 258°12'15" e extensão de 303,438 m até o **Vértice 52** de coordenadas N 7.259.770,5896m e E 423.531,9888m, azimute de 345°59'49" e extensão de 25,306 m até o **Vértice 53** de coordenadas N 7.259.795,1431m e E 423.525,8655m, azimute de 258°35'24" e extensão de 92,702 m até o **Vértice 54** de coordenadas N 7.259.776,8038m e E 423.434,9955m, azimute de 183°51'13" e extensão de 33,879 m até o **Vértice 55** de coordenadas N 7.259.743,0011m e E 423.432,7186m, azimute de 240°05'21" e extensão de 611,299 m até o **Vértice 56** de coordenadas N 7.259.534,8194m e E 422.857,9606m, azimute de 155°47'33" e extensão de 280,927 m até o **Vértice 57** de coordenadas N 7.259.278,5951m e E 422.973,1527m, azimute de 163°36'51" e extensão de 73,164 m até o **Vértice 58** de coordenadas N 7.259.208,4033m e E 422.993,7924m, azimute de 183°0'50" e extensão de 57,284 m até o **Vértice 5G** de coordenadas N 7.259.151,1987m e E 422.990,7804m, azimute de 199°37'51" e extensão de 74,314 m até o **Vértice 60**, de coordenadas N 7.259.081,2041m e E 422.965,8140m, azimute de 197°11'11" e extensão de 269,476 m até o **Vértice 61**, de coordenadas N 7.258.823,7610m e E 422.886,1893m, azimute de 178°59'59" e extensão de 278,239 m até o **Vértice 62**, de coordenadas N 7.258.545,5644m e E 422.891,0470m, azimute de 197°35'55" e extensão de 88,898 m até o **Vértice 63**, de coordenadas N 7.258.460,8300m e E 422.864,1700m, azimute de 287°19'52" e extensão de 94,060 m até o **Vértice 64**, de coordenadas N 7.258.488,8500m e E 422.774,3800m, azimute de 282°38'12" e extensão de 113,407 m até o **Vértice 65**, de coordenadas N 7.258.513,6600m e E 422.663,7200m, azimute de 268°59'37" e extensão de 114,448 m até o **Vértice 66**, de coordenadas N 7.258.511,6500m e E 422.549,2900m, azimute de 255°21'25" e extensão de 202,931 m até o **Vértice 67**, de coordenadas N 7.258.460,3500m e E 422.352,9500m, azimute de 264°57'49" e extensão de 196,976 m até o **Vértice 68**, de coordenadas N 7.258.443,0578m e E 422.156,7348m, azimute de 349°53'16" e extensão de 425,422 m até o **Vértice 6G**, de coordenadas N 7.258.861,8708m e E 422.082,0414m, azimute de 254°47'28" e extensão de 312,088 m até o **Vértice 70**, de coordenadas N 7.258.779,9976m e E 421.780,8840m, azimute de 237°30'09" e extensão de 548,228 m até o **Vértice 71**, de coordenadas N 7.259.286,5036m e E 421.571,1088m, azimute de 2°26'37" e extensão de 70,404 m até o **Vértice 72**, de coordenadas N 7.259.356,8436m e E 421.574,1107m, azimute de 12°23'55" e extensão de 139,214 m até o **Vértice 73**, de coordenadas N 7.259.492,8111m e E 421.604,0017m, azimute de 241°48'31" e extensão de 102,369 m até o **Vértice 74**, de coordenadas N 7.259.590,0639m e E 421.572,0428m, azimute de 3°47'10" e extensão de 127,357 m até o **Vértice 75**, de coordenadas N 7.259.717,1428m e E 421.580,4527m, azimute de 338°33'45" e extensão de 162,685 m até o **Vértice 76**, de coordenadas N 7.259.868,5722m e E 421.520,9935m, azimute de 303°43'57" e extensão de 144,910 m até o **Vértice 77**, de coordenadas N 7.259.949,0425m e E 421.400,4809m, azimute de 292°37'49" e extensão 210,777 m até o **Vértice 78**, de coordenadas N 7.260.030,1454m e E 421.205,9326m, azimute de 327°25'09" e extensão de 198,825 m até o **Vértice 7G**, de coordenadas N 7.260.197,6818m e E 421.098,8674m, azimute de 339°48'51" e extensão de 461,456 m até o **Vértice 80**, de coordenadas N 7.260.630,7946m e E 420.939,6353m, azimute de 267°41'33" e extensão de 311,843 m até o **Vértice 81**, de coordenadas N 7.260.618,2394m e E 420.628,0456m, azimute de 267°20'22" e extensão de 217,415 m até o **Vértice 82**, de coordenadas N 7.260.608,1467m e E 420.410,8646m, azimute de 173°53'48" e extensão de 10,643 m até o **Vértice 83**, de coordenadas N 7.260.597,5640m e E 420.411,9962m, azimute de 189°26'30" e extensão de 17,843 m até o **Vértice 84**, de coordenadas N 7.260.579,9631m e E 420.409,0692m, azimute de 214°16'25" e extensão de 47,619 m até o **Vértice 85**, de coordenadas N 7.260.540,6130m e E 420.382,2528m, azimute de 206°17'55" e extensão de 46,815 m até o **Vértice 86**, de coordenadas N 7.260.498,6439m e E 420.361,5116m, azimute de 232°56'55" e extensão de 22,906 m até o **Vértice 87**, de coordenadas N 7.260.484,8425m e E 420.343,2307m, azimute de 247°58'29" e extensão de 39,024 m até o **Vértice 88**, de coordenadas N 7.260.470,2079m e E 420.307,0550m, azimute de 230°27'15" e extensão de 41,640 m até o **Vértice 8G**, de coordenadas N 7.260.443,6958m e E 420.274,9455m, azimute de 201°02'59" e extensão de 24,808 m até o **Vértice G0**, de coordenadas N 7.260.420,5430m e E 420.266,0348m, azimute de 175°51'52" e extensão de 53,746 m até o **Vértice G1**, de coordenadas N 7.260.366,9373m e E 420.269,9109m, azimute de 185°38'02" e extensão de 145,848 m até o **Vértice G2**, de coordenadas N 7.260.221,7939m e E 420.255,5931m, azimute de 118°31'59" e extensão de 129,116m até o **Vértice G3**, de coordenadas N 7.260.160,0957m e E 420.369,0711m, azimute de 247°50'52" e extensão de 277,268m até o **Vértice G4**, de coordenadas N 7.260.055,5463m e E 420.112,2691m, azimute de 307°20'04" e extensão de 109,519m até o **Vértice G5**, de coordenadas N 7.260.121,9656m e E 420.025,1897m, azimute de 311°16'05" e extensão de 183,573m até o **Vértice G6**, de coordenadas N 7.260.243,0469m e E 419.887,2101m, azimute de 313°07'16" e extensão de 41,030m até o **Vértice G7**, de coordenadas N 7.260.271,0926m e E 419.857,2618m, azimute de 320°43'11" e extensão de 296,075m até o **Vértice G8**, de coordenadas N 7.260.500,2723m e E 419.669,8130m, azimute de 296°33'37" e extensão de 69,197m até o **Vértice GG**, de coordenadas N 7.260.531,2129m e E 419.607,9186m, azimute de 352°37'26" e extensão de 54,056m até o **Vértice 100**, de coordenadas N 7.260.584,8217m e E 419.600,9787m, azimute de 359°20'14" e extensão de 69,637m até o **Vértice 101**, de coordenadas N 7.260.654,4544m e E 419.600,1733m, azimute de 4°55'12" e extensão de 64,230m até o **Vértice 102**, de coordenadas N 7.260.718,4474m e E 419.605,6819m, azimute de 356°47'55" e extensão de 56,488m até o **Vértice 103**, de coordenadas N 7.260.774,8475m e E 419.602,5274m, azimute de 357°13'09" e extensão de 162,563m até o **Vértice 104**, de coordenadas N 7.260.937,2189m e E 419.594,6408m, azimute de 348°29'25" e extensão de 106,977m até o **Vértice 105**, de coordenadas N

7.261.042,0450m e E 419.573,2950m, azimute de 61°29'09" e extensão de 105,066m até o **Vértice 106**, de coordenadas N 7.261.092,2010m e E 419.665,6168m, azimute de 62°51'06" e extensão de 109,918m até o **Vértice 107**, de coordenadas N 7.261.142,3561m e E 419.763,4251m, azimute de 60°50'15" e extensão de 138,491m até o **Vértice 108**, de coordenadas N 7.261.209,8412m e E 419.884,3612m, azimute de 56°17'26" e extensão de 173,366m até o **Vértice 10G**, de coordenadas N 7.261.306,0560m e E 420.028,5780m, azimute de 110°39'40" e extensão de 341,178m até o **Vértice 110**, de coordenadas N 7.261.185,6751m e E 420.347,8127m, azimute de 93°13'15" e extensão de 92,468m até o **Vértice 111**, de coordenadas N 7.261.180,4800m e E 420.440,1344m, azimute de 15°26'22" e extensão de 54,994 m até o **Vértice 112**, de coordenadas N 7.261.233,4891m e E 420.454,7748m, azimute de 343°14'41" e extensão de 212,212 m até o **Vértice 113**, de coordenadas N 7.261.436,6919m e E 420.393,5974m, azimute de 17°25'39" e extensão de 149,791 m até o **Vértice 114**, de coordenadas N 7.261.579,6074m e E 420.438,4599m, azimute de 73°43'32" e extensão de 134,157 m até o **Vértice 115**, de coordenadas N 7.261.617,2033m e E 420.567,2412m, azimute de 33°42'53" e extensão de 101,308 m até o **Vértice 116**, de coordenadas N 7.261.701,4723m e E 420.623,4728m, azimute de 73°55'55" e extensão de 52,081 m até o **Vértice 117**, de coordenadas N 7.261.715,8874m e E 420.673,5195m, azimute de 355°24'29" e extensão de 55,391 m até o **Vértice 118**, de coordenadas N 7.261.771,1005m e E 420.669.0848m, azimute de 80°56'10" e extensão de 28,713 m até o **Vértice 11G**, de coordenadas N 7.261.775,6238m e E 420.697,4388m, azimute de 346°03'50" e extensão de 72,977 m até o **Vértice 120**, de coordenadas N 7.261.846,4475m e E 420.679,8425m, azimute de 58°0'23" e extensão de 122,504 m até o **Vértice 121**, de coordenadas N 7.261.911,3530m e E 420.783,7387m, azimute de 40°34'22" e extensão de 53,287 m até o **Vértice 122**, de coordenadas N 7.261.951,8285m e E 420.818,3971m, azimute de 350°39'11" e extensão de 37,329 m até o **Vértice 123**, de coordenadas N 7.261.988,6618m e E 420.812,3343m, azimute de 104°52'25" e extensão de 46,607 m até o **Vértice 124**, de coordenadas N 7.261.976,6984m e E 420.857,3793m, azimute de 144°30'41" e extensão de 62,491 m até o **Vértice 125**, de coordenadas N 7.261.925,8163m e E 420.893,6578m, azimute de 37°25'49" e extensão de 37,232 m até o **Vértice 126**, de coordenadas N 7.261.955,3823m e E 420.916,2875m, azimute de 133°41'34" e extensão de 20,645 m até o **Vértice 127**, de coordenadas N 7.261.941,1210m e E 420.931,2149m, azimute de 39°09'15" e extensão de 69,676 m até o **Vértice 128**, de coordenadas N 7.261.995,1510m e E 420.975,2088m, azimute de 327°43'52" e extensão de 116,602 m até o **Vértice 12G**, de coordenadas N 7.262.093,7439m e E 420.912,9562m, azimute de 357°54'50" e extensão de 147,497 m até o **Vértice 130**, de coordenadas N 7.262.241,1432m e E 420.907,5872m, azimute de 288°59'33" e extensão de 253,673 m até o **Vértice 131**, de coordenadas N 7.262.323,6996m e E 420.667,7236m, azimute de 351°33'53" e extensão de 220,698 m até o **Vértice 132**, de coordenadas N 7.262.542,0099m e E 420.635,3491m, azimute de 300°42'06" e extensão de 418,561 m até o **Vértice 133**, de coordenadas N 7.262.755,7143m e E 420.275,4548m, azimute de 52°19'26" e extensão de 161,287 m até o **Vértice 134**, de coordenadas N 7.262.854,2927m e E 420.403,1104m, azimute de 317°01'41" e extensão de 291,446 m até o **Vértice 135**, de coordenadas N 7.263.067,5402m e E 420.204,4486m, azimute de 33°35'07" e extensão de 373,281 m até o **Vértice 136**, de coordenadas N 7.263,378,5067m e E 420.410,9397m, azimute de 10°58'38" e extensão de 107,084 m até o **Vértice 137**, de coordenadas N 7.263.483,6314m e E 420.431,3306m, azimute de 95°39'56" e extensão de 190,310 m até o **Vértice 138**, de coordenadas N 7.263.464,8438m e E 420.620,7112m, azimute de 110°05'24" e extensão de 323,543 m até o **Vértice 13G**, de coordenadas N 7.263.353,7080m e E 420.924,5683m, azimute de 93°40'50" e extensão de 113,154 m até o **Vértice 140**, de coordenadas N 7.263.346,4440m e E 421.037,4893m, azimute de 82°06'15" e extensão de 600,473 m até o **Vértice 141**, de coordenadas N 7.263.428,9321m e E 421.632,2694m, azimute de 63°44'18" e extensão de 265,519 m até o **Vértice 142**, de coordenadas N 7.263.546,4168m e E 421.870,3820m, azimute de 92°22'39" e extensão de 277,720 m até o **Vértice 143**, de coordenadas N 7.263.534,8961m e E 422.147,8628m, azimute de 56°41'54" e extensão de 95,801 m até o **Vértice 144**, de coordenadas N 7.263.587,4953m e E 422.227,9321m, azimute de 5°38'02" e extensão de 248,924 m até o **Vértice 145**, de coordenadas N 7.263.835,2167m e E 422.252,3689m, azimute de 57°29'08" e extensão de 107,092 m até o **Vértice 146**, de coordenadas N 7.263.892,7796m e E 422.342,6748m, azimute de 83°36'59" e extensão de 255,010 m até o **Vértice 147**, de coordenadas N 7.263.921,1329m e E 422.596,1035m, azimute de 95°09'35" e extensão de 134,227 m até o **Vértice 1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, abrangendo uma área de **18.031.170,GG8 m²** ou **1.803,1170 ha** e um perímetro de **23.G5G,542 m**.

| VÉRTICE | COORDENADA X (m) | COORDENADA Y (m) |
|---|---|---|
| V1 | 422.729,7866 | 7.263.909,0616 |
| V2 | 422.805,7807 | 7.263.937,5229 |
| V3 | 422.903,6811 | 7.263.938,9172 |
| V4 | 422.983,5901 | 7.264.006,5751 |
| V5 | 423.052,9140 | 7.264.023,0168 |
| V6 | 423.185,6110 | 7.263.922,3326 |
| V7 | 423.297,6236 | 7.263.953,5355 |
| V8 | 423.543,5194 | 7.263.797,1183 |
| V9 | 423.609,4064 | 7.263.764,7661 |
| V10 | 423.719,7367 | 7.263.745,9448 |
| V11 | 423.817,0751 | 7.263.642,2766 |
| V12 | 423.943,7812 | 7.263.640,6759 |
| V13 | 423.970,4703 | 7.263.627,5839 |
| V14 | 424.011,4485 | 7.263.557,7901 |
| V15 | 424.026,4189 | 7.263.500,3490 |
| V16 | 424.104,5821 | 7.263.430,1700 |
| V17 | 424.472,7376 | 7.263.147,5303 |
| V18 | 424.113,4519 | 7.262.632,7507 |
| V19 | 424.116,8790 | 7.262.536,8067 |
| V20 | 424.157,3345 | 7.262.493,6150 |
| V21 | 424.307,6075 | 7.262.473,6031 |
| V22 | 424.334,0246 | 7.262.486,5290 |
| V23 | 424.379,3573 | 7.262.437,6605 |
| V24 | 424.392,7518 | 7.262.353,7418 |
| V25 | 424.405,9276 | 7.262.286,3449 |
| V26 | 424.401,1509 | 7.262.208,0742 |
| V27 | 424.642,0513 | 7.262.161,6111 |
| V28 | 424.859,9913 | 7.262.077,8333 |
| V29 | 425.040,8727 | 7.261.921,3952 |
| V30 | 425.181,3700 | 7.262.031,6000 |
| V31 | 425.219,2300 | 7.262.003,2900 |
| V32 | 425.150,6891 | 7.261.889,3962 |
| V33 | 425.275,7357 | 7.261.855,3391 |
| V34 | 425.433,5188 | 7.261.803,2522 |
| V35 | 425.520,8433 | 7.261.808,6348 |
| V36 | 425.466,7456 | 7.261.738,2228 |
| V37 | 425.345,3412 | 7.261.725,0289 |
| V38 | 425.202,0085 | 7.261.618,9950 |
| V39 | 425.157,7997 | 7.261.530,2359 |

| | | |
|---|---|---|
| V40 | 425.117,1619 | 7.261.392,5629 |
| V41 | 425.160,8767 | 7.261.294,6476 |
| V42 | 425.090,4242 | 7.261.279,9921 |
| V43 | 425.040,7488 | 7.261.196,9072 |
| V44 | 425.208,8179 | 7.260.690,5947 |
| V45 | 424.776,9835 | 7.260.484,1471 |
| V46 | 424.901,1005 | 7.260.240,7227 |
| V47 | 424.367,7701 | 7.259.968,7888 |
| V48 | 424.198,0211 | 7.259.881,9020 |
| V49 | 424.347,2707 | 7.259.743,1026 |
| V50 | 423.928,7882 | 7.259.542,5947 |
| V51 | 423.829,0192 | 7.259.832,6195 |

| | | |
|---|---|---|
| V52 | 423.531,9888 | 7.259.770,5896 |
| V53 | 423.525,8655 | 7.259.795,1431 |
| V54 | 423.434,9955 | 7.259.776,8038 |
| V55 | 423.432,7186 | 7.259.743,0011 |
| V56 | 422.857,9606 | 7.259.534,8194 |
| V57 | 422.973,1527 | 7.259.278,5951 |
| V58 | 422.993,7924 | 7.259.208,4033 |
| V59 | 422.990,7804 | 7.259.151,1987 |
| V60 | 422.965,8140 | 7.259.081,2041 |
| V61 | 422.886,1893 | 7.258.823,7610 |
| V62 | 422.891,0470 | 7.258.545,5644 |
| V63 | 422.864,1700 | 7.258.460,8300 |
| V64 | 422.774,3800 | 7.258.488,8500 |
| V65 | 422.663,7200 | 7.258.513,6600 |
| V66 | 422.549,2900 | 7.258.511,6500 |
| V67 | 422.352,9500 | 7.258.460,3500 |
| V68 | 422.156,7348 | 7.258.443,0578 |
| V69 | 422.082,0414 | 7.258.861,8708 |
| V70 | 421.780,8840 | 7.258.779,9976 |
| V71 | 421.571,1088 | 7.259.286,5036 |
| V72 | 421.574,1107 | 7.259.356,8436 |
| V73 | 421.604,0017 | 7.259.492,8111 |
| V74 | 421.572,0428 | 7.259.590,0639 |
| V75 | 421.580,4527 | 7.259.717,1428 |
| V76 | 421.520,9935 | 7.259.868,5722 |
| V77 | 421.400,4809 | 7.259.949,0425 |
| V78 | 421.205,9326 | 7.260.030,1454 |
| V79 | 421.098,8674 | 7.260.197,6818 |
| V80 | 420.939,6353 | 7.260.630,7946 |
| V81 | 420.628,0456 | 7.260.618,2394 |
| V82 | 420.410,8646 | 7.260.608,1467 |
| V83 | 420.411,9962 | 7.260.597,5640 |
| V84 | 420.409,0692 | 7.260.579,9631 |
| V85 | 420.382,2528 | 7.260.540,6130 |
| V86 | 420.361,5116 | 7.260.498,6439 |
| V87 | 420.343,2307 | 7.260.484,8425 |
| V88 | 420.307,0550 | 7.260.470,2079 |
| V89 | 420.274,9455 | 7.260.443,6958 |

| | | |
|---|---|---|
| V90 | 420.266,0348 | 7.260.420,5430 |
| V91 | 420.269,9109 | 7.260.366,9373 |
| V92 | 420.255,5931 | 7.260.221,7939 |
| V93 | 420.369,0711 | 7.260.160,0957 |
| V94 | 420.112,2691 | 7.260.055,5463 |
| V95 | 420.025,1897 | 7.260.121,9656 |
| V96 | 419.887,2101 | 7.260.243,0469 |
| V97 | 419.857,2618 | 7.260.271,0926 |
| V98 | 419.669,8130 | 7.260.500,2723 |
| V99 | 419.607,9186 | 7.260.531,2129 |
| V100 | 419.600,9787 | 7.260.584,8217 |
| V101 | 419.600,1733 | 7.260.654,4544 |
| V102 | 419.605,6819 | 7.260.718,4474 |
| V103 | 419.602,5274 | 7.260.774,8475 |
| V104 | 419.594,6408 | 7.260.937,2189 |
| V105 | 419.573,2950 | 7.261.042,0450 |
| V106 | 419.665,6168 | 7.261.092,2010 |
| V107 | 419.763,4251 | 7.261.142,3561 |
| V108 | 419.884,3612 | 7.261.209,8412 |
| V109 | 420.028,5780 | 7.261.306,0560 |
| V110 | 420.347,8127 | 7.261.185,6751 |
| V111 | 420.440,1344 | 7.261.180,4800 |
| V112 | 420.454,7748 | 7.261.233,4891 |
| V113 | 420.393,5974 | 7.261.436,6919 |
| V114 | 420.438,4599 | 7.261.579,6074 |
| V115 | 420.567,2412 | 7.261.617,2033 |
| V116 | 420.623,4728 | 7.261.701,4723 |
| V117 | 420.673,5195 | 7.261.715,8874 |
| V118 | 420.669.0848 | 7.261.771,1005 |
| V119 | 420.697,4388 | 7.261.775,6238 |
| V120 | 420.679,8425 | 7.261.846,4475 |
| V121 | 420.783,7387 | 7.261.911,3530 |
| V122 | 420.818,3971 | 7.261.951,8285 |
| V123 | 420.812,3343 | 7.261.988,6618 |
| V124 | 420.857,3793 | 7.261.976,6984 |
| V125 | 420.893,6578 | 7.261.925,8163 |

| | | |
|---|---|---|
| V126 | 420.916,2875 | 7.261.955,3823 |
| V127 | 420.931,2149 | 7.261.941,1210 |
| V128 | 420.975,2088 | 7.261.995,1510 |
| V129 | 420.912,9562 | 7.262.093,7439 |
| V130 | 420.907,5872 | 7.262.241,1432 |
| V131 | 420.667,7236 | 7.262.323,6996 |
| V132 | 420.635,3491 | 7.262.542,0099 |
| V133 | 420.275,4548 | 7.262.755,7143 |
| V134 | 420.403,1104 | 7.262.854,2927 |
| V135 | 420.204,4486 | 7.263.067,5402 |
| V136 | 420.410,9397 | 7.263,378,5067 |
| V137 | 420.431,3306 | 7.263.483,6314 |
| V138 | 420.620,7112 | 7.263.464,8438 |
| V139 | 420.924,5683 | 7.263.353,7080 |
| V140 | 421.037,4893 | 7.263.346,4440 |
| V141 | 421.632,2694 | 7.263.428,9321 |
| V142 | 421.870,3820 | 7.263.546,4168 |
| V143 | 422.147,8628 | 7.263.534,8961 |
| V144 | 422.227,9321 | 7.263.587,4953 |
| V145 | 422.252,3689 | 7.263.835,2167 |
| V146 | 422.342,6748 | 7.263.892,7796 |
| V147 | 422.596,1035 | 7.263.921,1329 |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**238894F8

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2024-PMP REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**CONCEDENTE**: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.xxx.xxx -89, portador do RG nº 8.xxx.xxx 5-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

**TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 20.554.444/0001-86, neste ato representado pela Presidente, Danielle da Rocha Padilha, Brasileira, solteira, médica veterinária, inscrita no CPF sob nº 091.xxx.xxx-55, e RG. nº 11.xxx.xxx-5-IIPR, residente e domiciliado nesta cidade de Pitanga – PR**.**

**OBJETO**: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados para compra de medicamentos, realização de procedimentos médicos e cirúrgicos, visando auxiliar no desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Associação de Proteção aos Animais de Pitanga em consonância com o Plano de Trabalho aprovado.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 6.000,00 ( seis mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Órgão | Unidade | Funcional Programática | Natureza Despesa | Fonte de Recurso | Conta |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | 003 | 08.002.10.302.0801.2056.3.3.90.39.00.00 | 10.302.0801.2056 | 15 | |

**VIGÊNCIA:** 13 de dezembro de 2024 a 31 de março de 2025.
**FORO**: Comarca de Pitanga.
**DATA DA ASSINATURA**: 13 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**0F1A7E94

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## DECRETO Nº 408, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023.

**RESOLVE**

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 410.743,72 (quatrocentos e dez mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.004 | | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | |
| 02.004.04.121.0201.2.008 | | Assessoria de Planejamento | |
| 33 - 3.1.91.13.00.00 | 000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS. | 100,00 |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | |
| 06.002 | | DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.002.12.361.0602.2.028 | | Seção de Ensino Fundamental | |
| 95 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 124.125,00 |
| 97 - 3.1.91.13.00.00 | 000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS. | 25.875,00 |
| 105 - 3.3.90.39.00.00 | 103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.962,96 |
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.002.10.301.0801.2.050 | | Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS | |
| 262 - 3.1.90.13.00.00 | 1051 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS | 700,00 |
| 11 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA | |
| 11.004 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 11.004.08.244.1101.2.066 | | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE | |
| 389 - 3.3.90.36.00.00 | 941 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.754,72 |
| 17 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 17.007 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO | |
| 17.007.26.782.1501.2.162 | | Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação | |
| 535 - 3.3.72.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.600,00 |
| 537 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 53.000,00 |
| 19 | | SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA | |
| 19.002 | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 19.002.04.122.0301.2.133 | | Manutenção das atividades do Departamento de Administração | |
| 595 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.670,00 |
| 21 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL | |
| 21.002 | | DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO | |
| 21.002.22.695.1201.1.133 | | Contrapartida de Convênios - Turismo | |
| 629 - 4.4.90.51.00.00 | 501 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 86.692,46 |
| **Total Suplementação:** | | | 336.480,14 |
| | | | |
| **Suplementação** | | | |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | |
| 06.002 | | DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO | |
| 06.002.12.365.0602.2.029 | | Seção de Educação Infantil - Creche | |
| 109 - 3.1.90.11.00.00 | 104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 53.392,50 |
| 111 - 3.1.91.13.00.00 | 104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS. | 9.607,50 |
| **Total Suplementação:** | | | 63.000,00 |
| | | | |
| **Suplementação** | | | |
| 17 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 17.001 | | GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP | |
| 17.001.20.122.1701.2.091 | | Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária | |
| 479 - 3.3.90.93.00.00 | 98043 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 11.263,58 |
| **Total Suplementação:** | | | 11.263,58 |

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

| Fonte(s): | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 928494 | CONVÊNIO MAPA - 901653/2020 - AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR MONOCILINDRICO - F:8043 - EX. ANTERIOR | 11.263,58 |
| **Total** | | 11.263,58 |

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

| **Receita** | **Fonte** | **Descrição** | **Valor** |
|---|---|---|---|
| Receita: 1.1.1.2.50.0.3 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 63.000,00 |
| **Total da Receita:** | | | 63.000,00 |

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.004 | | ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO | |
| 02.004.04.121.0201.2.008 | | Assessoria de Planejamento | |
| 31 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 90.100,00 |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | |
| 06.002 | | DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO | |
| 06.002.12.361.0602.2.028 | | Seção de Ensino Fundamental | |
| 100 - 3.3.90.30.00.00 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO | 99,37 |
| 103 - 3.3.90.35.00.00 | 103 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15.000,00 |
| 104 - 3.3.90.36.00.00 | 103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.813,22 |
| 106 - 3.3.90.40.00.00 | 103 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.200,00 |
| 06.002.12.365.0602.2.030 | | Seção de Educação Infantil - Pré-Escola | |
| 124 - 3.3.90.39.00.00 | 103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.416,76 |
| 06.002.12.367.0602.2.031 | | Seção de Educação Especial | |
| 139 - 3.3.90.30.00.00 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO | 286,20 |
| 06.003 | | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 06.003.12.361.0601.2.035 | | Transporte Escolar | |
| 161 - 3.3.90.30.00.00 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO | 131,17 |
| 163 - 3.3.90.39.00.00 | 103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16,24 |
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.002.10.301.0801.2.050 | | Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS | |
| 261 - 3.1.90.11.00.00 | 91051 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 700,00 |
| 11 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11.004 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 11.004.08.243.1101.2.114 | | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE | |
| 354 - 3.1.90.11.00.00 | 1941 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.754,72 |
| 19 | | SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA | |
| 19.002 | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 19.002.04.122.0301.2.170 | | Manutenção de prédios e espaços públicos | |
| 603 - 4.4.90.51.00.00 | 501 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 86.692,46 |
| 90 | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 90.099 | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 90.099.99.999.0090.9.003 | | Reserva de Contingência | |
| 698 - 9.9.99.99.00.00 | 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 136.270,00 |
| **Total Redução:** | | | 336.480,14 |

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de dezembro de 2024.

***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sandra Aparecida Mazur
**Código Identificador:**0E053A64

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

| | | |
|---|---|---|
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR | | |
| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | | |
| NOVEMBRO/2024 | | |
| | | Exercício: 2024 |
| | **2024** | **2023** |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | |
| **Ingressos** | **50.486.585,36** | **3.756.972,65** |
| Receita Tributária | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 3.155.015,45 | 540.523,58 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 6.411.121,55 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 0,00 | 0,00 |
| Transferências recebidas | 38.868.308,93 | 929.598,61 |
| Outras Receitas / Ingressos Operacionais | 2.052.139,43 | 2.286.850,46 |
| **Desembolsos** | **7.840.627,50** | **7.355.660,26** |
| Pessoal e demais despesas | 7.840.627,50 | 7.355.660,26 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 0,00 |
| Transferências concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos operacionais | 0,00 | 0,00 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)** | **42.645.957,86** | **-3.598.687,61** |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | | |
| **Ingressos** | **0,00** | **10.118.629,61** |
| Alienação de bens | 0,00 | 10.118.629,61 |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de investimentos | 0,00 | 0,00 |
| **Desembolsos** | **9.687.161,52** | **766.096,14** |
| Aquisição de ativo não circulante | 923.267,01 | 383.048,07 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de investimentos | 8.763.894,51 | 383.048,07 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)** | **-9.687.161,52** | **9.352.533,47** |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | | |
| **Ingressos** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de crédito | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do capital social de empresas dependentes | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de financiamento | 0,00 | 0,00 |
| **Desembolsos** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização /Refinanciamento da dívida | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)** | **0,00** | **0,00** |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)** | **32.958.796,34** | **5.753.845,86** |
| Caixa e Equivalentes de caixa inicial | 45.555.461,40 | 273.076,63 |
| Caixa e Equivalente de caixa final | 78.514.257,74 | 6.026.922,49 |
| **QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS** | | |
| **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS** | | |
| **Intergovernamentais** | 1.052.779,42 | 929.598,61 |
| da União | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | 1.052.779,42 | 929.598,61 |
| **Intragovernamentais** | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências correntes recebidas | 37.815.529,51 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Total das Transferências Correntes Recebidas** | **38.868.308,93** | **929.598,61** |
| **TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS** | | |
| **Intergovernamentais** | 8.763.894,51 | 0,00 |
| a União | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios Públicos | 8.763.894,51 | 0,00 |
| **Intragovernamentais** | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências concedidas | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Concedidas** | **8.763.894,51** | **0,00** |
| **QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 0,00 | 0,00 |
| Cultura | 0,00 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 7.840.627,50 | 7.355.660,26 |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 0,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | **7.840.627,50** | **7.355.660,26** |
| **QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | | |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | **0,00** | **0,00** |
| **Notas Explicativas** | | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR | | 19/12/2024 - 08:40:09 |

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**7915E1F4

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
## BALANÇO PATRIMONIAL

| | | |
|---|---|---|
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR | | |
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | |
| NOVEMBRO/2024 | | |
| R$ 1,00 | | |
| Exercício: 2024 | | |
| | **2024** | **2023** |
| ATIVO | | |
| ATIVO CIRCULANTE | 45.555.461,40 | 6.202.592,75 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 45.555.461,40 | 6.202.592,75 |
| Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 |
| Crédito de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Não Tributária | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Não Circulante Mantido para Venda | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 5.490.180,86 | 3.755.114,06 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Clientes a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Estoques a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 5.490.180,86 | 3.755.114,06 |
| Bens Móveis | 5.439.061,85 | 3.703.995,05 |
| Bens Imóveis | 51.119,01 | 51.119,01 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 |
| Marcas, Direitos e Patentes Industriais | 0,00 | 0,00 |
| Direito de Uso De Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DO ATIVO** | **51.045.642,26** | **9.957.706,81** |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| **Passivo Circulante** | **907.239,51** | **418.704,30** |
| Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 160.225,49 | 27.145,17 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 660.870,04 | 358.072,76 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações de Repartições a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 86.143,98 | 33.486,37 |
| **Total do Passivo Circulante** | **907.239,51** | **418.704,30** |
| **Passivo Não Circulante** | **0,00** | **0,00** |
| Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| **Total do Passivo Não Circulante** | **0,00** | **0,00** |
| **Patrimônio Líquido** | **50.138.402,75** | **9.539.002,51** |
| Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | 50.138.402,75 | 9.539.002,51 |
| Resultado do Exercício | 45.306.317,53 | 4.706.917,29 |
| Resultado de Exercícios Anteriores | 4.308.115,22 | 4.308.115,22 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | 523.970,00 | 523.970,00 |
| Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| **Total do Patrimônio Líquido** | **50.138.402,75** | **9.539.002,51** |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **51.045.642,26** | **9.957.706,81** |
| **QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei no 4.320/1964)** | | |
| Ativo Financeiro | 45.555.461,40 | 6.202.592,75 |
| Ativo Permanente | 5.490.180,86 | 3.755.114,06 |
| **Total do Ativo** | **51.045.642,26** | **9.957.706,81** |
| Passivo Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Permanente | 0,00 | 0,00 |
| **Total do Passivo** | **0,00** | **0,00** |
| **Saldo Patrimonial (III) = (I – II)** | **51.045.642,26** | **9.957.706,81** |
| **QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei no 4.320/1964)** | | |
| Garantias e Contragarantias recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais ativos | 29.280,00 | 0,00 |
| **Total dos Atos Potenciais Ativos** | **29.280,00** | **0,00** |
| Garantias e Contragarantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais passivos | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Atos Potenciais Passivos** | **0,00** | **0,00** |

| **QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei no 4.320/1964)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **FONTE** | **SALDO DA FONTE** | **PASSIVO FINANCEIRO** | **SUPERÁVIT FINANCEIRO** | **DÉFICIT FINANCEIRO** |
| 000 - Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 5.757.006,12 | 2.957.870,40 | 2.799.135,72 | 0,00 |
| 002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 040 - Regime Próprio de Previdência Social RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 068 - Fundo Especial da Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 069 - Receitas Intra-Orçamentárias P. 869/05 STN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 075 - Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 094 - Retenções em Caráter Consignatário | 78.435,17 | 78.435,17 | 0,00 | 0,00 |
| 100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 107 - Salário-Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 495 - Atenção Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 497 - Vigilância em Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 498 - Assistência Farmacêutica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 499 - Gestão do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde Portaria 204-GM, de 2007 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 501 - Receitas de Alienações de Ativos | 5.865,10 | 0,00 | 5.865,10 | 0,00 |
| 502 - Receita de Alienação de Ativos COSIP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 503 - Receitas de Alienações de Ativos ECA/FMDCA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 506 - Receitas de Alienações de Ativos FUNREBOM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 507 - COSIP Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 508 - Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º e Lei Complementar nº 151/2015) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 509 - Gerenciamento do Trânsito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 510 - Taxas Exercício Poder de Polícia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 511 - Taxas Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 Art. 214-ECA/FMDCA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 0,00 |
| 515 - FUNREBOM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 516 - Precatórios E.C. 062/2009 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 517 - ROYALTIES/ANP - Produção de Petróleo e Gás Natural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 550 - Receita de Extinção da Entidade Previdenciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 551 - Compensação entre Regimes Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 552 - Alienação de Ativos para amortização dívida/capitalização do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei no 4.320/1964)** | | | | |
| **FONTE** | **SALDO DA FONTE** | **PASSIVO FINANCEIRO** | **SUPERÁVIT FINANCEIRO** | **DÉFICIT FINANCEIRO** |
| 555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 556 - Transferências Lei 9615/98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais ECA/FMDCA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 932 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistência Social) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 936 - Componente para Qualificação da Gestão SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 937 - Bloco de Investimentos SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 999 - Reservas de Contingências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1000 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1001 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1002 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1003 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1004 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1007 - Outras Transferências Voluntárias Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1008 - Transferências Voluntárias Privadas Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1009 - Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1010 - Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1011 - Transferências de Outros Programas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1012 - Transferências Voluntárias Privadas Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1014 - Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1015 - Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1016 - Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019). | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1018 - Emendas Individuais Impositivas transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Coronavírus (COVID- 19) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID- 19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID-19) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 L.C nº 173/2020 Inciso I, art. 5º. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1025 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides que o ente é parte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1026 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides que o ente é parte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1027 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides de Terceiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1028 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides de Terceiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei no 4.320/1964)** | | | | |

| FONTE | SALDO DA FONTE | PASSIVO FINANCEIRO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | DÉFICIT FINANCEIRO |
|---|---|---|---|---|
| 1030 - Outras Transferências Voluntárias Privadas - (COVID-19) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1032 - Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Resolução SESA nº 864/2020 - (COVID-19) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1034 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1041 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1045 - Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1047 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1048 - Recursos de Depósitos de Terceiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1050 - Recursos Vinculados a Fundos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1055 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1058 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1059 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1066 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas FECAP Lei Estadual nº 21.720/2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei no 4.320/1964)** | | | | |
| **FONTE** | **SALDO DA FONTE** | **PASSIVO FINANCEIRO** | **SUPERÁVIT FINANCEIRO** | **DÉFICIT FINANCEIRO** |
| 1069 - Recursos de Precatórios do FUNDEF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1070 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1071 - Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades Públicas. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA | 39.649.838,98 | 22.074.060,23 | 17.575.778,75 | 0,00 |
| 1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR | | | 19/12/2024 - 08:38:45 | |
| **Notas Explicativas** | | | | |

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**BA76F521

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
## BALANÇO FINANCEIRO

| | | |
|---|---|---|
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR | | |
| **BALANÇO FINANCEIRO** | | |
| NOVEMBRO/2024 | | |
| Exercício: 2024 | | |
| R$ 1,00 | | |
| **INGRESSOS** | | |
| | **2024** | **2023** |
| **Receita Orçamentária (I)** | **29.832.539,76** | **30.340.709,38** |
| Ordinária | 9.943.919,08 | 10.113.251,78 |
| Vinculada | 9.944.310,34 | 10.113.728,80 |
| Recursos Vinculados à Educação | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Outras Destinações de Recursos | 9.944.310,34 | 10.113.728,80 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | **0,00** | **0,00** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | **2.661.119,18** | **-40.506,22** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 2.354.006,42 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 385.547,93 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | -78.435,17 | -40.506,22 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo do Exercício Anterior (IV)** | **45.555.461,40** | **273.076,63** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 45.555.461,40 | 273.076,63 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | **78.049.120,34** | **30.573.279,79** |
| **DISPÊNDIOS** | | |
| | **2024** | **2023** |
| **Despesa Orçamentária (VI)** | **21.658.496,12** | **0,00** |
| Ordinária | 10.829.248,06 | 0,00 |
| Vinculada | 10.829.248,06 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Educação | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações de Recursos | 10.829.248,06 | 0,00 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | **-385.124,55** | **0,00** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões | -385.124,55 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | **-463.559,72** | **-40.506,22** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | -385.124,55 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | -78.435,17 | -40.506,22 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo do Exercício Anterior (IV)** | **45.555.461,40** | **273.076,63** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 45.555.461,40 | 273.076,63 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | **66.365.273,25** | **232.570,41** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR | | 19/12/2024 - 08:28:28 |
| **Notas Explicativas** | | |

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**C9E46471

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| NOVEMBRO/2024 | | | | |
| Exercício: 2024 | | | | |
| | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | **Previsão Inicial** (a) | **Previsão Atualizada** (b) | **Receitas Realizadas** (c) | **Saldo** (d) = (c - b) |
| **Receitas Correntes (I)** | **43.910.000,00** | **43.910.000,00** | **14.601.585,36** | **-29.308.414,64** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 800.000,00 | 800.000,00 | 3.155.015,45 | 2.355.015,45 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 11.043.600,00 | 11.043.600,00 | 6.411.121,55 | -4.632.478,45 |
| Transferências Correntes | 20.656.400,00 | 20.656.400,00 | 2.983.308,93 | -17.673.091,07 |
| Outras Receitas Correntes | 11.410.000,00 | 11.410.000,00 | 2.052.139,43 | -9.357.860,57 |
| **Receitas de Capital (II)** | **71.470.000,00** | **71.470.000,00** | **35.885.000,00** | **-35.585.000,00** |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizações de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 71.470.000,00 | 71.470.000,00 | 35.885.000,00 | -35.585.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **115.380.000,00** | **115.380.000,00** | **50.486.585,36** | **-64.893.414,64** |
| Operações de Crédito / Refinanciamento (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)** | **115.380.000,00** | **115.380.000,00** | **50.486.585,36** | **-64.893.414,64** |
| Déficit (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | **115.380.000,00** | **115.380.000,00** | **50.486.585,36** | **-64.893.414,64** |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Superávit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionai | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes (VIII)** | **39.425.000,00** | **39.425.000,00** | **10.802.402,37** | **8.664.101,03** | **7.840.627,50** | **28.622.597,63** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 5.957.400,00 | 5.957.400,00 | 3.206.533,84 | 3.205.786,66 | 3.114.861,17 | 2.750.866,16 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 33.467.600,00 | 33.467.600,00 | 7.595.868,53 | 5.458.314,37 | 4.725.766,33 | 25.871.731,47 |
| **Despesas de Capital (IX)** | **75.955.000,00** | **75.955.000,00** | **22.993.341,96** | **928.517,01** | **923.267,01** | **52.961.658,04** |
| Investimentos | 75.955.000,00 | 75.955.000,00 | 22.993.341,96 | 928.517,01 | 923.267,01 | 52.961.658,04 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)** | **115.380.000,00** | **115.380.000,00** | **33.795.744,33** | **9.592.618,04** | **8.763.894,51** | **81.584.255,67** |
| **Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)** | **115.380.000,00** | **115.380.000,00** | **33.795.744,33** | **9.592.618,04** | **8.763.894,51** | **81.584.255,67** |
| Superávit (XIII) | 5.957.400,00 | 5.957.400,00 | 3.206.533,84 | 3.205.786,66 | 3.114.861,17 | 2.750.866,16 |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | **121.337.400,00** | **121.337.400,00** | **37.002.278,17** | **12.798.404,70** | **11.878.755,68** | **84.335.121,83** |
| Reserva do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Inscritos** | | | | | |
| | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)** | **Liquidados (c)** | **Pagos (d)** | **Cancelados (e)** | **Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)** |
| **Despesas Correntes** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas de Capital** | **1.262.766,30** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.262.766,30** |
| Investimentos | 1.262.766,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.262.766,30 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **1.262.766,30** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.262.766,30** |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Inscritos** | | | | |
| | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)** | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | **Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)** |
| **Despesas Correntes** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas de Capital** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR | | | | 19/12/2024 - 08:30:54 | |
| **Notas Explicativas** | | | | | |

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**4D92BBD5

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR | | | |
|---|---|---|---|
| **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | | |
| NOVEMBRO/2024 | | | |
| Exercício: 2024 | | | |
| R$ 1,00 | | | |
| | **Nota** | **2024** | **2023** |
| **Variações Patrimoniais Aumentativas** | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 6.255.819,87 | 680.694,07 |
| Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | | 155.301,68 | 13.923,88 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | | 3.164.966,45 | 45.073,87 |
| Transferências e Delegações Recebidas | | 38.868.308,93 | 94.828,28 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | | 2.042.188,43 | 161.479,14 |
| **Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)** | | **50.486.585,36** | **995.999,24** |
| **Variações Patrimoniais Diminutivas** | | | |
| Pessoal e Encargos | | 3.441.499,33 | |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 0,00 | |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | | 6.239.202,34 | |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 203.583,45 | |
| Transferências e Delegações Concedidas | | 0,00 | |
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos | | 0,00 | |
| Tributárias | | 2.900,00 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | | 0,00 | |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | 0,00 | |
| **Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)** | | **9.887.185,12** | |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)** | | **40.599.400,24** | |
| **Variações Patrimoniais Quantitativas** | | | |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR | | | 19/12/2024 - 08:42:22 |
| **Notas Explicativas** | | | |

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**4C654DA0

## DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**MARIA EDNA DE ANDRADE,** Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Licitação nº **79/2024,** referente a Inexigibilidade nº **18/2024**, nos termos do Artigo 86,§ 3.°, II, da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO DESTINADA À PREPARAÇÃO AUTOMOTVA,COM ASSINATURA ANUAL DE ACESSO AO BANCO DE DADOS SISTEMA AUDATEXGOV PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

| AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | descrição do serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | IMPLANTAÇÃO, LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO: DO SISTEMA AUDATEX GOV, NO MÍNIMO COM DOIS ACESSOS DE LOGIN E SENHA. | UNID | 1,00 | 9.213,00 | 9.213,00 |
| TOTAL | | | | | | 9.213,00 |

*O prazo de execução do serviço será de acordo com o termo da proposta.*

*O pagamento será efetuado, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.*

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 20/12/2024.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sheila de Caires Sartori
**Código Identificador:**29420823

## DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 23/2024

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 23/2024**

**MARIA EDNA DE ANDRADE,** Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Licitação nº **73/2024,** referente a Dispensa Eletrônica nº **23/2024**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 271/2024, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PASSAPORTES (INGRESSOS), ALMOÇO, REFRIGERANTE E CAFÉ DA TARDE PARA PARQUE AQUÁTICO, COM O OBJETIVO DE ATENDER USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM IDOSOS, DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRADO FERREIRA**, sendo:

| ODY PARK PARQUE AQUATICO LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Parque Aquático: passaportes (ingressos), almoço, refrigerante em lata 350ml por pessoa e café da tarde. | UNID | 100,00 | 158,00 | 15.800,00 |
| TOTAL | | | | | | 15.800,00 |

O fornecedor deverá fornecer a quantidade exata de ingressos conforme o estipulado no contrato ou ordem de serviço, com preços previamente definidos. O fornecedor deverá garantir a disponibilidade do parque aquático para a realização do passeio na data estipulada pelo Departamento de Assistência Social, sendo informada antecipadamente. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 26/12/2024.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**7398F9C4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº. 10288/2024

Súmula: Exonera os servidores municipais dos cargos em comissão que ocupam.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA os Servidores Municipais listados abaixo, dos cargos em comissão que ocupam, do quadro de servidores deste Município a partir de 13 de Janeiro de 2025:

| **Assessor De Divisão** | | |
|---|---|---|
| **Mat.** | **Nome** | **CPF** |
| 8503 | ADRIANA MONTEIRO DE LIMA | ***.326.407-** |
| 8277 | ANDERSON ORTIZ FAGUNDES | ***.597.659-** |
| 8091 | ANTONIO AURELIO GUIZANI | ***.589.619-** |
| 8058 | BRUNA DA SILVA DE OLIVEIRA | ***.779.479-** |
| 8446 | CLEBERSON DE SANTI | ***.977.249-** |
| 6840 | DOUGLAS RODRIGUES | ***.272.399-** |
| 8409 | EDGAR ROMERO DOS PRAZERES | ***.953.389-** |
| 8603 | EMANUELI MARCONDES FARIAS | ***.332.369-** |
| 8412 | FLAVIA TOMAZ RIBEIRO DE JESUS MIKA PIRES | ***.321.659-** |
| 8553 | HERCULES CANDIDO DE JESUS | ***.263.929-** |
| 8494 | IVANAZIO ALVES PIRES | ***.792.579-** |
| 8590 | JOAO PEDRO ZANINI ESPERANCETA | ***.985.999-** |
| 6844 | LARISSA CRISTINE COLETI | ***.178.459-** |
| 8387 | LUCAS CORDEIRO DE OLIVEIRA | ***.010.399-** |
| 6845 | LUISA MARA MORAES DE PAULA | ***.877.039-** |
| 6847 | MARIO JORGE DE PAULA MASSONY | ***.223.769-** |
| 7071 | MILTON MARAFIGO | ***.031.849-** |
| 7019 | ODAIR JOSE DA SILVA FERREIRA | ***.799.359-** |
| 7056 | PEDRO PAULO MARAFIGO | ***.471.159-** |
| **Assessor De Departamento** | | |
| **Mat.** | **Nome** | **CPF** |
| 8250 | EDICLEIA ALVES ROSA | ***.286.459-** |
| 8605 | EDNA APARECIDA DE LIMA | ***.482.859-** |
| 6862 | JANAINA SUELEM DE SOUZA | ***.521.749-** |
| 8259 | JESSICA JENIFER DOS SANTOS BAZE | ***.494.019-** |
| 6989 | STEPHANY CAROLINE DA SILVA | ***.062.649-** |
| 6899 | THIAGO SACOMAN VEIGA | ***.509.229-** |
| **Assessor De Secretaria** | | |
| **Mat.** | **Nome** | **CPF** |
| 6758 | ADILSON DANIEL | ***.231.379-** |
| 8249 | ADILSON JOSE DA SILVA | ***.203.009-** |
| 8423 | ADRIANA DA SILVA NOGUEIRA | ***.135.569-** |
| 1503 | ALIETE BATISTA DOMINGUEZ | ***.226.379-** |
| 8161 | FABRICIO ANDREATA | ***.675.779-** |
| 8575 | FERNANDA KESIA DE LIMA HIDALGO | ***.250.939-** |
| 8194 | JACOMO CURUPANÁ | ***.707.129-** |
| 6757 | MAISA LUIZ UMBELINO | ***.585.899-** |
| 7032 | NEIDE MIGON | ***.015.079-** |
| 6970 | ROSELI LACERDA MEDEIROS LOPES | ***.586.698-** |
| 8071 | VANESSA DA SILVA | ***.574.399-** |
| 8088 | VILSON ANTONIO PICHORZ | ***.588.909-** |
| **Assessor Operacional De Departamento** | | |
| **Mat.** | **Nome** | **CPF** |
| 6799 | ADILSO RODRIGUES CORDEIRO | ***.375.269-** |
| 6939 | GABRIEL DOMBROSKI VIEIRA | ***.640.109-** |
| 6794 | MARIA LUIZA CARNEIRO ROCHA | ***.321.259-** |
| 6955 | ODILON RIBEIRO DA SILVA | ***.742.509-** |
| 8171 | ROBERT DOS SANTOS RIBEIRO | ***.396.899-** |
| **Assessor Operacional De Secretaria** | | |
| **Mat.** | **Nome** | **CPF** |
| 8372 | CARLOS JOSE MAGRIN | ***.058.539-** |
| 8585 | GRACE KELLY BRASILEIRO TELLES FURQUIM | ***.972.638-** |
| 8317 | JOCIANE PERINI | ***.615.529-** |
| 8090 | VANESSA DOS SANTOS | ***.339.069-** |
| **Coordenador De Departamento** | | |

| Mat. | Nome | CPF |
|---|---|---|
| 8588 | ROSELI RODRIGUES DE MELO SCHINEMANN | ***.624.779-** |
| 6890 | SABRINA CORDEIRO DE FREITAS BENEDETTI | ***.220.219-** |
| **Assessor Do Procurador Geral Do Município** | | |
| **Mat.** | **Nome** | **CPF** |
| 8621 | FRANCIELLE JOYCE BERTAPELI DOS SANTOS | ***.481.869-** |
| **Chefe De Divisão** | | |
| **Mat.** | **Nome** | **CPF** |
| 6880 | ALDAIR MARAFIGO DA SILVA | ***.102.989-** |
| 8167 | ALESSANDRO RODRIGUES CECONI | ***.497.649-** |
| 8182 | ALTEVIR AIRES COSTA | ***.448.429-** |
| 8526 | CASSIANE SILVA DE OLIVEIRA | ***.686.509-** |
| 6957 | CELSO PAULA DOS SANTOS | ***.944.609-** |
| 8458 | MARCO ANTONIO MARCONDES | ***.780.799-** |
| **Diretor De Departamento** | | |
| **Mat.** | **Nome** | **CPF** |
| 8422 | ANDERSON LUIZ DOS SANTOS ALVES | ***.639.599-** |
| 8565 | ELIANE MIRANDA PENTEADO | ***.795.759-** |
| 6821 | EVELLYN DE SOUZA RAFAIM | ***.548.879-** |
| 8350 | JAIR ANDRE DE SOUZA | ***.172.859-** |
| 7095 | JOAO ALEXANDRE ALCANTARA | ***.315.349-** |
| 8117 | KENNEDY LUCAS BUENO DOS SANTOS | ***.759.359-** |
| 8586 | LARISSA ROCHA MARTINS | ***.150.558-** |
| 6793 | SOLANGE DE OLIVEIRA | ***.360.489-** |
| **Diretor Geral** | | |
| **Mat.** | **Nome** | **CPF** |
| 8589 | ELISA GOMES GREIN SIQUEIRA | ***.592.379-** |
| 8523 | GEISON BATISTA PEREIRA | ***.587.159-** |
| 8063 | GUILHERME HENRIQUE CECCON | ***.727.969-** |
| 8184 | JULIANA RIBEIRO | ***.841.609-** |
| 8507 | MARIANA APARECIDA FERREIRA DA COSTA ZANINI | ***.947.789-** |
| 8064 | STENIO DINIZ FIGUEIREDO | ***.408.599-** |
| 8114 | THAYONÁ SOUZA DE OLIVEIRA | ***.866.419-** |
| 6875 | VALMIR AIRES COSTA | ***.446.509-** |
| 6855 | VANIA DE LARA ARAUJO | ***.791.979-** |
| 6856 | WELLINGTON FABIO BENEDETTI | ***.485.859-** |
| **Chefe De Posto De Trânsito** | | |
| **Mat.** | **Nome** | **CPF** |
| 6992 | ADEMILTON FRANCISCO MONTEIRO | ***.114.689-** |
| **Assessor De Atividades De Operação** | | |
| **Mat.** | **Nome** | **CPF** |
| 8211 | ALISSON MORAES FERREIRA MARTINS | ***.653.799-** |
| 8631 | APARECIDA DE PONTES MACIEL DOS SANTOS | ***.920.048-** |
| 6934 | APARECIDO DE SOUZA DIAS | ***.429.949-** |
| 8606 | CLAUDENICE JOANA SANTOS SOARES | ***.731.309-** |
| 8442 | CLAUDIA BATISTA RIBEIRO | ***.996.159-** |
| 8352 | CLAUDIO LUIZ DA SILVA | ***.144.199-** |
| 8210 | EDILSON PEREIRA DE SOUZA | ***.799.609-** |
| 8528 | EDINEIA DE FATIMA DE JESUS | ***.305.129-** |
| 8335 | EDINIR DAS GRACAS DA LUZ | ***.797.149-** |
| 8344 | ELIANA CARIAS | ***.688.579-** |
| 8334 | ELIZETE MARIA HARTINGER | ***.256.489-** |
| 8638 | ENEIDE VIEIRA DE SIQUEIRA | ***.813.488-** |
| 8261 | GERSON MARTINS DE PAULA | ***.116.869-** |
| 6959 | HELEN BONFIM PENKOWSKY | ***.780.229-** |
| 8303 | HULY CHRIS DOS SANTOS | ***.251.229-** |
| 8231 | IVANIR DA CRUZ | ***.327.949-** |
| 8164 | IVO FELICIANO DOS SANTOS | ***.899.499-** |
| 8301 | JANETE TEREZINHA HARTINGER QUINTINO | ***.170.169-** |
| 8413 | JAQUELINE DE LARA TERZI | ***.661.279-** |
| 8493 | JHESSICA XAVIER PIRES | ***.734.679-** |
| 8206 | JOAQUIM GOMES DE LIMA | ***.540.778-** |
| 8233 | JORGE VEIGA | ***.177.149-** |
| 8619 | JOSEMARA CARVALHO | ***.717.209-** |
| 8527 | KEILA BARBOSA DA SILVA PALMA MELLO | ***.832.428-** |
| 8612 | LEILA ANDRE DA SILVA | ***.324.548-** |
| 6974 | LINDAIR DE PAULA SILVA | ***.354.909-** |
| 8546 | LUANA POSSALMAI DOS SANTOS | ***.105.319-** |
| 8508 | MARILSA ALVES JESER | ***.052.079-** |
| 8213 | MIGUEL KOMINIAK | ***.550.099-** |
| 8443 | ROSENILDA DE PAULA MASSONY DA SILVA | ***.318.609-** |
| 8636 | SOLANGE GUEDES DA SILVA | ***.261.998-** |
| 8625 | TERESINHA GONCALVES VANELLI | ***.525.729-** |

Quatro Barras, 26 de Dezembro de 2024.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**7CE9C088

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
O Secretario de Administração e Finanças, na qualidade de Autoridade Máxima do processo licitatório, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 71 da lei 14.133/21, RESOLVE:
Considerando os termos do processo licitatório na modalidade **Pregão n° 48/2024 -PMQ,** cuja finalidade é **AQUISICAO DE TRATOR AGRICOLA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, **ADJUDICO** o direito de contratar com esta Administração à(s) empresa (s) vencedora(s):

| COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | TRATOR AGRÍCOLA NOVO, CABINE DE OPERAÇÃO FECHADA E COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE LINHA DE MONTAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO ATUAL, MOTOR DIESEL DE 03 A 04 CILINDROS, TURBO INTERCOOLER, TRAÇÃO 4X4, COM NO MÍNIMO DE 90 CV DE POTENCIA, COM 12 MARCHAS PARA FRENTE E 4 PARA RÉ, TOMADA DE FORÇA , SISTEMA HIDRÁULICO COM VAZÃO DE NO MÍNIMO DE 44,5 L/MIN COM 02 CONJUNTOS DE VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO E CAPACIDADE DE LEVANTE DE NO MÍNIMO 2.600KG, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, FREIOS EM BANHO DE ÓLEO, PNEUS NOVOS DIANTEIROS 14.9-24R1 E TRASEIROS 18.4-34R1, COM ÁGUA NOS PNEUS, COM 04 CONTRAPESOS DIANTEIROS E 02 TRASEIROS COM NO MÍNIMO 45KG CADA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 104 LITROS, PESO TOTAL MÍNIMO 3400 KG. COM PLANO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E SERVIÇOS, COMPOSTA PELA REVISÃO DE 100, 300 E 600 HORAS. | YTO | NLY 1104 | UNID | 1,00 | 218.000,00 | 218.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 218.000,00 |

**HOMOLOGO o presente processo** por seguir o regular rito processual considerando o valor total da presente licitação em R$ 218.000,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais).

Quitandinha, 24/12/2024.

***ANTONIO IARGAS***
Secretario de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**AD06C31E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº309/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº309/2024**

**Ref. Pregão nº153/2024 – Glifosato – PA 10.118/2024**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 50.630.988/0001-40, com sede à Rua Reinaldo Pazello, nº 2657, Bairro Santa Quitéria, na cidade de Curitiba/PR, CEP:80.310-110 e-mail zaidaninsumos@hotmail.com, fone:(41)3011-2211, representada pelo Senhor LUIZ FELIPE ZAIDAN DE SOUZA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Herbicida de uso não agrícola (N.A), não seletivo, de ação sistêmica, sistêmico com registro no IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº153/2024, devidamente homologado pelo Município em 23/12/2024.

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | GL | 200,00 | 69248 | Galão 20L- Item 01:Herbicida de uso não agrícola (N.A), não seletivo de ação sistêmica, com registro no IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), com a seguintes características: Nome comum do ingrediente ativo: Glifosato Ingrediente ativo: N-(fosfometil) glicina, sal de isopropilamina (GLIFOSATO) : 480 g/L (48% m/v) Equivalente ácido de Isopropilamina de N-( fosfometil) glicina: 360 g/L (36% m/v) Categoria toxicológica: Categoria 5 Produto improvável de causar dano agudo Classificação do potencial de periculosidade ambiental: Classe III Produto Perigoso ao meio Ambiente | 500,00 | 100.000,00 | Glifosato Pilarsato NA |

**CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) autorização de compra, em remessa única.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura no seguinte endereço Rua Ivaí, nº 50 - Parque Industrial Bandeirantes, Rolândia-PR, conforme secretaria demandante.
O fornecedor é responsável por pagar o frete e o seguro das mercadorias. O valor do frete, do produto e do seguro devem estar incluídos no preço de venda.
**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$100.000,00 (cem mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**
**O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:**
**I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.**
**V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:**

- **Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;**
- **Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- **Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;**
- **Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;**
- **Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- **Apresentar declaração ou documentação falsa;**
- **Fraudar a licitação ou a execução do contrato;**

**• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
**• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;**
**• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.**
**A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:**
**• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;**
**• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;**
**• Apresentar documentação falsa;**
**• Ensejar o retardamento da execução do contrato;**
**• Não manter a proposta;**
**• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;**
**• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.**
**O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:**
**• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;**
**• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;**
**• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;**
**• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;**
**• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.**
**Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.**
**A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.**
**Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.**
**Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.**
**Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.**
**Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.**
**As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

**CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

| Desdobramento. | Dot. Orçamentária | Órgão | Unidade |
|---|---|---|---|
| | 3305 | 07 | |

**Classificação Orçamentária:**
33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA TREZE–DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de dezembro de 2024.

| | |
|---|---|
| | _____ |
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO***<br>Prefeito Municipal De Rolândia | ***AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI<br>Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | LUCINEI APARECIDO MASSON<br>Secretário Municipal de Infraestrutura |

**Publicado por:**
Silvia Quintino
**Código Identificador:**2FE7702F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2024**

**Ref. Pregão nº 138/2024 – AQUISIÇÃO DE PÁS PARA DESFIBRILADOR – PA 9608-2024**
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 8, nº 1205, Centro, CEP nº 13.506-058, fone nº19-3532-1424, e-mail: contato@biopulse.com.br, na cidade de Rio Claro – SP, cadastrada no CNPJ 22.408.118/0001-96, representada pelo Senhor MARCELO BROCHI mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pás (par de eletrodos autoadesivos) para desfibrilador externo automático –DEA- para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 138/2024, devidamente homologado pelo Município em 19/12/2024.

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | und | 25,00 | 69014 | Pás (par de eletrodos autoadesivos) para desfibrilador externo automático (DEA), ADULTO, Cmos Drake Life 400 Futura, com conector preto. | 638,90 | 15.972,50 | CMOS DRAKE |
| 2 | 2 | und | 12,00 | 69015 | Pás (par de eletrodos autoadesivos) para desfibrilador externo automático (DEA), PEDIÁTRICO, Cmos Drake Life 400 Futura, com conector preto. | 638,90 | 7.666,80 | CMOS DRAKE |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.
Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 23.639,30 (vinte e três mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.
**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
**• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;**
**• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;**
**• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;**
**• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;**
**• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.**
**Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.**
**A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.**
**Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.**
**Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.**
**Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.**
**Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.**
**As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão:** 09 – Saúde;
**Classificação Orçamentária:**
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de dezembro de 2024.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO***<br>Prefeito Municipal De Rolândia | _____<br>***BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| ÉDER JUNIOR EVANGELISTA | ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG |
| Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**D9677B14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2024**

Ref. Pregão nº 138/2024 – AQUISIÇÃO DE PÁS PARA DESFIBRILADOR – PA 9608-2024
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa EPB LONDRINA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI -ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Henrique Mansano, nº 1030, Bairro Alpes, CEP nº 86.075-000, fone nº43-3367-4555, e-mail: manulonhospitalar@gmail.com, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ 22.540.455/0001-32, representada pelo Senhor EMANOEL PEREIRA BARDUZZI mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pás (par de eletrodos autoadesivos) para desfibrilador externo automático –DEA- para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 138/2024, devidamente homologado pelo Município em 19/12/2024.

| Lote | Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Descrição do Produto | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 3 | und | 20,00 | 69016 | Pás (par de eletrodos autoadesivos) para desfibrilador externo automático (DEA), ADULTO, Instramed I.on. | 499,00 | 9.980,00 | INSTRAMED |
| 4 | 4 | und | 12,00 | 69017 | Pás (par de eletrodos autoadesivos) para desfibrilador externo automático (DEA), PEDIÁTRICO, Instramed I.on. | 419,00 | 5.028,00 | INSTRAMED |
| 5 | 5 | und | 10,00 | 69018 | Pás (par de eletrodos autoadesivos) para desfibrilador externo automático (DEA), ADULTO, Instramed Isis | 499,00 | 4.990,00 | INSTRAMED |
| 6 | 6 | und | 6,00 | 69019 | Pás (par de eletrodos autoadesivos) para desfibrilador externo automático (DEA), PEDIÁTRICO, Instramed Isis | 419,00 | 2.514,00 | INSTRAMED |

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.
Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 22.512,00 (vinte e dois mil quinhentos e doze reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.
**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
**• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;**
**• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;**
**• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;**
**• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;**
**• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.**
**Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.**
**A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.**
**Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.**
**Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.**
**Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.**
**Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.**
**As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão:** 09 – Saúde;
**Classificação Orçamentária:**
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de dezembro de 2024.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO***<br>Prefeito Municipal De Rolândia | _____<br>***EPB LONDRINA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI -ME*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| ÉDER JUNIOR EVANGELISTA | ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG |
| Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**0E145D18

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 952 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL N° 952 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 408.918,76 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023 publicada em 16 de Junho de 2023 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 499/2023 de 11 de Dezembro de 2023 publicada em 12 de Dezembro de 2023 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

**DECRETA**

**Art. 1º -** Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

**Art. 2º -** Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" deste Decreto.

**Art. 3º -** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 408.918,76 (quatrocentos e oito mil novecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste
Decreto.

**Art. 4º -** Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

**Art. 5º -** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 26 de dezembro de 2024.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

| **Estado do Paraná** | | **Suplementações e Reduções Orçamentárias** | **Mes 12 de 2024** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Salto do Lontra | | | | | | |
| **Fund. Legal: 952** | | **Tipo : 1 - Decreto** | **Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação** | | | |
| **Suplementações** | | | **No Período** | **No Ano** | | |
| **Reduções** | | | | | **No Período** | **No Ano** |
| **Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA** | | | | | | |
| 20 | | Agricultura | | | | |
| 20606 | | Extensão Rural | | | | |
| 206060006 | | ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS | | | | |
| 2060600061.014000 | | PATRULHAS AGRÍCOLAS | | | | |
| 41 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 0,00 | 107.303,51 | 107.303,51 |
| | | Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| 544553 | 26/12/2024 | Reducao de Credito | 107.303,51 | | | |
| **Total Unidade Orçamentária** | | | **0,00** | **0,00** | **107.303,51** | **107.303,51** |
| **Suplementações** | | | **No Período** | **No Ano** | | |
| **Reduções** | | | | | **No Período** | **No Ano** |
| **Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO** | | | | | | |
| 26 | | Transporte | | | | |
| 26782 | | Transporte Rodoviário | | | | |
| 267820008 | | DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL | | | | |
| 2678200081.003000 | | PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA RURAL | | | | |
| 67 | 4.4.90.51.02.00.00 | CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS | 0,00 | 0,00 | 28.021,66 | 28.021,66 |
| | | Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| 544560 | 26/12/2024 | Reducao de Credito | 28.021,66 | | | |
| 2678200082.009000 | | DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO | | | | |
| 74 | 3.3.90.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C | 0,00 | 0,00 | 12.143,67 | 12.143,67 |
| | | Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| 544567 | 26/12/2024 | Reducao de Credito | 12.143,67 | | | |
| **Total Unidade Orçamentária** | | | **0,00** | **0,00** | **40.165,33** | **40.165,33** |
| **Suplementações** | | | **No Período** | **No Ano** | | |
| **Reduções** | | | | | **No Período** | **No Ano** |
| **Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO** | | | | | | |
| 15 | | Urbanismo | | | | |
| 15451 | | Infra-estrutura Urbana | | | | |
| 154510009 | | DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO | | | | |
| 1545100091.005000 | | EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 83 | 4.4.90.51.02.00.00 | CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS | 0,00 | 0,00 | 133.938,91 | 133.938,91 |
| | | Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres) | | | | |
| 544574 | 26/12/2024 | Reducao de Credito | 133.938,91 | | | |
| **Total Unidade Orçamentária** | | | **0,00** | **0,00** | **133.938,91** | **133.938,91** |
| **Total Orgão** | | | **0,00** | **0,00** | **281.407,75** | **281.407,75** |
| **Suplementações** | | | **No Período** | **No Ano** | | |
| **Reduções** | | | | | **No Período** | **No Ano** |
| **Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO** | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | |
| 10 | | Saúde | | | | |
| 10301 | | Atenção Básica | | | | |
| 103010017 | | SERVIÇOS DE SAÚDE | | | | |
| 1030100172.021000 | | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| 182 3.3.72.33.00.00.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 21.969,14 | 21.969,14 | 0,00 | 0,00 |
| | | Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | | |
| 544581 | 26/12/2024 | Credito Suplementar | 21.969,14 | | | |
| 184 3.3.72.39.00.00.00 | | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | 386.949,62 | 386.949,62 | 0,00 | 0,00 |
| | | Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | | |
| 544588 | 26/12/2024 | Credito Suplementar | 386.949,62 | | | |
| 10302 | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | |
| 103020017 | | SERVIÇOS DE SAÚDE | | | | |
| 1030200171.020000 | | CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL | | | | |
| 189 4.4.90.51.01.00.00 | | CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS | 0,00 | 0,00 | 127.511,01 | 127.511,01 |
| | | Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | | |
| 544595 | 26/12/2024 | Reducao de Credito | 127.511,01 | | | |
| **Total Unidade Orçamentária** | | | **408.918,76** | **408.918,76** | **127.511,01** | **127.511,01** |
| **Total Orgão** | | | **408.918,76** | **408.918,76** | **127.511,01** | **127.511,01** |
| **Total Geral** | | | **408.918,76** | **408.918,76** | **408.918,76** | **408.918,76** |
| **Estado do Paraná** | | **Suplementações e Reduções Orçamentárias** | **Mes 12 de 2024** | | | |
| Prefeitura Municipal de Salto do Lontra | | | | | | |
| **Resumo Final por Fonte de Recursos** | | | | | | |
| **Fund. Legal: 952** | | **Tipo : 1 - Decreto** | **Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação** | | | |
| **Fonte de Recursos** | | | **Suplementações** | | **Reduções** | |
| | | | **No Período** | **No Ano** | **No Período** | **No Ano** |
| 0 Recursos Ordinários (Livres) | | | 0,00 | 0,00 | 281.407,75 | 281.407,75 |
| 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | | | 408.918,76 | 408.918,76 | 127.511,01 | 127.511,01 |
| **Total Geral** | | | **408.918,76** | **408.918,76** | **408.918,76** | **408.918,76** |
| **FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 26/Dez/2024, 09h e 36m.** | | | | | | |

**Publicado por:**
Rodrigo Base
**Código Identificador:**795B8FA4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### DECRETO Nº 3744 DATA: 26/12/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

**DECRETO Nº 3744**
**Data: 26/12/2024**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2670 de 22 de novembro de 2023 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2024, no valor R$ 3.319,01 (três mil, trezentos e dezenove reais e um centavo), nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão | 10 | Secretaria Munic. de Assistencia Social | |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal da Assistência Social | |
| Função | 0008 | Assistência Social | |
| Subfunção | 0244 | Assistência Comunitária | |
| Programa de Governo | 0016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL | |
| Meta | 2142 | Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Familia e Cadastro Único | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2024** |
| 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | | 00940 | 793,57 |
| Órgão | 09 | Secretaria Municipal da Saude | |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal da Saude | |
| Função | 0010 | Saúde | |
| Subfunção | 0302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| Programa de Governo | 0028 | REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | |
| Meta | 2114 | Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2024** |
| 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | | 00377 | 2.525,44 |

**Art. 2º -** Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 10 | Secretaria Munic. de Assistencia Social |
| Unidade | 001 | Fundo Municipal da Assistência Social |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Função | 0008 | Assistência Social | |
| Subfunção | 0244 | Assistência Comunitária | |
| Programa de Governo | 0016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL | |
| Meta | 2142 | Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Familia e Cadastro Único | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2024** |
| 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | | 00940 | 793,57 |
| Órgão | 09 | Secretaria Municipal da Saude | |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal da Saude | |
| Função | 0010 | Saúde | |
| Subfunção | 0302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| Programa de Governo | 0028 | REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | |
| Meta | 2114 | Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade | |
| **Despesa** | | **Fonte** | **2024** |
| 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | | 00377 | 2.525,44 |

**Art. 3º -** Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

**Art. 4º -** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de dezembro de 2024.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Leandro Camargo Mendes
**Código Identificador:**72152FE3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 62/2024

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024 – PMSPPR**
**IDEUSO Nº 2024394**
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 110/2024**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024-PMSPPR**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**
**DETENTORA: AUTO POSTO PORTO SAO JOSE LTDA,**
**CNPJ: 04.531.097/0001-10**

**Do objeto e valor:** REGISTRO DE PREÇOS DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA E RECARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SETORES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

**LOTE 2: LOTE 2: PORTO SÃO JOSÉ (DISTRITO)**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 25963 | Recarga de Gás de cozinha de 13 kg, com composição de Propano e Butano. | uni | 150 | R$ 122,00 | R$ 18.300,00 | SERVIÇO |
| 2 | 25964 | Recarga de Gás de cozinha de GLP 45 kg, com composição de Propano e Butano | uni | 50 | R$ 480,00 | R$ 24.000,00 | SERVIÇO |
| 3 | 25965 | Vasilhame de Botijão de Gás de cozinha de 13 kg | uni | 5 | R$ 189,00 | R$ 945,00 | SERVIÇO |
| 4 | 25966 | Vasilhame de Botijão de Gás de cozinha de GLP 45 kg | uni | 4 | R$ 820,00 | R$ 3.280,00 | SERVIÇO |
| | | | | | **TOTAL:** | **R$ 46.525,00** | |

**02 - Validade:** 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados até o 15 (quinze) dias após a execução dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 16 de dezembro de 2024.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024 – PMSPPR**
**IDEUSO Nº 2024395**
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 110/2024**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024-PMSPPR**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**
**DETENTORA: L.M. CARDOSO E CIA LTDA ME,**
**CNPJ: 81.090.995/0002-01**

**Do objeto e valor:** REGISTRO DE PREÇOS DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA E RECARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SETORES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

**LOTE 1: LOTE 1: SÃO PEDRO DO PARANÁ (SEDE)**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 25963 | Recarga de Gás de cozinha de 13 kg, com composição de Propano e Butano. | uni | 150 | R$ 122,00 | R$ 18.300,00 | SERVIÇO |
| 2 | 25964 | Recarga de Gás de cozinha de GLP 45 kg, com composição de Propano e Butano | uni | 50 | R$ 480,00 | R$ 24.000,00 | SERVIÇO |
| 3 | 25965 | Vasilhame de Botijão de Gás de cozinha de 13 kg | uni | 5 | R$ 189,00 | R$ 945,00 | SERVIÇO |
| 4 | 25966 | Vasilhame de Botijão de Gás de cozinha de GLP 45 kg | uni | 4 | R$ 820,00 | R$ 3.280,00 | SERVIÇO |
| | | | | | **TOTAL:** | **R$ 46.525,00** | |

**02 - Validade:** 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados até o 15 (quinze) dias após a execução dos serviços solicitados, e da consequente emissão da Nota Fiscal entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 16 de dezembro de 2024.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**417A80B2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
### PORTARIA Nº. 166/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - Conceder féria aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

| NOME DO SERVIDOR | DIAS DE FÉRIAS | PERÍODO DAS FÉRIAS | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| ALINE MARIA F. BACH | 20 | 06/01/2025 a 25/01/2025 | 2024/2025 |
| ANA PAULA SCHMIDT SPANIOL | 10 | 22/01/2025 a 31/01/2025 | 2023/2024 |
| ANDREIA CAMARGO | 30 | 02/01/2025 a 31/01/2025 | 2023/2024 |
| ADELMA FABIANA HOLDEFER | 30 | 02/01/2025 a 31/01/2025 | 2023/2024 |
| CASSIA RAQUEL WILLENS | 30 | 03/02/2025 a 04/03/2025 | 2024/2025 |
| CLEUNICE FATIMA LOTE | 30 | 02/01/2025 a 31/01/2025 | 2024/2025 |
| CLEVERSON ARLE RODRIGUES | 20 | 02/01/2025 a 21/01/2025 | 2024/2025 |
| ILIZETE BICKEL | 10 | 02/01/2025 a 11/01/2025 | 2024/2025 |
| JANETE MACIEL COSTA | 15 | 06/01/2025 a 20/01/2025 | 2024/2025 |
| LUIS FERNANDO VEDANA | 10 | 02/01/2025 a 11/01/2025 | 2022/2023 |
| MARINEZ DA ROSA RESTELLO | 30 | 22/01/2025 a 20/02/2025 | 2023/2024 |
| MAQUIELI PIANTKOSKI | 30 | 02/01/2025 a 31/01/2025 | 2024/2025 |
| MARCIA FRIZON DA ROSA | 15 | 02/01/2025 a 16/01/2025 | 2022/2023 |
| NADIA NOVOCHADLEY | 20 | 22/01/2025 a 10/02/2025 | 2023/2024 |
| PATRICIA B. FERNANDES | 20 | 27/01/2025 a 15/02/2025 | 2023/2024 |
| SAMIRA GOMES BRAGA | 20 | 02/01/2025 a 21/01/2025 | 2021/2022 e 2023/2024 |
| SCHEILA TARTARI | 20 | 02/01/2025 a 21/01/2025 | 2022/2023 |
| TATIANA BOFF | 10 | 02/01/2025 a 11/01/2025 | 2024/2025 |
| TERESINHA APARECIDA MONTEIRO | 30 | 02/01/2025 a 31/01/2025 | 2024/2025 |
| VALDIR PARISOTTO | 20 | 02/01/2025 a 21/01/2025 | 2024/2025 |
| VANESSA B. LOPES FERREIRA | 20 | 22/01/2025 a 10/02/2025 | 2023/2024 |
| VICENTE BARRETE | 20 | 22/01/2025 a 10/02/2025 | 2023/2024 |
| WALTER JOSE ROHR | 30 | 02/01/2025 a 31/01/2025 | 2024/2025 |

**Artigo 2º** Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias aos servidores de matrícula 6190/1 e (período aquisitivo 2023/2024), 6793/1(período aquisitivo 2022/2023), 6254/1(período aquisitivo 2024/2025)
**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 26 de dezembro de 2024.**

***ARI PEDRO LORINI***
Prefeito Em Exercício

Registre-se e publique-se
em 26/12/2024

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**D67DE0B3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
### PORTARIA Nº. 168/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder féria aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

| NOME DO SERVIDOR | DIAS DE FÉRIAS | PERÍODO DAS FÉRIAS | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| ADEMIR KUNZ | 10 | 13/01/2025 a 22/01/2025 | 2024/2025 |
| ANTONIO LUIZ PAZIN | 20 | 02/01/2025 a 21/01/2025 | 2020/2021 |
| BELONI LEMES DE ALMEIDA | 20 | 20/01/2025 a 08/02/2025 | 2023/2024 |
| CASSIA E. GOULARTE FRITZEN | 30 | 02/01/2025 a 31/01/2025 | 2023/2024 |
| EDICEIA SCHAEFER ROSA | 10 | 03/01/2025 a 12/012025 | 2023/2024 |
| EMERSON SANGALETTI | 30 | 02/01/2025 a 31/01/2025 | 2024/2025 |
| FRANCIMARA PIRES KLASSEN | 10 | 14/01/2025 a 23/01/2025 | 2023/2024 |
| GIOVANA MARTINELLI | 30 | 02/01/2025 a 31/01/2025 | 2023/2024 |
| GLAUDISON ROBERTO DE ARAÚJO | 15 | 02/01/2025 a 16/01/2025 | 2024/2024 |
| IARA BICHEL | 10 | 06/01/2025 a 15/01/2025 | 2021/2022 |
| LUCAS JOSE CHIOQUETTA | 10 | 13/01/2025 a 22/01/2025 | 2024/2025 |
| LUCIANA BEATRIZ BOM | 10 | 13/01/2025 a 22/01/2025 | 2023/2024 |
| LUCIANO STEINEMANN SANTIAGO | 30 | 02/01/2025 a 31/01/2025 | 2022/2023 |
| MARILAINE F. DA SILVA LUFT | 15 | 08/01/2025 a 22/01/2025 | 2023/2024 |
| MICHELI HOFFMANN | 15 | 15/01/2025 a 29/01/2025 | 2023/2024 |
| REGIANE LEMES DE ALMEIDA | 10 | 06/01/2025 a 15/01/2025 | 2023/2024 |
| RUBIA LUZIA MOMOLI | 30 | 02/01/2025 a 31/01/2025 | 2023/2024 |
| RUTE SANTANA MARTINS | 30 | 02/01/2025 a 31/01/2025 | 2024/2025 |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 26 de dezembro de 2024.**

***ARI PEDRO LORINI***
Prefeito Em Exercício

Registre-se e publique-se
em 26/12/2024

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**FFEF6133

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

### SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
### PLANO DE TRABALHO - 2024 - VERSÃO 03 -AATHS

### 1-DADOS CADASTRAIS

| Nome da Entidade Proponente<br>Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares | CNPJ<br>04.182.394/0001-05 |
|---|---|

| Endereço da Entidade | Rua: Horácio Nunes, Nº 682 |
|---|---|

| Cidade<br>Teixeira Soares | UF<br>PR | CEP<br>84530-000 | DDD/Telefone/Fax<br>(0xx42) 3460-1304 | Esfera Administrativa<br>Municipal |
|---|---|---|---|---|

| Conta Corrente<br>9164-2 | Banco<br>Banco do Brasil | Agência<br>4661-2 | Praça de Pagamento |
|---|---|---|---|

| Nome do Dirigente da Entidade<br>RODRIGO WAGNER DE ASSIS | CPF<br>027.945.699-96 |
|---|---|

| CIC/Órgão Expedidor<br>8.162.074-1 SSP/PR | Cargo<br>Presidente | Função<br>Presidente | Matrícula |
|---|---|---|---|

### 2-OUTROS PARTÍCIPES

| Nome da Entidade | CNPJ | Esfera Administrativa |
|---|---|---|
| Endereço (Rua, Bairro, CEP) | DDD/Telefone/Fax | |

### 3-DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

| **Título do Projeto** | Período de Execução | |
|---|---|---|
| Para Prover Despesas Relacionadas com a Manutenção, conservação e Funcionamento da Subvencionada | Início<br>Janeiro/2024 | Término<br>Dezembro/2024 |

**Identificação do Objeto**
Constitui objeto do presente convênio a ocorrência de transferência de recursos financeiros do município, destinados ao provimento de despesas para funcionamento da entidade, relacionadas com a sua manutenção consideradas as necessidades diversas.

**Justificativa da Proposição**
A referida subvenção destinada a esta entidade é de vital importância à mesma, para que sejam possíveis os atendimentos aos nossos munícipes (muitos de famílias pobres e carentes) provenientes do referido município. Faz-se necessário o empenho de recursos financeiros que se destinam desde a viabilização do tratamento e até internamento dos pacientes, bem como até a manutenção da estrutura física especifica/adequada, levando-se em consideração as particularidades / característica de cada paciente atendido.
Em suma, a necessidade desta subvenção é notória uma vez que a mesma se destina na integra ao atendimento de qualidade da demanda de Pessoas Enfermas, cidadãos deste município que atendemos.

## 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Meta | Etapa/ Fase | Especificação | Indicador Físico | | Período | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Unid | Qtde | Início | Término |
| 1 | 1/1 | Despesas de manutenção da Entidade. | Unid | 01 | Jan/2024 | Dez/2024 |

## 5-PLANO DE APLICAÇÃO (EM R$)

| Natureza da Despesa | | Total | Concedente Prefeitura |
|---|---|---|---|
| Código | Especificação | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | R$ 168.449,36 | R$ 168.449,36 |
| 3.1.90.13.01 | FGTS | R$ 16.764,12 | R$ 16.764,12 |
| 3.1.90.13.02 | Contribuição Previdência – INSS | R$ 1.440,19 | R$ 1.440,19 |
| 3.3.90.39.50 | Serviço Médico – Hospitalar, Odontológico e Laboratorial | R$ 930.073,18 | R$ 930.073,18 |
| 3.1.90.11.99 | Outras Despesas Variáveis - PESSOAL CIVIL | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 3.1.90.11.45 | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL | R$ 9.670,79 | R$ 9.670,79 |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | R$ 13.105,39 | R$ 13.105,39 |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | R$ 27.604,06 | R$ 27.604,06 |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | R$ 3.551,67 | R$ 3.551,67 |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | RS 14.857,07 | RS 14.857,07 |
| 3.3.90.39.44 | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO | R$ 4.519,91 | R$ 4.519,91 |
| 3.3.90.39.99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA | R$ 198.875,20 | R$ 198.875,20 |
| 3.3.90.30.09 | MATERIAL FARMOCOLÓGICO | R$ 115.262,16 | R$ 115.262,16 |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | R$ 32.348,42 | R$ 32.348,42 |
| 3.3.90.30.04 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | R$ 6.493,09 | R$ 6.493,09 |
| **Total Geral** | | R$ 1.543,014,61 | R$ 1.543,014,61 |

## 6-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

**Concedente – Município**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Meta 1 | Jan/24 | Fev/24 | Mar/24 | Abr/24 | Mai/24 | Jun/24 |
| | R$ 141.000,00 | R$ 126.000,00 | R$ 126.000,00 | R$ 126.000,00 | R$ 126.000,00 | R$ 126.000,00 |
| | | | | | | |
| | Jul/24 | Ago/24 | Set/24 | Out/24 | Nov/24 | Dez/24 |
| | R$ 126.000,00 | R$ 126.000,00 | R$ 126.000,00 | R$ 123.000,00 | R$ 130.000,00 | R$ 141.014,61 |

## 7-ASSINATURA

Teixeira Soares, Paraná, 20 de dezembro de 2024.

**RODRIGO WAGNER DE ASSIS**
RG 8.162.074-1 SSP/PR
Presidente da AAHTS

## 8-APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado em _____de _____de _____.

***JOELMA DA APARECIDA MATIAS* LUCINEI CARLOS THOMAZ**
Gestora da Parceria Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Eloi Ruppel
**Código Identificador:**A483F3B5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

### SECRETARIA DE FAZENDA
### DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.924/2024

**Exercício: 2024**
**Decreto nº 3924/2024 de 26/12/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.285,84 (dezesseis mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Administração Geral | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | Chefia de Gabinete | |
| 03.001.04.122.0002.2.010. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 75 - 3.3.90.36.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.834,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Saúde | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001.10.304.0075.2.070. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 922 - 3.1.90.13.00.00 | 303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 451,84 |
| | | **Total Suplementação:** | **16.285,84** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do Prefeito | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | Chefia de Gabinete | |
| 02.001.04.122.0002.2.005. | | ASSESSORAMENTO SUPERIOR | |
| 1 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.834,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Saúde | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001.10.122.0075.2.063. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 756 - 3.1.90.11.00.00 | 303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 451,84 |
| **Total Redução:** | | | **16.285,84** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2024.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**7913091B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PROCESSO DISPENSA 59/2024

***Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação***

***Modalidade:*** Processo dispensa

***Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de letra caixa PVC expandido, quadro de metalon e totem para identificação de setores da Secretaria de Assistência Social.***

| SIMONETTI PIRES & SIMONETTI LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Classificação | Lote | Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Valor do item |
| 2 | 1 | 1 | 56230 | FACHADA CEMA Identificação CEMA:<br><br>Letra caixa PVC expandido, modelo 20mm, pintura automotiva, instalação com dupla face e PU.<br><br>Medida: 3,68x140cm.<br><br>Identificação Bombeiro Mirim:<br><br>Letra caixa PVC expandido, modelo 20mm, pintura automotiva, com adesivo do 'Bombeiro Mirim' instalação com dupla face e PU.<br><br>Medida: 165x167cm<br><br>Incluso: arte, confecção e instalação.<br><br>Local de instalação: CEMA. | 6.232,00 |
| 2 | 2 | 1 | 56231 | FACHADA CENTRO DO IDOSO Quadro de metalon, modelo ferro 30x20cm, com lona impressão digital, cantoneira de alumínio 8,50x60cm e ACM bandejado 12,20x80cm.<br><br>Incluso: arte, confecção e instalação.<br><br>Local de instalação: Centro do Idoso. | 7.125,00 |
| 2 | 3 | 1 | 56232 | TOTEM SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Totem frente e verso em ACM bandejado, espessura de 6cm, letras em PVC expandido 10mm, bandeja lateral 70x20cm, logo da Prefeitura de Terra Rica em adesivo 60x240cm.<br><br>Incluso: arte, confecção e instalação.<br><br>Local de instalação: Secretaria de Assistência Social. | 4.410,00 |

***Fundamento Legal:*** *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

***Recursos:***

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024 | 2765 | 06.001.08.122.0017.2085 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 2780 | 06.001.08.122.0017.2085 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 3085 | 06.003.08.243.0018.2090 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 3115 | 06.003.08.243.0018.2090 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2024 | 3300 | 06.004.08.241.0014.2076 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 3315 | 06.004.08.241.0014.2076 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

***Julgamento:*** *Setor de Licitações, em 26/12/2024 .*

***Ratificação:*** *Prefeito Municipal, em 26/12/2024.*

Terra Rica, 24/12/2024.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Germano Junior
**Código Identificador:**416C3BFE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**LEI Nº 2786/2024**

**LEI Nº 2786/2024**
**Data 26/12/2024**

Súmula. Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Três Barras do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165º Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 compreendendo:
O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;
O Orçamento da Seguridade Social.
**Art. 2º.** As receitas totais estimadas no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais representam R$ 78.800.000,00 (setenta e oito milhões e oitocentos mil reais), conforme demonstrado no quando de receitas.
Orçamento Fiscal está fixado em .....R$ 53.804.800,00
Orçamento da Seguridade Social em .....R$ 24.995.200,00
**Parágrafo único.** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral das Receitas:
**RESUMO GERAL DAS RECEITAS**

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 1.1.0.0.00 | Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 5.920.015,00 |
| 1.2.0.0.00 | Contribuições | 737.855,00 |
| 1.3.0.0.00 | Receita Patrimonial | 151.580,00 |
| 1.4.0.0.00 | Receita Agropecuária | 5.780,00 |
| 1.5.0.0.00 | Receita Industrial | 31.670,00 |
| 1.6.0.0.00 | Receita de Serviços | 634.550,00 |
| 1.7.0.0.00 | Transferências Correntes | 79.371.300,00 |
| 1.9.0.0.00 | Outras Receitas Correntes | 3.150,00 |
| | **TOTAL DA RECEITA BRUTA** | **86.855.900,00** |
| 1.1.0.0.00 | (-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos | 92.400,00 |
| 1.7.0.0.00 | (-) Dedução para Formação do FUNDEB | 10.822.000,00 |
| | **TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES** | **75.941.500,00** |
| 2.2.0.0.00 | Alienação de Bens | 358.500,00 |
| 2.4.0.0.00 | Transferências de Capital | 2.500.000,00 |
| | **TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL** | **2.858.500,00** |
| | **TOTAL GERAL DA RECEITA** | **78.800.000,00** |

**Art. 3º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções e subfunções e natureza das despesas, cujos desdobramentos apresentam os seguintes valores:
**POR ÓRGÃO E UNIDADES**
**Orçamento Fiscal**

| Nº | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **01.00** | **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** | **2.655.000,00** |
| 01.01 | Câmara Municipal | 2.655.000,00 |
| **02.00** | **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** | **1.474.000,00** |
| 02.01 | Gabinete do Prefeito | 535.000,00 |
| 02.02 | Gabinete do Vice-Prefeito | 207.500,00 |
| 02.03 | Dpto de Assessoria e Controlad. Interna | 731.500,00 |
| **03.00** | **SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO** | **5.690.500,00** |
| 03.01 | Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras | 5.690.500,00 |
| **04.00** | **SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA** | **8.614.535,00** |
| 04.01 | Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade | 8.249.035,00 |
| 04.02 | Dpto de Tributação, Fiscalização e Arrec. | 365.500,00 |
| **05.00** | **SECRET.MUNIC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS** | **9.778.755,00** |

| | | |
|---|---|---|
| 05.01 | Departamento de Serviços Rodoviário | 6.194.000,00 |
| 05.02 | Departamento de Serviços Urbanos | 3.319.755,00 |
| 05.03 | Departamento de Obras | 265.000,00 |
| **08.00** | **SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES** | **779.000,00** |
| 08.01 | Departamento de Esportes | 779.000,00 |
| **09.00** | **SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO** | **19.759.250,00** |
| 09.01 | Departamento de Ensino Fundamental | 12.732.550,00 |
| 09.02 | Departamento de Ensino Infantil | 5.807.200,00 |
| 09.03 | Departamento de Ensino Especial | 979.500,00 |
| 09.04 | Dpto de Ensino de Jovens e Adultos | 240.000,00 |
| **10.00** | **SECRET.MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMB.** | **4.421.760,00** |
| 10.01 | Departamento de Agricultura | 2.679.810,00 |
| 10.03 | Fundo Municipal do Meio Ambiente | 1.741.950,00 |
| **11.00** | **SECRET. MUN. INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO** | **674.000,00** |
| 11.01 | Dpto de Industria, Com. e Serviço | 456.000,00 |
| 11.02 | Departamento de Turismo | 218.000,00 |
| **12.00** | **SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA** | **338.000,00** |
| 12.01 | Fundo Municipal de Cultura | 338.000,00 |
| | **TOTAL** | **53.184.800,00** |

**Orçamento da Seguridade Social**

| Nº | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **06.00** | **SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **4.515.700,00** |
| 06.01 | Departamento de Promoção Social | 3.221.500,00 |
| 06.02 | Fundo Munic. da Criança e do Adolescente | 559.000,00 |
| 06.03 | Fundo Munic. de Assistência Social | 562.700,00 |
| 06.04 | Fundo Munic. do Idoso | 172.500,00 |
| **07.00** | **SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE** | **20.099.500,00** |
| 07.01 | Fundo Municipal de Saúde | 20.099.500,00 |
| | **TOTAL** | **24.615.200,00** |

**TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 78.800.000,00**

**POR FUNÇÃO**

**Orçamento Fiscal**

| Nº | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 2.655.000,00 |
| 04 | Administração | 8.746.000,00 |
| 12 | Educação | 19.759.250,00 |
| 13 | Cultura | 338.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 3.584.755,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 1.741.950,00 |
| 20 | Agricultura | 2.679.810,00 |
| 22 | Indústria | 456.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 218.000,00 |
| 26 | Transporte | 6.194.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 779.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 5.289.035,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 1.744.000,00 |
| | **Total do Orçamento Fiscal** | **54.184.800,00** |

**Orçamento da Seguridade Social**

| Nº | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | 4.515.700,00 |
| 10 | Saúde | 20.099.500,00 |
| | **Total do Orçamento da Seguridade Social** | **24.615.200,00** |

**TOTAL GERAL DA DESPESA..... R$ 78.800.000,00**

POR SUBFUNÇÕES

**Orçamento Fiscal**

| Nº | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 031 | Ação Legislativa | 2.655.000,00 |
| 122 | Administração Geral | 7.164.500,00 |
| 123 | Administração Financeira | 1.581.500,00 |
| 361 | Ensino Fundamental | 12.732.550,00 |
| 365 | Educação Infantil | 5.807.200,00 |
| 366 | Educação de Jovens e Adultos | 240.000,00 |
| 367 | Educação Especial | 979.500,00 |
| 392 | Difusão Cultural | 338.000,00 |
| 451 | Infraestrutura Urbana | 265.000,00 |
| 452 | Serviços Urbanos | 3.319.755,00 |
| 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 1.741.950,00 |
| 606 | Extensão Rural | 2.679.810,00 |
| 661 | Promoção Industrial | 456.000,00 |
| 695 | Turismo | 218.000,00 |
| 782 | Transporte Rodoviário | 6.194.000,00 |
| 812 | Desporto Comunitário | 779.000,00 |
| 846 | Outros Encargos Especiais | 5.289.035,00 |
| 999 | Reserva de Contingência | 1.744.000,00 |
| | **Total Orçamento Fiscal** | **54.184.800,00** |

**Orçamento da Seguridade Social**

| Nº | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 241 | Assistência ao Idoso | 172.500,00 |
| 242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 3.620,00 |
| 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 989.500,00 |
| 244 | Assistência Comunitária | 3.350.080,00 |
| 301 | Atenção Básica | 9.204.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 10.119.500,00 |
| 304 | Vigilância Sanitária | 613.000,00 |
| 305 | Vigilância Epidemiológica | 163.000,00 |
| | **Total Orçamento da Seguridade Social** | **24.615.200,00** |

**TOTAL GERAL DA DESPESA..... R$ 78.800.000,00**
**PELA NATUREZA DA DESPESA**
**- GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA**

Orçamento Fiscal

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **3** | **Despesas Correntes** | **47.237.050,00** |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | 25.521.350,00 |
| 3.2 | Juros e Encargos da Dívida | 1.300.000,00 |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | 20.415.700,00 |
| **4** | **Despesas de Capital** | **5.203.750,00** |
| 4.4 | Investimentos | 2.053.750,00 |
| 4.6 | Amortização da Dívida/Refinanciamento | 3.150.000,00 |
| **9** | **Reserva de Contingência** | **1.744.000,00** |
| 9.9 | Reserva de Contingência | 1.744.000,00 |
| | **Total orçamento fiscal** | **54.184.800,00** |

Orçamento da Seguridade Social

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **3** | **Despesas Correntes** | **24.091.950,00** |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | 14.590.800,00 |
| 3.2 | Juros e Encargos da Dívida | 3.500,00 |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | 9.497.650,00 |
| **4** | **DESPESAS DE CAPITAL** | **523.250,00** |
| 4.4 | Investimentos | 518.750,00 |
| 4.6 | Amortização da Dívida/Refinanciamento | 4.500,00 |
| | **Total Orçamento da Seguridade Social** | **24.615.200,00** |

**TOTAL GERAL DESPESA.....R$ 78.800.000,00**

**Art. 4º**. Fica O Poder Executivo autorizado a:
abrir no curso da execução Orçamentária de 2025, créditos adicionais até o limite de 10(dez por dento) da despesa total fixada por esta Lei.
II – utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5°, inciso III da LRF, e artigo 8° da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;
III – realizar abertura de créditos suplementares e/ou especial, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inicio I, da lei n° 4.320/64;
IV – realizar abertura de créditos suplementares e/ou especial provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei n° 4.320/64;
V – abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares e/ou especial para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
VI – transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.
**§ 1°** Os créditos adicionais de que trata o **caput** deste artigo, poderão ocorrer d uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
**§ 2°** Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso V deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidades orçamentárias.
**§ 3°** Exclui-se do limite estabelecido no caput deste artigo 29, o contido nos seus incisos III, IV e V, e as alterações orçamentárias destinadas à cobertura de despesas com pessoal, encargos sociais e serviços da dívida.
**§ 4°** Os valores remanescentes em Reserva de Contingência destinados às Emendas Impositivas do Legislativo Municipal, serão remanejados conforme destinação a ser aprovada no decorrer do exercício de 2025, por projeto de lei específico.
**Art. 4°A.** Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo 29 da Lei nº 2784/2024, de18/12/2024, a transferência de dotações nos seguintes casos:
I – entre categorias econômicas, dentro do mesmo projeto e/ou atividade;
II – entre as fontes de recursos, livre e/ou vinculadas, dentro de cada projeto e/ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
**Art. 4°B.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento, serão reabertos no início do exercício de 2025, por Decreto do Executivo Municipal.
**Art. 5º.** Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º com obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal até 1uinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
**Art. 6º.** No decorrer do exercício de 2025, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, nos termos de colaboração e termos de fomento para transferências de recursos, a instituições provadas sem fins lucrativos, desde que os serviços executados tenham custo inferior ao do ente transferidor.
**Paragrafo único.** Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo a firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, ou acordos com pessoas jurídicas ( instituições privadas sem fins lucrativos) interessadas na parceria, observados à exigência de lei autorizativa específica, pela qual ficam estabelecidas as obrigações de cada parte, forma e prazos e também o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024/15, de 14 de dezembro de 2025.
**Art. 6°A.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder mediante Decreto, às alterações de metas fiscais e valores constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de 2025.
**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de dezembro de 2024.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**EDBD756E

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**PORTARIA N°1144/2024**

**PORTARIA N°1144/2024**
**Data 26.12.2024**

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam concedidas férias a servidores municipais, lotados na **Secretária Municipal de Educação** conforme abaixo relacionados:

| Matricula | Nome | Cargo | Data Inic. | Data Fim | Dias |
|---|---|---|---|---|---|
| 400-6/1 | Cristiane Titton do Prado | Aux. de Serviços Gerais 20hrs | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 23800-7/1 | Cristina Novoçado | Aux. de Serviços Gerais 20hrs | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 279-8/1 | Edna Rosa da Silva | Aux. de Serviços Gerais 20hrs | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 23797-3/1 | Elenir Vieira Alves Denti | Aux. de Serviços Gerais 20hrs | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 271-2/1 | Elvira Terezinha Salla | Aux. de Serviços Gerais 20hrs | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 23809-0/1 | Generoza Francisca Major | Aux. de Serviços Gerais 20hrs | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 395-6/1 | Maria de Souza | Aux. de Serviços Gerais 20hrs | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 360-3/1 | Marizete Aparecida Pereira Godin | Aux. de Serviços Gerais 20hrs | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 2664-6/1 | Claci Santos Alves | Aux. de Serviços Gerais 40hrs | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 2616-6/1 | Elizangela N. de Carvalho de Souza | Aux. de Serviços Gerais 40hrs | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 642-4/1 | Janete Guaragni da Silva | Aux. de Serviços Gerais 40hrs | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 216-0/1 | Leila de Farias Camargo | Aux. de Serviços Gerais 40hrs | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 579-7/1 | Luciana Maraschin | Aux. de Serviços Gerais 40hrs | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 263-1/1 | Marciele Heydt | Aux. de Serviços Gerais 40hrs | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 650-5/1 | Mariluz Ap° C. Borges da Lara | Aux. de Serviços Gerais 40hrs | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 2591-1/1 | Marines Lopes de Matos | Aux. de Serviços Gerais 40hrs | 23/12/2024 | 01/01/2025 | 10 |
| 304-2/1 | Monalise Tonial | Aux. de Serviços Gerais 40hrs | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 2624-7/1 | Nair Ap° Chaves Falkemback | Aux. de Serviços Gerais 40hrs | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 577-0/1 | Reli Aparecida Mencatto | Aux. de Serviços Gerais 40hrs | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 578-9/1 | Rosa dos Santos Bresola | Aux. de Serviços Gerais 40hrs | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 2665-4/1 | Rosangela Godoy da Silva | Aux. de Serviços Gerais 40hrs | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 2617-4/1 | Rosicler Borger Ferreira | Aux. de Serviços Gerais 40hrs | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 2614-0/1 | Sueli de Lima Cercone | Aux. de Serviços Gerais 40hrs | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 394-8/1 | Ana Alice Vieira da Rocha Pavan | Cozinheira | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 23907-0/1 | Eilena Rossi Bressan | Cozinheira | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 482-0/1 | Kerllin Cristina Brand | Cozinheira | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 1423-0/1 | Larissa Cassol | Cozinheira | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 581-9/1 | Lenir Siebeneichler | Cozinheira | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 449-9/1 | Marines de Fátima Rubas | Cozinheira | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 116-3/1 | Darci Pereira da Silva | Motorista | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 23847-3/1 | Gilberto Guisi | Motorista | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 1427-3/1 | Paulo Roberto Scapini | Motorista | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 23851-1/1 | Tiago Marcelo Rodrigues | Motorista | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 23849-0/1 | Valdair Pizzato | Motorista | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 23846-5/1 | Valdenir Brusque | Motorista | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 219-4/1 | Vilson Miguel Vanccin | Motorista | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 415-4/1 | Ademir Gross | Vigia | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 23896-1/1 | Antonio Flavio Schina | Vigia | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 23855-4/1 | Gilberto Jose Raulik | Vigia | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 589-4/1 | Luciano Maraschin | Vigia | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 785-4/1 | Aida Chiapetti | Diretora Dep. Secretaria Escolas Municipais | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 5016-4/1 | Silvio Cezar Orfaneli | Assistente Adminstrativo | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 647-5/1 | Jacline Maria Falkemback | Fonoaudiologa | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 23864-3/1 | Simone Regina Basso Brandini | Nutricionista 30h | 23/12/2024 | 21/01/2025 | 30 |
| 1566-0/1 | Lucimara Carvalho dos Santos | Aux. de Serviços Gerais 40hrs | 23/12/2024 | 11/01/2025 | 20 |
| 1434-6/1 | Soniamara Cercone | Aux. de Serviços Gerais 40hrs | 23/12/2024 | 11/01/2025 | 20 |
| 1433-8/1 | Izeli dos Santos | Cozinheira | 23/12/2024 | 11/01/2025 | 20 |

**Art. 2°.** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de dezembro de 2024.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**2CAAD1E2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 10.642 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº. 10.642 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

Súmula: Altera a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso do município para o exercício de 2024.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e considerando as exigências contidas no artigo 8º e 13º da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),
**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso da Administração Direta do Município de Andirá para o exercício de 2024, em virtude do Superávit Financeiro do exercício de 2023 e Excesso de Arrecadação de algumas fontes de recursos no exercício de 2024, na forma dos Anexos:
**I** – Demonstrativo das Receitas Desdobradas em metas Bimestrais de Arrecadação; e
**II** – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso; integrantes deste.
**Art. 2°** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Estado do Paraná** | | | | | | | | | | | | | |
| Exercício: 2024 | | | | | | | | | | | | | |
| **Programação Financeira por Fonte de Recurso** | | | | | | | | | | | | | |
| | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | **TOTAL** |
| 053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Paulo Gustavo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.021,14 | 0,00 | 0,00 | 6.021,14 |
| 054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.856,50 | 0,00 | 0,00 | 2.856,50 |
| 063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.520,80 | 0,00 | 0,00 | 7.442,95 | 0,00 | 0,00 | 177.963,75 |
| 101 - Transferência do Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 685.178,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 287.000,00 | 1.172.178,48 |
| 1016 - Transferências Especiais da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 162.421,53 | 0,00 | 0,00 | 162.421,53 |
| 102 - Transferência do Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 310.200,00 | 10.000,00 | 220.000,00 | 175.500,00 | 750.700,00 |
| 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários e Endemias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.934,00 | 125.934,00 |
| 138 - Programa Merenda Escolar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.557,91 | 18.557,91 |
| 144 - Programa ações para Escola em Tempo Integral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.077,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.077,83 |
| 145 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - EMENDA INDIVIDUAL | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 147 - Termo de Convênio nº 202402030 - Plano Paraná Mais Cidades III | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.250,00 |
| 1494 - Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde | 0,00 | 0,00 | 341.936,40 | 292.279,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 82.000,00 | 59.000,00 | 194.200,00 | 969.416,08 |
| 1934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.535,00 | 10.000,00 | 20.535,00 |
| 1942 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85,00 |
| 1966 - Deliberação 80/2022 - CEDCA/PR - PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.404,03 | 0,00 | 0,00 | 1.404,03 |
| 1968 - Deliberação 78/2022 - CEDCA/PR - PROGRAMA DE APOIO À HIGIENE ÍNTIMA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 950,00 |
| 491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 | 42.000,00 |
| 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.636,02 | 0,00 | 0,00 | 1.636,02 |
| Patrimoniais Não Previdenciárias | | | | | | | | | | | | | |
| 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional/Transf.União ref Compensação Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 100.000,00 | 50.000,00 | 34.000,00 | 33.939,09 | 267.939,09 |
| de Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | | | |
| 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 57.500,00 | 5.500,00 | 31.000,00 | 119.000,00 |
| 512 - CIDE(lei 10866/04, art.1B) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.300,00 | 0,00 | 0,00 | 11.988,07 | 0,00 | 19.288,07 |
| 788 - TC/PAC-321/2014 - FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 | 19.000,00 |
| 834 - Transferências especiais -Reforma do Estádio João Hermógenes de Andrade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.472,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.472,06 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 856 - Convênio 428/2024 - SECID Recapeamento Asfáltico de vias Urbanas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.895.834,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.895.834,81 |

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Estado do Paraná** | | | | | | | | | | | | | |
| Exercício: 2024 | | | | | | | | | | | | | |
| **Programação Financeira por Fonte de Recurso** | | | | | | | | | | | | | |
| 857 - Convênio 683/2024 -SECID Pavimentação de Vias Urbanas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.344.713,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.344.713,71 |
| 858 - Convênio Aquisição e Instalação de Sinalização Turística | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 974 - Deliberação nº 050/2023 - CEAS-PR - INCENTIVO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 975 - Piso Único de Assistência Social - PAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| 976 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual - APAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| **Alterações Adicionais das Cotas de Receitas** | **0,00** | **20.000,00** | **341.936,40** | **367.279,68** | **685.178,48** | **2.095.834,81** | **5.697.562,34** | **92.300,00** | **748.707,06** | **381.282,17** | **341.023,07** | **938.631,00** | **11.709.735,01** |
| | **JANEIRO** | **FEVEREIRO** | **MARÇO** | **ABRIL** | **MAIO** | **JUNHO** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | **TOTAL** |
| 000 - Recursos Livres | 1.098.194,12 | 540.741,51 | 293.650,00 | 354.310,00 | 323.695,42 | 624.602,09 | 466.639,50 | 931.784,47 | 908.761,68 | 1.197.479,90 | 935.382,40 | 561.889,50 | 8.237.130,59 |
| 003 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.022,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.022,24 |
| 004 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.092,83 | 0,00 | 0,00 | 5.092,83 |
| 006 - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.330,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 26.330,70 |
| 012 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres | 0,00 | 0,00 | 74.058,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.058,23 |
| 053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC | 150.919,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.919,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.021,14 | 0,00 | 0,00 | 307.859,66 |
| nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Paulo Gustavo | | | | | | | | | | | | | |
| 054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 61.135,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.135,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.856,50 | 0,00 | 0,00 | 125.127,18 |
| 057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.960,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.960,63 |
| 063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.520,80 | 0,00 | 0,00 | 7.442,95 | 0,00 | 0,00 | 177.963,75 |
| 065 - Transferências da União Ref.participações na exploração de Petróleo e Gás Natural FEP 9478/97 | 0,00 | 0,00 | 158.669,00 | 0,00 | 0,00 | 180.055,21 | 2.100,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 415.824,21 |
| 072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.621.436,89 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 | 0,00 | 2.638.436,89 |
| 073 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - LC | 0,00 | 0,00 | 15.817,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.817,83 |
| 201/2023 | | | | | | | | | | | | | |
| 101 - Transferência do Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF | 0,00 | 0,00 | 107.068,35 | 149.250,00 | 685.178,48 | 71.751,00 | 40.000,00 | 15.000,00 | 200.000,00 | 46.500,00 | 193.693,00 | 448.410,00 | 1.956.850,83 |
| 1015 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019 | 57.931,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.444,77 | 0,00 | 35.976,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 98.353,00 |
| 1016 - Transferências Especiais da União | 0,00 | 398.674,00 | 32.675,70 | 213.075,24 | 259.836,92 | 0,00 | 42.213,28 | 42.213,28 | 0,00 | 191.528,00 | 0,00 | 50.770,00 | 1.230.986,42 |
| 1017 - Emendas de Bancadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 870,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 870,88 |
| 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 675,00 | 0,00 | 0,00 | 675,00 |
| 102 - Transferência do Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF | 0,00 | 0,00 | 272.321,55 | 0,00 | 183.404,39 | 0,00 | 10.000,00 | 35.000,00 | 310.200,00 | 11.800,00 | 220.000,00 | 193.860,00 | 1.236.585,94 |

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Estado do Paraná** | | | | | | | | | | | | | |
| Exercício: 2024 | | | | | | | | | | | | | |
| **Programação Financeira por Fonte de Recurso** | | | | | | | | | | | | | |
| 1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde - Media e Alta complexidade - Coronavirus - COVID-19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.121,23 | 0,00 | 0,00 | 2.121,23 |
| 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19) | 0,00 | 0,00 | 355,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 159,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 515,16 |
| 1023 - Prestação Pecuniário do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de saúde - COVID-19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45,47 | 0,00 | 0,00 | 45,47 |
| 1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43,69 | 0,00 | 0,00 | 43,69 |
| 1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33,12 | 0,00 | 0,00 | 33,12 |
| 103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb | 0,00 | 50.000,00 | 97.000,00 | 700,00 | 0,00 | 86.740,00 | 0,00 | 136.153,00 | 60.290,00 | 288.325,00 | 69.000,00 | 0,00 | 788.208,00 |
| 1033 - Bloco de Investimento na Rede de SUS - COVID-19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.282,95 | 0,00 | 0,00 | 1.282,95 |
| 1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios-(COVID-19)-Escolas Públicas Portaria nº1857-2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.960,00 | 0,00 | 0,00 | 3.960,00 |
| 104 - Educação 25% sobre impostos | 0,00 | 0,00 | 380.000,00 | 204.926,53 | 0,00 | 75.285,40 | 11.843,09 | 49.700,00 | 53.100,00 | 35.930,00 | 470.500,00 | 165.010,00 | 1.446.295,02 |
| 105 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO | 68.945,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68.945,08 |
| 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários e Endemias | 0,00 | 0,00 | 109.687,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.934,00 | 235.621,45 |
| 107 - Salário Educação | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 29.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 420,00 | 57.000,00 | 11.025,00 | 10.250,00 | 23.000,00 | 159.595,00 |
| 129 - Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.771,71 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 182.771,71 |
| 138 - Programa Merenda Escolar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.185,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 507,58 | 0,00 | 18.557,91 | 32.250,75 |
| 139 - Programa Merenda Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122,17 | 0,00 | 0,00 | 122,17 |
| 140 - Programa Nacional do Transporte Escolar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.660,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.660,53 |
| 144 - Programa ações para Escola em Tempo Integral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 255.488,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 255.488,05 |
| 145 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - EMENDA INDIVIDUAL | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 146 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.637,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.637,33 |
| 147 - Termo de Convênio nº 202402030 - Plano Paraná Mais Cidades III | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.250,00 |
| 1494 - Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde | 67.500,00 | 9.000,00 | 482.765,40 | 373.757,18 | 0,00 | 0,00 | 133.200,00 | 195.000,00 | 338.994,52 | 153.202,92 | 176.113,00 | 302.854,87 | 2.232.387,89 |
| 1518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.180,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.180,96 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1793 - AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105,77 |
| 1836 - Transferências Especiais - Estruturação de Feiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 469,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 469,10 |
| 1845 - Convênio 572/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Jardim Planalto, Cidade Alta e Altotex | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.145,95 | 0,00 | 0,00 | 1.145,95 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**Estado do Paraná**

Exercício: 2024

**Programação Financeira por Fonte de Recurso**

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1846 - Convênio 881/2022 - Cobertura para Eventos | 0,00 | 0,00 | 212,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 212,54 |
| 1900 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | 0,00 | 0,00 | 17.378,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.378,23 |
| 1934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV | 0,00 | 0,00 | 143.233,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.369,00 | 37.605,00 | 10.000,00 | 213.207,31 |
| 1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS)- Estado | 0,00 | 0,00 | 14.774,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.774,20 |
| 1942 - Social Básica (Bloco de financiamento da Proteção SUAS) - ESTADO | 0,00 | 0,00 | 1.614,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.699,46 |
| 1966 - Deliberação 80/2022 - CEDCA/PR - PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 24.223,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.404,03 | 0,00 | 0,00 | 25.627,36 |
| 1968 - Deliberação 78/2022 - CEDCA/PR - PROGRAMA DE APOIO À HIGIENE ÍNTIMA | 0,00 | 0,00 | 15.452,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.402,14 |
| 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 0,00 | 213.996,00 | 164.216,00 | 20.985,66 | 0,00 | 97.772,55 | 76.100,00 | 175.535,00 | 27.130,00 | 103.983,00 | 389.120,00 | 111.101,00 | 1.379.939,21 |
| 304 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE | 94.346,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 94.346,16 |
| 487 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.873,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.873,21 |
| 488 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem | 5.234,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.234,88 |
| 489 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO DOS PISOS SALARIAIS ENFERMAGEM | 26.253,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.500,00 | 126.753,15 |
| 491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO | 218.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 187.000,00 | 18.650,00 | 63.445,00 | 0,00 | 7.275,60 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 72.000,00 | 594.370,60 |
| 493 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF) | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 35.002,44 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 1.775,22 | 13.175,22 | 0,00 | 274.952,88 |
| 501 - Receitas de Alienações de Ativos | 43.798,09 | 0,00 | 0,00 | 35.920,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.444,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.260,00 | 96.423,04 |
| 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 82.597,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.897,29 | 0,00 | 0,00 | 89.495,03 |
| 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional/Transf.União ref Compensação Financeira de Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.621,72 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 100.000,00 | 50.000,00 | 34.000,00 | 36.153,82 | 271.775,54 |
| 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 389.485,58 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 | 5.313,12 | 353.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.447.798,70 |
| 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 | 5.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 | 73.663,00 | 98.448,64 | 47.110,00 | 255.371,64 |
| 511 - Taxas - Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.033,55 | 1.500,00 | 31.533,55 |
| 512 - CIDE(lei 10866/04, art.1B) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.300,00 | 0,00 | 0,00 | 11.988,07 | 0,00 | 19.288,07 |
| 519 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual | 839.297,88 | 0,00 | 0,00 | 40.716,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.130.014,32 |
| 788 - TC/PAC-321/2014 - FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 113.600,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 192.850,35 | 306.451,27 |
| 834 - Transferências especiais -Reforma do Estádio João Hermógenes de Andrade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.261,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.261,97 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**Estado do Paraná**

Exercício: 2024

**Programação Financeira por Fonte de Recurso**

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 840 - Convênio 358/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Rua Aristides Estevam | 0,00 | 1.209,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.209,35 |
| 841 - Convênio 243/2022 - Infraestrutura Urbana - Meu Campinho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 212,20 | 0,00 | 0,00 | 212,20 |
| 847 - Convênio Pavimentação Asfáltica da Av. Irineu Feriato, Rua Projetada e Av. Vidal Lourenço | 0,00 | 0,00 | 1.733,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.733,11 |
| 850 - Convênio 1339/2022 - SEDU - Infra Estrutura Urbana de Lazer - Meu Campinho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 174,96 | 0,00 | 0,00 | 174,96 |
| 851 - Convênio nº 934908/2022 - Pavimentação de Calçadas e Vias Exclusivas para Pedestres | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.012,01 | 0,00 | 0,00 | 5.012,01 |
| 856 - Convênio 428/2024 - SECID Recapeamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.895.834,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.895.834,81 |
| Asfáltico de vias Urbanas | | | | | | | | | | | | | |
| 857 - Convênio 683/2024 -SECID Pavimentação de Vias Urbanas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.344.713,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.344.713,71 |
| 858 - Convênio Aquisição e Instalação de Sinalização Turística | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA | 0,00 | 0,00 | 27.347,37 | 0,00 | 0,00 | 40.055,84 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.403,21 |
| 933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 | 0,00 | 0,00 | 14.187,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.187,80 |
| 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 | 0,00 | 0,00 | 78.248,23 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.248,23 |
| 948 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO - FPM - AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 11,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11,74 |
| 949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | 18.200,00 | 0,00 | 148.889,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.793,26 | 77.000,00 | 3.900,00 | 262.782,69 |
| 954 - Incentivo Aprimora - CRAS - Deliberação 67/2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 517,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 517,26 |
| 956 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual | 0,00 | 0,00 | 45.415,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.415,44 |
| 957 - Programa Criança Feliz | 0,00 | 0,00 | 2.254,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.426,85 | 0,00 | 0,00 | 14.681,46 |
| 958 - Incentivo para Apoio e Fortalecimento - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,50 |
| Conselhos Municipais de Direitos da Criança e adolescente | | | | | | | | | | | | | |
| 959 - Deliberação 89/2019 - CEDCA - Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente | 0,00 | 0,00 | 6.938,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.938,78 |
| 960 - Fundo Municipal do Idoso - DIRPF - DIRPJ | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.429,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.429,10 |
| 961 - Deliberação 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES CRIANÇA E ADOLESCENTES - COVID-19 | 0,00 | 0,00 | 1.155,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.230,64 |
| 963 - TRANSFERÊNCIA DE ESTADOS-DELIBERAÇÃO Nº 015/2022-CEDI/PR - IDOSO | 0,00 | 0,00 | 14.056,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.056,25 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 964 - APOIO E FORTALECIMENTO AS FAMÍLIAS DE GESTANTES E CRIANÇAS -DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA-PR - | 0,00 | 0,00 | 63.466,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.786,89 |
| 965 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastra Único - PROCAD-SUAS - RES 96-2023 | 0,00 | 0,00 | 18.481,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 21.981,80 |

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Estado do Paraná** | | | | | | | | | | | | | |
| Exercício: 2024 | | | | | | | | | | | | | |
| **Programação Financeira por Fonte de Recurso** | | | | | | | | | | | | | |
| 969 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-SIGTV Serviço de Proteção Social Básica | 0,00 | 0,00 | 101.401,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.401,70 |
| 970 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-Centro de Convivência e Projeto Esperança-Emenda de Bancada | 0,00 | 0,00 | 257.735,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 257.735,51 |
| 972 - Deliberação nº 019/2023 - CEDI-PR - Implementação de Serviços em prol da População Idosa | 0,00 | 0,00 | 50.307,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.307,71 |
| 973 - Deliberação nº 024/2023 - CEDI-PR - PROJETO VIAJA MAIS 60 | 0,00 | 0,00 | 10.162,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.162,97 |
| 974 - Deliberação nº 050/2023 - CEAS-PR - INCENTIVO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 0,00 | 0,00 | 40.093,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 41.593,47 |
| 975 - Piso Único de Assistência Social - PAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| 976 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual - APAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| **Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso** | **2.891.356,51** | **1.394.120,86** | **3.379.659,65** | **2.177.021,12** | **1.752.881,07** | **3.383.828,63** | **7.309.513,20** | **4.558.002,59** | **2.624.824,77** | **2.596.852,22** | **2.846.808,88** | **2.398.161,45** | **37.313.030,95** |
| ***IONE ELISABETH ALVES ABIB*** | | | | | | | | | | | | | |
| Prefeita Municipal | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**AA7E49AF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
### PROGRAMAS FINALÍSTICOS PPA- LOA 2025

| **Exercício: 2022 a 2025** | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO** | | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 01 LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 001 CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 01.031.0001 PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores ao exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** CARLOS ROBERTO LUCINDO CPF:626.273.689-15 | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** Manter as atividades do legisltivo municipal | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| Contínuo | | | Não | Apoio Administrativo | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **Indice Final PPA** | |
| INEXISTENTE | | Unidade | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2001 | | Outras Unidades e Medidas | A | 12.300 | 1.933.000,00 | 12.300 | 2.037.000,00 | 12.300 | 2.821.000,00 | 12.300 | 2.900.000,00 | 49.200 | 9.691.000,00 |
| **Descrição:** ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| 3.1.90.11.00.00 | 1005 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E | | 1.195.000,00 | | 1.200.000,00 | | 1.350.000,00 | | 1.350.000,00 | | 5.045.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00 | 1005 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E | | 260.000,00 | | 260.000,00 | | 280.000,00 | | 300.000,00 | | 1.100.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00 | 1005 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E | | 147.000,00 | | 195.000,00 | | 255.000,00 | | 260.000,00 | | 857.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00 | 1005 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E | | 37.000,00 | | 67.000,00 | | 75.000,00 | | 75.000,00 | | 254.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00 | 1005 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E | | 26.000,00 | | 50.000,00 | | 120.000,00 | | 120.000,00 | | 316.000,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00.00 | 1005 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E | 5.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 5.000,00 | 12.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1005 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E | 105.000,00 | 105.000,00 | 595.000,00 | 590.000,00 | 1.395.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | 1005 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E | 95.000,00 | 95.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 390.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1005 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E | 63.000,00 | 64.000,00 | 95.000,00 | 100.000,00 | 322.000,00 |
| | | **Total:** | **1.933.000,00** | **2.037.000,00** | **2.821.000,00** | **2.900.000,00** | **9.691.000,00** |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** - 5622 | | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **TOTAL** |
| | 1005 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente | 1.933.000,00 | 2.037.000,00 | 2.821.000,00 | 2.900.000,00 | 9.691.000,00 |
| | | **Total:** | **1.933.000,00** | **2.037.000,00** | **2.821.000,00** | **2.900.000,00** | **9.691.000,00** |

**Órgão :** 02 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

**Unidade :** 001 ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO

**Programa :** 04.122.0002 ASSESSORAMENTO DE GABINETE, RELAÇÕES PÚBLICAS, JURÍDICO E CONTR

**Objetivo :** RELAÇÕES PÚBLICAS: promover a coordenação política do Poder Executivo; conduzir o bom e regular relacionamento entre o Poder Executivo Municipal, o Poder Legislativo, a Sociedade Civil e suas instituições; atender e gerir as demandas da sociedade civil organizada, determinadas pelo Prefeito; dar apoio e assessoramento ao Prefeito e articular com os demais Secretários Municipais nos assuntos e ações relativos à promoção da melhoria da qualidade de vida da população, em especial aos cidadãos em situação de carência ou risco social e pessoal. PROCURADORIA JURIDICA: Defender e representar em juízo ou fora dele os direitos e interesses do município; promover a cobrança judicial da Dívida Ativa; redigir projetos de leis, decretos, regulamentos, contratos, pareceres e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela prefeitura; representar e assessorar o município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; assistir juridicamente a prefeitura nas atividades relativas às licitações; desempenhar outras atividades afins. CONTROLADORIA INTERNA: Executar tarefas de fiscalização da gestão fiscal do Poder executivo descritas na Lei Complementar nº 101/2000; acompanhar os procedimentos de envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado; fiscalizar e avaliar execução dos programas de governo; avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais; elaboração a implantação de normas e controles referentes à administração financeira, de material e do patrimônio da Prefeitura.

**Gerente :** MOACIR NUNES DA SILVA CPF:799.304.508-82

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Gestão de Políticas Públicas.

**Problema :** Não se aplica.

**Causa :** Não se aplica.

**Externalidade :** Não se aplica

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Sim | Apoio Administrativo | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Indice Final PPA** |
| INEXISTENTE | | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2099 | Outras Unidades e Medidas | A | 12.300 | 699.000,00 | 12.300 | 968.250,01 | 12.300 | 961.000,00 | 12.300 | 995.000,00 | 49.200 | 3.623.250,01 |

**Descrição:** ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

**Produto :** Apoio Administrativo

| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 454.000,00 | 600.000,00 | 670.000,00 | 650.000,00 | 2.374.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 100.000,00 | 216.000,00 | 150.000,00 | 170.000,00 | 636.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 15.000,00 | 15.750,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 70.750,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 40.000,00 | 42.000,00 | 30.000,00 | 50.000,00 | 162.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 30.000,00 | 31.500,00 | 30.000,00 | 40.000,00 | 131.500,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 10.000,00 | 10.500,00 | 12.000,00 | 15.000,00 | 47.500,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 3.000,00 | 5.000,00 | 18.250,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 30.000,00 | 31.500,01 | 30.000,00 | 30.000,00 | 121.500,01 |
| 3.3.90.40.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 1.000,00 | 5.000,00 | 16.250,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 10.000,00 | 5.000,00 | 25.250,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 20.250,00 |
| | | **Total:** | **699.000,00** | **968.250,01** | **961.000,00** | **995.000,00** | **3.623.250,01** |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** - 5547 | | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **TOTAL** |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 699.000,00 | 968.250,01 | 961.000,00 | 995.000,00 | 3.623.250,01 |
| | | **Total:** | **699.000,00** | **968.250,01** | **961.000,00** | **995.000,00** | **3.623.250,01** |

**Órgão :** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FI

**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**Programa :** 04.122.0003 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

**Objetivo :** Coordenar, gerenciar e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; Manter plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de benefícios e capacitação dos servidores; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

**Gerente :** JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI CPF:007.943.579-38

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Manter as atividades administrativas

**Problema :** Não se aplica

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Causa :** Não se aplica | | | | | | | |
| **Externalidade :** Não se aplica | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | |
| Contínuo | | | Sim | Apoio Administrativo | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Indice Final PPA** |
| INEXISTENTE | | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 |

| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2004 | Outras Unidades e Medidas | A | 12.300 | 6.385.178,26 | 12.300 | 9.594.496,60 | 12.300 | 8.845.749,00 | 12.300 | 9.212.822,50 | 49.200 | 34.038.246,36 |
| **Descrição:** ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | | | | | | | | | |

| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.01.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 600.000,00 | 850.000,00 | 700.000,00 | 550.000,00 | 2.700.000,00 |
| 3.1.90.01.00.00 | 1551 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTR | 80.000,00 | 110.000,00 | 50.000,00 | 100.000,00 | 340.000,00 |
| 3.1.90.03.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 150.000,00 | 390.000,00 | 400.000,00 | 390.000,00 | 1.330.000,00 |
| 3.1.90.03.00.00 | 1551 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTR | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 1.000,00 | 5.250,00 | 16.500,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 2.850.000,00 | 4.596.000,00 | 4.500.000,00 | 4.800.000,00 | 16.746.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 900.000,00 | 1.050.000,00 | 1.050.000,00 | 1.200.000,00 | 4.200.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 150.000,00 | 157.500,00 | 50.000,00 | 157.500,00 | 515.000,00 |
| 3.3.22.93.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 3.000,00 | 5.250,00 | 18.500,00 |
| 3.3.30.93.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 3.000,00 | 5.250,00 | 18.500,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 50.000,00 | 52.500,00 | 80.000,00 | 52.500,00 | 235.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 100.000,00 | 377.116,55 | 300.000,00 | 400.000,00 | 1.177.116,55 |
| 3.3.90.31.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 3.000,00 | 5.250,00 | 18.500,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 3.000,00 | 5.250,00 | 18.500,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 40.000,00 | 42.000,00 | 110.000,00 | 42.000,00 | 234.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 545.728,26 | 655.257,55 | 500.000,00 | 400.000,00 | 2.100.985,81 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 320.950,00 | 336.997,50 | 360.650,00 | 337.697,50 | 1.356.295,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 56.000,00 | 157.500,00 | 120.000,00 | 117.500,00 | 451.000,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 450.000,00 | 754.000,00 | 565.224,00 | 600.000,00 | 2.369.224,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | 1504 | Outros Royalties e Compensações Financei | 2.000,00 | 2.100,00 | 5.000,00 | 2.100,00 | 11.200,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | 1512 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 500,00 | 525,00 | 1.000,00 | 525,00 | 2.550,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 10.000,00 | 5.250,00 | 25.500,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 10.000,00 | 10.500,00 | 15.000,00 | 10.500,00 | 46.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1049 | Receitas de Alienações de Ativos - Exercício | 20.000,00 | 21.000,00 | 15.875,00 | 21.000,00 | 77.875,00 |
| | | **Total:** | **6.385.178,26** | **9.594.496,60** | **8.845.749,00** | **9.212.822,50** | **34.038.246,36** |

| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2119 | Pessoas | A | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 470.000,00 | 0 | 470.000,00 | 0 | 940.000,00 |
| **Descrição:** ATIVIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Servidores Atendidos | | | | | | | | | | | | |

| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 800.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 140.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **0,00** | **470.000,00** | **470.000,00** | **940.000,00** |

| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1280 | Unidade | P | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 1 | 52.000,00 | 0 | 0,00 | 1 | 52.000,00 |
| **Descrição:** MANUTENCAO ASSOCIACAO BOURBONIA-EMENDA 06 | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Unidades Produzidas/Adquiridas | | | | | | | | | | | | |

| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.50.43.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 0,00 | 0,00 | 52.000,00 | 0,00 | 52.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Total:** | **0,00** | **0,00** | **52.000,00** | **0,00** | **52.000,00** |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** - 5549 | | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **TOTAL** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 5.931.728,26 | 9.123.874,10 | 8.935.224,00 | 9.221.500,00 | 33.212.326,36 |
| 1049 | Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente | 20.000,00 | 21.000,00 | 15.875,00 | 21.000,00 | 77.875,00 |
| 1504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciá | 2.000,00 | 2.100,00 | 5.000,00 | 2.100,00 | 11.200,00 |
| 1510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 320.950,00 | 336.997,50 | 360.650,00 | 337.697,50 | 1.356.295,00 |
| 1512 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 500,00 | 525,00 | 1.000,00 | 525,00 | 2.550,00 |
| 1551 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS | 110.000,00 | 110.000,00 | 50.000,00 | 100.000,00 | 370.000,00 |
| | **Total:** | **6.385.178,26** | **9.594.496,60** | **9.367.749,00** | **9.682.822,50** | **35.030.246,36** |

**Órgão :** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FI

**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**Programa :** 04.122.0014 PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

**Objetivo :** As políticas da segurança público devem ser desenvolvidas em parceria com os cidadãos. A crise de segurança enfrentada no Brasil é reflexo da negligência do estado. A segurança pública é o estado de normalidade que permite o usufruto de direitos e o cumprimento de deveres. Pode ser interpretada como a manutenção da ordem pública, isto é, de conjunto de valores, de princípios e de normas que se pretende ser observados numa sociedade.

**Gerente :** JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI CPF:007.943.579-38

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** População do município

**Problema :**

**Causa :**

**Externalidade :**

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Sim | Apoio Administrativo |

| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Indice Final PPA** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1254 | Pessoas | P | 0 | 0,00 | 12.300 | 90.000,00 | 12.300 | 92.776,00 | 12.300 | 10.000,00 | 36.900 | 192.776,00 |

**Descrição:** SUBVENÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-EMENDA 02

**Produto :** Pessoas Atendidas

| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.50.43.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 0,00 | 90.000,00 | 92.776,00 | 10.000,00 | 192.776,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **90.000,00** | **92.776,00** | **10.000,00** | **192.776,00** |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** - 5551 | | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **TOTAL** |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 0,00 | 90.000,00 | 92.776,00 | 10.000,00 | 192.776,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **90.000,00** | **92.776,00** | **10.000,00** | **192.776,00** |

**Órgão :** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FI

**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**Programa :** 28.846.0004 ENCARGOS ESPECIAIS

**Objetivo :** Registrar e quitar os contratos e parcelamentos de dívidas, devidamente documentadas, autorizadas por Lei e controlar o saldo da dívida dentro dos limites legais.

**Gerente :** JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI CPF:007.943.579-38

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Manter as atividades com encargos especiais

**Problema :** Não se aplica

**Causa :** Não se aplica

**Externalidade :** Não se aplica

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Sim | Apoio Administrativo |

| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Indice Final PPA** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 |

| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Outras Unidades e Medidas | O | 10 | 1.549.324,44 | 10 | 1.840.250,00 | 10 | 1.281.000,00 | 10 | 1.512.750,00 | 40 | 6.183.324,44 |

**Descrição:** ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES

**Produto :** Contratos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.2.90.21.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 495.578,44 | 260.000,00 | 220.000,00 | 100.000,00 | 1.075.578,44 |
| 3.2.90.21.00.00 | 1507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Públi | 100.000,00 | 105.000,00 | 105.000,00 | 105.000,00 | 415.000,00 |
| 3.3.90.91.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 50.000,00 | 52.500,00 | 55.000,00 | 52.500,00 | 210.000,00 |
| 3.3.90.92.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 1.000,00 | 5.250,00 | 16.500,00 |
| 4.6.90.71.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 700.000,00 | 1.200.000,00 | 600.000,00 | 500.000,00 | 3.000.000,00 |
| 4.6.90.71.00.00 | 1507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Públi | 150.000,00 | 157.500,00 | 200.000,00 | 250.000,00 | 757.500,00 |
| 4.6.90.91.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 48.746,00 | 60.000,00 | 100.000,00 | 500.000,00 | 708.746,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total:** | | | **1.549.324,44** | **1.840.250,00** | **1.281.000,00** | **1.512.750,00** | **6.183.324,44** |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** - 5552 | | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **TOTAL** |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 1.299.324,44 | 1.577.750,00 | 976.000,00 | 1.157.750,00 | 5.010.824,44 |
| | 1507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 250.000,00 | 262.500,00 | 305.000,00 | 355.000,00 | 1.172.500,00 |
| **Total:** | | | **1.549.324,44** | **1.840.250,00** | **1.281.000,00** | **1.512.750,00** | **6.183.324,44** |

**Órgão :** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES

**Programa :** 08.242.0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Objetivo :** Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente e Plano Municipal da Pessoa Idosa.

**Gerente :** ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI CPF:830.852.709-49

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Manter as atividades de ação social

**Problema :** Não se aplica

**Causa :** Não se aplica

**Externalidade :** Não se aplica

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Não | Apoio Administrativo |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5006 | Outras Unidades e Medidas | P | 50 | 20.000,00 | 50 | 21.000,00 | 50 | 10.000,00 | 50 | 10.000,00 | 200 | 61.000,00 |

**Descrição:** SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Produto :** Apoio Administrativo

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.50.43.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 10.000,00 | 10.500,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 30.500,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 10.000,00 | 10.500,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 30.500,00 |
| **Total:** | | | **20.000,00** | **21.000,00** | **10.000,00** | **10.000,00** | **61.000,00** |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** - 5554 | | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **TOTAL** |
| 1001 | Recursos Ordinários | (Livres) - Exercício Corrente | 20.000,00 | 21.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 61.000,00 |
| **Total:** | | | **20.000,00** | **21.000,00** | **10.000,00** | **10.000,00** | **61.000,00** |

**Órgão :** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES

**Programa :** 08.243.0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Objetivo :** Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente e Plano Municipal da Pessoa Idosa.

**Gerente :** ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI CPF:830.852.709-49

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Manter as atividades de ação social

**Problema :** Não se aplica

**Causa :** Não se aplica

**Externalidade :** Não se aplica

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Não | Apoio Administrativo |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6023 | Outras Unidades e Medidas | A | 20 | 200.000,00 | 20 | 210.000,00 | 20 | 374.000,00 | 20 | 418.000,00 | 80 | 1.202.000,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE

**Produto :** Crianças e Adolescentes

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 120.000,00 | 126.000,00 | 250.000,00 | 270.000,00 | 766.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 25.000,00 | 26.250,00 | 55.000,00 | 65.000,00 | 171.250,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 10.000,00 | 10.500,00 | 12.000,00 | 10.000,00 | 42.500,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 3.000,00 | 3.150,00 | 3.000,00 | 5.000,00 | 14.150,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 16.000,00 | 16.800,00 | 35.000,00 | 20.000,00 | 87.800,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 3.000,00 | 3.150,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 12.150,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 12.000,00 | 12.600,00 | 5.000,00 | 30.000,00 | 59.600,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 3.000,00 | 3.150,00 | 3.000,00 | 5.000,00 | 14.150,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.000,00 | 2.000,00 | 5.050,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 8.100,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.000,00 | 6.000,00 | 21.250,00 |
| **Total:** | | | **200.000,00** | **210.000,00** | **374.000,00** | **418.000,00** | **1.202.000,00** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6028 | Outras Unidades e Medidas | A | 20 | 15.000,00 | 20 | 15.750,00 | 20 | 15.750,00 | 20 | 15.750,00 | 80 | 62.250,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

**Produto :** Crianças e Adolescentes

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 20.750,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 20.750,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 20.750,00 |
| **Total:** | | | **15.000,00** | **15.750,00** | **15.750,00** | **15.750,00** | **62.250,00** |

| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** - 5557 | | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 215.000,00 | 225.750,00 | 389.750,00 | 433.750,00 | 1.264.250,00 |
| **Total:** | | | **215.000,00** | **225.750,00** | **389.750,00** | **433.750,00** | **1.264.250,00** |

**Órgão :** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**Unidade :** 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Programa :** 08.244.0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Objetivo :** Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente e Plano Municipal da Pessoa Idosa.

**Gerente :** ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI CPF:830.852.709-49

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Manter as atividades de ação social

**Problema :** Não se aplica

**Causa :** Não se aplica

**Externalidade :** Não se aplica

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Não | Apoio Administrativo |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2085 | Pessoas | A | 2.500 | 40.000,00 | 2.500 | 42.000,00 | 2.500 | 42.000,00 | 2.500 | 42.000,00 | 10.000 | 166.000,00 |

**Descrição:** ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 10.000,00 | 10.500,00 | 10.500,00 | 10.500,00 | 41.500,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 20.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 83.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 10.000,00 | 10.500,00 | 10.500,00 | 10.500,00 | 41.500,00 |
| **Total:** | | | **40.000,00** | **42.000,00** | **42.000,00** | **42.000,00** | **166.000,00** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2103 | Pessoas | A | 2.500 | 294.000,00 | 2.500 | 308.700,00 | 2.500 | 173.379,89 | 2.500 | 173.379,88 | 10.000 | 949.459,77 |

**Descrição:** MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.04.00.00 | 31839 | FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 4.050,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | 31839 | FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) | 100.000,00 | 180.000,00 | 130.000,00 | 140.000,00 | 550.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 31839 | FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) | 26.000,00 | 47.300,00 | 26.379,89 | 24.379,88 | 124.059,77 |
| 3.1.90.94.00.00 | 31839 | FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.000,00 | 2.000,00 | 17.250,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | 31839 | FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) | 5.000,00 | 5.250,00 | 1.000,00 | 2.000,00 | 13.250,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 31839 | FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.000,00 | 2.000,00 | 17.250,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | 31839 | FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) | 152.000,00 | | 64.600,00 | | 5.000,00 | | 2.000,00 | | 223.600,00 | |
| **Total:** | | | **294.000,00** | | **308.700,00** | | **173.379,89** | | **173.379,88** | | **949.459,77** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2104 | Pessoas | A | 2.500 | 4.200,00 | 2.500 | 4.410,00 | 2.500 | 2.458,10 | 2.500 | 2.458,10 | 10.000 | 13.526,20 |
| **Descrição:** MDS/PSE/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| 3.3.90.30.00.00 | 31865 | MDS/FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENT | 2.200,00 | | 2.310,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 6.510,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 31865 | MDS/FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENT | 2.000,00 | | 2.100,00 | | 1.458,10 | | 1.458,10 | | 7.016,20 | |
| **Total:** | | | **4.200,00** | | **4.410,00** | | **2.458,10** | | **2.458,10** | | **13.526,20** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2105 | Pessoas | A | 2.500 | 66.150,00 | 2.500 | 69.457,50 | 2.500 | 38.871,51 | 2.500 | 38.871,52 | 10.000 | 213.350,53 |
| **Descrição:** MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA) | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| 3.3.90.14.00.00 | 31836 | GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GES | 5.000,00 | | 5.250,00 | | 3.000,00 | | 2.000,00 | | 15.250,00 | |
| 3.3.90.30.00.00 | 31836 | GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GES | 20.000,00 | | 21.000,00 | | 14.871,51 | | 17.871,52 | | 73.743,03 | |
| 3.3.90.33.00.00 | 31836 | GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GES | 5.000,00 | | 5.250,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 12.250,00 | |
| 3.3.90.36.00.00 | 31836 | GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GES | 2.000,00 | | 2.100,00 | | 2.000,00 | | 2.000,00 | | 8.100,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 31836 | GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GES | 23.150,00 | | 24.307,50 | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 67.457,50 | |
| 3.3.90.40.00.00 | 31836 | GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GES | 3.000,00 | | 3.150,00 | | 3.000,00 | | 1.000,00 | | 10.150,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | 31836 | GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GES | 8.000,00 | | 8.400,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 26.400,00 | |
| **Total:** | | | **66.150,00** | | **69.457,50** | | **38.871,51** | | **38.871,52** | | **213.350,53** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2106 | Outras Unidades e Medidas | A | 2.500 | 22.050,00 | 2.500 | 23.152,50 | 2.500 | 13.290,50 | 2.500 | 13.290,50 | 10.000 | 71.783,50 |
| **Descrição:** MDS/APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| 3.3.90.14.00.00 | 31838 | COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO D | 2.000,00 | | 2.100,00 | | 2.000,00 | | 2.000,00 | | 8.100,00 | |
| 3.3.90.30.00.00 | 31838 | COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO D | 14.000,00 | | 14.700,00 | | 2.000,00 | | 2.000,00 | | 32.700,00 | |
| 3.3.90.36.00.00 | 31838 | COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO D | 3.050,00 | | 3.202,50 | | 4.000,00 | | 4.290,50 | | 14.543,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 31838 | COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO D | 3.000,00 | | 3.150,00 | | 5.290,50 | | 5.000,00 | | 16.440,50 | |
| **Total:** | | | **22.050,00** | | **23.152,50** | | **13.290,50** | | **13.290,50** | | **71.783,50** | |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -** 5560 | | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| | 1001 | Recursos Ordinários(Livres) - Exercício Corrente | 40.000,00 | | 42.000,00 | | 42.000,00 | | 42.000,00 | | 166.000,00 | |
| | 31836 | GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍ | 66.150,00 | | 69.457,50 | | 38.871,51 | | 38.871,52 | | 213.350,53 | |
| | 31838 | COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRA | 22.050,00 | | 23.152,50 | | 13.290,50 | | 13.290,50 | | 71.783,50 | |
| | 31839 | FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS | 294.000,00 | | 308.700,00 | | 173.379,89 | | 173.379,88 | | 949.459,77 | |
| | 31865 | MDS/FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ES | 4.200,00 | | 4.410,00 | | 2.458,10 | | 2.458,10 | | 13.526,20 | |
| **Total:** | | | **426.400,00** | | **447.720,00** | | **270.000,00** | | **270.000,00** | | **1.414.120,00** | |
| **Órgão :** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 003 ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 08.122.0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente e Plano Municipal da Pessoa Idosa. | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI CPF:830.852.709-49 | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** Manter as atividades de ação social | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** Não se aplica | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** Não se aplica | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** Não se aplica | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | |
| Contínuo | | | Não | Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **Indice Final PPA** | |
| INEXISTENTE | | Unidade | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | | 100 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2084 | Outras Unidades e Medidas | A | 12.300 | 1.026.000,00 | 12.300 | 1.077.300,00 | 12.300 | 690.000,00 | 12.300 | 798.000,00 | 49.200 | 3.591.300,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**Produto :** Apoio Administrativo

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 600.000,00 | 630.000,00 | 330.000,00 | 340.000,00 | 1.900.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 150.000,00 | 157.500,00 | 90.000,00 | 100.000,00 | 497.500,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 55.000,00 | 57.750,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 152.750,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 12.000,00 | 10.000,00 | 32.250,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 50.000,00 | 52.500,00 | 60.000,00 | 50.000,00 | 212.500,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 100.000,00 | 105.000,00 | 60.000,00 | 105.000,00 | 370.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 40.250,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 3.000,00 | 3.150,00 | 60.000,00 | 120.000,00 | 186.150,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 50.000,00 | 52.500,00 | 30.000,00 | 25.000,00 | 157.500,00 |
| 3.3.90.47.00.00 1 | 001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 4.050,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 8.100,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 30.250,00 |
| **Total:** | | | **1.026.000,00** | **1.077.300,00** | **690.000,00** | **798.000,00** | **3.591.300,00** |

| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** - 5562 | | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1001 | Recursos Ordinários(Livres) - Exercício Corrente | 1.026.000,00 | 1.077.300,00 | 690.000,00 | 798.000,00 | 3.591.300,00 |
| **Total:** | | | **1.026.000,00** | **1.077.300,00** | **690.000,00** | **798.000,00** | **3.591.300,00** |

**Órgão :** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**Unidade :** 003 ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL

**Programa :** 08.243.0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Objetivo :** Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente e Plano Municipal da Pessoa Idosa.

**Gerente :** ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI CPF:830.852.709-49

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Manter as atividades de ação social

**Problema :** Não se aplica

**Causa :** Não se aplica

**Externalidade :** Não se aplica

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Não | Apoio Administrativo |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2077 | Outras Unidades e Medidas | A | 500 | 164.000,00 | 500 | 187.700,00 | 500 | 197.000,00 | 500 | 200.000,00 | 2.000 | 748.700,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

**Produto :** Crianças e Adolescentes

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 90.000,00 | 110.000,00 | 120.000,00 | 130.000,00 | 450.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 25.000,00 | 26.250,00 | 30.000,00 | 35.000,00 | 116.250,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.000,00 | 2.000,00 | 17.250,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 15.000,00 | 15.750,00 | 10.000,00 | 4.000,00 | 44.750,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 8.100,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 15.000,00 | 15.750,00 | 15.000,00 | 12.000,00 | 57.750,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 16.250,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 8.100,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 30.250,00 |
| **Total:** | | | **164.000,00** | **187.700,00** | **197.000,00** | **200.000,00** | **748.700,00** |

| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** - 5564 | | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 164.000,00 | 187.700,00 | 197.000,00 | 200.000,00 | 748.700,00 |
| **Total:** | | | **164.000,00** | **187.700,00** | **197.000,00** | **200.000,00** | **748.700,00** |

**Órgão :** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**Unidade :** 003 ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL

**Programa :** 08.306.0012 PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

**Objetivo :** Compreende a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade.

**Gerente :** ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI CPF:830.852.709-49

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada.

**Problema :** Não se aplica

**Causa :** Não se aplica

**Externalidade :** Não se aplica

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Não | Finalístico |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Recente Mais | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2076 | Outras Unidades e Medidas | A | 12.300 | 8.000,00 | 12.300 | 8.400,00 | 12.300 | 8.400,00 | 12.300 | 8.400,00 | 49.200 | 33.200,00 |

**Descrição:** ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN

**Produto :** Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 8.300,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 3.000,00 | 3.150,00 | 3.150,00 | 3.150,00 | 12.450,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 3.000,00 | 3.150,00 | 3.150,00 | 3.150,00 | 12.450,00 |
| **Total:** | | | **8.000,00** | **8.400,00** | **8.400,00** | **8.400,00** | **33.200,00** |

**Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** - 5566

| | | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 8.000,00 | 8.400,00 | 8.400,00 | 8.400,00 | 33.200,00 |
| **Total:** | | | **8.000,00** | **8.400,00** | **8.400,00** | **8.400,00** | **33.200,00** |

**Órgão :** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**Unidade :** 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

**Programa :** 08.241.0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Objetivo :** Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente e Plano Municipal da Pessoa Idosa.

**Gerente :** ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI CPF:830.852.709-49

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Manter as atividades de ação social

**Problema :** Não se aplica

**Causa :** Não se aplica

**Externalidade :** Não se aplica

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Não | Apoio Administrativo |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1140 | Pessoas | P | 100 | 350.000,00 | 100 | 360.000,00 | 100 | 400.000,00 | 100 | 400.000,00 | 400 | 1.510.000,00 |

**Descrição:** SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO

**Produto :** Idosos Atendidos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.50.43.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 240.000,00 | 240.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 1.080.000,00 |
| 3.3.50.43.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 60.000,00 | 60.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 300.000,00 |
| 4.4.50.42.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 50.000,00 | 60.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 130.000,00 |
| **Total:** | | | **350.000,00** | **360.000,00** | **400.000,00** | **400.000,00** | **1.510.000,00** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2107 | Pessoas | A | 2.500 | 27.000,00 | 2.500 | 28.350,00 | 2.500 | 35.000,00 | 2.500 | 35.000,00 | 10.000 | 125.350,00 |

**Descrição:** ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

**Produto :** Idosos Atendidos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.14.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 8.100,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 16.250,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 30.250,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 15.000,00 | 15.750,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 70.750,00 |
| **Total:** | | | **27.000,00** | **28.350,00** | **35.000,00** | **35.000,00** | **125.350,00** |

**Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** - 5568

| | | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 377.000,00 | 388.350,00 | 435.000,00 | 435.000,00 | 1.635.350,00 |
| **Total:** | | | **377.000,00** | **388.350,00** | **435.000,00** | **435.000,00** | **1.635.350,00** |

**Órgão :** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS

**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS

**Programa :** 15.127.0011 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Objetivo :** Planejar e apoiar construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas, Pontos de Taxi e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar e conservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos; viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; Construção de galerias de águas pluviais, meio fio, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a ampliação da rede de coleta e tratamento de esgoto.

**Gerente :** DORIVAL BARRETO DOS REIS CPF:040.727.988-19

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Manutenção das atividades de serviços e obras

**Problema :** Não se aplica

**Causa :** Não se aplica

**Externalidade :** Não se aplica

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2010 | Outras Unidades e Medidas | A | 12.300 | 1.591.950,00 | 12.300 | 704.047,50 | 12.300 | 736.420,00 | 12.300 | 1.201.375,00 | 49.200 | 4.233.792,50 |

**Descrição:** ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS

**Produto :** Apoio Administrativo

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.14.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 20.250,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 900.000,00 | 305.000,00 | 300.000,00 | 400.000,00 | 1.905.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1504 | Outros Royalties e Compensações Financei | 183.400,00 | 86.070,00 | 130.000,00 | 236.700,00 | 636.170,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1512 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 2.550,00 | 2.677,50 | 2.000,00 | 2.000,00 | 9.227,50 |
| 3.3.90.33.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.000,00 | 3.000,00 | 18.250,00 |
| 3.3.90.34.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 8.100,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 8.100,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 350.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 300.000,00 | 1.050.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1504 | Outros Royalties e Compensações Financei | 70.000,00 | 20.000,00 | 50.070,00 | 193.200,00 | 333.270,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1512 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 35.000,00 | 36.750,00 | 3.000,00 | 3.475,00 | 78.225,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 2.000,00 | 8.200,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 10.000,00 | 10.500,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 60.500,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | 1504 | Outros Royalties e Compensações Financei | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 20.000,00 | 35.500,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | 1512 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 5.000,00 | 5.250,00 | 0,00 | 0,00 | 10.250,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 15.000,00 | 15.750,00 | 10.000,00 | 12.000,00 | 52.750,00 |
| **Total:** | | | **1.591.950,00** | **704.047,50** | **736.420,00** | **1.201.375,00** | **4.233.792,50** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2018 | Outras Unidades e Medidas | A | 0 | 20.000,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 20.000,00 |

**Descrição:** ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO

**Produto :** Apoio Administrativo

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.71.70.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.71.70.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **Total:** | | | **20.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **20.000,00** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1219 | Outras Unidades e Medidas | P | 0 | 0,00 | 12.300 | 30.000,00 | 12.300 | 30.000,00 | 12.300 | 30.000,00 | 36.900 | 90.000,00 |

**Descrição:** CONTRIBUIÇÃO A CONDESCOM CONSÓRCIO INERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO

**Produto :** Apoio Administrativo

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.71.70.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.71.70.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 |
| 4.4.30.42.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 |
| **Total:** | | | **0,00** | **30.000,00** | **30.000,00** | **30.000,00** | **90.000,00** |

| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -** 5570 | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 1.311.000,00 | 578.050,00 | 576.100,00 | 776.000,00 | 3.241.150,00 |
| 1504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciá | 258.400,00 | 111.320,00 | 185.320,00 | 449.900,00 | 1.004.940,00 |
| 1512 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 42.550,00 | 44.677,50 | 5.000,00 | 5.475,00 | 97.702,50 |
| **Total:** | | **1.611.950,00** | **734.047,50** | **766.420,00** | **1.231.375,00** | **4.343.792,50** |

**Órgão :** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS

**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS

**Programa :** 15.452.0011 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Objetivo :** Planejar e apoiar construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas, Pontos de Taxi e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar e conservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos; viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; Construção de galerias de águas pluviais, meio fio, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a ampliação da rede de coleta e tratamento de esgoto.

**Gerente :** DORIVAL BARRETO DOS REIS CPF:040.727.988-19

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Manutenção das atividades de serviços e obras

**Problema :** Não se aplica

**Causa :** Não se aplica

**Externalidade :** Não se aplica

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2059 | Outras Unidades e Medidas | A | 9.000 | 566.900,00 | 9.000 | 595.245,00 | 9.000 | 631.000,00 | 9.000 | 641.000,00 | 36.000 | 2.434.145,00 |

**Descrição:** ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO

**Produto :** Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Públi | 60.000,00 | 63.000,00 | 50.000,00 | 60.000,00 | 233.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Públi | 12.000,00 | 12.600,00 | 13.000,00 | 15.000,00 | 52.600,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | 1507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Públi | 6.000,00 | 6.300,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 28.300,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | 1507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Públi | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 8.100,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Públi | 69.900,00 | 73.395,00 | 86.000,00 | 81.500,00 | 310.795,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Públi | 400.000,00 | 420.000,00 | 460.000,00 | 462.500,00 | 1.742.500,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | 1507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Públi | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 8.100,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | 1507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Públi | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 20.250,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Públi | 10.000,00 | 10.500,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 30.500,00 |
| | | **Total:** | **566.900,00** | **595.245,00** | **631.000,00** | **641.000,00** | **2.434.145,00** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1276 | Metros Quadrados | P | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 70.000 | 4.000.000,00 | 0 | 0,00 | 70.000 | 4.000.000,00 |

**Descrição:** FINISA-PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS-OPERACAO DE CREDITO

**Produto :** Pavimentação de Vias

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00.00 | 41614 | FINISA-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E | 0,00 | 0,00 | 4.000.000,00 | 0,00 | 4.000.000,00 |
| **Total:** | | | **0,00** | **0,00** | **4.000.000,00** | **0,00** | **4.000.000,00** |

| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** - 5572 | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 566.900,00 | 595.245,00 | 631.000,00 | 641.000,00 | 2.434.145,00 |
| 41614 | FINISA-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS-OPERAÇÃ | 0,00 | 0,00 | 4.000.000,00 | 0,00 | 4.000.000,00 |
| **Total:** | | **566.900,00** | **595.245,00** | **4.631.000,00** | **641.000,00** | **6.434.145,00** |

**Órgão :** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS

**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS

**Programa :** 16.482.0011 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Objetivo :** Planejar e apoiar construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas, Pontos de Taxi e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar e conservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos; viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; Construção de galerias de águas pluviais, meio fio, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a ampliação da rede de coleta e tratamento de esgoto.

**Gerente :** DORIVAL BARRETO DOS REIS CPF:040.727.988-19

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Manutenção das atividades de serviços e obras

**Problema :** Não se aplica

**Causa :** Não se aplica

**Externalidade :** Não se aplica

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **Indice Final PPA** | |
| INEXISTENTE | | Unidade | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | | 100 | |
| **Ação** | | **Unid.Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2062 | | Outras Unidades e Medidas | A | 1.000 | 13.000,00 | 1.000 | 13.650,00 | 1.000 | 6.000,00 | 1.000 | 6.000,00 | 4.000 | 38.650,00 |
| **Descrição:** ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** |
| 3.3.90.30.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | | 5.000,00 | | 5.250,00 | | 2.000,00 | | 2.000,00 | | 14.250,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | | 3.000,00 | | 3.150,00 | | 2.000,00 | | 2.000,00 | | 10.150,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | | 5.000,00 | | 5.250,00 | | 2.000,00 | | 2.000,00 | | 14.250,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Total:** | **13.000,00** | **13.650,00** | **6.000,00** | **6.000,00** | **38.650,00** |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -** 5574 | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **TOTAL** |
| 1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 13.000,00 | 13.650,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 38.650,00 |
| **Total:** | **13.000,00** | **13.650,00** | **6.000,00** | **6.000,00** | **38.650,00** |

**Órgão :** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO

**Programa :** 18.541.0010 AGRICULTURA E TURISMO

**Objetivo :** Tem por objetivo executar e controlar programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento da atividade agropecuária, da preservação do meio ambiente, da política de incentivos ao incremento ao turismo de negócios, ecológico, cultural, religioso e étnico. Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; apoiar a diversificação da atividade rural; viabilizar a redução e/ou extinção do déficit habitacional no meio rural; incentivar a adoção de práticas conservacionistas visando proteger os recursos naturais; manter estradas rurais e vicinais em boas condições de trafegabilidade; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações objetivando a redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter e equipar o viveiro florestal para produzir mudas de espécies nativas, frutíferas, para arborização urbana e de flores; Aquisição de área de mata para implantação de estação ecológica; manter as atividades de políticas de resíduos sólidos; implementar políticas que visem o incremento da arrecadação de ITR, aprimoramento do GTA, do INCRA e do sistema de sanidade animal.

**Gerente :** MARCILIO PINTO BARBOSA CPF:282.139.399-72

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Manutenção das ações voltadas ao desenvolvimento econômico e sustentável do município

**Problema :** Não se aplica

**Causa :** Não se aplica

**Externalidade :** Não se aplica

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Sim | Apoio Administrativo | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **Indice Final PPA** | |
| INEXISTENTE | | Unidade | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | | 100 | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2098 | | Outras Unidades e Medidas | A | 4 | 511.000,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 4 | 511.000,00 |
| **Descrição:** IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| 3.3.90.30.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 10.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 10.000,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.61.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 476.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 476.000,00 |
| **Total:** | | | **511.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **511.000,00** |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -** 5576 | | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **TOTAL** |
| 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | | 511.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 511.000,00 |
| **Total:** | | | **511.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **511.000,00** |

**Órgão :** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO

**Programa :** 18.541.0018 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E MEIO AMBIEN

**Objetivo :** Elaborar e manter o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;Gerenciar e melhorar a coleta de lixo domiciliar, coleta seletiva, limpeza pública, resíduos de saúde, construção civil e outros tipos de resíduos;

**Gerente :** EDUARDO MATHEUS SANCHES CPF:086.584.799-19

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Gerenciar e melhorar a coleta de lixo domiciliar, coleta seletiva, limpeza pública, resíduos de saúde, construção civil e outros tipos de resíduos;

**Problema :** Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no munícipio de Barbosa Ferraz, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotada.

**Causa :** Os resíduos sólidos causa dificuldades aos municípios, já que eles são gerados em grande quantidade e são compostos pelos mais variados materiais.

**Externalidade :** Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, para usina de triagem sendo este um mecanismos para a criação de fontes de negócios, como emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos.

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2100 | Outras Unidades e Medidas | A | 2 | 831.800,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 2 | 831.800,00 |

**Descrição:** ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**Produto :** Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | 1511 | Taxas - Prestação de Serviços | 192.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 192.100,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1511 | Taxas - Prestação de Serviços | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | 1511 | Taxas - Prestação de Serviços | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1511 | Taxas - Prestação de Serviços | 23.790,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.790,00 |
| 3.3.90.34.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1511 | Taxas - Prestação de Serviços | 118.910,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 118.910,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **Total:** | | | **831.800,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **831.800,00** |

**Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** - 5578

| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 437.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 437.000,00 |
| 1511 | Taxas - Prestação de Serviços | 394.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 394.800,00 |
| **Total:** | | **831.800,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **831.800,00** |

**Órgão :** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO

**Programa :** 20.608.0010 AGRICULTURA E TURISMO

**Objetivo :** Tem por objetivo executar e controlar programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento da atividade agropecuária, da preservação do meio ambiente, da política de incentivos ao incremento ao turismo de negócios, ecológico, cultural, religioso e étnico. Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; apoiar a diversificação da atividade rural; viabilizar a redução e/ou extinção do déficit habitacional no meio rural; incentivar a adoção de práticas conservacionistas visando proteger os recursos naturais; manter estradas rurais e vicinais em boas condições de trafegabilidade; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações objetivando a redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter e equipar o viveiro florestal para produzir mudas de espécies nativas, frutíferas, para arborização urbana e de flores; Aquisição de área de mata para implantação de estação ecológica; manter as atividades de políticas de resíduos sólidos; implementar políticas que visem o incremento da arrecadação de ITR, aprimoramento do GTA, do INCRA e do sistema de sanidade animal.

**Gerente :** MARCILIO PINTO BARBOSA CPF:282.139.399-72

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Manutenção das ações voltadas ao desenvolvimento econômico e sustentável do município

**Problema :** Não se aplica

**Causa :** Não se aplica

**Externalidade :** Não se aplica

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Sim | Apoio Administrativo |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2018 | Outras Unidades e Medidas | A | 12.300 | 148.000,00 | 12.300 | 155.400,00 | 12.300 | 180.000,00 | 12.300 | 190.000,00 | 49.200 | 673.400,00 |

**Descrição:** ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO

**Produto :** Apoio Administrativo

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.30.41.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 8.100,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 7.000,00 | 5.000,00 | 22.250,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 30.000,00 | 31.500,00 | 67.000,00 | 70.000,00 | 198.500,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.000,00 | 5.250,00 | 20.500,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 3.000,00 | 5.250,00 | 18.500,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 8.100,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 90.000,00 | 94.500,00 | 80.000,00 | 85.000,00 | 349.500,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 2.000,00 | 2.100,00 | 7.000,00 | 8.000,00 | 19.100,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 8.100,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.000,00 | 5.500,00 | 20.750,00 |
| **Total:** | | | **148.000,00** | **155.400,00** | **180.000,00** | **190.000,00** | **673.400,00** |

| **Ação** | **Unid.Medida** | **Tipo** | **Meta 2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2019 Outras | Unidades e Medidas | A | 3.300 10.000,00 | 3.300 | 10.500,00 | 3.300 | 10.500,00 | 3.300 | 12.000,00 | 13.200 | 43.000,00 |

**Descrição:** ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**Produto :** Outros Produtos

| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 10.000,00 | 10.500,00 | 10.500,00 | 12.000,00 | 43.000,00 |
| **Total:** | | | **10.000,00** | **10.500,00** | **10.500,00** | **12.000,00** | **43.000,00** |

| **Ação** | **Unid.Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1229 Outras | Unidades e Medidas | P | 1 52.000,00 | | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 1 | 52.000,00 |

**Descrição:** APOIO, INCENTIVO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSOCIAÇÕES RURAIS-EMENDA 5

**Produto :** Outros Produtos

| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 52.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.000,00 |
| **Total:** | | | **52.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **52.000,00** |

| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** - 5580 | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 210.000,00 | 165.900,00 | 190.500,00 | 202.000,00 | 768.400,00 |
| **Total:** | | **210.000,00** | **165.900,00** | **190.500,00** | **202.000,00** | **768.400,00** |

**Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

**Programa :** 10.122.0009 SAÚDE PARA TODOS

**Objetivo :** Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate

ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.

**Gerente :** LEANDRO DE MELO SILVA CPF:080.537.819-77

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Promover atendimentos de saúde a toda população.

**Problema :** Não se aplica

**Causa :** Não se aplica

**Externalidade :** Não se aplica

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Sim | Apoio Administrativo |

| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Indice Final PPA** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 |

| **Ação** | **Unid.Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2080 | Outras Unidades e Medidas | A | 1 | 5.000,00 | 1 | 5.250,00 | 1 | 5.250,00 | 1 | 5.200,00 | 4 | 20.700,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Produto :** Apoio Administrativo

| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.050,00 | 1.000,00 | 4.100,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 8.300,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 8.300,00 |

| **Total:** | | | **5.000,00** | **5.250,00** | **5.250,00** | **5.200,00** | **20.700,00** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** - 5582 | | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **TOTAL** |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 5.200,00 | 20.700,00 |
| **Total:** | | | **5.000,00** | **5.250,00** | **5.250,00** | **5.200,00** | **20.700,00** |

**Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

**Programa :** 10.301.0009 SAÚDE PARA TODOS

**Objetivo :** Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.

**Gerente :** LEANDRO DE MELO SILVA CPF:080.537.819-77

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Promover atendimentos de saúde a toda população.

**Problema :** Não se aplica

**Causa :** Não se aplica

**Externalidade :** Não se aplica

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | Sim | | Apoio Administrativo |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 |

| Ação | Unid.Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2063 | Pessoas | A | 12.300 | 6.363.967,50 | 12.300 | 7.114.099,50 | 12.300 | 6.537.348,11 | 12.300 | 7.491.271,11 | 49.200 | 27.506.686,22 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.04.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 10.000,00 | 10.500,00 | 5.000,00 | 10.500,00 | 36.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | 10.000,00 | 10.500,00 | 5.000,00 | 10.500,00 | 36.000,00 |
| 3.1.90.04.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.000,00 | 2.000,00 | 17.250,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 900.000,00 | 830.000,00 | 500.000,00 | 567.700,00 | 2.797.700,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | 1.099.685,00 | 1.155.000,00 | 1.350.000,00 | 1.548.985,00 | 5.153.670,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | 218.475,00 | 229.398,75 | 109.800,00 | 191.000,00 | 748.673,75 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 250.000,00 | 257.500,00 | 180.000,00 | 200.000,00 | 887.500,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | 300.000,00 | 315.000,00 | 350.000,00 | 400.000,00 | 1.365.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | 35.000,00 | 36.750,00 | 30.100,00 | 16.900,00 | 118.750,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 150.000,00 | 52.500,00 | 30.000,00 | 52.500,00 | 285.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | 75.000,00 | 78.750,00 | 30.000,00 | 78.750,00 | 262.500,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | 7.000,00 | 7.350,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 24.350,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 30.000,00 | 80.000,00 | 120.250,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | 50.000,00 | 52.500,00 | 120.000,00 | 52.500,00 | 275.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 500.000,00 | 562.500,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 1.662.500,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | 757.307,50 | 1.000.000,00 | 926.323,11 | 1.200.000,00 | 3.883.630,61 |
| 3.3.90.30.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | 3.000,00 | 3.150,00 | 3.000,00 | 2.000,00 | 11.150,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 31914 | FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNID | 365.000,00 | 383.250,00 | 300.000,00 | 383.250,00 | 1.431.500,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 10.000,00 | 10.500,00 | 15.000,00 | 10.500,00 | 46.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | 10.000,00 | 10.500,00 | 20.000,00 | 10.500,00 | 51.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 100.000,00 | 200.000,00 | 150.000,00 | 200.000,00 | 650.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | 50.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 500.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 561.000,00 | 615.000,00 | 396.000,00 | 600.000,00 | 2.172.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | 300.000,00 | 512.825,75 | 950.000,00 | 918.686,11 | 2.681.511,86 |
| 3.3.90.39.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | 10.000,00 | 8.500,00 | 10.000,00 | 2.000,00 | 30.500,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 31914 | FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNID | 400.000,00 | 420.000,00 | 400.000,00 | 316.750,00 | 1.536.750,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 50.000,00 | 52.500,00 | 50.000,00 | 52.500,00 | 205.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 50.000,00 | 52.500,00 | 50.000,00 | 52.500,00 | 205.000,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | 5.000,00 | 5.250,00 | 3.000,00 | 5.250,00 | 18.500,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | 30.000,00 | 31.500,00 | 20.000,00 | 31.500,00 | 113.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.000,00 | 5.250,00 | 20.500,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.000,00 | 5.250,00 | 20.500,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1049 | Receitas de Alienações de Ativos - Exercício | 32.500,00 | 34.125,00 | 34.125,00 | 29.000,00 | 129.750,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | 5.000,00 | 5.250,00 | 0,00 | 0,00 | 10.250,00 |
| | | **Total:** | **6.363.967,50** | **7.114.099,50** | **6.537.348,11** | **7.491.271,11** | **27.506.686,22** |

| Ação | Unid.Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2034 | Outras Unidades e Medidas | A | 1 | 800.000,00 | 1 | 1.020.000,00 | 1 | 1.150.000,00 | 1 | 1.150.000,00 | 4 | 4.120.000,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM

**Produto :** Apoio Administrativo

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.71.70.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 400.000,00 | 600.000,00 | 700.000,00 | 700.000,00 | 2.400.000,00 |
| 3.3.71.70.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | 400.000,00 | 420.000,00 | 450.000,00 | 450.000,00 | 1.720.000,00 |
| **Total:** | | | **800.000,00** | **1.020.000,00** | **1.150.000,00** | **1.150.000,00** | **4.120.000,00** |

| Ação | | Unid.Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2087 | | Pessoas | A | 12.300 | 1.700.100,00 | 12.300 | 1.802.355,00 | 12.300 | 1.402.950,00 | 12.300 | 1.514.050,00 | 49.200 | 6.419.455,00 |
| **Descrição:** ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| 3.1.90.04.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 5.000,00 | | 5.250,00 | | 2.000,00 | | 5.250,00 | | 17.500,00 | |
| 3.1.90.04.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | | 5.000,00 | | 5.250,00 | | 2.000,00 | | 5.250,00 | | 17.500,00 | |
| 3.1.90.04.00.00 | 21494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | | 5.000,00 | | 5.250,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 10.250,00 | |
| 3.1.90.04.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | | 3.000,00 | | 3.150,00 | | 2.000,00 | | 3.150,00 | | 11.300,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 555.000,00 | | 600.000,00 | | 300.000,00 | | 400.000,00 | | 1.855.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | | 70.000,00 | | 73.500,00 | | 76.750,00 | | 73.500,00 | | 293.750,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | | 400.000,00 | | 420.000,00 | | 421.150,00 | | 420.000,00 | | 1.661.150,00 | |
| 3.1.90.13.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 75.000,00 | | 78.750,00 | | 78.750,00 | | 78.750,00 | | 311.250,00 | |
| 3.1.90.13.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | | 15.000,00 | | 15.750,00 | | 15.750,00 | | 15.750,00 | | 62.250,00 | |
| 3.1.90.13.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | | 120.000,00 | | 126.000,00 | | 126.000,00 | | 126.000,00 | | 498.000,00 | |
| 3.1.90.94.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 5.000,00 | | 5.250,00 | | 5.250,00 | | 5.250,00 | | 20.750,00 | |
| 3.1.90.94.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | | 5.000,00 | | 5.250,00 | | 5.250,00 | | 5.250,00 | | 20.750,00 | |
| 3.1.90.94.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | | 10.000,00 | | 10.500,00 | | 10.500,00 | | 10.500,00 | | 41.500,00 | |
| 3.3.90.14.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | | 2.000,00 | | 2.100,00 | | 2.100,00 | | 2.100,00 | | 8.300,00 | |
| 3.3.90.14.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | | 2.000,00 | | 2.100,00 | | 2.100,00 | | 2.100,00 | | 8.300,00 | |
| 3.3.90.30.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | | 4.000,00 | | 4.200,00 | | 4.200,00 | | 4.200,00 | | 16.600,00 | |
| 3.3.90.30.00.00 | 21494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | | 79.100,00 | | 83.055,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 162.155,00 | |
| 3.3.90.30.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | | 10.000,00 | | 10.500,00 | | 10.500,00 | | 10.500,00 | | 41.500,00 | |
| 3.3.90.34.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 20.000,00 | | 21.000,00 | | 21.000,00 | | 21.000,00 | | 83.000,00 | |
| 3.3.90.34.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | | 20.000,00 | | 21.000,00 | | 21.000,00 | | 21.000,00 | | 83.000,00 | |
| 3.3.90.34.00.00 | 21494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | | 160.000,00 | | 168.000,00 | | 168.000,00 | | 168.000,00 | | 664.000,00 | |
| 3.3.90.34.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | | 20.000,00 | | 21.000,00 | | 21.000,00 | | 21.000,00 | | 83.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | | 5.000,00 | | 5.250,00 | | 5.250,00 | | 5.250,00 | | 20.750,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 5.000,00 | | 5.250,00 | | 5.250,00 | | 5.250,00 | | 20.750,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | | 5.000,00 | | 5.250,00 | | 5.250,00 | | 5.250,00 | | 20.750,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 21494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | | 87.000,00 | | 91.350,00 | | 83.500,00 | | 91.350,00 | | 353.200,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | | 5.000,00 | | 5.250,00 | | 5.250,00 | | 5.250,00 | | 20.750,00 | |
| 3.3.90.47.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 1.000,00 | | 1.050,00 | | 1.050,00 | | 1.050,00 | | 4.150,00 | |
| 3.3.90.47.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | | 2.000,00 | | 2.100,00 | | 2.100,00 | | 2.100,00 | | 8.300,00 | |
| **Total:** | | | | **1.700.100,00** | | **1.802.355,00** | | **1.402.950,00** | | **1.514.050,00** | | **6.419.455,00** | |

| Ação | | Unid.Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2088 | | Pessoas | A | 12.300 | 794.000,00 | 12.300 | 833.700,00 | 12.300 | 1.563.700,00 | 12.300 | 1.573.700,00 | 49.200 | 4.765.100,00 |
| **Descrição:** ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| 3.1.90.11.00.00 | 31051 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E A | | 0,00 | | 0,00 | | 560.000,00 | | 570.000,00 | | 1.130.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | | 580.000,00 | | 609.000,00 | | 609.000,00 | | 609.000,00 | | 2.407.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00 | 31051 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E A | | 0,00 | | 0,00 | | 150.000,00 | | 150.000,00 | | 300.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | | 175.000,00 | | 183.750,00 | | 183.750,00 | | 183.750,00 | | 726.250,00 | |
| 3.1.90.94.00.00 | 31051 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E A | | 0,00 | | 0,00 | | 20.000,00 | | 20.000,00 | | 40.000,00 | |
| 3.1.90.94.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | | 15.000,00 | | 15.750,00 | | 15.750,00 | | 15.750,00 | | 62.250,00 | |
| 3.3.90.14.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | | 2.000,00 | | 2.100,00 | | 2.000,00 | | 2.100,00 | | 8.200,00 | |
| 3.3.90.14.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | | 2.000,00 | | 2.100,00 | | 2.100,00 | | 2.100,00 | | 8.300,00 | |
| 3.3.90.30.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | | 5.000,00 | | 5.250,00 | | 3.000,00 | | 5.250,00 | | 18.500,00 | |
| 3.3.90.30.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | | 10.000,00 | | 10.500,00 | | 10.500,00 | | 10.500,00 | | 41.500,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | | 5.000,00 | | 5.250,00 | | 7.600,00 | | 5.250,00 | | 23.100,00 | |
| **Total:** | | | | **794.000,00** | | **833.700,00** | | **1.563.700,00** | | **1.573.700,00** | | **4.765.100,00** | |

| Ação | | Unid.Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2089 | | Pessoas | A | 12.300 | 213.000,00 | 12.300 | 223.650,00 | 12.300 | 223.650,00 | 12.300 | 223.650,00 | 49.200 | 883.950,00 |
| **Descrição:** ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| 3.1.90.11.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | | 125.000,00 | | 131.250,00 | | 131.250,00 | | 131.250,00 | | 518.750,00 | |
| 3.1.90.13.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | | 45.000,00 | | 47.250,00 | | 47.250,00 | | 47.250,00 | | 186.750,00 | |
| 3.1.90.94.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | | 10.000,00 | | 10.500,00 | | 10.500,00 | | 10.500,00 | | 41.500,00 | |
| 3.3.90.14.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | | 2.000,00 | | 2.100,00 | | 2.100,00 | | 2.100,00 | | 8.300,00 | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 15.000,00 | | 15.750,00 | | 15.750,00 | | 15.750,00 | | 62.250,00 | |
| 3.3.90.30.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | | 1.000,00 | | 1.050,00 | | 1.050,00 | | 1.050,00 | | 4.150,00 | |
| 3.3.90.30.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | | 5.000,00 | | 5.250,00 | | 5.250,00 | | 5.250,00 | | 20.750,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | | 5.000,00 | | 5.250,00 | | 5.250,00 | | 5.250,00 | | 20.750,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | | 5.000,00 | | 5.250,00 | | 5.250,00 | | 5.250,00 | | 20.750,00 | |
| **Total:** | | | | **213.000,00** | | **223.650,00** | | **223.650,00** | | **223.650,00** | | **883.950,00** | |
| **Ação** | | **Unid.Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2097 | | Outras Unidades e Medidas | A | 1 | 165.200,00 | 1 | 173.460,00 | 1 | 197.460,00 | 1 | 197.460,00 | 4 | 733.580,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| 3.1.71.70.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | | 3.500,00 | | 3.675,00 | | 4.000,00 | | 4.000,00 | | 15.175,00 | |
| 3.3.71.70.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | | 1.500,00 | | 1.575,00 | | 2.000,00 | | 2.000,00 | | 7.075,00 | |
| 3.3.72.30.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 120.000,00 | | 126.000,00 | | 150.000,00 | | 150.000,00 | | 546.000,00 | |
| 3.3.72.30.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | | 40.000,00 | | 42.000,00 | | 40.960,00 | | 40.960,00 | | 163.920,00 | |
| 4.4.71.70.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | | 200,00 | | 210,00 | | 500,00 | | 500,00 | | 1.410,00 | |
| **Total:** | | | | **165.200,00** | | **173.460,00** | | **197.460,00** | | **197.460,00** | | **733.580,00** | |
| **Ação** | | **Unid.Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2113 | | Outras Unidades e Medidas | A | 1 | 39.000,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 1 | 39.000,00 |
| **Descrição:** AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-EMENDA 3 | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| 4.4.90.52.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 39.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 39.000,00 | |
| **Total:** | | | | **39.000,00** | | **0,00** | | **0,00** | | **0,00** | | **39.000,00** | |
| **Ação** | | **Unid.Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2114 | | Outras Unidades e Medidas | A | 1 | 6.000,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 1 | 6.000,00 |
| **Descrição:** AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE PRESSÃO ARTERIAL PARA PSF-EMENDA 4 | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| 3.3.90.30.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 6.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 6.000,00 | |
| **Total:** | | | | **6.000,00** | | **0,00** | | **0,00** | | **0,00** | | **6.000,00** | |
| **Ação** | | **Unid.Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2121 | | Pessoas | A | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 370.000,00 | 0 | 370.000,00 | 0 | 740.000,00 |
| **Descrição:** ATIVIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS-SAÚDE | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Servidores Atendidos | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 0,00 | | 0,00 | | 300.000,00 | | 300.000,00 | | 600.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 0,00 | | 0,00 | | 70.000,00 | | 70.000,00 | | 140.000,00 | |
| **Total:** | | | | **0,00** | | **0,00** | | **370.000,00** | | **370.000,00** | | **740.000,00** | |
| **Ação** | | **Unid.Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1281 | | Unidade | P | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 1 | 52.000,00 | 0 | 0,00 | 1 | 52.000,00 |
| **Descrição:** REFORMA E MANUTENCAO DA UBS DE BOURBÔNIA-EMENDA 07 | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| 4.4.90.51.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 0,00 | | 0,00 | | 52.000,00 | | 0,00 | | 52.000,00 | |
| **Total:** | | | | **0,00** | | **0,00** | | **52.000,00** | | **0,00** | | **52.000,00** | |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -** 5585 | | | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | | 3.837.000,00 | | 4.112.300,00 | | 3.412.050,00 | | 3.883.750,00 | | 15.245.100,00 | |
| | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente | | 3.290.192,50 | | 3.955.185,75 | | 4.587.433,11 | | 5.070.031,11 | | 16.902.842,47 | |
| | 1049 | Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente | | 32.500,00 | | 34.125,00 | | 34.125,00 | | 29.000,00 | | 129.750,00 | |
| | 21494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | 331.100,00 | | 347.655,00 | | 251.500,00 | | 259.350,00 | | 1.189.605,00 | |
| | 31051 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS | | 0,00 | | 0,00 | | 730.000,00 | | 740.000,00 | | 1.470.000,00 | |
| | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | 1.825.475,00 | | 1.914.748,75 | | 1.782.000,00 | | 1.838.000,00 | | 7.360.223,75 | |
| | 31914 | FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/EMENDAS I | | 765.000,00 | | 803.250,00 | | 700.000,00 | | 700.000,00 | | 2.968.250,00 | |
| **Total:** | | | | **10.081.267,50** | | **11.167.264,50** | | **11.497.108,11** | | **12.520.131,11** | | **45.265.771,22** | |
| **Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | | |

**Programa :** 10.302.0009 SAÚDE PARA TODOS

**Objetivo :** Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.

**Gerente :** LEANDRO DE MELO SILVA CPF:080.537.819-77

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Promover atendimentos de saúde a toda população.

**Problema :** Não se aplica

**Causa :** Não se aplica

**Externalidade :** Não se aplica

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Sim | Apoio Administrativo |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 |

| Ação | Unid.Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2094 | Outras Unidades e Medidas | A | 1 | 511.890,00 | 1 | 537.484,50 | 1 | 575.000,00 | 1 | 575.000,00 | 4 | 2.199.374,50 |

**Descrição:** CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE

**Produto :** Apoio Administrativo

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.71.70.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 116.890,00 | 106.984,50 | 150.000,00 | 150.000,00 | 523.874,50 |
| 3.1.71.70.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | 290.000,00 | 315.000,00 | 325.000,00 | 325.000,00 | 1.255.000,00 |
| 3.3.71.70.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 70.000,00 | 73.500,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 303.500,00 |
| 3.3.71.70.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | 30.000,00 | 21.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 91.000,00 |
| 4.4.71.70.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 26.000,00 | |
| **Total:** | | | **511.890,00** | **537.484,50** | **575.000,00** | **575.000,00** | **2.199.374,50** |

| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** - 5588 | | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 191.890,00 | 201.484,50 | 230.000,00 | 230.000,00 | 853.374,50 |
| | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 320.000,00 | 336.000,00 | 345.000,00 | 345.000,00 | 1.346.000,00 |
| **Total:** | | | **511.890,00** | **537.484,50** | **575.000,00** | **575.000,00** | **2.199.374,50** |

**Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

**Programa :** 10.304.0009 SAÚDE PARA TODOS

**Objetivo :** Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.

**Gerente :** LEANDRO DE MELO SILVA CPF:080.537.819-77

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Promover atendimentos de saúde a toda população.

**Problema :** Não se aplica

**Causa :** Não se aplica

**Externalidade :** Não se aplica

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Sim | Apoio Administrativo |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2091 | Pessoas | A | 12.300 | 192.000,00 | 12.300 | 201.600,00 | 12.300 | 175.250,00 | 12.300 | 220.552,50 | 49.200 | 789.402,50 |

**Descrição:** ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | 50.000,00 | 52.500,00 | 50.000,00 | 52.500,00 | 205.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | 20.000,00 | 21.000,00 | 15.000,00 | 18.000,00 | 74.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | 5.000,00 | 5.250,00 | 0,00 | 0,00 | 10.250,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | 5.000,00 | 5.250,00 | 2.000,00 | 5.250,00 | 17.500,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | 10.000,00 | 10.500,00 | 5.000,00 | 2.000,00 | 27.500,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 35.000,00 | 36.750,00 | 36.750,00 | 20.000,00 | 128.500,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | 10.000,00 | 10.500,00 | 6.000,00 | 2.000,00 | 28.500,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 8.100,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | 5.000,00 | 5.250,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 16.250,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.302,50 | 56.302,50 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | 50.000,00 | | 52.500,00 | | 55.500,00 | | 59.500,00 | | 217.500,00 | |
| **Total:** | | | **192.000,00** | | **201.600,00** | | **175.250,00** | | **220.552,50** | | **789.402,50** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2112 | Outras Unidades e Medidas | A | 1 | 39.000,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 1 | 39.000,00 |

**Descrição:** AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM AÇÕES DE COMBATE ZOONOSES-EMENDA 2

**Produto :** Outros Produtos

| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| **Total:** | | | **39.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **39.000,00** |

| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** - 5591 | | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 39.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.000,00 |
| | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente | 87.000,00 | 91.350,00 | 74.000,00 | 79.750,00 | 332.100,00 |
| | 1510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 35.000,00 | 36.750,00 | 36.750,00 | 76.302,50 | 184.802,50 |
| | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 70.000,00 | 73.500,00 | 64.500,00 | 64.500,00 | 272.500,00 |
| **Total:** | | | **231.000,00** | **201.600,00** | **175.250,00** | **220.552,50** | **828.402,50** |

**Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

**Programa :** 10.305.0009 SAÚDE PARA TODOS

**Objetivo :** Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.

**Gerente :** LEANDRO DE MELO SILVA CPF:080.537.819-77

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Promover atendimentos de saúde a toda população.

**Problema :** Não se aplica

**Causa :** Não se aplica

**Externalidade :** Não se aplica

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Sim | Apoio Administrativo |

| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Indice Final PPA** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 |

| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2109 | Pessoas | A | 12.300 | 35.000,00 | 12.300 | 36.750,00 | 12.300 | 96.750,00 | 12.300 | 96.750,00 | 49.200 | 265.250,00 |

**Descrição:** AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**Produto :** Pessoas Atendidas

| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 40.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | 31051 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E A | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 40.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 31051 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E A | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | 31051 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E A | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 20.750,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 20.750,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 20.750,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 10.000,00 | 10.500,00 | 10.500,00 | 10.500,00 | 41.500,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 20.750,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 20.750,00 |
| **Total:** | | | **35.000,00** | **36.750,00** | **96.750,00** | **96.750,00** | **265.250,00** |

| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** - 5594 | | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 15.000,00 | 15.750,00 | 15.750,00 | 15.750,00 | 62.250,00 |
| | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente | 10.000,00 | 10.500,00 | 40.500,00 | 40.500,00 | 101.500,00 |
| | 31051 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 60.000,00 |
| | 31494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 10.000,00 | 10.500,00 | 10.500,00 | 10.500,00 | 41.500,00 |
| **Total:** | | | **35.000,00** | **36.750,00** | **96.750,00** | **96.750,00** | **265.250,00** |

**Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade :** 002 HOSPITAL MUNICIPAL

**Programa :** 10.302.0009 SAÚDE PARA TODOS

**Objetivo :** Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.

**Gerente :** LEANDRO DE MELO SILVA CPF:080.537.819-77

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Promover atendimentos de saúde a toda população.

**Problema :** Não se aplica

**Causa :** Não se aplica

**Externalidade :** Não se aplica

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Sim | Apoio Administrativo |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2066 | Pessoas | A | 12.300 | 4.111.597,75 | 12.300 | 4.607.684,88 | 12.300 | 4.016.739,89 | 12.300 | 4.982.993,89 | 49.200 | 17.719.016,41 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 200.000,00 | 200.000,00 | 150.000,00 | 400.000,00 | 950.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | 850.000,00 | 813.632,89 | 570.000,00 | 570.000,00 | 2.803.632,89 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 60.000,00 | 60.000,00 | 15.000,00 | 90.000,00 | 225.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | 199.117,75 | 189.000,00 | 50.000,00 | 150.000,00 | 588.117,75 |
| 3.1.90.94.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 1.000,00 | 1.050,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 12.050,00 |
| 3.1.90.94.00.00 1039 | | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | 10.000,00 | 10.500,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 50.500,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 40.250,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | 15.000,00 | 15.750,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 60.750,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 200.000,00 | 253.817,50 | 40.000,00 | 300.000,00 | 793.817,50 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | 200.000,00 | 310.000,00 | 502.593,89 | 396.343,89 | 1.408.937,78 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | 10.000,00 | 10.500,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 40.500,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 564.830,00 | 686.390,99 | 671.146,00 | 1.500.000,00 | 3.422.366,99 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | 200.000,00 | 375.311,00 | 550.000,00 | 550.000,00 | 1.675.311,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1369 | Serviços Prestados SUS | 685.650,00 | 719.932,50 | 702.000,00 | 252.000,00 | 2.359.582,50 |
| 3.3.90.39.00.00 | 21494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE | 280.000,00 | 294.000,00 | 50.000,00 | 42.150,00 | 666.150,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 31914 | FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNID | 600.000,00 | 630.000,00 | 630.000,00 | 640.000,00 | 2.500.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 15.000,00 | 15.750,00 | 10.000,00 | 15.750,00 | 56.500,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 4.050,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.000,00 | 5.250,00 | 20.500,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15 | 10.000,00 | 10.500,00 | 10.000,00 | 10.500,00 | 41.000,00 |
| **Total:** | | | **4.111.597,75** | **4.607.684,88** | **4.016.739,89** | **4.982.993,89** | **17.719.016,41** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1230 | Outras Unidades e Medidas | P | 1 | 52.000,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 1 | 52.000,00 |

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA HOSPITAL MUNICIPAL-EMENDA 7

**Produto :** Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 52.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.000,00 |
| **Total:** | | | **52.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **52.000,00** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2122 | Pessoas | A | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 12.000 | 58.854,00 | 0 | 0,00 | 12.000 | 58.854,00 |

**Descrição:** CONSTRUCAO DE HELIPONTO-EMENDA 03

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 0,00 | 0,00 | 58.854,00 | 0,00 | 58.854,00 |
| **Total:** | | | **0,00** | **0,00** | **58.854,00** | **0,00** | **58.854,00** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1278 | Pessoas | P | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 12.000 | 100.000,00 | 0 | 0,00 | 12.000 | 100.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUCAO DE SALA PARA RADIOLOGIA-EMENDA 04

**Produto :** Pessoas Atendidas

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 0,00 | | 0,00 | | 100.000,00 | | 0,00 | | 100.000,00 | |
| **Total:** | | | **0,00** | | **0,00** | | **100.000,00** | | **0,00** | | **100.000,00** | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1282 | Outras Unidades e Medidas | P | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 2.000 | 52.000,00 | 0 | 0,00 | 2.000 | 52.000,00 |
| **Descrição:** DESPESAS COM EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE-EMENDA 08 | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 0,00 | | 0,00 | | 52.000,00 | | 0,00 | | 52.000,00 | |
| **Total:** | | | **0,00** | | **0,00** | | **52.000,00** | | **0,00** | | **52.000,00** | |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** - 5597 | | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 1.102.830,00 | | 1.227.508,49 | | 1.122.000,00 | | 2.331.000,00 | | 5.783.338,49 | |
| | 1039 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente | 1.495.117,75 | | 1.736.243,89 | | 1.723.593,89 | | 1.717.843,89 | | 6.672.799,42 | |
| | 1369 | Serviços Prestados SUS | 685.650,00 | | 719.932,50 | | 702.000,00 | | 252.000,00 | | 2.359.582,50 | |
| | 21494 | BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 280.000,00 | | 294.000,00 | | 50.000,00 | | 42.150,00 | | 666.150,00 | |
| | 31914 | FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/EMENDAS I | 600.000,00 | | 630.000,00 | | 630.000,00 | | 640.000,00 | | 2.500.000,00 | |
| **Total:** | | | **4.163.597,75** | | **4.607.684,88** | | **4.227.593,89** | | | **4.982.993,89** | | **17.981.870,41** |
| **Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 04.364.0013 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE AÇÃO/INTERMU | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** O objetivo do programa, é custear parte do transporte escolar o aos estudantes universitários e de cursos profissionalizantes devidamente matriculados em instituições de ensino pública ou privada, buscando a efetivação do direito constitucionalmente garantido à educação. | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** JOVELINA MARIA CEZAR SILVA CPF:708.572.299-15 | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** Promover a educação superior | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **Indice Final PPA** | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2111 | Outras Unidades e Medidas | A | 0 | 0,00 | 0 | 152.883,45 | 0 | 300.000,00 | 1 | 300.000,00 | 1 | 752.883,45 |
| **Descrição:** APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| 3.3.50.43.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 0,00 | | 152.883,45 | | 300.000,00 | | 300.000,00 | | 752.883,45 | |
| **Total:** | | | **0,00** | | **152.883,45** | | **300.000,00** | | **300.000,00** | | **752.883,45** | |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** - 5600 | | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 0,00 | | 152.883,45 | | 300.000,00 | | 300.000,00 | | 752.883,45 | |
| **Total:** | | | **0,00** | | **152.883,45** | | **300.000,00** | | **300.000,00** | | **752.883,45** | |
| **Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 12.306.0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural e urbano através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas, Secretaria de Educação e Sala de recursos multiprofissional; manter estatuto do Magistério para contratação de professores, manter escola de atividades complementares e manter o Plano Municipal de Educação | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** JOVELINA MARIA CEZAR SILVA CPF:708.572.299-15 | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** Criança | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** Manter as atividades da área da educação | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** Não se aplica | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** Não se aplica | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** Não se aplica | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | |
| Contínuo | | | Sim | Apoio Administrativo | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **Indice Final PPA** | |
| INEXISTENTE | | Unidade | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | | 100 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2074 | Pessoas | A | 1.100 | 519.200,00 | 1.100 | 492.660,00 | 1.100 | 649.147,50 | 1.100 | 549.147,50 | 4.400 | 2.210.155,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

**Produto :** Alunos Atendidos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 150.000,00 | 105.000,00 | 300.000,00 | 200.000,00 | 755.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | 1034 | Salário Educação - Exercício Corrente | 209.600,00 | 220.080,00 | 212.647,50 | 212.647,50 | 854.975,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | 31125 | FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACION | 159.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 159.600,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | 31931 | FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACION | 0,00 | 167.580,00 | 136.500,00 | 136.500,00 | 440.580,00 |
| **Total:** | | | **519.200,00** | **492.660,00** | **649.147,50** | **549.147,50** | **2.210.155,00** |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** - 5601 | | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **TOTAL** |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 150.000,00 | 105.000,00 | 300.000,00 | 200.000,00 | 755.000,00 |
| | 1034 | Salário Educação -Exercício Corrente | 209.600,00 | 220.080,00 | 212.647,50 | 212.647,50 | 854.975,00 |
| | 31125 | FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOL | 159.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 159.600,00 |
| | 31931 | FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOL | 0,00 | 167.580,00 | 136.500,00 | 136.500,00 | 440.580,00 |
| **Total:** | | | **519.200,00** | **492.660,00** | **649.147,50** | **549.147,50** | **2.210.155,00** |

**Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ

**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**Programa :** 12.361.0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS

**Objetivo :** Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural e urbano através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas, Secretaria de Educação e Sala de recursos multiprofissional; manter estatuto do Magistério para contratação de professores, manter escola de atividades complementares e manter o Plano Municipal de Educação

**Gerente :** JOVELINA MARIA CEZAR SILVA CPF:708.572.299-15

**Público Alvo :** Criança

**Justificativa :** Manter as atividades da área da educação

**Problema :** Não se aplica

**Causa :** Não se aplica

**Externalidade :** Não se aplica

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Sim | Apoio Administrativo |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Alunos Alfabetizados | Unidade | 618 | 620 | 650 | 680 | 700 | 700 |

| Ação | Unid.Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2011 | Pessoas | A | 620 | 6.417.971,25 | 650 | 7.261.736,69 | 680 | 8.290.099,20 | 700 | 8.712.056,07 | 2.650 | 30.681.863,21 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Produto :** Alunos Atendidos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 50.000,00 | 52.500,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 402.500,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | 1022 | FUNDEB 60% | 2.790.000,00 | 2.929.500,00 | 2.880.000,00 | 3.000.000,00 | 11.599.500,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | 1024 | FUNDEB 40% | 89.500,00 | 93.975,00 | 73.178,57 | 92.042,86 | 348.696,43 |
| 3.1.90.11.00.00 | 1028 | Demais impostos vinculados à educação bá | 368.500,00 | 436.925,00 | 840.000,00 | 950.000,00 | 2.595.425,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 20.000,00 | 21.000,00 | 38.000,00 | 40.000,00 | 119.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1022 | FUNDEB 60% | 696.250,00 | 731.062,50 | 750.000,00 | 889.285,71 | 3.066.598,21 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1024 | FUNDEB 40% | 25.000,00 | 26.250,00 | 25.000,00 | 20.000,00 | 96.250,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1028 | Demais impostos vinculados à educação bá | 86.225,00 | 112.453,56 | 220.000,00 | 302.475,00 | 721.153,56 |
| 3.1.90.94.00.00 | 1022 | FUNDEB 60% | 30.000,00 | 31.500,00 | 30.000,00 | 35.000,00 | 126.500,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | 1024 | FUNDEB 40% | 6.000,00 | 6.300,00 | 15.000,00 | 10.000,00 | 37.300,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | 1024 | FUNDEB 40% | 3.000,00 | 3.150,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 16.150,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | 1028 | Demais impostos vinculados à educação bá | 20.000,00 | 21.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 121.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 100.000,00 | 105.000,00 | 105.000,00 | 105.000,00 | 415.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1026 | 5% Sobre Transferências Constitucionais F | 0,00 | 100.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 400.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1028 | Demais impostos vinculados à educação bá | 300.000,00 | 315.000,00 | 240.295,00 | 315.000,00 | 1.170.295,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1034 | Salário Educação - Exercício Corrente | 168.050,00 | 176.452,50 | 176.452,50 | 176.452,50 | 697.407,50 |
| 3.3.90.30.00.00 | 31111 | MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na E | 2.000,00 | 2.205,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 7.205,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 300.000,00 | 210.000,00 | 600.000,00 | 600.000,00 | 1.710.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | 1026 | 5% Sobre Transferências Constitucionais F | 0,00 | 221.376,25 | 284.018,75 | 230.000,00 | 735.395,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | 1028 | Demais impostos vinculados à educação bá | 344.796,25 | 450.000,00 | 450.000,00 | 450.000,00 | 1.694.796,25 |
| 3.3.90.33.00.00 | 1034 | Salário Educação - Exercício Corrente | 20.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 83.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | 31119 | MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento T | 85.575,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.575,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33.00.00 | 31131 | PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPO | | 368.550,00 | | 386.977,50 | | 351.000,00 | | 371.000,00 | | 1.477.527,50 | |
| 3.3.90.33.00.00 | 31932 | MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento T | | 0,00 | | 89.853,75 | | 71.000,00 | | 71.000,00 | | 231.853,75 | |
| 3.3.90.36.00.00 | 1028 | Demais impostos vinculados à educação bá | | 10.000,00 | | 10.500,00 | | 10.500,00 | | 10.500,00 | | 41.500,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 10.000,00 | | 10.500,00 | | 100.000,00 | | 10.500,00 | | 131.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 1026 | 5% Sobre Transferências Constitucionais F | | 0,00 | | 146.504,38 | | 146.504,38 | | 150.000,00 | | 443.008,76 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 1028 | Demais impostos vinculados à educação bá | | 350.000,00 | | 367.500,00 | | 367.500,00 | | 365.000,00 | | 1.450.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 1034 | Salário Educação - Exercício Corrente | | 68.000,00 | | 71.400,00 | | 71.400,00 | | 71.400,00 | | 282.200,00 | |
| 3.3.90.40.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 50.000,00 | | 52.500,00 | | 30.000,00 | | 30.000,00 | | 162.500,00 | |
| 3.3.90.40.00.00 | 1028 | Demais impostos vinculados à educação bá | | 20.000,00 | | 21.000,00 | | 10.000,00 | | 12.000,00 | | 63.000,00 | |
| 3.3.90.47.00.00 | 1028 | Demais impostos vinculados à educação bá | | 1.000,00 | | 1.050,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 4.050,00 | |
| 3.3.90.93.00.00 | 1028 | Demais impostos vinculados à educação bá | | 5.000,00 | | 5.250,00 | | 5.250,00 | | 5.400,00 | | 20.900,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | 1028 | Demais impostos vinculados à educação bá | | 20.000,00 | | 21.000,00 | | 20.000,00 | | 20.000,00 | | 81.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | 1034 | Salário Educação - Exercício Corrente | | 10.000,00 | | 10.500,00 | | 10.500,00 | | 10.500,00 | | 41.500,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | 31111 | MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na E | | 525,00 | | 551,25 | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 3.076,25 | |
| | | **Total:** | | **6.417.971,25** | | **7.261.736,69** | | **8.290.099,20** | | **8.712.056,07** | | **30.681.863,21** | |
| **Ação** | | **Medida Unid.** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2120 | | Pessoas | A | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 370.000,00 | 0 | 370.000,00 | 0 | 740.000,00 |
| **Descrição:** ATIVIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS-EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Servidores Atendidos | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 0,00 | | 0,00 | | 300.000,00 | | 300.000,00 | | 600.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 70.000,00 | | 70.000,00 | |
| 3.3.90.46.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 0,00 | | 0,00 | | 70.000,00 | | 0,00 | | 70.000,00 | |
| | | **Total:** | | **0,00** | | **0,00** | | **370.000,00** | | **370.000,00** | | **740.000,00** | |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** - 5603 | | | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | | 530.000,00 | | 451.500,00 | | 1.393.000,00 | | 1.305.500,00 | | 3.680.000,00 | |
| | 1022 | FUNDEB 60% | | 3.516.250,00 | | 3.692.062,50 | | 3.660.000,00 | | 3.924.285,71 | | 14.792.598,21 | |
| | 1024 | FUNDEB 40% | | 123.500,00 | | 129.675,00 | | 118.178,57 | | 127.042,86 | | 498.396,43 | |
| | 1026 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | 0,00 | | 467.880,63 | | 580.523,13 | | 530.000,00 | | 1.578.403,76 | |
| | 1028 | Demais impostos vinculados à educação básica | | 1.525.521,25 | | 1.761.678,56 | | 2.204.545,00 | | 2.471.375,00 | | 7.963.119,81 | |
| | 1034 | Exercício Corrente Salário Educação - | | 266.050,00 | | 279.352,50 | | 279.352,50 | | 279.352,50 | | 1.104.107,50 | |
| | 31111 | MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola | | 2.525,00 | | 2.756,25 | | 2.500,00 | | 2.500,00 | | 10.281,25 | |
| | 31119 | MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento Transporte Escolar | | 85.575,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 85.575,00 | |
| | 31131 | PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE | | 368.550,00 | | 386.977,50 | | 351.000,00 | | 371.000,00 | | 1.477.527,50 | |
| | 31932 | MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento Transporte Escolar | | 0,00 | | 89.853,75 | | 71.000,00 | | 71.000,00 | | 231.853,75 | |
| | | **Total:** | | **6.417.971,25** | | **7.261.736,69** | | **8.660.099,20** | | **9.082.056,07** | | **31.421.863,21** | |
| **Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 12.364.0013 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE AÇÃO/INTERMU | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** O objetivo do programa, é custear parte do transporte escolar o aos estudantes universitários e de cursos profissionalizantes devidamente matriculados em instituições de ensino pública ou privada, buscando a efetivação do direito constitucionalmente garantido à educação. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** JOVELINA MARIA CEZAR SILVA CPF:708.572.299-15 | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** Promover a educação superior | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **Indice Final PPA** | |
| **Ação** | | **Unid.Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2111 | | Outras Unidades e Medidas | A | 1 | 133.433,30 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 1 | 133.433,30 |
| **Descrição:** APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| 3.3.50.43.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 133.433,30 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 133.433,30 | |
| | | **Total:** | | **133.433,30** | | **0,00** | | **0,00** | | **0,00** | | **133.433,30** | |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** - 5605 | | | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | | 133.433,30 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 133.433,30 | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Total:** | | **133.433,30** | | **0,00** | | **0,00** | | **0,00** | | **133.433,30** | |
| **Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 12.365.0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural e urbano através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas, Secretaria de Educação e Sala de recursos multiprofissional; manter estatuto do Magistério para contratação de professores, manter escola de atividades complementares e manter o Plano Municipal de Educação | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** JOVELINA MARIA CEZAR SILVA CPF:708.572.299-15 | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** Criança | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** Manter as atividades da área da educação | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** Não se aplica | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** Não se aplica | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** Não se aplica | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| Contínuo | | | Sim | Apoio Administrativo | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Recente Mais** | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **Indice Final PPA** | |
| INEXISTENTE | | Unidade | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | | 100 | |
| **Ação** | | **Unid.Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2012 | | Pessoas | A | 190 | 2.519.787,50 | 190 | 2.403.026,87 | 190 | 2.901.126,87 | 190 | 3.964.550,00 | 760 | 11.788.491,24 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Alunos Atendidos | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| 3.1.90.11.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 100.000,00 | | 105.000,00 | | 600.000,00 | | 1.100.000,00 | | 1.905.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | 1022 | FUNDEB 60% | | 1.150.000,00 | | 1.207.500,00 | | 1.100.000,00 | | 1.207.500,00 | | 4.665.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | 1026 | 5% Sobre Transferências Constitucionais F | | 608.787,50 | | 500.000,00 | | 520.326,87 | | 762.500,00 | | 2.391.614,37 | |
| 3.1.90.13.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 30.000,00 | | 31.500,00 | | 150.000,00 | | 300.000,00 | | 511.500,00 | |
| 3.1.90.13.00.00 | 1022 | FUNDEB 60% | | 270.000,00 | | 283.500,00 | | 275.000,00 | | 283.500,00 | | 1.112.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00 | 1026 | 5% Sobre Transferências Constitucionais F | | 237.000,00 | | 145.326,87 | | 137.800,00 | | 180.850,00 | | 700.976,87 | |
| 3.1.90.94.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 27.000,00 | | 28.350,00 | | 25.000,00 | | 28.350,00 | | 108.700,00 | |
| 3.1.90.94.00.00 | 1022 | FUNDEB 60% | | 30.000,00 | | 31.500,00 | | 25.000,00 | | 31.500,00 | | 118.000,00 | |
| 3.1.90.94.00.00 | 1026 | 5% Sobre Transferências Constitucionais F | | 36.000,00 | | 37.800,00 | | 25.000,00 | | 37.800,00 | | 136.600,00 | |
| 3.3.90.14.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 3.000,00 | | 3.150,00 | | 6.000,00 | | 3.150,00 | | 15.300,00 | |
| 3.3.90.30.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 1.000,00 | | 1.050,00 | | 10.000,00 | | 1.050,00 | | 13.100,00 | |
| 3.3.90.36.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 2.000,00 | | 2.100,00 | | 2.000,00 | | 2.100,00 | | 8.200,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 10.000,00 | | 10.500,00 | | 10.000,00 | | 10.500,00 | | 41.000,00 | |
| 3.3.90.40.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 10.000,00 | | 10.500,00 | | 10.000,00 | | 10.500,00 | | 41.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 5.000,00 | | 5.250,00 | | 5.000,00 | | 5.250,00 | | 20.500,00 | |
| | | **Total:** | | **2.519.787,50** | | **2.403.026,87** | | **2.901.126,87** | | **3.964.550,00** | | **11.788.491,24** | |
| **Ação** | | **Unid.Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2013 | | Pessoas | A | 150 | 1.238.300,00 | 150 | 1.300.215,00 | 150 | 1.297.421,43 | 150 | 1.300.621,43 | 600 | 5.136.557,86 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Alunos Atendidos | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| 3.1.90.11.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 100.000,00 | | 105.000,00 | | 105.000,00 | | 400.000,00 | | 710.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | 1022 | FUNDEB 60% | | 400.000,00 | | 420.000,00 | | 400.000,00 | | 250.000,00 | | 1.470.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | 1026 | 5% Sobre Transferências Constitucionais F | | 400.000,00 | | 420.000,00 | | 420.000,00 | | 300.000,00 | | 1.540.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 30.000,00 | | 31.500,00 | | 32.000,00 | | 100.000,00 | | 193.500,00 | |
| 3.1.90.13.00.00 | 1022 | FUNDEB 60% | | 100.000,00 | | 105.000,00 | | 104.321,43 | | 56.821,43 | | 366.142,86 | |
| 3.1.90.13.00.00 | 1026 | 5% Sobre Transferências Constitucionais F | | 100.000,00 | | 105.000,00 | | 105.000,00 | | 105.000,00 | | 415.000,00 | |
| 3.1.90.94.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 5.000,00 | | 5.250,00 | | 5.000,00 | | 5.250,00 | | 20.500,00 | |
| 3.1.90.94.00.00 | 1022 | FUNDEB 60% | | 15.000,00 | | 15.750,00 | | 15.750,00 | | 15.750,00 | | 62.250,00 | |
| 3.1.90.94.00.00 | 1026 | 5% Sobre Transferências Constitucionais F | | 7.000,00 | | 7.350,00 | | 7.350,00 | | 7.350,00 | | 29.050,00 | |
| 3.3.90.14.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 2.000,00 | | 2.100,00 | | 5.000,00 | | 2.100,00 | | 11.200,00 | |
| 3.3.90.30.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 15.000,00 | | 15.750,00 | | 40.000,00 | | 15.750,00 | | 86.500,00 | |
| 3.3.90.30.00.00 | 31128 | FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INF | | 27.300,00 | | 28.665,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 55.965,00 | |
| 3.3.90.36.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 2.000,00 | | 2.100,00 | | 3.000,00 | | 2.100,00 | | 9.200,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 25.000,00 | | 26.250,00 | | 40.000,00 | | 30.000,00 | | 121.250,00 | |
| 3.3.90.40.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 5.000,00 | | 5.250,00 | | 5.000,00 | | 5.250,00 | | 20.500,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 5.000,00 | | 5.250,00 | | 10.000,00 | | 5.250,00 | | 25.500,00 | |
| | | **Total:** | | **1.238.300,00** | | **1.300.215,00** | | **1.297.421,43** | | **1.300.621,43** | | **5.136.557,86** | |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** - 5607 | | | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 377.000,00 | 395.850,00 | 1.063.000,00 | 2.026.600,00 | 3.862.450,00 |
| | 1022 | FUNDEB 60% | 1.965.000,00 | 2.063.250,00 | 1.920.071,43 | 1.845.071,43 | 7.793.392,86 |
| | 1026 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 1.388.787,50 | 1.215.476,87 | 1.215.476,87 | 1.393.500,00 | 5.213.241,24 |
| | 31128 | FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRE | 27.300,00 | 28.665,00 | 0,00 | 0,00 | 55.965,00 |
| | | **Total:** | **3.758.087,50** | **3.703.241,87** | **4.198.548,30** | **5.265.171,43** | **16.925.049,10** |

**Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ

**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**Programa :** 12.366.0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS

**Objetivo :** Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural e urbano através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas, Secretaria de Educação e Sala de recursos multiprofissional; manter estatuto do Magistério para contratação de professores, manter escola de atividades complementares e manter o Plano Municipal de Educação

**Gerente :** JOVELINA MARIA CEZAR SILVA CPF:708.572.299-15

**Público Alvo :** Criança

**Justificativa :** Manter as atividades da área da educação

**Problema :** Não se aplica

**Causa :** Não se aplica

**Externalidade :** Não se aplica

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Sim | Apoio Administrativo |

| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Indice Final PPA** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 |

| **Ação** | **Unid.Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2014 | Pessoas | A | 50 | 15.000,00 | 50 | 15.750,00 | 50 | 15.750,00 | 50 | 15.750,00 | 200 | 62.250,00 |

**Descrição:** ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Produto :** Alunos Atendidos

| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 20.750,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 20.750,00 |
| 3.1.90.94.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 5.250,00 | 20.750,00 |
| | | **Total:** | **15.000,00** | **15.750,00** | **15.750,00** | **15.750,00** | **62.250,00** |

| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -** 5609 | | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 15.000,00 | 15.750,00 | 15.750,00 | 15.750,00 | 62.250,00 |
| | | **Total:** | **15.000,00** | **15.750,00** | **15.750,00** | **15.750,00** | **62.250,00** |

**Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ

**Unidade :** 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**Programa :** 12.367.0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS

**Objetivo :** Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural e urbano através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas, Secretaria de Educação e Sala de recursos multiprofissional; manter estatuto do Magistério para contratação de professores, manter escola de atividades complementares e manter o Plano Municipal de Educação

**Gerente :** JOVELINA MARIA CEZAR SILVA CPF:708.572.299-15

**Público Alvo :** Criança

**Justificativa :** Manter as atividades da área da educação

**Problema :** Não se aplica

**Causa :** Não se aplica

**Externalidade :** Não se aplica

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Sim | Apoio Administrativo |

| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Indice Final PPA** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 |

| **Ação** | **Unid.Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2015 | Pessoas | A | 125 | 192.000,00 | 125 | 214.600,00 | 125 | 212.750,00 | 125 | 214.600,00 | 500 | 833.950,00 |

**Descrição:** ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Produto :** Alunos Atendidos

| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 15.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | 1022 | FUNDEB 60% | 70.000,00 | 73.500,00 | 73.500,00 | 73.500,00 | 290.500,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | 1024 | FUNDEB 40% | 40.000,00 | 42.000,00 | 42.000,00 | 42.000,00 | 166.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 9.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1022 | FUNDEB 60% | 30.000,00 | 31.500,00 | 31.500,00 | 31.500,00 | 124.500,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1024 | FUNDEB 40% | 10.000,00 | 10.500,00 | 10.500,00 | 10.500,00 | 41.500,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.94.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 0,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 15.000,00 | |
| 3.1.90.94.00.00 | 1022 | FUNDEB 60% | | 10.000,00 | | 10.500,00 | | 10.500,00 | | 10.500,00 | | 41.500,00 | |
| 3.1.90.94.00.00 | 1024 | FUNDEB 40% | | 5.000,00 | | 5.250,00 | | 5.250,00 | | 5.250,00 | | 20.750,00 | |
| 3.3.90.14.00.00 | 1024 | FUNDEB 40% | | 2.000,00 | | 2.100,00 | | 5.000,00 | | 2.100,00 | | 11.200,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 1024 | FUNDEB 40% | | 25.000,00 | | 26.250,00 | | 21.500,00 | | 26.250,00 | | 99.000,00 | |
| **Total:** | | | | **192.000,00** | | **214.600,00** | | **212.750,00** | | **214.600,00** | | **833.950,00** | |
| **Ação** | | **Unid.Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2017 | | Pessoas | A | 100 | 120.000,00 | 100 | 126.000,00 | 100 | 126.000,00 | 100 | 126.000,00 | 400 | 498.000,00 |
| **Descrição:** SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Alunos Atendidos | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| 3.1.50.43.00.00 | 1024 | FUNDEB 40% | | 20.000,00 | | 21.000,00 | | 21.000,00 | | 21.000,00 | | 83.000,00 | |
| 3.3.50.43.00.00 | 1024 | FUNDEB 40% | | 100.000,00 | | 105.000,00 | | 105.000,00 | | 105.000,00 | | 415.000,00 | |
| **Total:** | | | | **120.000,00** | | **126.000,00** | | **126.000,00** | | **126.000,00** | | **498.000,00** | |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -** 5611 | | | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | | 0,00 | | 13.000,00 | | 13.000,00 | | 13.000,00 | | 39.000,00 | |
| | 1022 | FUNDEB 60% | | 110.000,00 | | 115.500,00 | | 115.500,00 | | 115.500,00 | | 456.500,00 | |
| | 1024 | FUNDEB 40% | | 202.000,00 | | 212.100,00 | | 210.250,00 | | 212.100,00 | | 836.450,00 | |
| **Total:** | | | | **312.000,00** | | **340.600,00** | | **338.750,00** | | **340.600,00** | | **1.331.950,00** | |
| **Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 13.392.0007 INCENTIVO A CULTURA | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, reformar a casa da cultura, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** JOVELINA MARIA CEZAR SILVA CPF:708.572.299-15 | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** Manter as atividades culturais | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** Não se aplica | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** Não se aplica | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** Não se aplica | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| Contínuo | | | Não | Apoio Administrativo | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **Indice Final PPA** | |
| INEXISTENTE | | Unidade | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | | 100 | |
| **Ação** | | **Unid.Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2027 | | Pessoas | A | 12.300 | 63.000,00 | 12.300 | 66.150,00 | 12.300 | 513.050,00 | 12.300 | 653.050,00 | 49.200 | 1.295.250,00 |
| **Descrição:** ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| 3.3.90.14.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 5.000,00 | | 5.250,00 | | 5.250,00 | | 5.250,00 | | 20.750,00 | |
| 3.3.90.30.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 10.000,00 | | 10.500,00 | | 170.000,00 | | 90.000,00 | | 280.500,00 | |
| 3.3.90.31.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 10.000,00 | | 10.500,00 | | 10.500,00 | | 10.500,00 | | 41.500,00 | |
| 3.3.90.33.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 3.000,00 | | 3.150,00 | | 3.150,00 | | 3.150,00 | | 12.450,00 | |
| 3.3.90.36.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 3.000,00 | | 3.150,00 | | 3.150,00 | | 3.150,00 | | 12.450,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 12.000,00 | | 12.600,00 | | 300.000,00 | | 520.000,00 | | 844.600,00 | |
| 3.3.90.40.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 10.000,00 | | 10.500,00 | | 10.500,00 | | 10.500,00 | | 41.500,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 10.000,00 | | 10.500,00 | | 10.500,00 | | 10.500,00 | | 41.500,00 | |
| **Total:** | | | | **63.000,00** | | **66.150,00** | | **513.050,00** | | **653.050,00** | | **1.295.250,00** | |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -** 5613 | | | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | | 63.000,00 | | 66.150,00 | | 513.050,00 | | 653.050,00 | | 1.295.250,00 | |
| **Total:** | | | | **63.000,00** | | **66.150,00** | | **513.050,00** | | **653.050,00** | | **1.295.250,00** | |
| **Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 27.812.0008 INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Promover o desporto educacional em escolas e promover eventos esportivos para toda comunidade, com participação de eventos regionais; construir, ampliar e reformar campos de futebol, quadras de esportes e complexo poliesportivo. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** JOVELINA MARIA CEZAR SILVA CPF:708.572.299-15 | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** Manutenção e Incentivo ao Esporte e Lazer. | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** Não se aplica | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** Não se aplica | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** Não se aplica | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Não | Apoio Administrativo | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **Indice Final PPA** | |
| INEXISTENTE | | Unidade | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | | 100 | |
| **Ação** | | **Unid.Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2081 | | Pessoas | A | 12.300 | 71.000,00 | 12.300 | 74.550,00 | 12.300 | 285.000,00 | 12.300 | 285.000,00 | 49.200 | 715.550,00 |
| **Descrição:** ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| 3.3.90.14.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 5.000,00 | | 5.250,00 | | 15.000,00 | | 10.000,00 | | 35.250,00 | |
| 3.3.90.30.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 10.000,00 | | 10.500,00 | | 35.000,00 | | 20.000,00 | | 75.500,00 | |
| 3.3.90.31.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 10.000,00 | | 10.500,00 | | 10.500,00 | | 10.500,00 | | 41.500,00 | |
| 3.3.90.33.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 3.000,00 | | 3.150,00 | | 4.000,00 | | 4.000,00 | | 14.150,00 | |
| 3.3.90.36.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 3.000,00 | | 3.150,00 | | 140.000,00 | | 145.000,00 | | 291.150,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 30.000,00 | | 31.500,00 | | 70.000,00 | | 85.000,00 | | 216.500,00 | |
| 3.3.90.93.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 5.000,00 | | 5.250,00 | | 5.250,00 | | 5.250,00 | | 20.750,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 5.000,00 | | 5.250,00 | | 5.250,00 | | 5.250,00 | | 20.750,00 | |
| **Total:** | | | | **71.000,00** | | **74.550,00** | | **285.000,00** | | **285.000,00** | | **715.550,00** | |
| **Ação** | | **Unid.Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
| 1279 | | Pessoas | P | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 1.000 | 30.000,00 | 0 | 0,00 | 1.000 | 30.000,00 |
| **Descrição:** INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER-COMPETICOES INTERMUNICIPAIS-EMENDA 05 | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| 3.3.90.30.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 0,00 | | 0,00 | | 15.000,00 | | 0,00 | | 15.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 0,00 | | 0,00 | | 15.000,00 | | 0,00 | | 15.000,00 | |
| **Total:** | | | | **0,00** | | **0,00** | | **30.000,00** | | **0,00** | | **30.000,00** | |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** - 5615 | | | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | | 71.000,00 | | 74.550,00 | | 315.000,00 | | 285.000,00 | | 745.550,00 | |
| **Total:** | | | | **71.000,00** | | **74.550,00** | | **315.000,00** | | **285.000,00** | | **745.550,00** | |
| **Órgão :** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 001 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 18.541.0018 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E MEIO AMBIEN | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Elaborar e manter o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;Gerenciar e melhorar a coleta de lixo domiciliar, coleta seletiva, limpeza | | | | | | | | | | | | | |
| pública, resíduos de saúde, construção civil e outros tipos de resíduos; | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** EDUARDO MATHEUS SANCHES CPF:086.584.799-19 | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** Gerenciar e melhorar a coleta de lixo domiciliar, coleta seletiva, limpeza pública, resíduos de saúde, construção civil e outros tipos de resíduos; | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no munícipio de Barbosa Ferraz, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotada. | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** Os resíduos sólidos causa dificuldades aos municípios, já que eles são gerados em grande quantidade e são compostos pelos mais variados materiais. | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, para usina de triagem sendo este um mecanismos para a criação de fontes de negócios, como emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos. | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| Contínuo | | | | | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **Indice Final PPA** | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação** | | **Unid.Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2117 | | Pessoas | A | 0 | 0,00 | 0 | 45.000,00 | 0 | 75.000,00 | 0 | 75.000,00 | 0 | 195.000,00 |
| **Descrição:** ATIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| 3.3.90.30.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 0,00 | | 15.000,00 | | 40.000,00 | | 40.000,00 | | 95.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 0,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 15.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 0,00 | | 15.000,00 | | 20.000,00 | | 20.000,00 | | 55.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 0,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 30.000,00 | |
| **Total:** | | | | **0,00** | | **45.000,00** | | **75.000,00** | | **75.000,00** | | **195.000,00** | |
| **Ação** | | **Unid.Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2108 | | Outras Unidades e Medidas | A | 0 | 0,00 | 12.300 | 20.000,00 | 12.300 | 20.000,00 | 12.300 | 20.000,00 | 36.900 | 60.000,00 |
| **Descrição:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ-CINDEPAR | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| 3.1.71.70.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 0,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 30.000,00 | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.71.70.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 0,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 30.000,00 | |
| **Total:** | | | | **0,00** | | **20.000,00** | | **20.000,00** | | **20.000,00** | | **60.000,00** | |
| **Ação** | | **Unid.Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2100 | | Outras Unidades e Medidas | A | 0 | 0,00 | 0 | 901.335,00 | 0 | 1.343.900,00 | 0 | 1.523.500,00 | 0 | 3.768.735,00 |
| **Descrição:** ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| 3.1.90.11.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 0,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 15.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | 1511 | Taxas - Prestação de Serviços | | 0,00 | | 250.000,00 | | 280.000,00 | | 336.600,00 | | 866.600,00 | |
| 3.1.90.13.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 0,00 | | 2.000,00 | | 2.000,00 | | 2.000,00 | | 6.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00 | 1511 | Taxas - Prestação de Serviços | | 0,00 | | 60.000,00 | | 70.000,00 | | 100.000,00 | | 230.000,00 | |
| 3.1.90.94.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 0,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 15.000,00 | |
| 3.1.90.94.00.00 | 1511 | Taxas - Prestação de Serviços | | 0,00 | | 15.000,00 | | 15.000,00 | | 15.000,00 | | 45.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 0,00 | | 2.000,00 | | 2.000,00 | | 2.000,00 | | 6.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 0,00 | | 150.000,00 | | 30.000,00 | | 20.000,00 | | 200.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00 | 1511 | Taxas - Prestação de Serviços | | 0,00 | | 30.000,00 | | 180.000,00 | | 150.000,00 | | 360.000,00 | |
| 3.3.90.34.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 0,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 15.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 0,00 | | 10.000,00 | | 5.000,00 | | 10.000,00 | | 25.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 0,00 | | 300.000,00 | | 200.000,00 | | 200.000,00 | | 700.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 1511 | Taxas - Prestação de Serviços | | 0,00 | | 57.335,00 | | 534.900,00 | | 662.900,00 | | 1.255.135,00 | |
| 4.4.90.52.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 0,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 30.000,00 | |
| **Total:** | | | | **0,00** | | **901.335,00** | | **1.343.900,00** | | **1.523.500,00** | | **3.768.735,00** | |
| **Ação Unid.** | | **Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
| | | | | | | | | | | | | | |
| **PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO** | | | | | | | | | | | | | |
| 2098 | | Outras Unidades e Medidas | A | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 605.000,00 | 0 | 605.000,00 | 0 | 1.210.000,00 |
| **Descrição:** IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Outros Produtos | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| 3.3.90.30.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 0,00 | | 0,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 20.000,00 | |
| 3.3.90.36.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 0,00 | | 0,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 10.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 0,00 | | 0,00 | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | 20.000,00 | |
| 4.4.90.61.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 0,00 | | 0,00 | | 580.000,00 | | 580.000,00 | | 1.160.000,00 | |
| **Total:** | | | | **0,00** | | **0,00** | | **605.000,00** | | **605.000,00** | | **1.210.000,00** | |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** - 5617 | | | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | | 0,00 | | 554.000,00 | | 964.000,00 | | 959.000,00 | | 2.477.000,00 | |
| | 1511 | Taxas - Prestação de Serviços | | 0,00 | | 412.335,00 | | 1.079.900,00 | | 1.264.500,00 | | 2.756.735,00 | |
| **Total:** | | | | **0,00** | | **966.335,00** | | **2.043.900,00** | | **2.223.500,00** | | **5.233.735,00** | |
| **PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO** | | | | | | | | | | | | | |
| **Órgão :** 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS. | | | | | | | | | | | | | |
| **Unidade :** 001 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS | | | | | | | | | | | | | |
| **Programa :** 26.782.0015 VIAÇÃO E ESTRADAS RURAIS | | | | | | | | | | | | | |
| **Objetivo :** Readequação de estradas no interior, a fim de conservar e manter as estradas rurais em boas condições de tráfego durante o ano todo. Comprovadamente pode-se observar que as vias readequadas se conservam muito mais tempo sem manutenção, tendo em vista que não sofrem tanto desgaste com a ação das águas das chuvas, bem como a construção de pontes. | | | | | | | | | | | | | |
| **Gerente :** ALICEU RONQUI CPF:367.859.389-53 | | | | | | | | | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa :** Melhorar acesso das comunidades | | | | | | | | | | | | | |
| **Problema :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Causa :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Externalidade :** | | | | | | | | | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | **Multisetorial** | **Tipo** | | | | | | | | | |
| Contínuo | | | Sim | Apoio Administrativo | | | | | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **Indice Final PPA** | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| **Ação Unid.** | | **Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** | **Meta** | **2023** | **Meta** | **2024** | **Meta** | **2025** | **Meta** | **TOTAL** |
| 2118 | | Pessoas | A | 0 | 0,00 | 12.600 | 1.079.000,00 | 12.600 | 1.031.208,00 | 12.600 | 1.159.000,00 | 37.800 | 3.269.208,00 |
| **Descrição:** ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS | | | | | | | | | | | | | |
| **Produto :** Pessoas Atendidas | | | | | | | | | | | | | |
| **Nat. Despesa** | **Fonte Recurso** | **Descrição** | | **2022** | | **2023** | | **2024** | | **2025** | | **TOTAL** | |
| 3.3.90.14.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | | 0,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 15.000,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 0,00 | 600.000,00 | 552.208,00 | 800.000,00 | 1.952.208,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1504 | Outros Royalties e Compensações Financei | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 120.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 9.000,00 |
| 3.3.90.34.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 9.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 0,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 130.000,00 | 630.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1504 | Outros Royalties e Compensações Financei | 0,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 360.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 9.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 150.000,00 |
| **Total:** | | | **0,00** | **1.079.000,00** | **1.031.208,00** | **1.159.000,00** | **3.269.208,00** |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** - 5618 | | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **TOTAL** |
| | 1001 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 0,00 | 919.000,00 | 871.208,00 | 999.000,00 | 2.789.208,00 |
| | 1504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciá | 0,00 | 160.000,00 | 160.000,00 | 160.000,00 | 480.000,00 |
| **Total:** | | | **0,00** | **1.079.000,00** | **1.031.208,00** | **1.159.000,00** | **3.269.208,00** |

**Órgão :** 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Unidade :** 099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Programa :** 99.999.9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

**Objetivo :** Reserva de contingências.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Reserva de contingências.

**Problema :**

**Causa :**

**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INEXISTENTE | Unidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 |

| Ação | Unid.Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9999 | Outras Unidades e Medidas | A | 12.300 | 435.000,00 | 12.300 | 496.000,00 | 12.300 | 540.000,00 | 12.300 | 590.000,00 | 49.200 | 2.061.000,00 |

**Descrição:** RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Produto :** Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.9.99.99.00.00 | 1074 | Reserva de Contingências | 435.000,00 | 496.000,00 | 540.000,00 | 590.000,00 | 2.061.000,00 |
| **Total:** | | | **435.000,00** | **496.000,00** | **540.000,00** | **590.000,00** | **2.061.000,00** |
| **Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)** - 5619 | | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **TOTAL** |
| | 1074 | Reserva de Contingências | 435.000,00 | 496.000,00 | 540.000,00 | 590.000,00 | 2.061.000,00 |
| **Total:** | | | **435.000,00** | **496.000,00** | **540.000,00** | **590.000,00** | **2.061.000,00** |
| **Total Geral :** | | | **43.300.000,00** | **49.600.000,00** | **57.300.000,00** | **58.200.000,00** | **208.400.000,00** |

**Publicado por:**
Kleyton Luis Leme Cracco
**Código Identificador:**AEDA2588